Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE EPI'S

Gerência de Desenvolvimento de Saúde e Segurança no Trabalho

RADAR TCE/PNCP, ARP's, CONTRATOS, SÍTIOS DE DOMÍNIO AMPLO E ORÇAMENTOS DE FORNECEDORES
ITENS 1 A 11

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

PESQUISA DE PREÇO

2 mensagens

Gerência de Desenvolvimento Saúde e Segurança no Trabalho GDSEGT <gerenciasaudeseguranca@detran.mt.gov.br> 9 de maio de 2025 às 15:50

Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Prezados (as), boa tarde!

Solicitamos pesquisa de preços, referente ao processo de solicitação de compras **DETRAN-PRO-2025/06946. Informamos que a quantidade correta referente ao item: Luva contra agentes abrasivos e térmicos, corresponde a 200 pares.**

Att.
Sandra Cândida da Silva

Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho

GDSEGT/COGPES/DAS/DETRAN-MT

Contato: (65) 3615-4642

(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 14 de maio de 2025 às 09:31

Para: Gerência de Desenvolvimento Saúde e Segurança no Trabalho GDSEGT <gerenciasaudeseguranca@detran.mt.gov.br>

Bom dia, prezados.
Estou iniciando a pesquisa da demanda solicitada, mas no Sistema Compras Públicas, somente o primeiro item possui quantitativo. Solicito que incluam os quantitativos de acordo com o DFD, ou caso alterem, que seja devidamente justificado.
Estarei aguardando esse procedimento para solicitar o orçamento de fornecedores com as quantidades corretas.
Estou à disposição.
Atenciosamente,
Larissa Conde de Souza Costa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Larissa Conde de Souza <larissasouza@detran.mt.gov.br>

TOMADA DE PREÇO

1 mensagem

Gerência de Desenvolvimento Saúde e Segurança no Trabalho GDSEGT <gerenciasaudeseguranca@detran.mt.gov.br> 19 de maio de 2025 às 11:22

Para: Larissa Conde de Souza <larissasouza@detran.mt.gov.br>

Bom dia, Larissa!

Informo que a quantidade correta do Item Luva de vinil corresponde a 4 caixas com 100 unidades.

Att.
Sandra Cândida da Silva

Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho

GDSEGT/COGPES/DAS/DETRAN-MT

Contato: (65) 3615-4642

(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EPI'S E CAMISETAS PERSONALIZADAS

10 mensagens

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 20 de maio de 2025 às 08:46
Cco: comercial@maisequipamentos.com.br, comercial1@originalepi.com.br, comercial2@originalepi.com.br, vendas@astrodistribuidora.com, contato@centralepimt.com.br, Delta MT EPI´s <vendas@deltamt.com.br>, vendas1@epimt.com.br, silkmix@gmail.com, contato@casadosuniformesmt.com.br, belashoppva@gmail.com, contato@dentalcentrooeste.com.br, vendas@hospitalardistribuidora.com.br, contato@dihol.com.br, mmhospitalar@mmhospitalar.com.br, vendas06@gtxsports.com.br, contato@gtxsports.com.br, atendimento@rmuniformes.com.br, Contato - Stamp a sua camiseta <contato@stampasuacamiseta.com.br>, atendimento@jalumiuniformes.com.br, vendasfibratex@gmail.com, Artvestuniformes@hotmail.com, licitacao@unisulcomercio.com.br, uniformespontoaponto@gmail.com, contato@uniformespontoaponto.com.br, Dbrununiformes@gmail.com, bergarauniformes@gmail.com, KEILELUANA16@gmail.com, larcnegocios@gmail.com, geracao2000esportes@gmail.com, milkoisasmt@milkoisasmt.com.br, mariajose_mosaico@hotmail.com, moedatextil@gmail.com, marcotulio@sobandeirasgo.com.br, comercial@aduniformes.com.br, uniformisamt@gmail.com, useuniformespersonalizados@gmail.com, cba1@uniformesmilcores.com.br, Leideiza@hotmail.com, sol_uniformes@hotmail.com, janinei9uniformes@gmail.com, luizepita@gmail.com, stillusu@terra.com.br, guttelles5@yahoo.com.br, ADMUNILIMA@gmail.com, RSSOLUCOES6@gmail.com, ALFAIATARIA31GAC@uol.com.br, Chiroli Uniformes <contato@chiroliuniformes.com.br>, Casa dos Uniformes <CASADOSUNIFORMESMT@hotmail.com>, Tiago - Taip <TIAGO@taipy.com.br>, Caren - Financeiro - São José Confecções <FINANCEIRO1@bonesaojose.com.br>, Allan - São José Confecções <vendas@bonesaojose.com.br>, RICARDO@rmuniformes.com.br, LICITACOES@gmail.com, Malu Barbosa <licitacoesrm1@gmail.com>, "apoio.stillus" <apoio.stillus@terra.com.br>, CKSOLUCOES@bol.com.br

Prezados (as), bom dia!
O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de EPI's e camisetas personalizadas** para desempenho de suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens a serem adquiridos, suas respectivas quantidades, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Larissa Conde de Souza Costa
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

Orçamento EPI'S.docx
27K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br> 20 de maio de 2025 às 08:47
Para: licitacoes@detran.mt.gov.br

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx3.bol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível
entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host mx3.bol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<CKSOLUCOES@bol.com.br>: host mfbol.mail.sys.intranet[10.241.8.19] said: 552
5.2.2 <cksolucoes@bol.com.br> Quota exceeded (mailbox for user is full) (in
reply to end of DATA command)

Final-Recipient: rfc822; CKSOLUCOES@bol.com.br
Original-Recipient: rfc822;CKSOLUCOES@bol.com.br
Action: failed
Status: 5.2.2
Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <cksolucoes@bol.com.br> Quota exceeded
(mailbox for user is full)

noname
5K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@storagemail-rev-12.uni5.net> 20 de maio de 2025 às 08:47
Para: licitacoes@detran.mt.gov.br

This is the mail system at host storagemail-rev-12.uni5.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<atendimento@rmuniformes.com.br>: host
storagemail-rev-12.uni5.net[private/dovecot-lmtp] said: 552 5.2.2
<atendimento@rmuniformes.com.br> Esta conta excedeu a quota maxima
permitida (in reply to end of DATA command)

Final-Recipient: rfc822; atendimento@rmuniformes.com.br
Original-Recipient: rfc822;atendimento@rmuniformes.com.br
Action: failed
Status: 5.2.2

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Remote-MTA: dns; storagemail-rev-12.uni5.net
Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <atendimento@rmuniformes.com.br> Esta conta excedeu a quota maxima permitida

noname
6K

Ponto A Ponto Uniformes <uniformespontoaponto@gmail.com> 20 de maio de 2025 às 09:10
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom dia,

Agradecemos o seu contato.

Recebemos a sua solicitação, porém informamos que os modelos mencionados não fazem parte da nossa linha de confecção no momento.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 20 de maio de 2025 às 09:23
Para: Ponto A Ponto Uniformes <uniformespontoaponto@gmail.com>

Obrigada pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vendas <vendas@maisequipamentos.com.br> 20 de maio de 2025 às 09:33
Para: "licitacoes@detran.mt.gov.br" <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom dia Larissa

Segue nosso catalogo , desses itens que esta cotando não trabalhamos .

Qualquer duvida estou a disposição .

ATT.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Apresentação Comercial Mais Equipamentos.pdf
15630K

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 20 de maio de 2025 às 10:18
Para: Vendas <vendas@maisequipamentos.com.br>

Obrigada pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacoes@detran.mt.gov.br <licitacoes@detran.mt.gov.br> 20 de maio de 2025 às 10:21
Para: vendas@maisequipamentos.com.br, vendas@maisequipamentos.com.br

Sua mensagem

Para: vendas@maisequipamentos.com.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EPI'S E CAMISETAS PERSONALIZADAS
Enviada: 20/05/2025, 09:33:48 GMT-4

foi lida em 20/05/2025, 10:21:10 GMT-4

noname
1K

contato@centralepimt.com.br <contato@centralepimt.com.br> 20 de maio de 2025 às 14:33
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Boa tarde!

De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de maio de 2025 09:47

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contato@centralepimt.com.br <contato@centralepimt.com.br> 20 de maio de 2025 às 14:34
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Boa tarde!

No momento não estamos participando de licitações.

Desde já agradeço.

De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de maio de 2025 09:47
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EPI'S E CAMISETAS PERSONALIZADAS

Prezados (as), bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EPI'S E CAMISETAS PERSONALIZADAS

11 mensagens

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 20 de maio de 2025 às 08:46
Cco: comercial@maisequipamentos.com.br, comercial1@originalepi.com.br, comercial2@originalepi.com.br, vendas@astrodistribuidora.com, contato@centralepimt.com.br, Delta MT EPI´s <vendas@deltamt.com.br>, vendas1@epimt.com.br, silkmix@gmail.com, contato@casadosuniformesmt.com.br, belashoppva@gmail.com, contato@dentalcentrooeste.com.br, vendas@hospitalardistribuidora.com.br, contato@dihol.com.br, mmhospitalar@mmhospitalar.com.br, vendas06@gtxsports.com.br, contato@gtxsports.com.br, atendimento@rmuniformes.com.br, Contato - Stamp a sua camiseta <contato@stampasuacamiseta.com.br>, atendimento@jalumiuniformes.com.br, vendasfibratex@gmail.com, Artvestuniformes@hotmail.com, licitacao@unisulcomercio.com.br, uniformespontoaponto@gmail.com, contato@uniformespontoaponto.com.br, Dbrununiformes@gmail.com, bergarauniformes@gmail.com, KEILELUANA16@gmail.com, larcnegocios@gmail.com, geracao2000esportes@gmail.com, milkoisasmt@milkoisasmt.com.br, mariajose_mosaico@hotmail.com, moedatextil@gmail.com, marcotulio@sobandeirasgo.com.br, comercial@aduniformes.com.br, uniformisamt@gmail.com, useuniformespersonalizados@gmail.com, cba1@uniformesmilcores.com.br, Leideiza@hotmail.com, sol_uniformes@hotmail.com, janinei9uniformes@gmail.com, luizepita@gmail.com, stillusu@terra.com.br, guttelles5@yahoo.com.br, ADMUNILIMA@gmail.com, RSSOLUCOES6@gmail.com, ALFAIATARIA31GAC@uol.com.br, Chiroli Uniformes <contato@chiroliuniformes.com.br>, Casa dos Uniformes <CASADOSUNIFORMESMT@hotmail.com>, Tiago - Taip <TIAGO@taipy.com.br>, Caren - Financeiro - São José Confecções <FINANCEIRO1@bonesaojose.com.br>, Allan - São José Confecções <vendas@bonesaojose.com.br>, RICARDO@rmuniformes.com.br, LICITACOES@gmail.com, Malu Barbosa <licitacoesrm1@gmail.com>, "apoio.stillus" <apoio.stillus@terra.com.br>, CKSOLUCOES@bol.com.br

Prezados (as), bom dia!
O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de EPI's e camisetas personalizadas** para desempenho de suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens a serem adquiridos, suas respectivas quantidades, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Larissa Conde de Souza Costa
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

Orçamento EPI'S.docx
27K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br> 20 de maio de 2025 às 08:47
Para: licitacoes@detran.mt.gov.br

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx3.bol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível
entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host mx3.bol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<CKSOLUCOES@bol.com.br>: host mfbol.mail.sys.intranet[10.241.8.19] said: 552
5.2.2 <cksolucoes@bol.com.br> Quota exceeded (mailbox for user is full) (in
reply to end of DATA command)

Final-Recipient: rfc822; CKSOLUCOES@bol.com.br
Original-Recipient: rfc822;CKSOLUCOES@bol.com.br
Action: failed
Status: 5.2.2
Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <cksolucoes@bol.com.br> Quota exceeded
(mailbox for user is full)

noname
5K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@storagemail-rev-12.uni5.net> 20 de maio de 2025 às 08:47
Para: licitacoes@detran.mt.gov.br

This is the mail system at host storagemail-rev-12.uni5.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<atendimento@rmuniformes.com.br>: host
storagemail-rev-12.uni5.net[private/dovecot-lmtp] said: 552 5.2.2
<atendimento@rmuniformes.com.br> Esta conta excedeu a quota maxima
permitida (in reply to end of DATA command)

Final-Recipient: rfc822; atendimento@rmuniformes.com.br
Original-Recipient: rfc822;atendimento@rmuniformes.com.br
Action: failed
Status: 5.2.2

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Remote-MTA: dns; storagemail-rev-12.uni5.net
Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <atendimento@rmuniformes.com.br> Esta conta excedeu a quota maxima permitida

noname
6K

Ponto A Ponto Uniformes <uniformespontoaponto@gmail.com> 20 de maio de 2025 às 09:10
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom dia,

Agradecemos o seu contato.

Recebemos a sua solicitação, porém informamos que os modelos mencionados não fazem parte da nossa linha de confecção no momento.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 20 de maio de 2025 às 09:23
Para: Ponto A Ponto Uniformes <uniformespontoaponto@gmail.com>

Obrigada pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vendas <vendas@maisequipamentos.com.br> 20 de maio de 2025 às 09:33
Para: "licitacoes@detran.mt.gov.br" <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom dia Larissa

Segue nosso catalogo , desses itens que esta cotando não trabalhamos .

Qualquer duvida estou a disposição .

ATT.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Apresentação Comercial Mais Equipamentos.pdf
15630K

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 20 de maio de 2025 às 10:18
Para: Vendas <vendas@maisequipamentos.com.br>

Obrigada pelo retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacoes@detran.mt.gov.br <licitacoes@detran.mt.gov.br> 20 de maio de 2025 às 10:21
Para: vendas@maisequipamentos.com.br, vendas@maisequipamentos.com.br

Sua mensagem

Para: vendas@maisequipamentos.com.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EPI'S E CAMISETAS PERSONALIZADAS
Enviada: 20/05/2025, 09:33:48 GMT-4

foi lida em 20/05/2025, 10:21:10 GMT-4

noname
1K

contato@centralepimt.com.br <contato@centralepimt.com.br> 20 de maio de 2025 às 14:33
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Boa tarde!

De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de maio de 2025 09:47

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contato@centralepimt.com.br <contato@centralepimt.com.br> 20 de maio de 2025 às 14:34
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Boa tarde!

No momento não estamos participando de licitações.

Desde já agradeço.

De: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de maio de 2025 09:47
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EPI'S E CAMISETAS PERSONALIZADAS

Prezados (as), bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 27 de maio de 2025 às 09:45
Cco: vendas@astrodistribuidora.com, contato@centralepimt.com.br, Delta MT EPI´s <vendas@deltamt.com.br>, vendas1@epimt.com.br, silkmix@gmail.com, contato@casadosuniformesmt.com.br, belashoppva@gmail.com, contato@dentalcentrooeste.com.br, vendas@hospitalardistribuidora.com.br, contato@dihol.com.br, mmhospitalar@mmhospitalar.com.br, contato@gtxsports.com.br, vendas06@gtxsports.com.br, vendas2@masteruniformes.com.br, Contato - Stamp a sua camiseta <contato@stampasuacamiseta.com.br>, atendimento@jalumiuniformes.com.br, vendasfibratex@gmail.com, Artvestuniformes@hotmail.com, licitacao@unisulcomercio.com.br, Dbrununiformes@gmail.com, bergarauniformes@gmail.com, KEILELUANA16@gmail.com, larcnegocios@gmail.com, geracao2000esportes@gmail.com, milkoisasmt@milkoisasmt.com.br, mariajose_mosaico@hotmail.com, marcotulio@sobandeirasgo.com.br, moedatextil@gmail.com, comercial@aduniformes.com.br, uniformisamt@gmail.com, useuniformespersonalizados@gmail.com, cba1@uniformesmilcores.com.br, Leideiza@hotmail.com, sol_uniformes@hotmail.com, janinei9uniformes@gmail.com, luizepita@gmail.com, stillusu@terra.com.br, guttelles5@yahoo.com.br, ADMUNILIMA@gmail.com, RSSOLUCOES6@gmail.com, ALFAIATARIA31GAC@uol.com.br, Chiroli Uniformes <contato@chiroliuniformes.com.br>, Casa dos Uniformes <CASADOSUNIFORMESMT@hotmail.com>, Tiago - Taip <TIAGO@taipy.com.br>, Caren - Financeiro - São José Confecções <FINANCEIRO1@bonesaojose.com.br>, Allan - São José Confecções <vendas@bonesaojose.com.br>, RICARDO@rmuniformes.com.br, LICITACOES@gmail.com, Malu Barbosa <licitacoesrm1@gmail.com>, "apoio.stillus" <apoio.stillus@terra.com.br>

Bom dia, prezados.
Reiteramos a solicitação de orçamento.
No aguardo de um breve retorno.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento EPI'S.docx
27K

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Assunto: Solicitação de orçamentos para aquisição de camisetas e chapéu modelo austaliano, personalisados.

2 mensagens

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 23 de maio de 2025 às 17:20
Para: Contato <contato@klemps.com.br>

Prezados (as), boa tarde!
O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de EPI's, contendo também, camisetas e chapéus, os dois últimos personalizados,** para desempenho de suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Observamos, ao consultar o Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de sua empresa, que a atividade econômica principal registrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), confecção de peças de vestuário. Dessa forma, nossa solicitação está direcionada, prioritariamente, aos itens 03 e 10, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN.	SUBTOTAL
3	CAMISETA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR, FPU 50+ PERMANENTE, COM TECNOLOGIA QUE ABSORVE O SUOR MANTENDO A PELE SECA, POLIAMIDA. INFORMAÇÃO DOS DADOS TÉCNICOS E FPU DA CAMISETA. MODELO PADRÃO UNISSEX NA COR AZUL ROYAL OU MARINHO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS FRENTE E COSTAS. IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS DA LOGOMARCA DO DETRAN-MT. TAMANHOS P – M – G - EG. UNIDADE	UN	500	R$	R$
10	CHAPÉU - PROTEÇÃO: UV +50; TECIDO: BRIM PESADO; COR: AZUL MARINHO; MODELO: AUSTRALIANO; BRIM: PROFISSIONAL PESADO; PROTETOR: NUCA; BOTÃO: DE PRESSÃO NA ABA LATERAL PARA PRENDER A ABA; IMPRESSÃO: DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO NA PARTE DA FRENTE; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO.	UN	300	R$	R$
			VALOR TOTAL	**R$**	

No entanto, encaminhamos em anexo um modelo de orçamento contendo todos os itens da contratação. Caso sua empresa também atue com outros itens listados, poderá apresentar proposta apenas para aqueles itens que integram seu portfólio, visto que a contratação será feita por item.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens a serem adquiridos, suas respectivas quantidades, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Sergio Goltz Meyer
Celular/WhatsApp: (66)9 9999-3488
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

Orçamento EPI'S.docx
27K

Contato <contato@klemps.com.br> 26 de maio de 2025 às 09:49
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom dia

Infelizmente nenhum destes itens se encontram em nossa linha de fornecimentos

Atenciosamento

Artur Victor Keil
(47) 3372-3096
[Texto das mensagens anteriores oculto]

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Assunto: Solicitação de orçamentos para aquisição de camisetas e chapéu modelo austaliano, personalisados.

2 mensagens

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br> 23 de maio de 2025 às 14:42
Para: ise.schei@gmail.com, alelise@gmail.com

Prezados (as), bom dia!
O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de EPI's, contendo também, camisetas e chapéus, os dois últimos personalizados,** para desempenho de suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Observamos, ao consultar o Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de sua empresa, que a atividade econômica principal registrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) é o comércio varejista de artigos do vestuários e acessórios. Dessa forma, nossa solicitação está direcionada, prioritariamente, aos itens 03 e 10, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN.	SUBTOTAL
3	CAMISETA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR, FPU 50+ PERMANENTE, COM TECNOLOGIA QUE ABSORVE O SUOR MANTENDO A PELE SECA, POLIAMIDA. INFORMAÇÃO DOS DADOS TÉCNICOS E FPU DA CAMISETA. MODELO PADRÃO UNISSEX NA COR AZUL ROYAL OU MARINHO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS FRENTE E COSTAS. IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS DA LOGOMARCA DO DETRAN-MT. TAMANHOS P – M – G - EG. UNIDADE	UN	500	R$	R$
10	CHAPÉU - PROTEÇÃO: UV +50; TECIDO: BRIM PESADO; COR: AZUL MARINHO; MODELO: AUSTRALIANO; BRIM: PROFISSIONAL PESADO; PROTETOR: NUCA; BOTÃO: DE PRESSÃO NA ABA LATERAL PARA PRENDER A ABA; IMPRESSÃO: DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO NA PARTE DA FRENTE; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO.	UN	300	R$	R$
			VALOR TOTAL	**R$**	

No entanto, encaminhamos em anexo um modelo de orçamento contendo todos os itens da contratação. Caso sua empresa também atue com outros itens listados, poderá apresentar proposta apenas para aqueles itens que integram seu portfólio, visto que a contratação será feita por item.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens a serem adquiridos, suas respectivas quantidades, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Sergio Goltz Meyer
Celular/WhatsApp: (66)9 9999-3488
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

Orçamento EPI'S.docx
27K

Israel Scheibel <ise.schei@gmail.com> 26 de maio de 2025 às 12:57
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

segue em anexo
att
Israel
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DETRAN_MT_assinado.pdf
138K

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Razão Social: ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA
CNPJ: 02.219.718/0001-07 Inscr. Est.: 188/0011228
Rua General Neto, nº 345, sala 02, Bairro Centro Cruzeiro do Sul – RS
email: ise.schei@gmail.com ou alelise@gmail.com
Fone: (51) 99725-7935 Alexandre (51) 9 9953 3373 Israel,
Dados Banco: Banrisul Agência:0191 C/c: 06-851469-09 Alexandre Spellmeier ME

GIOVANE Confecções

ORÇAMENTO DE PREÇOS DETRAN MT

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
03	CAMISETA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR, FPU 50+ PERMANENTE, COM TECNOLOGIA QUE ABSORVE O SUOR MANTENDO A PELE SECA, POLIAMIDA. INFORMAÇÃO DOS DADOS TÉCNICOS E FPU DA CAMISETA. MODELO PADRÃO UNISSEX NA COR AZUL ROYAL OU MARINHO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS FRENTE E COSTAS. IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS DA LOGOMARCA DO DETRAN-MT. TAMANHOS P – M – G - EG. UNIDADE	UN	500	R$ 70,00	R$ 35000,00
10	CHAPÉU - PROTEÇÃO: UV +50; TECIDO: BRIM PESADO; COR: AZUL MARINHO; MODELO: AUSTRALIANO; BRIM: PROFISSIONAL PESADO; PROTETOR: NUCA; BOTÃO: DE PRESSÃO NA ABA LATERAL PARA PRENDER A ABA; IMPRESSÃO: DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO NA PARTE DA FRENTE; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO.	UN	300	R$ 60,00	R$ 18000,00
			VALOR TOTAL:	**R$**	**53000,00**

Cruzeiro do Sul 26 de Maio 2025

gov.br documento assinado digitalmente
ISRAEL IVAN SCHEIBE:
DATA: 26/05/2025 12:55:34 -0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

Alexandre Spellmeier ltda.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EPI'S E CAMISETAS PERSONALIZADAS

Vendas Delta MT <vendas@deltamt.com.br> 28 de maio de 2025 às 10:14
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



orcamento_19268.pdf
1113K

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.



ORÇAMENTO 19268

DELTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - 53.925.636/0001-00
Avenida Tenente-Coronel Duarte , 1721 SALA 2Centro-Sul - Cuiabá - MT **CEP:** 78020450
Fone: (65) 3023-1987 **E-mail:** vendas@deltamt.com.br **Site:** www.deltamt.com.br

DADOS DO CLIENTE

DATA: 28/05/2025

RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
NOME FANTASIA: DETRAN
CNPJ: 03.829.702/0001-70
INSC. ESTADUAL:
CONTATO: JOAO MARCELO
TELEFONE: (65) 3615-4757
EMAIL: licitacoes@detran.mt.gov.br
ENDEREÇO: R PAIAGUAS
NUMERO: 1000
BAIRRO: PAIAGUAS
COMPLEMENTO:
CEP: 78.048-000
UF: MT
CIDADE: CUIABA

DADOS DE CONTATO

Nome: JOAO MARCELO
Telefone:
WebSite:
Celular:
E-mail:

DADOS DO ORÇAMENTO

	FOTO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1.		960 - PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML	300,00	FR	33049990	R$ 19,19	R$ 5.757,00
2.		ODF0002 - OCULOS DANNY FENIX INCOLOR	50,00	pc	90049020	R$ 5,99	R$ 299,50
3.		ODF0001 - OCULOS DANNY FENIX CINZA	50,00	pc	90049020	R$ 5,99	R$ 299,50
4.		1009-T9 - LUVA EMBORRACHADA LATEX CORRUGADO VERDE	200,00	PAR	61161000	R$ 6,75	R$ 1.350,00
5.		LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL - G	4,00	CX	39262000	R$ 21,45	R$ 85,80
6.		598 - COLETE TIPO X	200,00	PC	39262000	R$ 16,90	R$ 3.380,00
7.		717-37 - BOTINA PROT ELAST BICO PVC BOMPEL - 37	18,00	PAR	64039190	R$ 79,98	R$ 1.439,64
8.		717-38 - BOTINA PROT ELAST BICO PVC BOMPEL - 38	18,00	PAR	64039190	R$ 79,98	R$ 1.439,64
9.		717-39 - BOTINA PROT ELAST BICO PVC BOMPEL - 39	18,00	PAR	64039190	R$ 79,98	R$ 1.439,64
10.		717-40 - BOTINA PROT ELAST BICO PVC BOMPEL - 40	18,00	PAR	64039190	R$ 79,98	R$ 1.439,64
11.		717-41 - BOTINA PROT ELAST BICO PVC BOMPEL - 41	21,00	PAR	64039190	R$ 79,98	R$ 1.679,58
12.		717-42 - BOTINA PROT ELAST BICO PVC BOMPEL - 42	21,00	PAR	64039190	R$ 79,98	R$ 1.679,58
13.		717-43 - BOTINA PROT ELAST BICO PVC BOMPEL - 43	18,00	PAR	64039190	R$ 79,98	R$ 1.439,64

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

14.		717-44 - BOTINA PROT ELAST BICO PVC BOMPEL - 44	18,00	PAR	64039190	R$ 79,98	R$ 1.439,64
15.		CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ FORRADA AMARELA - G	200,00	PC	62021300	R$ 22,90	R$ 4.580,00
16.		CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ FORRADA AMARELA - GG	100,00	PC	62021300	R$ 22,90	R$ 2.290,00
17.		CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ FORRADA AMARELA - EG	100,00	PC	62021300	R$ 29,90	R$ 2.990,00
18.		BAA0001 - CHAPEU AUSTRALIANO CINZA	300,00	PC	65050012	R$ 33,85	R$ 10.155,00
19.		RSP0002 - RESPIRADOR SEMI-FACIAL P/ 2 CARTUCHOS CG306	150,00	PC	90200010	R$ 53,50	R$ 8.025,00
20.		012120512 - FILTRO RC 206	300,00	pc	84213990	R$ 25,12	R$ 7.536,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	2.104,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	20 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R$ 58.744,80		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R$ 58.744,80		

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EPI'S E CAMISETAS PERSONALIZADAS

1 mensagem

João Queiroz <comercial1@originalepi.com.br> 21 de maio de 2025 às 10:35
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Bom dia!

Segue nossa proposta de fornecimento para o material solicitado.

Caso tenha alguma dúvida ou precise de alguma alteração, estou a disposição!

Aguardo seu retorno.

At,

Qualquer dúvida, clique na assinatura de e-mail abaixo para entrar em contato direto no meu Whatsapp!



COMUNICADO IMPORTANTE:
Prezados clientes e parceiros,
Todas as tratativas por e-mail da **Original EPI** são realizadas exclusivamente pelo domínio **@originalepi.com.br.**
Se receber mensagens de outros domínios, desconsidere e nos informe pelos canais oficiais.
Agradecemos sua atenção.

Atenciosamente,
Equipe Original EPI

De: "DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos" <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Enviada: 2025/05/20 09:47:26
Para: undisclosed-recipients@
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EPI'S E CAMISETAS PERSONALIZADAS

Prezados (as), bom dia!
O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso -DETRAN/MT**, CNPJ nº 03.829.702/0001-70, sediado na Rua Paiaguás, 1000, Paiaguás, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-000; irá contratar empresa para **aquisição de equipamentos e materiais de EPI's e camisetas personalizadas** para desempenho de suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

Solicita-se orçamentos para os produtos demandados, o valor deverá ser finalístico, com todos os encargos e tributos inclusos, entregues no endereço informado acima.

O processo de aquisição será por meio de licitação, pregão eletrônico com o critério de julgamento pelo menor preço por lote e o modo de disputa aberto.

A aquisição será de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem de pagamento em conta corrente do licitante.

Serão conferidos **05 (cinco) dias úteis** para a resposta com o orçamento, em anexo a este e-mail, podendo ser prorrogado por período igual ao inicial, por decisão da administração do DETRAN/MT.

As propostas deverão ser formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Vale lembrar, que o orçamento fornecido, mediante a esta solicitação, servirá apenas para a composição da cesta de preços, para o cálculo do preço médio de referência, no processo interno da contratação. Em momento oportuno, na publicação do edital do certame, o proponente licitante poderá apresentar novas propostas, desta feita, fará parte do processo externo da competição, para a contratação.

Segue-se, em anexo, a relação dos itens a serem adquiridos, suas respectivas quantidades, assim como, a especificação completa, e modelo de orçamento.

Para participar do processo externo de seleção de fornecedores, através do pregão eletrônico, será necessário estar cadastrado no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, com acesso ao e-fornecedor.
Para maiores informações, e cadastro;
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br
Telefone: (65)99339-9207

Link para acesso ao Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.
Link para acesso ao Portal Transparência do DETRAN/MT: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>

--
Larissa Conde de Souza Costa
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791

(**Observação**: **Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015**).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) *analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do* ***Meio Ambiente.***

Original EPI - Proposta Nº 86202 - DETRAN RS.pdf
1426K

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Rua Dona Otávia, Nº 49, Salão/ Mezanino
07025220 - Guarulhos, SP
Telefone: (11) 2600-5434
CNPJ: 38.006.479/0001-46

Proposta Nº 86202

Para

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ: 01935819000103,
Rua Washington Luiz, 904, EDIF 908, Centro Histórico
90010460 - Porto Alegre, RS
compras@detran.rs.gov.br

Número da Proposta	86202
Data	21/05/2025

Vendedor(a): João Vitor/ Domiciana

Itens da proposta comercial

	Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1		Protetor Solar Fator 60 FPS Frasco 120 ml - NUTRIEX	3304.99.90	10053	UN	300,00	26,59	7.977,00
2		Óculos de Segurança Rio De Janeiro Incolor com Ajuste - CA 34082 Poli-Ferr	9004.90.20	10084	UN	100,00	3,81	381,00
3		Camiseta Térmica Masculina Proteção Solar 50 Manga Longa Preta Tamanho: G	6201.40.00	854402	UN	500,00	47,89	23.945,00
4		Avental TNT Descartável Branco 20gr Manga Longa com Tiras - 10 unidades (SC)	6307.90.10	2496	PT	200,00	20,39	4.078,00
5		Luva de Segurança Com Proteção para Corte Banho Nitrilico Sand SS1007 N - CA 32039 Super Safety Tamanho: G	6116.10.00	1740	PR	200,00	29,98	5.996,00
6		Luva Vinil Incolor sem amido DA301CS/IN - CA 21120 Danny Tamanho: G	3926.20.00	1944	CX	4,00	25,10	100,40

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

7		Colete de Sinalização Refletivo sem Bolso Amarelo/Verde VIC71260 Vicsa Tamanho: G	6114.30.00	12776	UN	200,00	23,01	4.602,00
8		Botina Elástico em Microfibra Preto Biqueira em Composite Eletricista NR10 - CA 43168 Fujiwara Tamanho: 40; Cor: Preto	6402.91.90	10401	PR	150,00	135,40	20.310,00
9		Capa de Chuva em PVC Amarela POP com forro - CA 28191 Maicol Tamanho: G	6201.40.00	2030	UN	400,00	19,60	7.840,00
10		Chapéu Australiano Com Protetor de Nuca para Exposição Solar Cor:Azul Royal		853194	UN	300,00	32,65	9.795,00
11		Respirador Descartável Dobrável PFF2 com Válvula Azul - CA39236 Alliance	6307.90.10	10048	UN	150,00	1,49	223,50

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
11,00	2504	0,00	85.247,90	0,00	85.247,90

Observações

Fornecimento:
Faturamento mínimo R$800,00
Frete sobre consulta.
Sujeito a análise de crédito e disponibilidade de estoque na confirmação do pedido.
Proposta válida por 05 dias.
Imagens dos produtos meramente ilustrativas.

Atenciosamente,

Departamento de vendas

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

A Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Sr. Luciano Schwerz, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa **LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.881.602/0001-61, com sede na Rua Leite de Castro, nº 163, Bairro Jardim Itu, CEP: 91.380-410, Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, **Sra. Isadora Leal de Moura**, inscrita no CPF sob o nº 034.249.570-46, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira, de que trata o processo administrativo nº 0166.1511/24-1, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 086A/2024**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato de fornecimento tem por objetivo **à aquisição 6.895 (seis mil oitocentos e noventa e cinco) frascos de 120ml de Protetores Solares com repelente FPS 60 ou mais, visando atender à demanda da ASCAR**, conforme cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 086A/2024 - (Lote 01 e 02), seus Anexos e Proposta Adjudicada, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que são parte integrante ao presente instrumento.

1.2 – A entrega dos objetos deverá estar vinculada conforme o disposto junto ao item 3 do Anexo I - Termo de Referência, sendo realizada em duas etapas: **70% no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e os 30% restantes após 6 (seis) meses da data da primeira entrega**.

1.3 – Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – O preço do fornecimento contratado é de **R$ 137.831,05** (cento e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e um reais com cinco centavos), com o **valor unitário de R$ 19,99** (dezenove reais e noventa e nove centavos)**,** constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do **aceite** pela área recebedora (fiscal do contrato), conforme Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

2.3.1 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

2.3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

2.3.3 - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

2.3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.
2.4 - A **CONTRATADA** não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da **CONTRATANTE**.
2.5 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
2.5.1 - Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.
2.6 – O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada do objeto, e deverá ser verificada consulta junto ao CADIN/CFIL/CEIS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.7 - Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
2.8 - Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 - O prazo de duração do presente contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
6.1.1 – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no Mapa de Preços do Termo de Referência.
6.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
6.2 - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
7.1.1 - O não cumprimento do prazo constante no item 7.1 não implica em deferimento do pedido por parte da **CONTRATANTE.**

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

7.2 - Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
7.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 - Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Termo de Referência** e de sua proposta.
8.2.2 – Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
8.2.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
8.2.4 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
8.2.5 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.2.6 – Atender integralmente e cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência e no presente Contrato;
8.2.7 – Cumprir com as obrigações da **CONTRATADA** referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
8.2.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
8.2.9 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente designado pela mesma, bem como sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.
8.2.10 - Prestar as informações solicitadas pela **ASCAR**, dentro dos prazos estipulados.
8.2.11 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.12 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
8.2.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

CLAUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

9.1 – A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;
9.2 – Inspecionar, acompanhar, fiscalizar a execução, quantificação e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência.
9.3 - Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

9.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.5 - Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
9.6 - Decidir sobre casos omissos nas especificações, que serão decididos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicadas.
9.7 – Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações.

9.8 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do Contrato, por parte da **ASCAR**, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 – enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.5 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8 - pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - **Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**
11.2.1 - A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
11.2.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:
11.2.2.1 - advertência, para a infração prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.2.2 - multa, nas modalidades:
11.2.2.3 - compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 11.1.1. a 11.1.8;
11.2.2.4 - moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.2. a 11.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 11.1.7. a 11.1.8;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

11.3 – **Da Aplicação das Sanções**
11.3.1 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.3.2 - A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
11.3.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a ASCAR a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
11.3.4 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3.5 - As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.
11.3.6 - Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
11.3.7 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
11.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
11.5 - O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
11.5.1 - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela **CONTRATANTE**.
11.5.2 - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
11.5.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para cobrança judicial.
11.5.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

12.1 - O contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – No caso de extinção antecipada por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, a decisão deverá ser formalmente motivada, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – O contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 - A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Apuração de indenizações e multas;

12.4.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da ASCAR, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – As alterações contratuais serão regidas com fundamento nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

15.1.1 - A **CONTRATANTE** que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2015, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento.

17.2 – As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CONTRATANTE**.

17.3 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

17.4 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado de forma eletrônica.

Será utilizada a data constante na última assinatura digital adicionada a este, como data de assinatura e início da vigência.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2025.

Luciano Schwerz,
Superintendente Geral da
ASCAR.

Isadora Leal de Moura,
Sócia Proprietária da
LDM COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 399

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.21.007 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.990.450/0001-95 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR, brasileiro, casado, Funcionário Público, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.939.243-68 e RG nº 302484896 – SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.423.645/0001-56, sediada na Av. Dionísio Alencar, nº 900, Galpão 01, Bairro Jangurussu, tel (88) 996658384, e-mail sertaocentraldistribuidora@gmail.com, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Nayara Cristina Cavalcante Bertoldo, portadora do CPF nº 056.902.803-56, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo PE nº 12/2024-SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBASF E HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ – HMDMM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3. Fica designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de Junho de 2021, da Controladoria Geral do Município a servidora Maria de Fátima Nogueira Moura, portadora do CPF nº 702.723.363-00, que exerce a função de farmacêutico(a) na referida secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 113.028,70 (CENTO E TREZE MIL, VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), conforme anexo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SESA	TOTAL		

NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO 0599 0280156

Assinado de forma digital por NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05990280156
Dados: 2025.01.21 13:40:47 -03'00'

MUNICÍPIO VERDE 2022 - 2024

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 24000
PREFEITURA DE CRUZ/CE

					GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.			
10	389941	AGULHA ANESTÉSICA - APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÃO: 27 G X 3 1/2"; TIPO PONTA: PONTA QUINCKE; COMPONENTE: C/ MANDRIL AJUSTADO; CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE; TIPO USO: DESCARTÁVEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UND	0	600	**600**	R$ 4,80	**R$ 2.880,00**
31	461424	CATETER CENTRAL - APLICAÇÃO: VENOSO; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO; DIÂMETRO: CERCA 4 FR; VIAS: DUPLO LÚMEN; LÚMEN: 20 GAU; COMPRIMENTO: CERCA 15 CM; TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA; CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS; COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO; TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BLENTA	kit	0	120	**120**	R$ 100,00	**R$ 12.000,00**
59	399950	COLCHÃO - USO HOSPITALAR; MATERIAL: ESPUMA 100% POLIURETANO; DENSIDADE: D-33; COMPRIMENTO: 180 CM; ALTURA BASE: 17 CM; LARGURA: 88 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO EM NAPA; APLICAÇÃO: LAVÁVEL	FLM	UND	0	30	**30**	R$ 414,37	**R$ 12.431,10**
60	406329	COLCHÃO - USO HOSPITALAR; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO; FORMATO: 12 MM DE ESPESSURA; DENSIDADE: D-33; COMPRIMENTO: 130 CM; ALTURA BASE: 10 CM; LARGURA: 60 CM; CAMACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM CURVIM, C/COR; APLICAÇÃO: PARA BERÇO	FLM	UND	0	12	**12**	R$ 175,00	**R$ 2.100,00**
68	456100	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE; COMPONENTE 2: C/ CONECTORES; COMPONENTE 3: TRAQUEIA E BALÃO SILICONE; VOLUME: CERCA DE 5 L; TAMANHO: ADULTO	ROMED	Kit	0	6	**6**	R$ 340,00	**R$ 2.040,00**
69	456098	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE; COMPONENTE 2: C/ CONECTORES; COMPONENTE 3: TRAQUEIA E BALÃO SILICONE; VOLUME: CERCA DE 1 L; TAMANHO: INFANTIL	ROMED	Kit	0	6	**6**	R$ 253,00	**R$ 1.518,00**
70	456097	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE; COMPONENTE 2: C/ CONECTORES; COMPONENTE 3: TRAQUEIA E BALÃO SILICONE; VOLUME: CERCA DE 2 L; TAMANHO: INFANTIL	ROMED	Kit	0	4	**4**	R$ 307,00	**R$ 1.228,00**
71	456099	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE; COMPONENTE 2: C/ CONECTORES; COMPONENTE 3: TRAQUEIA E BALÃO SILICONE; VOLUME: CERCA DE 3 L; TAMANHO: ADULTO	ROMED	Kit	0	6	**6**	R$ 385,00	**R$ 2.310,00**

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07663917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280356
Assinado de forma digital por NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280356 Dados: 2025.07.21 16:40:58 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 1001
PREFEITURA DE CRUZ

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES SESA		TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.			
74	NÃO ENCONTRADO	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CMX10CM - COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO.	CASEX	UND	60	72	132	R$ 11,00	R$ 1.452,00
90	NÃO ENCONTRADO	ESCALPE Nº 19 - TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTICAÇÃO DE CORES UNIVERSAL	MEDIX	UND	1.200	4.800	6.000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
91	NÃO ENCONTRADO	ESCALPE Nº 27 - TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA INOX,SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.	MEDIX	UND	1.200	1.200	2.400	R$ 0,27	R$ 648,00
121	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO	VICPHARMA	GI	0	240	240	R$ 10,00	R$ 2.400,00
124	NÃO ENCONTRADO	INDICADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO, FITA PARA ESTERILIZAÇÃO. PREFERÊNCIA PARA OS QUE AVALIAM TODOS OS PADRÕES CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR). CAIXA C/250 UNIDADES	2I	CX	0	8	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
148	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO; EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%; QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS; MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL; FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS; COR: C/ COR; TAMANHO: ADULTO; ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	FORTFLEX	CX	1.200	840	2.040	R$ 5,00	R$ 10.200,00
162	325433	PRESERVATIVO MASCULINO - MATERIAL: BORRACHA NATURAL; COMPRIMENTO MÍNIMO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM; LARGURA: LARGURA NOMINAL 55 MM; ESPESSURA MÍNIMA: ESPESSURA MÍN. 0,03MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA ,S/ ODOR; FORMATO: C/ RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE; ADICIONAIS: QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 E 700MG	RILEX	UND	48.000	0	48.000	R$ 0,38	R$ 18.240,00

MUNICÍPIO VERDE 2022 - 2024

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07663917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259 3006

NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280356

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 1009

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES SESA			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	TOTAL		
163	405890	PROTETOR SOLAR - TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB; FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA	SUNDAY	UND	600	0	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
171	NÃO ENCONTRADO	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº12 (SONDA NASOENTERAL) - TUBO DA SONDA EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO; ESTÉRIL; DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS; FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA.	SOLUMED	UND	36	18	54	R$ 11,00	R$ 594,00
172	NÃO ENCONTRADO	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº6 (SONDA NASOENTERAL) - TUBO DA SONDA EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO; ESTÉRIL; DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS; FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA.	SOLUMED	UND	36	12	48	R$ 12,00	R$ 576,00
173	NÃO ENCONTRADO	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº8 (SONDA NASOENTERAL) - TUBO DA SONDA EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO; ESTÉRIL; DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS; FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA.	SOLUMED	UND	36	12	48	R$ 13,00	R$ 624,00
181	436042	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL; MATERIAL: PVC; CALIBRE: 10 FRENCH; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA; COMPRIMENTO: CERCA 40 CM; TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA; COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UND	24.000	1.200	25.200	R$ 0,70	R$ 17.640,00
183	435986	SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL; MATERIAL: PVC; CALIBRE: 12 FRENCH; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA; COMPRIMENTO: CERCA 40 CM; TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA; COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVO ME OU EPP).	BIOBASE	UND	11.250	450	11.700	R$ 0,70	R$ 8.190,00

MUNICÍPIO VERDE
2022 - 2024

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07663917/0001-15
cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:0569

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SESA				
					GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	TOTAL		
187	NÃO ENCONTRADO	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS - CORPO TRANSPARENTE COM TRÊS EXTREMIDADES DE CONEXÃO (DUAS FÊMEAS LUER LOCK E UM MACHO LUER SLIP OU LUER LOCK),MANÍPULO COLORIDO PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	UND	0	1.440	**1.440**	R$ 0,79	**R$ 1.137,60**
							GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA		R$ 63.519,00
							GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.		R$ 49.509,70
							TOTAL GERAL		R$ 113.028,70

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07661917/0001-15
cruz.ce.gov.br
88 99259.3006
NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280356

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE CRUZ
CONSTRUINDO E EDUCANDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 1004
PREFEITURA DE CRUZ/CE

estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

8.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07663917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:056 90280356
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CRUZ/CE

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.

9.2. Os produtos deverão ser entregues, sob responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:

9.2.1. CAF Hospital - Rua José Lúcio, s/nº, Teodósio, Cruz-CE.

9.2.2. CAF Central - Praça dos Três Poderes, s/nº, Aningas, Cruz-CE.

9.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

9.4. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.

9.5. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.

9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

9.8. O objeto do contrato será recebido:

9.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência.

9.8.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência e consequente aceitação do objeto.

9.8.3.DA GARANTIA

9.8.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.8.3.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

9.8.3.3. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO ou certificado da ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280335
Assinado de forma digital por NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280335
0280356

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.01.10.301.0400.2.048 - Gestão dos serviços da atenção básica.

10.01.10.302.0403.2.051 - Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

3.3.90.30.00 - material de consumo.

1.500.1002.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

Transferências fundo a fundo de recus. do SUS do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços público de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280356

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: 1008

2021.

15.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

Cruz-Ceará, 21 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE –

ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA – NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280356

Assinado de forma digital por NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO:05690280356
Dados: 2025.01.21 10:42:17 -03'00'

NAYARA CRISTINA CAVALCANTE BERTOLDO
DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Daniele Araújo
CPF.: 274205818430anuto

Nome: Maria Vanderlúcia V. Muniz
CPF.: 048.181.143-59

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

FOLHA: 4008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.21.007

CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretaria De Saúde. **CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBASF E HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ – HMDMM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 12/2024-SESA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001. **VALOR GLOBAL**: R$ 113.028,70 (CENTO E TREZE MIL, VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.01.10.301.0400.2.048 - Gestão dos serviços da atenção básica. 10.01.10.302.0403.2.051 - Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. 3.3.90.30.00 - material de consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1.500.1002.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde. Transferências fundo a fundo de recus. do SUS do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços público de saúde. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2025. **FORO**: Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA**: 21 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Antônio Glauber Sales Júnior – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde E Nayara Cristina Cavalcante Bertoldo – Titular.

PUBLIQUE-SE

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.661.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 4047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.21.007

CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretaria De Saúde. **CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBASF E HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ – HMDMM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 12/2024-SESA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001. **VALOR GLOBAL**: R$ 113.028,70 (CENTO E TREZE MIL, VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.01.10.301.0400.2.048 - Gestão dos serviços da atenção básica. 10.01.10.302.0403.2.051 - Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. 3.3.90.30.00 - material de consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1.500.1002.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde. Transferências fundo a fundo de recus. do SUS do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços público de saúde. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2025. **FORO**: Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA**: 21 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Antônio Glauber Sales Júnior – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde E Nayara Cristina Cavalcante Bertoldo – Titular.

PUBLIQUE-SE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o EXTRATO DE CONTRATO Nº **2025.01.21.007**, entre o Município de Cruz, através da Secretaria De Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBASF E HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ – HMDMM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, acima, foi devidamente publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal de Cruz, conforme Lei 439 de 15 de Fevereiro de 2013, por 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

Cruz - Ceará, 29 de janeiro de 2025.

Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Contrato nº 2025.01.21.007/2025

Última atualização 18/02/2025

Local: Cruz/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE CRUZ **Unidade executora:** 11 - Secretaria de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PE 12/2024-SESA

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 **Data de assinatura:** 21/01/2025 **Vigência:** de 21/01/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 07663917000115-2-000070/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 07663917000115-1-000051/2024

Objeto:

INDICADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO. FITA PARA ESTERILIZAÇÃO. PREFERÊNCIA PARA OS QUE AVALIAM TODOS OS PADRÕES CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR | CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE; COMPONENTE 2: C/ CONECTORES; COMPONENTE 3: TRAQUEIA E BALÃO SILICONE; VOLUME: CERCA DE 1 L; TAMANHO: INFANTIL | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº8 (SONDA NASOENTERAL) - TUBO DA SONDA EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO; ESTÉRIL; DUPLA ENTRADA EM Y. PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº6 (SONDA NASOENTERAL) - TUBO DA SONDA EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO; ESTÉRIL; DUPLA ENTRADA EM Y. PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA Nº12 (SONDA NASOENTERAL) - TUBO DA SONDA EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO; ESTÉRIL; DUPLA ENTRADA EM Y. PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO | SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL; MATERIAL: PVC; CALIBRE: 10 FRENCH; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA; COMPRIMENTO: CERCA 40 CM; TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA; COMPONENTES: C/ OR | ESCALPE Nº 19 - TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL. ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA | PRESERVATIVO MASCULINO - MATERIAL: BORRACHA NATURAL; COMPRIMENTO MÍNIMO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM; LARGURA: LARGURA NOMINAL 55 MM; ESPESSURA MÍNIMA: ESPESSURA MÍN. 0.03MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONA | COLCHÃO - USO HOSPITALAR; MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO; FORMATO: 12 MM DE ESPESSURA; DENSIDADE: D-33; COMPRIMENTO: 130 CM; ALTURA BASE: 10 CM; LARGURA: 60 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO | CATETER CENTRAL - APLICAÇÃO: VENOSO; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO; DIÂMETRO: CERCA 4 FR; VIAS: DUPLO LÚMEN; LÚMEN: 20 GAU; COMPRIMENTO: CERCA 15 CM; TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA; CONECTOR: | SONDA TRATO URINÁRIO - MODELO: URETRAL; MATERIAL: PVC; CALIBRE: 12 FRENCH; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA; COMPRIMENTO: CERCA 40 CM; TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA; COMPONENTES: C/ OR | HIPOCLORITO DE SÓDIO; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO | TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS - CORPO TRANSPARENTE COM TRÊS EXTREMIDADES DE CONEXÃO (DUAS FÊMEAS LUER LOCK E UM MACHO LUER SLIP OU LUER LOCK).MANÍPULO COLORIDO PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO. ES | PROTETOR SOLAR - TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB; FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA | CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CMX10CM - COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). POLI-ISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE | AGULHA ANESTÉSICA - APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÃO: 27 G X 3 1/2"; TIPO PONTA: PONTA QUINCKE; COMPONENTE: C/ MANDRIL AJUSTADO; CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK. C/ | MÁSCARA CIRÚRGICA - MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO; EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%; QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS; MODELO: AJUSTÁ | CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE; COMPONENTE 2: C/ CONECTORES; COMPONENTE 3: TRAQUEIA E BALÃO SILICONE; VOLUME: CERCA DE 5 L; TAMANHO: ADULTO | CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE; COMPONENTE 2: C/ CONECTORES; COMPONENTE 3: TRAQUEIA E BALÃO SILICONE; VOLUME: CERCA DE 2 L; TAMANHO: INFANTIL | CONJUNTO ANESTESIA BARAKA - COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE; COMPONENTE 2: C/ CONECTORES; COMPONENTE 3: TRAQUEIA E BALÃO SILICONE; VOLUME: CERCA DE 3 L; TAMANHO: ADULTO | ESCALPE Nº 27 - TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL. ASAS LEVES,FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA INOX,SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA, B | COLCHÃO - USO HOSPITALAR; MATERIAL: ESPUMA 100% POLIURETANO; DENSIDADE: D-33; COMPRIMENTO: 180 CM; ALTURA BASE: 17 CM; LARGURA: 88 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO EM NAPA; APLICAÇÃO: LAVÁVEL < Ler Menos

VALOR CONTRATADO

R$ 113.028,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.423.645/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 2025.01.21.007.pdf	18/02/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura de Joinville

TERMO DE CONTRATO SEI

TERMO DE CONTRATO Nº 1123/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **RP Comercial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 20.604.417/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Robson Patrik Soares, CPF n° 060.XXX.079-XX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 299/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Protetor Solar fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville**, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9223 - Protetor solar FPS 60. Embalagem de 120 ml Proteção contra os raios UVA e UVB. Loção hidratante (oil free), não oleosa, resistente a água, dermatologicamente testado.	Unidade	SUNDAY	260	14,83	3.855,80
Total Geral						**3.855,80**

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 299/2024** e à proposta da CONTRATADA.

HASH: 701...3b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 3.855,80 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/05/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número do Termo de Contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução contratual** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.3 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

5.4 - O local para entrega será no Departamento de Trânsito de Joinville, Setor dos Agentes de Trânsito, situado na Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610. Horário de entrega: das 08 (oito) horas ás 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

497/2024 - 61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte - 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Departamento de Trânsito de Joinville**, sendo o mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 299/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.4 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.5 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.6 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/2019, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Administração Pública Municipal.

10.7 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0022161889/2024 - DETRANS.UNT

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

Aquisição de Protetor Solar fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

1.2 Especificações técnicas:

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Quantidade	Unidade	Denominação	Descritivo	Cód. ePública
1	260	Unidade	Protetor Solar FPS 60. Embalagem de 120ml	Protetor Solar 120ml, fator 60 de proteção UVA e UVB, loção hidratante (oil free), não oleosa, resistente a água, dermatologicamente testado, em embalagem contendo dados de identificação, lote, procedência, responsável técnico, registro M. S. / ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.	9223

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 SEI 23.0.034198-5, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Considerando que o Departamento de Trânsito de Joinville é responsável pela fiscalização de trânsito nas vias do município de Joinville, os Agentes de Trânsito atuam em ambiente externo, submetendo-se a exposição direta aos raios solares e temperaturas que chegam a ultrapassar os 40ºc. Torna-se indispensável a utilização do protetor solar, a fim de prevenir queimaduras e outras complicações decorrentes desta exposição que possam prejudicar a saúde dos servidores.

3.2 - Considerando também que o produto em questão é um bem de consumo, faz-se necessário manter em estoque para disponibilizar aos Agentes de Trânsito.

3.3 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, após análise das soluções de mercado encontradas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa para fornecimento de Protetor Solar fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

3.4 - Diariamente os Agentes de Trânsito atuam como fiscalizadores do trânsito nas vias do município de Joinville e com isso, se expõem constantemente aos raios solares, e para se proteger de queimaduras necessitam de protetor solar, no entanto, por ser um bem de consumo, as quantidades disponíveis estão acabando, sendo primordial que sejam adquiridos novos protetores para disponibilização.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida apenas marcas que atendam plenamente o exigido no ETP, bem como no presente Termo de Referência.

Subcontratação

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação;

5.2 - Forma de entrega: parcelada.

5.3 - Locais de entrega:

a) Rua Caçador, nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP: 89203-610 - Setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

5.4 - Horário de entrega: das 08 (oito) horas ás 18 (dezoito) horas;

5.5 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será nomeada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2. Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Gestor do Contrato

6.6. A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.7.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.7.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 1.2.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

8.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

8.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II e IV do § 1º, do Art. 23 da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária do DETRANS;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0021150172/2024 - DETRANS.UNT

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Diariamente os Agentes de Trânsito atuam como fiscalizadores do trânsito nas vias do município de Joinville e com isso, se expõem constantemente aos raios solares, e para se proteger de queimaduras

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ee491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

necessitam de protetor solar, no entanto, por ser um bem de consumo, as quantidades disponíveis estão acabando, sendo primordial que sejam adquiridos novos protetores para disponibilização.

1.2 - Considerando que o Departamento de Trânsito de Joinville é responsável pela fiscalização de trânsito nas vias do município de Joinville, os Agentes de Trânsito atuam em ambiente externo, submetendo-se a exposição direta aos raios solares e temperaturas que chegam a ultrapassar os 40ºc. Torna-se indispensável a utilização do protetor solar, a fim de prevenir queimaduras e outras complicações decorrentes desta exposição que possam prejudicar a saúde dos servidores.

1.3 - Considerando também que o produto em questão é um bem de consumo, faz-se necessário manter em estoque para disponibilizar aos Agentes de Trânsito.

1.4 - Sobre a perspectiva do interesse público, é necessária a aquisição para que os servidores estejam aptos para atender a população, evitando possíveis doenças de pele relacionadas a exposição ao sol.

1.5 - A contratação faz-se necessária em razão do baixo estoque de protetor solar disponíveis para os agentes, e a proximidade do vencimento dos itens restantes, que acontecerá no final de agosto/2024.

1.6 - Entendemos que, como trata-se de um item comum, comprado normalmente pela Administração, a data estimada para o atendimento da necessidade é possível de ser realizada.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2024, conforme SEI 23.0.034198-5.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 - Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 - Protetor Solar em embalagem de 120ml;

3.1.2 - Fator 60 de proteção UVA e UVB, loção hidratante (oil free), não oleosa;

3.1.3 - Resistente a água, dermatologicamente testado.

3.1.4 - Embalagem contendo dados de identificação, como lote, procedência, responsável técnico, registro M. S. / ANVISA.

3..1.5 - Validade mínima de 20 meses a partir da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi obtida considerando o executado no ano 2022.

4.2 - Ainda, foi considerado a quantidade atual de agentes de trânsito (65 - conforme quadro SEI 0021150073) multiplicado por 4, que entendemos ser uma quantidade razoável de protetor solar para cada um, para o período de 20 meses.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

5.1 - Diante dos requisitos da contratação, considerando ser indispensáveis os requisitos previstos no item 3, em razão de ser um produto consumível, entendemos que a única solução encontrada capaz de atender a necessidade da Administração é:

5.1.1 Para atender a necessidade da Administração, a única solução viável é a contratação de empresa especializada em produtos farmacêuticos, não sendo possível a locação de tais itens, por exemplo.

5.2 - O levantamento de mercado está demonstrado no Orçamento Planilhado inseridos após pesquisa de preços e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar está demonstrada também no Documento de Formalização de Demanda.

5.2.1 - No levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas com fornecedores, em sites de empresas especializadas em produtos farmacêuticos, em compras públicas realizadas nos últimos 12 meses, assim como nas plataformas de referência Zenit, Compras Públicas e Painel de Preços.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Assim, entre as soluções de mercado prevista na legislação vigente, tais como contrato continuado, credenciamento, dispensa, considerando o objeto da contratação, demonstrando-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a contratação de empresa para fornecimento de Protetor Solar fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado/ o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de **R$ 14.000,00.**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa para fornecimento de Protetor Solar fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O presente processo trata de contratação de empresa especializada para aquisição de Protetores Solares fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no cumprimento de suas respectivas competências.

8.2 - Desta forma, o objeto não é divisível, por se tratar apenas de 1 (um) item, sendo impossível a homologação de mais de um licitante vencedor, levando-se em conta os aspectos abaixo:

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação?

Não, pois para que seja viável a divisão da contratação o ideal deveria ser que existisse mais de 1 (um) item a ser licitado, porém, não é o que se verifica no presente caso. Tendo em vista que, o intuito de dividir a solução/contratação seja de fomentar a competitividade fazendo com que várias empresas se interessem em participar do certame, verifica-se que em caso contrario, é possível que também ocorra grande interesse por parte das empresas, por se tratar de item de uso comum e fácil acesso, existindo diversas empresas que forneçam o item descrito, diminuindo a possibilidade do processo licitatório restar deserto.

b) é economicamente viável dividir a solução?

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Não, pois o presente certame possui apenas 1 (um) item e, a divisão da solução não seria vantajosa para a administração, uma vez que pode ocorrer demora no andamento do processo, acarretando gastos que poderiam ser evitados.

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução?

Haverá perda de economia de escala se a solução for dividida, com uma quantidade menor de itens os valores seriam elevados.

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Sim, porém não se aplica ao presente caso.

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

(x) Não é divisível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Com a presente contratação busca-se o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, possibilitando a otimização das atividades dos servidores municipais, pois a utilização de protetor solar previne uma gama de doenças de pele associadas a exposição prolongada ao sol.

9.2 - Também se busca o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, uma vez que a saúde do agente de trânsito está resguardada, o mesmo estará apto para desenvolver suas atividades, mostrando-se, portanto, a solução como positiva economicamente para o Município.

9-3 - Além das vantagens no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação também proporcionará outras vantagens, como maior adequação ao atendimento das demandas em dias de sol, em que os agentes tenham que atuar expostos aos raios solares.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiência técnica e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos

10.2 - Não há a necessidade de contratações prévias ara a execução do contrato.

10.3 - Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, ainda, foi realizada pesquisa nos sites dos Consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, não conseguimos localizar nenhum processo semelhante que fosse possível utilizar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Item restar fracassado ou deserto; e

Empresa vencedora não apresentar os documentos necessários para a homologação.

Ambos são eventos casuais, inesperados. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

b) análise de riscos - os riscos encontrados afetam pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

Probabilidade P		
Índice	**Descrição**	**Nível**
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Baixos**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	**Risco**
15 a 25	Muito Alto

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
////////////////////////////////////// ////////////////////////////////////// //////////////////////////////////////			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
			Probabilidade				

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **Mitigar**.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	**Descrição**
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a			

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.		X	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		Sim, no desenvolvimento do Termo de Referência foram realizadas exigências que garantem a entrega de materiais de qualidade e que vão suprimir as necessidades do DETRANS, da mesma forma, foi realizada ampla pesquisa de preços, para que os valores sejam condizentes com o praticado no mercado.

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de empresa para aquisição de Protetor Solar fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Patrik Soares**, **Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/09/2024, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022586812** e o código CRC **BF3DADF4**.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura de Joinville

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0022652764/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de setembro de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1123/2024,** celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville,** representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **RP Comercial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 20.604.417/0001-70, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Robson Patrik Soares e Sra. Tainara Soares, neste ato representada pelo Sr. Robson Patrik Soares, que versa sobre a Aquisição de Protetor Solar fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 299/2024, assinado em 02/09/2024, com a vigência de 14 meses, no valor de R$ 3.855,80 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2024, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 05/09/2024, às 05:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022652764** e o código CRC **41230AFD**.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura de Joinville

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0022746089/2024 - SAP.CTR.AAC

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **1123/2024**, para contratação de empresa para **Aquisição de Protetor Solar fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 299/2024**, em que são partes o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Paulo Rogério Rigo e, a empresa **RP Comercial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 20.604.417/0001-70, cujo termo inicial foi assinado em 02/09/2024.

1º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº **1013/2024** - 61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte - 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0022737936 - DETRANS.UNT.

2º) O presente termo complementa o contrato firmado em 02/09/2024 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Diretor (a) Presidente**, em 12/09/2024, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022746089** e o código CRC **3A1CC81B**.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2554
Disponibilização: 16/09/2024
Publicação: 16/09/2024

Prefeitura de Joinville

EXTRATO SEI Nº 0022746101/2024 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 10 de setembro de 2024.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1°** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1123/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville,** representada pelo Diretor Presidente Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **RP Comercial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 20.604.417/0001-70**,** cujo quadro societário é formado pelo pelo Sr. Robson Patrik Soares e Sra. Tainara Soares, que versa sobre a Aquisição de Protetor Solar fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 299/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº 1013/2024 **-** 61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte - 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando 0022737936 - DETRANS.UNT.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2024, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 16/09/2024, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0022746101** e o código CRC **7931D9E8**.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/05/2025 10:2:25
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00082062) FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR CORPO FATOR 60 - 200 ML\, PROTECAO FISICAS E QUIMICAS AOS RAIOS UV; FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO\, PROTEGER DA RADIACAO UVA (320-400NM) E UV B (290-320NM); RESISTENTE A AGUA\, TIPO LOCAO\, COM ODOR SUAVE E AGRADAVEL\, TIPO “OIL-FREE; HIPOALERGENICO\, NAO COMEDOGENICOS\, NAO MANCHA NA PELE OU ROUPA., (00036282) FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 60 COM PROTECAO UVA SUPERIOR A 1/3\,TIPO HIPOALERGENICO\, OIL FREE\, COM VITAMINA E\, RESISTENTE A AGUA\, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE\, ADMINISTRACAO VIA UTOPICA, (00070163) FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR FACIAL; FPS 60\, TOQUE SECO\, FILTRO MEXORYL SX\, XL DE ALTA PROTECAO UVA + UVB; POS MINERAIS MATIFICANTES: FORMULA OIL FREE\, DE RAPIDA ABSORCAO. CONTROLA A OLEOSIDADE DA PELE; REDUZ O BRILHO IMEDIATAMENTE. TEXTURA GEL-CREME\, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA
Nome do Material: FILTRO SOLAR

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$38,39	R$85,07	R$34,70

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000004/2025

Modalidade de Compra
Dispensa de licitação

Relator
05-VALTER ALBANO DA SILVA

Valor Vencedor
R$ 35.602,20

Mês de Abertura
02/2025

Data da Homologação
10/03/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
G A HOSPITALAR EIRELI - 34.773.455/0001-61

Nome do Fornecedor
34773455000161

Tipo de Empresa
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - 1122142

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5100250

Municipio
ALTA FLORESTA

Região Específica
Norte

Media da Região
34,7

Media Saneada da Região
34,7

Mediana da Região
34,7

Desvio Padrão da Região
0

Valor Máximo da Região
R$ 34,70

Valor Mínimo da Região
R$ 34,70

Informações sobre material

Classe (Item)
CADASTRO PADRONIZADO DE MEDICAMENTOS

Grupo (Item)
EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL

Tipo (Item)
CADASTRO PADRONIZADO DE MEDICAMENTOS

Nome do Material
FILTRO SOLAR

Código do Material
00082062

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
1026

Valor Unit do Material
R$ 34,70

Media Global
27,06

Media Saneada Global
27,06

Mediana Global
28,5

Desvio Padrão Global
9,3

Valor Máximo Global

Valor Mínimo Global

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

R$ 36,60 R$ 14,50

Código do Material/Descrição
(00082062) FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR CORPO FATOR 60 - 200 ML, PROTECAO FISICAS E QUIMICAS AOS RAIOS UV; FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, PROTEGER DA RADIACAO UVA (320-400NM) E UV B (290-320NM); RESISTENTE A AGUA, TIPO LOCAO, COM ODOR SUAVE E AGRADAVEL, TIPO “OIL-FREE; HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICOS, NAO MANCHA NA PELE OU ROUPA.

ID
2830322821

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000023/2025

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Valor Vencedor
R$ 8.598,00

Mês de Abertura
03/2025

Data da Homologação
30/04/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA - 53.405.255/0001-09

Nome do Fornecedor
53405255000109

Tipo de Empresa
Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 1112804

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5107958

Municipio
TANGARA DA SERRA

Região Específica
Médio Norte

Media da Região
10,45

Media Saneada da Região
10,45

Mediana da Região
11,88

Desvio Padrão da Região
4,76

Valor Máximo da Região
R$ 14,33

Valor Mínimo da Região
R$ 3,71

Informações sobre material

Classe (Item)
CADASTRO PADRONIZADO DE MEDICAMENTOS

Grupo (Item)
EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL

Tipo (Item)
CADASTRO PADRONIZADO DE MEDICAMENTOS

Nome do Material
FILTRO SOLAR

Código do Material
00036282

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
600

Valor Unit do Material
R$ 14,33

Media Global
204,15

Media Saneada Global
204,15

Mediana Global
82,38

Desvio Padrão Global
254,91

Valor Máximo Global
R$ 690,00

Valor Mínimo Global
R$ 3,71

Código do Material/Descrição
(00036282) FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 60 COM PROTECAO UVA SUPERIOR A 1/3,TIPO HIPOALERGENICO, OIL FREE, COM VITAMINA E, RESISTENTE A AGUA, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE, ADMINISTRACAO VIA UTOPICA

ID
2830334233

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000008/2025

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
03-JOSÉ CARLOS NOVELLI

Valor Vencedor
R$ 1.151,70

Mês de Abertura
03/2025

Data da Homologação
29/04/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI - 37.853.101/0001-15

Nome do Fornecedor
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Tipo de Empresa
Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - 1112176

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5106455

Municipio
PLANALTO DA SERRA

Região Específica
Sul

Media da Região
27,87

Media Saneada da Região
27,87

Mediana da Região
28,95

Desvio Padrão da Região
11,36

Valor Máximo da Região
R$ 38,39

Valor Mínimo da Região
R$ 14,82

Informações sobre material

Classe (Item)
CADASTRO PADRONIZADO DE MEDICAMENTOS

Grupo (Item)
EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL

Tipo (Item)
CADASTRO PADRONIZADO DE MEDICAMENTOS

Nome do Material
FILTRO SOLAR

Código do Material
00070163

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
30

Valor Unit do Material
R$ 38,39

Media Global
27,84

Media Saneada Global
23,99

Mediana Global
19,9

Desvio Padrão Global
15,93

Valor Máximo Global
R$ 62,00

Valor Mínimo Global
R$ 0,14

Código do Material/Descrição
(00070163) FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR FACIAL; FPS 60, TOQUE SECO, FILTRO MEXORYL SX, XL DE ALTA PROTECAO UVA + UVB; POS MINERAIS MATIFICANTES: FORMULA OIL FREE, DE RAPIDA ABSORCAO. CONTROLA A OLEOSIDADE DA PELE; REDUZ O BRILHO IMEDIATAMENTE. TEXTURA GEL-CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA

ID
2830328915

Este documento foi baixado por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Documento assinado digitalmente. HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982582332 36a.

CONTRATO Nº 0222024.01.01 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCO E A EMPRESA FORTAL COMERCIO EIRELLI EPP, PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 30.039.598/0001-02, neste ato representada pelo(as) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Maria Edineila Silveira,** doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro a empresa **FORTAL COMERCIO EIRELLI EPP**, sediado à Av. Jose Giffoni da Silveira, 1810, Seguim, Acaraú-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.242.923/0001-24, representado pela sua proprietária, a Sra Maria De Fatima Araujo, CPF.: 102.559.233-68; doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário,** tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 22/2024,** tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de material de limpeza destinado à Sec. de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Marco-CE.,** de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

II - DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, ANVISA, no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de **R$ 8.740,54 (oito mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo os seguintes valores unitários conforme anexo I deste termo.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata tempore*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor R$
Sec. de Educação FME	0501-12.122.0301.2.013	3.3.90.30.00	R$ 1.351,70
Sec. de Educação FUNDAMENTAL	0502-12.361.0037.2.090	3.3.90.30.00	R$ 4.975,51
Sec. de Educação CEI	0502-12.365.0008.2.092	3.3.90.30.00	R$ 2.071,01
Sec. de Educação EJA	0502-12.368.0009.2.094	3.3.90.30.00	R$ 342,32

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento/execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, PRORROGÁVEIS, na forma da legislação pertinente, até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

6.2. O objeto poderá ser fornecido/executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 15 (Quinze) dias da solicitação, mediante recebimento de solicitação formal da Contratante.

6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATAINTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado fornecimento/execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue ou no serviço prestado, mesmo após a aceitação do objeto pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos, e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Sirlyane Rios Sousa, CPF nº 861.277.134-04, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a qualsquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., 17 de fevereiro de 2025.

Maria Edineia Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto

FORTAL COMERCIO LTDA:09242923000124
Assinado de forma digital por FORTAL COMERCIO LTDA:09242923000124
Dados: 2025.02.18 10:14:41 -03'00'

Maria De Fatima Araujo
FORTAL COMERCIO EIRELLI EPP

Sirlyane Rios Sousa
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1. CPF: 246.242.423/-91
2. CPF.: 046.334.323-00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO I

LICITAÇÃO							CEI		FUND		FME		EJA	
Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Qtd.	Vr. Total	Qtd.	Vr. Total	Qtd.	Vr. Total	Qtd.	Vr. Total
LOTES - PRODUTOS DE LIMPEZA														
1	1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA USO GERAL, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	CAIXA	34	R$ 37,28	R$ 1.267,52	8	R$ 298,24	20	R$ 745,60	4	R$ 149,12	2	R$ 74,56
3	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML ETÍLICO, CONTEÚDO DE 1000. CX/ 12 UNIDADES DE LITRO	CAIXA	40	R$ 61,99	R$ 2.479,60	9	R$ 557,91	25	R$ 1.549,75	5	R$ 309,95	1	R$ 61,99
4	1	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO HIDRATADO 70° INPM FRASCO 500ML	UNIDADE	96	R$ 4,94	R$ 474,24	24	R$ 118,56	47	R$ 232,18	24	R$ 118,56	1	R$ 4,94
13	1	SABÃO EM BARRA DE 1KG, SEM PERFUME, SABÃO EXTRUSADO NA COR VERDE, GLICERINADO, SEMITRANSPARENTE. EXCELENTE ALTERNATIVA PARA QUALQUER ATIVIDADE DE LIMPEZA. LIMPA SEM ALTERAR A MAÇIEZ	UNIDADE	92	R$ 6,29	R$ 578,68	20	R$ 125,80	62	R$ 389,98	8	R$ 50,32	2	R$ 12,58

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

		DO TECIDO PORQUE CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO AMACIANTE NATURAL. PRINCÍPIO ATIVO SEBO BOVINO E ÓLEO DE COCO BABAÇU.															
		TOTAL LOTES - PRODUTOS DE LIMPEZA:				**R$ 4.809,04**		**R$ 1.100,51**		**R$ 2.917,51**		**R$ 627,95**		**R$ 154,07**			
		LOTES - BALDES, LIXEIRAS E SACO PLÁSTICO					**Qtd.**	**Valor**	**Qtd.**	**Valor**	**Qtd.**	**Valor**	**Qtd.**	**Valor**			
31	1	LIXEIRA EM INOX COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS	UNIDADE	20	R$ 159,00	R$ 3.180,00	5	R$ 795,00	10	R$ 1.590,00	4	R$ 636,00	1	R$ 159,00			
31	2	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO, CESTO TELADO CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	130	R$ 5,85	R$ 760,50	30	R$ 175,50	80	R$ 468,00	15	R$ 87,75	5	R$ 29,25			
31	3	SACO BOBINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3KG, BOBINA COM 500 SACOS.	UNIDADE	0	R$ 6,01	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -			
		TOTAL LOTES - BALDES, LIXEIRAS E SACO PLÁSTICO:				**R$ 3.940,50**		**R$ 970,50**		**R$ 2.058,00**		**R$ 723,75**		**R$ 188,25**			
		LOTES - HIGIENE PESSOAL					**Qtd.**	**Valor**	**Qtd.**	**Valor**	**Qtd.**	**Valor**	**Qtd.**	**Valor**			
41	1	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60, 120ML	UNIDADE	0	R$ 14,80	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -			
41	2	SABONETE EM BARRA COM 90 GR	UNIDADE	0	R$ 2,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -			
		TOTAL LOTES - HIGIENE PESSOAL:				**R$ -**	**Valor**	**R$ -**	**Valor**	**R$ -**	**Valor**	**R$ -**	**Valor**	**R$ -**			
		TOTAL GERAL:				**R$ 8.740,54**	**Geral**	**R$ 2.071,01**	**Geral**	**R$ 4.975,51**	**Geral**	**R$ 1.351,70**	**Geral**	**R$ 342,32**			

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Contratos

Contrato nº 022204.01.01/02/03/04/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Marco/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCO **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE MARCO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PE nº 22/2024

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Data de assinatura:** 17/02/2025 **Vigência:** de 17/02/2025 a 17/02/2026

Id contrato PNCP: 07566516000147-2-000013/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 07566516000147-1-000001/2025

Objeto:

PROTETOR SOLAR FATOR FPS 60. 120ML | LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO. CESTO TELADO CAPACIDADE DE 10 LITROS. | SACO BOBINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3KG. BOBINA COM 500 SACOS. | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML ETÍLICO. CONTEÚDO DE 1000. CX/ 12 UNIDADES DE LITRO. | SABÃO EM BARRA DE 1KG. SEM PERFUME. SABÃO EXTRUSADO NA COR VERDE. GLICERINADO, SEMITRANSPARENTE. EXCELENTE ALTERNATIVA PARA QUALQUER ATIVIDADE DE LIMPEZA. LIMPA SEM ALTERAR A MACIEZ DO TECIDO PORQUE CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO AMACIANTE NATURAL. PRINCÍPIO ATIVO: SEBO BOVINO E ÓLEO DE COCO BABAÇU. | ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO HIDRATADO 70° INPM FRASCO 500ML | LIXEIRA EM INOX COM TAMPA E PEDAL DE 30 LITROS | SABONETE EM BARRA COM 90 GR | ÁCIDO MURIÁTICO PARA USO GERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L COM REGISTRO NA ANVISA/MS.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

R$ 107.763,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.242.923/0001-24 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FORTAL COMERCIO LTDA

SUBCONTRATADO:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.242.923/0001-24 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FORTAL COMERCIO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
FORTAL.pdf	21/03/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J662-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/GDF 00060-00006946/2025-98 por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente.

SETE LAGOAS
PREFEITURA

Processo Licitatório: 324/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 126/2024
Registro de preço: 091/2024
Objeto: Eventual aquisição de protetor solar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Duílio de Castro Faria e pela Secretária de Assistência Social, Sra. Luciene Carvalho Chaves e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Higino Lopes Pereira Neto; e, de outro lado, **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.509/0001-00, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689 Sala 105, Vilar Dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP 25.661-140, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Elenilson Russel Marsico, cujos contatos são algrioprodutos@gmail.com - (21) 2451-1004, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de protetor solar (FPS) 60, destinado à proteção dos agentes de campo expostos à radiação solar direta durante a execução de atividades externas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sete Lagoas/MG, bem como de outros setores participantes deste processo licitatório.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - **CPF/CNPJ:** 05.763.509/0001-00				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 12/11/2024 10:26:47**			
LOTE 01				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Luciana Cristina de Souza
Superintendente Interina
Núcleo de Licitações e Compras

ELENILSON RUSSELL MARSICO

Nassar Costa Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/327L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SETE LAGOAS
PREFEITURA

Pregão Eletrônico 324/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 426/2024
Registro de preço: 08/2024
Objeto: Eventual aquisição de protetor solar

PROTETOR SOLAR FATOR 60: FILTRO SOLAR COM PROTEÇÃO UVA E UVB. INDICADOS PARA COLABORADORES EXPOSTOS A RADIAÇÃO SOLAR DIRETA. FATOR MÍNIMO DE PROTEÇÃO FPS60, COM PROTEÇÃO IMEDIATA NA FORMA DE CREME NÃO OLEOSO. FORMULAÇÃO NÃO OLEOSA (OIL FREE), DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, ODOR AGRADÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA, HIPOALERGÊNICA, TOQUE SECO E COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO EQUIVALENTE A DOIS ANOS, EMBALAGEM DE 120 GRAMAS, NÚMERO REGISTRADO PELA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, MODO USAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DETALHADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER CONFORMIDADE COM A RDC Nº 30/2012 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PROTETORES SOLARES. APRESENTAR TESTE DE DETERMINAÇÃO DO FATOR DE PROTEÇÃO UVA E DETERMINAÇÃO DE RESISTÊNCIA A ÁGUA CONFORME RDC Nº 30/2012. COMPROVAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IRRITABILIDADE/SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA/FOTOSSENSIBILIZAÇÃO (RDC15/2021S)	2.600	UNIDADE	11,40	29.640,00

Marca: ALG SUN MAXI COM 120 | Fabricante: ALGSUN IND E COM DE PRODUTOS LTDA | Modelo: FPS 60 FRASCOS GRAMAS

3 - ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Núcleo de Licitações e Compras em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOTE 1	SEC. MUN. ASS. SOCIAL	600

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

LOTE 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

4.1.1 - A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1.2 - Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ELENILSON [illegible]

Itamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS

Itamar Cota de Souza
Superintendente Jurídico
Núcleo de Licitações e Compras

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

5 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

5.2.1 - As aquisições a que se refere o subitem 5.2 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

6.3.1 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CADASTRO RESERVA

7.1 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação de parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.1.3 - A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.2 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.1 - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

7.2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

7.3 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 126, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

ELENILSON RUSSELL MARSICO 065526 47796

Itamar Coin Pimentel
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Superintendência Jurídica
Visto de aprovação e Conferência

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SETE LAGOAS
PREFEITURA

Processo Licitatório: 324/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 125/2024
Registro de preço: 091/2024
Objeto: Eventual aquisição de painéis solar

7.3.2 - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 e 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

7.3.4 - O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

7.3.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.6 - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

7.7 - O registro a que se refere o subitem 7.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 - Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos; e

7.9.2 - Quando for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

7.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11, observando o subitem 7.9 e subitens 7.9.1 e 7.9.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ELENILSON RUSSELL MARCOS 04153126 47706

Itamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Luciana Cristina de Souza
Matrícula 1000
Superintendência de Licitações e Compras

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SETE LAGOAS
PREFEITURA

Processo Licitatório: 324/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Adjudicação: 126/2024
Registro de preço: 08/2024
Objeto: Eventual aquisição de protetor solar

7.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os subitens 7.6.1 e 7.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.11.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.11.2 - Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7.13 - O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ALTERAÇÃO DE MARCA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas abaixo:

8.2.1 - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

8.2.2 - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

8.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.4 - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

ELENILSON PASSOS, MARSICO:04532847796

Itamar Cesar Pimental
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Luciméia Cardoso de Souza
Superintendente Jurídico
Núcleo de Licitações e Contratos

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SETE LAGOAS
PREFEITURA

Pregão Eletrônico: 32/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da cotação: 125/2024
Registro de preço: 03/12/2024
Objeto: Eventual contratação de prestador solar

9 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Para fins do disposto no subitem acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 9.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Itamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS

Luciana Gomes de Souza
Subsecretária Jurídica
Secretaria de Negócios Jurídicos

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SETE LAGOAS
PREFEITURA

Processo Licitatório: 324/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 129/2024
Registro de preço: 05/2024
Objeto: Eventual aquisição de protetor solar

9.2.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

9.4 - A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

10 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes e não participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

10.2 - A hipótese prevista no subitem 10.1 entre os órgãos ou entre as entidades participantes dispensa a autorização do detentor da ARP.

10.3 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos.

11.1.1 - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

11.1.2 - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

11.1.3 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

11.1.4 - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos subitens 8.1, 9.1 e 9.2;

11.1.5 - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

11.1.6 - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.1.7 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

ELEMILSON BLESSIL 47706

Lucimeire Gonçalves de Souza
Superintendência de Licitações e Contratos

Hamer Costa Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES & COMPRAS

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SETE LAGOAS
PREFEITURA

Processo Licitatório: 324/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 135/2024
Registro de preço: 091/2024
Objeto: eventual aquisição de protetor solar

11.1.8 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública,

11.1.9 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

11.1.10 - Por ordem judicial.

11.2 - A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

11.3 - A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

11.4 - O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável e que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

11.5 - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

11.6 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

12.2 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas/MG - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

13.2 - A empresa ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, bem como as testemunhas declaram para os devidos fins que estão cientes que a integra deste instrumento e de eventual Contrato ou Termo Aditivo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

ELENILSON RUSSELL MARSICANO [illegible]

Rômulo Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Luciana Cristina de Souza
Superintendente Jurídico
Portaria de Designação e Delegação

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SETE LAGOAS
PREFEITURA

Processo Licitatório: 324/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 126/2024
Registro de preço: 66/2024
Objeto: Eventual aquisição de protetor solar

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas/MG, 12 de novembro de 2.024.

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS
Duílio de Castro Faria
Prefeito Municipal

ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796
Assinado de forma digital por ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796
Dados: 2024.12.09 14:12:32 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciene Carvalho Chaves
Secretária Municipal/Ordenadora de Despesas

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Elenilson Russel Marsico
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Higino Lopes Pereira Neto
Secretário Municipal/Ordenador de Despesas

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: 059382116 54

Luciane Carvalho de Souza
Superintendente Jurídico
Núcleo de Licitações e Contratos

Itamar Costa Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
R. COMPRAS

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Ata nº ATA 001 - ALG RIO/2024

Última atualização 04/04/2025

Local: Sete Lagoas/MG **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Data de assinatura:** 12/11/2024 **Vigência:** de 12/11/2024 a 12/11/2025

Id ata PNCP: 14779905000116-1-000006/2024-000002 **Fonte:** LIBRE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 14779905000116-1-000006/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR (FPS) 60, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS AGENTES DE CAMPO EXPOSTOS À RADIAÇÃO SOLAR DIRETA DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SETE LAGOAS/MG E PARTICIPANTES DESTE PROCESSO

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
001	04/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982582332 36a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no STA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

SOBRAL PREFEITURA
SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

Contrato nº 007/2024 – GCMS

Processo nº P331261/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA KMC OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Comandante da Guarda Civil Municipal a **Sra. SIMONE MACHADO OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 556.311.693-04, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA KMC OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Mozart Pinto, 1628 - Parque Albano(Jurema) - Caucaia - Ce. CEP:61.645-210, telefones: (85) 99950-8227, (85)986105901 e-mail: kmcoliveiraempreend@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 39.720.405/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela **Sr(o). GERALDO DE OLIVEIRA SILVESTRE NETO,** CPF: 648.126.773-00 e RG: 9800265460 SSP CE, residente e domiciliado Rua Mozart Pinto, 1628 - Parque Albano (Jurema) - Caucaia - Ce. CEP:61.645-210 que têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 004 - GMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 004 - GMS, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de protetor cutâneo solar FPS 60, visando atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº 331261/2024.

3.2. Dos lote (s) contratados (s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Vr. Unit do item R$	Vr. Total do item R$

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

01	Protetor solar, FPS 60, fracos de 120ml. Especificação mínima: loção ou creme, com notificação ou registro na ANVISA, o produto deverá conter substâncias químicas e/ou físicas que atuem como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios UVA e UVB) ser resistente a água. A embalagem do produto deverá constar FPS, modo de usar, prazo de validade, n° do lote, indicação da necessidade de reaplicação para manutenção da eficácia, além de outras informações conforme descrito na resolução RDC 237/2002, os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega	MUTRIEX	Unid	400	R$ 17,80	R$ 7.120,00
Valor Total do(s) lote (s) R$ 7.120,00 (Sete mil , cento e vinte reais).						R$ 7.120,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) ou publicação no Diário Oficial do Município (DOM), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/07/2024.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2,12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro (Federal, Estadual. Municipal), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
04.02	04.122.0441.2.432	33.90.30.00	1.500.0000.00	municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados**.**

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

19.2. FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma

irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), na data de sua assinatura.

SIMONE MACHADO OLIVEIRA **Representante Legal do contratante**	**GERALDO DE OLIVEIRA SILVESTRE NETO** **CPF: 648.126.773-00** **Representante Legal do contratado**

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Visto:
Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9841
licita@votuporanga.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO Nº 097/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO Nº 097/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 15.631/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 15.640/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.134.447/0001-47, estabelecida na Rua Ari Barroso, nº 1.088, Bairro Palmeiras, CEP 16.071-210, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **GIOVANA LEITE RILLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX.

1 - DO OBJETO
1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para fornecimento de **Protetores Solares FPS 60** para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e Secretaria Municipal da Cultura e Lazer, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO Nº 097/2024** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.062.617	UND	2.555	Protetor solar UVA/UVB FPS 60; age contra a ação nociva dos raios ultravioletas (UVA e UVB) emitidas pelas radiações solares; ideal para ser utilizado em trabalhos ao ar livre; loção cremosa, não oleosa, resistente à água, testado dermatologicamente, hipoalergênico, produto registrado na ANVISA como uso profissional; embalagem com mínimo 120ml, 1ª linha.	RILLO BLOCK	R$ 12,20	R$ 31.171,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do objeto licitado para as diversas Secretarias do Município de Votuporanga/SP e seus setores, por período de 12 meses e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis,** conforme a necessidade de cada requisitante, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e desta Ata de Registro de Preços.
2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.
2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.
3.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.
3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
5 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto *no edital.*

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).**

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9841
licita@votuporanga.sp.gov.br

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
k) deixar de repor funcionários faltosos;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9841
licita@votuporanga.sp.gov.br

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.
11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),
11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

12 - FORMA DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.
12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.2. PRAZO DE PAGAMENTO
12.2.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.
12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO atestar a execução do objeto do(a) contrato/Ata.
12.2.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO, os valores devidos para a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.
12.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
12.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
12.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato/ATA e da CONTRATANTE/ADMINSTRAÇÃO;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
12.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO;
12.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.
12.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.3.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA a ampla defesa.
12.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA não regularize sua situação junto ao SICAF.
12.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

12.3.12. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12.5. CESSÃO DE CRÉDITO

12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
12.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO.
12.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
12.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA/DETENTORA DA ATA) pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
813	02.03.01	10.301.0022.2075	33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1	310.000
988	02.14.02	13.392.0010.2089	33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1	110.000
1559	02.26.05	04.127.0015.2148	33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic	310.000	SAÚDE–GERAL

13.3. Os recursos para 2025 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. A CONTRATANTE/Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

14.9. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE/Administração, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos/Ata de Registro de Preços, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
14.11. O contrato/Ata de Registro de Preços está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
14.12. Os contratos/Atas de Registro de Preços e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO Nº 097/2024** e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar - ETP com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - FORO
16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito do Município de Votuporanga/SP, e pela Sra. **Giovana Leite Rillo**, qualificada preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração

RILLCLEAN COMERCIAL LTDA
Giovana Leite Rillo

Testemunhas:

Lara Garcia
Matrícula: 65358-1

Natalia Fachinette Dias
Matrícula nº 80424-1

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE VOTUPORANGA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos
(17) 3405-9700 ramal 9841
licita@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I
RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	**Fornecedor:** ***Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.***						
X	**Especificação**	***Marca*** *(se exigida no edital)*	***Modelo*** *(se exigido no edital)*	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***
X	X	X	X	X	X	X	X

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Última atualização 07/06/2024

Local: Votuporanga/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE VOTUPORANGA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Data de assinatura:** 07/06/2024 **Vigência:** de 07/06/2024 a 07/06/2025

Id ata PNCP: 46599809000182-1-000099/2024-000001 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: 46599809000182-1-000099/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Protetores Solares FPS 60 para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e Secretaria Municipal da Cultura e Lazer, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata_PE_Reg_Preo_03424__Proc_09724__RILLCLEAN_COMERCIAL__Protetor_Solar_Se	07/06/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi juntado em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/SEPLAG - 0028.000182/2024-99 / pg. 129 - STA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 01/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Descalvado/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE DESCALVADO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Data de assinatura:** 08/01/2025 **Vigência:** de 08/01/2025 a 07/01/2026

Id ata PNCP: 46732442000123-1-000113/2024-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 46732442000123-1-000113/2024

Objeto:

Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA_N_00125_P.E_09624_PROC_308324_ALG_RIO.pdf	13/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J662-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no STA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA (CPF 010.***.***-**) em 27/08/2025 11:21:48 GMT-03:00
Número do documento: 25082711214800000000000000000
Acesse em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://validar.iti.gov.br
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 3083/2.024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2.024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001 /2.025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS GUILHERME PANONE**, e de outro lado a empresa **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** , estabelecida à Rua Luiz Alves Cavalcante nº 689 Sala 105, bairro Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado de Rio de Janeiro, CEP nº 25561-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.763.509/0001-00, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato pelo Sr. **ELENILSON RUSELL MARSICO** portador da Cédula de Identidade RG nº 106050453 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.328.477-96, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Municipio de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo periodo de 12 (doze) meses,** descrito na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2.024**, já adjudicado e homologado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes na Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação ou pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ENTREGAS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos, objeto do **Anexo I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo **o prazo de entrega descrito no Anexo I do edital**, a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento, que serão enviadas ao fornecedor vencedor, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

2.3. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega

ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796

HASH: 731e3ecc146de2185a9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.4. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços **no valor global estimado de R$ 33.750,00 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos abaixo descritos, válidos para a data de encerramento da notação:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca ou Fabr e Nº Reg.	Valor Unit.	Valor Total
123	2.025	FR	PROTETOR SOLAR FPS 60	ALG SUN MAXI	15,0000	30.375,00

COTA RESERVADA

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca ou Fabr e Nº Reg.	Valor Unit.	Valor Total
280	225	FR	PROTETOR SOLAR FPS 60	ALG SUN MAXI	15,0000	3.375,00

HASH: 731e3ec0d46e65e185fd887fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025 . Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o **Anexo I** do edital referente a esta ata de registro de preços, após cada entrega do objeto do presente Ato Convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva **FATURA**, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da(s) **Secretaria(s) Requisitante(s)**.

5.2. A Prefeitura efetuará o pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23, enquanto a contratada for optante pelo SIMPLES, não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

5.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.4. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação se obriga a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.4.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.5. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A aceitação ou não da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública será balizada pela jurisprudência do TCE-SP.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio no fornecimento dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento.

6.3-Pedidos de reequilíbrios deverão, necessariamente, ser instruídos com indicação de jurisprudência recente do TCE/SP admitindo o reequilíbrio em registro de preços do mesmo objeto contratual e, ainda, em consonância com a jurisprudência do TJSP (acórdão 632.450-5 tendo a Unicamp como parte e o Dr. Pelretti Godoy como relator).

6.4- A jurisprudência indicada, necessariamente, deverá ser recente e, necessariamente, deve ser do TCE do Estado de São Paulo, sob pena de indeferimento de plano do pedido.

HASH: 731e3ec0d46de5e1453ca87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de execução do objeto da presente licitação será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

7.2. O prazo indicado no item 7.1. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

7.3. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.024 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Materiais de Consumo) da(s) seguinte(s) Secretaria(s):

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos – Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45102252.022 e 15.45202892.512.

Secretaria de Saúde – Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30502142.014, 10.30102152.016, 10.30102152.017, 10.3502142.013. .

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Funcionais Programáticas nº: 20.60902312.051.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Funcionais Programáticas nº: 18.54402622.088.

Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo – Funcionais Programáticas nº: 27.81202332.049, 27.81202331.032.

Secretaria de Educação e Cultura – Funcionais Programáticas nº: 12.36102212.077, 12.36502192.040, 12.30602162.043, 12.36102392.542, 12.36102202.042, 12.36502182.038, 13.39202232.048, 12.12202982.119, 12.36302792.099, 12.36502222.047.

Secretaria de Administração – Funcionais Programáticas nº: 04.12202022.026.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais;

9.1.4. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

HASH: 731e3ec0d46de5e185f6fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

9.1.5. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações;

9.1.6. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.7. comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando requerido, considerando a jurisprudência do TCE-SP;

9.2.2. pagar à Detentora da Ata os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

9.2.4. receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.6. comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.

9.2.8. fica automaticamente consignado a esta ata, mesmo que não descritas, todas as responsabilidades da detentora da ata descritas no Anexo I – Termo de Referência do referido edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

a) advertência;

b) multa, compreendendo o valor na faixa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

10.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

HASH: 731e3ec0446de5485fa9a7fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/327L-QMTB-J662-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/05/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 01 (um) dia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 2º (segundo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora da Ata, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Detentora da Ata qualquer direito a reclamação ou a indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

11.2. A Detentora da Ata reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2.021 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa7fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/327L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
LUIS GUILHERME PARONE - PREFEITO
CONTRATANTE

ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796
Assinado de forma digital por ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796
Dados: 2025.01.08 09:43:46 -03'00'

ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
ELENILSON RUSSEL MARSICO
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
Nome: Rafael Peterossi Pardini
R.G.: 21.948.660-8

Nome: Clarissa D.G. de Carvalho
R.G.: 42.660.604-8

HASH: 731e3ec0d46de5e185f03fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004 /2025.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*) Silvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ORGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 08 de janeiro de 2.025

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUILHERME PANONE

Cargo: PREFEITO

CPF: 298.860.978-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIS GUILHERME PANONE

Cargo: PREFEITO

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: LUIS GUILHERME PANONE

Cargo: PREFEITO

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: ELENILSON RUSSEL MARSICO

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 045.328.477-96

ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796 Assinado de forma digital por ELENILSON RUSSELL MARSICO:04532847796 Dados: 2025.01.08 09:44:21 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: GUSTAVO DE FRETTAS

Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 139.514.038-37

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9d87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823323 6a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Contrato nº 78/2025/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Santiago/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTIAGO **Unidade executora:** 14 - Município de Santiago

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 16329/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 19/05/2025 **Vigência:** de 19/05/2025 a 19/05/2026

Id contrato PNCP: 87897740000150-2-000140/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Id contratação PNCP: 87897740000150-1-000066/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

VALOR CONTRATADO

R$ 8.955,52

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.484.344/0001-17 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CETRAQ SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de registro de precos	20/05/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-00 em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade do documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982582332 36a. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA DE SANTIAGO
Oportunidades que Transformam
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025
Pregão Eletrônico n. 026/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa na Rua Tito Beccon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MARCELO GORSKI DE MATOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CETRAQ SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 52.484.344/0001-17, estabelecida na Av. D, s/n, Cidade Jardim, em Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, endereço eletrônico: cetraq.epi@gmail.com, telefone nº (949) 9117-4714, neste ato representado pelo Sr. Rosivan Pereira do Nascimento, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,** pela importância total estimada de **R$ 8.955,52 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta e dois centavos).**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10391548 - CETRAQ SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	BLOQUEADOR SOLAR AVA-UVB - FPS 60 - COM REPELENTE CREME PROTETOR DE USO PROFISSIONAL EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA PARA UTILIZAÇÃO COMO BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COMBINADO COM REPELENTE DE MOSQUITOS E QUE NÃO APRESENTE EM SUA FORMULAÇÃO INGREDIENTES PERIGOSOS À PELE E À SAÚDE, PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO DE USO PROFISSIONAL. PROTEÇÃO SOLAR: POSSA SER COMPROVADAMENTE UTILIZADO CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDOS PELAS RADIAÇÕES SOLARES E SOLDA ELÉTRICA E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTES TIPOS DE RADIAÇÕES. DEVE ENTÃO PROTEGER A PELE ATÉ 60 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE SIDO APLICADO PELO TEMPO DE 02 A 04 HORAS (CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA RDC 30 DE 01 DE JUNHO DE 2012) E OFERECER PROTEÇÃO PARA EVITAR POSSÍVEIS QUEIMADURAS QUE PODEM SER PROVOCADAS PELA EXPOSIÇÃO A RADIAÇÃO. PRODUTO ÁGUA-RESISTENTE QUE PERSISTA SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO FORMANDO COMEDÕES E NÃO OLEOSO, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO NA SUA UTILIZAÇÃO . PRODUTO DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES SOLARES ESPECIFICADAS ACIMA PARA PESSOAS COM FOTOTIPO DE PELE 02, 03, 04 E 05. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS: NÃO DEVE POSSUI NA SUA COMPOSIÇÃO O DEET E SIM ICARDINA. AMOSTRAS: AS AMOSTRAS ENTREGUES PARA AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS DE COMPRAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DOS LAUDOS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E PROTEÇÃO UVA E UVB E TESTE DE EFICÁCIA DE REPELENTE DE INSETO. EMBALAGEM COM 120 GRAMAS. VALIDADE: 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	448,0000	19,9900	8.955,52
				Total do Fornecedor:	8.955,52

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.5. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.6.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Santiago/RS.

2.2. Além do órgão gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 16329/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

3.2.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.2.3.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.2.3.2.4. O registro a que se refere o item 3.2.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.2.3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.2.3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.2.3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.2.3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.1.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item **3.2.3.5** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **3.2.3.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.4.5. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.5.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.4.5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.2.3.5.**

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **6.1.7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.7.1. Por razão de interesse público;

6.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTEGRA DO OBJETO CONTRATADO:

7.1. Os itens deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, após solicitação expressa da Secretaria Municipal interessada, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal e em local a ser indicado na solicitação. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.

7.1.1. A entrega dos itens deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da empresa as despesas com o frete, transporte, descarregamento e outras que venham a surgir.

7.2. O objeto desta licitação será recebido em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros**.**

7.4. Os itens deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

7.5. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.8. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

7.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a conclusão/entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento pelo fiscal do contrato.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.7. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

8.7.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

8.8. A(s) emissão(ões) do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(as) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

8.9. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão da Nota de Emprenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

12.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

12.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

12.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

12.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

14.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação 14.133/2021 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santiago/RS, 19 de maio de 2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS Prefeito Municipal	**CETRAQ SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA,** CNPJ nº 52.484.344/0001-17

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00132/2024

Última atualização 24/03/2025

Local: Santo Antônio de Goiás/GO **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Data de assinatura:** 21/03/2025 **Vigência:** de 22/03/2025 a 22/03/2026

Id ata PNCP: 00348003000110-1-001044/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00348003000110-1-001044/2024

Objeto:

Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para funcionários na Embrapa Arroz e Feijão.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00132	24/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no STA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Este documento foi assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

Embrapa Arroz e Feijão

Ata de Registro de Preço nº SEI 11603178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132/24

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada **Embrapa Arroz e Feijão**, com sede na Rodovia GO-462, Km 12, Fazenda Capivara, Zona Rural Caixa Postal: 179 - Santo Antônio de Goiás/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0014-35, neste ato representada pelo Chefe Adjunto de Administração, **Fernando Magela de Souza Silva**, portador da matrícula funcional nº 318.652, nomeação constante da Portaria nº 1.360, de 12 de dezembro de 2016, publicada no BCA n° 54/2016, de 12 de dezembro de 2016, e pelo Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos, **Rodrigo Rezende dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1361, de 12 de dezembro de 2016, publicada no BCA nº 54/2016, de 12 de dezembro de 2016, portador da matrícula funcional nº 330.148, ambos no exercício de competência atribuída pela Deliberação da Diretoria Executiva (DE) nº 14, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa - BCA nº 47/2023, de 02 de outubro de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI`s**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n º **0021/24**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESP

CNPJ: 13.851.726/0001-80

Endereço: Rua 15, nº 47, casa 01, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-132

Contato: FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO

E-mail: totalseguranca@totalseguranca.net

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879
Assinado de forma digital por FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879
Dados: 2025.03.21 09:29:45 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/327L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Telefone: (64) 3661-8299

Item	Produto	Marca	Un.	Qtd.	Valor Unitário - R$
22	Sapato social bico chato p/ motorista nº 38: Sapato Social masculino, anti-estress, na cor preta, em couro de primeira qualidade, solado puliuretano (PU), forrado por dentro, modelo em cadarço, palmilhas antimicrobianas revestidas em tecido com espuma, bico chato, tam. nº 38. CA referência 33698	MARLUVAS CA 33698	Par	5	130,32
23	Sapato social bico chato p/ motorista nº 39: Sapato Social masculino, anti-estress, na cor preta, em couro de primeira qualidade, solado puliuretano (PU), forrado por dentro, modelo em cadarço, palmilhas antimicrobianas revestidas em tecido com espuma, bico chato, tam. nº 39. CA referência 33698	MARLUVAS CA 33698	Par	5	130,32
24	Sapato social bico chato p/ motorista nº 40: Sapato Social masculino, anti-estress, na cor preta, em couro de primeira qualidade, solado puliuretano (PU), forrado por dentro, modelo em cadarço, palmilhas antimicrobianas revestidas em tecido com espuma, bico chato, tam. nº 40. CA referência 33698	MARLUVAS CA 33698	Par	10	130,32
25	Sapato social bico chato p/ motorista nº 41: Sapato Social masculino, anti-estress, na cor preta, em couro de primeira qualidade, solado puliuretano (PU), forrado por dentro, modelo em cadarço, palmilhas antimicrobianas revestidas em tecido com espuma, bico chato, tam. nº 41. CA referência 33698	MARLUVAS CA 33698	Par	10	130,32
26	Sapato social bico chato p/ motorista nº 42: Sapato Social masculino, anti-estress, na cor preta, em couro de primeira qualidade, solado puliuretano (PU), forrado por dentro, modelo em cadarço, palmilhas antimicrobianas revestidas em tecido com espuma, bico chato, tam. nº 42. CA referência 33698	MARLUVAS CA 33698	Par	5	130,32
27	Sapato social bico chato p/ motorista nº 43: Sapato Social masculino, anti-estress, na cor preta, em couro de primeira qualidade, solado puliuretano (PU), forrado por dentro, modelo em cadarço, palmilhas antimicrobianas revestidas em tecido com espuma, bico chato, tam. nº 43. CA referência 33698	MARLUVAS CA 33698	Par	5	130,32
28	Sapato social bico chato p/ motorista nº 44: Sapato Social masculino, anti-estress, na cor preta, em couro de primeira qualidade, solado puliuretano (PU), forrado por dentro, modelo em cadarço, palmilhas antimicrobianas revestidas em tecido com espuma, bico chato, tam. nº 44. CA referência 33698	MARLUVAS CA 33698	Par	5	130,32
72	Respirador PFF-2: Respirador de segurança, tipo peça semi-facial filtrante para partículas, formato tipo concha dobrável, descartável, sem manutenção, confeccionados em fibras sintéticas com tratamento eletrostático, bandas elásticas (duas: a de cima de passagem sobre a orelha, e a de baixo de passagem ao redor do pescoço) de alta durabilidade, para fixação à cabeça, travadas nas duas extremidades do respirador por clipes metálicos. Ajuste metálico no septo nasal a fim de melhorar o fator de selagem. Deverá possuir desenho ergonômico, fator de eficiência PFF-2 com válvula de exalação circular tipo diafragma, para proteção contra poeiras. CA ref. 38954 ou CA 38812	DELTA PLUS - Respirador PFF- 2, peça semi facial CA 38503	UN	6000	1,60

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879
Assinado de forma digital por FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Dados: 2025.03.21 09:30:00 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

80	Creme protetor solar FPS-30 com repelente: Creme protetor solar profissional com proteção contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB e com repelente a insetos (com preferência para aqueles que tiverem proteção eficaz contra raios infravermelho-IV/IR, comprovada através de documentação, junto aos órgãos competentes do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde), Fator de Proteção Solar – FPS - 30. Bloqueador solar profissional, loção emulsionada de coloração natural, não gordurosa e não comedogênica (não obstrui os poros causando o surgimento de "cravos"), composto de dióxido de titânio, micronizado ou em suspensão (ou composição de características semelhantes). Formulação cosmética e não oclusiva, hidratante e emoliente (protetora), Ph fisiológico e livre de óleo, deve ser dermatologicamente testado e resistente à água. Não deve reter ou absorver produtos químicos tais como agrotóxicos e reagentes químicos, acondicionado/envasado em potes ou bisnagas de 120 gramas. O produto deverá atender as normativas da Anvisa e possuir validade de 02 anos a partir da entrega.	SUNDAY - Creme protetor solar FPS-30 com repelente: 120G	UN	400	14,30
81	Creme protetor solar FPS-60 com repelente: Creme protetor solar profissional com proteção contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB e com repelente a insetos (com preferência para aqueles que tiverem proteção eficaz contra raios infravermelho-IV/IR, comprovada através de documentação, junto aos órgãos competentes do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde), Fator de Proteção Solar – FPS - 60. Bloqueador solar profissional, loção emulsionada de coloração natural, não gordurosa e não comedogênica (não obstrui os poros causando o surgimento de "cravos"), composto de dióxido de titânio, micronizado ou em suspensão (ou composição de características semelhantes). Formulação cosmética e não oclusiva, hidratante e emoliente (protetora), Ph fisiológico e livre de óleo, deve ser dermatologicamente testado e resistente à água. Não deve reter ou absorver produtos químicos tais como agrotóxicos e reagentes químicos, acondicionado/envasado em potes ou bisnagas de 120 gramas. O produto deverá atender as normativas da Anvisa e possuir validade de 02 anos a partir da entrega.	SUNDAY - Creme protetor solar FPS-30 com repelente: 120G	UN	50	23,10
114	Touca árabe tipo boné. Touca Balaclava de Helanca tipo Boné. Touca Árabe Proteçao Sol. Touca de segurança confeccionada em tecido helanca na cor azul, fechamento na frente de sistema de fechamento, tipo boné. Garanta proteção da cabeça do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes provenientes de operações de soldagem e processos similares. Para a proteção contra sol. Marca de Referência: CA 44963	PRIME - CA 41011	UN	100	6,98

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Embrapa/CNPAF - UASG 135036.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nenhum órgão participante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública indireta

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879
Assinado de forma digital por FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879
Dados: 2025.03.21 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Assinado de forma digital por FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Dados: 2025.03.21 09:33:06 -03'00'

(pessoa jurídica de direito privado) que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Embrapa ou no DOU ou no PNCP (se for o caso), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Assinado de forma digital por FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Dados: 2025.03.21 09:33:28 -03'00'

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou, no caso de participação de órgão ou entidade da Administração Direta, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica do órgão ou entidade envolvida).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Embrapa ou no PNCP (se for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Assinado de forma digital por FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Dados: 2025.03.21 09:33:52 -03'00'

no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Embrapa convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Embrapa, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Assinado de forma digital por FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Dados: 2025.03.21 09:34:30 -03'00'

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Assinado de forma digital por FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Dados: 2025.03.21 09:35:00 -03'00'

2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Assinado de forma digital por FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Dados: 2025.03.21 09:35:32 -03'00'

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada, e após lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santo Antônio de Goiás/GO, 06 de Janeiro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Fernando Magela de Souza Silva
Chefe Adjunto(a) de Administração
Embrapa Arroz e Feijão

[Assinado eletronicamente]
Rodrigo Rezende dos Santos
Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos
Embrapa Arroz e Feijão

FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO
Representante Legal
TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESP

FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Assinado de forma digital por FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO:24908676879 Dados: 2025.03.21 09:36:04 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rezende dos Santos**, **Supervisor**, em 06/01/2025, às 11:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Magela de Souza Silva**, **Chefe-Adjunto**, em 06/01/2025, às 15:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11603178** e o código CRC **07F89F96**.

Referência: Processo nº 21161.000023/2025-16 SEI nº 11603178

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.



amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos protetor solar hipoalergenico fps 60 loção Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros + 1 milhão de títulos para ler de graça
Beleza Mais Vendidos Ofertas Dermocosméticos Maquiagem Perfumes Cabelos Secadores e Modeladores Manicure e Pedicure
Compre agora
Patrocinado



Passe o mouse para ampliar a imagem

Protetor Solar Profissional FPS 60 1/3 UVA 120 ml-NUTRIEX-60962

Marca: Nutriex

4,4 ★★★★½ 77 avaliações de clientes

R$25,90 (R$0,22 / milímetro)

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Aroma	Neutro
Vantagens do produto	Proteção ultravioleta, resistente à água e suor, hipoalergênico e não comedogênico
Fator de Proteção Solar	60 Fator de proteção solar (FPS)
Número de itens	1
Contagem de unidades	120 Mililitro

Sobre este item

- Modelo: Fps 60
- Volume: 120 ml
- Formato de venda: Unidade
- Linha: Protetor solar fps 60 120ml bisnaga - nutriex
- Fator de proteção solar: 60

Relatar um problema com este produto

Patrocinado

R$25,90 (R$0,22 / milímetro)

Entrega R$ 22,37: **Terça-feira, 10 de Junho**. Se pedir dentro de 19 hrs 25 mins. Ver detalhes

Enviar para 78048910

Em estoque

Quantidade: 4

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por DD Máquinas ★★★★★

Vendido por DD Máquinas ★★★★★

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até …

Pagamento Transação segura

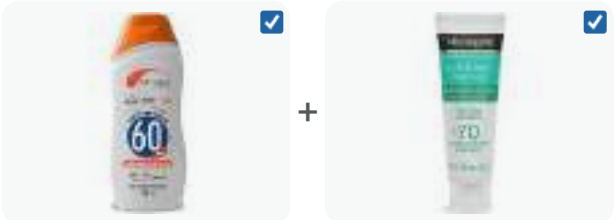
Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 7 ofertas a partir de R$25,90 +R$ 20,59 de envio

Patrocinado

Frequentemente comprados juntos



Preço total: R$ 70,80

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Este item: Protetor Solar Profissional FPS 60 1/3 UVA 120 ml-NUTRIEX-60962	Neutrogena Sun Fresh Protetor Solar Facial Derm Care, Pele Oleosa, Sem Cor, FPS 70, 40g	Ver detalhes

Produtos relacionados a este item Patrocinado



Avène Protetor Solar Facial Mat Perfect Tri-Defense Ultra Fluido Tom 2.5 Médio/Médi...
★★★★½ 13
R$77,48
prime



La Roche-Posay, Protetor Solar Hidratante, Anthelios Uvmune 400, Dermo-pediatrics, ...
★★★★☆ 40
R$192,99
prime



La Roche-Posay, Protetor Solar Hidratante, Anthelios Uvmune 400, Dermo-pediatrics, ...
★★★★☆ 32
-27% R$108,45
De: ~~R$149,90~~
prime



La Roche-Posay, Anthelios, UvMune 400 KA+, Protetor Solar, FPS 99, 40ml
R$169,90
prime



Herbia Protetor Solar Facial Pele Oleosa 30 Fps Natural E Vegano Branco
★★★★☆ 34
R$77,80 (R$1.556,00 / kg)
prime

Clientes que compraram este item também compraram



Protetor Solar Facial Profissional FPS 60 1/3 UVA 120 ml-NUTRIEX-61093
★★★★☆ 39
R$42,60
Receba até **sexta-feira, junho 6**
Opção de frete GRÁTIS disponível



Protetor Solar Fps 70 Facial E Corporal Nutriex 120ml
★★★★½ 32
R$35,47
Frete por R$ 20,67

Informações importantes

Instruções

Aplique o protetor solar profissional 30 minutos antes da exposição solar, cobrindo completamente a pele. Reaplique a cada 2 horas ou imediatamente após nadar ou transpirar intensamente. É recomendado o uso diário.

Descrição do produto

Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Ideal para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Sua formulação com vitamina E prevenindo o envelhecimento precoce à pele, hipoalergênico, não comedogênico, com fragrância suave e ação hidrante. Para obter resultado satisfatório é recomendado o uso diário do protetor solar profissional.- Protetor solar profissional de 60 FPS - Alta proteção da pele - Resistente a agua e suor - Com fragrância suave e ação hidratante - Rápida absorção espalhando facilmente na pele - Possui vitamina E - Oil free - Uso diário - Não provoca acne - Hipoalergênico - Não comedogênico- Especificações técnicas :: Volume: 120 ml :: Aspecto: loção cremosa :: Cor: branco a levemente amarelado :: Odor: característico :: Resistencia: 2 horas em pele com suor ou agua / 4 horas em pele seca :: Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB :: Tampa: fliptop- Garantia: 24 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 21 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)- Marca: NUTRIEX

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Informações adicionais

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Fabricante	NUTRIEX
Número de unidades	1
Tipo de Pele	Todos os tipos de pele
Proteção Solar	60 SPF
Dimensões do produto	0,02 x 0,06 x 0,15 cm; 150 g
ASIN	B0778YQ973
Funciona a bateria ou pilha?	Não
EAN	7898509766915
Marca	Nutriex

Dimensões do pacote	17.4 x 7.1 x 3.1 centímetros
Disponível para compra desde	8 novembro 2017
Avaliações de clientes	4,4 ★★★★½ 77 avaliações de clientes 4,4 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 11.552 em Beleza (Conheça o Top 100 na categoria Beleza) Nº 127 em Protetores Solares para o Corpo

Detalhes do produto

Dimensões do produto : 0,02 x 0,06 x 0,15 cm; 150 g

Fabricante : NUTRIEX

ASIN : B0778YQ973

País de origem : Brasil

Avaliações dos clientes: 4,4 ★★★★½ 77 avaliações de clientes

Produtos relacionados a este item Patrocinado



Herbia Protetor Solar Facial Pele Oleosa 30 Fps Natural E Vegano Branco
★★★★☆ 34
R$77,80 (R$1.556,00 / kg)
prime



Protetor Solar Com Cor Peles Oleosas Biosole BB FPS 60 Toque Seco Alta Coberura de ...
★★★★½ 5
R$152,99



Protetor Solar KIDS FPS 90 100g - Anasol
★★★★★ 421
Escolha da Amazon
R$52,41 (R$52.410,00 / kg)
prime



ISDIN Clareador Facial Foto Ultra Active Unify Color FPS 99-50ml
★★★★½ 6.032
Escolha da Amazon
R$121,23
prime



Avène Protetor Solar Facial Mat Perfect Tri-Defense Ultra Fluido Tom 2.5 Médio/Médi...
★★★★½ 13
R$77,48
prime

Avaliações de clientes

★★★★½ 4,4 de 5

77 avaliações globais

5 estrelas	69%
4 estrelas	15%
3 estrelas	9%
2 estrelas	4%
1 estrela	3%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Avaliações com imagens

Ver todas as fotos ›









Principais avaliações do Brasil

Patricia de Freitas

★★★★★ **Muito bom**

Avaliado no Brasil em 14 de abril de 2025

Compra verificada

O protetor é levemente perfumado e protege muito dos raios solares.

Útil | Denunciar

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Fabiana Calíope

Valeu super a pena!

Avaliado no Brasil em 14 de março de 2025

Compra verificada

Chegou super rápido

Patrocinado

Útil | Denunciar

Cleber Gomes

Não fixa bem na pele

Avaliado no Brasil em 23 de fevereiro de 2023

Compra verificada

O produto não fixa bem na pele, saindo do corpo durante o banho de piscina, ou seja, não demonstra proteger a pele dos raios solares.

3 pessoas acharam isso útil

Útil | Denunciar

Julia

Cheirinho cítrico suave

Avaliado no Brasil em 31 de outubro de 2024

Compra verificada

Bom. Tem uma textura bem densa. Tem um cheiro suave e cítrico. Na pele o aspecto não é nem "sequinho" e nem oleoso. Recomendo.

Útil | Denunciar

Ludymara Pinheiro

Preguento

Avaliado no Brasil em 3 de maio de 2025

Compra verificada

Muito preguento, fica com aparência esbranquiçada o tempo todo e tem cheiro forte. A vantagem é o preço que acaba sendo uma vantagem pra quem usa com muita frequência

Útil | Denunciar

alessandra kermer capchek

Bom e barato

Avaliado no Brasil em 28 de abril de 2024

Compra verificada

Uso para dirigir e fazer caminhadas, a pele fica bem hidratada, para quem gosta de produtos mais secos não recomendo, eu como me sinto mais segura lambuzada pra mim serviu.

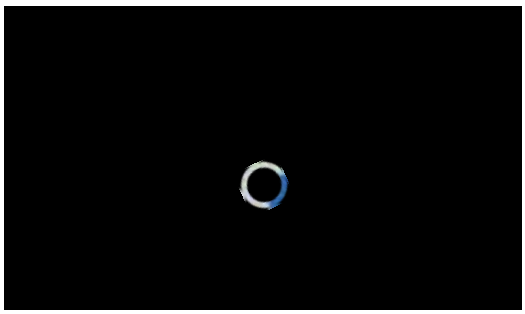
Útil | Denunciar

Cliente Kindle

Fluidez e perfume.

Avaliado no Brasil em 5 de outubro de 2023

Compra verificada



Quem tem pouca tolerância com fragrância não indico.
Ele é bem grosso, porém super fácil de espalhar.
Pessoas negras, ele não fica esbranquiçado na pele.
Deixa um aspecto de acetinado na pele, e realmente é muito resistente ao suor, uso diariamente para treinar e super

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

[redacted] recomendo.
Não uso no rosto, pois a minha pele é muito oleosa, mas em peles secas da super certo no rosto também.

9 pessoas acharam isso útil

Útil | Denunciar

Donizetti B.

★★★★★ **Sem cheiro.**

Avaliado no Brasil em 28 de abril de 2024

Compra verificada

Como pensei, sem cheiro forte.

Útil | Denunciar

Veja mais avaliações ›

Voltar ao início

Conheça-nos
Sobre a Amazon
Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco
Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca
Forneça para a Amazon
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Pagamento
Meios de Pagamento
Compre com Pontos
Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você
Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Recalls e alertas de segurança do produto
Ajuda

amazon Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Samsung Galaxy A36 5G 128GB por R$1.887,78 em até 12x de R$157,31 • queeero >

página inicial > beleza e perfumaria > corpo > protetor solar corporal > protetor solar fps 60 120ml 1/3 uva nutriex

favoritar compartilhar



R$ 20,10

Paiaguás, Cuiabá - MT

pronto em até 8 dias **R$ 14,80**

receber em até 8 dias úteis **R$ 14,80**

quantidade:

− 10 unidades +

comprar

Este produto é vendido por **dd máquinas** e entregue por **americanas**
A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. **saiba mais**

Protetor Solar fps 60 120Ml 1/3 uva Nutriex

★★★★★ 7 avaliações

política de troca e devolução

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/327L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Informações do Produto

O Protetor Solar fps 60 Repelente Nutri Suave oferece muito alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar uva e uvb; ajudando a prevenir as queimaduras. Além disso, é enriquecido com vitamina e, proporcionando hidratação e combate ao envelhecimento precoce da pele. Seu uso é recomendado para qualquer tipo de trabalho, sendo tanto ao ar livre e ambientes fechados. O Protetor Solar fps 60 Repelente Nutri Suave oferece muito alta proteção à pele contra os efeit

Ficha Técnica

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

sac 4003 4848
guia de segurança
maratona da diversão
americanas advertising
entregas e devoluções

mais informações

americanas

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902

mapa do site

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ambiente
100% seguro

minha cesta

produto	quantidade	preço
 **Protetor Solar fps 60 120Ml 1/3 uva Nutriex** vendido por **dd máquinas**	10	**R$ 20,10**

entrega

receber | retirar

receber 1 item em 78048910

em até 8 dias úteis	R$ 20,43

código do cupom

Código

subtotal	R$ 201,00
entrega	R$ 20,43
total	**R$ 221,43**

Ao continuar com o acesso, você concorda com o nosso Aviso de Privacidade.

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas.com. o preço válido será o da finalização da compra. havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.
americanas s.a / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pull/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

mercado livre
Buscar produtos, marcas e muito mais...
meli+ CASHBACK EXCLUSIVOS
Enviar para Cuiabá 78048910
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
Crie a sua conta Entre Compras
FULL·SUPER
Início Corredores | Ofertas Dia dos Namorados

Você também pode estar interessado: protetor solar sunlau henlau - protetor solar facial - protetor solar aerosol - protetor solar



Novo | +10mil vendidos

Protetor solar Nutriex Profissional Ação Repelente 60FPS em creme 120mL

4.8 ★★★★★ (1849)

~~R$ 44,86~~

R$ 21,53 52% OFF

Preço por litro: R$ 179,42

Ver os meios de pagamento

Fator: **60**

30 | 60

Peso e volume líquido: **120 mL**

1 L | 120 mL | 2 L | 4 L

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- É bloqueador solar.
- É resistente à água e ao suor.
- É hipoalergênico.
- É livre de parabenos.

Ver características

Opções de compra:

44 produtos novos a partir de R$ 21,53

Chegará segunda-feira
Comprando dentro das próximas 15 h 19 min
Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **6 unidades** (+10 dispon...

Adicionar ao carrinho

Consiga frete grátis em FULL·SUPER
Adicione a partir de R$ 599 e consiga frete grátis.

Vendido por DOMOS
MercadoLíder | **+10mil vendas**

90 dias de garantia de fábrica.

DOMOS Seguir
+500 Seguidores +100 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Produtos relacionados

Patrocinado



Protetor Solar Nutriex Profissional Fps 70 Soldador...

~~R$ 43,47~~

R$ 24,17 44% OFF



Protetor Solar Brazinco Incolor 50 Fps - Resistente A Água

~~R$ 75,90~~

R$ 62,99 17% OFF

em 12x R$ 5,56



Protetor Solar Corporal Sun Fresh Fps 70 200ml...

~~R$ 113,99~~

R$ 67,90 40% OFF

em 2x R$ 33,95 sem juros

Outras opções de compra

~~R$ 33,89~~ Chegará amanhã
R$ 29,59 12% OFF
- 12x R$ 2,91
- Chegará segunda-feira por R$ 82,99 ~~R$ 133,10~~

Loja oficial Bemax Equipamentos
+100mil vendas

Comprar agora | Adicionar ao carrinho

R$ 36,96 Parcelamento sem juros
- 2x R$ 18,48 sem juros
- Chegará segunda-feira por R$ 43,99 ~~R$ 47,60~~
- Retire a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre por R$ 41,99 ~~R$ 45,20~~

Loja oficial Ultra Máquinas
+50mil vendas

Comprar agora | Adicionar ao carrinho

Ver mais opções a partir de R$ 21,53

Características do produto

Marca: **Nutriex Profissional**	Formato: **Creme**
Formato de venda: **Unidade**	Tipo de pele: **Todos**
É resistente à água: **Sim**	

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Conferir todas as características

Descrição

PROTETOR SOLAR FPS 60 REPELENTE NUTRIEX PROFISSIONAL 120 ML

Oferece muito alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares, além de proteger contra mosquitos.

DESCRIÇÃO
O Protetor Solar FPS 60 Repelente oferece muito alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares, além de proteger contra mosquitos. Com toque seco e de fácil espalhabilidade, não deixa a pele esbranquiçada e possui aplicação rápida e prática. Contém Bioactive E®*, que previne o envelhecimento precoce. Além disso, minimiza os danos causados pelos raios infravermelhos.

Efetivo na proteção contra os mosquitos Aedes aegypti: mosquito causador da Dengue

Ver descrição completa

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Quem viu este produto também comprou

R$ 27,80
R$ 22,24 20% OFF
Protetor Solar Sunday Ação Repelente 60fps En Creme...

R$ 19,22
Protetor Solar Fps 60 Nutriex Profissional Frasco 120ml

R$ 21,89
R$ 16,41 25% OFF
Protetor Solar Fps 30 Com Repelente Bisnaga 120g Nutriex

Compare com outros produtos similares

	Protetor solar Nutriex Profissional Ação Repelente 60FPS em creme 120mL (Este produto)	Protetor Bloqueador Solar Fps 60 120ml 1/3 Uva Nutriex Ver produto	Protetor solar Sunday Ação Repelente 60FPS en creme 120mL Ver produto	Protetor Solar Fps 60 Com Repelente Bisnaga 120ml Nutriex Ver produto
Opiniões	4.8 (1849)	4.7 (413)	4.8 (248)	4.8 (373)
Preço	R$ 21	R$ 16	R$ 22	R$ 22
Formato	Creme	Creme	Creme	Creme
Formato de venda	Unidade	Unidade	Unidade	Unidade
Unidades por kit	1	1	1	1
Fator de proteção solar	60	60	60	60
Volume líquido	120 mL	120 mL	120 mL	120 mL
É dermatologicamente testado	Sim	Sim	Sim	Sim
É bloqueador	Sim	Sim	Sim	Sim

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

	Protetor solar Nutriex Profissional Ação Repelente 60FPS em creme 120mL (Este produto)	Protetor Bloqueador Solar Fps 60 120ml 1/3 Uva Nutriex Ver produto	Protetor solar Sunday Ação Repelente 60FPS en creme 120mL Ver produto	Protetor Solar Fps 60 Com Repelente Bisnaga 120ml Nutriex Ver produto
Com cor	Não	Sim	Não	Sim

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Comprar mais de uma opção | Custo e prazo de envio | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas? Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Busque o que você quer saber

Digite uma pergunta ou palavra-chave...

Últimas perguntas feitas

Boa tarde! Que tipo de repelente ele tem, Deet, icaridina....

└ Olá, boa tarde!! :) Ele possui DEET em sua composição de acordo com os dados do fabricante. Qualquer dúvida, estamos a disposição. :)

Ver mais 1 resultado

Como pergunto ao vendedor?

Opiniões do produto

4.8 ★★★★★ 1,849 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Avaliação de características

Custo-benefício ★★★★½

Absorção ★★★★½

Resistente às condições externas ★★★★½

Durabilidade ★★★★½

Opiniões com fotos



Ordenar | Qualificação

Opiniões em destaque

544 comentários

O creme é elogiado por sua eficácia como repelente e pela ótima absorção, proporcionando uma sensação agradável na pele sem deixála pegajosa. Destacase também pelo excelente custobenefício, sendo considerado melhor que muitas marcas famosas. Além disso, é fácil de aplicar e oferece proteção duradoura, mesmo em condições de exposição intensa ao sol.

Resumo de opiniões gerado por IA

É útil 22

★★★★★ 01 abr. 2022

É ótimo, fácil de passar, não deixa aquele cheiro forte que certos protetores têm, não deixa o sol queimar e nem a pele ficar vermelha. Eu compro o litro, que já é para uso familiar, todos aqui usamos. Ele também não dá problema de acne e espinha, enfim, não vejo defeito ele. Recomendo sempre.

É útil 59

★★★★☆ 07 nov. 2021

Muito bom gostei não perde em nada para essas outras marcar mais conceituadas!.

É útil 41

★★★★★ 21 jan. 2023

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

la tinha comprado um mas era o fator 30 já era bom mas o fator 60 e muito melhor recomendo não vai se arrepender pode ter certeza.

É útil 25

22 ago. 2023



Usava outro protetor, mas meus braços e rosto ficavam brancos e minhas tatuagens esverdeadas, esse simplesmente some na pele e deixa as tatuagens bem acesas, realce top.

É útil 19

02 dez. 2021

Excelente produto. Corresponde ao indicado meus filhos usaram 3 e 9 anos na praia e nada de queimado. Excelente.

É útil 16

Mostrar todas as opiniões

Anúncio **#3842296407** | Denunciar

Destaques em Beleza e Cuidado Pessoal

Cuidados com Cabelo	Batom	Perfumes Masculinos	Perfumes Femininos
Karseell collagen	Batom glitter avon	212	La vie est belle
Karseell collagen mascara	Batom focallure	212 vip	Good girl
Fio terapia	Batom mac	Armani code	Perfume angel
Creme trim	Batom revlon	Ferrari black	Amakha paris
Progressiva fashion gold	Batom avon nude	Malbec	
Tonico poderoso	Batom makie	One million	
Nb help plex	Batom handaiyan batons	Silver scent	
Ver tudo	Ver tudo		

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

mercado livre

Enviar para Cuiabá 78048910

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+ CASHBACK EXCLUSIVOS

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

LC larissa Compras Favoritos

Produtos FULL·SUPER >



Protetor Solar Nutriex Profissional Ação Repelente 60fps Em Creme 120ml

Excluir

6

-52% ~~R$ 269[45]~~

R$ 129[18]

Frete R$ 30[99]

Frete grátis

Adicione mais R$ 469,82 para conseguir frete grátis em produtos do **Full Super**.

Ir para loja Full Super >

Resumo da compra

Produtos (6)	R$ 129[18]
Frete	R$ 30[99]
Cupons	
Total	**R$ 160[17]**

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Ata nº 96/2025

Última atualização 19/05/2025

Local: Mirassol/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRASSOL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 12/05/2025 a 12/05/2026

Id ata PNCP: 46612032000149-1-000041/2025-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 46612032000149-1-000041/2025

Objeto:

Registro de Precos para eventual e futura aquisicao de equipamentos de protecao individual para a Secretaria da Educacao de Mirassol SP.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP 0962025	19/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982582332 36a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SANDRA SILVA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anisio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, com sede na Praça Dr. Anisio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol/SP, 15130-065, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.612.032/0001-49, representado, neste ato, pela Secretária da Educação, **Sra. LUZIA DE FATIMA PAULA,** brasileira, casada, professora, RG. 25.666.941-7 SSP/SP, CPF. 252.879.098-88, residente e domiciliado na Rua Sétima Dahma, nº 143, Village II, CEP 15.135-304, Mirassol/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **processo administrativo nº 009/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 6.282 e 6.283, ambos de 26 de dezembro de 2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preço para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – Secretaria da Educação de Mirassol/SP**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** devidamente inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57 e inscrição estadual nº 90653836-99, estabelecida à Avenida Tuiuti, nº 4640, Sala 02, Bairro Jardim Colina Verde, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.043-720, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ADEMIR PIZANI**, brasileiro(a), casado, aposentado, portador(a) do RG nº 11591183 e do CPF nº 197.344.259-00, domiciliado(a) à Rua Rio Seridó, nº 137, Conj. Residencial Branca Vieira, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.043-300.

Lote	Especificação	Marca	Mod.	Unid.	Qtde	Valor Un. (R$)	Prazo garantia ou validade
1	CALÇADO OCUPACIONAL (PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ENCANADOR), TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, NA COR PRETO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, MONTADA PELO SISTEMA	CARTOM CA 17138	-	PAR	20	65,8000	Conforme proposta e edital

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ADEMIR PIZANI:19734425900 Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900 Dados: 2025.05.14 16:54:27 -03'00'

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anisio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

	STROBEL, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, BIQUEIRA EM AÇO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO TAMANHO Nº 38 AO 44.						
5	CALÇA ELETRICISTA NR-10 - CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO CEDROTECH FR, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 11,0 CAL/CM², SARJA 3X1, COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²). INDICAÇÕES DE USO: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. INDICADO PARA USUÁRIOS QUE LIDAM COM ALTA TENSÃO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO TAMANHO 38 AO 50.	MAICOL CA 44109	-	UN	12	195,0600	Conforme proposta e edital
18	PROTETOR SOLAR FPS 60 OU SUPERIOR, LOÇÃO CREMOSA, RESISTENTE A ÁGUA E SUOR, HIPOALERGÊNICO, RÁPIDA ABSORÇÃO, AÇÃO HIDRATANTE, COM VITAMINA E, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVB E UVA, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 120 ML. COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIEX ANVISA 29120012 4	-	UN	170	22,2500	Conforme proposta e edital
19	CAMISETA TÉRMICA DE MANGA LONGA NA COR AZUL MARINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, COM PROTEÇÃO UV, FATOR DE	MAICOL -	-	UN	50	54,2300	Conforme proposta e edital

ADEMIR PIZANI:19734425900 Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900 Dados: 2025.06.14 16:54:44 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anisio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br
Estado de São Paulo

	PROTEÇÃO FPU50 PERMANENTE, GOLA DECOTE REDONDO E PUNHO, MATERIAL DE SECAGEM RÁPIDA E ALTA ABSORÇÃO DO SUOR. TAMANHO P AO EXG.						

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o(a): **Secretaria Municipal da Educação.**
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90** (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1** (um) ano, contado a partir da sua assinatura.
5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **01** (um) exercício financeiro.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DEMIR IZANI:19734425900 Assinado de forma digital por ADEMIR IZANI:19734425900 Dados: 2025.05.14 16:54:58 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anisio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br
Estado de São Paulo

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01** (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do **IPCA** acumulado no período de **12** (doze) meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

ADEMIR PIZANI:19734425900 Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900 Dados: 2025.05.14 16:55:15 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anisio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br
Estado de São Paulo

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br
Estado de São Paulo

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
9.5. Multa:
9.5.1. De **0,5 %** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias. Superados os **15** (quinze) dias corridos, a partir do **16º** a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a **30** (trinta) dias corridos, conforme o caso, aplicando-se o disposto subitem 9.5.2, cumulativamente a este.
9.5.2. Quando o atraso for superior a **30** (trinta) dias, Administração poderá promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e aplicar a penalidade de **multa** correspondente a **30%** (trinta por cento por cento) **sobre o valor da ata de registro de preços** ou o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ADEMIR PIZANI:19734425900 Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900 Dados: 2025.05.14

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anisio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br
Estado de São Paulo

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **05** (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Mirassol/SP, 12 de maio de 2.025.

LUZIA DE FATIMA PAULA
Secretária Municipal da Educação

ADEMIR PIZANI:19734425900
Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900
Dados: 2025.05.14 16:54:09 -03'00'

ADEMIR PIZANI
Pizani Equipamentos De Segurança Ltda

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anisio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**

CONTRATADO: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **096/2025**

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – Secretaria da Educação de Mirassol/SP, conforme descrito no(s) lote(s) nº **1, 5, 18 e 19** do Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, de 25 de fevereiro de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ADEMIR PIZANI:19734425900
Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900
Dados: 2025.05.14 16:56:48 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br

Mirassol/SP, 12 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luzia De Fatima Paula

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 252.879.098-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Luzia De Fatima Paula

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 252.879.098-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luzia De Fatima Paula

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 252.879.098-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ademir Pizani

Cargo: Sócio administrador

CPF: 197.344.259-00

ADEMIR PIZANI:19734425900

Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900
Dados: 2025.05.14 16:57:05 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luzia De Fatima Paula

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 252.879.098-88

Assinatura: _____

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitação
Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065
Tel. (17) 3243-8160 - CNPJ: 46.612.032/0001-49
licitacao@mirassol.sp.gov.br
Estado de São Paulo

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Luzia De Fatima Paula

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 252.879.098-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: João Otavio Landi

Cargo: Chefe da Seção de Manut. De Móveis e Imóveis Escolares

CPF: 109.334.278-16

Assinatura: _____

Nome: Alessandro José Bolpeti

Cargo: Escriturário

CPF: 070.406.538-00

Assinatura: _____

Nome: Lucas Blasques Minuci

Cargo: Escriturário

CPF: 221.194.578-82

Assinatura: _____

ADEMIR PIZANI:19734425900

Assinado de forma digital por ADEMIR PIZANI:19734425900
Dados: 2025.05.14 16:47:39 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CONTRATO Nº 06.24.11.26.001

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.963.051/0001-68** e CGF nº **06.920.319-9**, com sede na Rua Cel. Antônio Botelho, 314, Centro, Maranguape, Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUIZ MAURO FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68, estabelecida na AV. Juscelino kubitschek, 212, Alto São Francisco, Quixadá-Ce, neste ato representada pelo(a) Sr(a). BRUNO INACIO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 032.883.803-90 (procurador), apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.019/2024PERP** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Maranguape/CE,** em execução indireta, sob regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de **R$ 60.529,48 (Sessenta mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
01	Protetor Auditivo Tipo Concha. Material: – Concha: Plástico – Arco: Plástico, metal e espuma – Almofadas: Espuma. Atenuação de 16DB ou superior.	UNID	Epei	70	R$ 33,75	R$ 2.362,50
02	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	UNID	Epei	40	R$ 48,90	R$ 1.956,00
03	Boné de segurança tipo árabe, em tecido brim 100% algodão, com aba frontal de polipropileno, com velcro para ajuste e saia tipo árabe até os ombros. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	UNID	Epei	40	R$ 27,93	R$ 1.117,20
04	Capacete de Segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo).	UNID	Epei	90	R$ 15,89	R$ 1.430,10

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

	Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetadas em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma.						
05	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45 mm, com apoio lombar, pontos de ancoragem (dorsal, frontal e laterais) e fivelas em aço para regulagem.	UNID	Epei	06	R$ 79,04	R$	474,24
06	Luva de Látex cano longo Ranhurada 40 CM. Aplicações: Serviços de higienização, conservação e limpeza, jardinagem e paisagismo, saneamento básico (ETE/ETA). Indústria alimentícia, frigoríficos (aves, suínos, peixes e bovinos), hospitais e laboratórios (centrais de materiais). Construção civil, indústria metalmecânica, e outras. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT	PAR	Epei	500	R$ 7,00	R$	3.500,00
07	Luva de segurança tricotada com 3 fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho com elastano. Tamanho Único G. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	PAR	Epei	1000	R$ 3,77	R$	3.770,00
08	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, dorso na raspa, reforço palmar interno e elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. Para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	PAR	Epei	300	R$ 19,50	R$	5.850,00
09	Óculos de Proteção Lentes estendidas para as laterais, que proporcionam um maior ângulo de proteção contra partículas volantes. Seu tratamento antirrisco, oferece boa resistência à impactos ou quedas. Conta com hastes flexíveis e apoio nasal para o perfeito ajuste à face do usuário. Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	UNID	Epei	60	R$ 4,47	R$	268,20
10	Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido cobrindo a parte frontal do crânio do usuário e se estendendo até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200 mm altura, 270 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte. As extremidades do suporte devem ser fixadas na carneira e coroa de material plástico. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples. A parte frontal da carneira é recoberta com uma	UNID	Epei	70	R$ 17,88	R$	1.251,60

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

MARANGUAPE
PREFEITURA

	espuma para absorção de suor. Visor em policarbonato incolor de 1,2mm com proteção UV. Testeira em plástico resistente e suspensão. Possui ajuste simples e tira absorvente de suor. Indicado para proteção dos olhos contra impacto de partículas volantes e atividades que não gerem radiação Infravermelha.						
11	Talabarte de segurança duplo em Y com absorvedor de energia, confeccionado em fita de poliéster tubular de 25 mm com elástico, possui 1 conector classe T em aço com abertura de 20 mm e 2 conectores em aço com abertura de 55 mm. Comprimento de 1, 40 m. Retenção de quedas com absorção de impacto e capacidade de carga até o limite de 128 kg. Obrigatoriamente com Registro de Certificado de Aprovação (CA) para EPI.	UNID	Epei	06	R$ 220,24	R$	1.321,44
VALOR GLOBAL.....						**R$**	**23.301,28**

LOTE 02							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**QUANT**	**VR UNIT.**	**VR TOTAL**	
01	Bota profissional, tipo PVC cano médio, impermeável de fácil higienização, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Usado também em serviço de limpeza em geral e na construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT.TAMANHO: 44.	PAR	Epei	40	R$ 46,89	R$	1.875,60
02	Bota profissional, tipo PVC cano longo (32cm), impermeável de fácil higienização, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Usado também em serviço de limpeza em geral e na construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT.TAMANHO: 38.	PAR	Epei	40	R$ 44,07	R$	1.762,80
03	Bota profissional, tipo PVC cano médio, impermeável de fácil higienização, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Usado também em serviço de limpeza em geral e na construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT.TAMANHO: 40.	PAR	Epei	160	R$ 48,23	R$	7.716,80

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982585233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

MARANGUAPE
PREFEITURA

04	Bota profissional, tipo PVC cano médio, impermeável de fácil higienização, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Usado também em serviço de limpeza em geral e na construção civil, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT.TAMANHO: 42.	PAR	Epei	160	R$ 42,11	R$	6.737,60
05	Botina de couro tipo cano curto indicada para trabalhadores da construção civil, posto de combustível, roça, e serviços gerais com biqueira de polipropileno (plástico) ou aço, fechamento em elástico nas laterais, forração interna, dorso acolchoado, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT. TAMANHO: 38.	PAR	Epei	40	R$ 51,66	R$	2.066,40
06	Botina de couro tipo cano curto indicada para trabalhadores da construção civil, posto de combustível, roça, e serviços gerais com biqueira de polipropileno (plástico) ou aço, fechamento em elástico nas laterais, forração interna, dorso acolchoado, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT. TAMANHO: 40.	PAR	Epei	140	R$ 53,59	R$	7.502,60
07	Botina de couro tipo cano curto indicada para trabalhadores da construção civil, posto de combustível, roça, e serviços gerais com biqueira de polipropileno (plástico) ou aço, fechamento em elástico nas laterais, forração interna, dorso acolchoado, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT. TAMANHO: 42.	PAR	Epei	140	R$ 52,74	R$	7.383,60
08	Botina de couro tipo cano curto indicada para trabalhadores da construção civil, posto de combustível, roça, e serviços gerais com biqueira de polipropileno (plástico) ou aço, fechamento em elástico nas laterais, forração interna, dorso acolchoado, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, sendo injetado diretamente no cabedal, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho em conformidade com a NR-6 e as Normas Técnicas ABNT. TAMANHO: 44.	PAR	Epei	40	R$ 54,57	R$	2.182,80
	VALOR TOTAL.....					**R$**	**37.228,20**
	VALOR GLOBAL.....					**R$**	**60.529,48**

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J662-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.2.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

3.2.2. LIQUIDAÇÃO: A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

3.2.3. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorização de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do fornecimento, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a **CONTRATADA** será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da **CONTRATADA** nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e

c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:	**06.01.15.452.0044.2.111 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA**
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**
FONTE:	**1.500.0000.00**

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A contratada deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

VISTO

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982582332 36a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante à Prefeitura Municipal de Maranguape-PMM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMM.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMM), e equipamentos de propriedade da PMM;

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982582332 36a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:
6.4.1. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
6.4.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
6.4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
6.4.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
6.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens;
6.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
6.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
6.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
6.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
6.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
6.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
6.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
7.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.
7.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
7.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.
7.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Maranguape/CE.
7.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
7.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
7.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestado pelo Município de Maranguape/CE.
7.6. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.
8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.
8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NOVE – DAS SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
9.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

9.4. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4., 9.1.5 e 9.1.6** a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. Para as infrações previstas nos itens **9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.11.1 e 9.1.12** a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.7.** a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os itens sejam entregues;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

9.07. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item **9.1.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.2, 9.1.3, 9.1.4., 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.11.1 e 10.1.12,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.2., 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6 e 10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

VISTO

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
9.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
9.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
9.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
9.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
9.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
10.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:
a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.
10.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
1105. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
11.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).
11.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento dos itens especificados no Contrato e na Ordem de Compras, sob pena de executar e não receber.
11.4. O representante da PMM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
11.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
12.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
12.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right]$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a serem reajustado;
I_o = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;
I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

12.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
12.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.
12.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

MARANGUAPE
PREFEITURA

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.
14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.
14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO
15.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maranguape, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

LUIZ MAURO FERREIRA – ME
CNPJ: 01.397.622/0001-68
BRUNO INACIO FERREIRA
CPF nº 032.883.803-90
(procurador)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Carlos Pereira da Silva — **CPF:** 072.201.993-29
2. José Raimundo Vasconcelos Silva — **CPF:** 052.039.313-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – VISTO

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1cc865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/05/2025 10:12:35
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (258345-3) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO\, HASTES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ARMACAO EM FIXADAS COM PINOS PLASTICOS\, LENTES DE POLICARBONATO PROTEGEM OS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA I\,PACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS\,TAMANHO PADRAO, (379879-8) OCULOS DE PROTEÇÃO - OCULOS DE SEGURANCA TAMANHO UNICO PARA PROTECAO\, LENTES COM ALTA PROTECAO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES\, ESTILHACOS OU FRAGMENTOS BALISTICOS DE ALTA VELOCIDADE (198M/S)\,DESIGN MODERNO FORMADO POR UMA UNICA LENTE E DE EXCELENTE ADERENCIA NA FACE\, PROTETOR NASAL AJUSTAVEL PARA DIFERENTES ANATOMIAS FACIAS\,ESPESSURA DA LENTE 2\,3MM\,DISTANCIA PUPILAR 68MM\,PESO C 31 GRAMAS\,TAMANHO NA VERTICAL 48MM\,TAMANHO NA DIAGONAL 125\,8MM\, DISTANCIA ENTRE AS HASTES 100MM\, FILTRA 99\,9 % DA RADIACAO UV\,HASTES MALEAVEIS PARA FACILITAR O AJUSTE\, LENTES COM PROTECAO ANTIRISCO\, ANTIEMBACANTE\, HASTES EM POLICARBONATO\,ARMACAO EM NYLON\,HASTE EM NYLON\, PARAFUSO EM ACO INOXIDAVEL\, ANTIESTATICA E RAIOS ULTRAVIOLETA\,DEVERA SER DISPONIBILIZADAS LENTES NAS CORES\, INCOLOR\, CINZA E AMBAR\,COMPOSTO DE ARMACAO NA COR PRETA\, DEVERA APRESENTAR EM SEU CORPO EM NUMEROS E LETRAS INDELEVEIS O C.A.(CERTIFICADO DE APROVACAO) DO MTE(MINISTERIOS DO TRABALHO E EMPREGO), (00032253) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA\, MODELO AMPLA-VISAO CONSTITUIDO DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE PVC FLEXIVEL NA COR CINZA TRANSPARENTE\, COM SISTEMA DE VENTILACAO INDIRETA COMPOSTO DE OITO CANAIS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E DEZ NA PARTE INFERIOR DA ARMACAO\, TIRANTE ELASTICO AJUSTAVEL DE TECIDO SINTETICO PRETO PARA AJUSTE A FACE DO USUARIO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O MODELO COBRE TODA A REGIAO EM TORNO DOS OLHOS DO USUARIO. OS VISORES DEVEM POSSUIR TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBACANTE COM LENTES DE PROTECAO EM POLICARBONATO 2\,4MM DE ESPESSURA. INDICADO PARA PROTECAO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E RESPINGO DE PRODUTOS QUIMICOS. DEVERA TER APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NR. 06 - CERTIFICADO DE APROVACAO (CA)., (00057978) OCULOS DE PROTECAO - DE SEGURANCA\, COM VISOR\, APOIO NASAL E PROTECÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA PECA. VISOR EM POLICARBONATO E HASTES EM NYLON\, AS HASTES SÃO AJUSTAVEIS PARA MAIOR CONFORTO DO USUARIO. ADAPTA-SE A DIFERENTES TAMANHOS DE ROSTO. IDEAL PARA USO SOBREPOSTO COM OCULOS DE CORRECÃO. O VISOR TRATAMENTO ANTI-RISCO\, ANTI-EMBACANTE E ANTIESTATICA\, PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO E CONFORTO DO USUARIO. LENTE INCOLOR. FILTRAM 99% DA RADIACÃO UV.
Nome do Material: OCULOS DE PROTECAO, OCULOS DE PROTEÇÃO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$17,08	R$9,15	R$6,12

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000007/2025

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
05-VALTER ALBANO DA SILVA

Valor Vencedor
R$ 170,80

Mês de Abertura
01/2025

Data da Homologação
10/03/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA - 17.435.476/0001-58

Nome do Fornecedor
BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO EIRELI

Tipo de Empresa
Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - 1118199

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5106158

Municipio
NOVA BANDEIRANTES

Região Específica
Norte

Media da Região
15,16

Media Saneada da Região
15,16

Mediana da Região
17,08

Desvio Padrão da Região
7,73

Valor Máximo da Região
R$ 25,45

Valor Mínimo da Região
R$ 3,46

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a.

Informações sobre material

Classe (Item)
ACESSORIOS PARA TREINAMENTO COM ARMAMENTO

Grupo (Item)
APARELHOS E ACESSORIOS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO,PRODUTOS E MATERIAIS ESPECIFICOS DE IMPRESSAO DIGITAL

Tipo (Item)
ACESSORIOS PARA TREINAMENTO COM ARMAMENTO

Nome do Material
OCULOS DE PROTEÇÃO

Código do Material
00032253

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
10

Valor Unit do Material
R$ 17,08

Media Global
18,39

Media Saneada Global
16,51

Mediana Global
14,77

Desvio Padrão Global
14,47

Valor Máximo Global
R$ 54,00

Valor Mínimo Global
R$ 3,38

Código do Material/Descrição
(00032253) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA, MODELO AMPLA-VISAO CONSTITUIDO DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE PVC FLEXIVEL NA COR CINZA TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILACAO INDIRETA COMPOSTO DE OITO CANAIS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E DEZ NA PARTE INFERIOR DA ARMACAO, TIRANTE ELASTICO AJUSTAVEL DE TECIDO SINTETICO PRETO PARA AJUSTE A FACE DO USUARIO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O MODELO COBRE TODA A REGIAO EM TORNO DOS OLHOS DO USUARIO. OS VISORES DEVEM POSSUIR TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBACANTE COM LENTES DE PROTECAO EM POLICARBONATO 2,4MM DE ESPESSURA. INDICADO PARA PROTECAO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS E RESPINGO DE PRODUTOS QUIMICOS. DEVERA TER APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NR. 06 - CERTIFICADO DE APROVACAO (CA).

ID
2830261836

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000070/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
05-VALTER ALBANO DA SILVA

Valor Vencedor
R$ 487,35

Mês de Abertura
01/2025

Data da Homologação
11/03/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85

Nome do Fornecedor
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104

Tipo de Empresa
Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - 1112135

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5107875

Municipio
SAPEZAL

Região Específica
Oeste

Media da Região
4,83

Media Saneada da Região
4,83

Mediana da Região
5,13

Desvio Padrão da Região
1,01

Valor Máximo da Região
R$ 5,66

Valor Mínimo da Região
R$ 3,70

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
OCULOS DE PROTECAO

Código do Material
00057978

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
95

Valor Unit do Material
R$ 5,13

Media Global
4,37

Media Saneada Global
4,37

Mediana Global
4,58

Desvio Padrão Global
1,14

Valor Máximo Global
R$ 5,66

Valor Mínimo Global
R$ 2,80

Código do Material/Descrição
(00057978) OCULOS DE PROTECAO - DE SEGURANCA, COM VISOR, APOIO NASAL E PROTECÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA PECA. VISOR EM POLICARBONATO E HASTES EM NYLON, AS HASTES SÃO AJUSTAVEIS PARA MAIOR CONFORTO DO USUARIO. ADAPTA-SE A DIFERENTES TAMANHOS DE ROSTO. IDEAL PARA USO SOBREPOSTO COM OCULOS DE CORRECÃO. O VISOR TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTI-EMBACANTE E ANTIESTATICA, PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO E CONFORTO DO USUARIO. LENTE INCOLOR. FILTRAM 99% DA RADIACÃO UV.

ID
2830247501

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000006/2025

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 352,00

Mês de Abertura
02/2025

Data da Homologação
25/03/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
J.V. COM. DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA - EPP - 04.975.429/0001-55

Nome do Fornecedor
J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA - 1117779

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5104559

Municipio
ITAUBA

Região Específica
Norte

Media da Região
6,34

Media Saneada da Região
5,8

Mediana da Região
4,83

Desvio Padrão da Região
4,37

Valor Máximo da Região
R$ 15,04

Valor Mínimo da Região
R$ 0,59

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
OCULOS DE PROTECAO

Código do Material
258345-3

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
100

Valor Unit do Material
R$ 3,52

Media Global
6,32

Media Saneada Global
5,89

Mediana Global
5,25

Desvio Padrão Global
3,97

Valor Máximo Global
R$ 15,04

Valor Mínimo Global
R$ 0,59

Código do Material/Descrição
(258345-3) OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO, HASTES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ARMACAO EM FIXADAS COM PINOS PLASTICOS, LENTES DE POLICARBONATO PROTEGEM OS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA I,PACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS,TAMANHO PADRAO

ID
2830314661

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000002/2025

Modalidade de Compra
Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Relator
05-VALTER ALBANO DA SILVA

Valor Vencedor
R$ 426,00

Mês de Abertura
02/2025

Data da Homologação
26/03/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU - 26.542.381/0001-24

Nome do Fornecedor
RICO COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA

Tipo de Empresa
Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - 1125137

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5100805

Municipio
APIACAS

Região Específica
Norte

Media da Região
8,37

Este documento foi juntado em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a.

Media Saneada da Região
5,91

Mediana da Região
6,13

Desvio Padrão da Região
6,14

Valor Máximo da Região
R$ 20,70

Valor Mínimo da Região
R$ 4,89

Informações sobre material

Classe (Item)
ACESSORIOS PARA TREINAMENTO COM ARMAMENTO

Grupo (Item)
APARELHOS E ACESSORIOS OPERACIONAIS E DE TREINAMENTO,PRODUTOS E MATERIAIS ESPECIFICOS DE IMPRESSAO DIGITAL

Tipo (Item)
ACESSORIOS PARA TREINAMENTO COM ARMAMENTO

Nome do Material
OCULOS DE PROTEÇÃO

Código do Material
379879-8

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
60

Valor Unit do Material
R$ 7,10

Media Global
9,81

Media Saneada Global
9,81

Mediana Global
7,1

Desvio Padrão Global
7,31

Valor Máximo Global
R$ 24,00

Valor Mínimo Global
R$ 0,03

Código do Material/Descrição
(379879-8) OCULOS DE PROTEÇÃO - OCULOS DE SEGURANCA TAMANHO UNICO PARA PROTECAO, LENTES COM ALTA PROTECAO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES, ESTILHACOS OU FRAGMENTOS BALISTICOS DE ALTA VELOCIDADE (198M/S),DESIGN MODERNO FORMADO POR UMA UNICA LENTE E DE EXCELENTE ADERENCIA NA FACE, PROTETOR NASAL AJUSTAVEL PARA DIFERENTES ANATOMIAS FACIAS,ESPESSURA DA LENTE 2,3MM,DISTANCIA PUPILAR 68MM,PESO C 31 GRAMAS,TAMANHO NA VERTICAL 48MM,TAMANHO NA DIAGONAL 125,8MM, DISTANCIA ENTRE AS HASTES 100MM, FILTRA 99,9 % DA RADIACAO UV,HASTES MALEAVEIS PARA FACILITAR O AJUSTE, LENTES COM PROTECAO ANTIRISCO, ANTIEMBACANTE, HASTES EM POLICARBONATO,ARMACAO EM NYLON,HASTE EM NYLON, PARAFUSO EM ACO INOXIDAVEL, ANTIESTATICA E RAIOS ULTRAVIOLETA,DEVERA SER DISPONIBILIZADAS LENTES NAS CORES, INCOLOR, CINZA E AMBAR,COMPOSTO DE ARMACAO NA COR PRETA, DEVERA APRESENTAR EM SEU CORPO EM NUMEROS E LETRAS INDELEVEIS O C.A.(CERTIFICADO DE APROVACAO) DO MTE(MINISTERIOS DO TRABALHO E EMPREGO)

ID
2830249750

Este documento foi baixado por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2025
PROCESSO N.º 0132/SEMAD/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SML/2025

Aos 24 dias do mês de abriu do ano de dois mil e vinte e Cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs (bota, luvas, máscaras é óculos de proteção)**, que **atenderá as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/Ro, por um período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Presidente Medici/RO.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, I, do Decreto Municipal 40/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 40/2023.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secrataria de Meio Ambiente e Turismo; SEMAT

Secretaria de Educação; SEMEC

Secretaria Municipal de Assistência Social; SEMAS

Secretaria Municipal de Saúde; SEMUSA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SEMOSP.

4. CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 40/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 87 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 87 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 40/23, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato, ATA ou equivalente, em estrita observância ao princípio da anualidade.

7.1.2 Os preços iniciais só serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ele indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final).

7.1.3 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2 DO REEQUILÍBRIO

7.2.1 Os preços registrados só poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses em decorrência de:

7.2.2 Redução dos Preços praticados no mercado em comparação aos Registrados em Ata ou fato superveniente: Elevação de Preços praticados no mercado, custo, em comparação aos Registrados em Ata;

7.2.3 Na hipótese do subitem 2.5.7, alínea a acima, a Contratante convocará a empresa Contratada para negociação dos preços registrados, a fim de obter a redução dos mesmos, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

7.2.4 Na hipótese do subitem 2.5.7, alínea b acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

7.2.5 O reequilíbrio de preços será admitido somente mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro. Para tanto, deverá ser apresentada documentação que comprove, de forma inequívoca, a elevação dos custos relacionados ao objeto contratado, podendo incluir:

-Notas fiscais de aquisição do objeto;

-Listas de preços de fornecedores (orçamentos);

-Planilhas demonstrativas do custo dos produtos;

-Ou outros documentos que comprovem o aumento dos custos.

7.2.6 A avaliação será feita com base em documentos comparativos, sendo:

-Um documento datado até 60 dias antes ou após a data da licitação; e

-Documentação atual compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerado 60 dias que antecedem esse pedido.

7.2.7 Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, se este for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, para só então aguardar a análise do pleito para julgamento da procedência ou não.

7.2.8 O subitem 2.5.6 deve ser considerado em conjunto com a Cláusula VII da Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos se complementando em eventual omissão.

7.2.9 Ambos, reajuste e reequilíbrio poderão ser realizados por apostilamento**.**

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 72 do Decreto nº 040/2023, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 40/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 40/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 40/2023, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Presidente Medici/ro, 25 de abriu de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Sergio Pedro da Silva
Prefeito

André Luís Barneze
Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Eliete Licenko
Secretária Municipal do Bem Estar e Assistência Social

Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari
Secretária municipal de saúde

Emanuel Leite de Caldas
Secretário Municipal de Educação

Gabino Pereira de Souza
Secretário municipal de Obrase serviços publícos

EMPRESA DETENTORA:

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante: PAULO PEDRO STOCCO
Telefone: (69) 3521-5181
E-mail: covan.cotacao@hotmail.com
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	100	GALÃO	ALCOOL EM GEL 70 GALÃO 5 LITROS	CINORD	CINORD	R$ 37,15	R$ 3.715,00
1	440	FRASC	ALCOOL ETILICO 70 FRASCO 500ML APRESENTAÇÃO EM GEL antisséptico para as mãos	ALCOOL SULMAR	ALCOOL SULMAR	R$ 6,30	R$ 2.772,00
1	368	FRASC	ALCOOL ETILICO 96 FRASCO DE 1L Aspecto Físico: Líquido Peso Molecular: 46,07 G/MOL Fórmula Química: C2h6o Número De Referência Química: CAS 64-17-5	CINORD	CINORD	R$ 19,97	R$ 7.348,96
1	3.330,00	FRASC	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 - FRASCO 1000 ML EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO NO FRASCO INSTRUÇÕES DE USO, REGISTRO DO INMETRO E MS, LOTE, DATA DE FAB RICAÇÃO. VALIDADE DE 24 MESES	ALCOOL SULMAR	ALCOOL SULMAR	R$ 6,17	R$ 20.546,10
6	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAMANHO: GRANDE G, MATERIAL NITRILO,SUPERFICIE: SUPERFICIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ,, NAO ESTÉRIL, USO UNICO, COM ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX DO BRASIL	MEDIX DO BRASIL	R$ 24,96	R$ 2.496,00
6	200	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR, MATERIAL NITRILO, SUPERFICIE: SUPERFICIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, TAMANHO: PEQUENO P, NAO ESTERIL, USO ÚNICO, COM ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX DO BRASIL	MEDIX DO BRASIL	R$ 25,47	R$ 5.094,00
6	300	CX	LUVA PARA PROCEDIMNTO HOSPITALAR, TAMANHO: MÉDIO M Material Nitrilo, Superfície: lisa, Formato: Ambidestra, Pó: sem pó, Tamanho: Médio M, Não Estéril, Uso Único, Com Anvisa. Caixa com 100 unidades	MEDIX DO BRASIL	MEDIX DO BRASIL	R$ 24,70	R$ 7.410,00
16	90	PAR	BOTINAS Nº 39 A 41. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bi densidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica para conformação, resistente ao óleo combustível. OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	RHINO	RHINO	R$ 57,61	R$ 5.185,00
						Total R$ 54.567,06 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos)	

Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Telefone: (69) 3422-1919
E-mail: ecolim.ro@gmail.com

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014							
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	55	PAR	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA N 35/36 OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	INNPRO	INNPRO	R$ 36,53	R$ 2.009,15
3	58	PAR	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 37/38 OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	INNPRO	INNPRO	R$ 36,99	R$ 2.145,42
3	50	PAR	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 39/40 OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	INNPRO	INNPRO	R$ 39,33	R$ 1.966,50
3	54	PAR	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA Nº 41/42 OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	INNPRO	INNPRO	R$ 39,35	R$ 2.124,90
Total R$ 8.245,97 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)							

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11
Representante: Luis Augusto Moia Franzine
Telefone: (45) 3016-0201
E-mail: esfigmed@gmail.com
Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85805-020

Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	930	CX	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM. G DESCARTÁVEL Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Natural Íntegro E Uniforme Modelo: Antiderrapante Finalidade: Resistente À Tração Tipo: Ambidestra Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bi absorvível Caixa com 100 Apresentação: Atóxica	DESCARPACK/INOVEN	DESCARPACK/INOVEN	R$ 24,41	R$ 22.701,30
5	722	CX	LUVA LATEX PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM: EXTRA P DESCARTÁVEL Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Natural Íntegro E Uniforme Modelo: Antiderrapante Finalidade: Resistente À Tração Tipo: Ambidestra Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bi absorvível Caixa com 100 Apresentação: Atóxica	DESCARPACK/INOVEN	DESCARPACK/INOVEN	R$ 22,42	R$ 16.187,24
5	1.140,00	CX	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM: M DESCARTÁVEL Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Natural Íntegro E Uniforme Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bi absorvível Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Antiderrapante Finalidade: Resistente À Tração Características adicionais: CAIXA COM 100	DESCARPACK/INOVEN	DESCARPACK/INOVEN	R$ 22,73	R$ 25.912,20
5	1.325,00	CX	LUVA LATEX PROCEDIMENTO HOSPITALAR TAM: P DESCARTÁVEL Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Natural Íntegro E Uniforme Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Tipo: Ambidestra Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bi absorvível, Caixa com 100 Apresentação: Atóxica	DESCARPACK/INOVEN	DESCARPACK/INOVEN	R$ 22,00	R$ 29.150,00
11	300	PCT	SAPATILHA HOSPITALAR Modelo: C/ Elástico Tipo Uso: Descartável Material: Não Tecido 100 Polipropileno Tamanho: Único Cor: C/ Cor Gramatura: Cerca De 30 G/M2 Características adicionais: pacote com 100	LAVIE	LAVIE	R$ 7,18	R$ 2.154,00
11	505	PCT	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA PCT C/100	LAVIE	LAVIE	R$ 9,00	R$ 4.545,00
Total R$ 100.649,74 (Cem mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)							

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva
Telefone: (69) 3180-0099
E-mail: gilvandro.am@gmail.com
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - Rondônia - 76965-880

Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	20	UND	BALACLAVA CAPUZ NR10 RISCO 2 ANTI-CHAMA PARA ELETRICISTA	Zengo	balaclava nr10	R$ 86,51	R$ 1.730,20
7	20	UND	BALACLAVA CORPO COMPOSTO: 91 EM POLIAMIDA E 9 ELASTANO TECIDO EM POLIAMIDA DRY TEC TECIDO COM UV PROTEC COM DESIGN QUE OFERECE	Invictus	Chacao Air	R$ 108,89	R$ 2.177,80

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

			PROTEÇÃ O MÁXIMA E RAIOS ULTRAVIOLETA. TECIDO COM SILVER TEC				
12	44	UND	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA ESCALA: 32, º A 43,0º C TIPO PISTOLA ALIMENTAÇÃO A PILHA AAA LEITOR LCD, RESPOSTA EM ATÉ 5 SEGUNDO COM REGISTRO NA ANVISA GARANTIA MINIMO 6 MESES DEFEITO FABRICAÇÃO INCLUSO: 02 PILHA AAA	B&G (IMPORTADO)	1785	R$ 58,25	R$ 2.563,00
						Total R$ 6.471,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e um reais)	

Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72
Representante: Ilcimara Cristina Da Silva Ribeiro
Telefone: (69) 9379-4535
E-mail: CRISRCCOMERCIAL@GMAIL.COM
Endereço: R TEOFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho - Rondônia - 76803-894

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	182	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	PLASTCOR	MINOTAURO	R$ 5,63	R$ 1.024,66
9	130	UND	ÓCULOS ESCURO DE PROTEÇÃO Constituído em policarbonato. Ultraleve e resistente a impacto e choques físicos de sólidos e líquidos. Desenho aerodinâmico, com filtro UV e hastes flexíveis. Cor Fumê. OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	FERREIRA MOLD	IMPERIAL	R$ 4,36	R$ 566,80
14	313	UND	BONÉ ÁRABE Com capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100 algodão, aba e fechamento em vélcro para ajuste do usuário. Com proteção do crânio, pescoço e ombros contra agentes abrasivos e escoriante. Com slogan da Prefeitura de Presidente Médici e secretaria municipal (Arte a ser definida) OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	PLASTCOR	BONE ARABE	R$ 20,59	R$ 6.444,67
20	200	PAR	LUVA DE PANO EMBORRACHADA P/ SERVIÇOS GERAIS OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	PLASTCOR	TRICOTADA PIGMENTADA	R$ 5,05	R$ 1.010,00
25	100	PR	PERNEIRAS DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE EM PEÇA ÚNICA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO E COM PROTEÇÃO PARA O JOELHO. OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	NEXUS	3 TALAS	R$ 32,09	R$ 3.209,00
						Total R$ 12.255,13 (Doze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)	

Fornecedor: ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA CNPJ: 55.802.991/0001-18
Representante: SILVIO SERGIO VIEIRA
Telefone: (45) 3252-6953
E-mail: alfatoledolicitacoes@gmail.com
Endereço: AV MARIPA, 3703 - VILA OPERARIA, Toledo - Paraná - 85909-220

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	40	UND	PROTETOR FACIAL ULTRA TRANSPARENTE COM PROTEÇÃO UV TIPO FACE SHIELD ATENDENDO A ABNT NBR 16360:2015 AJUSTÁVEL COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA (PEBD) 160º COBRE A PARTE FRONTAL DO CRANIO. COM AJUSTE NA PARTE SUPERIOR E LATERAL DO CRANIO.	SALUS	SALUS	R$ 21,00	R$ 840,00
17	30	PAR	CALÇADO PROFISSIONAL PARA COZINHEIROS, MODELO UNISSEX, SEM BIQUEIRA; 100 IMPERMEÁVEL, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR Material: Eva Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante Tamanho: 34 ao 41 (será informado o tamanho no ato do empenho)	YUATE	YUATE	R$ 51,30	R$ 1.539,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/327L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

			Características Adicionais: Fechado Na Região Calcanhar, Palmilha Destacável, Tipo: Monobloco Fechado				
18	35	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA Tipo Aba Frontal, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios protetor auditivo e protetor facial, com suspensão e carneira plástica, regulagem de tamanho com ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com ou sem jugular ajustável, confeccionada em tir a de tecido sintético e fixada na carneira e/ou separada com fechamento com velcro. OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 13,70	R$ 479,50
19	10	UND	CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA ELETRECISTA CA-32092	GENERIC	GENERIC	R$ 38,50	R$ 385,00
24	112	PAR	LUVAS DE PROTEÇÃO luva resistente ao corte, nível 5 corte padrão de resistência, protegendo as mãos de arranhões e cortes. Confeccionada em poliuretano Altamente Flexível. Anti-corte, anti-stab, antiderrapante, resistente ao desgaste. OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	VOLK	VOLK	R$ 4,60	R$ 515,20
28	43	UND	AVENTAL PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	E.G SIMOES	E.G SIMOES	R$ 28,00	R$ 1.204,00
						Total R$ 4.962,70 (Quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)	

Fornecedor: BARAOSEG LTDA CNPJ: 53.763.552/0001-18

Representante: Diane Bertuol Longo

Telefone: (54) 9298-2606

E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br

Endereço: R CONEGO POLON, 70 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	55	UND	ABAFADOR DE RUIDOSProtetor auditivo constituído por duas conchas abafadoras de material plástico rígido, montadas em uma haste flexível em forma de arco adaptável a cabeça humana permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares, conchas nas seguintes cores: preta preenchida com espuma, bordas recobertas com almofadas de material flexível preenchidas com espuma, fixadas nas extremidades ajustáveis da haste através de encaixe por pinos. OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	CAMPER	CA 33135	R$ 21,50	R$ 1.182,50
13	1.120,00	UND	PROTETOR AURICULAR Protetor auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. De copolímero e cordão de PVC, com 3 flanges curvos que se adaptam à curvatura do canal auditivo. OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	FREITAS	CA 18190	R$ 1,01	R$ 1.131,20
21	125	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. PUNHO DE 15 CM OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	TOTAL	CA 47806	R$ 13,47	R$ 1.683,75
22	252	PR	LUVA DE VAQUETA TOTAL Luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador e com reforço palmar interno. Luva tipo petroleira, possui elástico embutido no dorso e acabamento em viés. É costurada com linha nylon, oferecendo maior resistência. OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	CALSEG	CA 15467	R$ 15,38	R$ 3.875,76
23	24	PAR	LUVAS BAIXA TENSÃO MINIMA DE 500V COM PICO 2500V CA2178	ELSA	CA 38400	R$ 165,62	R$ 3.974,88
						Total R$ 11.848,09 (Onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)	

Fornecedor: Plaza Comercio Serviços e Transportes LTDA CNPJ: 01.719.935/0001-95

Representante: MARCOS ADRIANO GABRIEL

Telefone: (69) 3451-3639

E-mail: fotoplaza.servicos@gmail.com

Endereço: RUA CASSIMIRO DE ABREU, 30 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	315	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA Com bico de aço. Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo. Fechamento em elástico. Palmilha de montagem e não tecido fixada pelo sistema strobel. Solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal. Resistente à absorção de energia. Cor preta. (Numeração de 35 a 44 na proporção 30, 70, 70, 30). OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	RHINO	Botina Elástico Soft Preta Monodensidade Aço	R$ 58,99	R$ 18.581,85
							Total R$ 18.581,85 (Dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
Representante: JOEL VERISSIMO DA ROCHA
Telefone: (69) 8459-0722
E-mail: msprojetos01@gmail.com
Endereço: MENEZES FILHO, 2690 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-886

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
26	70	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO Sem Manga tipo Açougueiro (Soldador), com emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100 algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme NR 6	LUMA COURO	LUMA COURO	R$ 49,45	R$ 3.461,50
							Total R$ 3.461,50 (Três mil quatrocentos e sessenta e um reais)

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE LICENKO**, **SECRETARIO(A) MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, em 25/04/2025 às 11:38, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **GABINO PEREIRA DE SOUZA**, **SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**, em 25/04/2025 às 11:44, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BARNEZE**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E TURISMO**, em 25/04/2025 às 11:54, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL LEITE DE CALDAS**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, em 25/04/2025 às 12:07, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ADRIANO GABRIEL**, **representante Plaza Comercio Serviços e Transport**, em 25/04/2025 às 12:10, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO SERGIO VIEIRA**, **representante empresa ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA** , em 25/04/2025 às 12:46, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA**, **SOCIO ADMINISTRADOR**, em 25/04/2025 às 13:24, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIANE BERTUOL LONGO**, **REPRESENTE EMPRESA BARAISEG LTDA** , em 25/04/2025 às 13:33, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOEL VERISSIMO DA ROCHA**, **SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA JOEL VERISSIMO DA R**, em 25/04/2025 às 14:25, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, **administrador** , em 25/04/2025 às 16:53, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO PEDRO STOCCO**, **SOCIO/ADMINISTRADOR**, em 25/04/2025 às 17:59, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI**, **SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 28/04/2025 às 07:58, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, **SOCIO ADMINISTRADOR**, em 28/04/2025 às 10:45, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEDRO DA SILVA**, **PREFEITO(A)**, em 28/04/2025 às 11:01, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO** , **REPRESENTANTE**, em 28/04/2025 às 15:36, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **573706** e o código verificador **FCA8C33F**.

Referência: Processo nº 1-132/2025. Docto ID: 573706 v1

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, E BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. ISPER SALIM CURI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG.

CONTRATADO

BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 2828, 2º andar, Bairro Caiaçaras, no município de Belo Horizonte - MG, CEP 30.770-162, legalmente inscrita no **CNPJ/MF nº 21.151.275/0001-04** neste ato representada pela proprietária Sra. Ana Cristina da Fonseca, inscrita no CPF nº 035.829.176-30, RG nº MG-10.283.466 SSP/MG, representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 070/2024.**

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de 26/06/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Vitória - MG, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	AVENTAL DE RASPA- SEM MANGAS - AVENTAL DE SEGURANÇA	UN	20,00	R$ 36,05	R$ 721,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

	CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, FIVELAS E TIRAS EM RASPA. TAMANHO 1,20M X 0,60M. **MARCA: VALCAN CA19224**				
14	CALÇA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA- CONFECCIONADA EM POLIÉSTER. COM 08 CAMADAS INTERNAS EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. **MARCA: SAYRO CA36600**	UN	12,00	R$ 180,00	R$ 2.160,00
19	CINTURÃO DE SEGURANÇA- COM TALABARTE - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25 MM, COM QUATRO PONTOS DE CONEXÃO, SENDO UM PONTO PEITORAL POR MEIO DE DUAS ALÇAS PARA ENGATE SIMULTÂNEO DE ANCORAGEM EM POLIÉSTER, UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO E DUAS MEIAS ARGOLAS LATERAIS DE AÇO COMO PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. POSSUI CINCO FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA, COM ALMOFADA NA CINTURA. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM TALABARTES E TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA. **MARCA: DG MASTER CA46136**	UN	8,00	R$ 200,00	R$ 1.600,00
21	CONJUNTO HIDROREPELENTE- VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO HIDRORREPELENTE CRETONE, COMPOSTA DE CAMISA COM MANGAS COMPRIDAS, GOLA PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM AJUSTE NA BARRA ATRAVÉS DE CORDÃO DE NYLON; CALÇA TIPO PIJAMA COM AJUSTE ATRAVÉS DE CORDÃO DE NYLON, COM REFORÇO EM TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL NAS PARTES ABAIXO DOS JOELHOS, BONÉ TIPO ÁRABE COM ABA DE POLIPROPILENO E SAIA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS, COM FECHAMENTO FRONTAL. **MARCA: PRIME CA17459**	CJ	40,00	R$ 61,00	R$ 2.440,00
22	CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS- 200G - CREME PROTETOR DE SEGURANÇA, CLASSIFICADO NO GRUPO 3, SÓLIDO, SOB FORMA DE CREME, HOMOGÊNEO, BRANCO E DE ODOR PERFUMADO, PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS.**MARCA: HELP HAND CA9611**	UN	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
25	LUVA- PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM MOTOSSERRAS - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E DEDO POLEGAR, NÁILON NO DORSO, PUNHO EM ALGODÃO E VELCRO; MÃO ESQUERDA COM TELA DE POLIÉSTER NO DORSO, MODELO MITENE DOIS DEDOS; MÃO DIREITA MODELO MITENE TRÊS DEDOS. **MARCA: SAYRO CA14749**	PR	12,00	R$ 48,63	R$ 583,56
29	LUVAS DE VAQUETA- LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, COM DORSO E POLEGAR CONFECCIONADO EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURADA COM LINHA DE NÁILON. PUNHOS DE 20 CM. TAMANHOS VARIADOS. **MARCA: PROTTO CA36635**	PR	1.500,00	R$ 14,00	R$ 21.000,00
30	LUVA DESCARTÁVEL- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIETILENO, ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS, GOLFRADA, SEM ELÁSTICO. PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO. **MARCA: VOLK**	CX	25,00	R$ 3,64	R$ 91,00
36	MÁSCARA DE SOLDA- MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COMPOSTA POR ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, SUSPENSÃO COM AJUSTE DE CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA POR MEIO DE CATRACA E AJUSTE SUPERIOR NIVELADOR POR MEIO DE CINTA PLÁSTICA, VISOR DE AUTO ESCURECIMENTO - ADF COMPOSTO POR LÂMINAS DE VIDRO, POLICARBONATO E CÉLULA SOLAR EM MATERIAL POLIMÉRICO. **MARCA: ESCUDO CA 48667**	UN	10,00	R$ 90,00	R$ 900,00
37	MÁSCARA DESCARTÁVEL- COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO,	CX	20,00	R$ 18,79	R$ 375,80

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

	SENDO DUAS CAMADAS EXTERNAS EM TNT E UMA CAMADA INTERNA DE AGENTE FILTRANTE. COM DOBRAS FRONTAIS JUNTAMENTE COM O CLIP NASAL PARA A ANATOMIA DO ROSTO, GARANTINDO A EFICÁCIA DO PRODUTO. FIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS ATRAVÉS DO ELÁSTICO REFORÇADO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. **MARCA: PREVEXAM**				
39	MÁSCARA TOTAL FACIAL- RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA COM VISOR DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXADO AO CORPO DA MESMA POR UM ARO METÁLICO OU DE PLÁSTICO, DOTADO DE 02 PARAFUSOS. CENTRO INFERIOR DO CORPO DA PEÇA EXISTE 01 ABERTURA PARA O ENCAIXE DE 01 DISPOSITIVO DE PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, PRESO À PEÇA POR ABRAÇADEIRA METÁLICA. **MARCA: PLASTICOR CA36729**	UN	15,00	R$ 400,00	R$ 6.000,00
41	OCULOS DE PROTECAO- FUMÊ - CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM AS EXTREMIDADES FIXAS AO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. **MARCA: ISSO MOLD CA28018**	UN	460,00	R$ 2,50	R$ 1.150,00
42	OCULOS DE PROTECAO- INCOLOR - CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM AS EXTREMIDADES FIXAS AO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. **MARCA: ISSO MOLD CA28018**	UN	400,00	R$ 2,50	R$ 1.000,00
43	ÓCULOS DE SEGURANÇA- COM APLICAÇÃO DE LENTE - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO MODELO CONVENCIONAL INJETADA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR COM PONTE, BORDA SUPERIOR CÔNCAVA E BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO COM PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO, PROTEÇÃO LATERAL INJETADA NA MESMA PEÇA E ARTICULADAS NA ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS. **MARCA: ISSO MOLD CA36655**	UN	15,00	R$ 41,23	R$ 618,45
44	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR- CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM MEIA BORDA SUPERIOR, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SEIS FENDAS FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. **MARCA: ISSO MOLD CA45463**	UN	50,00	R$ 4,90	R$ 245,00
45	ÓCULOS DE SEGURANÇA- TONALIDADE 5 - PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM PINO CENTRAL, BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA ENCAIXE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO VERDE ESCURO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL E ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. **MARCA: VICSA CA19625**	UN	10,00	R$ 42,55	R$ 425,50
46	PERNEIRA- DE RASPA - PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM FECHAMENTO LATERAL TOTAL EM VELCRO, COM TIRA DE RASPA NA PARTE INFERIOR FECHADA COM VELCRO.	PR	15,00	R$ 36,00	R$ 540,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

	TAMANHOS VARIADOS. **MARCA: LUVEQ CA38790**				
48	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA- PROTETOR AUDITIVO COMPOSTO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PREENCHIDAS COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM BORDAS REVESTIDAS E ALMOFADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PREENCHIDAS COM ESPUMA, FIXADAS A UM ARCO FABRICADO EM PLÁSTICO. **MARCA: DELTA PLUS CA19405**	UN	60,00	R$ 9,80	R$ 588,00
49	PROTETOR AURICULAR- TIPO PLUG - PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE NA COR LARANJA, COM CORDÃO E TAMANHO ÚNICO. **MARCA: KALIPSO CA4470**	UN	400,00	R$ 1,30	R$ 520,00
50	PROTETOR FACIAL COM TELA- EM AÇO PARA PROTEÇÃO DA FACE DO OPERADOR DE MOTOSSERRA E ROÇADEIRA. **MARCA: SAYRO**	UN	10,00	R$ 52,00	R$ 520,00
51	PROTETOR FACIAL INCOLOR- CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO DISPONÍVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E CATRACA. **MARCA: PLASTICOR CA 15019**	UN	15,00	R$ 30,00	R$ 450,00
58	VESTIMENTA- TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO SMS, CAPUZ DE TRÊS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL E ABA PROTETORA, ELÁSTICO NO PUNHO PARA AJUSTE NO DEDO POLEGAR, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. **MARCA: IMPILSE CA42444**	UN	20,00	R$ 16,54	R$ 330,80

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O atraso injustificado no cumprimento do objeto;

1.4.3 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.5 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução.

1.6 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.7 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no PNCP, prorrogável na forma do artigo 107 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, com limite decenal.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado, observada a natureza do objeto, respeitados os limites e exigências da lei e comprovada a vantajosidade do preço.

2.3 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

2.4 Os contratos, justificadamente celebrados em caso de urgência, poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$43.699,11 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em 02 de abril de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano , os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA-A**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por simples apostilamento.

7.8 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

7.8.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, em relação às controvérsias de direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluído o cálculo de indenizações. (art. 151 e parágrafo único da Lei 14.133/2023)

7.8.2 Dentre os meios alternativos de resolução de conflitos, para fins de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, poderá ser utilizada a negociação direta entre as partes, sem a participação de terceiros (auto composição), tudo devidamente registrado nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18 O contratado ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, notadamente em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.1.19 A irregularidade, quanto à manutenção das condições de habilitação, bloqueará o pagamento até a regularização, que deverá ocorrer no prazo da notificação, não inferior a 5 dias úteis.

9.1.20 Não regularizada a situação, será aberto processo administrativo para apuração das responsabilidades, com a possível rescisão contratual.

9.1.21 As obrigações específicas do contratado encontram-se listadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As infrações e sanções constam da cláusula 9 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Administração
Gestão/Unidade: 02.06 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 0051 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 190

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Gestão/Unidade: 02.10 **Fonte de Recursos:** 1.500;
Programa de Trabalho: 0004 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 562

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Gestão/Unidade: 02.19 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 0057 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 827

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gestão/Unidade: 02.12 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 0048 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 646

Secretaria Municipal de Educação
Educação Infantil
Gestão/Unidade: 02.07 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 0055 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 342 **Código de Aplicação:** 1.001

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

Educação Ensino Fundamental
Gestão/Unidade: 02.07 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 0055 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 294 **Código de Aplicação:** 1.001

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca
Gestão/Unidade: 02.14 **Fonte de Recursos:** 1.709
Programa de Trabalho: 03 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 793

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gestão/Unidade: 02.04 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 15 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 104

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais
Gestão/Unidade: 02.13 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 04 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 770

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Santa Vitória-MG, 02 de Julho de 2024.

Isper Salim Curi

Representante legal do CONTRATANTE

Ana Cristina da Fonseca

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Contrato nº 149/2024

Última atualização 08/07/2024

Local: Santa Vitória/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA VITORIA **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PERP 027/24

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Data de assinatura:** 04/07/2024 **Vigência:** de 09/07/2024 a 09/07/2025

Id contrato PNCP: 18457226000181-2-000148/2024 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 18457226000181-1-000069/2024

Objeto:

CALÇA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER. COM 08 CAMADAS INTERNAS EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. | CINTURÃO DE SEGURANÇA - COM TALABARTE - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25 MM, COM QUATRO PONTOS DE CONEXÃO, SENDO UM PONTO PEITORAL POR MEIO DE DUAS ALÇAS PARA ENGATE SIMULTÂNEO DE ANCORAGEM EM POLIÉSTER, UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO E DUAS MEIAS ARGOLAS LATERAIS DE AÇO COMO PONTOS DE CONEXÃO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. POSSUI CINCO FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM PEITORAL, DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA, COM ALMOFADA NA CINTURA. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM TALABARTES E TRAVA-QUEDAS DE SEGURANÇA. | LUVA DESCARTÁVEL - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIETILENO. ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS, GOLFRADA, SEM ELÁSTICO. PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO. | MÁSCARA TOTAL FACIAL - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA COM VISOR DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE. FIXADO AO CORPO DA MESMA POR UM ARO METÁLICO OU DE PLÁSTICO, DOTADO DE 02 PARAFUSOS. CENTRO INFERIOR DO CORPO DA PEÇA EXISTE 01 ABERTURA PARA O ENCAIXE DE 01 DISPOSITIVO DE PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, PRESO À PEÇA POR ABRAÇADEIRA METÁLICA. | OCULOS DE PROTECAO - INCOLOR - CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO. VISOR, APOIO NASAL E HASTES CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM AS EXTREMIDADES FIXAS AO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. | ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR - CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM MEIA BORDA SUPERIOR. HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO DOTADAS DE PROTEÇÃO LATERAL COM SEIS FENDAS FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. | MÁSCARA DESCARTÁVEL - COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO. SENDO DUAS CAMADAS EXTERNAS EM TNT E UMA CAMADA INTERNA DE AGENTE FILTRANTE, COM DOBRAS FRONTAIS JUNTAMENTE COM O CLIP NASAL PARA A ANATOMIA DO ROSTO, GARANTINDO A EFICÁCIA DO PRODUTO. FIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS ATRAVÉS DO ELÁSTICO REFORÇADO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | CONJUNTO HIDROREPELENTE - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO HIDRORREPELENTE CRETONE. COMPOSTA DE CAMISA COM MANGAS COMPRIDAS, GOLA PADRE COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM AJUSTE NA BARRA ATRAVÉS DE CORDÃO DE NYLON; CALÇA TIPO PIJAMA COM AJUSTE ATRAVÉS DE CORDÃO DE NYLON, COM REFORÇO EM TECIDO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL NAS PARTES ABAIXO DOS JOELHOS, BONÉ TIPO ÁRABE COM ABA DE POLIPROPILENO E SAIA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS, COM FECHAMENTO FRONTAL. | ÓCULOS DE SEGURANÇA - TONALIDADE 5 - PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. ÓCULOS DE SEGURANÇA. CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM PINO CENTRAL, BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA ENCAIXE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO VERDE ESCURO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL E ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. | OCULOS DE PROTECAO - FUMÊ - CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO. VISOR, APOIO NASAL E HASTES CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM AS EXTREMIDADES FIXAS AO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS. | ÓCULOS DE SEGURANÇA - COM APLICAÇÃO DE LENTE - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO MODELO CONVENCIONAL INJETADA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR COM PONTE. BORDA SUPERIOR CÔNCAVA E BORDA SUPERIOR COM MEIA

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 22/05/2025 11:35:48 GMT-03:00 e pode ser acessado temporariamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

PROTEÇÃO NAS BORDAS, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO COM PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO, PROTEÇÃO LATERAL INJETADA NA MESMA PEÇA E ARTICULADAS NA ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS. | LUVAS DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS. COM DORSO E POLEGAR CONFECCIONADO EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURADA COM LINHA DE NÁILON. PUNHOS DE 20 CM. TAMANHOS VARIADOS. | MÁSCARA DE SOLDA - MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. COMPOSTA POR ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIAMIDA, SUSPENSÃO COM AJUSTE DE CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA POR MEIO DE CATRACA E AJUSTE SUPERIOR NIVELADOR POR MEIO DE CINTA PLÁSTICA, VISOR DE AUTO ESCURECIMENTO - ADF COMPOSTO POR LÂMINAS DE VIDRO, POLICARBONATO E CÉLULA SOLAR EM MATERIAL POLIMÉRICO. | PROTETOR FACIAL INCOLOR - CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO. REGULAGEM DE TAMANHO DISPONÍVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E CATRACA. | CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS - 200G - CREME PROTETOR DE SEGURANÇA. CLASSIFICADO

< Ler Menos

VALOR CONTRATADO

R$ 43.699,11

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.151.275/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO - BH Soldas Equipamentos - PERP 027.24.pdf	08/07/2024	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/SEPLAG - 0028.000001/2025-STA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982582332 36a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 117/2025

Última atualização 07/05/2025

Local: Enéas Marques/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Data de assinatura:** 05/05/2025 **Vigência:** de 05/05/2025 a 05/05/2026

Id ata PNCP: 76205657000157-1-000012/2025-000005 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 76205657000157-1-000012/2025

Objeto:

Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA_REGISTRO_DE_PRECO_117_EMPRESA_REAL_EPIS_COMERCIO_DE_QUIPAMENTOS_DE_SEGURANCA_LTD	07/05/2025
EXTRATO_ATA_REGISTRO_DE_PRECO_117_EMPRESA_REAL_EPIS_COMERCIO_DE_QUIPAMENTOS_DE_SEGUR/	07/05/2025
PUBLICACAO_ATA_REGISTRO_DE_PRECO_117_EMPRESA_REAL_EPIS_COMERCIO_DE_QUIPAMENTOS_DE_SEC	07/05/2025

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, STA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA CO valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 22/05/2025 11:03:48 GMT-03:00
Número do documento: 25100657000157202500012
Pode ser acessado em https://pncp.gov.br/app/atas/76205657000157/2025/12/5
Assinado digitalmente em 22/05/2025 11:03:48 GMT-03:00 por 700***********

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 117/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, com sede na Avenida Joaquim Bonetti n° 579, bairro CENTRO, município de Enéas Marques/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.657/00001-57, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor EDSON LUPATINI, nomeado pelo termo de posse publicado em data 06/01/2025 edição n° 3187, inscrito(a) no CPF sob o n.º 861.204.419-72 portador da carteira de identidade n.º 49383932.

CONTRATADO(A): REAL EPIS- COMERCIO DEEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.839.633-0001-41, com sede na Avenida Tupi, n° 1.364, Bairro Centro, CEP 85.501-039, Município de Pato Branco- PR, neste ato representado por KATIA MARIA VERONESE VERONA, inscrito(a) no CPF sob o n° 718.403.469-49, portador da carteira de identidade n.º 5.379.969-8, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, n° 1070, Bairro Brasília, CEP 85504-021, Município de Pato Branco-PR, e-mail: realepi@realepi.com.br, e telefone (46) 991093024

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862, /2023Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico 07/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1 O edital desta licitação;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

2.1.2 O termo de referência;

2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;

2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO :

3.1 O regime de execução do presente instrumento será o de Fornecimento de Bens/compras;

4. CLÁUSULA QUARTA- DOS ITENS:

4.1 Ficam registrados os itens, valores unitários e valor total conforme proposta ajustada:

Relação de Itens da Licitação						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Marca**	**Descrição**
3	100	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 4.000,00	DYST RAY	PROTETOR AURICULAR CONCHA C.A. MODELO 14235. PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS.
10	100	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 400,00	MAIS EPI'S	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C.A. MODELO 10346. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES, UM PINO LOCALIZADO NO CENTRO DA ARMAÇÃO E DUAS FENDAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS VARIAÇÕES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, VERDE, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, CINZA COM TRATAMENTO E CINZA COM FURO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE AO ARCO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADAS NA MESMA PEÇA. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE COM UM PINO CENTRAL NA PARTE INTERNA E EXTREMIDADE PRESA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

						HASTE ANTERIOR ATRAVÉS DO PINO E QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO.
11	100	UNIDADE	R$ 3,80	R$ 380,00	MAIS EPI'S	OCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO UV C.A. MODELO 10346. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES, UM PINO LOCALIZADO NO CENTRO DA ARMAÇÃO E DUAS FENDAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS VARIAÇÕES INCOLOR, INCOLOR COM TRATAMENTO, AMARELO, VERDE, VERDE MÉDIO, VERDE ESCURO, CINZA COM TRATAMENTO E CINZA COM FURO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE AO ARCO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADAS NA MESMA PEÇA. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE COM UM PINO CENTRAL NA PARTE INTERNA E EXTREMIDADE PRESA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR ATRAVÉS DO PINO E QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO.
Total Geral:		R$ 4.780,00				

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 O valor global da presente ata registro de preço é de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).

5.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de bens/itens fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6.1 O prazo de execução da Ata Registro de Preço é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Compra para formalização da execução do objeto.

6.2 O prazo de vigência da Ata Registro de Preço se inicia com a assinatura desta ata de registro de preço, e será de 12 (doze) meses.

6.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

6.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência da ata registro de preço será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 84, 106 e/ou 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

6.6 Durante a vigência da ata registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O modelo de execução a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

8.1 As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS :

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2025	
116	
20	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
103	5% Transferências Constitucionais

2025	
177	
21	Secretária Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
1	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
2025	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
0	Recursos Ordinários (Livres)

2025	
220	
22	Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
1	DEPATAMENTO DE GESTÃO SUAS
2034	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
0	Recursos Ordinários (Livres)

2025	
27	
18	Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN.
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
0	Recursos Ordinários (Livres)

2025	
53	
19	Secretária Municipal de Saúde
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2007	ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL (quando previsto):

11.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

11.3 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

11.4 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

11.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

11.7.1 aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

11.7.2 certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

11.7.3 comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

11.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nesta Ata Registro de Preço.

12.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

12.2.2 Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

12.2.3 Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

12.2.4 A ata registro de preço será reajustado na forma da Lei e desta Ata, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

12.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto nesta Ata Registro de Preço pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante nesta Ata.

12.3.1 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

12.4 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

12.4.1 Caso a ata registro de preço seja assinada após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

12.5 Para o reajustamento será utilizado o "o índice IPCA ou IGP-M, utilizando-se o de menor variação.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

13.1 Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

13.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1 Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

14.2 A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do fornecimento quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1 Esta ata registro de preço poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.2 O valor da ata registro de preço pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata registro de preço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.3 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

15.3 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

15.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

15.5 Havendo alteração da ata registro de preço que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

15.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

15.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

15.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

15.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES:

16.1 A inexecução total ou parcial da ata enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e nesta Ata Registro de Preço.

16.2 Constituem motivo para extinção da ata registro de preço:

16.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

16.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos**;**

16.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

16.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

16.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

16.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

16.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

16.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

16.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

16.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

16.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

16.2.12 O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

16.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;

16.2.15 A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

16.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.2.18 A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

16.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

16.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

16.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença**.**

16.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

16.4 A extinção do contrato poderá ser:

16.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

16.5 A extinção do contrato poderá ser:

16.5.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.5.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;

16.5.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

16.7.1 Devolução da garantia oferecida;

16.7.2 Pagamentos devidos pela execução da ata registro de preço até a data da extinção;

16.7.3 Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

16.7.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.8 Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

16.8.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

16.8.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

16.8.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

16.8.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

16.9 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

16.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas nesta ata registro de preço.

16.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.

16.12 Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

16.13 A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.14 A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas nesta Ata Registro de Preço.

16.15 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.16 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

16.17 Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

16.18 Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

16.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

16.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.21 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

17.1 As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram a presente ata registro de preço, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Município de Enéas Marques

Enéas Marques, 05 de maio de 2025

EDSON LUPATINI:86120441972
Assinado de forma digital por EDSON LUPATINI:86120441972
Dados: 2025.05.05 14:34:37 -03'00'

CONTRATANTE

REAL EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA L:10839633000141
Assinado de forma digital por REAL EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA L:10839633000141
Dados: 2025.05.05 20:01:41 -03'00'

CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANA APARECIDA KOERICH
Data: 06/05/2025 13:29:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 – Nome: Silvana Aparecida Koerich

gov.br Documento assinado digitalmente
JUSSARA RENOSTO
Data: 06/05/2025 13:31:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 – Nome: Jussara Renosto

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Ata nº 029/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 13/05/2025 a 13/05/2026

Id ata PNCP: 19738706000183-1-000018/2025-000002 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 19738706000183-1-000018/2025

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual para atender as demandas do CIMVALPI e dos Municípios de Pedra do Anta, Alvinópolis, Visconde do Rio Branco e Ouro Preto.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os 029 - 59864.pdf	13/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo SEI/SEPLAG - 0040.000183/2025 / pág. 252 em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 070099/2025

PREGÃO Nº 007/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico Administrativo, Júlio Corrêa Guimarães, brasileiro, residente e domiciliado na rua Cristóvão Jacques, 367, apto 304 Bairro Imbaúbas, Ipatinga - MG, portador do RG nº 11.063.317 SSP/MG e inscrito no CPF: 012.041.256-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 007/2025 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual para atender a demanda do CIMVALPI e dos Municípios de Pedra do Anta, Alvinópolis, Visconde do Rio Branco e Ouro Preto, processada nos termos do Processo Administrativo n° 07.0099.2025.14, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa 019/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo CIMVALPI, órgão gerenciador, e pelos municípios de Pedra do Anta, Alvinópolis, Visconde do Rio Branco e Ouro Preto.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: COMERCIAL PRIME LTDA		
CNPJ: 55 176 303/0001-51	Telefone: (32)99997-6107	e-mail: contato1comercialprime@gmail.com
Endereço: Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Santa Edwiges, Ubá/MG		

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Lote 3

Capacete de segurança com jugular - na cor amarela, com casco rígido de polietileno de alta densidade, suspensão com carneira para amortecimento de impactos e testeira absorvente de suor, com aba frontal tipo boné. Tamanho único. Classe B. Acompanha jugular e suspensão com catraca. Injetado em polietileno de alta densidade, proporcionando maior resistência e garantindo maior durabilidade. Com encaixes laterais para acoplamento de protetor facial e/ou abafador de ruído e sistema de regulagem através de catraca, que facilita o ajuste. Produto certificado. Utilizado na construção civil, indústrias químicas e petroquímicas, mineração e em qualquer atividade que haja a necessidade de proteção da cabeça contra impactos e perfurações. Por ser classe B, pode ser utilizado, inclusive, para trabalhos em redes elétricas. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - capacete de segurança	10,00 Unidade	R$ 10,81	R$ 108,10
Marca: PLASTICOR	**Fabricante:** PLASTICOR	**Modelo:** PLASTICOR	
Ouro Preto - capacete de segurança	5,00 Unidade	R$ 10,81	R$ 54,05
Marca: PLASTICOR	**Fabricante:** PLASTICOR	**Modelo:** PLASTICOR	
Pedra do Anta - capacete de segurança	30,00 Unidade	R$ 10,81	R$ 324,30
Marca: PLASTICOR	**Fabricante:** PLASTICOR	**Modelo:** PLASTICOR	
CIMVALPI - capacete de segurança	20,00 Unidade	R$ 10,81	R$ 216,20
Marca: PLASTICOR	**Fabricante:** PLASTICOR	**Modelo:** PLASTICOR	
Total Lote 3	x1		R$ 702,65

Lote 6

Luva de borracha – Luva de segurança confeccionada em látex natural , amarela, forrada, superfície antiderrapante palma e dedos. Formato: Anatômico. Uso: Reutilizável. Tamanhos do M ao XG. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis	50,00 Par	R$ 2,25	R$ 112,50
Marca: MEDIX	**Fabricante:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	
Visconde do Rio branco	400,00 Par	R$ 2,25	R$ 900,00
Marca: MEDIX	**Fabricante:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	
Pedra do Anta	50,00 Par	R$ 2,25	R$ 112,50
Marca: MEDIX	**Fabricante:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	
CIMVAPI	180,00 Par	R$ 2,25	R$ 405,00
Marca: MEDIX	**Fabricante:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	
Total Lote 6	x1		R$ 1.530,00

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Lote 7

Luva de couro – confeccionada em vaqueta, com reforço palmar interno, elástico no dorso para ajuste. Comprimento aproximado 27 cm. Costuras com linha de nylon. Elástico no dorso. Acabamento na borda do punho em viés TNT. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - luva de couro	50,00 Par	R$ 20,70	R$ 1.035,00
Marca: ALSEQ	**Fabricante:** ALSEQ	**Modelo:** ALSEQ	
Visconde do Rio Branco - luva de couro	50,00 Par	R$ 20,70	R$ 1.035,00
Marca: ALSEQ	**Fabricante:** ALSEQ	**Modelo:** ALSEQ	
Ouro Preto - luva de couro	100,00 Par	R$ 20,70	R$ 2.070,00
Marca: ALSEQ	**Fabricante:** ALSEQ	**Modelo:** ALSEQ	
Pedra do Anta - luva de couro	50,00 Par	R$ 20,70	R$ 1.035,00
Marca: ALSEQ	**Fabricante:** ALSEQ	**Modelo:** ALSEQ	
CIMVALPI - luva de couro	6,00 Par	R$ 20,70	R$ 124,20
Marca: ALSEQ	**Fabricante:** ALSEQ	**Modelo:** ALSEQ	
Total Lote 7	x1		R$ 5.299,20

Lote 8

Máscara de proteção para soldador Tipo fotossensível. Cobertura: Proteção contra partículas volantes, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Com apoio de cabeça ajustável. Alimentação: Bateria, Aaa. Desliga automaticamente após 15-20min. Indicador de bateria fraca. Tempo de reação do filtro menor que 1/5000 seg. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - máscara soldador	2,00 Unidade	R$ 100,00	R$ 200,00
Marca: TITANIUN	**Fabricante:** TITANIUN	**Modelo:** TITANIUN	
Visconde do Rio Branco - máscara soldador	4,00 Unidade	R$ 100,00	R$ 400,00
Marca: TITANIUN	**Fabricante:** TITANIUN	**Modelo:** TITANIUN	
Pedra do Anta - máscara soldador	10,00 Unidade	R$ 100,00	R$ 1.000,00
Marca: TITANIUN	**Fabricante:** TITANIUN	**Modelo:** TITANIUN	
Total Lote 8	x1		R$ 1.600,00

Lote 9

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Máscara Proteção - Respirador descartável – dobrável, tipo bico de pato; confeccionados em fibras sintéticas com tratamento eletrostático; bandas elásticas (duas: a de cima de passagem sobre a orelha, e a de baixo de passagem ao redor do pescoço) de alta durabilidade, para fixação à cabeça, travadas nas duas extremidades do respirador por chips metálicos, ou peças de função semelhante, ajuste metálico no septo nasal, a fim de melhorar o fator de selagem, deverá possuir desenho ergonômico, fator de eficiência PFF2 com válvula de exalação circular tipo diafragma na lateral. Tamanho adulto. Com certificado de Aprovação. ESTE EQUIPAMENTO DEVER APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - máscara descartável	50,00 Unidade	R$ 1,50	R$ 75,00
Marca: ALIANCE	**Fabricante:** ALIANCE	**Modelo:** ALIANCE	
Ouro Preto - máscara descartável	250,00 Unidade	R$ 1,50	R$ 375,00
Marca: ALIANCE	**Fabricante:** ALIANCE	**Modelo:** ALIANCE	
Pedra do Anta - máscara descartável	50,00 Unidade	R$ 1,50	R$ 75,00
Marca: ALIANCE	**Fabricante:** ALIANCE	**Modelo:** ALIANCE	
CIMVALPI - máscara descartável	846,00 Unidade	R$ 1,50	R$ 1.269,00
Marca: ALIANCE	**Fabricante:** ALIANCE	**Modelo:** ALIANCE	
Total Lote 9	x1		R$ 1.794,00

Lote 10

Óculos de proteção em acrílico. Proteção: Lateral/Frontal. Lente incolor. Aplicação: Proteção dos olhos contra poeira e resíduos do ar. Características Adicionais: Com haste dobrável e regulável. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - óculos de proteção	30,00 Unidade	R$ 4,80	R$ 144,00
Marca: GARRA	**Fabricante:** GARRA	**Modelo:** GARRA	
Visconde do Rio Branco - óculos de proteção	50,00 Unidade	R$ 4,80	R$ 240,00
Marca: GARRA	**Fabricante:** GARRA	**Modelo:** GARRA	
Ouro Preto - óculos de proteção	100,00 Unidade	R$ 4,80	R$ 480,00
Marca: GARRA	**Fabricante:** GARRA	**Modelo:** GARRA	
Pedra do Anta - óculos de proteção	20,00 Unidade	R$ 4,80	R$ 96,00
Marca: GARRA	**Fabricante:** GARRA	**Modelo:** GARRA	
CIMVALPI - óculos de proteção	50,00 Unidade	R$ 4,80	R$ 240,00
Marca: GARRA	**Fabricante:** GARRA	**Modelo:** GARRA	
Total Lote 10	x1		R$ 1.200,00

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Lote 13

Protetor Facial com tela de aço. Suporte facial com catraca. Constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Malha de Aço 8"x 12". Tamanho aproximado: 310 mm de largura e 195 mm de altura. Áreas de utilizações: Operadores de roçadeira, Motosserristas, Cortadores de cana, serviços de jardinagem, cortes de arvores, cortes de gramas. Com certificado de Aprovação

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - protetor facial	10,00 Unidade	R$ 60,00	R$ 600,00
Marca: DELTA	**Fabricante:** DELTA	**Modelo:** DELTA	
Visconde do Rio Branco - protetor facial	10,00 Unidade	R$ 60,00	R$ 600,00
Marca: DELTA	**Fabricante:** DELTA	**Modelo:** DELTA	
Ouro Preto - protetor facial	20,00 Unidade	R$ 60,00	R$ 1.200,00
Marca: DELTA	**Fabricante:** DELTA	**Modelo:** DELTA	
Pedra do Anta - protetor facial	10,00 Unidade	R$ 60,00	R$ 600,00
Marca: DELTA	**Fabricante:** DELTA	**Modelo:** DELTA	
Total Lote 13	x1		R$ 3.000,00

Lote 14

CALÇADO DE SEGURANÇA - Sapato Bidensidade com Bico de PVC. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMVALPI - sapato bico de pvc	72,00 Par	R$ 55,41	R$ 3.989,52
Marca: CARTOOM	**Fabricante:** CARTOOM	**Modelo:** CARTOOM	
Total Lote 14	x1		R$ 3.989,52

Lote 18

LUVA DE SEGURANÇA MULTITATO. Material: Poliester E Poliamida . Tamanhos do M ao XG. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - luva multitato	100,00 Par	R$ 3,21	R$ 321,00
Marca: IMABT	**Fabricante:** IMABT	**Modelo:** IMABT	
Visconde do Rio Branco - luva multitato	100,00 Par	R$ 3,21	R$ 321,00
Marca: IMABT	**Fabricante:** IMABT	**Modelo:** IMABT	
Ouro Preto - luva multitato	70,00 Par	R$ 3,21	R$ 224,70

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Marca: IMABT	**Fabricante:** IMABT		**Modelo:** IMABT	
CIMVALPI - luva multitato		12,00 Par	R$ 3,21	R$ 38,52
Marca: IMABT	**Fabricante:** IMABT		**Modelo:** IMABT	
Total Lote 18		x1		R$ 905,22

Lote 20

Touca descartável em TNT sanfonada (embalagem com 100 unidades). Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - touca descartável		10,00 Embalagem	R$ 13,33	R$ 133,30
Marca: ANADONA	**Fabricante:** ANADONA		**Modelo:** ANADONA	
CIMVALPI - touca descartável		5,00 Embalagem	R$ 13,33	R$ 66,65
Marca: ANADONA	**Fabricante:** ANADONA		**Modelo:** ANADONA	
Total Lote 20		x1		R$ 199,95

Lote 22

MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 (S) (Respirador Purificador) sem válvula, Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - máscara PFF2		100,00 Unidade	R$ 1,93	R$ 193,00
Marca: ALIANCE	**Fabricante:** ALIANCE		**Modelo:** ALIANCE	
Visconde do Rio Branco - máscara PFF2		200,00 Unidade	R$ 1,93	R$ 386,00
Marca: ALIANCE	**Fabricante:** ALIANCE		**Modelo:** ALIANCE	
Ouro Preto - máscara PFF2		100,00 Unidade	R$ 1,93	R$ 193,00
Marca: ALIANCE	**Fabricante:** ALIANCE		**Modelo:** ALIANCE	
CIMVALPI - máscara PFF2		632,00 Unidade	R$ 1,93	R$ 1.219,76
Marca: ALIANCE	**Fabricante:** ALIANCE		**Modelo:** ALIANCE	
Total Lote 22		x1		R$ 1.991,76

Lote 28

Japona Térmica, tipo de uso: inspeção em cama fria. Tamanho único. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Ouro Preto - japona térmica	20,00 Unidade	R$ 135,90	R$ 2.718,00
Marca: U.SEG	**Fabricante:** U.SEG	**Modelo:** U.SEG	
CIMVALPI - japona térmica	2,00 Unidade	R$ 135,90	R$ 271,80
Marca: U.SEG	**Fabricante:** U.SEG	**Modelo:** U.SEG	
Total Lote 28	x1		R$ 2.989,80

Lote 31

Óculos Proteção, Material Armação: Náilon, Cor Lente: Cinza. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - óculos de proteção	10,00 Unidade	R$ 12,69	R$ 126,90
Marca: GARRA	**Fabricante:** GARRA	**Modelo:** GARRA	
Visconde do Rio branco - óculos de proteção	100,00 Unidade	R$ 12,69	R$ 1.269,00
Marca: GARRA	**Fabricante:** GARRA	**Modelo:** GARRA	
Ouro Preto - óculos de proteção	100,00 Unidade	R$ 12,69	R$ 1.269,00
Marca: GARRA	**Fabricante:** GARRA	**Modelo:** GARRA	
CIMVALPI - óculos de proteção	6,00 Unidade	R$ 12,69	R$ 76,14
Marca: GARRA	**Fabricante:** GARRA	**Modelo:** GARRA	
Total Lote 31	x1		R$ 2.741,04

Lote 32

LUVA DE RASPA COM PUNHO 7 CM. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - luva de raspa	100,00 Par	R$ 16,37	R$ 1.637,00
Marca: INVEQ	**Fabricante:** INVEQ	**Modelo:** INVEQ	
Visconde do Rio Branco - luva de raspa	60,00 Par	R$ 16,37	R$ 982,20
Marca: INVEQ	**Fabricante:** INVEQ	**Modelo:** INVEQ	
Ouro Preto - luva de raspa	5,00 Par	R$ 16,37	R$ 81,85
Marca: INVEQ	**Fabricante:** INVEQ	**Modelo:** INVEQ	
CIMVALPI - luva de raspa	6,00 Par	R$ 16,37	R$ 98,22
Marca: INVEQ	**Fabricante:** INVEQ	**Modelo:** INVEQ	

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Total Lote 32	x1	R$ 2.799,27

Lote 33

Mascara Descartável, tripla com, elástico/ clipe para ajuste nasal/descartável. Com certificado de Aprovação.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alvinópolis - máscara descartável tripla	10,00 Caixa	R$ 14,28	R$ 142,80
Marca: ANADONA	**Fabricante:** ANADONA	**Modelo:** ANADONA	
CIMVALPI - máscara descartável tripla	4,00 Caixa	R$ 14,28	R$ 57,12
Marca: ANADONA	**Fabricante:** ANADONA	**Modelo:** ANADONA	
Total Lote 33	x1	R$ 199,92	

Dá-se o valor total da Ata R$ 30.942,33 (trinta mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

2.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.3. Proposta comercial final com preço ajustado.

2.4. Edital Processo nº 07.0099.2025.14, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Cadastro reserva de fornecedores

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e seus anexos.

Vínculos da ARP

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Será permitida adesão a presente ata somente aos Entes consorciados ao CIMVALPI ou Entes não consorciados mas que mantenham convênio de cooperação com o CIMVALPI que poderão solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021 e art. 23, da Instrução Normativa CIMVALPI nº 019/2023 e alterações da IN CIMVALPI nº 026/2023, desde que observadas as disposições a seguir.

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas ao dobro do quantitativo total registrado para o

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 (noventa) DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br.

Alterações dos preços registrados

21. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro ata de registro de preços será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de n° 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:

21.1. Revisão (realinhamento) de preços: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

a) Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei n° 14.133/2021.

b) A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

21.2. Reajustamento de Preços: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I - CEE 28 do edital acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

21.3. Repactuação de Preços: Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei n° 14.133/2021.

21.4. Atualização Monetária: A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

21.5. Na contagem do prazo de 12 (doze) meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

21.6. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

21.7. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições dos itens 24 e subitens, deverão ser considerados os seguintes fatores:

a) Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

b) Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013-Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

21.8. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 23 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG.

Ponte Nova, 07 de maio de 2025.

Júlio Corrêa Guimaraes	andreia doa santos fernandes
CIMVALPI	COMERCIAL PRIME LTDA

Testemunhas:

Nome:_____ CPF/CI:_____

Nome:_____ CPF/CI:_____

Assinado por 2 pessoas: JULIO CORREA GUIMARÃES e ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961 e informe o código 7146-9399-6EF0-7961
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7146-9399-6EF0-7961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CORREA GUIMARÃES (CPF 012.XXX.XXX-00) em 12/05/2025 15:33:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

COMERCIAL PRIME LTDA (CNPJ 55.176.303/0001-51) VIA PORTADOR ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES (CPF 024.XXX.XXX-59) em 13/05/2025 10:07:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7146-9399-6EF0-7961

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00120/2024

Última atualização 04/11/2024

Local: Cruz das Almas/BA **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2024 **Data de assinatura:** 01/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 05/11/2025

Id ata PNCP: 00348003000110-1-000768/2024-000010 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00348003000110-1-000768/2024

Objeto:

Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para a Embrapa/CNPMF

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00120	04/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 22/05/2025 15:58:48 GMT-03:00 e pode ser acessado temporariamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Ata de Registro de Preço nº SEI 11315391

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, por intermédio de sua **Unidade Embrapa Mandioca e Fruticultura**, com sede na Rua Embrapa, s/nº, Chapadinha, na cidade de Cruz das Almas-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.348.003/0045-31**, neste ato representada pelo seu Chefe Geral Sr. **Francisco Ferraz Laranjeira Barbosa**, nomeado pela **Portaria nº 770, de 27/06/2022, Delegação de Competência pela Deliberação nº 14, 19 de setembro de 2023, item 4, publicada no BCA nº 47, de 2 de outubro de 2023**, portador da matrícula funcional nº **324370** e pelo seu Chefe Adjunto de Administração Sr. **Pedro Canna Brazil Ramos**, nomeado pela **Portaria nº 770, de 27/06/2022, Delegação de Competência pela Deliberação nº 14, 19 de setembro de 2023, item 4, publicada no BCA nº 47, de 2 de outubro de 2023**, portador da matrícula funcional nº **324370**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90006/24**, publicada no Diário Oficial da União de **02/10/2024**, Processo Administrativo SEI .º **21186.000981/2024-10**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de "**Equipamentos de proteção individual (EPI) para a Embrapa/CNPMF**", especificado(s) no Termo de Referência do edital de Pregão nº **90006/24**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 43.058.709/0001-50

Endereço: Rua Professora Regina Casagrande Marinoni, 264, Prado Velho - CEP: 80.215-250

Cidade: Curitiba/PR

Contato: ZENEIDE SILVA JANTARA

E-mail: contato@prseg.com

Telefone: (41) 97401-8347

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
1	Boné tipo árabe, confeccionado em tecido 100% algodão na cor azul, com fechamento por velcro, com logomarca da Embrapa Mandioca e Fruticultura bordada conforme descrito no manual de identidade visual da Embrapa.	MARSEG CA-44235	Unidade	200	15,84
2	Bota de segurança confeccionada em couro norbuck hidrofugado na cor café, tamanho 39, com proteção contra choques elétricos em instalações elétricas de baixa tensão (NR-10), com estrutura fibrosa e microporosa, colarinho e lingueta soft acolchoados. Fechamento em cadarço, solado isolante em PU bidensidade, injetado no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado. Com biqueira de polipropileno.	BRACOL CA-48383	Par	3	158,20
3	Bota de segurança confeccionada em couro norbuck hidrofugado na cor café, tamanho 40, com proteção contra choques elétricos em instalações elétricas de baixa tensão (NR-10), com estrutura fibrosa e microporosa, colarinho e lingueta soft acolchoados. Fechamento em cadarço, solado isolante em PU bidensidade, injetado no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado. Com biqueira de polipropileno.	BRACOL CA-48383	Par	3	158,20
4	Calçado de Segurança tipo Bota de Segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante, sem forro, na cor preta, sem bico de aço, cano longo. Tamanho 40.	WORKFLEX CA-39184	Par	20	38,00
5	Calçado de Segurança tipo Bota de Segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante, sem forro, na cor preta, sem bico de aço, cano longo. Tamanho 42.	WORKFLEX CA-39184	Par	20	38,00
6	Calçado de Segurança tipo Bota de Segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante, sem forro, na cor preta, sem bico de aço, cano longo. Tamanho 44.	WORKFLEX CA-39184	Par	20	38,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
7	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 34, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	30	43,90
8	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 35, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	30	43,90
9	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 36, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	20	43,90

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
10	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 37, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	30	43,90
11	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 38, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	40	43,90
12	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 39, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	40	43,90

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
13	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 40, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	60	43,90
14	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 41, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	60	43,90
15	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 42, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	70	43,90

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
16	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 43, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	30	43,90
17	Calçado de segurança tipo botina de elástico lateral, Tamanho 44, na cor preta, cano com altura de 115mm (base nº 40), cabedal e dorso confeccionados em vaqueta flor, hidrofugada, de primeira qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 1.8 a 2.2mm, sem componentes metálicos; palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema Strobel; palmilha higiênica em EVA micro perfurado (3,0mm) dublado com revestimento em tecido com tratamento antimicrobiano; biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line); gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.	CRIVAL CA-38229	Par	20	43,90
58	Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em Pead, com encaixes para cinta jugular, sistema de suspensão com carneira e coroa em Pead, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 06 pontos de fixação, regulagem de tamanho por dentes, com tira absorvente de suor em espuma sintética.	PLASTCOR CA-31469	Unidade	4	14,50
60	Capa de segurança impermeável, tamanho G, confeccionada em PVC, com mangas compridas, capuz e fechamento por 4 botões plásticos, na cor amarela, comprimento de 1,40 m, espessura de 0,33 mm a 0,38 mm.	TOTAL CAPAS CA-47977	Unidade	100	16,16
61	Capa de segurança impermeável, tamanho GG, confeccionada em PVC, com mangas compridas, capuz e fechamento por 4 botões plásticos, na cor amarela, comprimento de 1,40 m, espessura de 0,33 mm a 0,38 mm.	TOTAL CAPAS CA-47977	Unidade	100	17,40

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
62	Capa de segurança impermeável, tamanho M, confeccionada em PVC, com mangas compridas, capuz e fechamento por 4 botões plásticos, na cor amarela, comprimento de 1,40 m, espessura de 0,33 mm a 0,38 mm.	TOTAL CAPAS CA-47977	Unidade	8	16,20
63	Capa de segurança impermeável, tamanho P, confeccionada em PVC, com mangas compridas, capuz e fechamento por 4 botões plásticos, na cor amarela, comprimento de 1,40 m, espessura de 0,33 mm a 0,38 mm.	TOTAL CAPAS CA-47977	Unidade	20	16,20
64	Capuz balaclava para eletricista risco 2 (II) NR 10, retardante à chamas contra arco elétrico em malha 100% algodão, retardante à chamas para proteção total da cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado de Arco Elétrico. Para eletricistas em conjunto com protetor facial contra arco elétrico. Gramatura: 220 g/m².	FORTLINE CA-47311	Unidade	6	95,00
68	Cartucho químico para vapores orgânicos da MSA Ref: GMA	M.S.A.	Par	60	97,51
70	Cartucho químico para vapores orgânicos/ gases ácidos da MSA Referência GMC	M.S.A.	Par	60	90,42
95	Kit Linha de Vida Para Poste contendo: 8 metros corda NR 18, 2 mosquetões CG 670, um anel de ancoragem CG 1985 1,50 m, uma cinta para amarração de escada, um descensor CG 008, uma fita eureca e uma sacola.	CARBOGRAFITE	Kit	1	1.300,00
98	Luva de cobertura em vaqueta (couro) para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, sendo usada sobre as luvas de borracha, para alta e baixa tensão.	VESTIPELLI CA-30370	Par	3	32,00
108	Luva de segurança isolante de borracha, tamanho 11, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00.	ELSA CA-38400	Par	2	185,00
111	Luva de segurança tricotada em fio de poliéster e poliamida, tamanho 10, forro interno térmico, banho de látex natural espumoso na palma, dedos e dorso dos dedos. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor e chama), com resultados de níveis de desempenho 4242XX para riscos térmicos.	DANNY CA-46391	Par	80	95,22

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
112	Luva de segurança tricotada em fio de poliéster e poliamida, tamanho 8, forro interno térmico, banho de látex natural espumoso na palma, dedos e dorso dos dedos. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor e chama), com resultados de níveis de desempenho 4242XX para riscos térmicos.	DANNY CA-46391	Par	100	95,22
113	Luva de segurança tricotada em fio de poliéster e poliamida, tamanho 9, forro interno térmico, banho de látex natural espumoso na palma, dedos e dorso dos dedos. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor e chama), com resultados de níveis de desempenho 4242XX para riscos térmicos.	DANNY CA-46391	Par	100	95,22
116	Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, tamanho único, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Com níveis de desempenho: 1 para resistência ao corte por lâmina; 3 para resistência ao rasgamento e 1 para resistência à perfuração por punção.	SOUTHERN CA-47431	Par	300	2,30
120	Luva nitrílica para proteção química sem forro, com palma antiderrapante e maior resistência à abrasão. Tamanho G.	VOLK CA-38975	Par	100	5,69
121	Luva nitrílica para proteção química sem forro, com palma antiderrapante e maior resistência à abrasão. Tamanho M.	VOLK CA-38975	Par	80	6,69
122	Luva nitrílica para proteção química sem forro, com palma antiderrapante e maior resistência à abrasão. Tamanho P.	VOLK CA-38975	Par	40	5,69
124	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB, testados sob a norma ANSI.Z.87.1/2003 e aprovado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa frontal com lentes verde.	ISSO MOLD CA-28018	Unidade	60	3,30

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
125	Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetados do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Aprovado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	MAIS CA-48018	Unidade	100	3,15
126	Óculos de segurança tipo ampla visão, confeccionado em policarbonato ótico, tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação em material plástico, vedação através de borracha macia que se ajusta perfeitamente aos diferentes contornos faciais. Ventilação indireta através de através de 16 pequenos canais que permitem a transferência do ar de dentro para fora dos óculos minimizando o embaçamento da lente. Com lentes e elástico para reposição.	NN EQUIP CA-27824	Unidade	100	11,00
127	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, fechamento por costura de solda eletrônica, três talas frontais revestidas com polipropileno. Aprovado para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	MARSEG CA-44208	Par	100	18,06
128	Protetor auricular na cor laranja, para inserção no canal auditivo, confeccionado em borracha de silicone tipo farmacêutica fisiologicamente inerte, neutro e antialérgico, com 02 plugues no formato de pinos com 03 discos variáveis entre 08 e 11 mm ligados por um cordão removível.	DYSTRAY CA-15485	Unidade	100	1,60

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
129	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM ESPUMA COM AGENTE BACTERICIDA QUE MINIMIZA A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, BACTÉRIAS E ODOR COM HASTE CONFECCIONADA EM AÇO MOLA INOX QUE FAZ O POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E MANTÉM A PRESSÃO UNIFORME POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO, • GUIAS DE AJUSTE DE ALTURA DAS CONCHAS QUE SE MOVEM PARA UM MELHOR CONFORTO E EFICIÊNCIA, • ALMOFADAS PREENCHIDAS COM FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA COM ANÉIS LARGOS E MACIOS PROPORCIONAM O QUE HÁ DE MELHOR PARA UMA BOA SELAGEM E CONFORTO, • 2 CONCHAS EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO NA COR AZUL. LEVE E COM RESISTÊNCIA NA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E À ABRASÃO COM ATENUAÇÃO 20DB (NRRSF)	DYSTRAY CA-27412	Unidade	30	33,63
130	Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200 mm altura, 270 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos com as extremidades do suporte preto fixadas na carneira e coroa de material plástico branco por meio de dois parafusos plásticos. Carneira regulável através de ajuste simples com a parte frontal recoberta com uma espuma para absorção de suor.	PLASTCOR CA-15019	Unidade	10	28,00
131	Protetor facial desenvolvido para proteção de eletricistas (NR-10) contra os riscos do arco elétrico e do fogo repentino. Conjugado formado por um capacete dielétrico classe B tipo II com carneira, um suporte dielétrico com presilhas fixas e um visor na cor âmbar, ton. 2.0, em polipropianato com protetor de queixo e traquéia. ATPV 18 cal/cm2, NFPA 70-E, classe 2.	LEDAN CA-46765	Conjunto	1	790,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
133	Respirador descartável/sem manutenção. Embalados individualmente; dobráveis; Confeccionados em fibras sintéticas com tratamento eletrostático; Bandas elásticas (duas: a de cima de passagem sobre a orelha, e a de baixo de passagem na parte posterior do pescoço) de alta durabilidade, para fixação à cabeça, travadas nas duas extremidades do respirador por clips metálicos, ou peças de função semelhante. Ajuste metálico no septo nasal, afim de melhorar o fator de selagem. Deverá possuir desenho ergonômico, fator de eficiência PFF 1 sem válvula de exalação, para proteção contra poeiras. TAMANHO: ÚNICO.	PLASTCOR CA-38808	Unidade	300	1,10
134	Respirador purificador de ar tipo peça semi facial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido. Marca 3M - referência 6000. Tamanho G.	3M CA-4115	Unidade	30	140,00
135	Respirador purificador de ar tipo peça semi facial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido. Marca 3M - referência 6000. Tamanho M.	3M CA-4115	Unidade	60	135,00
136	Respirador purificador de ar tipo peça semi facial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido. Marca 3M - referência 6000. Tamanho P.	3M CA-4115	Unidade	40	140,00
137	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial da MSA para ser utilizado com Filtros Químicos classe 1 com encaixe tipo baioneta: GMA vapores orgânicos (218219). Tamanho G.	M.S.A. CA-8558	Unidade	10	140,00
138	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial da MSA para ser utilizado com Filtros Químicos classe 1 com encaixe tipo baioneta: GMA vapores orgânicos (218219). Tamanho M.	M.S.A. CA-8558	Unidade	10	140,00
139	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial da MSA para ser utilizado com Filtros Químicos classe 1 com encaixe tipo baioneta: GMA vapores orgânicos (218219). Tamanho P.	M.S.A. CA-8558	Unidade	5	140,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
140	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2S, no formato tipo concha, apresentando face externa na cor cinza e interna branca, com solda térmica em todo seu perímetro. Possui camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativado. Nas laterais da peça devem existir quatro grampos metálicos, dois de cada lado, por onde passam as pontas de dois tirantes elásticos. A parte superior interna possui uma tira de espuma cinza e a parte superior externa, uma tira de material metálico moldável. Possui, em sua parte central, um dispositivo branco com uma válvula de exalação.	DELTA PLUS CA-38507	Unidade	100	3,80
141	Segunda pele para proteção profissional para utilização por baixo dos EPI agrícolas, substituindo as roupas pessoais, com conforto térmico, mobilidade, segurança e durabilidade, em tecido comfort tech-pro, tipo de malha de algodão na cor branca, camisa mangas longa e calça com reforço no gancho em tecido duplo, frente e costa e atender ao item 31.8.9 letra h da NR-31. Tamanho G.	FOURSEG CA-ISENTO	Conjunto	20	95,00
142	Segunda pele para proteção profissional para utilização por baixo dos EPI agrícolas, substituindo as roupas pessoais, com conforto térmico, mobilidade, segurança e durabilidade, em tecido comfort tech-pro, tipo de malha de algodão na cor branca, camisa mangas longa e calça com reforço no gancho em tecido duplo, frente e costa e atender ao item 31.8.9 letra h da NR-31. Tamanho M.	FOURSEG CA-ISENTO	Conjunto	20	95,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
143	Uniforme Eletricista NR10 Risco 1(I) e 2(II) ATPV 11,0 cal/cm² com proteção para Arco - Elétrico e Fogo Repentino. Composto de Calça e Camisa, sendo a camisa deTecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m²); Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida e a calça Tecido FR 100% Algodão 8oz (290 g/m²); Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama);Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista;Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. na cor cinza. Tamanhos: Camisa G, Calça 48.	FORTLINE CA-47307/8	Conjunto	4	340,00
144	Uniforme Eletricista NR10 Risco 1(I) e 2(II) ATPV 11,0 cal/cm² com proteção para Arco - Elétrico e Fogo Repentino. Composto de Calça e Camisa, sendo a camisa deTecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m²); Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida e a calça Tecido FR 100% Algodão 8oz (290 g/m²); Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama);Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista;Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. na cor cinza. Tamanhos: Camisa M, Calça 38.	FORTLINE CA-47307/8	Conjunto	4	340,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R$
145	Vestimenta de segurança de corpo inteiro, composto de blusão, calça, viseira e capuz, inteiramente confeccionados em tecido misto de algodão e poliéster com tratamento hidrorrepelente, sendo o capuz com proteção para a cabeça, pescoço e ombros com fechamento frontal e aba tipo boné bico de pato; blusão totalmente fechado de mangas longas e de vestir pela cabeça, gola com mínima abertura para possibilitar o fechamento e isolação do tronco e membros superiores através de cordonel de barra nos punhos; calça com fechamento através de elásticos na cintura e na parte frontal das pernas acima dos joelhos Aprovado Para proteção do crânico, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxico). Desempenho ciclo de 50 lavagens. Nível de Proteção II. Tamanho G.	PLASTCOR CA-44029	Unidade	20	95,00
146	Vestimenta de segurança de corpo inteiro, composto de blusão, calça, viseira e capuz, inteiramente confeccionados em tecido misto de algodão e poliéster com tratamento hidrorrepelente, sendo o capuz com proteção para a cabeça, pescoço e ombros com fechamento frontal e aba tipo boné bico de pato; blusão totalmente fechado de mangas longas e de vestir pela cabeça, gola com mínima abertura para possibilitar o fechamento e isolação do tronco e membros superiores através de cordonel de barra nos punhos; calça com fechamento através de elásticos na cintura e na parte frontal das pernas acima dos joelhos Aprovado Para proteção do crânico, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxico). Desempenho ciclo de 50 lavagens. Nível de Proteção II. Tamanho M.	PLASTCOR CA-44029	Unidade	20	95,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Embrapa/CNPMF - UASG 135014.

3.2. Além da Unidade Gerenciadora, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nenhum órgão participante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Embrapa ou no DOU ou no PNCP (se for o caso), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou, no caso de participação de órgão ou entidade da Administração Direta, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica do órgão ou entidade envolvida).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Embrapa ou no PNCP (se for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Embrapa convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Embrapa, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ed491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruz das Almas/BA.

[Assinado eletronicamente]

Francisco Ferraz Laranjeira Barbosa

Chefe-Geral

Embrapa Mandioca e Fruticultura

[Assinado eletronicamente]

Pedro Canna Brazil Ramos

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Mandioca e Fruticultura

[Assinado eletronicamente]

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ZENEIDE SILVA JANTARA

Sócia Administradora

PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos**, **Chefe-Adjunto**, em 29/10/2024, às 15:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferraz Laranjeira Barbosa**, **Chefe-Geral**, em 29/10/2024, às 16:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Zeneide Silva Jantara**, **Usuário Externo**, em 01/11/2024, às 16:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11315391** e o código CRC **0E078C68**.

Referência: Processo nº 21186.002538/2024-83 SEI nº 11315391

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 . Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de Funcionamento SEDE:
08h as 15h (Seg-Sex)

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Contrato nº 77 / 2025 - DETRAN/CE

Processo nº 08012.071802/2024-52

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE** E A **S.G.E COMERCIO LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE**, autarquia estadual criada pela Lei nº 9.450/71 e reorganizada pela Lei nº 10.521/81, CNPJ nº 07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, nº 2.900, Maraponga, Fortaleza/CE, CEP: 60712-001, representado por seu Superintendente, **WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Jornalista, Superintendente do DETRAN/CE, inscrito no CPF nº 315.483.263-72, com endereço profissional à Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a **S.G.E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 37.971.481/0001-92, com sede na Rua 2 (CJ Seixas Nogueira), nº150 – Casa 08, Bairro Parangaba, CEP 60.721-069, Fortaleza – CE, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Representante legal **RAPHAEL ALBINO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1996, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10324723 SSP/PE e CPF/MF sob o n.º 122.087.884-78, residente e domiciliado na Rua Sabia, nº 428 – APT 108, Bairro Bonsucesso, CEP 60.520-515, na cidade de Fortaleza – CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e o Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Cotação Eletrônica (COEP) 2024/32158, Termo de Participação Nº 20240005 e respetivo Termo de Referências, todos relacionados ao Processo 08012071802202452, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e instrumentos de medição para atividades técnicas no Núcleo de Engenharia do DETRAN-CE, conforme o quadro abaixo, com seus valores unitários:

Item	Código	Descrição	Marca	Quant.	Valor	Valor Total

Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL ALBINO PEREIRA em 20/02/2025 às 09:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021*.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 49AF-0455-5F9F-E7AA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/027L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de Funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

	catálogo				Unit R$	R$
1	8247510	BOTA, COURO, BICO DE ACO, TIPO STROBEL,	MARLUVAS	15	180,00	2.700,00
2	1583146	CALCADO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	CARTOM	3	144,50	433,50
3	1639225	CAPACETE SEGURANÇA, ABS :POLIETILENO ALTA DENSIDADE	PLASTCOR	15	7,00	105,00
4	52841	LUVA BORRACHA,LÁTEX NATURAL, TAMANHO:9,5, COR:PRETA	ELISA	3	240,00	720,00
5	660125	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO,	PLASTCOR	15	6M14	92,10
6	8281710	UNIFORME PROFISSIONAL, (CALÇA E CAMISA MANGA LONGA)	MLV	3	384,50	1.153,50
7	1919516	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO,1 KG	VONDER	3	41,87	125,61
8	961245	PONTEIRO, MATERIAL:AÇO,	MOMFORT	3	16,98	50,94
9	46833	TALHADEIRA,MATERIAL:AÇO	MOMFORT	3	28,66	85,98
10	1802545	ALICATE AMPERÍMETRO,	MINIPA	2	299,00	598,00
11	935689	EQUIPAMENTOS DIVERSOS /DETECTOR	BOSCH	1	4.259,96	4.259,96
12	1149126	MEGÔMETRO, TIPO:DIGITAL,	HIKARI	1	621,00	621,00
13	1149198	NÍVEL DE PRECISÃO, TIPO:LASER, PROJEÇÃO:3 LINHAS,	VONDER	1	1.100,00	1.100,00
14	1679422	PAQUÍMETRO DIGITAL	MTX	2	62,40	124,80
15	1043502	TRENA, TIPO:RODA ANALÓGICA, PRECISÃO:0,1 M,	VONDER	2	272,40	544,80
16	1016272	TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO,	FERTAK	4	61,66	246,64
17	1430963	TRENA ELETRÔNICA, TIPO:DIGITAL,	MILESSEY	7	299,00	2.093,00
18	1057787	TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:19 MM, COMPRIMENTO:5 M	SPARTA	15	15,00	225,00
Valor global R$ 15.279,83 (Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A duração da contratação é de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será integral.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referências e no Termo de Participação Nº 20240005;

5.3. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos na Tabela 02 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) 09/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL ALBINO PEREIRA em 20/02/2025, às 09:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 49AF-0455-5F9F-E7AA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J662-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 , Fortaleza/CE
Fone: (85) 3105.2300
Horário de Funcionamento SEDE:
08h as 15h (Seg-Sex)

7.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.279,83** (Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, se encontram definidos no Termo de Referências e no Termo de Participação Nº 20240005, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho

Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL ALBINO PEREIRA em 20/02/2025, às 09:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 49AF-0455-5F9F-E7AA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/027L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 . Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de Funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)

da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL ALBINO PEREIRA em 20/02/2025, às 09:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021
Para verificar, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 49AF-0455-5F9F-E7AA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/027L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3105.2300
Horário de Funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL ALBINO PEREIRA em 26/02/2025, às 09:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 49AF-0455-5F9F-E7AA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 . Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de Funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. As garantias dos objetos são as definidas no Termo de Referências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

13.2.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Documento assinado eletronicamente por: RAPHAEL ALBINO PEREIRA em 20/02/2025, às 09:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Documento assinado eletronicamente por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Av. Godofredo Maciel, 2500 - Maraponga
CEP 60710-903 . Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de Funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL ALBINO PEREIRA em 20/02/2025, às 09:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 49AF-0455-5F9F-E7AA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b75281ccf865ad02e491c3982582332336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/027L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

MAPP: 800 - MANUTENÇÃO - DETRAN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.122.421.20137.15.339030.1.7531200070.1

MAPP: 5 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SUPORTE OPERACIONAL DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.122.313.11190.03.449052.1.7531200070.1

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

Este documento foi assinado eletronicamente por: RAPHAEL ALBINO PEREIRA em 20/02/2025, às 09:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/027L-QMTB-J662-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/09/2025, juntado em 27/08/2025, às 11:48 pelo SINOBA-BW. Documento e informe o código 49AF-0455-6F9F-E7AA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/027L-QMTB-J662-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/09/2025, juntado em 27/08/2025, às 11:48 pelo SINOBA-BW. Documento e informe o código 49AF-0455-6F9F-E7AA.

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 . Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de Funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pela Gestora do Contrato ATHILA VIEIRA LIMA, CPF 038.288.893-60, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato KAYQUE DUARTE NUNES DA SILVA, CPF 059.023.673-36, representante especialmente designado para este fim, ou pelo respectivo substituto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2025

WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR
Superintendente DETRAN/CE

RAPHAEL ALBINO PEREIRA,
Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por: RAPHAEL ALBINO PEREIRA em 20/02/2025, às 09:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 49AF-0455-5F9F-E7AA.
UITE
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DE OLHOS CONTRA Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Reaproveite com a Amazon
Encontre um ponto de retirada perto de você Saiba mais



Clique para ver a visualização completa




Óculos de Segurança Foxter Incolor, Vonder VDO2467

Visite a loja VONDER
4,7 ★★★★½ 515 avaliações de clientes

R$8,46

à vista no Pix (16% off) ou R$ 10,11 no cartão de crédito

Mais por Menos: 10% off em 10 itens
Comprar itens elegíveis ›

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Outros preços estão disponíveis em mais opções de compra, com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

Marca	VONDER
Cor	Incolor
Material	Policarbonato, Plástico
Tipos de estrutura	Aro completo
Material da moldura	Policarbonato, Plástico

Sobre este item

- Modelo do óculos de segurança: Foxter
- Material da lente do óculos de segurança: Policarbonato
- Cor da lente do óculos de segurança: Incolor
- Material da haste do óculos de segurança: Plástico

Relatar um problema com este produto

Patrocinado

R$8,46

à vista no Pix ou R$ 10,11 no cartão de crédito

Entrega GRÁTIS: **Sábado, 7 de Junho**. Se pedir dentro de 10 hrs 22 mins

Enviar para 78048910

Em estoque

Quantidade: 10

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso em até …
Pagamento	Transação segura

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 4 ofertas a partir de R$10,11 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

Produtos relacionados a este item Patrocinado

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.



3M, Aura, Respirador Descartável 9320+BR, PFF-2 - Branca
★★★★★ 3.396
1º mais vendido
R$9,99 (R$9,99 / unidade)
prime



Stanley Esmerilhadeira Angular 4 1/2" Slimline, Ferramenta Ideal para Construção, P...
★★★★½ 8
R$259,00
prime



Black Decker Esmerilhadeira Angular 115mm, Lixadeira com Potência de 650W,...
★★★★★ 290
R$307,61
prime



Alicate de Crimpar Hsc8 6-4a com 1900 Ilhós, Prensa Fio, Kit Ferramentas Eletricist...
★★★★½ 229
Escolha da Amazon
R$94,95
prime



Óculos de Proteção EPI Segurança Sslab
★★★★½ 194
R$10,98

Clientes que compraram este item também compraram



Luva de Poliéster com Poliuretano, Preta, Tamanho 8, PPV 1008, Vonder VDO2415
★★★★½ 842
R$10,11



Espátula Plástica 150 x 80 mm, Vonder VDO3049
★★★★½ 243
R$14,76
Frete por R$ 20,08



Protetor Auditivo Tipo Plug, de Silicone, com Cordão em PVC, Vonder VDO2496
★★★★½ 1.324
R$4,95
Frete por R$ 20,08



Óculos de Segurança Ampla Visão Perfurado, Vonder VDO2459
★★★★½ 410
R$16,99
Frete por R$ 20,37



Protetor Auricular 3m Pomp Plus
★★★★½ 298
1º mais vendido em Protetores Auriculares
48 ofertas a partir de R$ 56

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Fabricante	VONDER
Número da Peça	VDO2467
Certificação	Não aplicável
Cor	Incolor
Material	Policarbonato, Plástico
Formato	Retangular
Tipo de fonte de energia	Não aplicável
Quantidade por pacote	1
Número de produtos	1
Recursos especiais	Resistente a impactos, Proteção contra estilhaços
Componentes incluídos	1 Óculos de segurança
Funciona a bateria ou pilha?	Não
Comprimento	150 centímetros
Largura	55 centímetros
Altura	50 centímetros
Fabricante	VONDER
Modelo	VDO2467

Informações adicionais

Dimensões do pacote	14.5 x 9.5 x 3 centímetros
Disponível para compra desde	25 setembro 2017
Avaliações de clientes	4,7 ★★★★½ 515 avaliações de clientes 4,7 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 2.390 em Ferramentas e Materiais de Construção (Conheça o Top 100 na categoria Ferramentas e Materiais de Construção) Nº 7 em Óculos de Segurança e Proteção para os Olhos

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Número do modelo	VDO2467
Dimensões do produto	150 x 55 x 50 cm; 0,03 g
ASIN	B075X3KZRV
Marca	VONDER
EAN	7893946064358

Descrição do produto

Indicado para proteção dos olhos do usuário contra partículas volantes. Utilize sempre equipamentos de proteção individual Vonder. Conheça essas e outras novidades do maior mix de ferramentas e máquinas do Brasil. É Bom Trabalhar com Vonder.

Produtos relacionados a este item Patrocinado



Bolsas de ferramentas para homens com fundo rígido à prova d'água, Vem com fita mét...
★★★★☆ 32
Escolha da Amazon
R$99,75
prime



Kit 10 Luvas de Raspa Cano Curto de Vaqueta Mista EPI - Alta Durabilidade e Proteçã...
★★★★★ 3
R$110,36



Varal de Aço Fort Varal, Kit com 2 Unidades, 20 Metros no total Revestido em PVC
★★★★½ 3
R$24,99
prime
Economize 5% com o cupom



Luva Anticorte (HPPE) com Duplo Banho 1007N - Super Safety
★★★★½ 39
R$24,20
Economize 15% com o cupom



3M, Aura, Respirador Descartável 9320+BR, PFF-2 - Branca
★★★★★ 3.396
1º mais vendido
R$9,99 (R$9,99 / unidade)
prime

Patrocinado

Avaliações de clientes

★★★★½ 4,7 de 5

515 avaliações globais

5 estrelas	83%
4 estrelas	11%
3 estrelas	5%
2 estrelas	0%
1 estrela	1%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avaliações com imagens

Ver todas as fotos ›






Avalie este produto

Principais avaliações do Brasil

Luiz Correa

★★★★★ **Excelente produto!**

Avaliado no Brasil em 28 de maio de 2025

Compra verificada

Excelente produto!

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Útil | Denunciar

K/W

Qualidade

Avaliado no Brasil em 20 de maio de 2025

Compra verificada

Tudo certo, bom produto

Útil | Denunciar

Lucas

Atendeu às minhas expectativas

Avaliado no Brasil em 9 de maio de 2025

Compra verificada

Atendeu às minhas expectativas.

Útil | Denunciar

Patrocinado

LEONARDO BARBOSA DOS ANJOS

Oculos.

Avaliado no Brasil em 21 de abril de 2025

Compra verificada

Perfeito pra obras e pra cortar ceramica entre outros mateiras. Recomendo.

Útil | Denunciar

Bruno Oliveira

Ótimo custo benefício.

Avaliado no Brasil em 2 de março de 2023

Compra verificada

Material é um pouco frágil, requer um cuidado e atenção maior. Pelo custo, ótima aquisição.

Útil | Denunciar

Michele Rocha

Lindo

Avaliado no Brasil em 17 de abril de 2025

Compra verificada

Chegou no prazo, adorei ! Encaixe perfeito!!

Útil | Denunciar

José

Óculos

Avaliado no Brasil em 24 de março de 2025

Compra verificada

Ótimo custo benefício

Útil | Denunciar

Yuri

Bom e resistente

Avaliado no Brasil em 11 de março de 2025

Compra verificada

Comprei para meu sobrinho de 10 anos para aula experimental em laboratório. O valor é muito bom comparado por aí.

Útil | Denunciar

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Veja mais avaliações ›

Patrocinado

Voltar ao início

Conheça-nos
Sobre a Amazon
Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco
Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca
Forneça para a Amazon
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Pagamento
Meios de Pagamento
Compre com Pontos
Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você
Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Recalls e alertas de segurança do produto
Ajuda

amazon Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.



3M, Aura, Respirador para Partículas 9322,...
424
R$19,90
Adicionar ao carrinho

Carrinho de compras

Preço



Óculos de Segurança Foxter Incolor, Vonder VDO2467
Em estoque
Elegível para Frete GRÁTIS
Este pedido é para presente

R$8,46
à vista no Pix ou R$ 10,11 no cartão de crédito

Economize 10% com o Mais por Menos

Qtd.: 10 | Excluir | Salvar para mais tarde | Compartilhar

Subtotal (10 produtos): **R$ 84,60**

O preço e a disponibilidade dos produtos na Amazon.com.br estão sujeitos a alterações. O carrinho de compras é um local temporário para armazenar uma lista de seus produtos e reflete o preço mais atualizado de cada um deles.
Você tem um cartão-presente ou um código promocional? Solicitaremos que você insira seu código de reivindicação quando for a hora de pagar.

Clientes que se interessaram por Óculos de Segurança Foxter Incolor, Vonder VDO2467 também se interessaram por



Óculos de Segurança...
270
R$15,80
Adicionar ao carrinho



Vonder Óculos De...
379
Mais de 200 visualizações no mês passado
1º mais vendido em Óculos de Segurança e Proteção para os Olhos
3 ofertas a partir de R$31,90
Veja todas as opções



Óculos de Proteção EPI...
195
Mais de 200 visualizações no mês passado
R$10,98
Frete por R$ 20,27
Adicionar ao carrinho



Fixtil OCL/01 Óculos Ri...
99
Mais de 50 visualizações no mês passado
R$10,90
Adicionar ao carrinho



CARBOGRAFITE Óculos...
989
1 oferta a R$13,00
Veja todas as opções

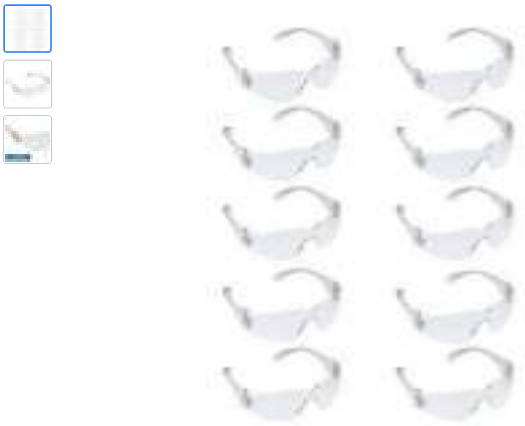


Óculos
Mais de
mês pas
-39%
De: R$ 3
Adicio

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

mercado livre
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Enviar para Cuiabá 78048910
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
meli+ CASHBACK EXCLUSIVOS
larissa Compras Favoritos





Conferir mais produtos da marca Delta Plus

Novo | +10mil vendidos

MAIS VENDIDO 11º em Óculos de Segurança

Kit 10 Óculos De Proteção Croma Oval Segurança Epi Obra

4.5 ★★★★½ (827)

~~R$ 41⁸⁹~~

R$ 35⁶⁰ 15% OFF

em 12x R$ 3⁵⁰

Ver os meios de pagamento

Chegará amanhã por R$ 33⁹⁹ ~~R$ 122⁴⁰~~

Comprando dentro das próximas 9 h 44 min

Mais formas de entrega

Cor: **Incolor**

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **10 unidades** (+50 dispo...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Tubarão Equipamentos

+250mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado

~~R$ 48,89~~
R$ 39¹¹ 20% OFF
em 12x R$ 3,84
FULL
Kit 10 Óculos De Proteção Rj Imperial Segurança Epi Obra



~~R$ 38,62~~
R$ 35¹⁴ 9% OFF
em 12x R$ 3,45
FULL
Kit 10 Óculos De Proteção Fumê Águia Oval Segurança Epi Obra



~~R$ 40,59~~
R$ 36⁹³ 9% OFF
em 12x R$ 3,63
FULL
Kit 10 Oculos Segurança Proteção Visual Epi Risco Olh...

Produtos do Tubarão Equipamentos

Kit 10 Óculos De Proteção Rj Imperial Segurança Epi...
~~R$ 48,89~~
R$ 39¹¹ 20% OFF
em 12x R$ 3,84
FULL



Kit 10 Protetor Auricular Tipo Plug Copolímero C/...
~~R$ 17,89~~
R$ 14⁷⁴ 17% OFF
FULL

Ver mais produtos



Tubarão Equipamentos Seguir

Loja oficial do Mercado Livre

+1000 Seguidores +1000 Produtos

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+250mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para Loja Oficial

Características do produto

Características principais

Marca	Delta Plus
Linha	Summer
Modelo	Summer - Oculos Tipo Leopardo Aguia Croma 3m Sol Escuro Fume Preto Proteção Uv Epi Ca Transparente Incolor Obra Trabalho Trabalhar Barato Fumê Pedreiro Marceneiro
Formato de venda	Kit
Unidades por kit	10

Outros

Materiais	Policarbonato
Com haste ajustável	Não
Tipo de tratamento da lente	Simples
Tipo de proteção	Frontal
Tipo de ventilação	Indireta
Usos recomendados	Proteção para os olhos

Descrição

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ÓCULOS DE PROTEÇÃO SUMMER - DELTA PLUS

CA: 19176

DESCRIÇÃO

Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, amarelo e cinza com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e fixas às extremidades do visor

- Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e raios ultravioleta, e, no caso do visor cinza, contra luz intensa (L3).

Garantia do vendedor: 15 dias

Quem viu este produto também comprou

R$ 48,89
R$ 39[11] 20% OFF
em 12x R$ 3,84
FULL
Kit 10 Óculos De Proteção Rj Imperial Segurança Epi Obra



R$ 53,99
R$ 38[75] 28% OFF
em 2x R$ 19,38 sem juros
FULL
Oculos Rj Incolor Proteção Uv Ajustável Epi C.a 10 Unidades



R$ 30[42]
em 12x R$ 2,99
Óculos Proteção Segurança Rj Incolor Kit 10 Peças

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Comprar mais de uma opção | Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas? Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Digite sua pergunta... Perguntar

Última feita

E parafusado as pernas ou é de encaixa

Olá, bom dia! A haste deste óculos é parafusada. Temos este produto para envio imediato. Se precisar de mais informações, estou à disposição para ajudar. Att. Andressa - Equipe Tubarão Epis.
28/05/2025

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.5 ★★★★½
827 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Avaliação de características

Custo-benefício ★★★★½

Resistência ★★★★½

Opiniões com fotos









Ordenar | Qualificação

Opiniões em destaque
151 comentários

O kit de óculos de proteção é elogiado por seu excelente custobenefício e eficácia na proteção ocular, sendo ideal para diversos usos. No entanto, há críticas sobre a fragilidade da armação e distorções na visão, o que pode limitar seu uso em certas atividades. Apesar disso, muitos consideram o produto satisfatório para o preço oferecido.

Resumo de opiniões gerado por IA

É útil 3

★★★★☆ 25 nov. 2024

Um pouco apertado na orelha, e distorce um pouco a visão, parecendo óculos de grau. No geral é bem resistente.

É útil 2

Produtos relacionados

Patrocinado

R$ 48,89
R$ 39[11] 20% OFF
12x R$ 3,84
FULL
Kit 10 Óculos De Proteção Rj Imperial Segurança Epi Obra

R$ 190,06
R$ 167[25] 12% OFF
12x R$ 16,44
Frete grátis FULL
50 Oculos De Proteção Segurança Epi Oval Águia Obra

R$ 204,89
R$ 162[97] 20% OFF
12x R$ 16,02
Frete grátis
Kit 50 Óculos De Proteção Croma Oval Segurança Epi Obra



R$ 38,62
R$ 35[14] 9% OFF
12x R$ 3,45
FULL
Kit 10 Óculos De Proteção Fumê Águia Oval Segurança Epi Obra

mercado shops

Compre em lojas fora do Mercado Livre

GRUPOBT SP



Oculos Danny Condor Antirrisco Incolor Ca 14992
R$ 45
12x R$ 4

RBEPIS



De Segurança Kit
12x R$ 33 sem juros
Frete grátis

Crie seu Mercado Shop

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

★★★★☆ 11 jun. 2023

Bom para o trabalho.

É útil 2

★★★★★ 09 mar. 2023

Muito bom.

É útil 2

★★★★★ 22 jan. 2024

Produto com bom custo. Não é muito resistente e quebra com facilidade a haste. Porém bem ergonômico e protege bem. Sempre compro 10 unidades por vez. Vale a pena porque mesmo os óculos de maior valor , a durabilidade também não é grande. Já fiz a segunda compra e vou continuar comprando para meu estabelecimento.

É útil 1

★★★★★ 05 mar. 2025



Produto de excelente qualidade para trabalho.

É útil 0

Mostrar todas as opiniões

Anúncio **#2691761199** | Denunciar

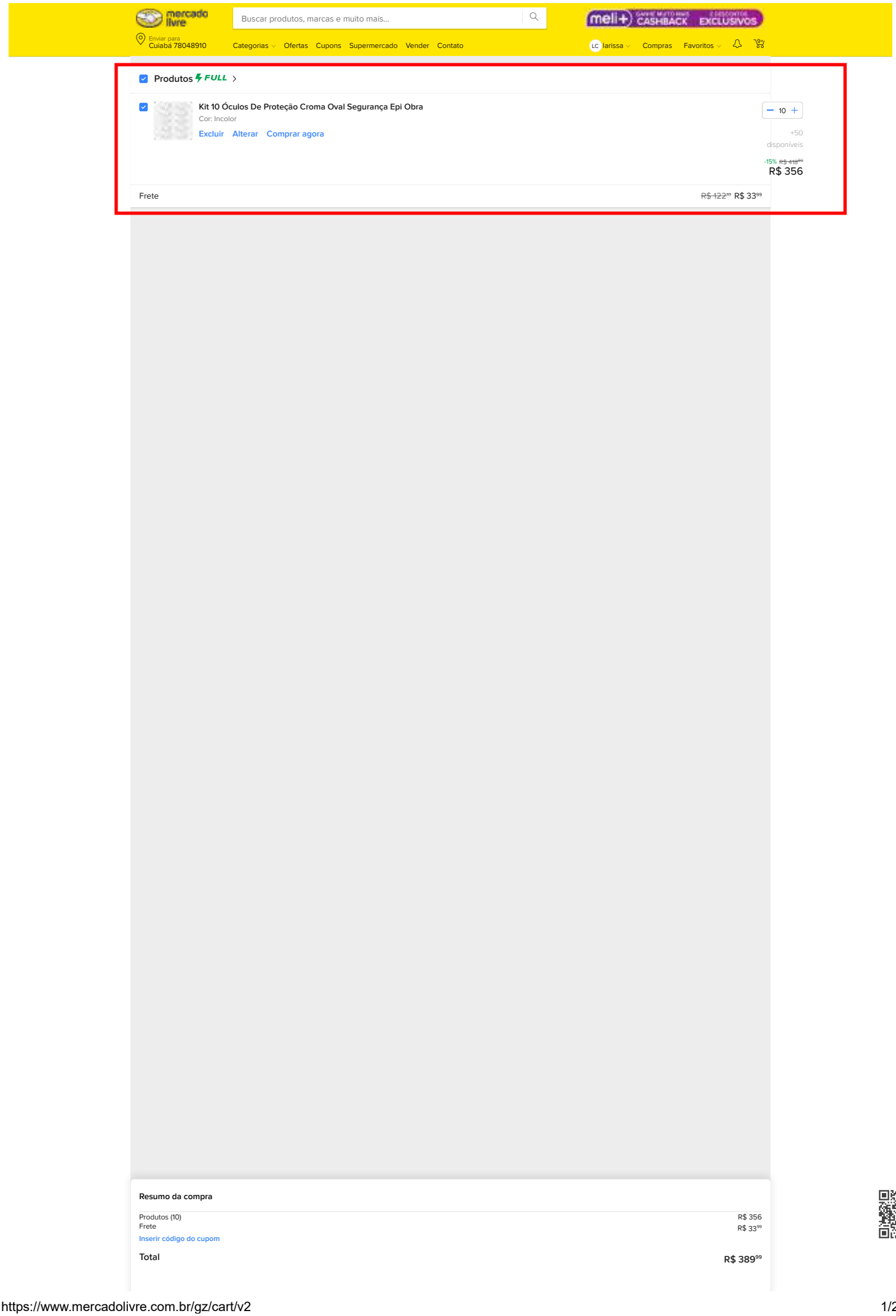
Você também pode estar interessado: oculos de seguranca para usar com oculos de grau - oculos de protecao epi

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.



HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Inicio (https://www.transparencia.mt.gov.br/inicio?c=35647783) / Contratos (../contratos/) / Download do Contrato

Consulta realizada em: **27/05/2025**

Num. Contrato Órgão:	**034/2024/INDEA-MT**
Contrato:	**03032/2024**
Entidade:	**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MT**
Edital ou Ata:	**006/2024/CDTF/INDEA-MT**
Objeto:	**Aquisicao de materiais de consumo (EPI`S) para servidores do INDEA-MT**
Tipo de Aquisição:	**30 - MATERIAL DE CONSUMO**
Subtipo:	**24 - MATERIAL DE PROTE¿¿O E SEGURAN¿A**
CNPJ do Fornecedor:	**18690686000155**
Razão Social:	**SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
Data de Celebração:	**01/11/2024**
Data Vigência:	**01/11/2024 à 30/10/2025**
Modalidade de Contração:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021**
Prazo Contratual:	**364 Dias**
Valor Global:	**10.009,47**

Itens Contrato

Mostrar 10 registros Buscar:

Sequência	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	AVENTAL - MATERIAL: RASPA DE COURO; TAMANHO APROXIMADO: APROXIMADAMENTE: 1,00 X 0,60; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIVELAS METÁLICAS SEM EMENDA.	UN - 1 - UNIDADE	39,47	6	236,82
2	CAPACETE - TIPO: SEGURANÇA; COR: BRANCO; MATERIAL: POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUSPENSÃO E CATRACA COM NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES, APROVADO POR NORMAS DE SEGURANÇA, COM DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR; CLASSE: B.	1 - UNIDADE	61,32	12	735,84
3	LUVA TERMICA 3/4 FORRADA PARA ALTA TEMPERATURA - PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO TÉRMICA (CALOR) E PROTEÇÃO MECÂNICA.; MATERIAL: FIOS SINTÉTICOS DE POLIETILENO E VIBRA DE VIDRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COSTURA, REVESTIDA EM LÁTEX NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO EM ELASTANO E POLIESTER, COM ACABAMENTO OVERLOQUE.	UN - 4 - PAR	3,17	250	792,50
4	LUVA TERMICA 3/4 FORRADA PARA ALTA TEMPERATURA - PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO TÉRMICA (CALOR) E PROTEÇÃO MECÂNICA.; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,55MM E ANÉIS COM DIÂMETRO MÍNIMO INTERNO DE 2,9mm E EXTERNO DE 4,0mm, COM PULSEIRA MALHA AÇO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO.	UN - 4 - PAR	378,39	2	756,78
5	PROTETOR AURICULAR - TIPO: PLUG; MATERIAL: SILICONE; FLANGE: COM 3 UNIDADES CÔNICA; ACOMPANHA: COM CORDÃO.	1 - PAR	1,43	250	357,50
6	ABAFADOR DE RUIDO - TIPO: CONCHA EM ABS; REGULAGEM: HASTE REGULÁVEL EM PLÁSTICO ABS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA DE POLIURETANO..	1 - UNIDADE	46,60	1	46,60
7	ÓCULOS - PROTEÇÃO: ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-ESTÁTICO, ANTI-RISCO COM ABSORÇÃO DE LUZ ULTRAVIOLETA; MATERIAL: POLICARBONATO, ACETATO, TR-90 OU OUTROS PLÁSTICOS RESISTENTES E LEVES. DEVE SER DURÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS E À ABRASÃO.; TIPO: ÓCULOS CIRÚRGICO DE PROTEÇÃO PANORÂMICA.	1 - UNIDADE	4,31	250	1.077,50
8	MÁSCARA - TIPO: PFF2 C/VÁLVULA-PROTEÇÃO; MATERIAL: PROPILENO; COR: AZUL; ELEMENTOS ADICIONAIS: CLIP NASAL; NORMA TÉCNICA: NBR 13.698.	1 - CAIXA	1,25	500	625,00
9	CAPA - MATERIAL: IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO FRONTAL: ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO; TECIDO: SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC EM DAS FACES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.	UN - 1 - UNIDADE	22,69	25	567,25
10	ESTILETE - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO TEMPERADO; MODELO: RETRÁTIL; LARGURA DA LAMINA: 25MM; MATERIAL DA EMPUNHADURA: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA DE SEGURANÇA.	1 - UNIDADE	18,88	80	1.510,40

Mostrando de 1 a 10 de 18 registros

Anterior 1 2 Próximo

Documentos

Mostrar 10 registros Buscar:

Documento	Download
___PORTAL_DE_SERVICOS___TCE-MT_-_HOMOLOGACAO.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=3419708contrato=35784)
AVISO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_N.º_020.2024.INDEA-MT.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=3419738contrato=35784)
COAD_0000026446.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=3551858contrato=35784)
CONTRATO_Nº_034.2024.INDEA-MT_SHS_SOLUCOES_INTEGRADAS_LTDA_(ASS+DOE).PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=3419378contrato=35784)
DEC_CAC-PRES.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=3419578contrato=35784)
DESPACHO_DE_CONFORMIDADE_JURIDICO.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=3419558contrato=35784)
EMP_6819-1.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=3422748contrato=35784)
EXTRATO_D.O.E._-_PORTARIA_Nº_375.2024_-_CONTRATO_Nº_034.2024_SHS_SOLUCOES_INTEGRADAS_LTDA.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=3419638contrato=35784)
INDICACAO_DE_FISCAL_DO_CONTRATO_Nº_034.2024.INDEA-MT_SHS_SOLUCOES_INTEGRADAS_LTDA.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=3419438contrato=35784)
INFORMACAO_SOBRE_AUSENCIA_DE_GARANTIA_CONTRATUAL.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=3418768contrato=35784)

Mostrando de 1 a 10 de 13 registros

Anterior 1 2 Próximo

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO nº 034/2024/INDEA-MT

Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT**, e a Empresa **SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT**, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº - Centro Político Administrativo, CEP: 78049-910 - Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 14.939.979/0001-72, neste ato representado por sua **Presidente, Sra. EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**, nomeada através do Ato n.º 00671/2021 publicado no D.O.E. de 20/01/2021, matricula funcional nº 250.708, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **18.690.686/0001-55**, situada à **Rua Maria Muller, nº 92, Bairro: Jardim Paulista – CEP: 78.065-315, Cuiabá/MT**, neste ato representada pela Sra. **DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****909-9 SESP/MT** e do CPF nº **734.***.***-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com fulcro no Art.75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº INDEAMT-PRO-2024/13187**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas,:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de materiais de consumo (EPI'S) para servidores do INDEA-MT**, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MODELO MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL - MATERIAL: RASPA DE COURO; TAMANHO APROXIMADO: APROXIMADAMENTE: 1,00 X 0,60; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIVELAS METÁLICAS SEM EMENDA	UN	06	SOLDADOR COMERCIAL PAULISTA	R$ 39,47	R$ 236,82

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

SIGA

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/06946 em 11/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
HASH: 7f1e6c0d0e6e1b6ba7f6b0a7f6b0a7f6b0a7f6b0a7f6b0a7f6b0a7f6b0a7f6b0

Governo de Mato Grosso

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2	CAPACETE - TIPO: SEGURANÇA; COR: BRANCO; MATERIAL: POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUSPENSÃO E CATRACA COM NO MÍNIMO 04 POSIÇÕES, APROVADO POR NORMAS DE SEGURANÇA, COM DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR; CLASSE: B	UN	12	COM CARNEIRA CAMPER	R$ 61,32	R$ 735,84
3	LUVA TERMICA 3/4 FORRADA PARA ALTA TEMPERATURA - PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO TÉRMICA (CALOR) E PROTEÇÃO MECÂNICA.; MATERIAL: FIOS SINTÉTICOS DE POLIETILENO E VIBRA DE VIDRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COSTURA, REVESTIDA EM LÁTEX NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO EM ELASTANO E POLIESTER, COM ACABAMENTO OVERLOQUE	PR	250	TRICOTADA SAFETY	R$ 3,17	R$ 792,50
4	LUVA TERMICA 3/4 FORRADA PARA ALTA TEMPERATURA - PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO TÉRMICA (CALOR) E PROTEÇÃO MECÂNICA.; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,55MM E ANÉIS COM DIÂMETRO MÍNIMO INTERNO DE 2,9mm E EXTERNO DE 4,0mm, COM PULSEIRA MALHA AÇO INOX PARA FECHAMENTO E AJUSTE NO PUNHO	PR	02	INOX VOLLK DO BRASIL	R$ 378,39	R$ 756,78
5	PROTETOR AURICULAR - TIPO: PLUG; MATERIAL: SILICONE; FLANGE: COM 3 UNIDADES CÔNICA; ACOMPANHA: COM CORDÃO	PR	250	COPOLÍMERO ULTRA MASTER PLUG	R$ 1,43	R$ 357,50
6	ABAFADOR DE RUIDO - TIPO: CONCHA EM ABS; REGULAGEM: HASTE REGULÁVEL EM PLÁSTICO ABS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UN	01	C-200 SOFT SLIM CAMPER	R$ 46,60	R$ 46,60

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTAROQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

SIGA

HASH: 7f1e6c0d0ae1b5ca3a7f6b9a7f6b9a7f6b9a7f6b9a7f6b9a7f6b9a7f6b9a7f6b
11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Governo de Mato Grosso

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA DE POLIURETANO					
7	ÓCULOS - PROTEÇÃO: ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-ESTÁTICO, ANTI-RISCO COM ABSORÇÃO DE LUZ ULTRAVIOLETA; MATERIAL: POLICARBONATO, ACETATO, TR-90 OU OUTROS PLÁSTICOS RESISTENTES E LEVES. DEVE SER DURÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS E À ABRASÃO.; TIPO: ÓCULOS CIRÚRGICO DE PROTEÇÃO PANORÂMICA	UN	250	INCOLOR FERREIRA MOLD	R$ 4,31	R$ 1.077,50
8	MÁSCARA - TIPO: PFF2 C/VÁLVULA-PROTEÇÃO: MATERIAL: PROPILENO; COR: AZUL; ELEMENTOS ADICIONAIS: CLIP NASAL; NORMA TÉCNICA: NBR 13.698	UN	500	C/ VÁLVULA ALLTEC	R$ 1,25	R$ 625,00
9	CAPA - MATERIAL: IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO FRONTAL: ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO; TECIDO: SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC EM DAS FACES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA	UN	25	MANGA LONGA MAICOL	R$ 22,69	R$ 567,25
10	ESTILETE - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO TEMPERADO; MODELO: RETRÁTIL; LARGURA DA LAMINA: 25MM; MATERIAL DA EMPUNHADURA: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA DE SEGURANÇA	UN	80	25mm TRADE STAR	R$ 18,88	R$ 1.510,40
11	LÂMINA - TIPO: ESTILETE; MATERIAL: AÇO CARBONO; LARGURA DA LAMINA: 25MM; CAIXA: COM 10 UNIDADES	CX	80	MTX-7933259 MTX	R$ 14,97	R$ 1.197,60
12	PROTETOR FACIAL - MATERIAL: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR.; VISEIRA: POLICARBONATO INCOLOR 8", PRESA À COROA POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS	UN	10	C.A. 15019 PLASTCOR	R$ 29,76	R$ 297,60
13	TRENA - TIPO: DE BOLSO; COMPRIMENTO: 10 METROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA PARA CINTO; MANIVELA: INTEIRIÇA, TRAVA A	UN	05	BOLSO SPARTA	R$ 55,67	R$ 278,35

HASH: 7f1e6c0d0e6e1b6ca7f6b0d7528f1cc865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTAROQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

SIGA

Governo de Mato Grosso

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	FITA EM QUALQUER POSIÇÃO DESEJADA; ALÇA: EM NYLON					
14	TRENA - TIPO: LONGA; COMPRIMENTO: 50 METROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANIVELA; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO	UN	02	MANIVELA HOME & MORE	R$ 20,00	R$ 40,00
15	CAIXA ORGANIZADORA - CAPACIDADE: MÍNIMA DE 8 L; MATERIAL: POLIPROPILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTOS DE REFORÇO NO INTERIOR DA CAIXA; CAPACIDADE DE CARGA DO SUPORTE: MÍNIMO DE 50KG NA PARTE SUPERIOR; BANDEJAS: 01 BANDEJA INTERNA COM 02 COMPARTIMENTOS; FECHOS: METAL NIQUELADO; TAMANHO: MÍNIMO 16"	UN	05	STONE JARQPLAST	R$ 69,30	R$ 346,50
16	BOTA - MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO; BIQUEIRAS: PVC; PALMILHA DE MONTAGEM: SINTÉTICO; SOLADO: POLIURETANO; TAMANHOS: Nº 40; FECHAMENTO: EM ELÁSTICO; RESISTÊNCIA: RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL	PR	03	COURO CARTOM	R$ 103,93	R$ 311,79
17	BOTA - MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO; BIQUEIRAS: PVC; PALMILHA DE MONTAGEM: SINTÉTICO; SOLADO: POLIURETANO; TAMANHOS: Nº 42; FECHAMENTO: EM ELÁSTICO; RESISTÊNCIA: RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL	PR	04	COURO CARTOM	R$ 103,93	R$ 415,72
18	BOTA - MATERIAL: COURO CURTIDO AO CROMO; BIQUEIRAS: PVC; PALMILHA DE MONTAGEM: SINTÉTICO; SOLADO: POLIURETANO; TAMANHOS: Nº 43; FECHAMENTO: EM ELÁSTICO; RESISTÊNCIA: RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL	PR	04	COURO CARTOM	R$ 103,93	R$ 415,72

2.2. O valor total do presente Contrato é de R$ **10.009,47 (dez mil, nove reais e quarenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas

HASH: 7[illegible]a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sitio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Em se tratando de contrato de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, observados os termos dos arts. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

SIGA

HASH: 7d1e6c0d0e8e1b6a9a1f6b0a7f6b0a7f6b0a7f6b0a7f6b0a7f6b0a7f6b0a7f6b
11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Documento assinado digitalmente

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT, CNPJ n. º 14.939.979/0001-72 – Endereço: Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº - Centro Político Administrativo – CEP: 78049-910 – Cuiabá – MT.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

6.2. Unidade Orçamentária: 17.303

6.3. Projeto Atividade: 2553

6.4. Elemento de Despesa: 3390.3900

6.5. Fonte: 1.501.0000 – 1.759.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

HASH: 7f1e6c0d0e6e1b6ca7a7f6b0752811cc865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. Efetuar a entrega dos produtos ou realizar a execução em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

7.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

7.14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

HASH: 7d1e6c0d0e5b1d3a9a7f6b0c7528fdcc865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa de CONTRATANTE.

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

7.22. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

HASH: 7f1e6c0d0e8e1b0a9a7f6b0d7528fdcd865ddd02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ou no fornecimento dos serviços.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

8.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

8.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão contratante.

9.1.1. O local da entrega do objeto deste Contrato, será no endereço Rua Eng. Edgar Prado Arze, 277, Quadra Um, Setor A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

9.1.2. O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das **08:00** às **11:00** e das **14:00** às **17:00**, devendo ser recebido nos termos do **art. 140 da Lei nº. 14.133/2021**.

9.1.2.1. O objeto deste Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

9.1.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

9.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

HASH: 7d1e6c0d0e8e1b3a9a7f6b9d7528f1cc865dd02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, e as normas do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

10.2. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 06 (sexto) dia útil até o limite do 10 (décimo) dia útil, multa de 1%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11 (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 15%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

HASH: 7d1e6c0d0e6e1b6ca9a7f6b0b7528fdcc865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

III – multa de 5% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...]%ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

HASH: 7d1e6c0d0e5b1d9a3a7f6b0e7528fdcc865dd02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capitulo VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

14.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

14.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

14.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

14.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por

HASH: 7f1e6c0d0e8e1b0a9a7f6b0a7f528fcc865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2024.

(Assinado via SIGADOC)
EMANUELE GONÇALINA ALMEIDA
Presidente do **INDEA-MT**

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 05/11/2024 10:38:49-0400
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante **SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

Testemunhas:

1. Carlos Eduardo Silva Ramos *(Assinado via SIGADOC)*
2. Marlene Maria Cerqueira Xavier *(Assinado via SIGADOC)*

HASH: 2f6ec0d1d6ee1e5e3a7a7a5b7528f1cc865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 07/11/2024 às 14:14:02, CARLOS EDUARDO SILVA RAMOS - Testemunha / GAQ - 07/11/2024 às 14:16:13 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22171473-868 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22171473-868

SIGA

TERMO ANTICORRUPÇÃO

SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de qualsquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou qualsquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá-MT, 01 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 05/11/2024 15:18:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA
Representante SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

HASH: 0162a0f0d0e5e5a3a9a7a5a97528fcc865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Autenticado com senha por MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER - Termo de Cooperação / GCON - 07/11/2024 às 14:23:38.
Documento Nº: 22245817-4766 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22245817-4766

8 de novembro de 2024 Diário Oficial Nº 28.867 Página 69

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE BOLSA IC 2024 - COOPERAÇÃO NO 0164/2024 FAPEMAT/IFMT. **PROCESSO**: FAPEMAT-PRO 001682/2024 **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e KAIKY JUNIOR BARBOSA. **Objeto:** Bolsa de INICIAÇÃO CIENTÍFICA - IC. **VALOR:** 700,00 REAIS durante 12 (DOZE) MESES. **VIGENCIA**: 01/11/2024 à 31/10/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - **Presidente da FAPEMAT**, **Concessionário:** MARIA MAIARA CAZOTTI TANURE - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE BOLSA IC 2024 - COOPERAÇÃO NO 0164/2024 FAPEMAT/IFMT. **PROCESSO**: FAPEMAT-PRO 001756/2024 **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e RUAN FELIPE GUIMARÃES PENO. **Objeto:** Bolsa de INICIAÇÃO CIENTÍFICA - IC. **VALOR:** 700,00 REAIS durante 12 (DOZE) MESES. **VIGENCIA**: 01/11/2024 à 31/10/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - **Presidente da FAPEMAT**, **Concessionário:** RUAN FELIPE GUIMARÃES PENO e DALILA PEXE PLENS - **Orientador.**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE BOLSA IC 2024 - COOPERAÇÃO NO 0164/2024 FAPEMAT/IFMT. **PROCESSO**: FAPEMAT-PRO 001700/2024 **Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e RAIANE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO. **Objeto:** Bolsa de INICIAÇÃO CIENTÍFICA - IC. **VALOR:** 700,00 REAIS durante 12 (DOZE) MESES. **VIGENCIA**: 01/11/2024 à 31/10/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - **Presidente da FAPEMAT**, **Concessionário:** RAIANE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO e DANIEL OSTER RITTER - **Orientador.**

Protocolo 1637860

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT/ UNIVERSIDADE DE COIMBRA - UC.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo original, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data do seu vencimento.
DA VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 25/11/2027.
DA ASSINATURA: 25/11/2022.
ASSINAM: Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora da UNEMAT e Prof. Dr. João Nuno Calvão da Silva - Vice-Reitor UC.

Protocolo 1637535

EXTRATO DE EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 - ALTERAÇÃO AO EDITAL nº 029/2024 - UNEMAT - BARRA DO BUGRES FAINDI

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a **ALTERAÇÃO** ao edital n. 029/2024 de processo Seletivo simplificado, destinado à **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário de **Barra do Bugres - MT**, na **FACULDADE INDÍGENA INTERCULTURAL**.
Altera-se a data de realização da prova de desempenho didático e datas subsequentes.
O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link https://unemat.br/editais
Barra do Bugres - MT, 07 de novembro de 2024 - José Wilson Pires Carvalho - Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo - Portaria n. 328/2024

Protocolo 1637844

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 022/2024 - UNEMAT

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 022/2024 - Campus de Tangará da Serra para contratação temporária de Professor do Ensino Superior, publicado em 07/11/2024 no endereço eletrônico https://unemat.br/editais da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de novembro de 2024.

Profª. Drª. VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA
Reitora

Protocolo 1637941

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024/IPEM/MT
PROCESSO Nº 00377/2024
SIGADOC: IPEM-PRO-2024/00377

ONDE SE LÊ:
INICIO DA SESSÃO: 14h00min

LEIA-SE:
INICIO DA SESSÃO: 09H00min, através do endereço eletrônico http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br

*Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de Cuiabá-MT (-1 hora de Brasília)

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Lopes Régis
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso

Protocolo 1637816

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO n. º 034/2024/INDEA-MT
INDEAMT-PRO-2024/13187

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.
CONTRATADA: SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (EPI'S) para servidores do INDEA-MT, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento Art.75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17303; Projeto Atividade: 2007; Elemento da Despesa: 39; Fonte: 1.501.0000 / 1.759.0000.
VALOR CONTRATADO: O valor total de R$ 10.005,47 (dez mil, nove reais e quarenta e sete centavos) inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo Sr. Artur Luciano Venturi - matrícula 117.538 e o fiscal substituto o Sr. Marcos Amônio Couto Campos - matrícula nº 109741.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2024.
ASSINAM: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/ INDEA-MT. DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL / SHS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Protocolo 1637837

PORTARIA Nº 369/2024/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 803, de 09 de abril de 2024, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.
RESOLVE:
Art.1º - Designar a servidora Joslene Gonçalves Carvalho França - matrícula nº 252568, para responder pela Unidade Local de Execução de Campo Verde, no período de 05/11/2024 a 14/11/2024.
Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2024.

Emanuele Gonçalina de Almeida
Presidente do INDEA/MT
(original assinado)

Protocolo 1637550

HASH: 7f2e5a0f16d0a5a3a7a7a3a7a7a3a7a7

Ata nº 271/2024

Última atualização 24/10/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** SUP. EST. DE LICITACAO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2024 **Data de assinatura:** 22/10/2024 **Vigência:** de 23/10/2024 a 23/10/2025

Id ata PNCP: 04696490000163-1-000096/2024-000001

Fonte: Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Id contratação PNCP: 04696490000163-1-000096/2024

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), personalizados.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA_REGISTRO_PRECO_No_271/2024	24/10/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA CO STA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade do documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

1.2. Unidade solicitante: Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP; Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS/SEAS.

2. **DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:**

2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual n° 28.874/2024.

2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, in verbis:

> [...]
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> [...]

2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

3. **DO OBJETO:**

3.1. **Registro de Preços** para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), personalizados.

4. **DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ILUSTRAÇÃO
01	338176	Máscara Respiratória PFF1 Sem válvula	12.000	

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823323 6d. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J6Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

02	357944	Avental de PVC Verde Forrado O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). **Personalizado com a logomarca do programa.** **Logomarca colorida de 8 centímetro na altura do peito lado esquerdo (Bordado)**	2.000	
03	427755	Protetor Auricular Auditivo silicone tipo Plug. EPI Protect Plug	2.000	
04	231475	Abafador de ruído; Protetor Auricular Tipo Concha O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	2.000	
05	221243	Óculos de Segurança com filtro UV. Cor da lente: Incolor	4.000	

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J6Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

<table>
<tr>
<td>06</td>
<td>241320</td>
<td>Vestimenta (calça) Brim Leve com faixa refletiva
Cor: Cinza
Tamanho: P/ M/ G/ GG / EXG
Personalizado com a logomarca do programa.
Logomarca colorida na pala do bolso da calça com largura de 8 centímetro e Logomarca na Perna da Calça com largura no mínimo 20 centímetros. Ambos (Bordados).

<table>
<tr><th rowspan="2">TAMANHO</th><th rowspan="2">GRADE</th><th colspan="2">MEDIDAS EM CM</th></tr>
<tr><th>CIRCUNFERENCIA</th><th>COMPRIMENTO</th></tr>
<tr><td>P</td><td>38</td><td>72</td><td>1,05</td></tr>
<tr><td>M</td><td>40</td><td>75</td><td>1,08</td></tr>
<tr><td>G</td><td>42</td><td>80</td><td>1,09</td></tr>
<tr><td>GG</td><td>44</td><td>84</td><td>1,11</td></tr>
<tr><td>EXG</td><td>46</td><td>90</td><td>1,14</td></tr>
</table>
</td>
<td>4.000</td>
<td></td>
</tr>
<tr>
<td>07</td>
<td>222187</td>
<td>Botinas de Segurança com bico de PVC
Cor: Preta
Tamanho: Nº 34/ 35/ 36/ 37/ 38/ 39/ 40/ 41/ 42/ 43/ 44/ 45
O CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO ITEM</td>
<td>2.000</td>
<td></td>
</tr>
<tr>
<td>08</td>
<td>226194</td>
<td>Luva Anticorte
Cor: Preta
Tamanho: P/ M/ G/ GG
O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)</td>
<td>4.000</td>
<td></td>
</tr>
<tr>
<td>09</td>
<td>603110</td>
<td>Vestimenta Colete Sinalizador Faixa Refletiva Fluorescente.
Cor: Verde
Tamanho: M/ G/ GG / XXG
Personalizado com a logomarca do programa.
Logomarca colorida na pala do bolso direito e esquerdo com largura de 8 centímetro (Bordados).



<table>
<tr><th>Tamanho</th><th>Largura</th><th>Comprimento</th></tr>
<tr><td>M</td><td>50 cm</td><td>68 cm</td></tr>
<tr><td>G</td><td>52,5 cm</td><td>68 cm</td></tr>
<tr><td>GG</td><td>53,5 cm</td><td>70 cm</td></tr>
<tr><td>XXG</td><td>56,5 cm</td><td>72 cm</td></tr>
</table>
+ As medidas podem variar +/- 2cm.
</td>
<td>2.000</td>
<td></td>
</tr>
</table>

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J6Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

10	473145	Vestimenta Camiseta Masculina/ Feminina UV Protection - Manga Longa Teciso 100% poliéster (helanca) Proteção Solar UV 50+ Cor: Preta Tamanho: P/ M/ G/ GG / XG O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) **Personalizado com a logomarca do programa.** **Logomarca colorida na altura do peito lado direito ou esquerdo com largura de 8 centímetro, já nas costas, a logomarca colorida com largura no mínimo 20 centímetros (Sublimação)**  TAM / ALT / LAR XG 85 63 GG 80 59 G 75 57 M 71 53 P 67 51 PP 62 46	4.000	
11	603837	Chapéu Árabe Em Brim com protetor de pescoço Cor: Verde Escuro **Personalizado com a logomarca do programa.** **Logomarca colorida de 8 centímetro na altura da testa. (Bordado)**	2.000	

4.1. **DA PERSONALIZAÇÃO:**

4.1.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) listados abaixo, deverão ser personalizados com a logomarca do novo programa de inclusão social produtiva:

a) **Especificação do Item 02**; Avental de PVC Logomarca colorida de 8 centímetro na altura do peito lado esquerdo (Bordado)

b) **Especificação do Item 06;** Vestimenta (calça) Brim Leve com faixa refletiva Cor: Cinza Tamanho: P/ M/ G/ GG. Logomarca colorida na pala do bolso da calça com largura de 8 centímetro e Logomarca na Perna da Calça com largura no mínimo 20 centímetros. Ambos (Bordados).

c) **Especificação do Item 09;** Vestimenta Colete Sinalizador Faixa Refletiva Fluorescente. Cor: Verde Tamanho: P/ M/ G/ GG. Logomarca colorida na pala do bolso direito e esquerdo com largura de 8 centímetro (Bordados).

d) **Especificação do Item 10;** Vestimenta Camiseta Masculina/ Feminina UV Protection - Manga Longa. Logomarca colorida na altura do peito lado direito ou esquerdo com largura de 8 centímetro, já nas costas, a logomarca colorida com largura no mínimo 20 centímetros (Sublimação)

e) **Especificação do Item 11;** Chapéu Árabe Em Brim com protetor de pescoço. Logomarca colorida de 8 centímetro na altura da testa. (Bordado)

4.1.2. A presença da logomarca do programa nos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatória a fim de fortalecer a identidade visual do programa.

4.1.3. Esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados dentro do prazo de pedidos de esclarecimentos contidos no edital.

4.1.4. A arte da logomarca será encaminhada pela SEAS, junto à Ordem de Fornecimento.

5. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J6Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 200
Disponibilização: 23/10/2024
Publicação: 23/10/2024

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90207/2024		
Data da Homologação:	17/10/2024	Processo nº	0026.007130/2023-80
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) personalizados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ee491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

0001	Máscara Respiratória PFF1 Sem válvula	12.000,00	UND	DELTA PLUS	R$ 1,86	R$ 1,62	-12,90	SILVENINA UNIFORMES LTDA
0002	Avental de PVC Verde Forrado O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). Personalizado com a logomarca do programa. Logomarca colorida de 8 centímetro na altura do peito lado esquerdo (Bordado)	2.000,00	UND	MAICOL	R$ 26,08	R$ 21,37	-18,06	SILVENINA UNIFORMES LTDA
0003	Protetor Auricular Auditivo silicone tipo Plug. EPI Protect Plug	2.000,00	UND	VEAJ PLAST	R$ 1,98	R$ 1,91	-3,54	SILVENINA UNIFORMES LTDA
0004	Abafador de ruído; Protetor Auricular Tipo Concha O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	2.000,00	UND	CARBOGRAFITE	R$ 33,15	R$ 28,19	-14,96	SILVENINA UNIFORMES LTDA

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

0005	Óculos de Segurança com filtro UV. Cor da lente: Incolor	4.000,00	UND	CARBOGRAFITE	R$ 5,63	R$ 5,63	0,00	SILVENINA UNIFORMES LTDA
0006	Vestimenta (calça) Brim Leve com faixa refletiva Cor: Cinza Tamanho: P/ M/ G/ GG / EXG Personalizado com a logomarca do programa. Logomarca colorida na pala do bolso da calça com largura de 8 centímetro e Logomarca na Perna da Calça com largura no mínimo 20 centímetros. Ambos (Bordados).	4.000,00	UND	PROROUPAS	R$ 82,99	R$ 55,26	-33,41	SILVENINA UNIFORMES LTDA

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

0007	Botinas de Segurança com bico de PVC Cor: Preta Tamanho: Nº 34/ 35/ 36/ 37/ 38/ 39/ 40/ 41/ 42/ 43/ 44/ 45 O CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO ITEM	2.000,00	UND	VULCAFLEX	R$ 66,72	R$ 63,33	-5,08	SILVENINA UNIFORMES LTDA
0008	Luva Anticorte Cor: Preta Tamanho: P/ M/ G/ GG O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	4.000,00	UND	CARBOGRAFITE	R$ 31,27	R$ 26,82	-14,23	SILVENINA UNIFORMES LTDA

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

0009	Vestimenta Colete Sinalizador Faixa Refletiva Fluorescente. Cor: Verde Tamanho: M/ G/ GG / XXG Personalizado com a logomarca do programa. Logomarca colorida na pala do bolso direito e esquerdo com largura de 8 centímetro (Bordados).	2.000,00	UND	CARBOGRAFITE	R$ 29,96	R$ 28,49	-4,91	SILVENINA UNIFORMES LTDA

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

0010	Vestimenta Camiseta Masculina/ Feminina UV Protection - Manga Longa Teciso 100% poliéster (helanca) Proteção Solar UV 50+ Cor: Preta Tamanho: P/ M/ G/ GG / XG O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) Personalizado com a logomarca do programa. Logomarca colorida na altura do peito lado direito ou esquerdo com largura de 8 centímetro, já nas costas, a logomarca colorida com largura no mínimo 20 centímetros (Sublimação)	2.000,00	UND	PRONEX	R$ 87,50	R$ 35,40	- 59,54	SILVENINA UNIFORMES LTDA

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

0011	Chapéu Árabe Em Brim com protetor de pescoço Cor: Verde Escuro Personalizado com a logomarca do programa. Logomarca colorida de 8 centímetro na altura da testa. (Bordado)	2.000,00	UND	PROROUPAS	R$ 24,50	R$ 23,76	-3,02	SILVENINA UNIFORMES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
18.386.337/0001-44	SILVENINA UNIFORMES LTDA	Q C4 LOTES 10/11 , LOJA 04 - TAGUATINGA CENTRO	BRASILIA - DF	TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA	(61) 3037-6222 / 99167-0276

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAE

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/10/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael De Moura Barros**, **Chefe de Unidade**, em 23/10/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0053956973** e o código CRC **6388031B**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.007130/2023-80 SEI nº 0053956973

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro. Cep.: 76.300-000. Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57

PREFEITURA DE CERES
Trabalho e Qualidade de Vida

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 146/2025

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado no Placar e site da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, para conhecimento Público. Ceres-GO 16/01/2025
Renata Oliveira Seabra
Matrícula 7280

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES** E A EMPRESA **INOVART TEXTIL LTDA - WINNER TEXTIL**.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 29, nº 576, Setor Centro, nesta cidade de Ceres - GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.111.771/0001-72, doravante e denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela gestora designado pelo Decreto nº 046/2025, **SRA. DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2351375 SSP/GO e do CPF n.º 426.269.271-04, residente e domiciliada na Cidade de Ceres – GO, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INOVART TEXTIL LTDA - WINNER TEXTIL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.202.415/0001-31, sediada na R. 09, nº 187, Quadra - F, Lote - 14, Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, telefone (62) 99968-8826, representada pela **SRA. MARCIA RODRIGUES MELO ALVES** portadora do CPF nº 868.890.951-20 e RG nº 3451781 - DGPC/GO, residente e domiciliada em Ceres-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente têm justo e convencionado o presente Instrumento, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentro das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;
1.1 – Contratação empresa especializada na elaboração da arte e confecção de camisetas para a Secretaria de Saúde Ceres/Go conforme demanda de uniformizar e identificar os participantes de diversos eventos e atividades promovidas pela secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA;
2.1 – Considerando a necessidade da contratação do objeto e que a presente contratação de empresa especializada para elaboração da arte e confecção de camisetas mostrou o melo mais eficaz e vantajoso para o atual momento da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-GO.

2.2 – Considerando a necessidade da aquisição desses materiais neste Município, a contratação de empresa para elaboração da arte e confecção de camisetas, conforme demanda de uniformizar e identificar os participantes de diversos eventos e atividades promovidas pela secretaria.

2.3 – O quantitativo a ser contratado para a Secretaria foi baseado em na quantidade de pessoas

2.4 – Considera-se o objeto deste contrato como Aquisição de Materiais Comum.

2.5 – O presente Contrato foi elaborado após execução do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, onde houve parecer favorável das equipes de planejamento de contratação e do Ordenador de Despesas.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57

PREFEITURA DE CERES
Educação e Qualidade de Vida

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
3.1 – A Contratada deverá entregar os itens conforme especificações abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta Campanhas	Camiseta gola redonda, confeccionada em malha PV antipilling, cores e tamanhos variados, punho ribana 4cm, silk logos campanhas frente e costa. **TAMANHO PP a EXGG**	Unidade	300	R$ 37,50	R$ 11.250,00
2	Camiseta Campanhas	Camiseta gola redonda, confeccionada em malha Proteção UV50%, composição poliamida e elastano, com laudos de aprovação que comprova o acabamento de proteção UV 50+, emitido pelo Senai Cetiqt, estampas conforme layout da Secretaria de Saúde. **TAMANHO PP a EXGG**	Unidade	220	R$ 69,90	R$ 15.378,00
3	Camiseta Polo	Camiseta Polo Manga Longa, com bolso, confeccionada em malha PV antipilling, cor cinza alumínio, gola polo PV na cor verde, punho ribana 4cm, peitilho entretelado e fechamento 3 botões, silk bolso e costa. **TAMANHO PP ao EXGG**	Unidade	300	R$ 63,49	R$ 19.047,00
4	Camiseta Campanhas	Camiseta básica Manga Curta, confeccionada em malha tecnologia DryFit antipilling, estampas em sublimação conforme layout da Secretaria de Saúde. **TAMANHO PP ao EXGG**	Unidade	300	R$ 51,50	R$ 15.450,00
		VALOR TOTAL				R$ 61.125,00

3.2 – A garantia mínima deverá ser a garantia legal de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO E MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS;
4.1 – No valor total deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação imediata da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO;
5.1 – A contratada será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-GO, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

5.3 – O Serviço deverá ser realizado após solicitação da Secretaria mediante Autorização de Entrega conforme orientação do próprio Almoxarifado.

5.4 – O Serviço será prestado:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

5.5 – O serviço deverá ser de primeira qualidade.

5.6 – A prestação de serviço desta contratação deverá ser prestado conforme a Secretaria Municipal de Saúde de Ceres.

Digitally Signed by RENATA OLIVEIRA SEABRA:05378906105-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 28/04/2025 14:13:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 9

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57

PREFEITURA DE CERES

5.7 - Após a prestação de serviço, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será notificado sobre a inconsistência, devendo ainda realizar a correção, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a Secretaria, no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

5.8 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributarias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

5.9 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período Contratual.

5.10 – **O prazo da prestação do serviço será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Entrega.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;
6.1 – A prestação de serviço será recebida:

6.1.1 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 - Não será aceito o serviço com divergências do citado por menor que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO;
7.1 – Aceito o objeto, o pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

7.2 - A Prefeitura Municipal de Ceres/Secretaria Municipal de Saude adjudicará o valor equivalente aos produtos, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro;

7.3 - O valor do serviço sujeitam-se às regras;

7.4 - Sobre o valor do serviço incidirá os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

Digitally Signed by RENATA OLIVEIRA SEABRA:05378906105-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 28/04/2025 14:13:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 9

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57

PREFEITURA DE CERES

7.5 - Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à correta execução do serviço;

7.7 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8 – A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento;

7.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando descriminação dos serviços / produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

7.6 – Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
8.1 – O valor global deste Contrato é de **R$ 61.125,00 (sessenta e um mil, cento e vinte cinco reais)** e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números:

Nº 06.0601.10.301.0040.2.330.3.3.90.30 (107) – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB - PAB

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA;
9.1 – A vigência será a partir da data de assinatura do Contrato, no período de **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, nos termos da Lei vigente 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES;
10.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1.1 – A CONTRATADA se compromete em atuar na área específica, conforme os critérios estabelecidos no contrato da secretaria requisitante, durante a vigência do mesmo, ou até que ocorra algum outro evento rescisório previsto neste mesmo instrumento.

10.1.3 - Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes e acrescidos a este instrumento de contrato na forma de adendo.

10.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

10.1.5 – Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Digitally Signed by RENATA OLIVEIRA SEABRA:05378906105-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 28/04/2025 14:13:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 9

HASH: 731e3ec0d46de5d185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.715/0001-57

PREFEITURA DE CERES
Trabalho e Cuidado de Vida

10.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.2 – São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

10.2.1 – A Contratante obriga-se a:

10.2.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

10.2.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

10.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.2.6 - A CONTRATANTE se compromete a colocar à disposição da CONTRATADA as informações, documentos, meios, ou recursos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

10.2.7 - A CONTRATANTE obriga-se a colaborar com a CONTRATADA no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do projeto de acordo com os cronogramas de implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

11.2 – Se disser respeito à especificação não recebimento dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3 – Se disser respeito à diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

12.2 – Advertência por escrito;

12.3 – Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

Digitally Signed by RENATA OLIVEIRA SEABRA:05378906105-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 28/04/2025 14:13:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 9

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57

PREFEITURA DE CERES

12.4 – Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

12.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

12.7 – Advertência por escrito;

12.8 – Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

12.9 – Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

12.10 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

12.11 – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

12.11.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.11.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.11.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.11.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

12.11.5 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

12.11.6 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeita Municipal de Ceres.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO;

13.1 – O Acompanhamento E a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado Gestor de Contrato, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO;

13.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

Digitally Signed by RENATA OLIVEIRA SEABRA:05378906105-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 28/04/2025 14:13:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 9

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57

13.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Lei vigente e suas alterações;

13.4 – A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato/Termo de Referência;

13.5 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL;

14.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021.

14.4 – Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este Contrato, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

14.5 – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento), sobre o valor do Contrato, caso haja o descumprimento, sem justa causa, pela CONTRATADA, das Cláusulas do presente instrumento.

14.6 Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

14.7 – Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização.

14.7.1 – Se a Contratada se conduzir dolosamente.

14.7.2 – Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.

14.7.3 – Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigado ou responsável.

14.8 – Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

14.9 – Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura Municipal o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

Digitally Signed by RENATA OLIVEIRA SEABRA:05378906105-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 28/04/2025 14:13:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 9

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gerência de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site:www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57

PREFEITURA DE CERES

14.9.1 - falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura Municipal e a contratada solicitá-los no tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO;
15.1 – Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Ato da Dispensa da licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDA ACAUTELADORA;
16.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS;
17.1 – Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR;
18.1 – Em atendimento ao que preconiza o art. 117 caput e os §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o representante da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato será definido através da portaria **nº 009/2025**, o qual será denominado de gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO;
19.1 – Será competente o Foro da Comarca de Ceres, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato;

19.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Ceres-GO, 25 de março de 2025.

DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE
Gestora do FMS
CONTRATANTE

INOVART TEXTIL LTDA - WINNER TEXTIL
Representante Legal
CONTRATADA

MANOEL DINIZ NETTO
Gestor do Contrato
CPF: 589.049.991-20

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible]
CPF: [illegible]

NOME: [illegible]
CPF: 018.992.981-82

Digitally Signed by RENATA OLIVEIRA SEABRA:05378906105-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 28/04/2025 14:13:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 9

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº : **2025008030**

CONTRATO Nº : **146/2025**

ASSUNTO : **CONTRATO**

RELATÓRIO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ceres/GO, apresentamos o Relatório e Parecer sobre o processo de Contratação da empresa **INOVART TEXTIL LTDA – WINNER TEXTIL**, CNPJ: 26.202.415/0001-31, com sede na Rua 09, nº 187, Qd. F, Lt. 14, Centro, Ceres - GO., efetivado mediante procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**, e compreende objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada na elaboração da arte e confecção de camisetas para a Secretaria de Saúde, conforme demanda de uniformizar e identificar os participantes de diversos eventos e atividades promovidas pela Secretaria.

Do Processo de Contratação

Quanto ao processo, verifica-se que foram atendidos todos os requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, e a **Instrução Normativa nº 001/2017 do TCM/GO**.

Foram apresentadas todas as certidões para a efetivação da contratação, sendo necessário ressaltar que durante a formalização do contrato as certidões do INSS e FGTS, conjuntamente com sua situação cadastral do CNPJ estavam em situação de regularidade, assim também, as Certidões Municipal, Estadual e Federal estavam dentro do prazo de validade, e também gozavam de regularidade.

PARECER

Do exposto, a Secretaria de Controle Interno verificando o atendimento dos preceitos legais que regem a matéria, conclui que o Processo de Contratação ultimado pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**, encontra-se revestido das formalidades legais consubstanciadas na **Lei nº 14.133/2021**, e a **Instrução Normativa nº 001/2017 do TCM/GO**.

Dessa maneira opinamos que o **contrato está apto** a ser executado e liquidado.

Ceres, 25 de março de 2025.

EDGAR DIVINO DO NASCIMENTO
Controlador Geral do Município

Digitally Signed by RENATA OLIVEIRA SEABRA:05378906105-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 28/04/2025 14:13:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 9

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Contrato nº 146.2025.6/2025

Última atualização 29/04/2025

Local: Ceres/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES **Unidade executora:** 0601 - SAUDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025004227 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025 **Data de assinatura:** 25/03/2025 **Vigência:** de 25/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 11111771000172-2-000053/2025 **Fonte:** Prodata Informática

Id contratação PNCP: 11111771000172-1-000051/2025

Objeto:

CONTRATACAO EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORACAO DA ARTE E CONFECCAO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA DE SAUDE CERES/GO CONFORME DEMANDA DE UNIFORMIZAR E IDENTIFICAR OS PARTICIPANTES DE DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA

VALOR CONTRATADO

R$ 61.125,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.202.415/0001-31 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: INOVART TEXTIL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 146.2025.6-2025	29/04/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Impresso em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-00 em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade do documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/05/2025 10:27:10
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00074321) CAMISETA - POLO DRY PROTEC 100% POLIESTER/PROTECÃO UV 50% MANGA LONGA/ GOLA /PUNHO E BOTÕES/ COM ESTAMPA FRENTE \, MANGA ESQUERDA E COSTA.
Nome do Material: CAMISETA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$104,50	R$69,54	R$104,50

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000008/2025

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
03-JOSÉ CARLOS NOVELLI

Valor Vencedor
R$ 1.254,00

Mês de Abertura
03/2025

Data da Homologação
29/04/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - 08.711.005/0001-34

Nome do Fornecedor
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Tipo de Empresa
Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - 1112176

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5106455

Municipio
PLANALTO DA SERRA

Região Específica
Sul

Media da Região
104,5

Media Saneada da Região
104,5

Mediana da Região
104,5

Desvio Padrão da Região
0

Valor Máximo da Região
R$ 104,50

Valor Mínimo da Região
R$ 104,50

Informações sobre material

Classe (Item)
VESTUARIOS EM GERAL

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
VESTUARIOS EM GERAL

Nome do Material
CAMISETA

Código do Material
00074321

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
12

Valor Unit do Material
R$ 104,50

Media Global
69,54

Media Saneada Global
69,54

Mediana Global
54,09

Desvio Padrão Global
41,43

Valor Máximo Global
R$ 135,53

Valor Mínimo Global
R$ 26,40

Código do Material/Descrição
(00074321) CAMISETA - POLO DRY PROTEC 100% POLIESTER/PROTECÃO UV 50% MANGA LONGA/ GOLA /PUNHO E BOTÕES/ COM ESTAMPA FRENTE , MANGA ESQUERDA E COSTA.

ID

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

2830328916

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA, Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982582332 36a. Documento assinado digitalmente

processo.rio 1274 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 925/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP–SMS Nº 90873/2024
PROCESSO: SMS-PRO-2024/06613

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais 27.715/2007**,**31.349/2009**,**49.415/2021 e 51.260/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – **SMS** Nº **90873/2024**, realizado por meio do processo administrativo nº **SMS-PRO-2024/06613**, **homologado em 11/12/2024** e **publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 13/12/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de camisetas manga longa com proteção uv como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405,a serem utilizados pelos agentes de combate às endemias em suas atividades de campo para manuseio do bti, agentes, estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo aedesaegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos e monitoramento vetorial**, para atender as unidades da SMS e aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – **SMS Nº 90873/2024** e/ou no Termo de Referência.

MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO:
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.253-90	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. P. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Dados: 2024.12.16 17:40:31 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066131V03 - 11/06/2025. Juntado em 27/05/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531

SIGA

processo.rio 1275 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Rio PREFEITURA | SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	1727	MEGABOR	12,09	20.879,43
ITEM 02	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.254-70	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. M. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO** (R$)	**PREÇO TOTAL** (R$)
1º	MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	3883	MEGABOR	12,09	46.945,47
ITEM 03	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.255-51	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. G. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	4461	MEGABOR	12,09	53.933,49
ITEM 04	**ESPECIFICAÇÃO:**				

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708 Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708 Dados: 2024.12.16 17:41:49 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066133V03 11/06/2025. Juntado em 27/00/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531
SIGA

processo.rio 1276 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Rio PREFEITURA | SAÚDE

CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.256-32	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. GG. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	2602	MEGABOR	12,09	31.458,18
ITEM 05	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.257-13	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. XG. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	534	MEGABOR	12,09	6.456,06
ITEM 06	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.258-02	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. XXG. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Dados: 2024.12.16 17:42:01 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066133V03
11/06/2025: Juntado em 27/00/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531
SIGA

processo.rio 1277 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Rio PREFEITURA | SAÚDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	594	MEGABOR	12,09	7.181,46

ITEM 07	ESPECIFICAÇÃO:
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.259-85	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. EXG. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	248	MEGABOR	12,09	2.998,32

REPRESENTANTE LEGAL: Carlos André Coelho de Almeida

CPF: 081.335.627-08

RG: 105356034

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708 Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708 Dados: 2024.12.16 17:42:16 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066137V03 11/06/2025. Juntado em 27/02/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531

SIGA

processo.rio 1278 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitado por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na ***Secretaria Municipal de Saúde***.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **Secretaria Municipal de Saúde** esteja

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Dados: 2024.12.16 17:42:37 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066133V03
11/06/2025: Juntado em 27/00/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531
SIGA

processo.rio 1279 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **Secretaria Municipal de Saúde** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – **O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n° 2.918 de 04/01/17, efetuados em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 061/2016-SMF, publicado no D.O Rio nº 123, de 16/09/16, às fls. 65 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro– O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto– A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto– As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708 Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708 Dados: 2024.12.16 17:42:47 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066137V03 11/06/2025. Juntado em 27/00/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531

SIGA

processo.rio 1280 Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo– No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo– A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono– A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708 Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708 Dados: 2024.12.16 17:42:56 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066133V03 11/06/2025. Juntado em 27/00/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531

SIGA

processo.rio
1281
Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Rio PREFEITURA | SAÚDE

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Dados: 2024.12.16 17:43:07 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066137V03
11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531
SIGA

processo.rio
1282
Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Dados: 2024.12.16 17:43:58 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066133V03
11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531
SIGA

processo.rio
1283
Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Rio PREFEITURA | SAÚDE

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto –A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I –Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Dados: 2024.12.16 17:44:34 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066137V03
11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531
SIGA

processo.rio
1284
Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Dados: 2024.12.16 17:44:44 -03'00'

HASH: SMSPRO2024066137V03
11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531
SIGA

processo.rio
1285
Secretaria Municipal de Saúde / SMS

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – **SMS** Nº 90873/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

DIEGO NONATO BEZERRA
60/330.134-8
Pregoeiro SMS

MÁRCIO LEAL ALVES FERREIRA
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE COELHO DE ALMEIDA:08133562708
Dados: 2024.12.16 17:44:58 -03'00'

EMPRESA: MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA
CNPJ: 12.032.954/0001-65
EMAIL: licitacao@megaborrj.com.br
CONTATO: (21) 2589-4722 / 2590-7011

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

HASH: SMSPRO2024066133V03
11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por DIEGO NONATO BEZERRA - 17/12/2024 às 09:52:08, MARINA MARIA BARROS NOGUEIRA - 17/12/2024 às 09:54:06, VANDREZA SOUZA DE MORAES - 17/12/2024 às 09:55:24 e JORGE LUIZ MEDEIROS ROCHA - 17/12/2024 às 11:57:37.
Documento Nº: 4944653.67765261-1531 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4944653.67765261-1531
SIGA

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90857/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Item 09 .
CNPJ: 34.282.929/0001-72
EMAIL: licitacoes@romahospitalar.com.br
CONTATO: (21) 98845-8087
Valor Total Adjudicado: R$ 63.425,00

ITEM 09	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.08.147-31	GANCICLOVIR PO LIOFILO INJETAVEL 500MG FRASCO-AMPOLA				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (EXCLUSIVO ME EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**	**1475**	**uniao quimica**	**43,00**	**63.425,00**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 871/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos pertencente à classe 6505.
Processo: SMS-PRO-2024/06491
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90857/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - Itens 07, 36, 48 e 50.
CNPJ: 60.665.981/0009-75
EMAIL: licitacoes@uniaoquimica.com.br
CONTATO: (11) 5586-2000
Valor Total Adjudicado: R$ 2.753.297,06

ITEM 07	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.08.016-72	FOSFATO DE CLINDAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA 4ML				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**	**415407**	**GENÉRICO/ UQ/RMS: 1049702840041**	**2,68**	**1.113.290,76**
ITEM 36	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.26.014-92	SUGAMADEX SODICO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL F/A 2 ML				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**	**28945**	**BRYONY 100MG/2ML/ UQ/RMS: 1049714780012**	**38,90**	**1.125.960,50**
ITEM 48	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.08.115-69	TEICOPLANINA INJETAVEL 400MG FRASCO-AMPOLA				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**	**16460**	**TEIPLAN 400 MG 3ML/UQ/RMS: 1049702540011**	**31,23**	**514.045,80**
ITEM 50	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.08.193-77	TIGECICLINA 50MG F/A				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**	**18981**	**TYG 50 MG PO LIOF/ANOVIS/ UQ/RMS: 1049714830011**	**51,35**	**974.674,35**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 872/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de medicamentos pertencente à classe 6505.
Processo: SMS-PRO-2024/06491
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90857/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item 23
CNPJ: 21.681.325/0001-57
EMAIL: licitacao@multifarma.com.br; licitacao2@multifarma.com.br; licitacao4@multifarma.com.br; licitacao5@multifarma.com.br; licitacao6@multifarma.com.br e licitacao7@multifarma.com.br
CONTATO: (31) 2522-8170
Valor Total Adjudicado: R$ 9.981.869,25

ITEM 23	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6505.08.119-34	MEROPENEM INJETAVEL 500MG FRASCO-AMPOLA				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**	**942575**	**BLAUSIEGEL**	**10,59**	**9.981.869,25**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 925/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de camisetas manga longa com proteção uv como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405,a serem utilizados pelos agentes de combate às endemias em suas atividades de campo para manuseio do bti, agentes, estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo aedesaegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos e monitoramento vetorial.
Processo: SMS-PRO-2024/06613.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90873/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA - Itens 01,02,03,04,05,06,07.
CNPJ: 12.032.954/0001-65
EMAIL: licitacao@megaborrj.com.br
CONTATO: (21) 2589-4722 / 2590-7011
Valor Total Adjudicado: R$ 169.852,41.

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.253-90	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. P. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA**	**1727**	**MEGABOR**	**12,09**	**20.879,43**
ITEM 02	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.254-70	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. M. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA**	**3883**	**MEGABOR**	**12,09**	**46.945,47**
ITEM 03	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.255-51	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. G. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA**	**4461**	**MEGABOR**	**12,09**	**53.933,49**

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982582332336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J662-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024 às 3:51:49 Código de Autenticação: e28ffaa7

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ITEM 04	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.256-32	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. GG. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA**	**2602**	**MEGABOR**	**12,09**	**31.458,18**
ITEM 05	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.257-13	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. XG. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA**	**534**	**MEGABOR**	**12,09**	**6.456,06**
ITEM 06	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.258-02	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. XXG. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA**	**594**	**MEGABOR**	**12,09**	**7.181,46**
ITEM 07	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 8405.08.259-85	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAUDE. COR BRANCO, GOLA EM "V" AZUL MARINHO NOITE, TODA DE MALHA POLIESTER COM PROTEÇÃO UV. LOGO SMS C/8 CM DE LARG. NO LADO DIR. DA FRENTE. IDENTIF. DA FUNÇÃO AG. DE VIG. EM SAUDE C/ 10CM DE LARG. NO LADO ESQ. DA FRENTE NAS COSTAS, CONJ. DE IDENT; DA FUNÇÃO E DUPLA DE LOGOS SMS E SUS, C/ 26CM DE LARG. MANGA ESQ. C/ LOGO SUS C/ 8CM DE LARG. E MANGA DIR. C/ BANDEIRA DO BRASIL C/ 8CM DE LARG. TAM. EXG. (VER GUIA DE VESTUÁRIO)				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA**	**248**	**MEGABOR**	**12,09**	**2.998,32**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 925/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de preços para aquisição de laser terapêutico, para atender às demandas do serviço da coordenação de saúde bucal, da secretaria municipal de saúde do rio de janeiro |sms/rio. material pertencente às classes 6515..
Processo: SMS-PRO-2023/27185.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90897/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
EMPRESA VENCEDORA: PETERSON JOSE BERNARDO LTDA - Itens 01,02.
CNPJ: 52.469.209/0001-00
EMAIL: berintecs@Gmail.com
CONTATO: (16) 99114-5314
Valor Total Adjudicado: R$ 149.210

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.95.338-42	LASER TERAPÊUTICO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**PETERSON JOSE BERNARDO LTDA**	**39**	**MMOptics**	**3.470,00**	**135.330,00**

ITEM 02	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.95.338-42	LASER TERAPÊUTICO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	**PETERSON JOSE BERNARDO LTDA**	**4**	**MMOptics**	**3.470,00**	**13.880,00**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Praça da República, 111 - Térreo, Almoxarifado, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
F DUTRA DA SILVA SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA	1229/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 17/12/2024

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo no **SMS-PRO-2024/83534**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
Publique-se.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 17/12/2024

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Arquias Cordeiro nº 370 Méier 2º andar (Departamento de Infraestrutura e Logística DIL) das 9:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: **empenhos.hmsf@gmail.com**. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESAS	Nº EMP
SISPACK MEDICAL LTDA	2024/000944
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	2024/000943
PHAROS HOSPITALAR LTDA	2024/000942
BIOSYS LTDA	2024/000940
4 MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2024/000945
UP DISTRIBUIDORA LTDA	2024/000950
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2024/000951
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	2024/000952
FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2024/000953
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2024/000954
JF FARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA	2024/000955
MINDMED HOSPITALAR LTDA	2024/000956
SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A	2024/000957

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17.12.2024

Comunicamos que as Empresas relacionadas abaixo, que sua respectiva Nota de Empenho se encontra disponível para retirada:

2024NE000317	JF FARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA
2024NE000304	ESTEVIA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
2024NE000302	Q B COMERCIO LTDA
2024NE000301	ESTEVIA DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O representante da mencionada Empresa deverá comparecer a Unidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, munidos de carimbo contendo nome e CNPJ da Favorecida. Local para retirada: Estrada da Curicica 2.000 Curicica - RJ Horário de Atendimento: de segunda à sexta das 09hs às 17hs. Caso o empenho não seja retirado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na legislação em vigor.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 17/12/2024

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Visconde de Niterói, nº 1450, Mangueira - Rio de Janeiro/RJ - 3º andar - Setor Administração/Direção, das 09:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: **empenhoshmbr@gmail.com.** Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

HASH: 731e3ec0d446de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J662-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024 às 3:51:49 Código de Autenticação: e28ffaa7

Última atualização 19/12/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 **Data de assinatura:** 17/12/2024 **Vigência:** de 18/12/2024 a 17/12/2025

Id ata PNCP: 42498733000148-1-001593/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 42498733000148-1-001593/2024

Objeto:

Registro de preços para aquisição de camisetas manga longa com proteção UV como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405, a serem utilizados pelos Agentes de Combate às Endemias em suas atividades de campo para manuseio do BTI, agentes estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedesaegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00925	19/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/SEPLAG - 0028.000001/2025-STA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
Processo Administrativo n. 148/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal n° 832/1997, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.395.067/0001-23, com sede na Rua Florianópolis nº 1747, CEP 76.967-437, Liberdade, na cidade de Cacoal – RO, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Nelson Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, maior, portador do RG 888.972 SSP/RO e do CPF 866.999.202-78, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa;

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Endereço: Rua Padre Adolfo, Nº 2511 Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO
Telefone: (69) 3441- 6665 Email: unimax.licitacao@gmail.com
Representante: Clevisson Oliveira Pinto

BORDADOS E CIA LTDA
CNPJ: 50.918.695/0001-63
Endereço: Av. Castelo Branco, 19272, Sala B, Bairro Centro, Cacoal/RO
Fone: (69) 9.9252-8024, e-mail: certameassessoria@gmail.com
Representante: Aline Santolin

Doravante denominada, vencedoras da licitação do Processo Administrativo Nº 148/SAAE/2024, Pregão Eletrônico Nº **19/2024**, pelo menor preço unitário, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO AQUISIÇÃO DE NOVOS UNIFORMES PARA EQUIPE DE COLABORADORES DO SAAE - CACOAL**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023 e Resolução 01 e 02/SAAE/2023 e em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos no anexo I, II deste instrumento) visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo nº 148/SAAE/2024,** que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. *A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Presidente da Comissão de Licitações do SAAE, observado o decreto art. 90 da Resolução 01/SAAE/2023.*

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 1 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

CLAUSULA SEGUNDA: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 **(doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na **Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2.133, Elemento Despesa 3.3.90.30.00.**

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor global da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços, considerando as ofertas apresentadas por todos os licitantes classificados pelo critério de menor preço, é de **R$ 32.462,50** (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Os preços unitários, as quantidades atribuídas a cada fornecedor, bem como a especificação detalhada dos itens registrados nesta Ata, estão devidamente descritos nos **Anexos I deste instrumento**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 98 da Resolução 01/SAAE/2023 cc art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos art 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 2 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I – A DETENTORA, PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o SAAE. Essas informações serão usadas

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 3 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

como, oficial, para comunicação e envio de documentos ***e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.***

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela **DETENTORA** dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A vencedora do certame licitatório deverá entregar os objetos deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias, entre às 07h30min e 13:30 horas, de segunda as sextas-feiras (exceto feriados) no almoxarifado do SAAE, localizado na Av. Florianópolis, 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO, conforme quantitativo e descrições constantes na Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **observando-se o disposto no parágrafo quinto** conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

a) Os produtos poderão ser testados na hora do recebimento, ou sugere-se envio prévio de um exemplar como amostra, para verificar a conformidade dos mesmos. No caso de os produtos não apresentarem conformidade, nãos serão recebidos.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 4 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Diretor Técnico Operacional, ou Chefe da Sessão de Esgotos e Ramais, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os servidores que receberem itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, serão responsabilizados, mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 5 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **DETENTORA** ou inadimplência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. **148/2024,** de acordo com o preço registrado *c/c* anexo I, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 6 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar os serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da **DETENTORA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a **DETENTORA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela **DETENTORA**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 7 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 8 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39825823336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Presidente (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 9 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou
II - a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo presidente, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 cc art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Rondônia (AROM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 cc art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pelas DETENTORAS da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 10 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto lei 14133/21; e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21 (art. 36 do Decreto n. 11.462/23).

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta,

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 11 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 057/SAAE/2021

NELSON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE INTERINO DO SAAE
DECRETO Nº 9.113/PMC/2022

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

C OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA:35335996000170

Assinado de forma digital por C OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA:35335996000170
Dados: 2024.12.12 16:13:54 -04'00'

CLEVISSON OLIVEIRA PINTO
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

gov.br documento assinado digitalmente
ALINE SANTOLIN
DATA: 16/12/2024 09:59:27-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE SANTOLIN
BORDADOS E CIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 12 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO: 148/SAAE/2024 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2024 **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/11/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE NOVOS UNIFORMES PARA EQUIPE DE COLABORADORES DO SAAE - CACOAL

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Endereço: Rua Padre Adolfo, Nº 2511 Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO
Telefone: (69) 3441- 6665 Email: unimax.licitacao@gmail.com
Representante: Clevisson Oliveira Pinto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Camisa UV 50+: confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, com fios tecnológicos à base de dióxido de titânio na cor azul marinho, proteção solar permanente 50+ com certificado, manga longa, gola careca, modelo unissex. Dimensões variadas para tamanhos **P/M/G/GG** conforme especificações. Impressão das camisas será nas cores da logo da instituição, com estampa frontal e traseira.	UNIMAX	UND	150	51,85	7.777,50
04	Camiseta gola polo, manga curta, masculina, em tecido malha PA Premium anti-pilling, cor azul marinho conforme logo do Saae (mesmo tom de azul), logo bordado no bolso frontal e pintado nas costas. Com 02 botões personalizados com a logo do Saae. Composição: 50% poliéster e 50% algodão. Disponível nos tamanhos **P/M/G/GG/XG/XXG/EXG**.	UNIMAX	UND	100	41,30	4.130,00
07	Camiseta gola polo, manga curta, estilo baby-look, feminina, em tecido malha PA Premium anti-pilling, cor azul marinho conforme logo do Saae (mesmo tom de azul), logo bordado no bolso frontal e pintado nas costas com a palavra "ESTAGIÁRIO". Com 02 botões personalizados com a logo do Saae. Composição: 50% poliéster e 50% algodão. Disponível nos tamanhos **P/M/G/GG/XG/XXG/EXG.**	UNIMAX	UND	20	43,10	862,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.769,50**	

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 13 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

BORDADOS E CIA LTDA
CNPJ: 50.918.695/0001-63
Endereço: Av. Castelo Branco, 19272, Sala B, Bairro Centro, Cacoal/RO
Fone: (69) 9.9252-8024, e-mail: certameassessoria@gmail.com
Representante: Aline Santolin

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Camiseta gola polo manga curta estilo baby-look, feminina, em tecido malha piquê PA Premium anti-pilling, cor azul celeste com gola azul, logo SAAE bordado no bolso frontal e pintado nas costas. Com 2 botões personalizados com a logo do SAAE. Composição: 50% poliéster e 50% algodão. Tamanhos **P/M/G/GG/XG/XXG/EXG**.	BORDADOS & CIA	UND	50	44,50	2.225,00
03	Camiseta gola polo manga curta masculina, em tecido malha piquê PA Premium anti-pilling, cor azul celeste com gola azul Royal, logo SAAE bordado no bolso frontal e pintado nas costas. Com 2 botões personalizados com a logo do SAAE. Composição: 50% poliéster e 50% algodão. Tamanhos **P/M/G/GG/XG/XXG/EXG**.	BORDADOS & CIA	UND	60	44,30	2.658,00
05	Camiseta gola polo manga curta estilo baby-look, feminina, em tecido malha PA Premium anti-pilling, cor azul marinho conforme logo do SAAE (mesmo tom de azul), logo SAAE bordado no bolso frontal e pintado nas costas. Com 2 botões personalizados com a logo do SAAE. Composição: 50% poliéster e 50% algodão. Tamanhos **P/M/G/GG/XG/XXG/EXG**.	BORDADOS & CIA	UND	20	44,30	886,00
06	Camiseta gola polo manga curta masculina, em tecido malha PA Premium anti-pilling, cor azul marinho conforme logo do SAAE (mesmo tom de azul), logo SAAE bordado no bolso frontal e pintado nas costas com a palavra "ESTAGIÁRIO". Com 2 botões personalizados com a logo do SAAE. Composição: 50% poliéster e 50% algodão. Tamanhos **P/M/G/GG/XG/XXG/EXG**.	BORDADOS & CIA	UND	20	44,30	886,00
08	Calça Cargo com faixa refletiva confeccionada em brim pesado, com elástico total na cintura e cordão para ajuste, com 6 bolsos (2 dianteiros, 2 laterais, 2 traseiros), cor azul marinho, faixa refletiva de 4 cm nas cores verde e cinza em ambas as pernas e logo SAAE pintado na lateral esquerda. Composição: 67% algodão, 33%	BORDADOS & CIA	UND	120	84,40	10.128,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 14 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

	poliéster. Tamanhos **P/M/G/GG/XG/XXG/EXG**.					
09	Manguitos com meia luva UV 50+: confeccionados em malha dry fit (90% poliéster, 10% elastano), com fios tecnológicos à base de dióxido de titânio, tratamento Dry Fit, proteção solar UV50+ permanente com certificado, na cor azul marinho, modelo unissex, logo SAAE estampado na lateral exterior do braço. Tamanhos **P/M/G**.	BORDADOS & CIA	UND	100	29,10	2.910,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.693,00**	

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 16/12/2024 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/14522. Folha 15 de 15

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Ata nº 132711/2024

Última atualização 17/12/2024

Local: Cacoal/RO **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 **Data de assinatura:** 16/12/2024 **Vigência:** de 17/12/2024 a 17/12/2025

Id ata PNCP: 04395067000123-1-000047/2024-000002 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: 04395067000123-1-000047/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE CONTÉM MAS NÃO SE LIMITAM A (CAMISETAS, CALÇAS E MANGITO COM MEIA LUVA UV 50 +)

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA 24.2024 - SRP AQUISICAO DE UNIFORMES.pdf	17/12/2024	Ata de Registro de Preço
EXTRATO ATA 24.2024 - DIOC.pdf	17/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/SEPLAG - 0040.000123/2024-47 / pg. 390 via SEI-PRO em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Relatório do Processo de Contratação Direta por Dispensa

Data da Publicação: 14/02/2025

Modalidade: Dispensa
Sub-Modalidade: Aquisição de bens comuns
Nome da Unidade Compradora: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Autoridade Competente: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Agente de Contratação: Layse Melo Guimarães
Equipe de Apoio: Leandro Silva Borges Parreira Junior e Joviane Martins Alves e Matheus Santos Fidelis
Número do Aviso: 006/2025
Objeto do Processo: CAMISETA MANGA LONGA UV
Número de Controle Interno do Processo: 007/2025
Legislação do Processo: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Código de Cadastro no PNCP: 73634958000108-1-000003/2025

Data e Hora de Credenciamento

Dados dos Lotes/Itens

Número do Lote:	1
Número do Item:	1
Produto/Serviço:	CAMISETA MANGA LONGA UV
Quantidade:	2.0000
Unidade de Medida:	UN
Preço de Referência:	R$ 99,90
Valor Total:	R$ 199,80
Nome do Fornecedor:	HUMBERTANIA DE PAULO DANTAS
Tipo do Fornecedor:	PJ
CNPJ/CPF:	38.639.399/0001-28
Quantidade Fornecida:	2.0000
Valor Unitário:	R$ 49,90
Valor Total:	R$ 99,80
Marca/Fabricante:	-

Agente de contratação: Layse Melo Guimarães

Autoridade Competente: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº CD - 21/2025

Última atualização 17/04/2025

Local: Santa Vitória/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 73634958000108-1-000013/2025 **Fonte:** BRM SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA LTDA

Objeto:

SOLICITACAO33/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 199,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 99,80

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CAMISETA MANGA LONGA UV	2	R$ 99,90	R$ 199,80

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 21/05/2025 07:59:48 GMT-03:00 e pode ser acessado temporariamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Contrato nº 81/2025/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Santiago/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTIAGO **Unidade executora:** 14 - Município de Santiago

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 16329/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 19/05/2025 **Vigência:** de 19/05/2025 a 19/05/2026

Id contrato PNCP: 87897740000150-2-000143/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Id contratação PNCP: 87897740000150-1-000066/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

VALOR CONTRATADO

R$ 27.188,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.996.110/0001-95 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PETTER UNIFORMES EIRELI

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de registro de precos	20/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-00 em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA DE SANTIAGO
Oportunidades que Transformam
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025
Pregão Eletrônico n. 026/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa na Rua Tito Beccon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MARCELO GORSKI DE MATOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PETTER UNIFORMES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 16.996.110/0001-95, estabelecida na Rua Coronel Brito, nº 1251, bairro Dos Estados, em Estrela/RS, CEP 95.880-000, endereço eletrônico: vendas3@petterepis.com.br, telefone nº (51) 3712-3586, neste ato representado pelo Sr. Jose Oldemar Petter, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,** pela importância total estimada de **R$ 27.188,50 (vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais com cinquenta centavos).**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10375425 - PETTER UNIFORMES EIRELI					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
17	CALÇA BRIM CINZA/AZUL COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM ATRÁS. COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE.	UN	365,0000	48,9000	17.848,50
				Total do Fornecedor:	17.848,50
10375425 - PETTER UNIFORMES EIRELI					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
19	CAMISETA COM PROTEÇÃO UV 50+ , PRETA, MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125 g/m2, TAMANHOS P, M, G, GG.	UN	10,0000	34,0000	340,00
				Total do Fornecedor:	340,00
10375425 - PETTER UNIFORMES EIRELI					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
34	JALECO MANGA CURTA CINZA/AZUL, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO COM BOLSO FRONTAL	UN	200,0000	45,0000	9.000,00
				Total do Fornecedor:	9.000,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.5. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.6.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Santiago/RS.

2.2. Além do órgão gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 16329/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

3.2.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.2.3.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.2.3.2.4. O registro a que se refere o item 3.2.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.2.3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.2.3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.2.3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.2.3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

nas hipóteses previstas no item 6.1.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item **3.2.3.5** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **3.2.3.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.4.5. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.5.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.4.5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.2.3.5.**

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **6.1.7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.7.1. Por razão de interesse público;

6.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTEGRA DO OBJETO CONTRATADO:

7.1. Os itens deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, após solicitação expressa da Secretaria Municipal interessada, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal e em local a ser indicado na solicitação. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.

7.1.1. A entrega dos itens deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da empresa as despesas com o frete, transporte, descarregamento e outras que venham a surgir.

7.2. O objeto desta licitação será recebido em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros**.**

7.4. Os itens deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos.

7.5. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.8. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

7.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a conclusão/entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento pelo fiscal do contrato.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.7. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

8.7.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

8.8. A(s) emissão(ões) do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(as) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

8.9. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão da Nota de Emprenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

12.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

12.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

12.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

12.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

14.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação 14.133/2021 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santiago/RS, 19 de maio de 2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS Prefeito Municipal	**PETTER UNIFORMES LTDA,** CNPJ nº 16.996.110/0001-95

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Ata nº 158/2025

Última atualização 11/04/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2025 **Data de assinatura:** 08/04/2025 **Vigência:** de 08/04/2025 a 08/04/2026

Id ata PNCP: 15024003000132-1-000225/2024-000020 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000225/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI) E (EPC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Arquivos | Histórico

Nome	Data
158	11/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c3982582332 36a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Homologado aos 28 dias do mês de Março de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**, com sede na avenida das embaúbas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ROBERTO DORNER**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 06078206SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72, residente e domiciliado na AVENIDA DOS JACARANDÁS - DE 3419 A 3697 - LADO ÍMPAR, bairro SETOR COMERCIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI) E (EPC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	CNPJ 08.952.092/0001-11
Endereço RUA DAS AROEIRAS - DE 466/467 A 882/883	Nº 570
Bairro SETOR COMERCIAL	
Cidade SINOP/MT	CEP 78550224
Email	Telefone (66) 3532-2099
Representante Legal EMERSON DE OLIVEIRA COSTA	CPF 999.090.571-15

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
88	387601	TOUCA DE PROTECAO CAPILAR DESCARTAVEL - UNISSEX, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT (NAO TECIDO), UNISSEX, COR BRANCA, COM DUPLO ELASTICO, COM EXTREMIDADES PLISSADAS E COM GRAMATURA DE 30 GRS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	TALGE	42,00	8,8900	373,38
78	392527	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - PROTETOR AUDITIVO DE INSERCAO COMPOSTO DE TRES FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SAO MACICAS E CONICAS, VIRADAS PARA TRAS,	UN - UNIDADE	UMP	673,00	0,9400	632,62

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 0111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Dados: 2025.04.05 10:32:58 -03'00'

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/327L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

		MOLDADAS, FLEXIVEIS, ANTIALERGICAS, LAVAVEIS E REUTILIZAVEIS. OS PLUGS					
82	392529	RESPIRADOR PFF2 – COM VALVULA DE EXALACAO - DESCARTAVEL, EM PECA SEMI-FACIAL FILTRANTE, DOBRAVEL, CONFECCIONADA EM MANTA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO, COM ELASTICOS PARA FIXACAO E AJUSTE A CABECA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ALLTEC	71,00	1,1000	78,10
53	392556	LUVA DE PROTECAO EM MALHA PIGMENTADA - EM PARES, COM PUNHO ELASTICO, TRICOTADA COM 4 FIOS, EM MATERIAL 100% ALGODAO, SEM COSTURAS, PALMA COM PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NO FORMATO DE BOLAS FIRMEMENTE ADERIDOS(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	IMBAT	4750,00	1,9400	9.215,00
62	392557	LUVAS DE PROTECAO MULTITATO - EM PARES, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NAYLON), SEM COSTURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS E PARTE DO DORSO. PUNHO COM AJUSTE TRICOTADO EM ELASTICO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	IMBAT	85,00	2,4400	207,40
31	392597	CINTA LOMBAR COM SUSPENSORIO - CINTA DO TIPO LOMBAR NA COR PRETA, PARA MOVIMENTACAO MANUAL DE CARGAS. CONFECCIONADA COM UMA CINTA ELASTICA, COM FECHOS E UM AJUSTE EM VELCRO, HASTES PLASTICAS DE SUSTENTACAO INTERNA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	CSEG	118,00	29,0600	3.429,08
20	396216	CAMISETA MANGA LONGA, COR CINZA CLARO, MODELO UNISSEX, TECIDO COM PROTECAO UVA E UVB COMPROVADA, MATERIAL: 90% POLIESTER E 10% ELASTANO, TECNOLOGIA DRY, DISPENSA O USO DE FERRO, ADEQUADA PARA EXPOSICAO AO SOL.(EXCLUSIVO PARA M.E.E E.P.P.).	UN - UNIDADE	PROPRIA	727,00	35,0000	25.445,00
33	405524	CINTURAO ABD. ELETRICISTA - CONFEC. EM FITA DE POLIESTER MULTIFILAMENTOS DE 45 MM; C/DOIS PONTOS DE CONEXAO, SENDO: DUAS MEIAS-ARGOLAS EM ACO NAS LAT. DA CINTURA P/POSICIONAMENTO E REST.; APOIO P/ PROT. LOMBAR ALMOFADADO(EXCLUSIVO PARA M.E.E.P.P.).	UN - UNIDADE	CSEG	20,00	89,9400	1.798,80
5	405525	BALIZADOR CILINDRICO MOVEL EM POLIET. SEMIFLEXIVEL E BASE DE PVC - COR LARANJA C/ FAIXA RELEX. BR; C/ ENCAIXE P/ FIXACAO DE VIGAS; FABRICADO EM POLIET. VIRGEM P/ GARANTIR MAIOR RESIST. E DURAB.; FAIXAS REFLETIVAS.(EXCLUSIVO PARA M.E.E.P.P.).	UN - UNIDADE	KTELI	20,00	110,0000	2.200,00
18	405644	CAMISETA MANGA LONGA, COR CINZA CLARO, MODELO UNISSEX, C/ PUNHO, TECIDO C/ PROTECAO UVA E UVB DE 50% C/ DOC. COMPROBAT.DE FABRICA, MATERIAL: 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TECN. DRY, DISPENSA O USO DE FERRO.(EXCLUSIVO PARA M.E.E.P.P.).	UN - UNIDADE	PROPRIA	370,00	35,0000	12.950,00
29	405645	CHAPEU CONFEC. EM TECIDO,NA COR PALHA, DE ARMACAO TELA C/ EFEITO RIP STOP, GRAMATURA 220G/M²; DE COMP. 65% POLIESTER 35% ALGODAO; TECIDO C/ TRAT. PARA REPELENCIA A AGUA, OLEO E MANCHAS E PROTECAO SOLAR 50+.(EXCLUSIVO PARA M.E.E.P.P.).	UN - UNIDADE	RAMALHO	150,00	50,0000	7.500,00

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:33:20 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

Total: 63.829,38

Cláusula Segunda
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo V.

Cláusula Terceira
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.**
3.2. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.
3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.5. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS:
Gestor: W**iviane Lautert da Cruz Deconto**
Cargo: Líder de equipe **Matrícula:** 14117
Suplente: Elis Regina da Silva Muller
Cargo: Chefe de Unidade **Matrícula: 11788**

GABINETE
Gestor: Matheus Bordin Valendorf
Cargo: Assistente 1 **Matrícula:** 14025
Suplente: Lucas Ramos de Novais
Cargo: Assistente 2 **Matrícula:** 16408-1

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Dados: 2025.04.05 10:33:46 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

GOVERNO
Gestor: Matheus Bordin Valendorf
Cargo: Assistente 1 **Matrícula:** 14025
Suplente: Lucas Ramos de Novais
Cargo: Assistente 2 **Matrícula:** 16408-1

PROCURADORIA
Gestor: Matheus Bordin Valendorf
Cargo: Assistente 1 **Matrícula:** 14025
Suplente: Lucas Ramos de Novais
Cargo: Assistente 2 **Matrícula:** 16408-1

SECRETARIA DE OBRAS:
Gestor: Junior Cesar Ferreira
Cargo: Engenheiro eletricista **Matrícula:** 14901
Suplente: Jeremias Pedroso de Almeida
Cargo: Desenhista Projetista **Matrícula:** 11766

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Gestor: Roseli Barbosa Dantas
Cargo: Prof. Lic. em Matematica **Matrícula:** 1973
Suplente: Raquel Pozzebon Carvalho
Cargo: Assistente Social **Matrícula:** 16463

SECRETARIA DE SAÚDE:
Gestor: Rosangela Ines Debastiani dos Santos
Cargo: Coordenadora **Matrícula**: 5665
Suplente: Alef de Souza Costa
Cargo: Coordenador **Matrícula:** 11897

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Gestor: Deborah Denise Vieira Lima
Cargo: Técnico Adm. Educacional **Matrícula**: 7467
Suplente: Márcia Cristina Kraus Enderle
Cargo: Auxiliar de Coord. Pedagógica **Matrícula:** 12300

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
Gestor: José Fernando Borges Pimentel
Cargo: Coordenador **Matrícula**: 9206
Suplente: Paulo Cesar de Jesus Carvalho
Cargo: Técnico de Modalidades Esportivas **Matrícula:** 7884

SECRETARIA DE TRANSITO:
Gestor: Roberto Saraiva
Cargo: Gestor de Projetos **Matrícula**: 13924
Suplente: Joselia R. de Oliveira

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Dados: 2025.04.05 10:33:56 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

Cargo: Asssitente 01 **Matrícula:** 14895

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO:
Gestor: Juciane de Souza Ribeiro
Cargo: Auxiliar administrativo **Matrícula**: 7229
Suplente: Luciano Batista da Silva
Cargo: Desenhista Projetista **Matrícula:** 7761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO:
Gestor: Iselda Weisshaupt
Cargo: Técnica de Seguranca no Trabalho **Matrícula**: 10314-1
Suplente: Elivanda Silva de Abreu
Cargo: Gestor de Projeto **Matrícula:** 11855-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:
Gestor: Luciano dos Santos Carneiro
Cargo: Gestor de Projeto **Matrícula**:2477
Suplente: Marielle Vargas Simm
Cargo: Gestor de Projeto **Matrícula:** 14871

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:
Gestor: Zenaide Rocha
Cargo: Chefe de Equipamento **Matrícula**: 599
Suplente: Angelica Aparecida Gamboa
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais **Matrícula:** 4289

3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
3.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
3.7.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor,

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Dados: 2025.04.05 10:34:10 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

3.8. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

3.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

Cláusula Quarta
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952009200111 Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952009200111 Dados: 2025.04.05 10:34:23 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. De acordo com o art. 471, XIII, do Decreto Municipal 359/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Cláusula Quinta
DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:34:42 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.5. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

5.7. A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula Sétima
DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Dados: 2025.04.05 10:34:56 -03'00'

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, que passará por análise contábil e jurídica do Órgão Gerenciador, cabendo à Autoridade Competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Dados: 2025.04.05 10:35:41 -03'00'

Cláusula Oitava
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6. e 4.7. desta Ata de Registro de Preços.
8.5. Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão Gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. For liberado;
9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração Pública Municipal.
9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
9.5. De acordo com o art. 492 do Decreto Municipal 359/2023,
a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
9.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.5.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:
9.5.3.1. força maior,
9.5.3.2. caso fortuito;
9.5.3.3. fato do príncipe;
9.5.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
9.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Cláusula Décima
DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:
10.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:36:04 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

10.4.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
10.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.4.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
10.4.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.4.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.4.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.4.5.4. Deixar de apresentar amostra;
10.4.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
10.4.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.4.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.4.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.4.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.5. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.5.1. Advertência;
10.5.2. Multa (moratória e/ou compensatória);
10.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 2000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:36:16 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.7.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 10.1.4. e 10.1.5.
10.7.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 10.1.6.
10.7.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 10.1.1.
10.7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 10.1.3.
10.7.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 10.1.2., 10.1.7., 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12.
10.8. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:
10.8.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.
10.8.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.14. A aplicação das sanções previstas no item 10.2., alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:36:27 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.
BANCO: BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA: 42706
CONTA: 42833-7
11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
11.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.
11.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
11.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
11.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:36:40 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
11.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.
11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.
11.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.
11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.20.1. O prazo de validade;
11.20.2. A data da emissão;
13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
11.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
11.20.5. O valor a pagar; e
11.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:36:56 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO		**RECURSO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2116.33.90.30.00.00.1500000000		Recursos Próprios
2118.33.90.30.00.00.1500000000		Recursos Próprios
2119.33.90.30.00.00.1500000000		Recursos Próprios
2121.33.90.30.00.00.1500000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2033.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2043.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2041.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2042.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2039.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2040.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2036.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2034.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2040.33.90.30.00.00.1500100100		Rec. Próprio - FME
2041.33.90.30.00.00.1500100100		Rec. Próprio - FME
2042.33.90.30.00.00.1500100100		Rec. Próprio - FME
2043.33.90.30.00.00.1500100100		Rec. Próprio - FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
2137.33.90.30.00.00.15000000000		DESENV. DE AÇÕES ESPORTIVAS.
2138.33.90.30.00.00.15000000000		REFORMA E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVAS.
2131. 33.90.30.00.00.15000000000		AÇÕES ADMINIST. DA CULTURA.
2134. 33.90.30.00.00.15000000000		MANUT. DA ESCOLA DE ARTES.
2135. 33.90.30.00.00.15000000000		AÇÕES ARTÍSTICOS CULTURAIS.
2140.		PROMOÇÃO DO TURISMO.

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:37:10 -03'00'

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

33.90.30.00.00.15000000000		
2133. 33.90.30.00.00.15000000000		MANUTENÇÃO MUSEU HISTÓRICO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL		
2055.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2056.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2057.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2059.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2060.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2065.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2066.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2070.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2055.339030.0000.16600000000		Recursos Federal
2059.339030.0000.16600000000		Recursos Federal
2056.339030.0000.16600000000		Recursos Federal
2057.339030.0000.16600000000		Recursos Federal
2057.339030.0000.16610000000		Recursos Estadual
2059.339030.0000.16610000000		Recursos Estadual
2056.339030.0000.16610000000		Recursos Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2093.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2095.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2096.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2099.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2089.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2088.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2086.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2105.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2098.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2104.339030.16.000.000.600		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2095.339030.16.000.000.603		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2096.339030.16.000.000.603		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2089.339030.16.000.000.605		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2090.339030.16.590.000.000		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2106.339030.16.000.000.600		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2099.339030.16.000.000.603		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2105.339030.16.000.000.600		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2088.339030.16.000.000.605		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2103.339030.16.000.000.603		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2101.339030.16.000.000.603		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
2141.339030.1500.00000000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2025.339030.1500.00000000000		Recursos Próprios
2027.339030.1500.00000000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:37:23 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

2029.339030.1500.00000000000		Recursos Próprios
2030.339030.1500.00000000000		Recursos Próprios
GABINETE		
2018.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2020.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2019.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2015.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
GOVERNO		
2110.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2112.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
PROCURADORIA		
2145.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
2108.339030.2752.00000000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2284.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2078.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2113.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
1045.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios

Cláusula Décima Segunda
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O prazo de fornecimento ou prestação do objeto ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 1 (um) ano, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **15 (quinze) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
12.2. Os **EPI'S** (Equipamento de Proteção Individual) deverão ser entregues em até, **15 (Quinze)** dias após a emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa, de segunda a sexta-feira, **das 8:00h às 13:00h (Horário de Brasília/DF),** de acordo com a solicitação feita pelas Secretarias Municipais, nas sedes da Secretarias ou em local onde as mesmas solicitarem, estando sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.
12.3 Os materiais adquiridos deste pregão deverão ser entregues e descarregados em local indicado pela secretaria no perímetro urbano de Sinop, quando solicitados através da NAD- Nota de autorização de Despesa.
12.4. A numeração dos sapatos e o tamanho das luvas deverão constar na NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA), ficando a empresa responsável em atender ao pedido de acordo com a quantidade, numeração/tamanho desses objetos, podendo a prefeitura não receber a mercadoria se os produtos estiverem diferentes da NAP (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA).
12.5 Após a entrega dos materiais, objeto da presente licitação, o responsável pela inspeção, **terá prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os materiais recebidos**. Em caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:37:38 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades conforme estabelecido em Ata de Registro de Preços.

12.6 Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, sobretudo, considerando que, conforme a (NR) Norma Regulamentadora nº 6 e suas alterações que considera “Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho” e considerando ainda que, conforme a mesma norma, “O Equipamento de Proteção Individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego”, as empresas vencedoras deverão apresentar o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) de cada produto quando da entrega do mesmo.

12.7. Para o item **4 (avental), 68 (máscara PFF2/N95)**, juntamente com as propostas de preços, todas as empresas deverão apresentar os registros dos produtos junto à ANVISA, bem como a apresentação de catálogos, folders ou documentos similares.

12.8. Para o item **80 (protetor solar labial)** juntamente com as propostas de preços, todas as empresas deverão apresentar o registro do produto junto à ANVISA ou Ministério da Saúde, bem como a apresentação de catálogos, folders ou documentos similares.

12.9 Para o item **4 (avental), 68(máscara PFF2/N95) e 80 (protetor solar labial),** as vencedoras deverão apresentar na qualificação técnica a Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA e Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

12.10. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

12.10.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar os produtos, nos seguintes endereços:

12.10.1.1. Gabinete do Chefe do Executivo: localizado na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.10.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Modernização, localizada na Rua das Avencas, n° 1481, Centro;

12.10.1.3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.10.1.4. Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua das Mangueiras, nº 832, Jardim Celeste;

12.10.1.5. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 6271, Parque das Araras;

12.10.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Amendoeiras, nº 327, Centro.

12.10.1.7. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 2424, Setor Industrial Sul;

12.10.1.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua das Aroeiras, nº 1116, Setor Comercial;

12.10.1.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua das Avencas, nº 1944, Centro.

12.10.1.10. Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida das Figueiras, nº 1503, Setor Comercial;

12.10.1.11. Secretaria de Governo, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.10.1.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida dos Jacarandás, esquina com rua das Seringueiras, anexo ao Estádio Municipal.

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:37:55 -03'00'

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

12.10.1.13. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, localizada Avenida governador Júlio Campos, número 1230, setor Comercial, 2º piso.
12.10.1.14. Procuradoria Geral do Município, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial.
12.11. ENTREGA EM OUTRO ENDEREÇO: Caso seja solicitada a entrega pelas Secretarias em outro endereço, deverá a empresa efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado, dentro do perímetro urbano.
12.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
12.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
12.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.17. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
12.19. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.
12.20. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.
12.21. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
12.22. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.
12.23. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.
12.24. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Dados: 2025.04.05 10:38:12 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Décima Terceira
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratante, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:
13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
13.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;
13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
13.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;
13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;
13.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
13.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
13.2. São obrigações da Contratada, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:
13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
13.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:38:27 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

comprovação;
13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
13.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
13.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
13.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
13.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;
13.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111 Dados: 2025.04.05 10:38:40 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

13.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Cláusula Décima Quarta
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2024, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA** classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.
14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.
14.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
14.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.°14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
EMITIDO EM:SINOP, 01 DE ABRIL DE 2025.

ROBERTO DORNER:12709115972
Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972
Dados: 2025.04.08 13:32:53 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ROBERTO DORNER

Prefeito(a) Municipal

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:38:59 -03'00'

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111

Assinado de forma digital por IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA:08952092000111
Dados: 2025.04.05 10:39:20 -03'00'

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 83/2024

19 de Setembro de 2024 Edição relacionada Imprimir Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 83/2024

VALIDADE:12 meses

PREGÃO: N° 18/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **FIBRATEX COMERCIAL LTDA** CNPJ sob n° **02.889.493/0001-**, estabelecida na rua barão deMelgaçon° 629, Bairro porto Cidade Cuiabá, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **MARCUS MACULAN SODRÉ** , tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 18/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E UNIFORMES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias,conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CALÇA AZUL EM BRIM COM PINTURA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA E FAIXA REFLETIVA - 100% ALGODÃO, FAIXA REFLETIVA DE 5 CM 100% POLIESTER. TAMANHOS: 36 A 56 (P, M, G, GG, XGG/0	UND	100	PROPRIA	R$ 78,90	R$ 7.890,00
3	CAMISETA AZUL MANGA LONGA FIO 30 C/ PINTURA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO PUBLICA E FAIXA REFLETIVA - MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, FAIXA REFLETIVA DE 2,5 CM 100% POLIESTER. TAMANHOS P, M, G, GG E XG	UND	120	PROPRIA	R$ 33,80	4.056,000
4	CAMISETA POLO EM CORES DIVERSAS, MALHA EM PIQUET(PA), MANGA CURTA SILICONADAS COM LOGOMARCA BORDADO DA SEMECETEL E DESCRICÃO DE SEUS RESPCTIVOS DEPARTAMENTO (CONFORME A NECESSECIDADE DO EVENTO) E SLOGA APRESENTADOS EM DECORRÊNCIA AOS EVENTOS NOS TAMANHOS: P,M,G,GG,XG.	UND	100	PROPRIA	R$ 36,80	R$ 3.680,00
6	CAMISA - DE PROTECAO SOLAR UV50, 91 POR CENTO POLIAMIDA E 9 POR CENTO ELASTANO, ACABAMENTO DRY, EM TAMANHOS P, M, G E GG, MANGA LONGA, UNISEX, CORES, ARTES E	UND	325	PROPRIA	R$ 47,90	R$ 15.567,50

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

	TAMANHOS A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.					

VALOR TOTAL R$ 31.193,50

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **vigência** da Ata será de 12 (doze) meses, contado de 13/09/2024 a 13/09/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio de suas Secretarias solicitantes, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os produtos estará sujeito à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo **máximo de 01 (um) dia** contado da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

s) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação **a Ata de Registro de Preços**, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 13 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIBRATEX COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 02.889.493/0001-98

CONTRATADA

MARCUS MACULAN SODRÉ

Voltar ao topo

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGAO ELETRONICO 006/2024

25 de Julho de 2024 Edição relacionada Imprimir Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGAO ELETRONICO 006/2024

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ELO TEXTIL LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **28.844.636/0001-39**, estabelecida na Rua Dorival Soncela. nº 10, Distrito Industrial, CEP. 85825-000, Santa Tereza do Oeste/PR, neste ato representado pela Sra. Lissu Monalisa Guimarães, portadora Do RG nº 34.298.679-X SSP/SP e CPF nº 033.272.639-81, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2024, com objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2- REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	300,00	UNID	CAMISETA COM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA PV ANTI PILLING, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, SERIGRAFIA CORES DIVERSAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA DE RIBANA, TAMANHOS PP/P/M/G/GG/XG/EXG E TAMANHO INFANTIL 4,6,8,10, 12,14,16. CORES DIVERSAS.	PRÓPRIA	R$ 21,99	R$ 6.597,00
4	50,00	UNID	CAMISETA - UNISSEX CONFECCIONADA EM TECI-DO DRY FIT COM PROTECAO UV 50, GOLA DE PADRE, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, BRA-SAO NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES VARIADAS DAS MALHAS, TAMANHOS PP, P,M G, GG, EXG (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).	PRÓPRIA	R$ 22,99	R$ 1.149,50
8	200,00	UNID	CAMISETA - UNISSEX CONFECCIONADA EM TECI-DO DRY FIT COM PROTECAO UV 50, GOLA DE PADRE, MANGA LONGA, 100% , COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM PINTU-RAS COLORIDAS A DEFINIR. BRASAO NAS MAN-GAS, FRENTE E COSTAS,,AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERAO DECIDIDAS CONFORME SOLI-CITADO, TAMANHOS PP, P,M G, GG, EXG (TAMA-NHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).	PRÓPRIA	R$ 49,59	R$ 9.918,00
9	200,00	UNID	CAMISETA - MANGA LONGA, MALHA PV ANTI- PILLING, GOLA REDONDA,TECIDO 65% PO-LIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS DE POLIESTER, BORDADO FRENTE E COSTA TA-MANHOS D DIVERSOS	PRÓPRIA	R$ 43,99	R$ 8.798,00
10	200,00	UNID	JALECO - COM MANGAS CURTAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TE-CIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ	PRÓPRIA	R$ 56,99	R$ 11.398,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

			AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOS UNISSEX E VARIADOS, COR BRANCA, BORDADO COM O LOGOTIPO			

O valor total da ata de registro de preços é de R$ 37.860,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024. **3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4- VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficias de publicação e divulgação. **5- CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024. **7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.306.5007.2041	
Ficha	390	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 18 de julho de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ELO TEXTIL LTDA-EPP

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

DETENTOR(A) DA ARP

Voltar ao topo

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Aripuanã

Ata de R.P. nº 178/2024

26 de Agosto de 2024 Edição relacionada Imprimir Publicação

Pregão Eletronico/SRP nº 25/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.394.749/0001-33**, com sede na Rua Quatrocentos e onze, nº. 05, Bairro Tijucal, CEP: 78.088-435, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 99210-4588, E-mail: indianarabbjulia@gmail.com neste ato representada pelo sócia administradora Sra. **INDIANARA OLIVEIRA BORGES**, portador da C.I. RG. nº 21462090-9 SESP/MT e CPF/MF n.º 051.705.781-64, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletronico/SRP Nº 25/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas em geral e bandeiras, a fim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Eletronico/SRP Nº 25/2024, abaixo especificados:

	SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
	1	714235	CONJUNTO UNIFORME ESCOLAR INFANTIL MASCULINO KIT COM 04 PECAS SENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MEDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASAO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO	un	780	R$ 190,00	R$ 148.200,00
			* 01 CALCA E 01 CALCAO NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MEDIO, COM BRASAO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSICAO: MALHA HELANCA GOLEGIAL 100% POLIESTER; TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS				
	2	714247	CONJUNTO – UNIFORME ESCOLAR INFANTIL FEMININO KIT COM 04 PECAS SENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MÉDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO, 01 CALÇA E 01 SHORT-SAIA NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MÉDIO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSIÇÃO:	un	790	R$ 150,00	R$ 118.500,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/327L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

			MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS				
	3	714248	CONJUNTO – UNIFORME ESCOLAR JUVENIL FEMININO KIT COM 04 PECAS SENDO: 2 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MÉDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO, 01 CALÇA E 01 SHORT-SAIA NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MÉDIO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSIÇÃO: MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHOS 12 E 14 ANOS, P, M, G, GG	un	1550	R$ 200,00	R$ 310.000,00
	4	714249	CONJUNTO – UNIFORME ESCOLAR JUVENIL MASCULINO KIT COM 04 PECAS SENDO: 02 CAMISETAS MANGA CURTA EM MALHA PV ANTI-PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR CINZA MÉDIO, COM GOLA REDONDA, A GOLA E PUNHO NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL, COM DUAS FAIXAS NO PEITO NO LADO DIREITO NA COR VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL COM SERIGRAFIA, E BRASÃO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO, 01 CALÇA E 01 CALÇÃO NA COR AZUL ROYAL COM FAIXA LATERAL NA COR VERDE BANDEIRA COM DOIS FILETES NA COR CINZA MÉDIO, COM BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA COMPOSIÇÃO: MALHA HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHOS 12 E 14 ANOS, P, M, G, GG	un	1650	R$ 145,00	R$ 239.250,00
	5	714896	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO EM MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	un	340	R$ 64,00	R$ 21.760,00
	6	714917	CAMISETA BABY LOOK, GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO,APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M E G.	un	40	R$ 29,80	R$ 1.192,00
	7	714921	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG	un	4337	R$ 46,90	R$ 203.405,30

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

	8	714922	CAMISETA GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO,APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M E G.	un	279	R$ 29,80	R$ 8.314,20
	9	715040	CAMISETA GOLA POLO, TECIDO PIQUET, NÃO TRANSPARENTE, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER (180 GRS), GOLA DE POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, COM 3 BOTÕES DE PLÁSTICO, MANGA CURTA COM RIBANA NO PUNHO, COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS P, M, G, G E GG.	un	179	R$ 30,80	R$ 5.513,20
	10	715238	JALECO - TECIDO OXFORD, COR BRANCA, MANGA CURTA, COM 2 BOLSOS, 2 BORDADOS, GRAMATURA 230 G/METRO. TAMANHOS: P, M, G E GG	un	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
	11	715239	JALECO - TIPO BATA/ AVENTAL, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, GRAMATURA 230 G/METRO, COM BRASÃO BORDADO NO TECIDO. TAMANHOS P, M, G E GG	un	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
	12	717264	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO PP.	un	70	R$ 75,00	R$ 5.250,00
	13	717265	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO P.	un	97	R$ 74,00	R$ 7.178,00
	14	717266	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM	un	212	R$ 96,50	R$ 20.458,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

			HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO M.				
	15	717267	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO G.	un	182	R$ 96,90	R$ 17.635,80
	16	717268	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO GG.	un	113	R$ 193,00	R$ 21.809,00
	17	717269	CONJUNTO ZELADORA CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE OXFORD, COMPOSTO DE CALCA COMPRIDA COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E ELASTICO NA CINTURA E BLUSA MANGA CURTA GOLA V COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUEDO E DOIS BOLSOS INFERIOR, TECIDO CONFORTAVEL AO TOQUE RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM SOLIDEX AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRACAO, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO DESBOTA, NAS CORES AZUL CELESTE, CHUMBO, CINZA, ROSA, BRANCO, TAMANHO XG.	un	77	R$ 99,90	R$ 7.692,30
	18	717285	CAMISETA EM MALHA DRY FIT (90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO), MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS, COLA DO TIPO TRANSPASSADA, MODELO UNISSEX. TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	1941	R$ 86,00	R$ 166.926,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

	19	717303	CAMISETE MANGA ABELHA, FEMININA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TRICOLINE MISTA (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER) CEDROVIP, GRAMATURA MÍNIMA 125 G/M². COM BOTÕES. COM BOLSO. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	123	R$ 69,90	R$ 8.597,70
	20	717304	CAMISA MANGA CURTA, FEMININA/MASCULINA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TRICOLINE MISTA (65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER) CEDROVIP, GRAMATURA MÍNIMA 125 G/M². COM BOLSO. COM BOTÕES. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	381	R$ 114,00	R$ 43.434,00
	21	717340	CAMISA MANGA LONGA, MASCULINA, SOCIAL, LISA, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CLASSIC (73% ALGODÃO E 27% POLIÉSTER), GRAMATURA MÍNIMA 136 G/M². COM BOTÕES. COM BOLSO. LOGO OU BRASÃO BORDADO NA SUPERFÍCIE DO BOLSO. CORES E TAMANHOS DIVERSOS (A SEREM ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	183	R$ 140,00	R$ 25.620,00
	22	717439	CONJUNTO - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODAO, COR CAQUI. CONJUNTO COMPOSTO POR: CAMISA-JALECO MANGA LONGA, COM FECHAMENTO EM BOTOES, COM BOLSO, COM SUBLIMACAO/SILK NA SUPERFICIE DO BOLSO E; CALCA COMPRIDA COM ZIPER E BOTAO NA FRENTE E ELASTICO NO COS, DOIS BOLSOS TRASEIROS E DOIS DIANTEIROS. TAMANHOS DO CONJUNTO: 38 A 54.	un	10	R$ 178,00	R$ 1.780,00
	23	717440	COLETE - REFLETIVO CONFECCIONADO UM TECIDO 100% POLIESTER, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS E DUAS FAIXAS REFLETIVAS VERTICAIS (FAIXAS REFLETIVAS COR CINZA, COM DOIS BOLSOS GRANDES NA PARTE INFERIOR E UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR. COM LOGO OU BRASAO EM SUBLIMACAO NA SUPERFICIE DO BOLSO SUPERIOR E NAS COSTAS. CORES DIVERSAS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. PARA SER USADO POR ENGENHEIROS E FISCAIS EM FISCALIZACAO DE OBRAS.	un	5	R$ 100,00	R$ 500,00
	24	717456	KIT DE VESTIMENTAS PARA PROFISSIONAIS DE APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA), CONTENDO: 2 CAMISETAS, MANGA CURTA, BABY LOOK, COR BRANCA, GOLA CARECA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG.; 2 CALÇAS, FEMININA, COR BRANCA, COM ELÁSTICO, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO TAMANHOS 34 AO 56; 2 TOUCAS MODELO TELINHA, COR BRANCA, TECIDO EM POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, LAVÁVEL, TAMANHO ÚNICO; 2 AVENTAIS DE PROTEÇÃO, EM PVC IMPERMEÁVEL COM	KIT	60	R$ 329,90	R$ 19.794,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

			FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS DE SEGURANÇA DO MESMO MATERIAL SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM ENGATE PARA AJUSTE, TAMANHO 1,20 X 0,70 CM (A X L), COR BRANCA, SEM MANGA.				
	VALOR TOTAL						**R$ 1.406.707,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 25/2024**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 25/2024** e a proposta da empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 23 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 38.394.749/0001-33

INDIANARA OLIVEIRA BORGES

CPF Nº 051.705.781-64

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota

CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

Voltar ao topo

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240081

CONTRATO DE N° 20240081 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS E A EMPRESA PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

O **CONSORCIO PÚBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO SOBRAL-CPSMS**, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP nº 62010-750, Sobral/CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.208.466/0001-66, neste ato representado por sua **DIRETORA EXECUTIVA**, Sra. **ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES**, matricula nº 109, brasileira, casada, administradora, com endereço profissional na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP nº 62.010-750, Sobral/CE, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, com sede na Rua Capitão Hugo Bezerra, n° 181, Bairro Barroso, Fortaleza – CE, CEP: 60.862-730, inscrita no CNPJ n° 09.485.574/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico n° 01.09.2024-PE e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS.

1.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 01.09.2024-PE, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

1.3 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR CONTRATO

2.1 - O valor global deste contrato é de **R$ 18.100,00** (Dezoito mil e cem reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, e conforme quantidades e especificações indicados abaixo:

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	AVENTAL/JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO); FABRICADO COM GRAMATURA DE MINÍMA DE 30G - GOLA CARECA, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAÇÃO NA CINTURA E PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140CM A 150CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	PROCIRURGIA	1000	R$ 18,10	R$ 18.100,00
VALOR GLOBAL						**R$ 18.100,00**

2.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;

2.3 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais;

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato iniciara em 11 de novembro de 2024 até 31 de outubro de 2025, e terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c39925823336a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **-** O pagamento pelo efetivo cumprimento do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da do Setor Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21;

4.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;

4.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

4.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

4.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.7 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

4.7.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

4.7.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

4.7.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

4.7.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

4.7.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

5.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor. E conforme art. 92, parágrafo § 3º da Lei n° 14.133, de 2021;

5.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;

5.4 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;

5.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

5.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.9 - O reajuste será realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária Exercício 2024 - Atividade 0101.103021002.2.003 Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo, – 3.3.90.30.37 – Outros matérias médicos hospitalares, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência e no edital do pregão eletrônico n° 01.09.2024-PE e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

7.2 - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.3 - A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento/Compra, nos quantitativos de acordo com a solicitação/necessidade da unidade requisitante e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, a ordem de compra não terá um valor inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais);

7.4 – Considerando a natureza do objeto da licitação e a limitação dos espaços destinados ao almoxarifado, optou-se por parcelar as emissões das ordens de compra da presente

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

contratação em 6 (seis) parcelas;

7.5 - Não necessariamente a administração fica obrigada a solicitar a integralidade dos itens contratados, sendo nesse caso limitada a comprovação de orçamento;

7.6 - A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Policlínica Bernardo Felix da Silva, situada na Avenida Monsenhor Aloisio Pinto, N° 496 – CEP: 62050-255 - Sobral/CE, conforme especificado na ordem de Compra, enviada pelo CPSMS, em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades solicitantes. O prazo de entregar dos materiais, será de 10 (dez) dias corrido a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra;

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução dos serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

7.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

7.15 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.17 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21;

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital do pregão eletrônico nº. 01.09.2024-PE;

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de compra à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos, as ordens de compra não terão um valor inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais);

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;

8.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado oart. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo;

9.4 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

9.4 .1 - Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

9.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

9.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES

10.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

10.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.6 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.7 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federalnº 14.133/2021:

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa;

11.4 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula "11.3" observará os seguintes parâmetros:

11.6.1 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

11.6.2 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.6.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.6.4 - compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

11.7 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

11.8 - As sanções previstas nas subcláusulas “11.2”, “11.4” e “11.5” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “11.3”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato;

11.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

11.10 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração;

11.11 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas "'11.2 a 11.5" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais em estreito cumprimento aos princípios e diretrizes do SUS e com as normas de segurança dos pacientes;

12.2 - Os matérias poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos/revisto, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

12.4 - Para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos para a realização dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**. O pessoal responsável pela execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

12.5 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior a 12 meses;

12.6 - Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor;

12.7 - A entrega do produto só será considerada finalizada no momento em que for constatado que o material constante na caixa é o mesmo apresentado durante a apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da Empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas presentes no Edital e na proposta ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo servidor Sr. JOÃO BAYMA NETO especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela servidora a Sra. ELANE CRISTINA DA SILVA FERNANDES especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 01.09.2024-PE e à proposta do licitante contratado;

17.5 - Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de novembro de 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL
CNPJ: 12.208.466/0001-66
ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES
DIRETORA EXECUTIVA
CONTRATANTE

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA
CNPJ n° 09.485.574/0001-71
JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Contrato nº 20240081/2024

Última atualização 03/02/2025

Unidade executora: 1 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SOBRAL - CPSMS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 025.2024-CP

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2024 **Data de assinatura:** 11/11/2024 **Vigência:** de 11/11/2024 a 31/10/2025

Id contrato PNCP: 12208466000166-2-000037/2024 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 12208466000166-1-000033/2024

Objeto:

AVENTAL/JALECO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO); FABRICADO COM GRAMATURA DE MINÍMA DE 30G - GOLA CARECA, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS DE AMARRAÇÃO NA CINTURA E PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140CM A 150CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.

VALOR CONTRATADO

R$ 18.100,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.485.574/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
19.0 - TERMO DE CONTRATO N 20240081.pdf	11/11/2024	Contrato
PORTARIA N 029 DE DESIGNACAO DE FISCAL DO TERMO DE CONTRATO.pdf	03/02/2025	Termo de Apostilamento

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Impresso por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388 Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388 Dados: 2025.01.22 14:35:55 -03'00'

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.21.009 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA HOSPMAIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

FOLHA 401

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.990.450/0001-95 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR, brasileiro, casado, Funcionário Público, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.939.243-68 e RG nº 302484896 – SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPMAIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.951.664/0001-86, sediada na Rua do Comércio, s/n, Bairro Assunção, tel (85) 8134-5039, e-mail hospmaia@gmail.com, no município de Solonópole/CE, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Viviane De Lima Maia, portadora do CPF nº 058.514.853-88, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo PE nº 12/2024-SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBASF E HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ – HMDMM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3. Fica designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de Junho de 2021, da Controladoria Geral do Município a servidora Maria de Fátima Nogueira Moura, portadora do CPF nº 702.723.363-00, que exerce a função de farmacêutico(a) na referida secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 287.635,62 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), conforme anexo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SESA	TOTAL		

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Dados: 2025.01.22 14:36:08 -03'00'

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 4013
PREFEITURA DE CRUZ/CE

					GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.			
3	434278	ÁCIDO ACÉTICO - CONCENTRAÇÃO*: A 5%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA	PROC S	FR	360	144	504	R$ 10,58	R$ 5.332,32
4	NÃO ENCONTRADO	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - ÓLEO PARA PREVENÇÃO DE FERIDAS 200ML - PRODUTO RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGES), CONTENDO AINDA TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - TCM, VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA.	PROLINX	FR	720	360	1.080	R$ 5,58	R$ 6.026,40
23	NÃO ENCONTRADO	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA BRANCO COM PUNHO 100% POLIPROPILENO 30G.	BEFRAL	UND	3.600	6.000	9.600	R$ 1,67	R$ 16.032,00
38	NÃO ENCONTRADO	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - PLÁSTICO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UND	300	3.600	3.900	R$ 0,98	R$ 3.822,00
100	415186	FILME RADIOLÓGICO - TIPO: RAIO-X; ADICIONAL: PARA PROCESSAMENTO SECO; DIMENSÕES: 35 X 43 CM	IBF	PCT	0	18	18	K$ 543,87	R$ 9.789,66
108	358100	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: MÉDIO; PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS; MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO USUÁRIO: INFANTIL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	LIPPY BABY	UND	3.000	2.160	5.160	R$ 0,52	R$ 2.683,20
109	358087	FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO: HIPOALERGÊNICO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS; TIPO USUÁRIO: INFANTIL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	LIPPY BABY	UND	3.000	2.160	5.160	R$ 0,46	R$ 2.373,60
110	NÃO ENCONTRADO	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG - ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 80 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS, MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	BEFRAL	UND	18.000	2.400	20.400	R$ 1,40	R$ 28.560,00
112	NÃO ENCONTRADO	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO,ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO G (CRIANÇA DE PESO DE 9 A13 KG).	LIPPY BABY	UND	1.800	1.200	3.000	R$ 0,58	R$ 1.740,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388

Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388 Dados: 2025.01.22 14:36:25 -03'00'

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 4096
PREFEITURA DE CRUZ

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES SESA		TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.			
115	NÃO ENCONTRADO	FRASCO COLETOR PARA EXAME - PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 A 80ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA.	CRAL	UND	18.000	18.000	**36.000**	R$ 0,43	**R$ 15.480,00**
116	NÃO ENCONTRADO	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 13 FIOS - FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CMX91M EM FORMATO DE BOBINA. (AMPLA DISPUTA).	BIOTEXTIL	UND	1.350	540	**1.890**	R$ 22,04	**R$ 41.655,60**
117	NÃO ENCONTRADO	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 13 FIOS - FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CMX91M EM FORMATO DE BOBINA. (EXCLUSIVO ME OU EPP).	BIOTEXTIL	UND	450	180	**630**	R$ 22,04	**R$ 13.885,20**
120	428625	GORRO HOSPITALAR - MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; MODELO: ELÁSTICO NUCA; COR*: SEM COR; GRAMATURA*: CERCA DE 30 G/M2; TAMANHO: ÚNICO; TIPO USO: DESCARTÁVEL; CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	DESCARPACK	PCT	240	360	**600**	R$ 5,72	**R$ 3.432,00**
135	NÃO ENCONTRADO	LUGOL FORTE 5% 1000ML - SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 5% (IODO-IODETO) PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, NA COLORAÇÃO MARRON ACAJU NAS CÉLULAS DO COLO DO ÚTERO.	PROC 9	FR	96	36	**132**	R$ 131,03	**R$ 17.295,96**
141	483866	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: VINIL; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; TIPO USO: DESCARTÁVEL	DESCARPACK	CX	72	60	**132**	R$ 15,29	**R$ 2.018,28**
165	436856	SAPATILHA HOSPITALAR - MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; MODELO: C/ ELÁSTICO; COR*: C/ COR; GRAMATURA*: CERCA DE 30 G/M2; TAMANHO*: ÚNICO; TIPO USO*: DESCARTÁVEL	BETRAL	PCT	12	300	**312**	R$ 7,15	**R$ 2.230,80**
166	439702	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 10 ML; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SUP; TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA; ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA; TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1"; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UND	18.000	30.000	**48.000**	R$ 0,34	**R$ 16.320,00**

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388

Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Dados: 2025.01.22 14:36:36 -03'00'

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: 401
PREFEITURA DE CRUZ - CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SESA		TOTAL		
					GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.			
167	439710	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 20 ML; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP; TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA; ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA; TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1"; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (AMPLA DISPUTA).	SR	UND	16.875	27.000	**43.875**	R$ 0,42	**R$ 18.427,50**
168	439710	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 20 ML; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP; TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA; ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA; TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1"; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVO ME OU EPP).	SR	UND	5.625	9.000	**14.625**	R$ 0,42	**R$ 6.142,50**
169	439669	SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 3 ML; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP; TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA; ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA; TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1"; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	UND	24.000	36.000	**60.000**	R$ 0,21	**R$ 12.600,00**
175	437217	SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA; MODELO: LEVINE; MATERIAL: PVC; CALIBRE: Nº 8; TAMANHO: LONGA; COMPRIMENTO: CERCA 120 CM; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA; COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	600	1.200	**1.800**	R$ 0,66	**R$ 1.188,00**
184	NÃO ENCONTRADO	TERMÔMETRO DIGITAL (CLÍNICO) - HASTE FLEXÍVEL, VISOR DECIMAL, À PROVA D'ÁGUA, MEDIÇÃO EM ºC, INDICADOR SONORO, ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL.	G TECH	UND	180	180	**360**	R$ 7,84	**R$ 2.822,40**

MUNICÍPIO VERDE 2022 - 2024

Praça dos Três Poderes, SN
Arrigos - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388 Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388 Dados: 2025.01.22 14:36:48 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 4016
PREFEITURA DE CRUZ/CE

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SESA		TOTAL		
					GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.			
189	NÃO ENCONTRADO	TIRAS TESTE DE GLICOSE NO SANGUE - PRODUTO PARA TESTAR A GLICOSE TOTAL USANDO OS MEDIDORES DE GLICOSE. PARA AUTO-TESTE E USO PROFISSIONAL. CONTÉUDO- 50 TIRAS TESTE E CHIP DE CODIFICAÇÃO. PRODUTO HOSPITALAR. MARCA ACCU-CHEK - ACTIVE (ROCHE). ITEM DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, PERTENCENTE A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA - PPI, NA QUAL SÃO FORNECIDAS TIRAS REAGENTE DA MARCA CITADA ACIMA. (AMPLA DISPUTA).	ROCHE	CX	540	540	1.080	R$ 50,76	R$ 54.820,80
190	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	48	48	R$ 2,73	R$ 131,04
191	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	48	48	R$ 2,73	R$ 131,04
192	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	48	48	R$ 2,73	R$ 131,04
193	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	48	48	R$ 2,73	R$ 131,04
194	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	48	48	R$ 2,73	R$ 131,04

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Dados: 2025.01.22 14:37:00 -03'00'

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES SESA		TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.			
195	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	48	48	R$ 2,73	R$ 131,04
196	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	48	48	R$ 2,73	R$ 131,04
197	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	48	48	R$ 2,73	R$ 131,04
198	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	96	96	R$ 2,73	R$ 262,08
199	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	96	96	R$ 2,73	R$ 262,08
200	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	96	96	R$ 2,73	R$ 262,08
201	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BUSTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	120	120	R$ 2,73	R$ 327,60

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388 Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388 Dados: 2025.01.22 14:37:22 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: 4018
PREFEITURA DE CRUZ

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SESA		TOTAL		
					GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA	GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.			
202	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	120	120	R$ 2,73	R$ 327,60
203	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	96	96	R$ 2,73	R$ 262,08
204	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	36	36	R$ 2,73	R$ 98,28
205	NÃO ENCONTRADO	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	GLOMED	UND	0	36	36	R$ 2,98	R$ 107,28
							GESTÃO DOS SERV. DE ATEN. BÁSICA		R$ 155.694,36
							GESTÃO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.		R$ 131.941,26
							TOTAL GERAL		R$ 287.635,62

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388 Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388 Dados: 2025.01.22 14:37:33 -03'00'

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo periodo 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Dados: 2025.01.22 14:37:46 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA: 1010
PREFEITURA DE CRUZ-CE

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.
8.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.
8.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.
8.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.
8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues, sob responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:
9.2.1. CAF Hospital - Rua José Lúcio, s/nº, Teodósio, Cruz-CE.
9.2.2. CAF Central - Praça dos Três Poderes, s/nº, Aningas, Cruz-CE.
9.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira. E sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.
9.4. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.
9.5. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.
9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.7. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.
9.8. O objeto do contrato será recebido:
9.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência.
9.8.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência e consequente aceitação do objeto.
9.8.3.DA GARANTIA
9.8.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
9.8.3.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.
9.8.3.3. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO ou certificado da ANVISA.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Dados: 2025.01.22 14:38:04 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 401
PREFEITURA DE CRUZ/CE

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE CRUZ
GESTÃO QUE AVANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 4022
PREFEITURA DE CRUZ/CE

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
10.01.10.301.0400.2.048 - Gestão dos serviços da atenção básica.
10.01.10.302.0403.2.051 - Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.
3.3.90.30.00 - material de consumo.
1.500.1002.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.
Transferências fundo a fundo de recus. do SUS do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços público de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

Cruz-Ceará, 21 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE –

ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Assinado de forma digital por VIVIANE DE LIMA MAIA:05851485388
Dados: 2025.01.22 14:38:21 -03'00'

CONTRATADA –

VIVIANE DE LIMA MAIA
HOSPMAIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:
Nome: Maria Verônica V. Muniz Nome: [illegible]
CPF.: 049.181.143-59 CPF.: 235.444.972-08

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA

PREFEITURA DE CRUZ
CONTINUAR E AVANÇAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 4013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.21.009

CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretaria De Saúde. **CONTRATADA**: HOSPMAIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBASF E HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ – HMDMM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 12/2024-SESA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001. **VALOR GLOBAL**: R$ 287.635,62 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.01.10.301.0400.2.048 - Gestão dos serviços da atenção básica. 10.01.10.302.0403.2.051 - Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. 3.3.90.30.00 - material de consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1.500.1002.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde. Transferências fundo a fundo de recus. do SUS do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços público de saúde. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2025. **FORO**: Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Antônio Glauber Sales Júnior– Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Viviane De Lima Maia – Titular.

PUBLIQUE-SE

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA

PREFEITURA DE CRUZ
GESTÃO CONTINUAR E AVANÇAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA: 4048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.21.009

CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretaria De Saúde. **CONTRATADA**: HOSPMAIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBASF E HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ – HMDMM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico nº 12/2024-SESA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 18, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2023.02.27/001. **VALOR GLOBAL**: R$ 287.635,62 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.01.10.301.0400.2.048 - Gestão dos serviços da atenção básica. 10.01.10.302.0403.2.051 - Gestão dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. 3.3.90.30.00 - material de consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1.500.1002.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde. Transferências fundo a fundo de recus. do SUS do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços público de saúde. **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2025. **FORO**: Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA**: 22 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Antônio Glauber Sales Júnior– Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Viviane De Lima Maia – Titular.

PUBLIQUE-SE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o EXTRATO DE CONTRATO Nº **2025.01.21.009**, entre o Município de Cruz, através da Secretaria De Saúde e a empresa HOSPMAIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBASF E HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ – HMDMM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, acima, foi devidamente publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal de Cruz, conforme Lei 439 de 15 de Fevereiro de 2013, por 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Cruz - Ceará, 30 de janeiro de 2025.

Emanuélly Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração.

MUNICÍPIO VERDE 2022 - 2024

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br
88 99259.3006

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Contrato nº 2025.01.21.009/2025

Última atualização 18/02/2025

Local: Cruz/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE CRUZ **Unidade executora:** 11 - Secretaria de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PE 12/2024-SESA

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 **Data de assinatura:** 22/01/2025 **Vigência:** de 22/01/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 07663917000115-2-000071/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 07663917000115-1-000051/2024

Objeto:

TUBO ENDOTRAQUEAL N°9.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, | TUBO ENDOTRAQUEAL N°5.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, | SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 10 ML; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP; TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA; ADICIONAL: GRADUADA. NUMERADA; TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1"; ESTE | TUBO ENDOTRAQUEAL N°5.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, | TUBO ENDOTRAQUEAL N°4.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, | FILME RADIOLÓGICO - TIPO: RAIO-X; ADICIONAL: PARA PROCESSAMENTO SECO; DIMENSÕES: 35 X 43 CM | TUBO ENDOTRAQUEAL N°6.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO. FORRO ULTRA MACIO,ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO G (CRIA | SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 20 ML; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP; TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA; ADICIONAL: GRADUADA. NUMERADA; TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1"; ESTE | TUBO ENDOTRAQUEAL N°3.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, | TUBO ENDOTRAQUEAL N°7.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, | FRALDA DESCARTÁVEL - TIPO: HIPOALERGÊNICO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: PEQUENO; PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL. ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL; TIPO ADESI | FRASCO COLETOR PARA EXAME - PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 A 80ML. ESTÉRIL, COLETA DE URINA. | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: VINIL; TAMANHO: MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ; TIPO USO: DESCARTÁVEL | TIRAS TESTE DE GLICOSE NO SANGUE - PRODUTO PARA TESTAR A GLICOSE TOTAL USANDO OS MEDIDORES DE GLICOSE. PARA AUTO-TESTE E USO PROFISSIONAL. CONTÉUDO: 50 TIRAS TESTE E CHIP DE CODIFICAÇÃO. PRODUTO HOSPI | TUBO ENDOTRAQUEAL N°7.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG - ANATÔMICO. GRANDE, ACIMA DE 80 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS, MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOL | SONDA TRATO DIGESTIVO - APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA; MODELO: LEVINE; MATERIAL: PVC; CALIBRE: Nº 8; TAMANHO: LONGA; COMPRIMENTO: CERCA 120 CM; CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA; COMPONENTES: PONTA | TUBO ENDOTRAQUEAL N°3.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, | GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 13 FIOS - FIO 100% ALGODÃO. SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CMX91M EM FORMATO DE BOBINA. (AMPLA DISPUTA). | SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 20 ML; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP; TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA; ADICIONAL: GRADUADA. NUMERADA; TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1"; ESTE | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA BRANCO COM PUNHO 100% POLIPROPILENO 30G. | GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 13 FIOS - FIO 100% ALGODÃO. SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CMX91M EM

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a.

FORMATO DE BOBINA. (EXCLUSIVO ME OU EPP). | SERINGA - MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 3 ML; TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP; TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA; ADICIONAL: GRADUADA. NUMERADA; TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1"; ESTER | ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - ÓLEO PARA PREVENÇÃO DE FERIDAS 200ML - PRODUTO RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGES). CONTENDO AINDA TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA – TCM, VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA. | ÁCIDO ACÉTICO - CONCENTRAÇÃO*: A 5%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - PLÁSTICO ATÓXICO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | TUBO ENDOTRAQUEAL N°8.0 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, COM BALÃO, POLIPROPILENO, | TUBO ENDOTRAQUEAL N°6.5 - TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, CO < Ler Menos

VALOR CONTRATADO

R$ 287.635,62

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.951.664/0001-86 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 2025.01.21.009.pdf	18/02/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/GOVMT - 0060.001.STA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA, Acesse em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Divisão De Material - NILO

ATA

Nº do Processo: 145.00004317/2024-74
Interessado: HOSPITAL DAS CLINICAS-FMUSP
Assunto: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ETC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145.00004317/2024-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90097/2024

O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** , com sede na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, bairro Cerqueira César na cidade de São Paulo inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.448.040/0001-22 neste ato representado por seu **Superintendente**, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES PEREIRA, doravante designado simplesmente HCFMUSP e por seus Órgãos Técnicos, Núcleo Econômico Financeiro – NEF e Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO, representados por seus coordenadores, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo **145.00004317/2024-74**, RESOLVE celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AVENTAL DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM TNT, COM MANGA LONGA, AVENTAL CIRURGICO GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M² - 120 X140CM**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do edital de Licitação nº 90097/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 1

DESCRIÇÃO: AVENTAL DESCARTAVEL ,CONFECCIONADO EM NAO TECIDO (100 POLIPROPILENO),GRAMATURA 20 G/M2, ACABAMENTO EM OVELOCK, MEDINDO 1,00M COMPRIMNETO X 1,20M LARGURA, MANGA LONGA COM PUNHO ELASTICO, DECOTE COM VIES COM DECOTE REDONDO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA O PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS, COM LAUDO QUE COMPROVE A GRAMATURA.
CÓDIGO HC: 61230068
UNIDADE HC: UND
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 247.290,000
QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA: N/A
CÓDIGO CATMAT: 604942
CÓDIGO SIAFISICO: 1775049
UNIDADE SIAFISICO: 1
CLASSIFICAÇÃO 1º: COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCA: COTTON MED
FABRICANTE: COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
EMBALAGEM: INDIVIDUAL
MULTIPLO DE EMBALAGEM: 1,00
PROCEDENCIA: BRASIL
Nº DO REGISTRO: 81931630002
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,5000
VALOR UNITÁRIO GOV: R$ 1,5000
VALOR TOTAL: R$ 370.935,00
ICMS: INCLUSO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Termo de julgamento do pregão.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HCFMUSP.
3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.
Dos limites para as adesões.

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11. 1. 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho e, se eventualmente requisitado pelo HCFMUSP, a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data do envio, para confirmar o seu envio por meio eletrônico da nota de empenho, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto neste subitem importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, se houver, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.1.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.1.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

EMPRESA: COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 11.667.036/0001-40

ÓRGÃO GERENCIADOR HCFMUSP:

ENG. ANTÔNIO JOSE RODRIGUES PEREIRA

SUPERINTENDENTE

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ÓRGÃOS TÉCNICOS:

ADILSON BRETHERICK COORDENADOR

NEF - NÚCLEO ECONÔMICO FINANCEIRO

PRISCILA TAGLIAFERRO ROJO COORDENADORA

NILO - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BATANOV FREIRE FURTADO**, **Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Tagliaferro Rojo**, **Coordenador De Núcleo**, em 07/10/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Bretherick**, **Coordenador De Núcleo**, em 07/10/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Massayuki Yamamoto**, **Assessor Técnico IV**, em 07/10/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0041842398** e o código CRC **F1466254**.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Divisão De Material - NILO

ATA

Nº do Processo: 145.00004317/2024-74
Interessado: HOSPITAL DAS CLINICAS-FMUSP
Assunto: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ETC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145.00004317/2024-74
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90097/2024

O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** , com sede na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, bairro Cerqueira César na cidade de São Paulo inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.448.040/0001-22 neste ato representado por seu **Superintendente**, ANTÔNIO JOSE RODRIGUES PEREIRA, doravante designado simplesmente HCFMUSP e por seus Órgãos Técnicos, Núcleo Econômico Financeiro – NEF e Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO, representados por seus coordenadores, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo **145.00004317/2024-74**, RESOLVE celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AVENTAL DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM TNT, COM MANGA LONGA, AVENTAL CIRURGICO GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M² - 120 X140CM**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do edital de Licitação nº 90097/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

ITEM 3

DESCRIÇÃO: AVENTAL CIRURGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TECNOLOGIA SMS, IMPERMEAVEL A SANGUE E LIQUIDOS, BAIXO NÍVEL DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, HIPOALERGENICO, MALEAVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², TAMANHO G, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140 CM DE LARGURA POR 120 CM DE COMPRIMENTO, MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA CANELADA, ACABAMENTO COM VIES NO PESCOÇO SISTEMA DE AJUSTE COM FECHAMENTO POR TRANSPASSE POSTERIOR E TIRAS INTERNAS E EXTERNAS ASSEGURANDO TOTAL FECHAMENTO DAS COSTAS E PESCOÇO, DOBRADURA TECNICA PARA PARAMENTAÇÃO COM TECNICA ASSEPTICA, COR AZUL, ACOMPANHA 01 TOALHA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE PARA SECAGEM DAS MAOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA DUPLA QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFACAÇÃO, INDICAÇÃO DE GRAMATURA, REFERENCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DE ANVISA. APRESENTAR LAUDO DE RESISTENCIA À PENETRAÇÃO MICROBIANA A ÚMIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR 16064:2020 E LAUDO DE GRAMATURA, AMBOS CORRESPONDENTE À AMOSTRA ENVIADA DO PRODUTO ACABADO.
CÓDIGO HC: 61160028
UNIDADE HC: PC
QUANTIDADE ESTIMADA HC: 11.938,000
QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA: N/A
CÓDIGO CATMAT: 604925
CÓDIGO SIAFISICO: 4326326
UNIDADE SIAFISICO: 1
CLASSIFICAÇÃO 1º: HEALTH QUALITY IND. E COM. LTDA.
MARCA: HEALTH QUALITY
FABRICANTE: HEALTH QUALITY
EMBALAGEM: UNITÁRIO
MULTIPLO DE EMBALAGEM: 1,00
PROCEDENCIA: BRASIL
Nº DO REGISTRO: 80166330054
VALOR UNITÁRIO: R$ 14,2260
VALOR UNITÁRIO GOV: R$ 14,2260
VALOR TOTAL: R$ 169.829,99
ICMS: INCLUSO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Termo de julgamento do pregão.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HCFMUSP.
3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.
Dos limites para as adesões.

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11. 1. 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho e, se eventualmente requisitado pelo HCFMUSP, a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–

HASH: 731e3ec0046de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data do envio, para confirmar o seu envio por meio eletrônico da nota de empenho, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto neste subitem importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, se houver, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.1.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.1.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

EMPRESA: HEALTH QUALITY IND. E COM. LTDA.
CNPJ Nº 05.150.878/0001-27

ÓRGÃO GERENCIADOR HCFMUSP:
ENG. ANTÔNIO JOSE RODRIGUES PEREIRA
SUPERINTENDENTE

ÓRGÃOS TÉCNICOS:

ADILSON BRETHERICK COORDENADOR

NEF - NÚCLEO ECONÔMICO FINANCEIRO

PRISCILA TAGLIAFERRO ROJO COORDENADORA
NILO - NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Documento assinado eletronicamente por **EDSON COLONELLO**, **Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Tagliaferro Rojo**, **Coordenador De Núcleo**, em 07/10/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Bretherick**, **Coordenador De Núcleo**, em 07/10/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Massayuki Yamamoto**, **Assessor Técnico IV**, em 07/10/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0041847899** e o código CRC **4E4AA5DA**.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Ata nº 90097/2024

Última atualização 08/10/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Data de assinatura:** 07/10/2024 **Vigência:** de 08/10/2024 a 07/10/2025

Id ata PNCP: 60448040000122-1-000107/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 60448040000122-1-000107/2024

Objeto:

Avental descartavel, confeccionado em tnt, com manga longa, "avental cirúrgico estéril descartável tam. ""g""", avental cirurgico gramatura mínima de 50 g/m - 120 x140cm

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 90097	08/10/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02ea491c398258233236a.

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade do documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO Nº. 020/FUNSAU/2025
PROCESSO **Nº. 27/034.177/2024**
IDENTIFICADOR **Nº. 26760**

Contrato n**. 020/2025 – IDENTIFICADOR 26760, objetivando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT MANGA LONGA 30G, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS**, que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU** e a empresa **PROSANIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Engenheiro Luthero Lopes, n.° 36, Conjunto Aero Rancho, CEP 79084-180, Campo Grande/MS, nesta Capital, com recursos do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE, CNPJ/MF n.º 03.517.102/0001-77, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, **Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha**, nomeada pelo Decreto "P" nº 69, de 10 de janeiro de 2023, publicada no DOE de 10 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 113345021, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PROSANIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.153.625/0001-59, sediada na rua Vitor Meireles 1415, Universitário, Campo Grande/MS – CEP 79.060-680, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **RAFAEL ALOVISI NOGUEIRA COSTA**, diretor empresas, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº. **27/034.177/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição emergencial de avental descartável, TNT manga longa 30g, para atender a demanda do HRMS**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência **FUNSAU/0965/2024**, na Autorização de Compra nº.**45980** e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O objeto desta contratação se caracteriza como bem de consumo de categoria "comum", conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021 c/c inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.5. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor Total
001	Avental - Tipo: descartável; Material: tecido não tecido (TNT); Dados complementares: frontal; Manga: Longa;	1-Unid.	329.000	R$ 1,15	R$ 378.350,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

	Gramatura: 30 g; Altura: mínima de 1,20m; Punho: com elástico; Requisito: cor branca; Ajustes: tiras ou fitas na altura do pescoço e na cintura				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.2. A entrega dar-se-á de forma parcelada, conforme prazos estabelecidos abaixo, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente:

3.3. Serão entregues os itens de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

1ª parcela: 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.
2ª parcela: 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.
3ª parcela: 60 (sessenta) dias após a segunda parcela.
4ª parcela: 75 (setenta e cinco) dias da assinatura do contrato.
5ª parcela: 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
6ª parcela: 105 (cento e cinco) dias da assinatura do contrato.

CRONOGRAMA DE ENTREGA							
Item	**Total**	**1ª parcela**	**2ª parcela**	**3ª parcela**	**4ª parcela**	**5ª parcela**	**6ª parcela**
001	329.000 unidades	164.000	33.000	33.000	33.000	33.000	33.000

3.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HRMS, situado à Avenida Gunter Hans, n. 3702, Bairro Jardim Tijuca 2, município de Campo Grande/MS, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h as 10:30h e das 13:00h as 16:00h.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato emergencial é de **12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.**

4.2. Nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 fica vedada a prorrogação de vigência do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 378.350,00 (Trezentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).**

5.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato.

5.1.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Item 7** do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903036**, Fonte n. **0150010021**.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. Conforme descrito no **Item 6** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no **subitem 5.1** do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no **subitem 5.2** do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas como sanções as dispostas na Lei Federal n. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e o Decreto n. 16.189 de 17 de maio de 2023 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
15.3.1. A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.
15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.
15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.
17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande – MS de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Representante legal do CONTRATANTE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS.

RAFAEL ALOVISI NOGUEIRA COSTA
Representante legal do CONTRATADO
PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
DIRETOR DE EMPRESAS

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:

2._____
Nome:_____
CPF:

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Contrato nº 020/2025-26760/2025

Última atualização 14/03/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL-SAUDE-MS

Unidade executora: 149 - Fundação Serviços de Saúde de MS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 27/034.177/2024

Categoria do processo: Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Data de assinatura:** 25/02/2025 **Vigência:** de 25/02/2025 a 25/02/2026

Id contrato PNCP: 04228734000183-2-000018/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 04228734000183-1-000004/2025

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a aquisição emergencial de avental descartável, TNT manga longa 30g, para atender a demanda do HRMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/0965/2024, na Autorização de Compra nº.45980 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

VALOR CONTRATADO

R$ 378.350,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.153.625/0001-59 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PROSANIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Empenho_2025NE000866_PROSANIS_INDUSTRIA_E_COMERCIO.pdf	14/03/2025	Nota de Empenho
CONTRATO_020.2025_-_PROSANIS.pdf	14/03/2025	Contrato
EXTRATO DO CONTRATO - PROSANIS.pdf	14/03/2025	Outros Documentos
DESPACHO EXTRATO DO CONTRATO.pdf	14/03/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/GDF 00060-00006946/2025-06 por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente.

Governo do Estado de Roraima
Casa Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI O DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL, E EMPRESA B.R.B. COMÉRCIO E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/n°, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil **FRANCISCO FLAMARION PORTELA,** nomeado pelo Decreto n° 082-P de 02 de fevereiro de 2021, inscrito no C.P.F sob o n° 081.646.303-49, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa a **B.R.B. COMÉRCIO E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA,** CNPJ nº 28.161.986/0001-09, com sede na a Rua Antônio Maciel, nº 155, Bairro: Caimbé - CEP 69.312-162; Boa Vista - RR, Telefone: (95) 98125-4810 / (95) 99143-5991, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0653, Conta Corrente: 05590-0, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **BRUNO RAFAEL DA SILVA BONATES**, portador do CPF nº 862.898.292-20 e RG nº 186.436 SSP/PR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **13101.0002861/2024.67** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, n° 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de materiais descartáveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	LOTE ÚNICO					
1	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO I: Para refeição confeccionada com material de poliestireno e pigmentos de alta pureza na cor branca, medindo aproximadamente 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente de saco plástico, pacotes com 50 unidades. Acondicionado conforme a praxe do fabricante para garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	STRAWPLAST	UND	100	R$ 3,40	R$ 340,00
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO I: Pacote com 100 unidades, confeccionado com resinas termoplástica virgem, em polipropileno (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água, capacidade total de 180ml, pesando aproximadamente 1,98g, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer	COPOBRAS	UND	1200	R$3,20	R$ 3.840,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

	gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, deverá, ainda, possuir massa mínima e resistência a compressão lateral, conforme norma NBR 14.865. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.					
4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO II: Pacote com 100 unidades, confeccionado com resinas termoplástica virgem, em polipropileno (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café, capacidade total de 50ml, pesando aproximadamente 0,75g, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, deverá, ainda, possuir massa mínima e resistência a compressão lateral, conforme norma NBR 14.865. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	COPOBRAS	UND	200	R$4,90	R$ 980,00
7	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO I: Para refeição, descrição técnica: confeccionado em plástico resistente na cor branca, medindo aprox. 15,8cm de comprimento, pacotes com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e validade do produto. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	STRAWPLAST	UND	100	R$2,50	R$250,00
9	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO I: Medindo aprox. 22x23cm folhas duplas 100%, fibras celulósicas (naturais), pacotes c/50 unidades, folha dupla, cor branca. O produto deverá ser certificado pelo conselho brasileiro de manejo florestal - certificação fiscal. A matéria-prima utilizada deverá apresentar resistência e maciez, sendo agradável ao contato. Validade indeterminada; conservado em local seco. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	SCALA	UND	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
11	PAPEL TOALHA: Material: 100% fibra celulose virgem, comprimento aproximado: 22 cm, largura: 20 cm, características adicionais: alto poder de absorção, cor: branca, multiuso e folha dupla picotada. Rolo com 60 folhas. Embalagem com 02 rolos. Certificado pelo	SCALA	UND	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

	INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação					
12	PRATO DESCARTÁVEL TIPO I: Para refeição, resistente na cor branca, medindo 21cm, pacotes com 10 unidades, redondo, biodegradável, composição: poliestireno e pigmentos de alta qualidade atóxico, produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	COPOBRAS	UND	240	R$ 3,00	R$ 720,00
13	PRATO DESCARTÁVEL TIPO II: Prato para sobremesa, medindo 15cm, perfeito para servir sorvetes e sobremesas diversas, prático e resistente, cor branca, biodegradável, composição: poliestireno e pigmentos de alta qualidade atóxico, produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, pacote com 10 unidades. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	COPOBRAS	UND	500	R$3,20	R$ 1.600,00
22	TOUCA DESCARTÁVEL: Em TNT com elástico, tamanho único, cor branca. Pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	CAIMAN	UND	12	R$ 7,00	R$ 84,00
25	LUVA DESCARTÁVEL: Não cirúrgico, ambidestra. Tamanhos M cor branca. Caixa com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	DESCARPACK	UND	12	R$ 15,00	R$ 180,00
26	LUVA DESCARTÁVEL: Não cirúrgico, ambidestra. Tamanhos G cor branca. Caixa com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	DESCARPACK	UND	12	R$ 38,35	R$ 460,20
27	FILME EM PVC: Cartucho, medindo aproximadamente 280mmX300mts ideal para embalagem de alimentos. Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação	LUSAFILM	UND	3	R$ 340,00	R$ 1.020,00

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

41	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO: Medindo aproximadamente 7,5m X 30cm, suporta altas temperaturas, ideal para armazenar comidas, e elevar ao forno, caixa com no minimo 24 unidades. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	ALTAPLAST	UND	10	139,07	R$ 1.390,70
47	BOBINA: Saco picotado, na cor transparente, medindo aproximadamente 25cm x 35cm, rolo com 500 sacos. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	ALTAPLAST	UND	3	R$ 14,00	R$ 42,00
50	AVENTAL DESCARTÁVEL: Frontal, manga longa, confeccionado em TNT 100% com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço, cor branca. Pacote com 10 unidades. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	ALTAPLAST	UND	12	R$ 24,00	R$ 288,00
VALOR TOTAL R$.....						**R$ 15.044,90**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme artigo 107 da mesma Lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.044,90** (Quinze mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei n°14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4°, do art.137, da Lei n°14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013. 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 90 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual n° 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 13101

II – Programa de Trabalho: 04.122.010.4103

III – Elemento de Despesa: 3390.30

IV – Fonte de Recursos: 1500.0101

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida **Nota de Empenho nº 13101.0001.25.00115-9, em 03/04/2025, tipo Estimativo, no valor de R$ 15.044,90** (Quinze mil quarenta e quatro reais e noventa centavos).

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato. E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista- RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Francisco Flamarion Portela
Secretário-Chefe da Casa Civil

(assinatura eletrônica)
Bruno Rafael da Silva Bonates
Representante Legal da Empresa

Orientação para a CONTRATANTE
Esta minuta de contrato não dispõe de campo para assinatura de testemunhas porque "[…] o contrato assinado com a Administração e regularmente publicada dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação." (MEIRELLES, 1996, p. 179).

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Flamarion Portela**, **Secretário-Chefe**, em 03/04/2025, às 11:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rafael da Silva Bonates**, **Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 10:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **16959722** e o código CRC **AAE50506**.

HASH: 731e3ec0d46de5e185fa9fa87fa58b7528f1ccf865ad02e491c398258233236a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J27L-QMTB-J66Z-57BB. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:21:48 por SANDRA SILVA.

Última atualização 16/04/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** ESTADO DE RORAIMA **Unidade executora:** 928230 - CASA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 131010002861/2024.67

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025 **Vigência:** de 04/04/2025 a 04/04/2026

Id contrato PNCP: 84012012000126-2-000056/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 84012012000126-1-000007/2025

Objeto:

aquisição de materiais descartáveis

Informação complementar:

iten 01 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO I: Para refeição confeccionada com material de poliestireno e pigmentos de alta pureza na cor branca, medindo aproximadamente 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente de saco plástico, pacotes com 50 unidades. Acondicionado conforme a praxe do fabricante para garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Certificado pelo INMETRO, conforme portaria nº 453/2010, prazo de validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material, garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação; item 03- COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO I: Pacote com 100 unidades, confeccionado com resinas termoplástica virgem, em polipropileno (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água, capacidade total de 180ml; Item 04- COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO II: Pacote com 100 unidades, confeccionado com resinas termoplástica virgem, em polipropileno (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café, capacidade total de 50ml; Item 07- GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO I: Para refeição, descrição técnica: confeccionado em plástico resistente na cor branca, medindo aprox. 15,8cm de comprimento, pacotes com 50 unidades; Item 09- GUARDANAPO DE PAPEL TIPO I: Medindo aprox. 22x23cm folhas duplas 100%, fibras celulósicas (naturais), pacotes c/50 unidades; Item 11- PAPEL TOALHA: Material: 100% fibra celulose virgem, comprimento aproximado: 22 cm, largura: 20 cm, características adicionais: alto poder de absorção, cor: branca, multiuso e folha dupla picotada. Rolo com 60 folhas.; Item 12- PRATO DESCARTÁVEL TIPO I: Para refeição, resistente na cor branca, medindo 21cm, pacotes com 10 unidades, redondo, biodegradável; Item 13- PRATO DESCARTÁVEL TIPO II: Prato para sobremesa, medindo 15cm, perfeito para servir sorvetes e sobremesas diversas, prático e resistente, cor branca, biodegradável; Item 22- TOUCA DESCARTÁVEL: Em TNT com elástico, tamanho único, cor branca. Pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO; Item 25- LUVA DESCARTÁVEL: Não cirúrgico, ambidestra. Tamanhos M cor branca. Caixa com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO; Item 26- LUVA DESCARTÁVEL: Não cirúrgico, ambidestra. Tamanhos G cor branca. Caixa com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO; Item 27- ILME EM PVC: Cartucho, medindo aproximadamente 280mmX300mts ideal para embalagem de alimentos. Caixa com 12 unidades. Certificado pelo INMETRO; Item 41 - APEL ALUMÍNIO EM ROLO: Medindo aproximadamente 7,5m X 30cm, suporta altas temperaturas, ideal para armazenar comidas, e elevar ao forno, caixa com no minimo 24 unidades. Certificado pelo INMETRO; Item 47- BOBINA: Saco picotado, na cor transparente, medindo aproximadamente 25cm x 35cm, rolo com 500 sacos. Certificado pelo INMETRO; Item 50- AVENTAL DESCARTÁVEL: Frontal, manga longa, confeccionado em TNT 100% com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço, cor branca. Pacote com 10 unidades. Certificado pelo INMETRO. < Ler Menos

VALOR CONTRATADO

R$ 15.044,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.161.986/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4ddc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Nome/Razão social: B R DA SILVA BONATES COMERCIO E SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
contrato33iten1.pdf	15/04/2025	Contrato
empenho.pdf	15/04/2025	Nota de Empenho

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento | Enap Escola Nacional de Administração Pública | Serpro | SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-04 em 21/05/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00073/2025

Última atualização 16/05/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025 **Data de assinatura:** 26/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 27/03/2026

Id ata PNCP: 00394502000144-1-019489/2024-000007 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-019489/2024

Objeto:

Aquisição de insumos de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados ao Departamento Industrial.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00073	16/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

MARINHA DO BRASIL
CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 90024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63114.003020/2024-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 31040-2025/073-00

O Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais (CTecCFN), com sede na Avenida Brasil, n° 13476 – Parada de Lucas – Rio de Janeiro – RJ e inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0114-21, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (FN) ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 207/MB de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 11 setembro de 2024, inscrito no CPF nº 051.557.817-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90024/2024, processo administrativo n.º **63114.003020/2024-51** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ: 51.621.518/0001-83 Endereço: AV ANHANGUERA Nº 14404 QUADRA AREA LOTE 39A/E SALA 150/151 BAIRRO -CAPUAVA. GOIÂNIA-GO CEP: 74.450-010 Telefone: (62) 98160-7949 E-mail: cabana.net.gov@gmail.com								
Item do TR	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Un**	**Qtd. Mín**	**Qtd Máx**	**Valor Un**	**Valor Total**
4	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LÁTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES TAMANHO G	TOTAL CAPAS	AVENTAL DE PVC/BRANCO	PCT	25	100	R$ 7,00	R$700,00
VALOR TOTAL: R$ 700,00								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais.

3.2. Não há Órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO
Data: 14/05/2025 10:54:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CPF

Representante Comercial da Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO
Data: 22/04/2025 10:17:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 21,29	**R$ 18,70**	**R$ 13,16**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Ano da Compra
PACOTE 10\,00 UN	**620990**	**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
91382/2024	00012	Pregão	620990	AVENTAL		PACOTE 10,00 UN	134	R$13,16	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	926097 - UNIVERSIDADE EST OESTE DO PARANA (REITORIA)	07/02/2025
90107/2024	00023	Pregão	620990	AVENTAL		PACOTE 10,00 UN	720	R$18,70	MEDICAL & SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	06/01/2025
90035/2024	00007	Dispensa de Licitação	620990	AVENTAL		PACOTE 10,00 UN	10	R$32	SAO JOSE COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135010 - EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS/SOBRAL/CE	10/10/2024

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 21,29	**R$ 18,70**	**R$ 13,16**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Ano da Compra
PACOTE 10\,00 UN	**620990**	**2024, 2025**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91382/2024
Número do Item: 00012
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares para atender a demanda da Central de Reagentes e Resíduos (CRQR), clínica de Atendimento Odontológico (CAO) e Centro de Reabilitação Física (CRF) da Unioeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas
Quantidade Ofertada: 134
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 13,16
Código do CATMAT: 620990
Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:TNT, TIPO:DESCARTÁVEL, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MANGAS LONGAS COM PUNHO, GRAMATURA:50 G/M2, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO, TAMANHO:SOB MEDIDA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: PACOTE 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: ANADONA 80175349006
Data do Resultado: 07/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 07752236000808
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926097 - UNIVERSIDADE EST OESTE DO PARANA (REITORIA)
Órgão: UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS
Órgão Superior: -

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90107/2024
Número do Item: 00023
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Hospitalar.
Quantidade Ofertada: 720
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 18,7
Código do CATMAT: 620990
Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:TNT, TIPO:DESCARTÁVEL, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MANGAS LONGAS COM PUNHO, GRAMATURA:50 G/M2, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO, TAMANHO:SOB MEDIDA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: PACOTE 10,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PACOTE DE AVENTAIS
Data do Resultado: 06/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDICAL & SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 43504849000105
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR
Órgão Superior: -

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90035/2024
Número do Item: 00007
Objeto da Compra: Aquisição de materiais de limpeza e desinfecção para os Campos Experimentais e Laboratórios, em proveito da Embrapa Caprinos e Ovinos.
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 32
Código do CATMAT: 620990
Descrição do Item: AVENTAL, MATERIAL:TNT, TIPO:DESCARTÁVEL, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MANGAS LONGAS COM PUNHO, GRAMATURA:50 G/M2, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO, TAMANHO:SOB MEDIDA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: PACOTE 10,00 UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: MEDIX
Data do Resultado: 10/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAO JOSE COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43262855000101
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135010 - EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS/SOBRAL/CE
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00065/2024

Última atualização 21/11/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/11/2024 **Data de assinatura:** 04/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 04/11/2025

Id ata PNCP: 15180714000104-1-000036/2024-000014 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15180714000104-1-000036/2024

Objeto:

PR nº 90006/2024: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades das Unidades/ Órgãos da Universidade Federal da Bahia.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00065	21/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00065/2024

PROCESSO Nº: **23066.054713/2023-29**

VALIDADE: **1 (UM) ANO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024**, homologada em **22/10/2024**, processo administrativo n.º **23066.054713/2023-29**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia,** para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 90006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

44.707.489 GABRIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº **44.707.489/0001-01**, com sede na **Rua Reinaldo de Matos, 13 Nordeste de Amaralina**, CEP **41905-365**, no Município de **Salvador/BA**, neste ato representada pelo Sr**. GABRIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA.**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	*Marca*	Valor Un
2	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT, 30 G/M2, MANGA LONGA AVENTAL, MODELO: LONGO, TIPO: IMPERMEÁVEL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHOS ELÁSTICOS, ABERTURA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL. PACOTE COM 10 UNIDADES. CATMAT 335478 ADENDO: USO HOSPITALAR, GRAMATURA 30 G/M2 OU SUPERIOR, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO. PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO DO PRODUTO NA ANVISA/MS.	Pacote	700	Be Life	R$ 19,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

HASH: a516d32307007 1db7ad42dd 5f61a44e22de7fb9a4122 6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Município de **Salvador**, **22** de **outubro** de **2024**.

ASSINADO DIGITALMENTE
MAURICIO BATISTA CARVALHO
DATA
04/11/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA
Data: 02/11/2024 10:38:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA - 44.707.489 GABRIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

mercado livre
Buscar produtos, marcas e muito mais...
meli+ GANHE MUITO MAIS CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS
Enviar para Cuiabá 78048910
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
larissa Compras Favoritos



Novo | +100 vendidos

Avental Descartável Tnt C/ Manga Longa 40gr - Kit 50 Unid

4.9 ★★★★★ (14)

R$ 190^54
em 12x R$ 18^77
Ver os meios de pagamento

Chegará amanhã por R$ 44^99 ~~R$ 104~~
Comprando dentro das próximas 9 h 18 min
Mais formas de entrega

Retire a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre por R$ 39^99 ~~R$ 98^99~~
Comprando dentro das próximas 8 h 48 min
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL
Quantidade: **1 unidade** (+5 disponíve...

Comprar agora
Adicionar ao carrinho

Vendido por grandporto
MercadoLíder | **+10mil vendas**

0 dias de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 30,77~~
R$ 28^30 8% OFF
em 12x R$ 2,78
FULL
Avental Descartável 16g Pacote 10 Unidades Medix Manga...



R$ 49^90
em 12x R$ 4,90
20 Unidades - Avental Descartável Tnt Manga Longa...



R$ 78^90
em 12x R$ 7,65
40 Unidades - Avental Descartável Tnt Manga Longa...

M grandporto Seguir
+100 Produtos
MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!
+10mil Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo
Ir para a página do vendedor

Produtos do vendedor



Avental Descartável Tnt C/ Manga Longa 50gr - Kit 5...
R$ 225^89
em 12x R$ 22,25
Frete grátis



Avental Descartável Tnt C/ Manga Longa 50gr - Kit 3...
R$ 137^79
em 12x R$ 13,55
Frete grátis

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	R3A
Modelo	Avental / Capote / Jaleco
Unidades por embalagem	50

Outros

Material	Polipropileno
É descartável	Sim
É resistente à água	Não
É estéril	Não
Com punhos elásticos	Não
Peso	40 g
É kit	Não

Descrição

KIT DE AVENTAL COM 50 PEÇAS TAMANHO ÚNICO EM TNT
- Gola careca fechada
- Material hidrofóbico
- Registro ANVISA
- Embalagem de acordo com resolução ANVISA
- Uso hospitalar, clínico e ambulatorial, saúde, alimentar, estética entre outros
- Manga Longa com elástico no punho

Meios de pagamento

Linha de Crédito
mercado pago

Cartões de crédito
Pague em até 12x!
Hipercard Elo VISA

Cartões de débito
CAIXA

Pix

Boleto bancário
Boleto

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 30,77~~
R$ 28^30 8% OFF
12x R$ 2,78
FULL
Avental Descartável 16g Pacote 10 Unidades Medix Manga Longa



R$ 269^99
6x R$ 45 sem juros
Frete grátis
100 Unidades - Avental Descartável Tnt Manga Longa 20gr



R$ 78^90
12x R$ 7,65
40 Unidades - Avental Descartável Tnt Manga Longa 20gr

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

• Maleável , tamanho único
• Disponível apenas na cor branca
• Possui tiras externas para amarrar no pescoço e cintura
• Descartável
PRODUTO A PRONTA ENTREGA

O Avental Hospitalar 40g hidrofóbico é confeccionado em tecido TNT 100% Polipropileno, possui gola careca fechada, tiras para amarrar na cintura e no pescoço com fechamento nas costas e mangas com elásticos nas pontas para mais conforto e proteção.

Indicado para uso de profissionais da área de saúde contra contaminação cruzada em ambientes exigentes de limpeza evitando o contágio e transmissão de doenças infectocontagiosas.

CARACTERÍSTICAS:
Cor: Branco
Material: Polipropileno 100% TNT.
Medidas: 1,00 x 1,40 (Alt. x Larg.)
Gramatura: 40
Unidades: 50



R$ 3.037[35]
12x R$ 253,11 sem juros
Frete grátis
Avental Casaco P/radiológica Litelead 110x60 (0,5/0,25)

mercado shops

Compre em lojas fora do Mercado Livre

B2T TUDO EM EPIS



10 Avental Descartável Tnt Anvisa Manga Longa Gramatura 20
R$ 21
12x R$ 2

Crie seu Mercado Shop

Quem viu este produto também comprou



R$ 160[54]
em 12x R$ 15,79
Frete grátis
Avental Descartável Tnt C/ Manga Longa 30gr - Kit 50 Unid



R$ 185
em 12x R$ 18,22
Frete grátis
100 Avental Descartavel Manga Longa 20g Otima Qualidade



R$ 223[99]
em 12x R$ 22,06
Frete grátis FULL
Avental Descartável Tnt C/ Manga Longa 20gr - Kit 100...

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Digite sua pergunta... | Perguntar

Última feita

Preciso de 18 mil Tem desconto?
└ Olá, Maurício, bom dia! Estaremos verificando a possibilidade e em breve entraremos em contato.
07/01/2025

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.9 ★★★★★
14 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Opiniões em destaque
3 comentários

★★★★★ 24 mar. 2025
Muito bom o material, superou minhas expectativas.
É útil 0

★★★★★ 08 jan. 2025
Material de qualidade.
É útil 0

★★★★★ 23 set. 2024
Muito bons os capotes, super recomendo.
É útil 0

Anúncio #3737126749 | Denunciar

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Destaques em Saúde

Whey protein	Creatina	Massageador
Whey dymatrix	Creatina creapure	Pistola massageadora
Whey dux	Creatina dux	Massageador eletrico
Whey max titanium	Creatina growth	Massageador booster
Whey vitafor	Creatina masterway	Massageador corporal
Whey pretorian	Creatina optimum	Aparelho liberacao miofascial
	Creatina universal	Massageador profissional
		Massageador portatil

Ver tudo

Mais informações

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 15/05/2025 10:43:12
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (192161-4) LUVA DE PROTECAO - EM VAQUETA\, REFORCO INTERNO EM RASPA\, COM ELASTICO NO DORSO PARA REAJUSTE\, MODELO CINCO DEDOS\, TAMANHO PADRAO\, QUE REQUEIRA TATO\, DESTINADA A PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, (179415-9) LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL E NEOPRENE\,COM REVESTIMENTO EM ALGODAO\,PALMA ANTI-DERRAPANTE\, 33CM DE COMPRIMENTO\,TAMANHO P(7/7\,5)\, DESTINADA PARA PROTECAO CONTRA PRODUTOS QUIMICOS A BASE DE HIDROCARBONETOS
Nome do Material: LUVA DE PROTECAO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$12,62	R$13,03	R$8,01

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000001/2025

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
05-VALTER ALBANO DA SILVA

Valor Vencedor
R$ 3.400,00

Mês de Abertura
01/2025

Data da Homologação
12/02/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
MARTINS & MARTINS NETO LTDA - 13.338.773/0003-96

Nome do Fornecedor
13338773000396

Tipo de Empresa
LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - 1122142

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5100250

Municipio
ALTA FLORESTA

Região Específica
Norte

Media da Região
7,72

Media Saneada da Região
7,72

Mediana da Região
8,08

Desvio Padrão da Região
4,67

Valor Máximo da Região
R$ 16,50

Valor Mínimo da Região
R$ 2,25

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
LUVA DE PROTECAO

Código do Material
179415-9

Unidade de Fornecimento
PAR

Quantidade do Material
1000

Valor Unit do Material
R$ 3,40

Media Global
7,49

Media Saneada Global
6,36

Mediana Global
7,9

Desvio Padrão Global
4,42

Valor Máximo Global
R$ 16,50

Valor Mínimo Global
R$ 2,25

Código do Material/Descrição
(179415-9) LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL E NEOPRENE,COM REVESTIMENTO EM ALGODAO,PALMA ANTI-DERRAPANTE, 33CM DE COMPRIMENTO,TAMANHO P(7/7,5), DESTINADA PARA PROTECAO CONTRA PRODUTOS QUIMICOS A BASE DE HIDROCARBONETOS

Este documento foi juntado em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Documento assinado digitalmente
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60

ID
2830254271

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000006/2025

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 1.262,00

Mês de Abertura
02/2025

Data da Homologação
10/04/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
THALLITA R. MEIRELES - 52.839.817/0001-51

Nome do Fornecedor
52839817000151

Tipo de Empresa
Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - 1112796

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5103502

Municipio
DIAMANTINO

Região Específica
Médio Norte

Media da Região
12,5

Media Saneada da Região
12,5

Mediana da Região
12,5

Desvio Padrão da Região
0,17

Valor Máximo da Região
R$ 12,62

Valor Mínimo da Região
R$ 12,38

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
LUVA DE PROTECAO

Código do Material
192161-4

Unidade de Fornecimento
PAR

Quantidade do Material
100

Valor Unit do Material
R$ 12,62

Media Global
30,88

Media Saneada Global
19,7

Mediana Global
13

Desvio Padrão Global
32,62

Valor Máximo Global
R$ 98,00

Valor Mínimo Global
R$ 5,99

Código do Material/Descrição
(192161-4) LUVA DE PROTECAO - EM VAQUETA, REFORCO INTERNO EM RASPA, COM ELASTICO NO DORSO PARA REAJUSTE, MODELO CINCO DEDOS, TAMANHO PADRAO, QUE REQUEIRA TATO, DESTINADA A PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES

ID
2830320188

Este documento foi anexado no processo DETRAN-PRO-2025/06946 em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, E PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. ISPER SALIM CURI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 047.247.711-00, RG nº 254.421 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 987, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória MG.

CONTRATADO

Parana Med Com. Atac. de Equip. Médico Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tuiuti, nº 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, no município de Maringá – PR, CEP 87.043-720, legalmente inscrita no **CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17** neste ato representada pela sócia administradora Sra. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, inscrita no CPF nº 061.825.619-98, RG nº 9.926-421-7 SSP/PR, representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 070/2024.**

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de 26/06/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Vitória - MG, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE PVC- AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC	UN	115,00	R$ 6,89	R$ 792,35

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

	COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS: 1,20M X 0,70M. **MARCA: MAICOL 37729**				
3	AVENTAL DE RASPA- TIPO BARBEIRO - PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. AVENTAL TIPO BARBEIRO CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM MANGAS E OMBRO NO MESMO MATERIAL, COM TIRAS EM RASPA NA CINTURA PARA AJUSTE. TAMANHO 1,20M X 0,60M. **MARCA: RECEL 35328**	UN	20,00	R$ 70,00	R$ 1.400,00
7	BONÉ ÁRABE- CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO ELANCA 100% POLIÉSTER, COM ABA FRONTAL DE POLIPROPILENO REVESTIDA COM ELANCA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO PARA AJUSTE TRASEIRO, VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, E SAIA TIPO ÁRABE ATÉ OS OMBROS. **MARCA: JOG 44233**	UN	190,00	R$ 6,90	R$ 1.311,00
10	BOTINA DE SEGURANÇA- COM BIQUEIRA COMPOSITE - CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. NUMERAÇÕES VARIADAS. **MARCA: CARTOM 38753**	PR	35,00	R$ 63,00	R$ 2.205,00
11	BOTINA DE SEGURANÇA- COM BIQUEIRA DE AÇO - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE AÇO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUMERAÇÕES VARIADAS. **MARCA: CARTOM 29390**	PR	220,00	R$ 53,98	R$ 11.875,60
12	BOTINA DE SEGURANÇA- COM BIQUEIRA PVC - CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO RESINADO NA COR BRANCA, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO INTERNO EM TNT TECIDO NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL NA COR PRETA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. NUMERAÇÕES VARIADAS. **MARCA: CARTOM 29391**	PR	210,00	R$ 43,55	R$ 9.145,50
20	COLETE REFLETIVO- COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X NAS COSTAS, PARALELAS NA PARTE FRONTAL E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO. **MARCA: DANNY -**	UN	35,00	R$ 18,80	R$ 658,00
23	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA SEMIFACIAL- PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS: CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1000PPM OU ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO; IPVS (IMEDIATAMENTE PERIGOSA À VIDA E A SAÚDE), O QUE FOR MENOR. O EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MTE. **MARCA: ALLTEC -**	PR	60,00	R$ 27,20	R$ 1.632,00
24	LUVA MALHA DE AÇO- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIETILENO, FIOS DE AÇO E FIBRAS SINTÉTICAS, PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E PUNHO COM FIBRAS METÁLICAS. **MARCA: VOLK 48497**	PR	20,00	R$ 300,00	R$ 6.000,00
26	LUVA- PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS TIPO "INTERLOCK", REVESTIMENTO DA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO DOS DEDOS EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO DE MALHA COSTURADO. **MARCA: VOLK 46819**	PR	215,00	R$ 7,90	R$ 1.698,50
28	LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, PUNHO EM MALHA DE PARA-ARAMIDA, PROTETOR DE VEIAS E REFORÇO ENTRE POLEGAR E O INDICADOR EM VAQUETA, FORRO EM FELTRO E BARREIRA DE VAPOR. **MARCA: HÃ?RCULES 31986**	PR	20,00	R$ 264,00	R$ 5.280,00
31	LUVAS MULTITATO- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NÁILON, BANHO EM POLIURETANO, PUNHO EM ELÁSTICO. TAMANHOS VARIADOS. **MARCA: DANNY 29014**	PR	295,00	R$ 2,80	R$ 826,00
32	LUVAS NITRÍLICA- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHOS VARIADOS. **MARCA: SUPERSAFETY 38011**	PR	1.500,00	R$ 5,00	R$ 7.500,00
33	LUVAS PIGMENTADA- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS	PR	580,00	R$ 1,92	R$ 1.113,60

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

	NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS (POLIÉSTER), COM PIGMENTOS DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA PALMA, PUNHO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS, ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. TAMANHOS VARIADOS. **MARCA: MEDIX 48900**				
34	LUVAS TÉRMICAS- LUVA DE PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS, COSTURADO COM LINHAS DE ARAMIDA, DESTACÁVEL PARA OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO, A LUVA TEM COMO FORMA FÍSICA O MODELO 5 DEDOS. TAMANHOS VARIADOS. **MARCA: RIO VALLEY 49963**	PR	20,00	R$ 129,50	R$ 2.590,00
38	MÁSCARA SEMI FACIAL- RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO QUE CONJUGA UM SUPORTE DE MAT. PLÁSTICO RÍGIDO CINZA CLARO NA PARTE CENTRO INFERIOR E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO NA COR AZUL ACINZENTADA. A PARTE FRONTAL DA PEÇA, DE PLÁSTICO RÍGIDO CINZA CLARO, POSSUI 02 DISPOSITIVOS: UM DISPOSITIVO LOCALIZADO EM SUA PARTE CENTRAL, DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE BOCAL COM ROSCA INTERNA E ANEL DE VEDAÇÃO EM SUA PARTE DIANTEIRA, PARA FIXAÇÃO DOS FILTROS; E OUTRO DISPOSITIVO EM SUA PARTE CENTRO INFERIOR, DOTADO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE DIANTEIRA. **MARCA: ALLTEC 33596**	UN	50,00	R$ 24,50	R$ 1.225,00
47	PERNEIRA- DE SEGURANÇA 3 TALAS - PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADOS DE PVC, TRÊS HASTES EMBUTIDAS NA PARTE FRONTAL, PROTEÇÃO NO METATARSO COM DUAS CAMADAS DE LAMINADOS DE PVC, FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS VARIADOS.**MARCA: JOG 44208**	PR	60,00	R$ 19,45	R$ 1.167,00
54	RESPIRADOR- PFF2 SEM VÁLVULA - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CLASSE PFF 2 "SL". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. **MARCA: SUPERSAFETY 44241**	UN	1.500,00	R$ 1,99	R$ 2.985,00
55	SUSPENSÃO PARA CAPACETE- ADEQUADO AO MODELO DO CAPACETE, COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAÇÃO E JUGULAR. **MARCA: DELTA PLUS -**	UN	50,00	R$ 7,99	R$ 399,50
57	VESTIMENTA ATVPCALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO CEDROTECH FR, SARJA 3X1, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²). **MARCA: MAICOL 44108/44109**	CJ	12,00	R$ 309,99	R$ 3.719,88
59	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL- TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. NUMERAÇÃO VARIADA A ESCOLHER. **MARCA: MONSEG 42726**	PR	80,00	R$ 54,99	R$ 4.399,20

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Os anexos dos documentos supracitados.

1.4 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O atraso injustificado no cumprimento do objeto;

1.4.3 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.5 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução.

1.6 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

1.7 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no PNCP, prorrogável na forma do artigo 107 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, com limite decenal.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado, observada a natureza do objeto, respeitados os limites e exigências da lei e comprovada a vantajosidade do preço.

2.3 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

2.4 Os contratos, justificadamente celebrados em caso de urgência, poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$67.923,13 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e treze centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em 02 de abril de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano , os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA-A**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por simples apostilamento.

7.8 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.8.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, em relação às controvérsias de direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluído o cálculo de indenizações. (art. 151 e parágrafo único da Lei 14.133/2023)

7.8.2 Dentre os meios alternativos de resolução de conflitos, para fins de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, poderá ser utilizada a negociação direta entre as partes, sem a participação de terceiros (auto composição), tudo devidamente registrado nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18 O contratado ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, notadamente em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.1.19 A irregularidade, quanto à manutenção das condições de habilitação, bloqueará o pagamento até a regularização, que deverá ocorrer no prazo da notificação, não inferior a 5 dias úteis.

9.1.20 Não regularizada a situação, será aberto processo administrativo para apuração das responsabilidades, com a possível rescisão contratual.

9.1.21 As obrigações específicas do contratado encontram-se listadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As infrações e sanções constam da cláusula 9 do edital.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Administração
Gestão/Unidade: 02.06 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 0051 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 190

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Gestão/Unidade: 02.10 **Fonte de Recursos:** 1.500;
Programa de Trabalho: 0004 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 562

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Gestão/Unidade: 02.19 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 0057 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 827

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gestão/Unidade: 02.12 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 0048 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 646

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Secretaria Municipal de Educação
Educação Infantil
Gestão/Unidade: 02.07 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 0055 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 342 **Código de Aplicação:** 1.001

Educação Ensino Fundamental
Gestão/Unidade: 02.07 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 0055 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 294 **Código de Aplicação:** 1.001

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca
Gestão/Unidade: 02.14 **Fonte de Recursos:** 1.709
Programa de Trabalho: 03 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 793

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gestão/Unidade: 02.04 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 15 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 104

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais
Gestão/Unidade: 02.13 **Fonte de Recursos:** 1.500
Programa de Trabalho: 04 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
Plano Interno: 770

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

CNPJ/MF: 18.457.226/0001-81

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Santa Vitória-MG, 02 de Julho de 2024.

Isper Salim Curi

Representante legal do CONTRATANTE

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Última atualização 08/07/2024

Local: Santa Vitória/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA VITORIA **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PERP 027/24

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 **Data de assinatura:** 04/07/2024 **Vigência:** de 09/07/2024 a 09/07/2025

Id contrato PNCP: 18457226000181-2-000146/2024 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 18457226000181-1-000069/2024

Objeto:

BONÉ ÁRABE - CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO ELANCA 100% POLIÉSTER. COM ABA FRONTAL DE POLIPROPILENO REVESTIDA COM ELANCA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO PARA AJUSTE TRASEIRO, VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, E SAIA TIPO ÁRABE ATÉ OS OMBROS. | COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE. CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X NAS COSTAS, PARALELAS NA PARTE FRONTAL E FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO. | LUVAS PIGMENTADA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS (POLIÉSTER). COM PIGMENTOS DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) NA PALMA, PUNHO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS, ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. TAMANHOS VARIADOS. | MÁSCARA SEMI FACIAL - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL. COM CORPO QUE CONJUGA UM SUPORTE DE MAT. PLÁSTICO RÍGIDO CINZA CLARO NA PARTE CENTRO INFERIOR E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO NA COR AZUL ACINZENTADA. A PARTE FRONTAL DA PEÇA, DE PLÁSTICO RÍGIDO CINZA CLARO, POSSUI 02 DISPOSITIVOS: UM DISPOSITIVO LOCALIZADO EM SUA PARTE CENTRAL, DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE BOCAL COM ROSCA INTERNA E ANEL DE VEDAÇÃO EM SUA PARTE DIANTEIRA, PARA FIXAÇÃO DOS FILTROS; E OUTRO DISPOSITIVO EM SUA PARTE CENTRO INFERIOR, DOTADO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE DIANTEIRA. | LUVAS NITRÍLICA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA. RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. TAMANHOS VARIADOS. | VESTIMENTA ATVP CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO CEDROTECH FR. SARJA 3X1, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²). | FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA SEMIFACIAL - PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS: CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1000PPM OU ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO; IPVS (IMEDIATAMENTE PERIGOSA À VIDA E A SAÚDE). O QUE FOR MENOR. O EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MTE. | LUVAS TÉRMICAS - LUVA DE PROTEÇÃO DAS MÃOS. CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS, COSTURADO COM LINHAS DE ARAMIDA, DESTACÁVEL PARA OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO, A LUVA TEM COMO FORMA FÍSICA O MODELO 5 DEDOS. TAMANHOS VARIADOS. | BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA PVC - CALÇADO OCUPACIONAL. TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO RESINADO NA COR BRANCA, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO INTERNO EM TNT TECIDO NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL NA COR PRETA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. NUMERAÇÕES VARIADAS. | LUVA - PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS TIPO "INTERLOCK". REVESTIMENTO DA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO DOS DEDOS EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO DE MALHA COSTURADO. | LUVA DE SEGURANÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA. PUNHO EM MALHA DE PARA-ARAMIDA, PROTETOR DE VEIAS E REFORÇO ENTRE POLEGAR E O INDICADOR EM VAQUETA, FORRO EM FELTRO E BARREIRA DE VAPOR. | AVENTAL DE PVC - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER. COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA, ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS: 1,20M X 0,70M. | AVENTAL DE RASPA - TIPO BARBEIRO - PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS. ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. AVENTAL TIPO BARBEIRO CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM MANGAS E OMBRO NO MESMO MATERIAL, COM TIRAS EM RASPA NA CINTURA PARA AJUSTE. TAMANHO 1,20M X 0,60M. | RESPIRADOR - PFF2 SEM VÁLVULA - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS. SEM VÁLVULA DE

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

EXALAÇÃO, CLASSE PFF 2 "SL". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. | LUVAS MULTITATO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NÁILON. BANHO EM POLIURETANO, PUNHO EM ELÁSTICO. TAMANHOS VARIADOS. | LUVA MALHA DE AÇO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIETILENO. FIOS DE AÇO E FIBRAS SINTÉTICAS, PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E PUNHO COM FIBRAS METÁLICAS. | SUSPENSÃO PARA CAPACETE - ADEQUADO AO MODELO DO CAPACETE. COM QUATRO PONTOS DE SUSTENTAÇÃO E JUGULAR. | BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA DE AÇO - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO RESINADO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE AÇO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUMERAÇÕES VARIADAS. | PERNEIRA - DE SEGURANÇA 3 TALAS - PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADOS DE PVC. TRÊS HASTES EMBUTIDAS

< Ler Menos

VALOR CONTRATADO

R$ 67.923,1299

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.120.208/0001-17 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO - Parana Med Comercio - PERP 027.24.pdf	08/07/2024	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Documento assinado digitalmente
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

Contrato nº 82/2025/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Santiago/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTIAGO **Unidade executora:** 14 - Município de Santiago

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 16329/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 19/05/2025 **Vigência:** de 19/05/2025 a 19/05/2026

Id contrato PNCP: 87897740000150-2-000144/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Id contratação PNCP: 87897740000150-1-000066/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

VALOR CONTRATADO

R$ 6.962,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.763.618/0001-27 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PROJESUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de registro de precos	20/05/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA DE SANTIAGO
Oportunidades que Transformam
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025
Pregão Eletrônico n. 026/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa na Rua Tito Beccon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MARCELO GORSKI DE MATOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PROJESUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.763.618/0001-27, estabelecida na Av. Presidente João Goulart, nº 235, bairro Cidade Alta, em Ararangua/SC, CEP 88.901-024, endereço eletrônico: projesul@meslicita.com.br, telefone nº (489) 9698-4243, neste ato representado pelo Sr. Anderson da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,** pela importância total estimada de **R$ 6.962,00 (seis mil, novecentos e sessenta e dois reais).**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10391395 - PROJESUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
44	LUVA DE VAQUETA MODELO PETROLEIRO 7CM, CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA INTEGRAL, ESPESSURA 8/10 LINHAS, COM REFORCO INTERNO NA PALMA E TIRA DE REFORÇO INTERNO ENTRE POLEGAR E O INDICADOR. POSSUI ELASTICO DE AJUSTE NO DORSO. ACABAMENTO DO PUNHO EM VIÉS TEXTIL NA BORDA DO CANO	PAR	370,0000	11,2000	4.144,00
				Total do Fornecedor:	4.144,00
10391395 - PROJESUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
52	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA; SEM COSTURA; REVESTIMENTO NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO; PUNHO COM ELASTANO.	PAR	200,0000	2,4000	480,00
53	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, REVESTIDA COM LÁTEX NATURAL, FACE PALMAR E FACE DORSAL ANTIDERRAPANTES.	PAR	334,0000	7,0000	2.338,00
				Total do Fornecedor:	2.818,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.5. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

1.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.6.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Santiago/RS.

2.2. Além do órgão gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 16329/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

3.2.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.2.3.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.2.3.2.4. O registro a que se refere o item 3.2.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.2.3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

proposta original.

3.2.3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.2.3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.2.3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.1.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item **3.2.3.5** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **3.2.3.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.4.5. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.5.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.4.5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.2.3.5.**

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **6.1.7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.7.1. Por razão de interesse público;

6.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTEGRA DO OBJETO CONTRATADO:

7.1. Os itens deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, após solicitação expressa da Secretaria Municipal interessada, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal e em local a ser indicado na solicitação. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.

7.1.1. A entrega dos itens deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da empresa as despesas com o frete, transporte, descarregamento e outras que venham a surgir.

7.2. O objeto desta licitação será recebido em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros**.**

7.4. Os itens deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos.

7.5. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.8. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

7.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a conclusão/entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento pelo fiscal do contrato.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.7. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

8.7.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

8.8. A(s) emissão(ões) do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(as) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

8.9. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão da Nota de Emprenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

12.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

12.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

12.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

12.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

14.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE SANTIAGO
Oportunidades que Transformam
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação 14.133/2021 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santiago/RS, 19 de maio de 2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS Prefeito Municipal	**PROJESUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 05.763.618/0001-27

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 112/2025

Última atualização 07/05/2025

Local: Enéas Marques/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Data de assinatura:** 05/05/2025 **Vigência:** de 05/05/2025 a 05/05/2026

Id ata PNCP: 76205657000157-1-000012/2025-000003 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 76205657000157-1-000012/2025

Objeto:

Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA_REGISTRO_DE_PRECO_112_EMPRESA_BLUSAFE_EQUIPAMENTOS_DE_PROTECAO_INDIVIDUAL_LTDA.pdf	07/05/2025
EXTRATO_ATA_REGISTRO_DE_PRECO_112_EMPRESA_BLUSAFE_EQUIPAMENTOS_DE_PROTECAO_INDIVIDUAl	07/05/2025
PUBLICACAO_ATA_REGISTRO_DE_PRECO_112_EMPRESA_BLUSAFE_EQUIPAMENTOS_DE_PROTECAO_INDIVID	07/05/2025

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

HASH: a516d3230700 71db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente
valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade do documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, com sede na Avenida Joaquim Bonetti n° 579, bairro CENTRO, município de Enéas Marques/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.657/00001-57, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor EDSON LUPATINI, nomeado pelo termo de posse publicado em data 06/01/2025 edição n° 3187, inscrito(a) no CPF sob o n.º 861.204.419-72 portador da carteira de identidade n.º 49383932.

CONTRATADO(A): BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.091.140/0001-60, com sede na Rua Antonio Schmitz, n° 210, Bairro Belchior Alto, CEP 89118-060, Município de Gaspar- SC, neste ato representado por TAINARA SOARES, inscrito(a) no CPF sob o n° 094.106.139-65, portador da carteira de identidade n.º 6141565, residente e domiciliado na Rua Ruth Marcia Piske, n°84, Bairro Fortaleza Alta, CEP 89058001, Município de Blumenau- SC, e-mail: licitacao@blusafeepi.com.br , e telefone (47) 2204-1648.

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862, /2023Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico 07/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1 O edital desta licitação;

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

2.1.2 O termo de referência;

2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;

2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO :

3.1 O regime de execução do presente instrumento será o de Fornecimento de Bens/compras;

4. CLÁUSULA QUARTA- DOS ITENS:

4.1 Ficam registrados os itens, valores unitários e valor total conforme proposta ajustada:

Relação de Itens da Licitação						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Marca**	**Descrição**
7	200	PARES	R$ 7,26	R$ 1.452,00	DANNY	LUVA DE PROTEÇÃO C.A. MODELO 21367. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS, GAUGE 10, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO COM FIBRAS SINTÉTICAS.
8	20	UNIDADE	R$ 15,49	R$ 309,80	VOLK	MACACÃO IMPERMEÁVEL C.A. MODELO 46808. MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃOTECIDO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO MICROPOROSO, FECHAMENTO EM ZÍPER COM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS.
Total Geral:		R$ 1.761,80				

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 O valor global da presente ata registro de preço é de R$ 1.761,80 (mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

5.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de bens/itens fornecidos.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de execução da Ata Registro de Preço é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Compra para formalização da execução do objeto.

6.2 O prazo de vigência da Ata Registro de Preço se inicia com a assinatura desta ata de registro de preço, e será de 12 (doze) meses.

6.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

6.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência da ata registro de preço será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 84, 106 e/ou 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

6.6 Durante a vigência da ata registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O modelo de execução a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8.1 As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS :

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2025	
116	
20	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
103	5% Transferências Constitucionais
2025	
177	
21	Secretária Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
1	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
2025	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
0	Recursos Ordinários (Livres)
2025	
220	
22	Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
1	DEPATAMENTO DE GESTÃO SUAS
2034	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
0	Recursos Ordinários (Livres)
2025	
27	
18	Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN.
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
0	Recursos Ordinários (Livres)
2025	
53	
19	Secretária Municipal de Saúde
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2007	ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL (quando previsto):

11.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

11.3 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

11.4 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

11.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

11.7.1 aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

11.7.2 certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

11.7.3 comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

11.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nesta Ata Registro de Preço.

12.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

12.2.2 Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

12.2.3 Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

12.2.4 A ata registro de preço será reajustado na forma da Lei e desta Ata, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

12.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto nesta Ata Registro de Preço pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante nesta Ata.

12.3.1 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

12.4 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

12.4.1 Caso a ata registro de preço seja assinada após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

12.5 Para o reajustamento será utilizado o "o índice IPCA ou IGP-M, utilizando-se o de menor variação.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

13.1 Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

13.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1 Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

14.2 A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do fornecimento quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1 Esta ata registro de preço poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.2 O valor da ata registro de preço pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata registro de preço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.3 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

15.3 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

15.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

15.5 Havendo alteração da ata registro de preço que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

15.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

15.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

15.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

15.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES:

16.1 A inexecução total ou parcial da ata enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e nesta Ata Registro de Preço.

16.2 Constituem motivo para extinção da ata registro de preço:

16.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

16.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos**;**

16.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

16.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

16.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

16.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

16.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

16.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

16.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

16.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

16.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

16.2.12 O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

16.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;

16.2.15 A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

16.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.2.18 A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

16.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

16.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

16.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença**.**

16.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

16.4 A extinção do contrato poderá ser:

16.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

16.5 A extinção do contrato poderá ser:

16.5.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.5.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;

16.5.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

16.7.1 Devolução da garantia oferecida;

16.7.2 Pagamentos devidos pela execução da ata registro de preço até a data da extinção;

16.7.3 Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

16.7.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.8 Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

16.8.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

16.8.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

16.8.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

16.8.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

16.9 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

16.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas nesta ata registro de preço.

16.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.

16.12 Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

16.13 A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.14 A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas nesta Ata Registro de Preço.

16.15 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.16 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

16.17 Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

16.18 Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

16.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

16.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.21 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

17.1 As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram a presente ata registro de preço, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Município de Enéas Marques

Enéas Marques, 05 de maio de 2025

EDSON LUPATINI:86120441972
Assinado de forma digital por EDSON LUPATINI:86120441972
Dados: 2025.05.05 10:51:48 -03'00'

CONTRATANTE

TAINARA SOARES:09410613965
Assinado de forma digital por TAINARA SOARES:09410613965
Dados: 2025.05.06 13:43:04 -03'00'

CONTRATADA

Testemunhas

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANA APARECIDA KOERICH
Data: 06/05/2025 16:34:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 – Nome: Silvana Aparecida Koerich

gov.br Documento assinado digitalmente
JUSSARA RENOSTO
Data: 06/05/2025 16:31:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 – Nome: Jussara Renosto

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

amazon.com.br | Enviar para 78048910 | Roupas, Calçados e Joias | Pesquisar Amazon.com.br | Olá, faça seu login Contas e Listas | Devoluções e Pedidos | Subtotal R$ 74,95

Todos | Venda na Amazon | Mais Vendidos | Ofertas do Dia | Prime | Livros | Música | Resgate Implacável - Assista agora

Amazon Moda | NOVIDADES | FEMININO | MASCULINO | INFANTIL E BEBÊ | BOLSAS, MALAS E MOCHILAS | ESPORTIVA | OFERTAS



Proteção e Segurança › Equipamentos de Proteção Individual (EPI) › Proteção de Mão e Braço › Luvas de Laboratório, Segurança e de Trabalho › Criogênico



Visite a loja Brasil Fire Equipamentos

Luva de Segurança Multitato Pu Preta, Epi - Mecânico - Tamanho P (7)

R$14,99

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Sobre este item

- Sensibilidade tátil
- Palma antiderrapante
- Livre de látex natural
- Respirabilidade/conforto térmico

Relatar um problema com este produto

Patrocinado

R$14,99

Entrega R$20: **Terça-feira, 17 de Junho**. Se pedir dentro de 21 hrs 28 mins. Ver detalhes

Enviar para 78048910

Em estoque

Quantidade: 5

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	BRASILFIRE EQUIPAMENTOS
Vendido por	BRASILFIRE EQUIPAMENTOS
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em até …
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Compre com



+



Este item: Luva de Segurança Multitato Pu Preta, Epi - Mecânico - Tamanho P (7)
R$14,99

Corretivo DEWALT DPG82-11/DPG82-11CTR transparente, DPG82-11C
R$141,76

Preço total: R$ 156,75

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Descrição do produto

Luva de segurança, tricotada em náilon, palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos com revestimento em poliuretano; punho com elastano. Este produto é classificado como Equipamento de Proteção Individual pela NR 6 e está de acordo com os padrões internacionais para riscos mecânicos EN 388 e térmicos EN 407. Indicação: Indicado para proteção das mãos dousuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra riscos térmicos (calor de contato) Sensibilidade tátil Palma antiderrapante Livre de látex natural Respirabilidade/conforto térmico

Detalhes do produto

ASIN : B0DHW86WT4
País de origem : Brasil
Departamento : Adulto unissex

Produtos relacionados a este item Patrocinado

Página 1 de 6

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.



Espátula Plástica 150 x 80 mm, Vonder...
★★★★½ 243
R$14^76
Frete por R$ 20,08
Adicionar ao carrinho

Carrinho de compras

Preço



Luva de Segurança Multitato Pu Preta, Epi - Mecânico - Tamanho P (7) **R$14,99**
Em estoque
Vendido por: BRASILFIRE EQUIPAMENTOS
Opções de presente indisponíveis. Saiba mais
− 5 + | Excluir | Salvar para mais tarde | Compartilhar

Subtotal (5 produtos): **R$ 74,95**

O preço e a disponibilidade dos produtos na Amazon.com.br estão sujeitos a alterações. O carrinho de compras é um local temporário para armazenar uma lista de seus produtos e reflete o preço mais atualizado de cada um deles.
Você tem um cartão-presente ou um código promocional? Solicitaremos que você insira seu código de reivindicação quando for a hora de pagar.

Clientes que se interessaram por Luva de Segurança Multitato Pu Preta, Epi - Mecâni... também se interessaram por



Luva Anticorte e Alta...
★★★★½ 766
R$28^79
Receba até **domingo, junho 8**
Opção de frete GRÁTIS disponível
Adicionar ao carrinho



Luva de Poliéster com...
★★★★½ 842
Mais de 100 visualizações no mês passado
1 oferta a R$18^19
Veja todas as opções

Voltar ao início

Conheça-nos
Sobre a Amazon
Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco
Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca
Forneça para a Amazon
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Pagamento
Meios de Pagamento
Compre com Pontos
Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você
Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Recalls e alertas de segurança do produto
Ajuda

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

mercado livre
Buscar produtos, marcas e muito mais...
meli+ GANHE MUITO MAIS CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS
Enviar para Cuiabá 78048910
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
larissa Compras Favoritos
Calçados, Roupas e Bolsas > Outros
Vender um igual | Compartilhar



Novo | 4 vendidos

12 Pares Luva Malha Tricotada 4 Fios

R$ 45[75]

em 2x R$ 22[88] sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará segunda-feira por R$ 60[99] ~~R$ 156[79]~~

Comprando dentro da próxima 1 h 24 min

Mais formas de entrega

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Saiba mais

Cor: **Branco**

Tamanho: **unico**

unico

Estoque disponível

Quantidade: **10 unidades** (+50 dispo...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Vendido por EPI PROTECTION

MercadoLíder | +10mil vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos do vendedor



Protetor Auricular 3m Espuma Ouvidos Abafado...

R$ 52[57]

em 2x R$ 26,28 sem juros



100 Un Touca Sanfona Descartável Tnt Verde (...

R$ 21[80]

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Marca: **more safety**

Conferir todas as características

Descrição

Seja bem-vindo nossa Loja!

PRONTA ENTREGA, ENVIO IMEDIATO !

Um jeito fácil e rápido de fazer sua compra, com toda garantia que só o mercado livre pode te oferecer.

Temos produto de ótima qualidade que vai poder atender sua necessidade!
Confira a descrição do nosso produto abaixo:

Descrição.
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS Descrição: Luva de segurança confeccionada em malha quatro fios de algodão. Punho com acabamento em elástico e costura overloque.

Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. Observação: O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 0230 para BS EN 388:2003, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado, em que: 0 resistência à abrasão; 2 - resistência ao corte por lâmina; 3 - resistência ao rasgamento; 0 - resistência à perfuração por punção.

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas? Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Digite sua pergunta...

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

EPI PROTECTION Seguir

+100 Seguidores +500 Produtos

MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

+10mil Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento

Pague em até 4x sem juros!

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento



HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.



DIA DOS NAMORADOS
PRESENTE ESPECIAL
É COM ADIDAS
Veja as ofertas ›

Anúncio #923302428 | Denunciar

Quem viu este produto também comprou

R$ 175
R$ 96 45% OFF
em 12x R$ 8,47
Frete grátis
Camiseta Tech T-shirt Masculino Insider Segunda...

R$ 59
em 2x R$ 29,50 sem juros
Step Defend 2 - Impermeabilizante De Tênis E...

R$ 179
em 5x R$ 35,80 sem juros
Frete grátis FULL
Kit 2 Cuecas Boxer Masculina Monocromatico Ii Reserva

R$ 369,90
R$ 351,40 5% OFF
em 7x R$ 50,20 sem juros
Frete grátis
Uniforme Conjunto Eletricista Anti Chama Nr10 Azul Marinho

R$ 78,90
em 12x R$ 7,76
FULL
Conjunto Uniforme Doméstica Copeira Faxineira Babá...



ASSIST CARD
ATÉ 50% OFF
EM 6X SEM JUROS
Saiba mais ›



VICHY
DERCOS ANTICASPA DS
ELIMINA 100% DA
CASPA VISÍVEL
Garanta já ›

Destaques em Calçados, Roupas e Bolsas

Vestidos	Tênis	Calças
Vestido de festa	Tênis adidas	Calca jeans
Vestido de noiva	Tênis adidas feminino	Calca alfaiataria feminina
Vestido midi	Tênis adidas masculino	Calca alfaiataria masculina
Vestido social	Tênis branco feminino	Calca jeans feminina
Vestido moda evangelica	Tênis branco masculino	Calca jeans masculina
Vestido longo	Tênis feminino	Calca cargo masculina
Vestido jeans	Tênis feminino academia	Calca moletom feminina
Ver tudo	Ver tudo	Ver tudo

Mais informações

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00056/2024

Última atualização 27/06/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Data de assinatura:** 24/06/2024 **Vigência:** de 25/06/2024 a 23/06/2025

Id ata PNCP: 14921092000157-1-000085/2024-000010 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000085/2024

Objeto:

REGISTRO De PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00056	27/06/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/PRODEST - 0020.000.000.000

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90029/2024

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 90029/2024 **UASG: 926625**	**Data de Abertura:** 16/05/2024 às 09h30min No sítio www.gov.br/compras

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa
SIM	NÃO	NÃO	ABERTO E FECHADO

Critério de Julgamento	Valor da Contratação
MENOR PREÇO POR ITEM	SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133 DE 2021

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO, SOMENTE PARA OS ITENS 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24	SIM

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às 09h30min do dia 16/05/2024 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia 13/05/2024 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Impugnações

Até o dia 13/05/2024 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Observações Gerais

A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REFERENTE AO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021 E NESTE EDITAL.

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Amostra/ Demonstrativo?	Unid	Qtd
01	**CINTA ERGONÔMICA PARA PROTEÇÃO DA COLUNA** Faixa/cinturão lombar 100% elástico, barbatanas de ABS, parte frontal em fitas de elástico para ajuste, fechamento em velcro, suspensório em X com fivelas de ajuste e acabamento em viés. Faixa Lombar de espessura mais larga visando garantir maior conforto abdominal aos trabalhadores em atividades que exigem deslocar ou levantar objetos pesados ou de executar tarefas repetitivas de uma posição desconfortável. Produzida totalmente em elástico, em fitas duplas costuradas lateralmente e constituindo seu corpo, hastes/barbatanas flexíveis de ABS que ajudam na sustentação e correção postural, parte frontal em fitas de elástico para ajuste, fechamento em velcro de alta aderência, suspensório em X com fivelas de ajuste e acabamento em viés. Indicação: Lombalgias e prevenção de dores durante as atividades Profissionais Cor: Preto. Tamanhos P, M, G e GG, sob demanda, nas seguintes medidas: P = Largura de Cintura 85cm a 96cm M = Largura de Cintura 96cm a 107cm G = Largura de Cintura 107cm a 120cm GG = Largura de Cintura 120cm a 133cm **Marca/modelo de Referência: MAZOLA** 	SIM	SIM	UNID.	30

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

14	**COMPRESSOR DE AR AUTOMOTIVO**, 12 V ou 127 V~ a 220 V~ bivolt automático. Especificação: Pressão máxima de trabalho de 150 lbf/pol², Dimensões aproximadas: 36 x 36 x 18 cm; 1,6 Quilogramas, possuir visor LCD com luz de fundo, controles digitais e iluminação auxiliar de LED. Acessórios: 04 tipos de bicos: para encher pneus, para encher bola e 2 bicos para infláveis. Cordão elétrico para tensão: 12 V e 127V~ a 220V~. Tensão: 12 V - DC / 127 V~ a 220 V~. **Marca/modelo de Referência: VONDER CAV 150** 	SIM	SIM	UNID.	10
15	**PAR DE LUVAS**, tricotadas em fios de algodão e poliéster para atividades que exijam alta proteção a abrasão. Com banho especial em borracha látex corrugada três quartos (Palma, dedos e falanges) Punho tricotado para evitar a entrada de resíduos sólidos. Informações Técnicas: - Suporte têxtil: Fibras de algodão e poliéster. - Revestimento: Borracha látex corrugada três quartos - Acabamento: Overlock - Requerimento BS EN 420:2003 + A1:2009 – Requisitos Gerais, BS EN 388:2003. **Marca/modelo de Referência: Marluvas / C.A. 46120** 	SIM	SIM	UNID.	150

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024
Pregão Eletrônico n° 90029/2024
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0007268/2023-24

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)
Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.° 90029/2024

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n° 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Claire Vogel Dutra, inscrita no CPF/MF sob o n° 673.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria n° 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei n° 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 50.116.864/0001-41, com sede na Avenida Prefeito Domingos Mocelin Neto, n° 155, Bairro Borda do Campo, CEP 83.420-000, em Quatro Barras/PR, telefones (41) 98464-5471 e (41) 99804-1865, e-mail licitacao@tlsepis.com.br, representada neste ato pela sua sócia, Sra. Deborah do Rocio Assad, inscrita no CPF/MF sob o n° 401.xxx.xxx-68, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n° **20.14.0001.0007268/2023-24**, conforme quadro a seguir:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sob demanda, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
15	**PAR DE LUVAS**, tricotadas em fios de algodão e poliéster para atividades que exijam alta proteção a abrasão. Com banho especial em borracha látex corrugada três quartos (Palma, dedos e falanges) Punho tricotado para evitar a entrada de resíduos sólidos. Informações Técnicas: - Suporte têxtil: Fibras de algodão e poliéster. - Revestimento: Borracha látex corrugada três quartos -	Unid.	150	SUPER SAFETY	R$ 6,75	R$ 1.012,50

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	Acabamento: Overlock - Requerimento BS EN 420:2003 + A1:2009 – Requisitos Gerais, BS EN 388:2003. Marca/modelo de Referência: Marluvas / C.A. 46120					
19	**CAPA CHUVA LONGA**, em PVC com forro de poliéster, com mangas longas e capuz, fechamento frontal com botões. Marca/modelo de Referência: CA: 28191 Marca: MAICOL	Unid.	100	MAICOL	R$ 16,00	R$ 1.600,00
					VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 2.612,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.° 90029/2024 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT n° **20.14.0001.0007268/2023-24**.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto n° 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

HASH: a516d32307071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

Deborah do Rocio Assad
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Maria Eduarda Vaz dos Santos Rosa
Matrícula nº 11.409

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula nº 10.946

ASSINADO DIGITALMENTE EM 24 DE JUNHO DE 2024.

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025- 1004002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
CONTRATO PE Nº 04/2025 – 1004002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
CONTRATADA: ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **Município da Estância Turística de Batatais**, Estado De São Paulo, Pessoa De Direito Público, com sede nesta cidade de Batatais, Estado De São Paulo, Inscrito No CNPJ Nº 45.299.104/0001-87, Situado na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa Nº 01, neste ato legalmente representado pelo Senhor **VINÍCIUS BÉRGAMO SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ,** [redacted], responsável pela homologação do certame, pela assinatura do ajuste, ordenador de despesas e gestor contratual, pela fiscalização do contrato e responsável técnico, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, com sede na RUA ANDRE REBOUÇAS, Nº 844, IPIRANGA, na cidade de RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP: 14.055-650, inscrita no CNPJ Nº 56.121.296/0001-53, Inscrição Estadual Nº 582.196.168.115, endereço eletrônico: ultralimpeza@ig.com.br/ ultralimpeza@hotmail.com e telefone: (16) 3633-2019/ 3633-5111, neste ato representada pelo seu SÓCIO-GERENTE, o senhor **JOSÉ ROBERTO PAVAN**, [redacted], de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4466/2023*, Decreto Municipal nº 4400/23, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme ANEXO LC-01 e ANEXO LC -02

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
2	50	GAL	ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE ACRILICO P/ GRANILITE - 7621 ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE ACRILICO TERMOPLASTI CO PARA PISO TIPO GRANILITE COM PROPRIEDADES ANTI DERRAPANTE PARA ATENDER AREAS DE GRANDE FLUXO COM TEOR DE ADITIVOS DE 19 A 23 POR CENTO E REGISTRO SANEANTE NA ANVISA	PROLUX	R$ 49,00
12	100	Un	BOBINA PLASTICA PICOTADA - 8864 TRANSPARENTE COM 500 UNIDADES. DIMENSOES 40CMX60C M. CAPACIDADE DE 7,5KG. - Referencia interna do Item: 56	ZPP	R$ 26,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

28	10	Un	CONDICIONADOR PARA BEBE CONDICIONADOR PARA CABELO BEBE: uso infantil, ph balanceado, sem álcool, fragrância suave, embalagem de 200 ml; validade minima 24 meses	AQUAKIDS	R$ 15,00
32	96	Un	CREME PROTETOR SOLAR FPS-30 (120ml) CREME PROTETOR SOLAR FPS-30 (120ml) - Creme dermatológico com fórmula não oleosa, água-resistente, com filtros solares que protegem contra radiação UVA e UVB, na graduação FPS-30 ou superior. Possuir preferencialmente ativo atóxico (repelente) contra insetos. Ter registro regular (e numeração) da ANVISA. Possuir preferencialmente Certificado de Aprovação (C.A.) com validade de sua numeração perante a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).	NUTRIEX	R$ 30,00
61	8201	FRS	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO COM 500 ML - 6334 LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO TENSOAT IVO IONICO ALCALINIZANTE SEQUESTRANTE ETER GLI COLICO ALCOOL PERFUME E AGUA COM VALIDADE 3 AN OS EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500 ML LAUDO ANA LITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZACAO DE FUNCIO NAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS. - Referencia interna do Item: 20	AGUDIN	R$ 1,72
63	200	EB	LUVA DESCARTAVEL VINIL G - 6830 LUVA DESCARTAVEL DE VINIL SEM PO . ANATOMICA. AM BIDESTRA. TRANSLUCIDA. USO UNICO. PRODUTO COM VAL IDADE DESCRITA NA EMBALAGEM. TAMANHOS G. EMBALAGE M TIPO DISPENSER BOX COM 100 UNIDADES. - Referencia interna do Item: 22	DESCARPACK	R$ 14,70
85	4292	Cx	SABAO ALVEJANTE EM PO CAIXA COM 800 GRAMAS - 6344 SABAO ALVEJANTE EM PO PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/ POLIESTER COMPOSTO DE DODECL IBENZENOSSULFONATO DE SODIO ALCALINIZANTES ANTI REDEPOSITANTE ELIMINADOR DE BACTERICIDAS FUNGOS E VIRUS COM BRANQUEADOR OPTICO COADJUVANTE E S EQUESTRANTE NA COR BRANCA ACONDICIONADO EM EMBA LAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COM NR DE LOTE DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE PROCEDENCIA E DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. CAIXA COM 1 KG. - Referencia interna do Item: 29	TRIEX	R$ 4,79
91	30	Un	SACO DE AMOSTRAGEM ESTEREIS - 8869 SACO DE AMOSTRAGEM ESTEREIS PRODUTOS QUE FORNECAM UMA AMOSTRAGEM SEGURA, LIVR E DE CONTAMINANTES; LIVRE DE DNASE, RNASE E DE PI ROGENIOS; DE APLICACAO NA INDUSTRIA DE ALIMENTOS; FABRICADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTEN CIA; SEM EMENDAS LATERAIS O QUE GARANTE UMA ALTA RESISTENCIA; ABERTURA AMPLA DA PARTE SUPERIOR, FA CILITANDO A INTRODUCAO DA AMOSTRA, POREM ESTA DEV E SER LACRADA, COM TARJA DE MARCACAO, REFORCADO E RESISTENTE AO CALOR E TAMBEM A VARIACAO DE TEMPE RATURA, QUE EVITE O ROMPIMENTO E MUITO MENOS POSS A CEDER QUANDO EM CONTATO COM ALGUNS ALIMENTOS QU E PODEM SER ARMAZENADOS APOS A COLETA. EMBALAGEM COM 1000UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: 12CM X 30C M X 0,10MM.	AFC	R$ 99,00
100	100	Un	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE CACHORRO QUENTE - 8871 BOA RESISTENCIA. TAMANHO 25CMX22CM EM PACOTES DE 1KG, COM APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES. - Referencia interna do Item: 5	ZPP	R$ 29,00
101	30	Un	SACO PLASTICO REFORCADO - 8870 MEDIDAS APROXIMADAS:50X70X0,08CM. EM POLIETILENO, ATOXICO, INODORO E INCOLOR, OTIMO PARA CONSERVAC AO DE ALIMENTOS. PACOTES COM 1KG. - Referencia interna do Item: 41	ZPP	R$ 20,99
106	10	Un	SHAMPOO PARA BEBE - 9066 Shampoo para cabelos, embalagem minima 300ml; utilização infantil (bebes); uso diario, ph balanceado; formula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre cabelos proporcionando uma hidratacao profunda, fragrância agradável; validade minima 24 meses	AQUAKIDS	R$ 17,47

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O valor total dos produtos e mercadorias objeto deste Contrato é de **R$ 52.358,80**, nos termos da proposta vencedora, integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) MESES, com início em 02 abril de 2025 e término previsto para 01 de abril de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 52.358,80.**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme definidos no Termo de Referência.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice oficial da

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Batatais-SP, IPCA ou outro índice a critério da CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30 % do valor sobre a parcela da inexecução do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor sobre a parcela da inexecução do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor sobre a parcela da inexecução do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 Para as despesas decorrentes da presente contratação é indicada as seguintes dotações orçamentárias:

319 09.001.04.122.7006.2229.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
529 11.001.15.122.5019.2039.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
548 11.002.17.512.5014.2952.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
286 08.001.27.812.3007.2108.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
559 15.001.18.541.6006.2224.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
77 03.001.04.122.7001.2267.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
607 17.001.13.392.3002.2089.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
57 02.001.06.181.8016.2717.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
47 02.001.06.181.8004.2716.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
31 02.001.04.122.7011.4035.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000
230 07.002.08.241.4009.2712.3.3.90.30.00 01.510.0000.0000
230 07.002.08.241.4009.2712.3.3.90.30.00 02.500.0002.0000
230 07.002.08.241.4009.2712.3.3.90.30.00 05.500.0002.0000
394 10.001.10.302.1016.4111.3.3.90.30.00 01.302.0000.0000
452 10.001.10.122.1019.2039.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000
441 10.001.10.303.1018.2229.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000
386 10.001.10.302.1016.4110.3.3.90.30.00 01.302.0000.0000
375 10.001.10.302.1016.4108.3.3.90.30.00 01.302.0000.0000
339 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.30.00 05.301.0000.0000
355 10.001.10.301.1015.4086.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000
433 10.001.10.304.1017.4102.3.3.90.30.00 05.303.0000.0000
414 10.001.10.302.1016.4115.3.3.90.30.00 01.310.0000.0000
253 07.002.08.243.4011.2411.3.3.90.30.00 02.500.0026.0000
107 04.002.12.365.2008.2312.3.3.90.30.00 01.213.0000.0000
97 04.002.12.365.2008.2311.3.3.90.30.00 01.212.0000.0000
129 04.003.12.361.2008.2313.3.3.90.30.00 01.220.0000.0000
129 04.003.12.361.2008.2313.3.3.90.30.00 05.282.0000.0000/2025

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Batatais, SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

E, por se acharem assim as partes contratantes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

BATATAIS, 02 DE ABRIL DE 2025.

VINICIUS BÉRGAMO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO PAVAN
SÓCIO - GERENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

IAGO GUTIERRES SIGUINOLFI [redacted] **RICARDO DONIZETE DE OLIVEIRA**

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
CONTRATADO: ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
CONTRATO Nº (DEORIGEM): PE 04/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no modulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BATATAIS, 02 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: VINÍCIUS BÉRGAMO SILVA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[redacted]

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
Nome: VINÍCIUS BÉRGAMO SILVA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[redacted]

PELA CONTRATADA:
Nome: JOSÉ ROBERTO PAVAN
Cargo: SÓCIO - GERENTE
[redacted]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: VINÍCIUS BÉRGAMO SILVA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: VINÍCIUS BÉRGAMO SILVA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusive seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

CNPJ Nº: 45.299.104/0001-87

CONTRATADA: ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

CNPJ Nº:56.121.296/0001-53

CONTRATO N° (DE ORIGEM): PE 04/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR (R$): 52.358,80

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado e planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

BATATAIS, 02 DE ABRIL DE 2025.

PELO CONTRATANTE:
Nome: VINÍCIUS BÉRGAMO SILVA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E-mail: administracao@batatais.sp.gov.br

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Contrato nº 1004002/2025

Última atualização 16/04/2025

Local: Batatais/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BATATAIS **Unidade executora:** 2 - Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1004 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Data de assinatura:** 02/04/2025 **Vigência:** de 02/04/2025 a 01/04/2026

Id contrato PNCP: 45299104000187-2-000014/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 45299104000187-1-000030/2025

Objeto:

MEDIDAS APROXIMADAS:50X70X0.08CM. EM POLIETILENO, ATOXICO, INODORO E INCOLOR, OTIMO PARA CONSERVAC AO DE ALIMENTOS. PACOTES COM 1KG. - Referência inte | Shampoo para cabelos. embalagem mínima 300ml; utilização infantil (bebês); uso diario, ph balanceado; formula sem sal e ativos que atuam suavemente so | ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE ACRILICO TERMOPLASTI CO PARA PISO TIPO GRANILITE COM PROPRIEDADES ANTI DERRAPANTE PARA ATENDER AREAS DE GRANDE FLUXO COM | CONDICIONADOR PARA CABELO BEBÊ: uso infantil. ph balanceado, sem álcool, fragrância suave, embalagem de 200 ml; validade mínima 24 meses | CREME PROTETOR SOLAR FPS-30 (120ml) - Creme dermatológico com fórmula não oleosa. água- resistente, com filtros solares que protegem contra radiação U | LUVA DESCARTAVEL DE VINIL SEM PO . ANATOMICA. AM BIDESTRA. TRANSLUCIDA. USO UNICO. PRODUTO COM VAL IDADE DESCRITA NA EMBALAGEM. TAMANHOS G. EMBALAGE M | LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO TENSOAT IVO IONICO ALCALINIZANTE SEQUESTRANTE ETER GLI COLICO | SACO DE AMOSTRAGEM ESTEREIS PRODUTOS QUE FORNECAM UMA AMOSTRAGEM SEGURA. LIVR E DE CONTAMINANTES; LIVRE DE DNASE, RNASE E DE PI ROGENIOS; DE APLICACAO | TRANSPARENTE COM 500 UNIDADES. DIMENSOES 40CMX60C M. CAPACIDADE DE 7.5KG. - Referência interna do Item: 56 | SABAO ALVEJANTE EM PO PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/ POLIESTER COMPOSTO DE DODECL IBENZENOSSULFONATO DE SODIO ALCALINIZANTES ANTI REDEP | BOA RESISTENCIA. TAMANHO 25CMX22CM EM PACOTES DE 1KG. COM APROXIMADAMENTE 250 UNIDADES. - Referência interna do Item: 5 < Ler Menos

VALOR CONTRATADO

R$ 52.358,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 56.121.296/0001-53 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Ultra Produtos de Limpeza LTDA EPP

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PE 04-25 -ULTRA.docx.pdf	16/04/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Impresso em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Documento assinado digitalmente, HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo eletrônico em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3, e informe o código 9FZZ-47TT-9535-EJV3
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

Prefeitura
de Jundiaí

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de LUVAS DE PROCEDIMENTO VINIL, LATEX E NITRILICA, VÁRIOS TAMANH**,** que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **REINALDO JOSE CANOVA EPP.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2024
PROCESSO SEI Nº PMJ.0017463/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **TIAGO TEXERA**, Gestor(a) da UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE , conforme Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 32.574, de 22 de fevereiro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 126/2024 , Ata de julgamento de preços, divulgada no “Compra Aberta”, devidamente homologada, resolve, registrar os preços para a aquisição dos produtos e/ou serviços, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **REINALDO JOSE CANOVA EPP**, estabelecida em RIO CLARO - SP, na RUA 14 nº 134, Bairro CONSOLACAO, inscrita no CNPJ sob nº 55.180.491/0001-91, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

Item	Descrição	Quantidade mínima anual estimada	Quantidade máxima anual estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO - MATERIAL: VINIL - TIPO: NAO CIRURGICA DESCARTAVEL - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UN - ESTERILIZACAO: NAO ESTERIL - APRESENTACAO: SEM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, HIPOALERGENIC A, ISENTO DE ADITIVOS DEHP OU DOP - TAMANHO: P - CARACTERISTICAS: RESISTENTE A TRACAO, CANO COM 24 CM DE CO MPRIMENTO, COM ADERENCIA E SENSIBILIDADE NOS PROCEDIMENTOS, BORDAS REFORCADAS E ACABADAS, SEM FUROS E EMENDAS - FORMATO: ANATOMICO AMBIDESTRA - CERTIFICACAO: TRAZER CA(CERTIFICADO DE APROVACAO NO PUNHO) PELO MT - NORMA: ATENDER NR6 PARA EPI - REGISTRO: ANVISA - EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFIC ACAO E PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE - TIPO DE PROTECAO: PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS E QUI MICOS	1500,00 CX	1890,00 CX	19,7000	37.233,00

Marca: BOMPACK (C.A. 39387) **Cota : PRINCIPAL**

1	LUVA PARA PROCEDIMENTO - MATERIAL: VINIL - TIPO: NAO CIRURGICA DESCARTAVEL - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UN - ESTERILIZACAO: NAO ESTERIL - APRESENTACAO: SEM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, HIPOALERGENIC A, ISENTO DE ADITIVOS DEHP OU DOP - TAMANHO: P - CARACTERISTICAS: RESISTENTE A TRACAO, CANO COM 24 CM DE CO MPRIMENTO, COM ADERENCIA E SENSIBILIDADE NOS PROCEDIMENTOS,	500,00 CX	630,00 CX	19,7000	12.411,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura
de Jundiaí

1	BORDAS REFORCADAS E ACABADAS, SEM FUROS E EMENDAS - FORMATO: ANATOMICO AMBIDESTRA - CERTIFICACAO: TRAZER CA(CERTIFICADO DE APROVACAO NO PUNHO) PELO MT - NORMA: ATENDER NR6 PARA EPI - REGISTRO: ANVISA - EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFIC ACAO E PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE - TIPO DE PROTECAO: PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS E QUI MICOS	500,00 CX	630,00 CX	19,7000	12.411,00

Marca: BOMPACK (C.A. 39387) **Cota : RESERVADA**

2	LUVA PARA PROCEDIMENTO - MATERIAL: VINIL - TIPO: NAO CIRURGICA DESCARTAVEL - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UN - ESTERILIZACAO: NAO ESTERIL - APRESENTACAO: SEM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, HIPOALERGENIC A, ISENTO DE ADITIVOS DEHP OU DOP - TAMANHO: M - CARACTERISTICAS: RESISTENTE A TRACAO, CANO COM 24 CM DE CO MPRIMENTO, COM ADERENCIA E SENSIBILIDADE NOS PROCEDIMENTOS, BORDAS REFORCADAS E ACABADAS, SEM FUROS E EMENDAS - FORMATO: ANATOMICO AMBIDESTRA - CERTIFICACAO: TRAZER CA(CERTIFICADO DE APROVACAO NO PUNHO) PELO MT - NORMA: ATENDER NR6 PARA EPI - REGISTRO: ANVISA - EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFIC ACAO E PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE - TIPO DE PROTECAO: PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS E QUI MICOS	6000,00 CX	7500,00 CX	19,7000	147.750,00

Marca: BOMPACK (C.A. 39387) **Cota : PRINCIPAL**

2	LUVA PARA PROCEDIMENTO - MATERIAL: VINIL - TIPO: NAO CIRURGICA DESCARTAVEL - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UN - ESTERILIZACAO: NAO ESTERIL - APRESENTACAO: SEM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, HIPOALERGENIC A, ISENTO DE ADITIVOS DEHP OU DOP - TAMANHO: M - CARACTERISTICAS: RESISTENTE A TRACAO, CANO COM 24 CM DE CO MPRIMENTO, COM ADERENCIA E SENSIBILIDADE NOS PROCEDIMENTOS, BORDAS REFORCADAS E ACABADAS, SEM FUROS E EMENDAS - FORMATO: ANATOMICO AMBIDESTRA - CERTIFICACAO: TRAZER CA(CERTIFICADO DE APROVACAO NO PUNHO) PELO MT - NORMA: ATENDER NR6 PARA EPI - REGISTRO: ANVISA	2000,00 CX	2500,00 CX	19,7000	49.250,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura de Jundiaí

2	- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFIC ACAO E PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE - TIPO DE PROTECAO: PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS E QUI MICOS	2000,00 CX	2500,00 CX	19,7000	49.250,00

Marca: BOMPACK (C.A. 39387) **Cota : RESERVADA**

3	LUVA PARA PROCEDIMENTO - MATERIAL: VINIL - TIPO: NAO CIRURGICA DESCARTAVEL - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UN - ESTERILIZACAO: NAO ESTERIL - APRESENTACAO: SEM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, HIPOALERGENIC A, ISENTO DE ADITIVOS DEHP OU DOP - TAMANHO: G - CARACTERISTICAS: RESISTENTE A TRACAO, CANO COM 24 CM DE CO MPRIMENTO, COM ADERENCIA E SENSIBILIDADE NOS PROCEDIMENTOS, BORDAS REFORCADAS E ACABADAS, SEM FUROS E EMENDAS - FORMATO: ANATOMICO AMBIDESTRA - CERTIFICACAO: TRAZER CA(CERTIFICADO DE APROVACAO NO PUNHO) PELO MT - NORMA: ATENDER NR6 PARA EPI - REGISTRO: ANVISA - EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFIC ACAO E PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE - TIPO DE PROTECAO: PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS E QUI MICOS	2100,00 CX	2640,00 CX	19,5000	51.480,00

Marca: BOMPACK (C.A. 39387) **Cota : PRINCIPAL**

3	LUVA PARA PROCEDIMENTO - MATERIAL: VINIL - TIPO: NAO CIRURGICA DESCARTAVEL - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UN - ESTERILIZACAO: NAO ESTERIL - APRESENTACAO: SEM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, HIPOALERGENIC A, ISENTO DE ADITIVOS DEHP OU DOP - TAMANHO: G - CARACTERISTICAS: RESISTENTE A TRACAO, CANO COM 24 CM DE CO MPRIMENTO, COM ADERENCIA E SENSIBILIDADE NOS PROCEDIMENTOS, BORDAS REFORCADAS E ACABADAS, SEM FUROS E EMENDAS - FORMATO: ANATOMICO AMBIDESTRA - CERTIFICACAO: TRAZER CA(CERTIFICADO DE APROVACAO NO PUNHO) PELO MT - NORMA: ATENDER NR6 PARA EPI - REGISTRO: ANVISA - EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFIC ACAO E PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE - TIPO DE PROTECAO: PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS E QUI MICOS	700,00 CX	880,00 CX	19,5000	17.160,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura de Jundiaí

Marca: BOMPACK (C.A. 39387) **Cota : RESERVADA**

Total: 315.284,00

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Empresa a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 1(um) ano, contado da data de assinatura deste intrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, à critério do MUNICÍPIO, nos termos da legislação vigente. A assinatura da presente Ata implicará plena aceitação, por parte da Empresa, das condições estabelecidas no Edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos. A presente ata será divulgada em sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de ato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do Inciso I, do artigo 19 do Decreto Municipal nº 32.570/23 e da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) resultante da previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do Decreto Municipal nº 32.570/23 e da Lei Federal nº 14.133/21.

Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste ou a repactuação mediante expressa solicitação da EMPRESA, após análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta, podendo vigorar após um ano da mesma data. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento ou da prestação de serviços a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

O registro do fornecedor será cancelado pelo MUNICÍPIO quando:

a) quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Em todos os casos será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a EMPRESA de total responsabilidade de executar o fornecimento ou a prestação de serviço. Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e/ou na contratação, a Empresa estará passível de sofrer as penalidade previstas no Edital em conformidade com a legislação vigente. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

As assinaturas realizadas na presente Ata convalidam os anexos do Tribunal de Contas LC 01 - Termo de Ciência e de Notificação e LC 02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP, correspondentes à presente licitação.

TIAGO TEXERA:32321646845
Assinado de forma digital por TIAGO TEXERA:32321646845
Dados: 2024.07.10 10:21:35 -03'00'

TIAGO TEXERA
GESTOR(A) DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

P/ EMPRESA

gov.br Documento assinado digitalmente
REINALDO JOSE CANOVA
Data: 12/07/2024 00:22:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAI

CONTRATADO: REINALDO JOSE CANOVA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

OBJETO: Fornecimento futuro de LUVAS DE PROCEDIMENTO VINIL, LATEX E NITRILICA, VÁRIOS TAMANHOS - RP

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, _____de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: TIAGO TEXERA

Cargo: Gestor da UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CPF: 323.216.468-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL(IS) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TIAGO TEXERA

Cargo: Gestor da UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CPF: 323.216.468-45

Assinatura: _____

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura de Jundiaí

RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: TIAGO TEXERA

Cargo: Gestor da UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CPF: 323.216.468-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Documento assinado digitalmente gov.br REINALDO JOSE CANOVA Data: 11/07/2024 14:50:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR(ES) DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: TIAGO TEXERA

Cargo: Gestor da UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CPF: 323.216.468-45

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis porprocessos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessadosrelacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arroladoscomo subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAI

CNPJ Nº: 45.780.103/0001-50

CONTRATADO: REINALDO JOSE CANOVA EPP

CNPJ Nº 55.180.491/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

DATA DA ASSINATURA: _____/_____/_____

VIGÊNCIA: 1 ano, a contar da assinatura

OBJETO: Fornecimento futuro de LUVAS DE PROCEDIMENTO VINIL, LATEX E NITRILICA, VÁRIOS TAMANHOS - RP

VALOR (R$): 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jundiaí, _____de _____ de _____

RESPONSÁVEL

Nome: TIAGO TEXERA

Cargo: Gestor da UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Email: ttexera@jundiai.sp.gov.br

Assinatura:_____

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Informações da Assinatura:

Assinado por: TIAGO TEXERA
CPF: ***.216.468-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6d8c22101351f225
Data da assinatura: 10/07/2024 10:21:35 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: REINALDO JOSE CANOVA
CPF: ***.409.978-**
Nº de série de certificado emitente: 0x7b506e43683c2290
Data da assinatura: 11/07/2024 14:50:52 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br
Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº PMJ-3908/2024

Última atualização 16/07/2024

Local: Jundiaí/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JUNDIAI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2024 **Data de assinatura:** 01/07/2024 **Vigência:** de 01/07/2024 a 14/07/2025

Id ata PNCP: 45780103000150-1-000791/2024-000001 **Fonte:** Cijun - Cia. de Informatica de Jundiai

Id contratação PNCP: 45780103000150-1-000791/2024

Objeto:

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
DocumentoAta	16/07/2024	Ata de Registro de Preço
DocumentoAta	16/07/2024	Ata de Registro de Preço
DocumentoAta	16/07/2024	Ata de Registro de Preço
DocumentoAta	20/02/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 16/05/2025 13:20:19
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: CAIXA 100 UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (316369-5) LUVA - VINIL COM AMIDO\, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO\,TAMANHOS DIVERSOS\,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO
Nome do Material: LUVA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$27,37	R$26,94	R$27,37

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000004/2025

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
06-WALDIR JÚLIO TEIS

Valor Vencedor
R$ 1.368,50

Mês de Abertura
03/2025

Data da Homologação
26/03/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - 32.708.161/0001-20

Nome do Fornecedor
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

Tipo de Empresa
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - 1116714

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5100300

Municipio
ALTO ARAGUAIA

Região Específica
Araguaia - alto

Media da Região
30,76

Media Saneada da Região
20,83

Mediana da Região
19,65

Desvio Padrão da Região
35,67

Valor Máximo da Região
R$ 140,00

Valor Mínimo da Região
R$ 10,80

Informações sobre material

Classe (Item)
VESTUARIOS EM GERAL

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
VESTUARIOS EM GERAL

Nome do Material
LUVA

Código do Material
316369-5

Unidade de Fornecimento
CAIXA 100 UNIDADE

Quantidade do Material
50

Valor Unit do Material
R$ 27,37

Media Global
33,78

Media Saneada Global
26,94

Mediana Global
23,4

Desvio Padrão Global
29,79

Valor Máximo Global
R$ 140,00

Valor Mínimo Global
R$ 0,18

Código do Material/Descrição
(316369-5) LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO,TAMANHOS DIVERSOS,LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO

ID

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

2830327474

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA, Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.

Prefeitura Municipal de Paulínia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 499/2024, PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL.

PROTOCOLADO: nº 17.767/2024.

O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **EDNILSON CAZELLATO** , inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na [redacted], neste ato assistido pelo Sr. **ALEXANDRE CAMARGO BRANDT**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 149.457.758-50 e portador do RG nº 18.744.878-4, residente e domiciliado na [redacted] doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa:

DETENTORA: PRIMEMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.306.564/0001-15, com sede na Rua Campos Salles, nº 905, Bairro: Santa Cruz, São Pedro/SP, CEP: 13.520-000, neste ato representado pelo Sr. **OMAR NAZEM MOURAD**, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob nº 087.735.278-07 e portador do RG nº 15.674.999-3 SSP/SP, doravante denominada **DETENTORA**, considerando a instrução constante do Edital nº 119/2024, Pregão Eletrônico nº 111/2024, protocolo nº 17.767/2024, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de periodicidade de acordo com a necessidade.

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Diretoria/Departamento de Suprimento de Saúde.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO e em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após a solicitação por escrito, conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Saúde, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de três dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

CNPJ: 24.306.564/0001-15 Razão Social: PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	1	1600	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE; NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ; NO TAMANHO PEQUENO; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM, COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$ 13,33

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Paulínia

	2	2500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE; NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ; NO TAMANHO MÉDIO; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$ 13,33
	3	1000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE; NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ; NO TAMANHOGRANDE; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM, COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$ 13,33

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital.

5.1.1- Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da gestora contratual.

5.1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.3- Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

5.1.4- Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

5.1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, junto ao Banco do Brasil (001), Agência: 4484-9, Conta Corrente: 9749-7.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

6.1.1- O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 119/2024 e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

7.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº 111/2024, homologados e adjudicados em favor da Detentora assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima descriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital nº 119/2024, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10.2- As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias nºs:

- (513) 02.10.02.10.301.0032.2.037.3390.3028.01.3100000

- (520) 02.10.02.10.301.0032.2.043.3390.3028.05.3500000

- (602) 02.10.03.10.302.0037.2.037.3390.3028.01.3100000

- (608) 02.10.03.10.302.0037.2.049.3390.3028.05.3500000

- (739) 02.10.04.10.302.0046.2.037.3390.3028.01.3100000

- (746) 02.10.04.10.302.0046.2.049.3390.3028.05.3500000

10.3- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Paulínia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 23 de julho de 2024.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CAMARGO BRANDT
Secretário Municipal de Saúde

OMAR NAZEM MOURAD
Detentora

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
DETENTORA: PRIMEMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 499/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela detentora e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, 23 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDNILSON CAZELLATO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Paulínia

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDNILSON CAZELLATO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO MUNICÍPIO:

Nome: EDNILSON CAZELLATO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

Nome: ALEXANDRE CAMARGO BRANDT
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 149.457.758-50

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: OMAR NAZEM MOURAD
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 087.735.278-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: EDNILSON CAZELLATO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

GESTOR(A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: JENNIFER BAZÍLIO
Cargo: Enfermeira
CPF: 274.323.898-45

Assinatura: _____

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 499/2024

Última atualização 23/07/2024

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024 **Data de assinatura:** 23/07/2024 **Vigência:** de 23/07/2024 a 23/07/2025

Id ata PNCP: 45751435000106-1-000326/2024-000001 **Fonte:** Obara Informática Ltda

Id contratação PNCP: 45751435000106-1-000326/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA NÂº499_2024 -PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.pdf	23/07/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SANDRA SILVA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA, SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA, SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA, SANDRA SILVA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO DGA Nº 90132/2024
PROCESSO ASCENDENTE Nº 01-P-20956/2024
PROCESSO DESCENDENTE Nº 01-P-40061/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 773/2024

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo com sede na Cidade Universitária de "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MFs sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representada pela Eliane Bento Professor, portadora da matrícula funcional nº 298161, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 01-P-20956/2024, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ata, de acordo com a classificação por ele alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico DGA nº 90132/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de luvas para procedimento em vinil, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico DGA nº 90132/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no CNPJ nº 52.685.881/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Cremm, 13018, Jardim Monte Rei, Maringá/PR, CEP 87.083-661, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Sergio Alberto Macacari.

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade mínima a ser cotada	Quantidade máxima a ser cotada	Valor Unitário
1	Luva para procedimento; em vinil; com textura uniforme, sem falhas e espessura de 0,13 mm; semi descartável; não talcada; **no tamanho grande**; transparente; com punho acabado de mesmo material que a luva; cano com 24 cm de comprimento; sem forro; para proteção de usuário contra agentes biológicos sem restrição para fluidos	Caixa com 100 unidades	60	600	R$ 14,90

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	corporais; embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto até o uso; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e respeitando a legislação vigente. **Descrição complementar**: Serão aceitas luvas semi descartáveis ou descartáveis. **Marca:** Olimed.				
2	Luva para procedimento; em vinil; com textura uniforme, sem falhas e com espessura de 0,13 mm; semi descartável; não talcada; **no tamanho médio**; transparente; com punho acabado de mesmo material que a luva; cano com 24 cm de comprimento; sem forro; para proteção de usuário contra agentes biológicos, sem restrição para fluidos corporais; embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto até o uso; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e respeitando a legislação vigente. **Descrição complementar**: Serão aceitas luvas semi descartáveis ou descartáveis. **Marca:** Olimed.	Caixa com 100 unidades	160	1600	R$ 14,90
3	Luva para procedimento; em vinil; com textura uniforme, sem falhas e com espessura de 0,13 mm; semi descartável; não talcada; **no tamanho pequeno**; transparente; com punho acabado de mesmo material que a luva; cano com 24 cm de comprimento; sem forro; para proteção de usuário contra agentes biológicos, sem restrição para fluidos corporais; embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto até o uso; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA, e respeitando a legislação vigente. **Descrição complementar**: Serão aceitas luvas semi descartáveis ou descartáveis. **Marca:** Olimed	Caixa com 100 unidades	60	600	R$ 14,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Universidade Estadual de Campinas.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 540768C0 EEC645E6 A2A3CC48 9C00347A

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O fornecedor poderá se opor à prorrogação da ata de registro de preços, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data final da vigência.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 540768C0 EEC645E6 A2A3CC48 9C00347A

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 540768C0 EEC645E6 A2A3CC48 9C00347A

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 8.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 540768C0 EEC645E6 A2A3CC48 9C00347A

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 e Resolução GR-019/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 540768C0 EEC645E6 A2A3CC48 9C00347A

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

10.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 540768C0 EEC645E6 A2A3CC48 9C00347A

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

10.3. O instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente) será enviado por meio eletrônico (e-mail ou outra ferramenta digital) ou Correios (se necessário).

10.4. A ausência de envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução GR-019/2023,

10.4.1. O envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente), implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.4.1.1. de que referida autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

10.4.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.4.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Campinas, 31 de Outubro de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 540768C0 EEC645E6 A2A3CC48 9C00347A

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-
2-

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por ELIANE BENTO PROFESSOR, Assistente Técnico, em 01/11/2024, às 21:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 540768C0 EEC645E6 A2A3CC48 9C00347A

UNICAMP SIGAD

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00773/2024

Última atualização 04/11/2024

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2024 **Data de assinatura:** 01/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 04/11/2025

Id ata PNCP: 46068425000133-1-001066/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 46068425000133-1-001066/2024

Objeto:

Registro de preços de luvas em vinil

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00773	04/11/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 21/05/2025 10:19:19 GMT-03:00 e pode ser acessado temporariamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

Ata nº 173/2025

Última atualização 19/05/2025

Local: Guariba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARIBA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Data de assinatura:** 28/04/2025 **Vigência:** de 28/04/2025 a 28/04/2026

Id ata PNCP: 48664304000180-1-000029/2025-000003 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 48664304000180-1-000029/2025

Objeto:

AQUISICAO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA BEM COMO KIT 10 WALKTALKS SEMIPROFISSIONAIS e AQUISICAO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA BEM COMO KIT 10 WALKTALKS SEMIPROFISSIONAIS. e AQUISICAO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA BEM COMO KIT 10 WALKTALKS SEMIPROFISSIONAIS

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS No 1732025	19/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi juntado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA, Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2025
PROCESSO Nº033/2025
Validade da Ata 28/04/2026

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, CPF nº 737.331.308-63, RG nº 4.273.755-5, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021***, da ***Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*** e dos ***Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024,*** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no ***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025***, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 26.950.671/0001-07, Endereço: Rua Peru, nº 80 – Sala 02, bairro: Centro, na cidade de Taquarucu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.410-000, Telefones: (55) 3739-1043 e (55) 8428-0628, *E-mail*: liceri@liceri.com.br. Representante legal: Marcelo Augusto Cadoná, RG nº 11.080.659-03, CPF nº 036.247.510-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) bem como 10 Walktalks semiprofissionais destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.1.1. Fornecimento de EPIs conforme as especificações técnicas da NR-6, incluindo calçados de numerações maiores, compatíveis com o perfil dos reeducando. Garantia de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas regulamentadoras. Os produtos deverão possuir as certificações exigidas por lei, como aprovação pelo INMETRO, quando aplicável.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE 4						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150,0	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC, TAM GG, PARTINDO DE 1,20 METROS DE ALTURA, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR AMARELA	PLASTCOR	R$ 15,99	R$ 2.398,50

LOTE 7						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150,0	UN	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, C/ FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO, ELASTICO PUNHOS, COR AMARELA, TAM XGG	MAICOL	R$ 17,39	R$ 2.608,50

Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. HASH: e5f46d2220...0071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60

LOTE 11						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15,0	PAR	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C,NUMERAÇÃO 38, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.	Workflex	R$ 47,28	R$ 709,20

LOTE 12						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	45,0	CX	LUVAS CONFECCIONADAS EM VINIL SEM PÓ, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA CAIXA COM 100 UNIDADES TAM M, G	MEDIX	R$ 17,55	R$ 789,75
					Valor total:	R$ 6.505,95

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta ***ARP***, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7b9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do ***art. 23*** da ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*** e de conformidade com o ***art. 17*** do ***Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.***

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ***ARP*** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos ***arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021,*** consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ***ARP,*** quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do ***art. 19*** do ***Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023,*** e dos casos previstos no ***art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.***

4.2. A ***ARP*** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da ***ARP*** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta ***ARP*** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ***ARP***, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na ***subalínea "i" da alínea "b"*** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7b9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ***ARP,*** conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na ***alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021*** e nos termos do ***art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ***ARP*** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do ***art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.5. Se a empresa detentora da ***ARP*** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo ***parágrafo único*** do ***art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ***ARP,*** mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da ***ARP*** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o ***caput*** do ***art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ***ARP,*** conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no ***subitem 4.4, alíneas "a"*** e ***"b"***, tendo em vista o disposto no ***parágrafo único*** do ***art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.***

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da ***ARP*** estão sujeitos às regras previstas nos ***arts. 124 a 136***, da ***Lei Federal nº 14.133, de 2021***, observadas as disposições dos ***artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023,*** e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ***ARP,*** cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ***ARP***.

6.3. A empresa detentora da ***ARP*** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no ***art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021***, observado o disposto no ***§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.***

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até ***3 (três) dias úteis,*** assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de ***1 (um) dia,*** o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública *(PNCP)*, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta ***ARP*** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no ***art. 4º,*** do ***Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.***

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da ***ARP,*** observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta ***ARP,*** de conformidade com as exigências previstas no ***§ 2º do art. 28,*** do ***Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.***

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ***ARP;***

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ***ARP,*** e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos ***subitens 5.4 e 5.6.;***

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ***ARP*** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da ***ARP*** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos ***arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023,*** assim como as disposições pertinentes dos ***arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.***

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da ***ARP*** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **30 (trinta) dias**, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme ***art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21,*** mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante deposito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ***ARP***, dentro do prazo de até ***30 (trinta) dias*** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5. A empresa detentora da ***ARP*** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ***ARP,*** que ficará obrigada a substitui-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na ***cláusula décima.***

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na ***Lei federal nº 14.133, de 2021***, e nos ***artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.***

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de*** agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa de no mínimo, ***0,5% (cinco décimos por cento)*** e, máximo, de ***30% (trinta por cento)*** do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas ***alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3***, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na ***alínea "b"*** do mesmo ***subitem.***

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no ***subitem 10.3***.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no ***subitem 10.3,*** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no ***subitem 10.3, alínea "b",*** será facultada a defesa do interessado no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas ***alíneas "c" e "d" do subitem 10.3***, a empresa detentora da ***ARP*** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas ***alíneas "g"*** e ***"k" do subitem 10.2*** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do ***inciso VII do art. 2º***, do ***inciso VI do art. 3º*** e do ***inciso III do § 2º do art. 4º***, do ***Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023,*** e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ***(CEIS),*** e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas ***(CNEP),*** com fundamento, nos ***arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013.***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), 28 de abril de 2025.

FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863

Assinado de forma digital por FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863
Dados: 2025.04.28 09:17:05 -03'00'

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Assinado de forma digital por LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26950671000107
Dados: 2025.04.30 14:46:35 -03'00'

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº 417.163.505-02

Nome:
CPF nº 163.344.268-51

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba, bem como 10 Walktalks semiprofissionais para defesa civil e servidores que utilizam plataforma elevatória. A aquisição será realizada conforme demanda, garantindo o fornecimento regular de itens indispensáveis à segurança e proteção dos trabalhadores no desempenho de suas funções, em atendimento à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores da Prefeitura Municipal de Guariba.

2.1 DESCRIÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE
1	1	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 07 CM X 200 METROS	UNIDADE	100
2	1	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 60. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	6,0
3	1	REPELENTE SPRAY 200ML EFICAZ CONTRA O AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MALÁRIA E FEBRE AMARELA. PROTEÇÃO DE ATÉ 10 HORAS, COM ALOE VERA. DEVENDO APÓS ESTE PERÍODO REAPLICAR O PRODUTO SE NECESSÁRIO, PODENDO TAMBÉM SER APLICADO AO ROSTO.	UNIDADE	600,0
4	1	CAPA DE CHUVA EM PVC, TAM GG, PARTINDO DE 1,20 METROS DE ALTURA, COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR AMARELA	UNIDADE	150,0
5	1	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	35,0
6	1	CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ELIMINA RESÍDUOS DE GRAXA, CARBONOS, TINTAS, HELIOGRÁFICOS E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. DE AÇÃO EMOLIENTE E DESENGORDURANTE, NÃO ATACA O TECIDO EPIDÊMICO, POSSUE EM SUA FORMULAÇÃO UM COMPOSTO PROTETOR QUE EVITA O RESSECAMENTO DA PELE, CONTEUDO LIQUIDO 2,2 L. COMPOSIÇÃO QUIMICA: LANOLINA FARMACEUTICA, TENSOATIVOS ETOXILADOS, TRIETANOLANOLAMINA TEA - TRI 2 HIDROXIETILAMINA (HOC2CH2)3N, HEXILENOGLICOL (4-METIL-2,4-PEMTANODIO) (CH3)2 COHCH2CHOHCH3, ESSENCIA DE FRAMBOESA	BALDE	44,0
7	1	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COSTURA EM SOLDA ELETRONICA, C/ FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES DE PRESSÃO, ELASTICO PUNHOS, COR AMARELA, TAM XGG	UNIDADE	150
8	1	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM SILICONE 12 dB	UNIDADE	800,0
9	1	LUVA DE VINIL TAM. PEQUENO, SEM PÓ, P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, NÃO ESTERIL, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTAVEIS - CX C/ 100 UND	CAIXA	15,0
10	1	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA 0,90x0,60cm, SEM EMENDA, TIRAS EM RASPAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METALICAS PARA AJUSTE	UNIDADE	30,0
11	1	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C,NUMERAÇÃO 38, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.	PAR	15,0
12	1	LUVAS CONFECCIONADAS EM VINIL SEM PÓ, AMBIDESTRA, ANTIALERGICA CAIXA COM 100 UNIDADES TAM M, G	CAIXA	45,0
13	1	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 34, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	3,0
13	2	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 35, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A	PAR	9,0

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.		
13	3	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 37, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	52,0
13	4	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 38, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	85,0
13	5	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 39, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	74,0
13	6	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 40, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	102,0
13	7	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 41, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	76,0
13	8	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 42, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	70,0
12	9	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 43, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	38,0
13	10	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 44, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	28,0
13	11	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 45, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.	PAR	6,0
13	12	CALÇADO SEGURANÇA TIPO BOTINA, TAMANHO 46, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COR PRETA, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA DE MONTAGEM	PAR	2,0

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA EM PVC, COM SELO DE CONFORTO IBITEC.		
14	1	SUPLEMENTO HIDROELETROLÍTICO ISOTÔNICO 10G - CX/ COM 600 UNIDADES SABOR FRUTAS CÍTRICAS	CAIXA	1,0
15	1	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 58. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	4,0
16	1	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 33 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	6,0
16	2	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 35 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	16,0
16	3	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 40 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	9,0
16	4	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 41 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	4,0
16	5	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 34 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	9,0
16	6	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 43 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO	PAR	2,0

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR		
16	7	CALÇADO OCUPACIONAL BRANCO Nº 44 CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL SUPER LEVE, QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI DESIGN MODERNO, MACIO E FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO EXTREMO CONFORTO PARA QUEM USA. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ASSIM COMO EM PISOS DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. POSSUI CERTIFICAÇÃO SRC. PODE SER LIMPO COM ÁGUA, SABÃO OU DETERGENTE, TAMBÉM PODE SER UTILIZADO O HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EM SUA FORMA MAIS CONCENTRADA, OU NA DILUÍDA (ÁGUA SANITÁRIA). É IMPORTANTE SECÁ-LO À SOMBR	PAR	3,0
17	1	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 7 (P) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	25,0
18	1	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 8 (M) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	40,0
19	1	LUVA DE SEGURANÇA TAM. 9 (G) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	45,0
20		LUVA DE SEGURANÇA TAM. 10 (EG) CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA 100% POLIAMIDA SPANDEX, PUNHO ELÁSTICO EM MATERIAL SINTÉTICO, BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA E ESPUMA DE BORRACHA POLIURETANO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E METADE DO DORSO. PIGMENTOS EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, RESISTENTE A ÓLEOS E PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES	PAR	30,0
21	1	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 62. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	5,0
22	1	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C,NUMERAÇÃO 43, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.	PAR	3,0
23	2	BOTA OCUPACIONAL CANO MÉDIO TIPO C,NUMERAÇÃO 44, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA, NA COR PRETA COM SOLADO AMARELO.	PAR	3,0
24	1	CAPACETE FLORESTAL COM PROTETOR TELA E ABAFADOR PARA ROÇADEIRA E PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA, CONJUNTO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, FACIAL E AUDITIVA. VISOR BASCULANTE 90°. PROJETADO PARA TAREFAS FLORESTAIS DE NÍVEL INDUSTRIAL. COBERTURA DE RISCOS: RUÍDOS, GRAVETOS, PARTÍCULAS. CAPACETE PARA SEGURANÇA S/V COR LARANJA. FABRICADO EM POLIETILENO. COM SUSPENSÃO SINTÉTICA COM AJUSTE COM CATRACA. OITO TIRAS DE SUSPENSÃO EM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CAPACETE. REGULAGEM DE ALTURA DA SUSPENSÃO EM 3 NÍVEIS. FITA DO PESCOÇO MAIS PROFUNDA, CRIANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA E EVITAR O USO DA JUGULAR ADAPTADOR PARA ACOPLAR NO CAPACETE. SUPORTE PARA MONTAR CONJUNTAMENTE COM UMA TELA FACIAL E UM PROTETOR AUDITIVO DE	UNIDADE	4,0
25	1	CAMISA REPELENTE DE INSETOS, DE SEGURANÇA, COM PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA EM 100% DE NYLON BIODEGRADÁVEL. FIO EM NYLON 6.6 APRIMORADA PARA PERMITIR QUE A CAMISA DECOMPONHA RAPIDAMENTE EM CASO DE DESCARTE EM ATERROS	UNIDADE	200,0

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		SANITÁRIOS. FIO NYLON ESPECIAL RECEBE UM ACABAMENTO COM PERMETRINA, O MESMO PRINCÍPIO ATIVO UTILIZADO EM REPELENTES CORPORAIS E PRODUTOS CONTRA PIOLHO. O TECIDO REPELENTE DEVE ATINGIR ALTA PORCENTAGEM DOS MOSQUITOS APÓS UMA HORA DE EXPOSIÇÃO E UMA MORTALIDADE DE 100% APÓS 24 HORAS EM AMOSTRA SEM LAVAGEM PRÉVIA. NÃO TÓXICA A PELE HUMANA. RIBANAS ELÁSTICAS NOS PUNHOS. TONALIDADE VERDE E PRETA. DEVE DURAR NO MÍNIMO 40 CICLOS DE LAVAGEM. REPELENTE CONTRA O AEDES AEGYPTI. ÚTIL PARA DIVERSAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM ÁREAS DE INCIDÊNCIA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E OUTROS VETORES. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO		
26	1	COMUNICADOR WALKTALK SEMIPROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO CLARA ATÉ 6KM DE DISTÂNCIA, FÁCIL DE USAR E PROGRAMAR. MODELO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, DESIGN COMPACTO E SIMPLES. CADA UM VEM EQUIPADO COM UMA BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, UMA FONTE PARA CARREGAR, UM CLIPE DE CINTURA PARA FÁCIL TRANSPORTE, UMA ANTENA PARA MELHORAR A RECEPÇÃO DO SINAL E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA FACILITAR O USO. POSSUI FUNÇÃO DE RÁDIO FM (UHF/VHF), PERMITINDO QUE VOCÊ SINTONIZE EM ATÉ 16 CANAIS. POSSUI UMA FUNÇÃO DE REDUÇÃO DE RUÍDO, GARANTINDO UMA COMUNICAÇÃO CLARA E SEM INTERFERÊNCIAS. GARANTIA DE 01 ANO. SAÍDA: 5V, ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 400-470MHZ, BATERIA DE LÍTIO COM MÍNIMA CAPACIDADE DE 1.500MAH, DURAÇÃO DA BATERIA DE APROXIMADAMENTE 10HRS, ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS DE ATÉ 25KHZ, IMPEDÂNCIA DA ANTENA DE NO MÍNIMO 50, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA RF: 5W, DISTORÇÃO DE ÁUDIO DE 5%, TRANSMISSÃO CORRENTE DE 1.3A, TENSÃO OPERADA DE 3.7V SELETIVIDADE 55DB/50DB, RESPOSTA ESPECULATIVA DE 60DB, POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO DE 1000MW, COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS E COM TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 4 HORAS, ALIMENTAÇÃO: 110V-240V (BIVOLT), PESO DE 150 A 200 G, APARELHO ACOMPANHA FONE DE OUVIDO.	UNIDADE	10
27	1	PERNEIRA ALTURA DA VIRILHA PARA SANEAMENTO, IMPERMEÁVEL COM BOTAS ACOPLADAS, TIRA ELÁSTICA PARA FIXAR NO CINTO, TIRA PASSANTE PARA SER FIXADA NA CINTURA. MATERIAL DE PVC, ESPESSURA DE 0,80MM. É INDICADA PARA USO EM TERRENOS PANTANOSOS. NUMERAÇÃO DO 36 AO 45. COR VERDE OU AMARELA.	UNIDADE	21

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos EPIs é essencial para atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), que estabelece a responsabilidade do empregador em fornecer, gratuitamente, equipamentos adequados ao risco de cada atividade, assegurando a saúde e segurança dos trabalhadores.

O fornecimento desses itens é primordial para prevenir acidentes de trabalho e minimizar a exposição a riscos ocupacionais, contribuindo para a proteção física dos servidores municipais que atuam em funções de risco, como gari, servente, trabalhador braçal, motorista, e demais categorias relacionadas.

Os EPIs devem ser adquiridos conforme a demanda operacional de cada secretaria, de modo a evitar a falta de materiais essenciais e possibilitar o atendimento contínuo às atividades públicas.

A aquisição de WalkTalks (ou rádios comunicadores) para a defesa civil e para trabalhos em altura é justificada por:

- Comunicação Eficiente: em emergências ou em ambientes de trabalho em altura, a comunicação clara e rápida é essencial. Os Walk Talks permitem que as equipes se comuniquem instantaneamente, reduzindo o tempo de resposta em situações críticas.
- Segurança: A utilização de rádios comunicadores aumenta a segurança dos trabalhadores, pois possibilita que eles relatem imediatamente qualquer situação de risco ou emergência. Isso é especialmente importante em trabalhos em altura, onde uma comunicação falha pode resultar em acidentes graves.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O fornecimento será parcelado, de acordo com a demanda, com entregas realizadas conforme as necessidades das secretarias, respeitando as especificações descritas no edital e no contrato firmado.

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à aquisição estão devidamente previstas no orçamento do exercício corrente, conforme informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guariba.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverão seguir rigorosamente os seguintes critérios:

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

6.1 Os itens deverão ser entregues na quantidade constada na autorização de compra, bem como entregues num prazo máximo de 30 dias.

6.2 A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante;

6.3 Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4 O recebimento do objeto do presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo
ou em parte, quando em desacordo com as especificações constadas neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas por cada setor/departamento requisitante.

6.5 Em casos de rejeição do objeto pela pelo departamento gerenciador da licitação, por divergências em suas especificações, ou do não envio da mercadoria na data prevista em edital, a Licitante será notificada por escrito pelo órgão gerenciador, devendo apresentar justificativa devidamente coerente e fundamentada em 24 horas pelo descumprimento do edital, ou entregar o objeto num prazo de 3 dias
úteis após o recebimento da notificação, caso contrário, estará sujeita às sanções e penalidades da legislação em vigor.

6.6 Poderão ser requisitadas amostras ou catálogos de itens nas fases pertinentes. Se detectadas divergências, as amostras serão devolvidas e a empresa será desclassificada naquele lote, sendo automaticamente considerada vencedora a próxima colocada, estando também sujeita à mesma regra.

8. LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será no Setor de Segurança do Trabalho, localizado na Praça Silvio Vaz de Arruda, 190 Centro, Guariba - SP - CEP: 14.840-049

9. HORÁRIO DE ENTREGA

O horário para entrega dos produtos será: - de 2ª a 6ª feira - das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min, com exceção de feriados e pontos facultativos. Vide calendário oficial do Município.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agencia em que a licitante seja correntista.

11. SANÇÕES

Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DE VALOR

Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária anexa e valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de
mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades abrange um total aproximado de 1.500 servidores, com foco principal nos cargos que demandam maior utilização de EPIs, como serventes, garis, motoristas, trabalhadores braçais, apanhadores de lixo, pajens, merendeiras, oficiais de manutenção, agentes de cuidados infantis, agentes de desenvolvimento infantil, além de reeducando da penitenciária de Guariba que
prestam serviços ao município. A quantidade de calçados foi aumentada em relação a última licitação, devido à prestação de serviços de reeducando ao Município.

14. ENVIO DAS NOTAS FISCAIS

As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: sesmt.guariba@gmail.com, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

I – o nº da Ata de Registro de Preços / Contrato
II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade
III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
IV – Secretaria de Aplicação
V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

14.1 IN RFB Nº 2145

A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o
valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão possuir as certificações exigidas por lei, como aprovação pelo INMETRO, quando aplicável, e atender às normas de segurança e qualidade.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado conforme a demanda, garantindo o pleno atendimento às necessidades de cada secretaria, com entregas programadas e fiscalização técnica.

17. MODELO DE GESTÃO DA ATA

A gestão será conduzida pelo setor de Segurança do Trabalho, responsável por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos itens entregues.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de seleção observará critérios objetivos, priorizando a proposta mais vantajosa por lote para a Administração, com avaliação técnica e financeira das ofertas. Será separado em lotes por motivos de marcas diferentes terem formas diferentes, especificamente nos calçados, almejando-se que cada tipo de calçado seja da mesma marca.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os itens serão aceitos mediante inspeção técnica, verificando-se a conformidade com as especificações e a qualidade requerida no edital.

20. VIGÊNCIA

A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

21. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de rádios comunicadores semiprofissionais (WalkTalks) busca garantir a segurança e a eficiência no trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba, respeitando as normas vigentes e as necessidades operacionais das diversas secretarias. A solução proposta está estruturada de forma a atender integralmente às demandas de proteção e comunicação, compreendendo:

a) Planejamento centralizado e execução descentralizada: a aquisição será realizada com base em um planejamento elaborado pelo setor de Segurança do Trabalho, considerando as demandas de cada secretaria, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e o atendimento às necessidades específicas de cada área.

b) Qualidade e certificação dos produtos: os itens adquiridos deverão possuir certificações regulamentares, como as exigidas pelo INMETRO e demais órgãos competentes, assegurando que estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-6 e demais legislações correlatas.

c)Comunicação estratégica com os WalkTalks: a inclusão de rádios comunicadores semiprofissionais na aquisição promove uma solução integrada para situações de emergência e para o trabalho em altura, possibilitando comunicação ágil e confiável entre equipes, reduzindo riscos e otimizando as respostas em cenários críticos.

d) Logística e entrega programada: o fornecimento dos produtos será parcelado, com entregas realizadas conforme a demanda e mediante programação alinhada às necessidades operacionais. Essa metodologia assegura que os materiais estejam disponíveis no momento e local adequados, sem interrupções nas atividades das secretarias.

e) Gestão eficaz e acompanhamento técnico: a gestão do contrato será conduzida pelo setor de Segurança do Trabalho, que monitorará a qualidade dos itens entregues, a conformidade com as especificações contratuais e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Com esta abordagem, o Termo de Referência visa atender às exigências legais, assegurar a proteção dos trabalhadores e otimizar os recursos públicos, oferecendo uma solução completa que engloba segurança, eficiência e controle técnico-operacional.

Sem mais,

GESTOR DO CONTRATO:

Geise Raquel Carlos
Supervisora de Serviços
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E
FISCAL DO CONTRATO:

Alvaro Favero Landgraf
Auxiliar de Seção

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Todos | Venda na Amazon | Mais Vendidos | Ofertas do Dia | Prime | Livros | Dia dos Namorados: ainda dá tempo!
Esportes, Aventura e Lazer | Mais Vendidos | Ofertas | Futebol | Basquete | Corrida | Tênis | Exercícios e Academia | Aventura e Lazer | Vestuário Esportivo
Compre agora
Patrocinado

Subtotal
R$ 74,95










Clique para ver a visualização completa

Vinilflex Vabene G Grande Descartável Transparente Sem Pó 100 Unidades

Marca: Vabene

4,3 ★★★★½ 141 avaliações de clientes

R$15^99

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Material	Vinil, Látex
Marca	Vabene
Cor	transparente
Contagem de unidades	100.00 unidade
Adequação do controle por rádio	Limpeza, Construção

Relatar um problema com este produto

Patrocinado

R$15^99

Entrega R$ 23,76: **Domingo, 15 de Junho**. Ver detalhes

Enviar para 78048910

Em estoque

Quantidade: 4

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Nathashop
Vendido por	Nathashop
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em até …
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Frequentemente comprados juntos



Este item: Vinilflex Vabene G Grande Descartável Transparente Sem Pó 100…
R$15^99

+



Fralda Bigfral Plus Econômica G 18 Unidades
R$60^62 (R$ 3,37/unidade)

+



MEDIX Luva Thermoplast Sem Pó Mblife Tamanho M (Viniflex) - Caixa Com 100 Unidades
R$12^50 (R$ 0,13/unidade)

Preço total: R$ 89,11

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Produtos relacionados a este item Patrocinado

amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos Olá, faça seu login Contas e Listas

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.



Cama Hospitalar Para Idosos 8 Movimentos Elétrica com Elevação Motorizada 1037.AS

R$6.884,88



Rolo Bobina Plástico Filme PVC 30cm X 1000 Metros

★★★★★ 30

Escolha da Amazon

R$124,05

prime



Curativo Hidrocloide Kangli Derm - Vita Medical - 10x10 cm extra fino caixa com 10 ...

★★★★★ 87

R$76,90 (R$76,90 / Itens)



Par Luva Térmica Para Churrasco Cozinha Resistente a Alta Temperatura Tamanho...

★★★★½ 24

Escolha da Amazon

Oferta

-10% R$107,90

De: ~~R$119,89~~

prime



Luva Procedimento Unigloves Nitrílica Azu Sem Pó

★★★★½ 68

R$62,00

prime

Subtotal
R$ 74,95



Clientes que compraram este item também compraram

Página 1 de 3



Luva Viniflex Translucida sem pó Tam. M 100und/cart, Vabene

★★★★☆ 4.025

R$14,90 (R$ 0,15/unidade)

Frete por R$ 20,94



Medix Luva Vinil Saúde Sem Pó Brasil Tamanho Gg - Caixa Com 100 Unidades

★★★★½ 84

R$43,95 (R$ 0,44/unidade)



Luva Sem Pó Viniflex Preta Descartavel Caixa com 100 Unidades (G)

★★★★☆ 423

R$14,90

Frete por R$ 20,94



Volk Luva Vinil Tam M Sem Po C/100Un

★★★★½ 349

2 ofertas a partir de R$37,58



MEDIX Luva Thermopla Sem Pó Mblife Tamanh M (Viniflex) - Caixa Con 100 Unidades

★★★★½ 441

-49% R$12,50

(R$ 0,13/unidade)

De: ~~R$ 24,78~~

Frete por R$ 20,90

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Cor	transparente
Mão	Ambidestro
Material	Vinil, Látex
Marca	Vabene
Dimensões da embalagem	20,2 x 10,7 x 4,4 cm; 210 g
ASIN	B08B1FWNJ5

Informações adicionais

Disponível para compra desde	10 junho 2020
Avaliações de clientes	4,3 ★★★★½ 141 avaliações de clientes 4,3 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 7.238 em Saúde e Bem-Estar (Conheça o Top 100 na categoria Saúde e Bem-Estar) Nº 91 em Absorventes

Mais produtos que podem ser do seu interesse em Esportes

Página 1 de 2



Luva Nitrílica Sem Pó Caixa c/100 Unidades Azul - Inoven

★★★★½ 58

-15% R$33,48

De: ~~R$ 39,47~~

Frete por R$ 21,71



Luva De Proteção Multiuso Top Verde Caixa 6 Unid. Sanro (M)

★★★★★ 10

R$69,90

Frete por R$ 22,16



Caixa de Luvas Nitrílicas Preta Tamanho G (100 unid) Talge

★★★★★ 6

R$60,00

Frete por R$ 27,80



Luva Nitrilica Procedimento Azul Sem Pó Descarpack - Tamanho P

★★★★½ 80

R$35,99

Frete por R$ 21,39



3 Saco Descartável para Aspirador de Pó Electrolux Listo/Neo/P Lover

★★★★½ 349

R$38,39

Receba até **segunda-feira, junho 9**

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Produtos relacionados a este item Patrocinado



Luva Procedimento Unigloves Nitrílica Azul Sem Pó
4.5 de 5 68
R$62,00
prime



Cama Hospitalar Para Idosos 8 Movimentos Elétrica com Elevação Motorizada 1037.AS
R$6.884,88



Rolo Bobina Plástico Filme PVC 30cm X 1000 Metros
5 de 5 30
Escolha da Amazon
R$124,05
prime



Curativo Hidrocloide Kangli Derm - Vita Medical - 10x10 cm extra fino caixa com 10 ...
5 de 5 87
R$76,90 (R$76,90 / Itens)



Par Luva Térmica Para Churrasco Cozinha Resistente a Alta Temperatura Tamanho...
4.5 de 5 24
Escolha da Amazon
Oferta
-10% R$107,90
De: R$119,89
prime

Subtotal
R$ 74,95



Patrocinado

Avaliações de clientes

4,3 de 5

141 avaliações globais

5 estrelas	63%
4 estrelas	19%
3 estrelas	9%
2 estrelas	3%
1 estrela	6%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Avaliações com imagens

Ver todas as fotos ›





Principais avaliações do Brasil

Produto de boa qualidade

5 de 5 **Preço e qualidade do produto**
Avaliado no Brasil em 8 de março de 2025
Compra verificada
Excelente produto

Útil | Denunciar

Sandra bastos

5 de 5 **Maravilhoso**
Avaliado no Brasil em 22 de setembro de 2024
Compra verificada
As luvas são de um excelente acabamento

Útil | Denunciar

Marco A.

4 de 5 **Falta de cuidado**
Avaliado no Brasil em 22 de outubro de 2024
Compra verificada
A caixa das luvasestava em péssimas condições, tive que que remontar a mesma para poder

amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos Olá, faça seu login Contas e Listas

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Útil | Denunciar

Subtotal
R$ 74,95



marcia palagi

Produto como descrito no anúncio

Avaliado no Brasil em 3 de outubro de 2023

Compra verificada

Achei bom e resistente, a entrega por parte da Amazon foi terrível, moro em um prédio o entregador atirou por cima do portão, só descobrimos o acontecido pois um morador passou por cima com carro e nós entregou, após olhei nas câmeras o acontecido, lamentável tal atitude.

2 pessoas acharam isso útil

Útil | Denunciar

Edjane

Produto é bom, mas não tanto

Avaliado no Brasil em 22 de setembro de 2023

Compra verificada

Muito grande, o G parece mais o GG. Fica escorregando, tanto pelo tamanho grande como pelo material que é muito liso. Mas parece resistente.

Útil | Denunciar

Balança perfeita

Bom custo benefício

Avaliado no Brasil em 15 de abril de 2024

Compra verificada

Não rasgam facilmente e são confortáveis

Útil | Denunciar

Aurda Y.

Material não molda

Avaliado no Brasil em 26 de dezembro de 2024

Compra verificada

Não molda pq e um plastico

Útil | Denunciar

Vivian P.

Excelente!!

Avaliado no Brasil em 2 de dezembro de 2022

Compra verificada

Excelente produto e conforme anunciado. A durabilidade é bem maior do que a de látex e também não me causa alergia. Com certeza comprarei outras vezes! Chegou bem antes do prazo e muito bem embalado. Ótimo vendedor!!

1 pessoa achou isso útil

Útil | Denunciar

Veja mais avaliações ›

Patrocinado

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Anuncie seus produtos

Crédito

do produto
Ajuda

Subtotal
R$ 74,95



amazon Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

mercado livre
Buscar produtos, marcas e muito mais...
Enviar para Cuiabá 78048910
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
meli+ A PARTIR DE R$8,90/MÊS COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS
LC larissa Compras Favoritos





Conferir mais produtos da marca Volk Do Brasil

Novo | +1000 vendidos

Luva Procedimento Vinil Descartável Sem Amido Caixa 100 Unds

4.9 ★★★★★ (109)

~~R$ 37,89~~

R$ 29,93 21% OFF

em 12x R$ 2,94

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre quinta-feira e sábado 14/jun

Chegará amanhã sábado

Comprando dentro das próximas 5 h 30 min

Mais formas de entrega

Cor: **Transparente**

Transparente

Tamanho: **G**

M G

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** (+10 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Tubarão Equipamentos

+250mil vendas

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 38,20~~
R$ 33,61 12% OFF
em 12x R$ 3,30
FULL
Luva Descartável De Vinil Sem Amido Profissional 100 Un



R$ 34,90
em 2x R$ 17,45 sem juros
FULL
Luva Vinil Sem Amido Ca 20722 Volk Caixa Com 100



~~R$ 59,90~~
R$ 32,94 45% OFF
em 12x R$ 3,24
FULL
Luvas Descartáveis Volk Do Brasil Vinil Descartavel Cor...

Produtos do Tubarão Equipamentos



Luva Procedimento Vinil Descartável Sem Amido...
~~R$ 38,89~~
R$ 29,94 23% OFF
em 12x R$ 2,94



Luva Procedimento Nitrílica Azul Descartável Caixa 10...
~~R$ 52,89~~
R$ 40,72 23% OFF
em 12x R$ 4
FULL

Ver mais produtos



Tubarão Equipamentos Seguir

Loja oficial do Mercado Livre

+1000 Seguidores +1000 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+250mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para Loja Oficial

Características do produto

Características principais

Marca	Volk do Brasil
Modelo	Sem Amido - Descartavel Agentes Quimicos Quimica Frigorifico Açougue Açougueiro CA Epi Pescar Farmaceutica Caixa Cabeleireiro Barbeiro Cozinheira Confeiteira Manicure Pedicure Depilação Cera Quente Estética Limpeza Salão de Beleza Confeiteiro Antialergica
Material	Vinil

Outros

É hipoalergênico	Sim
Número de registro de produto na Anvisa	0
Validade	5 anos

Conferir todas as características

Descrição

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

DESCRIÇÃO

Luva de segurança confeccionada em vinil, sem pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa.

ESPECIFICAÇÕES

- CA: 20722
- RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 Tipo B – Desempenho K6O3P6T6
- Comprimento: 24cm
- Tamanhos: 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG)
- Uso: Descartável
- Formato: Ambidestro

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Comprar mais de uma opção | Custo e prazo de envio | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas? Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Digite sua pergunta... Perguntar

Última feita

Não consigo imprimir a nf

Olá, Boa noite! A NF está disponível nos detalhes da sua compra. Att, Ana - Equipe Tubarão Epis
05/02/2025

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.9 ★★★★★ 109 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Avaliação de características

Custo-benefício ★★★★½

Qualidade dos materiais ★★★★½

Confortável ★★★★½

Opiniões com fotos





Ordenar | Qualificação

Opiniões em destaque

23 comentários

As luvas são elogiadas pela sua qualidade e excelente custobenefício. A marca é frequentemente procurada, indicando satisfação consistente com o produto. Além disso, o produto é descrito como muito bom, atendendo bem às expectativas.

Resumo de opiniões gerado por IA

É útil 0

★★★★★ 03 dez. 2024



É útil 0

★★★★★ 21 abr. 2024



É útil 0

★★★★★ 24 abr. 2025

É muito bom o valor está um pouco alto.

É útil 0

★★★★★ 15 abr. 2025

Otimo muito bom produto.

É útil 0

★★★★★ 25 fev. 2025

Muito boa!.

É útil 0

Mostrar todas as opiniões

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Anúncio #2735316890 | Denunciar

Destaques em Saúde

Whey protein	Creatina	Massageador
Whey dymatrix	Creatina creapure	Pistola massageadora
Whey dux	Creatina dux	Massageador eletrico
Whey max titanium	Creatina growth	Massageador booster
Whey vitafor	Creatina masterway	Massageador corporal
Whey pretorian	Creatina optimum	Aparelho liberacao miofascial
	Creatina universal	Massageador profissional
		Massageador portatil

Ver tudo

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00035/2024

Última atualização 07/06/2024

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Data de assinatura:** 06/06/2024

Vigência: de 07/06/2024 a 07/06/2025

Id ata PNCP: 00394452000103-1-002242/2024-000008 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-002242/2024

Objeto:

Aquisição de equipamentos de proteção individual/coletiva – EPI/EPC

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00035	07/06/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/PRODEST nº 0003.000.000/2025-00 pelo usuário ANA PAULA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA CARVALHO.

HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 35/2024

O 9º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa nº 2979 Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.529.010/0001-68, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Tenente Coronel JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR, nomeado pela Portaria de Pessoal – C Ex n° 743, de 7 de junho de 2023 publicada no Diário Oficial da União n° 109 de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 831.485.153-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no DOU n° 81 de 26 de abril de 2024, processo administrativo n.º 64047.000003/2024-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de proteção individual/coletiva – EPI/EPC , especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2024.04.29 15:52:46 -03'00'

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 25.329.901/0001-52						
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**QUANTIDADE MIN**	**QUANTIDADE MÁX**	**VALOR (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
38	COLETE REFLETIVO: tipo jaqueta; confeccionado em poliéster; fechamento lateral por velcro; indicado para sinalização e segurança; cor laranja; tamanho: G; FAIXAS REFLEXIVAS; Similar ou superior ao de referência : PROTEPLUS-2850002;	Und	1	400	13,65	5.460,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.460,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será o 9° Batalhão de Engenharia de Construção.

3.1. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2024.04.29 15:52:36 -03'00'

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não podendo ser prorrogada.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2024.04.29 15:52:26 -03'00'

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Dados: 2024.04.29 15:52:17 -03'00'

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2024.04.29 15:52:07 -03'00'

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2024.04.29 15:51:58 -03'00'

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2024.04.29 15:51:49 -03'00'

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046 Dados: 2024.04.29 15:51:39 -03'00'

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá - MT, de de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO CARVALHO DE ALENCAR
Data: 06/06/2024 10:29:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º BEC

GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2024.04.29 15:51:29 -03'00'

Representante legal do fornecedor

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 042/2024/DPE-RO/2024

Última atualização 23/09/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2024 **Data de assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** de 19/09/2024 a 19/09/2025

Id ata PNCP: 01072076000195-1-000057/2024-000004 **Fonte:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Id contratação PNCP: 01072076000195-1-000057/2024

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
042/2024/DPE-RO	23/09/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/06946 por ordem de LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.

HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação
Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.108820.2024
Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços
Assunto: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA-Itens 10, 11 e 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SGAP/SGAP-CPC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/DPE-RO

PROCESSO SEI: 3001.105367.2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA, nomeado pelo Decreto nº 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84.1, de 05 de maio de 2023, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento nº 0103/2023-GAB/DPERO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 014/2024/DPE-RO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	**CNPJ:** 31.498.558/0001-72	
Endereço: Endereço: Rua Teófilo Marinho, 3749, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803 - 838		
E - m a i l : REALSOLUCOES.PVH@GMAIL.COM e CRISRCCOMERCIAL@GMAIL.COM	**Telefone:** (69) 99379-4535 E (069) 9942-8507	
Representante legal: RAFAEL DIDONE	**RG:** 18924298 SSP/MT	**CPF:** 021.065.801-00

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

10	COLETE SEGURANÇA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA MODELO: H - COM PVC REFLETIVO SEGMENTADO E INTEIRO COR: VERDE COM REFLETIVO VERDETRATAMENTO SUPERFICIAL: POLIÉSTER E PVC - CLORETO DE POLIVINILA REFLETIVO	UNIDADE	5	20	PLASTCOR 60001162	16,98	339,60
11	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO; MATERIAL: VAQUETA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASA TIPO COBERTURA.	UNIDADE	15	50	PLASTCOR 70030237	18,00	900,00
13	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE Y; MATERIAL: NÁILON , COMPONENTES: PORTA FERRAMENTAS , COMPRIMENTO: 1,50 M, LARGURA: 5 CM (PODENDO TER VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 10CM), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 ARGOLAS FIXAS EM AÇO FORJADO E TALABARTE , REVESTIMENTO INTERNO: ALMOFADA.	UNIDADE	2	8	MG CINTO MULT2010A	229,50	1.836,00
						TOTAL	3.075,60

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. Conforme estabelecido no item **06** do termo de referência.

4. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Conforme condições estabelecidas no item **09** do termo de referência.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que devidamente justificada a vantagem, concordância do fornecedor e respeitadas as demais condições e as regras estabelecidas no artigo 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **6.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **6.1** não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6.8. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado no caso da renovação da ata de registro de preços, a fim de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços.

7.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento);**

7.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item **7.6,** o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

7.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10. Liberado o fornecedor na forma do item **7.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.12. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.13. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

7.13.1. For liberado;

7.13.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.13.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

7.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.14. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

7.14.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.14.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.14.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.15. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item **13** do Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
RAFAEL DIDONE
Representante legal da empresa

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Didone**, **Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima**, **Defensor Público-Geral do Estado**, em 18/09/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0505918** e o código CRC **B8E3798D**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.108820.2024.

Documento SEI nº 0505918v4

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE REFLETIVO Olá, faça seu login Contas e Listas Devoli e Pec Subtotal R$ 0,00
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música O Contador 2 - Assista agora
Amazon Moda NOVIDADES FEMININO MASCULINO INFANTIL E BEBÊ BOLSAS, MALAS E MOCHILAS ESPORTIVA OFERTAS
Ferramentas e Materiais de Construção › Proteção e Segurança › Equipamentos de Proteção Individual (EPI) › Fitas de Aviso de Segurança



Marca: Genérico

Colete Refletivo Reflexivo Fluorescente EPI – Alta Visibilidade, Conforto e Segurança para Trabalhos Externos, Ideal para Construção e Estradas

4,5 ★★★★½ 26 avaliações de clientes

1º mais vendido em Fitas de Aviso de Segurança

R$23,90

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Tipo de tamanho especial: **XG**

G	XG	XXG
Veja as opções disponíveis	R$23,90	Veja as opções disponíveis

Tamanho: **54-56**

50-52 | 54-56 | 58-60

Cor: **Amarelo**

Detalhes do produto

Instruções de cuidados	Lavagem à máquina
Tipo de fecho	Zíper

Sobre este item

- Visibilidade Imbatível: O Colete de Segurança é ideal para sinalização em rodovias, fábricas, aeroportos e obras, com fitas refletivas de alta luminosidade.
- Cores Fluorescentes: Disponível em amarelo e laranja fluorescente, estas cores vibrantes atraem a atenção e também aumentam a segurança do usuário.
- Diversidade de Tamanhos: Disponível nos tamanhos G, GG e XXG, este colete se adapta a diferentes tipos de corpo.
- Uso Versátil: Ideal para diversas atividades, incluindo construção civil, manutenção de áreas urbanas e serviços de entrega, proporcionando segurança em ambientes com tráfego intenso e condições adversas.
- Segurança: Embora não seja classificado como um EPI, o colete é uma ferramenta eficaz para aumentar a segurança em atividades que exigem visibilidade.

Ver menos

Relatar um problema com este produto

R$23,90

Entrega R$ 25,92: **Segunda-feira, 16 de Junho**. Ver detalhes

Enviar para 78048910

Em estoque

Quantidade: 10

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Magazine MelindaBrasil
Vendido por Magazine MelindaBrasil
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até …
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R$23,90 +R$ 20,59 de envio

Patrocinado

Descrição do produto

Colete Refletivo de Segurança - Visibilidade Máxima para Construção e Tráfego

Conheça o Colete de Segurança Tipo Blusão Refletivo, a opção ideal para proporcionar segurança e visibilidade em ambientes de trabalho exigentes. Com um design prático e funcional, este colete é perfeito para sinalização em rodovias, fábricas, galpões, aeroportos e obras, proporcionando proteção eficaz em situações de alto risco.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Características Principais

Material Resistente: Confeccionado em 100% poliéster, o colete possui uma área frontal lisa, o que proporciona resistência e facilidade de manutenção.

Alta Visibilidade: Equipado com fitas refletivas de alta luminosidade que percorrem todo o colete, ele permite visibilidade mesmo em condições de baixa luz, contribuindo para a segurança do usuário.

Conforto e Funcionalidade: O design tipo blusão vem com um bolso prático e fechamento em zíper, proporcionando conforto e agilidade ao vestir. Disponível nas cores amarelo e laranja fluorescente, você pode escolher a opção que melhor se adapta ao seu ambiente de trabalho.

Tamanhos Disponíveis

Com opções de tamanhos que incluem G, GG e XXG, este colete se ajusta confortavelmente a diferentes tipos de corpo, permitindo que cada profissional encontre a peça ideal.

Conformidade com Normas

O colete atende às normas NBR Classe 2 e NBR 15292 de 2013, trazendo você para dentro dos padrões de segurança exigidos, tornando-o um item confiável para uso em diversas atividades.

Uso Versátil

Ideal para trabalhadores em tráfego intenso, em condições climáticas adversas, ou em ambientes com baixa luminosidade, este colete é uma opção prática para profissionais da construção civil, manutenção urbana e serviços de entrega.

Manutenção Simplificada

A manutenção do colete é fácil: basta lavá-lo com água e sabão neutro e secar à sombra. Isso permite que ele mantenha suas características e durabilidade ao longo do tempo.

Segurança Adicional

Embora não seja classificado como um EPI, o Colete de Segurança Tipo Blusão Refletivo é uma ferramenta valiosa para aumentar a segurança em atividades que requerem alta visibilidade.

Guia de Tamanho do Colete

G: 58 cm largura - 69 cm altura

XG: 70 cm largura - 63 cm altura

XXG: 71 cm largura - 66 cm altura

Subtotal
R$ 0,00

Detalhes do produto

Fabricante : Genérico

ASIN : B0DJPWCL9C

Departamento : adulto-unissex

Avaliações dos clientes: 4,5 ★★★★½ 26 avaliações de clientes

Produtos relacionados a este item Patrocinado

Página 1 de 2



Kit com 10 Coletes de Segurança Tipo Blusão Refletivo com Zíper – Alta Visibilidade...
R$199,00



Lanterna LED UV Luz Negra Ultravioleta Recarregável Potente Caça Escorpião Insetos ...
★★★½☆ 5
R$39,90
prime



Tanque de Combústivel Gasolina Seaflo 5.3 Galões / 20 Litros
★★★★★ 10
Escolha da Amazon
R$280,00



Suporte Veicular Magnético 360° Para Celular C/Imã Neodímio Ultra Forte, Compacto, ...
★★★★☆ 35
R$33,90
prime
Economize 8% com o cupom



Lapiseira Sharp P200 Pentel 0.9mm Amarela + 2 Refis de Borracha
★★★★★ 460
Escolha da Amazon
-7% R$24,44
De: R$26,48
prime



Colete Infláve
Proteja Quem
Ama na Água
40x30)
★★★★★
R$53,41
prime
Economize 8%
(tamanhos/cores

Produtos relacionados a este item Patrocinado

Página 1 de 2



Kit com 10 Coletes de Segurança Tipo Blusão Refletivo com Zíper – Alta Visibilidade...
R$199,00



Colete Inflável Infantil - Proteja Quem Você mais Ama na Água (Laranja, 40x30)
★★★★★ 1
R$53,41
prime
Economize 8% com o cupom
(tamanhos/cores limitados)



Luva Anticorte (HPPE) com Duplo Banho 1007N - Super Safety
★★★★½ 39
R$24,20
Economize 15% com o cupom



Nível Digital Laser 90º Graus Esquadro Horizontal E Vertical Até 10 Metros Precisão...
★★★☆☆ 13
R$58,90
prime



Lanterna LED UV Luz Negra Ultravioleta Recarregável Potente Caça Escorpião Insetos ...
★★★½☆ 5
R$39,90
prime



Tanque de Cc
Gasolina Seaf
Galões / 20 L
★★★★★
Escolha da Am
R$280,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Subtotal
R$ 0,00

Patrocinado

Avaliações de clientes

4,5 de 5

26 avaliações globais

5 estrelas	77%
4 estrelas	13%
3 estrelas	0%
2 estrelas	5%
1 estrela	5%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Patrocinado

Principais avaliações do Brasil

Livreiro De Fátima

Colete refletivo

Avaliado no Brasil em 3 de junho de 2025

Tipo de tamanho especial: XG | Tamanho: 54-56 | Cor: Amarelo | Compra verificada

Bem prático.

Útil | Denunciar

Jeferson

Produto atendeu as expectativas

Avaliado no Brasil em 22 de maio de 2025

Tipo de tamanho especial: XXG | Tamanho: 58-60 | Cor: Amarelo | Compra verificada

Produto atendeu as expectativas.

Útil | Denunciar

Pablo Manoel

Útil

Avaliado no Brasil em 20 de maio de 2025

Tipo de tamanho especial: XG | Tamanho: 54-56 | Cor: Amarelo | Compra verificada

Bom

Útil | Denunciar

Yuri

Bolso pequeno e qualidade geral

Avaliado no Brasil em 15 de março de 2025

Tipo de tamanho especial: XXG | Tamanho: 58-60 | Cor: Laranja | Compra verificada

Qualidade geral é boa, mas o produto já veio com diversos pontos da faixa refletora com ponto de costura soltos. O bolso é extremamente pequeno.

Útil | Denunciar

jeronimo tome

cor bem viva

Avaliado no Brasil em 1 de maio de 2025

Tipo de tamanho especial: G | Tamanho: 50-52 | Cor: Laranja | Compra verificada

otimo muito bom otima qualidade. tamanho G cabe varias pessoas ate gg, poderia ter mais bolso seria minha sugestão

Útil | Denunciar

Fred

Perfeito

Avaliado no Brasil em 6 de maio de 2025

Tipo de tamanho especial: G | Tamanho: 50-52 | Cor: Amarelo | Compra verificada

Tudo que esperava!

Útil | Denunciar

Alvaro

Entrega rápida

Avaliado no Brasil em 15 de março de 2025

Tipo de tamanho especial: XXG | Tamanho: 58-60 | Cor: Laranja | Compra verificada

Muito boa a qualidade do produto...

Útil | Denunciar

Filipe P.

Vale à pena

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Avaliado no Brasil em 18 de fevereiro de 2025
Tipo de tamanho especial: XXG | Tamanho: 58-60 | Cor: Amarelo | Compra verificada
Veio um pouco desgastado as faixas refletivas. Mas, pelo preço, não da nem pra reclamar. Vale a pena.

Útil | Denunciar

Veja mais avaliações ›

Subtotal
R$ 0,00

Mais produtos que podem ser do seu interesse em Roupas, Sapatos e Acessórios



Kit com 10 Coletes de Segurança Tipo Blusão Refletivo com Zíper – Alta Visibilidade, 1 Bolso Prático, Ideal para Trabalho em Equipe
-10% R$179,10
Oferta
De: ~~R$ 199,00~~
Frete GRÁTIS



Avental SMS Descartável, Manga Longa, Azul, 1,20X1,40 Não Estéril
R$99,90
Frete GRÁTIS



Faixa Colete Refletivo Ciclista Bike Audax De Segurança #1230421713
4,5 de 5 estrelas 11
R$34,99
Frete por R$ 20,18



KAYGO Colete de segurança reflexivo de alta visibilidade, KG0008-10 listras prateadas, para homens e mulheres
4,5 de 5 estrelas 374
R$57,46
prime Entrega GRATUITA **quinta-feira, junho 26**



AYKRM Colete de segurança para homens e mulheres, 7 bolsos, refletor de alta visibilidade, zíper front…
4,0 de 5 estrelas 89
R$171,61
prime Entrega GRATUITA **sexta-feira, junho 27**
1 característica sustentável



Cinto Tatico Mili Amidila com Fiv Metal e Engate I Ajustável Cor Pr
4,0 de 5 estrelas 5
R$69,99
Receba até **segunc junho 9**
Opção de frete GR disponível

Patrocinado

Voltar ao início

Conheça-nos
Sobre a Amazon
Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco
Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca
Forneça para a Amazon
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Pagamento
Meios de Pagamento
Compre com Pontos
Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você
Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Recalls e alertas de segurança do produto
Ajuda

amazon Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

mercado livre
Buscar produtos, marcas e muito mais...
meli+ A PARTIR DE R$ 8,90/MÊS COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS
Enviar para Cuiabá 78048910
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
larissa Compras Favoritos



Novo | +5 vendidos

Colete Laranja Ziper Refletivo Alta Visibilidade Stellflex

~~R$ 36,70~~

R$ 34,86 5% OFF

em 12x R$ 3,43

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre 16 e 18/jun

Chegará sexta-feira 13 de junho

Mais formas de entrega

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Saiba mais

Tamanho: GG

M G GG XXG

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponíve...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por EFEITOS SHOP

MercadoLíder | +1000 vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 61,19

em 12x R$ 6,02

FULL

Colete Motoboy Moto Frete Mototáxi Refletivo Com Bolso



R$ 74,99

em 12x R$ 7,37

FULL

Colete Para Motoboy Mototáxi Moto Refletivo Alta Visibilidad...



~~R$ 78,75~~

R$ 74,81 5% OFF

em 12x R$ 7,36

FULL

Colete Motoboy Mototáxi Refletivo Aprovado Inmetro...

Produtos do vendedor



Colete Laranja Ziper Refletivo Alta Visibilidade...

R$ 31,95

em 2x R$ 15,98 sem juros



Colete Amarelo Ziper Refletivo De Alta...

R$ 35

em 12x R$ 3,44

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	STELLFLEX OU VICSA (DANNY)
Modelo	Colete Refletivo

Outros

Material	POLIESTER FLUORESCENTE
É ajustável	Não
Origem	Nacional
Estilo de condução em moto	Esportivo

Descrição

ANUNCIO CX FECHADA 25 UN. ATACADO- https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3729536038-25-coletes-refletivo-blusao-fluorescente-steelflex-atacado-_JM

-PRONTA ENTREGA

-COLETE LARANJA REFLETIVO DE ALTA VISIBILIDADE

-TAMANHO M,G,XG e XXG

Vendido por EFEITOS SHOP

+500 Produtos

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

+1000 Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 218,02

12x R$ 21,47

Frete grátis FULL

Colete Asw Maxx Lite Preto Cross Motocross Trilha Enduro



R$ 74,99

12x R$ 7,37

FULL

Colete Para Motoboy Mototáxi Moto Refletivo Alta Visibilidade...

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

-MARCA - STELLFLEX OU VICSA (DANNY)

-UMA DAS MELHORES MARCAS DO MERCADO

- Modelo blusão
- Cor laranja fluorescente
- Confeccionado em tecido 100% poliéster
- Sem bolso
- Fechamento em zíper
- Faixas retrorrefletivas

Garantia do vendedor: 1 meses



R$ 61[19]
12x R$ 6,02
FULL
Colete Motoboy Moto Frete Mototáxi Refletivo Com Bolso



~~R$ 78,75~~
R$ 74[81] 5% OFF
12x R$ 7,36
FULL
Colete Motoboy Mototáxi Refletivo Aprovado Inmetro Denatran



COMPLETE SEU LOOK
MELHORES DA MODA
Ir para a página ›

Quem viu este produto também comprou



R$ 31[95]
em 2x R$ 15,98 sem juros
Colete Laranja Ziper Refletivo Alta Visibilidade Stellflex



R$ 35
em 12x R$ 3,44
Colete Amarelo Ziper Refletivo De Alta Visibilidade Jaqueta



R$ 79
em 12x R$ 7,77
Frete grátis
Colete Para Motoboy Moto Táxi Refletivo Alta Visibilidade

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Comprar mais de uma opção | Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas? Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta... Perguntar

Tempo aproximado de resposta: 37 minutos

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio #1169576428 | Denunciar

Destaques em Acessórios para Veículos

Bateria de carro	Capacete	Pneu
Bateria 45 amperes	Capacete masculino	Pneu aro 13
Bateria 50 amperes	Capacete feminino	Pneu 175 70 13
Bateria 60 amperes	Capacete agv blade	Pneu aro 14
Bateria 70 amperes	Capacete axxis	Pneu 175 65 r14
Bateria 90 amperes	Capacete fw3	Pneu 185 65 14
Bateria moura	Capacete ls2	Pneu 185 70 r14
	Capacete norisk	Pneu aro 15
	Ver tudo	Ver tudo

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados Lista de presentes
Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 09/06/2025 08:49:58
Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (00073440) COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZACAO COM LED\, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA EFICIENCIA\, COM FORMATO EM Y\, TAMANHO UNIVERSAL AJUSTAVEL ATRAVES DE FIVELAS PLASTICAS\, LED VERTICAL FRENTE E COSTAS\, COM BOTAO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM INDIVIDUAL PARA LUZ INTERMITENTE\, INTERMITENTE 2 E CONTINUA., (275912-8) COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZACAO VIARIA\, TIPO SUSPENSORIO\, COMPOSTO POR FITAS EM H NA FRENTE E EM X NAS COSTAS\, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER E PVC NA COR AMARELA\, COM 6 CM DE LARGURA. REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE 02 FIVELAS PLASTICAS PRETAS PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DE 40 A 60 CM## REGULAGEM NAS LATERAIS DA CINTURA POR MEIO DE VELCRO DE 15 CM DE COMPRIMENTO\, PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DO CINTO DE 70 A 130 CM. DEVERA CONTER A INSCRICAO BOMBEIROS NA FAIXA HORIZONTAL DO H .\,O MATERIAL REFLETIVO A SER APLICADO EM TODO COLETE DEVERA SER A BASE DE MICRO PRISMAS METALIZADOS COM ADESIVO ATIVADO POR PROCESSO TERMICO (TERMO-ATIVADO)\, COM 300 LUX/M2 (METODO ASTM E 810\, ANGULOS DE 0\,2º/-4º)\, SEM FORRO\, PROPORCIONANDO ADESIVIDADE TOTAL DO REFLETIVO NO COLETE\, NAO SENDO ACEITAS COSTURAS OU SOLDAS NAS EXTREMIDADES. A AREA REFLETIVA DEVERA TER LARGURA MINIMA DE 4 CM SOBRE TODA A FITA DE POLIESTER. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
Nome do Material: COLETE REFLETIVO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$40,30	R$22,63	R$24,14

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000007/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
06-WALDIR JÚLIO TEIS

Valor Vencedor
R$ 1.448,40

Mês de Abertura
04/2024

Data da Homologação
27/05/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS L - 43.058.709/0001-50

Nome do Fornecedor
43058709000150

Tipo de Empresa
Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL - 1159425

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5102504

Municipio
CACERES

Região Específica
Oeste

Media da Região
23,72

Media Saneada da Região
23,72

Mediana da Região
24,14

Desvio Padrão da Região
0,89

Valor Máximo da Região
R$ 24,32

Valor Mínimo da Região
R$ 22,70

Informações sobre material

Classe (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Grupo (Item)
SISTEMAS DE ALARME, SINALIZACAO E DETECCAO PARA SEGURANCA

Tipo (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Nome do Material
COLETE REFLETIVO

Código do Material
275912-8

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
60

Valor Unit do Material
R$ 24,14

Documento assinado digitalmente por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60.

Media Global
24,99

Media Saneada Global
22,07

Mediana Global
23,47

Desvio Padrão Global
13,77

Valor Máximo Global
R$ 72,50

Valor Mínimo Global
R$ 1,50

Código do Material/Descrição
(275912-8) COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZACAO VIARIA, TIPO SUSPENSORIO, COMPOSTO POR FITAS EM H NA FRENTE E EM X NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER E PVC NA COR AMARELA, COM 6 CM DE LARGURA. REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE 02 FIVELAS PLASTICAS PRETAS PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DE 40 A 60 CM## REGULAGEM NAS LATERAIS DA CINTURA POR MEIO DE VELCRO DE 15 CM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DO CINTO DE 70 A 130 CM. DEVERA CONTER A INSCRICAO BOMBEIROS NA FAIXA HORIZONTAL DO H .,O MATERIAL REFLETIVO A SER APLICADO EM TODO COLETE DEVERA SER A BASE DE MICRO PRISMAS METALIZADOS COM ADESIVO ATIVADO POR PROCESSO TERMICO (TERMO-ATIVADO), COM 300 LUX/M2 (METODO ASTM E 810, ANGULOS DE 0,2º/-4º), SEM FORRO, PROPORCIONANDO ADESIVIDADE TOTAL DO REFLETIVO NO COLETE, NAO SENDO ACEITAS COSTURAS OU SOLDAS NAS EXTREMIDADES. A AREA REFLETIVA DEVERA TER LARGURA MINIMA DE 4 CM SOBRE TODA A FITA DE POLIESTER. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ID
2832414153

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000022/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 293,70

Mês de Abertura
05/2024

Data da Homologação
27/06/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 46.253.574/0001-72

Nome do Fornecedor
46253574000172

Tipo de Empresa
Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - 1116607

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5105150

Municipio
JUINA

Região Específica
Norte

Media da Região
29,48

Media Saneada da Região
24,05

Mediana da Região
25,9

Desvio Padrão da Região
17,64

Valor Máximo da Região
R$ 72,50

Valor Mínimo da Região
R$ 1,50

Informações sobre material

Classe (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Grupo (Item)
SISTEMAS DE ALARME, SINALIZACAO E DETECCAO PARA SEGURANCA

Tipo (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Nome do Material
COLETE REFLETIVO

Código do Material
275912-8

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
10

Valor Unit do Material
R$ 29,37

Media Global
24,99

Media Saneada Global
22,07

Mediana Global
23,47

Desvio Padrão Global
13,77

Valor Máximo Global
R$ 72,50

Valor Mínimo Global
R$ 1,50

Código do Material/Descrição
(275912-8) COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZACAO VIARIA, TIPO SUSPENSORIO, COMPOSTO POR FITAS EM H NA FRENTE E EM X NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER E PVC NA COR AMARELA, COM 6 CM DE LARGURA. REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE 02 FIVELAS PLASTICAS PRETAS PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DE 40 A 60 CM## REGULAGEM NAS LATERAIS DA CINTURA POR MEIO DE VELCRO DE 15 CM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DO CINTO DE 70 A 130 CM. DEVERA CONTER A INSCRICAO BOMBEIROS NA FAIXA HORIZONTAL DO H .,O MATERIAL REFLETIVO A SER APLICADO EM TODO COLETE DEVERA SER A BASE DE MICRO PRISMAS METALIZADOS COM ADESIVO ATIVADO POR PROCESSO TERMICO (TERMO-ATIVADO), COM 300 LUX/M2 (METODO ASTM E 810, ANGULOS DE 0,2º/-4º), SEM FORRO, PROPORCIONANDO ADESIVIDADE TOTAL DO REFLETIVO NO COLETE, NAO SENDO ACEITAS COSTURAS OU SOLDAS NAS EXTREMIDADES. A AREA REFLETIVA DEVERA TER LARGURA MINIMA DE 4 CM SOBRE TODA A FITA DE POLIESTER. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ID
2832375106

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação

Modalidade de Compra

Relator

Valor Vencedor

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

00000000028/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R$ 16.564,00

Mês de Abertura
04/2025

Data da Homologação
15/05/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
THALLITA R. MEIRELES - 52.839.817/0001-51

Nome do Fornecedor
52839817000151

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 1112804

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5107958

Municipio
TANGARA DA SERRA

Região Específica
Médio Norte

Media da Região
19,12

Media Saneada da Região
19,12

Mediana da Região
17,97

Desvio Padrão da Região
6,48

Valor Máximo da Região
R$ 27,45

Valor Mínimo da Região
R$ 8,00

Informações sobre material

Classe (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Grupo (Item)
SISTEMAS DE ALARME, SINALIZACAO E DETECCAO PARA SEGURANCA

Tipo (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Nome do Material
COLETE REFLETIVO

Código do Material
275912-8

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
1010

Valor Unit do Material
R$ 16,40

Media Global
24,99

Media Saneada Global
22,07

Mediana Global
23,47

Desvio Padrão Global
13,77

Valor Máximo Global
R$ 72,50

Valor Mínimo Global
R$ 1,50

Código do Material/Descrição
(275912-8) COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZACAO VIARIA, TIPO SUSPENSORIO, COMPOSTO POR FITAS EM H NA FRENTE E EM X NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER E PVC NA COR AMARELA, COM 6 CM DE LARGURA. REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE 02 FIVELAS PLASTICAS PRETAS PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DE 40 A 60 CM## REGULAGEM NAS LATERAIS DA CINTURA POR MEIO DE VELCRO DE 15 CM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DO CINTO DE 70 A 130 CM. DEVERA CONTER A INSCRICAO BOMBEIROS NA FAIXA HORIZONTAL DO H .,O MATERIAL REFLETIVO A SER APLICADO EM TODO COLETE DEVERA SER A BASE DE MICRO PRISMAS METALIZADOS COM ADESIVO ATIVADO POR PROCESSO TERMICO (TERMO-ATIVADO), COM 300 LUX/M2 (METODO ASTM E 810, ANGULOS DE 0,2°/-4°), SEM FORRO, PROPORCIONANDO ADESIVIDADE TOTAL DO REFLETIVO NO COLETE, NAO SENDO ACEITAS COSTURAS OU SOLDAS NAS EXTREMIDADES. A AREA REFLETIVA DEVERA TER LARGURA MINIMA DE 4 CM SOBRE TODA A FITA DE POLIESTER. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ID
2832581635

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000066/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Valor Vencedor
R$ 4.169,20

Mês de Abertura
12/2024

Data da Homologação
28/03/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
A.PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - 29.567.496/0001-61

Nome do Fornecedor
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 1112309

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5107909

Municipio
SINOP

Região Específica
Norte

Media da Região
29,48

Media Saneada da Região

Mediana da Região

Desvio Padrão da Região

Este documento foi baixado em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento foi assinado digitalmente por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60.

24,05 | 25,9 | 17,64

Valor Máximo da Região
R$ 72,50

Valor Mínimo da Região
R$ 1,50

Informações sobre material

Classe (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Grupo (Item)
SISTEMAS DE ALARME, SINALIZACAO E DETECCAO PARA SEGURANCA

Tipo (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Nome do Material
COLETE REFLETIVO

Código do Material
275912-8

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
280

Valor Unit do Material
R$ 14,89

Media Global
24,99

Media Saneada Global
22,07

Mediana Global
23,47

Desvio Padrão Global
13,77

Valor Máximo Global
R$ 72,50

Valor Mínimo Global
R$ 1,50

Código do Material/Descrição
(275912-8) COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZACAO VIARIA, TIPO SUSPENSORIO, COMPOSTO POR FITAS EM H NA FRENTE E EM X NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER E PVC NA COR AMARELA, COM 6 CM DE LARGURA. REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE 02 FIVELAS PLASTICAS PRETAS PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DE 40 A 60 CM## REGULAGEM NAS LATERAIS DA CINTURA POR MEIO DE VELCRO DE 15 CM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DO CINTO DE 70 A 130 CM. DEVERA CONTER A INSCRICAO BOMBEIROS NA FAIXA HORIZONTAL DO H .,O MATERIAL REFLETIVO A SER APLICADO EM TODO COLETE DEVERA SER A BASE DE MICRO PRISMAS METALIZADOS COM ADESIVO ATIVADO POR PROCESSO TERMICO (TERMO-ATIVADO), COM 300 LUX/M2 (METODO ASTM E 810, ANGULOS DE 0,2º/-4º), SEM FORRO, PROPORCIONANDO ADESIVIDADE TOTAL DO REFLETIVO NO COLETE, NAO SENDO ACEITAS COSTURAS OU SOLDAS NAS EXTREMIDADES. A AREA REFLETIVA DEVERA TER LARGURA MINIMA DE 4 CM SOBRE TODA A FITA DE POLIESTER. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ID
2832530885

Resultado 5

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000009/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
03-JOSÉ CARLOS NOVELLI

Valor Vencedor
R$ 1.476,00

Mês de Abertura
07/2024

Data da Homologação
09/08/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 22.965.509/0001-01

Nome do Fornecedor
M. COSTA SOLU¿ES AMBIENTAIS EIRELI

Tipo de Empresa
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - 1136555

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5105259

Municipio
LUCAS DO RIO VERDE

Região Específica
Norte

Media da Região
29,48

Media Saneada da Região
24,05

Mediana da Região
25,9

Desvio Padrão da Região
17,64

Valor Máximo da Região
R$ 72,50

Valor Mínimo da Região
R$ 1,50

Informações sobre material

Classe (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Grupo (Item)
SISTEMAS DE ALARME, SINALIZACAO E DETECCAO PARA SEGURANCA

Tipo (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Nome do Material
COLETE REFLETIVO

Código do Material
275912-8

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
82

Valor Unit do Material
R$ 18,00

Media Global
24,99

Media Saneada Global
22,07

Mediana Global
23,47

Desvio Padrão Global
13,77

Valor Máximo Global
R$ 72,50

Valor Mínimo Global
R$ 1,50

Código do Material/Descrição

Este documento foi assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente

(275912-8) COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZACAO VIARIA, TIPO SUSPENSORIO, COMPOSTO POR FITAS EM H NA FRENTE E EM X NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER E PVC NA COR AMARELA, COM 6 CM DE LARGURA. REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE 02 FIVELAS PLASTICAS PRETAS PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DE 40 A 60 CM## REGULAGEM NAS LATERAIS DA CINTURA POR MEIO DE VELCRO DE 15 CM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DO CINTO DE 70 A 130 CM. DEVERA CONTER A INSCRICAO BOMBEIROS NA FAIXA HORIZONTAL DO H .,O MATERIAL REFLETIVO A SER APLICADO EM TODO COLETE DEVERA SER A BASE DE MICRO PRISMAS METALIZADOS COM ADESIVO ATIVADO POR PROCESSO TERMICO (TERMO-ATIVADO), COM 300 LUX/M2 (METODO ASTM E 810, ANGULOS DE 0,2º/-4º), SEM FORRO, PROPORCIONANDO ADESIVIDADE TOTAL DO REFLETIVO NO COLETE, NAO SENDO ACEITAS COSTURAS OU SOLDAS NAS EXTREMIDADES. A AREA REFLETIVA DEVERA TER LARGURA MINIMA DE 4 CM SOBRE TODA A FITA DE POLIESTER. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ID
2832480341

Resultado 6

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000002/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
08-LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Valor Vencedor
R$ 241,80

Mês de Abertura
11/2024

Data da Homologação
23/12/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00

Nome do Fornecedor
MATEUS ALVES TEIXEIRA 02205375342

Tipo de Empresa
Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA - 1129352

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5108808

Municipio
NOVA GUARITA

Região Específica
Norte

Media da Região
29,48

Media Saneada da Região
24,05

Mediana da Região
25,9

Desvio Padrão da Região
17,64

Valor Máximo da Região
R$ 72,50

Valor Mínimo da Região
R$ 1,50

Informações sobre material

Classe (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Grupo (Item)
SISTEMAS DE ALARME, SINALIZACAO E DETECCAO PARA SEGURANCA

Tipo (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Nome do Material
COLETE REFLETIVO

Código do Material
275912-8

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
6

Valor Unit do Material
R$ 40,30

Media Global
24,99

Media Saneada Global
22,07

Mediana Global
23,47

Desvio Padrão Global
13,77

Valor Máximo Global
R$ 72,50

Valor Mínimo Global
R$ 1,50

Código do Material/Descrição
(275912-8) COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZACAO VIARIA, TIPO SUSPENSORIO, COMPOSTO POR FITAS EM H NA FRENTE E EM X NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER E PVC NA COR AMARELA, COM 6 CM DE LARGURA. REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE 02 FIVELAS PLASTICAS PRETAS PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DE 40 A 60 CM## REGULAGEM NAS LATERAIS DA CINTURA POR MEIO DE VELCRO DE 15 CM DE COMPRIMENTO, PROPORCIONANDO TAMANHO VARIAVEL DO CINTO DE 70 A 130 CM. DEVERA CONTER A INSCRICAO BOMBEIROS NA FAIXA HORIZONTAL DO H .,O MATERIAL REFLETIVO A SER APLICADO EM TODO COLETE DEVERA SER A BASE DE MICRO PRISMAS METALIZADOS COM ADESIVO ATIVADO POR PROCESSO TERMICO (TERMO-ATIVADO), COM 300 LUX/M2 (METODO ASTM E 810, ANGULOS DE 0,2º/-4º), SEM FORRO, PROPORCIONANDO ADESIVIDADE TOTAL DO REFLETIVO NO COLETE, NAO SENDO ACEITAS COSTURAS OU SOLDAS NAS EXTREMIDADES. A AREA REFLETIVA DEVERA TER LARGURA MINIMA DE 4 CM SOBRE TODA A FITA DE POLIESTER. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ID
2832531576

Resultado 7

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000092/2024

Modalidade de Compra
Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Relator
06-WALDIR JÚLIO TEIS

Valor Vencedor
R$ 780,00

Mês de Abertura
12/2024

Data da Homologação
23/01/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor

Nome do Fornecedor

Tipo de Empresa

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME - 10.633.983/0001-57	VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - 1112721

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5106752

Municipio
PONTES E LACERDA

Região Específica
Oeste

Media da Região
26

Media Saneada da Região
26

Mediana da Região
26

Desvio Padrão da Região
0

Valor Máximo da Região
R$ 26,00

Valor Mínimo da Região
R$ 26,00

Informações sobre material

Classe (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Grupo (Item)
SISTEMAS DE ALARME, SINALIZACAO E DETECCAO PARA SEGURANCA

Tipo (Item)
SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO

Nome do Material
COLETE REFLETIVO

Código do Material
00073440

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
30

Valor Unit do Material
R$ 26,00

Media Global
26

Media Saneada Global
26

Mediana Global
26

Desvio Padrão Global
0

Valor Máximo Global
R$ 26,00

Valor Mínimo Global
R$ 26,00

Código do Material/Descrição
(00073440) COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZACAO COM LED, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA EFICIENCIA, COM FORMATO EM Y, TAMANHO UNIVERSAL AJUSTAVEL ATRAVES DE FIVELAS PLASTICAS, LED VERTICAL FRENTE E COSTAS, COM BOTAO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM INDIVIDUAL PARA LUZ INTERMITENTE, INTERMITENTE 2 E CONTINUA.

ID
2832554170

Este documento foi baixado em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00051/2024

Última atualização 27/06/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Data de assinatura:** 24/06/2024 **Vigência:** de 25/06/2024 a 23/06/2025

Id ata PNCP: 14921092000157-1-000085/2024-000005 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000085/2024

Objeto:

REGISTRO De PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00051	27/06/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/PRODEST - 0020.000.000.000

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90029/2024

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 90029/2024 **UASG: 926625**	**Data de Abertura:** 16/05/2024 às 09h30min No sítio www.gov.br/compras

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa
SIM	NÃO	NÃO	ABERTO E FECHADO

Critério de Julgamento	Valor da Contratação
MENOR PREÇO POR ITEM	SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133 DE 2021

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO, SOMENTE PARA OS ITENS 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24	SIM

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às 09h30min do dia 16/05/2024 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia 13/05/2024 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Impugnações

Até o dia 13/05/2024 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Observações Gerais

A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REFERENTE AO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021 E NESTE EDITAL.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Amostra/ Demonstrativo?	Unid	Qtd
01	**CINTA ERGONÔMICA PARA PROTEÇÃO DA COLUNA** Faixa/cinturão lombar 100% elástico, barbatanas de ABS, parte frontal em fitas de elástico para ajuste, fechamento em velcro, suspensório em X com fivelas de ajuste e acabamento em viés. Faixa Lombar de espessura mais larga visando garantir maior conforto abdominal aos trabalhadores em atividades que exigem deslocar ou levantar objetos pesados ou de executar tarefas repetitivas de uma posição desconfortável. Produzida totalmente em elástico, em fitas duplas costuradas lateralmente e constituindo seu corpo, hastes/barbatanas flexíveis de ABS que ajudam na sustentação e correção postural, parte frontal em fitas de elástico para ajuste, fechamento em velcro de alta aderência, suspensório em X com fivelas de ajuste e acabamento em viés. Indicação: Lombalgias e prevenção de dores durante as atividades Profissionais Cor: Preto. Tamanhos P, M, G e GG, sob demanda, nas seguintes medidas: P = Largura de Cintura 85cm a 96cm M = Largura de Cintura 96cm a 107cm G = Largura de Cintura 107cm a 120cm GG = Largura de Cintura 120cm a 133cm **Marca/modelo de Referência: MAZOLA** 	SIM	SIM	UNID.	30

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

16	**ÓCULOS DE SEGURANÇA**, filtragem mínima de 99% da radiação UV. Atenda ás exigências para alto impacto, segundo norma ANSI Z87.1. Tipo de tratamento; Antirrisco/Antiembaçante. **Marca/modelo de Referência: 3M/CA: 15649 ou 19176** 	NÃO	SIM	UNID.	150
17	**PROTETOR AURICULAR**, tipo plug, em silicone grau farmacêutico, com proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na nr 15, anexos I e II. **Marca/modelo de Referência: 3M/CA: 28534** 	SIM	SIM	UNID.	150
18	**BOTA/BOTINA DE COURO**, cabedal em couro, dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em PU (poliuretano). - Todos os tamanhos poderão ser solicitados (Ex: 30 ao 46). **Marca/modelo de Referência: CA: 43377** **Marca: Marluvas** 	SIM	SIM	UNID.	150

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024
Pregão Eletrônico n° 90029/2024
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0007268/2023-24

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)
Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.° 90029/2024

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n° 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Claire Vogel Dutra, inscrita no CPF/MF sob o n° 673.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria n° 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei n° 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 37.853.101/0001-15, com sede na Avenida Beira Rio, n° 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78070-500, em Cuiabá/MT, telefone (65) 99663-7509, e-mail construfermt@hotmail.com, representado neste ato pelo seu sócio, Sr. Thiago Freitas do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o n° 027.xxx.xxx-96, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n° **20.14.0001.0007268/2023-24**, conforme quadro a seguir:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sob demanda, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
08	**PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO** Bateria Íons de Lítio: 18V / 2,0Ah, Carregador: Bivolt, mandril: 1/2 Pol. - 13mm, Impactos: 0-27000imp, Torque Máx.: 60Nm, Torque Min.: 21Nm, Configurações de torque: 20+1, Nr. de Rotações (sem carga) Min.-Máx.: 0-450 / 1700rpm, Diâmetro max. perfuração madeira: 35mm, Diâmetro max. perfuração aço: 10mm, Diâmetro máximo do parafuso: 10mm, Diâmetro max. perfuração concreto: 10mm,	Unid.	10	BOSCH/ GSB 185-LI PROFESSIONAL	R$ 980,00	R$ 9.800,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	com 2 baterias 2,0Ah e Maleta. Marca/modelo de Referência: BOSCH					
18	**BOTA/BOTINA DE COURO**, cabedal em couro, dorso acolchoado, forração interna, palmilha antibacteriana, solado em PU (poliuretano). - Todos os tamanhos poderão ser solicitados (Ex: 30 ao 46). Marca/modelo de Referência: CA: 43377 Marca: Marluvas	Unid.	150	CARTOM	R$ 45,00	R$ 6.750,00
					VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 16.550,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90029/2024 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº **20.14.0001.0007268/2023-24**.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

HASH: a516d32307007 1db7ad42dd d5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

Thiago Freitas do Nascimento
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Maria Eduarda Vaz dos Santos Rosa
Matrícula nº 11.409

Flávia Aparecida C. M. Saldanha
Matrícula nº 11.418

ASSINADO DIGITALMENTE EM 24 DE JUNHO DE 2024.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

CIDADAO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000006/2025

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: DIAMANTINO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/04/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 20/03/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 20/03/2025

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 10/04/2025

Ítens

- **PERNEIRA DE PROTECAO - PERNEIRA DE SEGURANCA, CONFECCIONADA EM LAMINADOS DE PVC, COM TALAS DE PROTECAO EM PROLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, E NOS JOELHOS PRESA POR SOLDA ELETRONICA, FECHO PLASTICO PARA AJUSTE E FECHAMENTO COM VIES EM MATERIAL SINTETICO NAS BORDAS,TAMANHO UNIVERSAL,PARA PROTECAO INDIVIDUAL**
 Quantidade: 50 por R$ 21,55 = R$ 1.077,50
 PARTICIPANTES: TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS ⭐, UNIVERSAL COMPANY LTDA, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP

- **PERNEIRA DE PROTECAO - RASPA DE COURO, P,M,G,GG,EG,PADRAO, SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO**
 Quantidade: 80 por R$ 29,36 = R$ 2.348,80
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP ⭐, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, UNIVERSAL COMPANY LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

- **LUVA - DO TIPO GLADIADOR, PIGMENTADA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO, VULCANIZADA DE LATEX REFORCADO NA PALMA E NOS DEDOS**
 Quantidade: 130 por R$ 7,79 = R$ 1.012,70
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP ⭐, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, UNIVERSAL COMPANY LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

- **GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L**
 Quantidade: 90 por R$ 38,48 = R$ 3.463,20
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP ⭐, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, UNIVERSAL COMPANY LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

- **BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO**
 Quantidade: 50 por R$ 5,11 = R$ 255,50
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP ⭐, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, UNIVERSAL COMPANY LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

- **LUVA DE PROTECAO - LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANCA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS**
 Quantidade: 130 por R$ 2,83 = R$ 367,90
 PARTICIPANTES: NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ⭐, UNIVERSAL COMPANY LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP

- **PROTETOR DE OUVIDO - EM POLIPROPILENO,CIRCUN-AURICULAR, COSTRUIDO POR DOIS ABAFADORES, TIPO CONCHA, DESTINADO A PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85DB**
 Quantidade: 50 por R$ 24,22 = R$ 1.211,00
 PARTICIPANTES: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ⭐, UNIVERSAL COMPANY LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Diamantino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP

11 de Abril de 2025 Edição relacionada Imprimir Publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

Voltar ao topo

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Homologado aos 10 dias do mês de Abril de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** , brasileiro, portador do R.G. nº 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado à Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ 26.729.755/0001-15
Endereço RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO - DE 201/202 A 1019/1020	Nº 440
Bairro JARDIM VALE DAS PEROBAS	
Cidade ARAPONGAS/PR	CEP 86709742
Email fortesinal@fortesinal.com.br	Telefone (43) 3252-7897
Representante Legal LEONARDO DA SILVA COSTA	CPF 056.413.329-92

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	51281	BOTINA DE PROTEÇÃO COM BICO PVC Detalhamento: BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BIDENSIDADE, BIQUEIRA TRUE LINE, FORRO SINTETICO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, PALMILHA DE MONTAGEM SINTETICA.,TAMANHOS DIVERSOS	UN - UNIDADE	CARTOM TP080PVC CA 29391	800,00	46,2000	36.960,00

Total: 36.960,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A Fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

3.13. O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. . liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. . convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produt

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.1.12. Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Detentor da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);

7.2.15. Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.2.24. O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8.6. Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.4. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

LEONARDO DA SILVA COSTA

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

Ata nº 115/2025

Última atualização 08/05/2025

Local: Enéas Marques/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 **Data de assinatura:** 06/05/2025

Vigência: de 06/05/2025 a 06/05/2026

Id ata PNCP: 76205657000157-1-000012/2025-000006 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 76205657000157-1-000012/2025

Objeto:

Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA_REGISTRO_DE_PRECO_115_EMPRESA_LICERI_COMERCIO_DE_PRODUTOS_EM_GERAL_LTDA.pdf	08/05/2025
EXTRATO_ATA_REGISTRO_DE_PRECO_115_EMPRESA_LICERI_COMERCIO_DE_PRODUTOS_EM_GERAL_LTDA_A	08/05/2025
PUBLICACAO_ATA_REGISTRO_DE_PRECO_115_EMPRESA_LICERI_COMERCIO_DE_PRODUTOS_EM_GERAL_LTD	08/05/2025

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Este documento foi juntado ao processo eletrônico DETRAN-PRO-2025/06946 em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/DETRAN-PRO-2025/06946 - 0 - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD - COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA, Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3, e forneça o código 9FZZ-47TT-9535-EJV3.

HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, com sede na Avenida Joaquim Bonetti n° 579, bairro CENTRO, município de Enéas Marques/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.657/00001-57, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor EDSON LUPATINI, nomeado pelo termo de posse publicado em data 06/01/2025 edição n° 3187, inscrito(a) no CPF sob o n.º 861.204.419-72 portador da carteira de identidade n.º 49383932.

CONTRATADO(A): LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.950.671/0001-07, com sede na Rua Peru, n° 80, Bairro Centro, CEP 98410-000, Município de Taquaruçu do Sul- RS, neste ato representado por MARCELO AUGUSTO CADONÁ, inscrito(a) no CPF sob o n° 036.247.510-50, portador da carteira de identidade n.º 1108065903, residente e domiciliada na Linha Travessão Seco, s/n, Bairro Rural, CEP 98.410-000, Município de Taquaruçu do Sul- RS, e-mail: liceri@liceri.com.br, e telefone (55) 3739-1043.

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decreto Municipal 1854/2023, Decreto Municipal 1856/2023, Decreto Municipal 1857/2023, Decreto Municipal 1859/2023, Decreto Municipal 1860/2023, Decreto Municipal 1862, /2023Decreto Municipal 1869/2023, Decreto Municipal 1870/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico 07/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1 O edital desta licitação;

2.1.2 O termo de referência;

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;

2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO :

3.1 O regime de execução do presente instrumento será o de Fornecimento de Bens/compras;

4. CLÁUSULA QUARTA- DOS ITENS:

4.1 Ficam registrados os itens, valores unitários e valor total conforme proposta ajustada:

Relação de Itens da Licitação						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Marca**	**Descrição**
1	200	PARES	R$ 47,96	R$ 9.592,00	EFFE FSEG-BEP EC / CA 44639	CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTINA C.A. MODELO 42108. CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, TAMANHOS DIVERSOS.
13	100	PARES	R$ 39,79	R$ 3.979,00	WORKFLEX WORKFLEX	BOTA DE CANO LONGO C.A. MODELO 36942. CALCADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTA IMPERMEÁVEL, CANO LONGO(DESENHO D), NA COR BRANCA COM FORRO EM POLIÉSTER, CABEDAL E SOLADO CONFECCIONADOS EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, RESISTENTE CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAMANHOS DIVERSOS.
Total Geral:		R$ 13.571,00				

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.1 O valor global da presente ata registro de preço é de R$ 13.571,00 (treze mil quinhentos e setenta e um reais).

5.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de bens/itens fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de execução da Ata Registro de Preço é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Compra para formalização da execução do objeto.

6.2 O prazo de vigência da Ata Registro de Preço se inicia com a assinatura desta ata de registro de preço, e será de 12 (doze) meses.

6.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

6.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência da ata registro de preço será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 84, 106 e/ou 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

6.6 Durante a vigência da ata registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O modelo de execução a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

8.1 As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS :

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

I = TX = Percentual da taxa

(6/100) anual = 6%.

365

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2025	
116	
20	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
103	5% Transferências Constitucionais
2025	
177	
21	Secretária Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
1	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
2025	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
0	Recursos Ordinários (Livres)
2025	
220	
22	Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
1	DEPATAMENTO DE GESTÃO SUAS
2034	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
0	Recursos Ordinários (Livres)
2025	
27	
18	Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN.
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
0	Recursos Ordinários (Livres)
2025	
53	
19	Secretária Municipal de Saúde
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2007	ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301
33390302800000000000	Material de proteção e segurança
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL (quando previsto):

11.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

11.3 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

11.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

11.7.1 aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

11.7.2 certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

11.7.3 comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

11.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nesta Ata Registro de Preço.

12.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.2.2 Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

12.2.3 Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

12.2.4 A ata registro de preço será reajustado na forma da Lei e desta Ata, independentemente de solicitação do Contratado, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao Contratado.

12.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto nesta Ata Registro de Preço pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante nesta Ata.

12.3.1 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

12.4 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

12.4.1 Caso a ata registro de preço seja assinada após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

12.5 Para o reajustamento será utilizado o "o índice IPCA ou IGP-M, utilizando-se o de menor variação.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

13.1 Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

13.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1 Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

14.2 A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do fornecimento quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

15.1 Esta ata registro de preço poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.2 O valor da ata registro de preço pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata registro de preço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

15.1.3 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

15.3 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

15.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

15.5 Havendo alteração da ata registro de preço que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

15.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

15.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

15.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

15.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES:

16.1 A inexecução total ou parcial da ata enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e nesta Ata Registro de Preço.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

16.2 Constituem motivo para extinção da ata registro de preço:

16.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

16.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos**;**

16.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

16.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

16.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

16.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

16.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

16.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

16.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

16.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

16.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

16.2.12 O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

16.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;

16.2.15 A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

16.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.2.18 A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

16.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

16.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença**.**

16.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

16.4 A extinção do contrato poderá ser:

16.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

16.5 A extinção do contrato poderá ser:

16.5.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.5.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;

16.5.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

16.7 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

16.7.1 Devolução da garantia oferecida;

16.7.2 Pagamentos devidos pela execução da ata registro de preço até a data da extinção;

16.7.3 Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

16.7.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.8 Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

16.8.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

16.8.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

16.8.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

16.8.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

16.9 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

16.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas nesta ata registro de preço.

16.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.

16.12 Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

16.13 A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.14 A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas nesta Ata Registro de Preço.

16.15 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.16 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

16.17 Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

16.18 Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.

16.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

16.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.21 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

17.1 As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram a presente ata registro de preço, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Enéas Marques, 06 de maio de 2025

EDSON LUPATINI:86120441972
Assinado de forma digital por EDSON LUPATINI:86120441972
Dados: 2025.05.06 13:12:51 -03'00'

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA:26950671000107
Dados: 2025.05.07 08:57:29 -03'00'

CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVANA APARECIDA KOERICH
Data: 07/05/2025 16:14:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 – Nome: Silvana Aparecida Koerich

gov.br Documento assinado digitalmente
JUSSARA RENOSTO
Data: 07/05/2025 16:11:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 – Nome: Jussara Renosto

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://publicacoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00019/2024

Última atualização 23/09/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2024 **Data de assinatura:** 20/09/2024 **Vigência:** de 23/09/2024 a 19/09/2025

Id ata PNCP: 27273416000130-1-000006/2024-000009 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 27273416000130-1-000006/2024

Objeto:

Aquisição de epi - equipamentos de proteção individual.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00019	23/09/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 704.***.***-** em 22/05/2025 15:39:19 GMT-03:00 e pode ser acessado temporariamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

HASH: a516d3230700711db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual (EPI), na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO / MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

2.1. O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper) desenvolve uma série de atividades em diversas áreas de pesquisa, assistência técnica e extensão rural para melhorar as oportunidades e contribuir para o desenvolvimento da agricultura familiar, do agronegócio e, principalmente, das famílias capixabas que residem e trabalham no interior do Espírito Santo.

Faz-se necessário equipar os servidores e colaboradores lotados na Sede, Fazendas Experimentais e Laboratórios, com novos e adequados Epi's, haja vista a defasagem existente nestes locais de materiais desta natureza, visto que essas unidades organizacionais hoje dependem desses materiais para cumprimento de suas metas e objetivos.

Nossa intenção é proporcionar aos que ali laboram, condições seguras e adequadas ao trabalho e às normas regulamentadoras da segurança, promovendo a redução de riscos de acidentes no ambiente e proporcionando boas condições de saúde e bem-estar do trabalhador.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico por ARP observando os dispositivos legais, notadamente à Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 e Edital Padrão da PGE.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste termo. Todos os materiais deverão apresentar a indicação do Certificado ou selo de APROVAÇÃO (C.A), expedido pelos órgãos competentes, quando couber.

4.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser aceito com a indicação do Certificado de APROVAÇÃO (C.A) – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3 O EPI (Equipamento de Proteção Individual) deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o nº do lote de fabricação e o número do CA (Certificado de APROVAÇÃO), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o nº lote de fabricação e o número do CA.

4.4. Todos os produtos fornecidos pela licitante vencedora deverão atender às especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas vigentes pertinentes.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SE... 2024-9J5T79 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2024 08:50 PÁGINA 19 / 76

			VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (Exclusivo ME/EPP)				
06/01	274313	408609	BOTINA SEGURANCA EM COURO DO CABEDAL; MODELO: UNISSEX; TIPO VAQUETA FLOR NOBUCK; COM FORRACAO EM TECIDO; COSTURA REFORCADA; COLARINHO ACOLCHOADO COM ESPUMA PU; FORRO POLIESTER; LINGUETA VAQUETA FLOR NOBUCK; MATERIAL; MATERIAL PALMILHA: SINTETICA NAO TECIDO COSTURADA SISTEMA STROBEL EVA ANTIMICROBRIOS; BIQUEIRA PLASTICA, CONTRAFORTE EM MATERIAL RESINADO TERMO CONFORMADO; AMARRACAO EM CADARCO POR ILHOS; COR MARRON OU PRETA; TAMANHO: 37 AO 46; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (Exclusivo ME/EPP)	PAR	432	50,95	22.010,40
07/01	274314	601192	CALÇA JEANS AMACIADO; MASCULINA; 100% ALGODÃO; 432G/M² (13 OZ); DOIS BOLSOS FACA NA FRENTE E DOIS BOLSOS CHAPADO TRASEIRO; TAMANHO: 36 A 56. (Exclusivo ME/EPP)	UNID	566	64,34	36.416,44
08/01	274315	293952	CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA; FECHAMENTO ELASTICO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO; BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADEINJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, RESISTENTE A PASSAGEM DE CORRENTE ELETRICA; APROVADO PARA:	PAR	374	72,00	26.928,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SA... 2024-9J5T79 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2024 08:50 PÁGINA 22 / 76

			PROTECAO DOS PES DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO NO CABEDAL; TAMANHO: 37 a 45; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. (Exclusivo ME/EPP)				
09/01	274316	604554	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO LYCRA PROTECAO UV 50+ QUE PROTEGE ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB. MANGA LONGA. COMPOSICAO: 84% POLIAMIDA - 16% ELASTANO; COR VERDE CLARO; TAMANHOS PP a XGG. (Exclusivo ME/EPP)	UNID	600	50,87	30.522,00
10/01	274317	477889	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA), COMPOSTA EM PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,30 MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE 4 BOTÕES DE PRESSÃO, NO MÍNIMO. MANGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO, MANGAS LONGAS E CAPUZ; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO; TAMANHO P AO XG. (Exclusivo ME/EPP)	UNID	370	15,79	5.842,30

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SA... 2024-9J5T79 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/07/2024 08:50 PÁGINA 23 / 76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 019/2024
Pregão nº 006/2024
Processo nº 2023-BR87R
ID Cidades/ES nº 2024.500E0100013.02.0002

O **INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-71, com sede na **Rua Afonso Sarlo, 160 – Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES,** representada legalmente pelo seu **Diretor Geral – Sr. Antônio Elias Souza da Silva,** nomeado pelo Decreto nº 1083-S, de 05 de Junho de 2024, publicado no DIO do dia 06 de Junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 364827, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 006/2024 RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços e regido pela nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EPI**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor L. de Nardin Ltda–CNPJ: 47.363.565/0001-05– Rua Samuel Morse, 36-esquerda-Canudos-Novo Hamburgo/RS-CEP: 93546-170–Tel: 51.99765-9582 – Email: licitacoesldenardin@gmail.com ou ldn.nh@hotmail.com Representante legal: Luana de Nardin							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
8	BOTINA DE SEGURANÇA	FOCO	C.A:46993	PAR	374	-	49,90	18.662,60
18	LUVA DE SEGURANÇA	FOCO	C.A:40214	PAR	316	-	10,90	3.444,40
VALOR TOTAL								**22.107,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SI2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 1 / 19

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Incaper – Instituto Capixaba de Pesquisa, assistência técnica e extensão rural.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: O quantitativo está no Anexo I desta ARP.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. identificação da ARP de interesse;

4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. dados de contato do requerente;

4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA
2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 2 / 19

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA
2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 3 / 19

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA - 2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 4 / 19

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA - 2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 5 / 19

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA
2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 6 / 19

integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA
2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 7 / 19

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SI2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 8 / 19

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Da Proteção de Dados Pessoais.

12.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.2.1 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.2.1.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.2.1.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.2.1.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2.2 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.3 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.4 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2.5 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA
2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 9 / 19

administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.2.6 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.2.7 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.2.8 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.2.9 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.2.10 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.2.11 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.2.12 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.2.13 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.2.14 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA 2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 10 / 19

encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Vitória, 19 de Setembro de 2024.

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural Antônio Elias Souza da Silva CPF: 342.411.087-68	L. de Nardin Ltda Luana de Nardin CPF: 025.411.630-29

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA 2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 11 / 19

Anexo I da Ata de Registro de Preços

LOTE ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
08/01	274315	293952	CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA; FECHAMENTO ELASTICO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO; BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADEINJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, RESISTENTE A PASSAGEM DE CORRENTE ELETRICA; APROVADO PARAPROTECAO DOS PES DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO NO CABEDAL; TAMANHO: 37 a 45; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	374	49,90	18.662,60
18/01	274325	449497	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA 100% EM VAQUETA TIPO PETROLEIRA, COM REFORCO PALMAR INTERNO, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA AJUSTE; ACABAMENTO EM VIES. O COMPRIMENTO TOTAL DEVE SER DE NO MINIMO 2 5 CM; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO.	PAR	316	10,90	3.444,40
VALOR TOTAL							**22.107,00**

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA
2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 12 / 19

Obs.: Os quantitativos acima descritos serão distribuídos conforme Mapa Estimativo abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Mapa Estimativo

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	UNIDADE	AVENTAL DE SEGURANCA PARA USO COM REAGENTES QUIMICOS EM LABORATORIO. TIPO IMPERMEAVEL; DIMENSOES 90	LT 001	60	0	0	300	46	0	0	0	0	0
Total				60	0	0	300	46	0	0	0	0	0
2	UNIDADE	BONE MODELO ARABE, MAXIMA PROTECAO FPU50+, CONFECCIONADO ALGODAO ESPECIAL, PARA PROTECAO CONTRA RAIO	LT 002	0	0	0	300	173	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	173	0	0	0	0	0
3	PAR	BOTA DE SEGURANCA; MATERIAL: PVC INJETADO; COR: BRANCA; TIPO CANO: CURTO (160MM); TAMANHO: 35 AO 47;	LT 003	0	0	0	300	80	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	80	0	0	0	0	0
4	PAR	BOTA DE SEGURANA; CABEDAL: PVC INJETADO E IMPERMEAVEL COM FORRO DE RAPIDA SECAGEM; TAMANHO: 35 AO 47	LT 004	0	0	0	300	120	0	0	6	0	0
Total				0	0	0	300	120	0	0	6	0	0
5	PAR	BOTINA DE SEGURANCA, CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PALMILHA	LT 005	0	0	10	300	200	0	32	6	0	10
Total				0	0	10	300	200	0	32	6	0	10
6	PAR	BOTINA SEGURANCA EM COURO DO CABEDAL; MODELO: UNISSEX; TIPO VAQUETA FLOR NOBUCK; COM FORRACAO EM TEC	LT 006	0	50	10	300	6	60	0	6	0	0
Total				0	50	10	300	6	60	0	6	0	0

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA 2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 13 / 19

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
7	UNIDADE	CALCA JEANS AMACIADO; MASCULINA; 100% ALGODAO; 432G/M² (13 OZ); DOIS BOLSOS FACA NA FRENTE E DOIS BO	LT 007	0	0	0	300	150	100	0	0	0	16
Total				0	0	0	300	150	100	0	0	0	16
8	PAR	CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA; FECHAMENTO ELASTICO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; PALM	LT 008	50	0	10	300	14	0	0	0	0	0
Total				50	0	10	300	14	0	0	0	0	0
9	UNIDADE	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO LYCRA PROTECAO UV 50+ QUE PROTEGE ATE 98% DOS RAIOS UVA E UVB. MANGA LO	LT 009	0	0	0	300	300	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	300	0	0	0	0	0
10	UNIDADE	CAPA DE SEGURANCA (CHUVA), COMPOSTA EM PECA UNICA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO EM PV	LT 010	0	0	0	300	40	0	20	10	0	0
Total				0	0	0	300	40	0	20	10	0	0
11	UNIDADE	CAPACETE DE SEGURANCA; TIPO DE CAPACETE: TIPO II (ABA FRONTAL); CLASSIFICACAO DO CAPACETE: CLASSE B;	LT 011	0	0	10	300	14	0	0	8	0	8
Total				0	0	10	300	14	0	0	8	0	8
12	CONJUNTO	CINTURAO ELETRICISTA; TIPO: PARAQUEDISTA/ABDOMINAL; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER 45 MM OU 50MM	LT 012	0	0	0	300	9	0	0	0	0	2
Total				0	0	0	300	9	0	0	0	0	2
13	CONJUNTO	CONJUNTO DE VESTIMENTA DE PROTECAO AO RISCO ARCO ELETRICO: COMPOSTO DE CALCA DE SEGURANCA PARA ELETR	LT 013	0	0	0	300	14	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	14	0	0	0	0	0

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	HESVV	HSJC	IEMA	INCAPER	IPEM-ES	PPES	SEGER	SEMOBI	SESP
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
14	CONJUNTO	EPI PARA APLICACAO DE AGROTOXICOS; DURABILIDADE: MINIMO 30 LAVADAS; MATERIAL: TECIDO CONFECCIONADO	LT 014	0	0	0	300	14	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	14	0	0	0	0	0
15	PAR	LUVA DE COBERTURA ALTA TENSAO: LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EXTERNO E	LT 015	0	0	5	300	14	0	0	0	0	0
Total				0	0	5	300	14	0	0	0	0	0
16	CAIXA 100 UNIDADES	LUVA DE PROCEDIMENTO; VARIOS TAMANHOS; MATERIAL: BORRACHA SINTETICA NITRILICA; FORMATO: ANATOMICO; T	LT 016	1000	0	0	300	20	0	0	2	20	0
Total				1000	0	0	300	20	0	0	2	20	0
17	PAR	LUVA DE SEGURANCA CANO LONGO, COMPRIMENTO 45 CM, CONFECCIONADA EM PVC, ESPESSURA MINIMA 1,0 MM, IMPE	LT 017	0	0	0	300	30	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	30	0	0	0	0	0
18	PAR	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA 100% EM VAQUETA; TIPO PETROLEIRA; COM REFORCO PALMAR INTERNO; COM EL	LT 018	0	0	0	300	14	0	0	2	0	0
Total				0	0	0	300	14	0	0	2	0	0
19	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA; CLASSE: 00, TAMANHOS VARIADOS; TENSAO DE ENSAIO: 5.000V; TENSAO MAXIMA DE	LT 019	0	0	0	300	14	0	0	0	0	20
Total				0	0	0	300	14	0	0	0	0	20
20	PAR	LUVA TERMICA; LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS (250ºC); CONFECCIONADA EM RASPA, FORRADA INT	LT 020	0	0	0	300	4	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	4	0	0	0	0	0

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA 2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 14 / 19

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES Solicitado	HESVV Solicitado	HSJC Solicitado	IEMA Solicitado	INCAPER Solicitado	IPEM-ES Solicitado	PPES Solicitado	SEGER Solicitado	SEMOBI Solicitado	SESP Solicitado
21	UNIDADE	OCULOS DE SEGURANCA; MODELO: CONTRA IMPACTO; MATERIAL ARMACAO: ARCO DE PLASTICO PRETO COM CANALETA E	LT 021	500	0	0	300	14	0	12	10	0	21
Total				500	0	0	300	14	0	12	10	0	21
22	PAR	LUVAS DE SEGURANCA DE CINCO DEDOS COM PUNHO; CONFECCIONADA EM MALHA DE 100% ALGODAO TRICOTADA, SEM C	LT 022	0	0	0	300	400	0	20	0	0	0
Total				0	0	0	300	400	0	20	0	0	0
23	PAR	PERNEIRA SEGURACA; MATERIAL: LAMINADO DE PVC, FECHAMENTO EM SOLDA; COR: PRETO; FECHAMENTO: VELCRO; 3	LT 023	0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
24	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR, LEVE; CONSTITUIDO POR ARCO FLEXIVEL; TIRAS DE SUSTENTACAO E CONCHA; COM BORDAS P	LT 024	100	20	50	300	10	0	0	10	0	8
Total				100	20	50	300	10	0	0	10	0	8
25	FRASCO	PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR; PROTECAO: RAIOS UVA/UVB; FATOR DE PROTECAO SOLAR 60; APRESENTACAO: LOCAO	LT 025	1000	0	0	600	300	30	30	0	0	0
Total				1000	0	0	600	300	30	30	0	0	0
26	FRASCO 200	REPELENTE INSETOS; ACAO REPELENTE: BORRACHUDOS, MORICOCAS, MOSQUITO DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS;	LT 026	0	0	0	600	300	40	0	3	0	0
Total				0	0	0	600	300	40	0	3	0	0
27	CONJUNTO	RESPIRADOR COMPOSTO POR UM FILTRO; APLICACAO/AGENTE QUIMICO: GASES ACIDOS E VAPORES ORGANICOS; CLASS	LT 027	0	0	0	300	20	0	0	15	0	0
Total				0	0	0	300	20	0	0	15	0	0

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES Solicitado	HESVV Solicitado	HSJC Solicitado	IEMA Solicitado	INCAPER Solicitado	IPEM-ES Solicitado	PPES Solicitado	SEGER Solicitado	SEMOBI Solicitado	SESP Solicitado
28	CONJUNTO	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANCA, COM DOIS FILTROS; APLICACAO/AGENTE QUIMICO: GASES ACIDOS	LT 028	0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
Total				0	0	0	300	20	0	0	0	0	0
29	CONJUNTO	TALABARTE Y; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, CONTENDO DOIS CONECTOR DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE	LT 029	0	0	0	300	9	0	0	0	0	2
Total				0	0	0	300	9	0	0	0	0	2

6.2. Endereços de entrega dos partícipes:

CBMS – Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100 – Enseada do Suá – Vitória - ES

HESVV – Av. AnésioJosé Simões, 76 – São Torquato – Vila Velha - ES

HSJC - Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES

IEMA - Rodovia BR262, KM 0 - Jardim América - Cariacica - ES

INCAPER – Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira – Vitória - ES

IPEM-ES - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.595 - Ilha de Monte Belo - Vitória - ES

PPES – Av. Vitória, 2045 – Jucutuquara – Vitória - ES

SEGER – Av. Governador Bley, 236 - 5º Andar – Centro – Vitória - ES

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA 2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 15 / 19

SEMOBI – Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 6º Andar – Praia do Canto – Vitória - ES

SESP – Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 – Bento Ferreira – Vitória - ES

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA
2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 16 / 19

L. DE NARDIN LTDA CNPJ 47.363.565/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 086/0555828 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1047997

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA L. DE NARDIN LTDA
ENDEREÇO: RUA SAMUEL MORSE, 36 – BAIRRO CANUDOS – CEP: 93546-170 – NOVO HAMBURGO – RS.
CNPJ: 47.363.565/0001-05 - EMAIL: licitacoesldenardin@gmail.com

ORGÃO: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO: 90006/2024 UASG: 925718 DATA: 01/08/2024
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DADOS BANCÁRIOS
BANCO SICOOB 756
AGÊNCIA: 3069
CONTA CORRENTE: 435.352-8
CNPJ: 47.363.565/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
8	CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTINA; FECHAMENTO ELASTICO; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO; BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADEINJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, RESISTENTE A PASSAGEM DE CORRENTE ELETRICA; APROVADO PARAPROTECAO DOS PES DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) VÁLIDO NO CABEDAL; TAMANHO: 37 a 45; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR MARCA FOCO, FABRICANTE FOCO ARTEFATOS EM COURO, C.A: 46993	374	R$ 49,90	R$ 18.662,60
18	LLUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA 100% EM VAQUETA TIPO PETROLEIRA, COM REFORCO PALMAR INTERNO, COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA JUSTE; ACABAMENTO EM VIES. O COMPRIMENTO TOTAL DEVE SER DE NO MINIMO 25 CM. MARCA FOCO, FABRICANTE FOCO ARTEFATOS EM COURO, C.A:40214	316	R$ 10,90	R$ 3.444,40
		VALOR TOTAL		**R$ 22.107,00**

Valor total: R$ 22.107,00 (Vinte e dois mil cento e sete reais).

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA 2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 17 / 19

L. DE NARDIN LTDA CNPJ 47.363.565/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 086/0555828 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1047997

DADOS DO PROPONENTE:

Nome: Luana de Nardin
Razão Social: L. de Nardin Ltda.
Endereço Completo: Rua Samuel Morse, nº 36 – esquerda – Bairro: Canudos – Cep: 93546-170 – Novo Hamburgo – RS
CNPJ: 47.363.565/0001-05
Telefone: (51) 99765-9582 e-mail: licitacoesldenardin@gmail.com ou ldn.nh@hotmail.com

Novo Hamburgo, 02 de agosto de 2024.

L DE NARDIN LTDA:47363565000105
Assinado de forma digital por L DE NARDIN LTDA:47363565000105
Dados: 2024.08.02 08:05:22 -03'00'

L. DE NARDIN LTDA
CNPJ 47.363.565/0001-05

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA
2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 18 / 19

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO ELIAS SOUZA DA SILVA
DIRETOR GERAL
INCAPER - INCAPER - GOVES
assinado em 23/09/2024 12:48:53 -03:00

LUANA DE NARDIN
CIDADÃO
assinado em 20/09/2024 14:34:44 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/09/2024 12:48:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARISSOL PASSOS CORREA (AGENTE DE CONTRATACAO - CSUPRI - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VZ5FN7

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SOUZA DA SILVA
2024-VZ5FN7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/09/2024 12:48 PÁGINA 19 / 19

Ata nº 00065/2025

Última atualização 07/03/2025

Local: Santa Maria/RS **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Data de assinatura:** 28/02/2025 **Vigência:** de 07/03/2025 a 07/03/2026

Id ata PNCP: 15126437000143-1-003534/2024-000008 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-003534/2024

Objeto:

Equipamentos de Proteção Individual – EPIS (respirador/purificador impermeável, cone de polietileno, talabarte, luva de proteção, trava quedas, macacão de segurança, protetor auricular, KIT EPI Brigadista, óculos de segurança, protetor de tireoide, entre outros) para o Hospital Universitário de Santa Maria(HUSM-UFSM).

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00065	07/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA, Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- http://husm-ufsm.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 065/2025

Processo nº 23541.010142/2025-20

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, neste ato representada por seu Superintendente HUMBERTO MOREIRA PALMA, portador do RG nº 60******28 SSP/RS e CPF nº 624.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021 **OU** por seu Superintendente Substituto JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, portador de RG nº **366575** SSP/RS e CPF nº ***.670.110-**, nomeado por Portaria-SEI nº 488, de 09 de fevereiro de 2022, publicado no Boletim de Serviços nº 1252, de 10 de fevereiro de 2022 **e** por seu Gerente Administrativo JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS, portador do RG nº 10******81 SSP/RS e CPF nº 560.***.***-34, nomeado pela Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de março de 2014, **OU** por seu Gerente Administrativo Substituto JOSÉ POZZOBON , portador de RG nº **358607** SSP/RS e CPF nº ***.940.840-**, nomeado por Portaria nº 784, de 04 de agosto de 2015, publicado no Boletim de Serviços nº 112, de 11 de agosto de 2015, no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º **23541.000.184/2024-71**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS (RESPIRADOR/PURIFICADOR IMPERMEÁVEL, CONE DE POLIETILENO,TALABARTE, LUVA DE PROTEÇÃO, TRAVA QUEDAS, MACACÃO DE SEGURANÇA, PROTETOR AURICULAR,KIT EPI BRIGADISTA, ÓCULOS DE SEGURANÇA, PROTETOR DE TIREOIDE, ENTRE OUTROS)**, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, conforme consta no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **122/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa detentora do Registro de Preços: RP COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.604.417/0001-70

Endereço: RUA ANTÔNIO SCHMITZ, Nº 210, BELCHIOR ALTO - GASPAR / SC

CEP: 89118-060

Telefone: (47) 2204-1648

E-mail: administrativo@rpcomercial.com.br

Representante Legal: Robson Patrik Soares

CPF: ***.597.079.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TO (R$)
32	BOTINA DE SEGURANÇA , COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO, DORSO ACOLCHOADO E ELÁSTICO NA LATERAL. PALMILHA DE MONTAGEM DE E.V.A COM SISTEMA STROBEL.FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO. SOLADO BIDENSIDADE CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU). BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM PVC. TAMANHOS: Nº 33 AO Nº 46. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. ENVIAR AMOSTRA.	3600322	Par	20	R$ 50,4900	R$ 1.009,800
					R$ $ 1.009,8000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

HASH: a516d323c0071... 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 27/08/2025. Documento assinado digitalmente. Acesse em https://aquisicoes.epp.ufsm.br/file/pdf/ata/ata-pdf-47362985.pdf

3. ÓRGÃO GERENCIADOR (E PARTICIPANTE(S))

3.1. O órgão gerenciador será a UASG 155125 - Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação apenas para unidades hospitalares da Rede EBSERH, desde que observado o Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (20624684).

4.2. Durante a vigência da ata, quaisquer unidades hospitalares da Rede EBSERH, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES, com Início em 07/03/2025 e encerramento em 07/03/2026.**

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por: MARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Acesse em https://aquisicoes.septeng.com.br/#/validar/DFZZ-47TT-9535-JV3. Assinado digitalmente, validade jurídica conforme Art. 4º, II da Portaria MP nº 1.047/2022. Documento assinado digitalmente, validade jurídica conforme Art. 4º, II da Portaria MP nº 1.047/2022. HASH: a516d32907071db7ad4d0dd5f61a4de22def7f9a4122b6d0587e4e4be4dc60.

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos

HASH: a56d3230770711db7ad42ddd5f61a44e22def3991122b6d0587e4e9ddc60. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, disponibilizado em https://pje.cloud.pje.mt.gov.br/pje-comum-api/api/validacaoDocumento/ e acessível em https://pje.cloud.pje.mt.gov.br/pje-web/Validar/9FZZ7TT-9539E-0. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do município de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

(assinado eletronicamente)
SUPERINTENDENTE
HUSM-UFSM/EBSERH

(assinado eletronicamente)
GERENTE
HUSM-UFSM/EBSERH

(assinado eletronicamente)
FORNECEDOR
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos**, **Gerente**, em 05/03/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f0a44e22d6fb9a4129f687e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbe-pub/#/validar/9FZZ-MTT-9535-JJ. Assinado por: MARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma**, **Superintendente**, em 05/03/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Patrik Soares**, **Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47362985** e o código CRC **33273982**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 23541.010142/2025-20 SEI nº 47362985

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Contrato nº 77/2025/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Santiago/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTIAGO **Unidade executora:** 14 - Município de Santiago

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 16329/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 19/05/2025 **Vigência:** de 19/05/2025 a 19/05/2026

Id contrato PNCP: 87897740000150-2-000139/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Id contratação PNCP: 87897740000150-1-000066/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

VALOR CONTRATADO

R$ 8.870,03

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.621.518/0001-83 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CABANA MAGAZINE LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de registro de precos	20/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA DE SANTIAGO
Oportunidades que Transformam
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025
Pregão Eletrônico n. 026/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa na Rua Tito Beccon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MARCELO GORSKI DE MATOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CABANA MAGAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 51.621.518/0001-83, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº 465, Prq. João Braz – Cidade Industrial, em Goiania/GO, CEP 74.483-510, endereço eletrônico: cabana.net.gov@gmail.com, telefone nº (629) 8160-7949, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Roberson Silva Pinto, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,** pela importância total estimada de **R$ 8.870,03 (oito mil, oitocentos e setenta reais com três centavos).**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10391397 - CABANA MAGAZINE LTDA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
14	BOTINA DE SEGURANÇA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARCO. BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, HIDROFUGADA COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (DOIS MILÍMETROS), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: EM RASPA OU SIMILAR, INCLUINDO A GÁSPEA, LINHAS DE COSTURA EM NYLON FIO 30 E 40, SEM COSTURA NA TALONEIRA (COSTURA ZIG-ZAG). PALMILHA DE MONTAGEM: EM COURO NÃO RECICLADO COSTURADA ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL. PALMILHA ANTIMICROBIAL: DE LIMPEZA, TRATADA COM ANTIFUNGUS E ANTIBACTÉRIAS. BIQUEIRA: EM COLA TERMOPLÁSTICA REATIVADA A CALOR INJETADA DIRETAMENTE À GÁSPEA. SOLADO: BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SENDO A ENTRESOLA EM POLIURETANO COM FUNÇÃO AMORTECEDORA DE IMPACTOS E A SOLA EM POLIURETANO, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E DESGASTE E POSSUINDO DESENHO ANTIDERRAPANTE. CALÇADO DEVE POSSUIR ALMA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NO SOLADO E CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO MOLDADO ATRAVÉS DE CHOQUE TÉRMICO	PAR	129,0000	53,7700	6.936,33
				Total do Fornecedor:	6.936,33

10391397 - CABANA MAGAZINE LTDA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
77	SAPATO CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, QUE ATENDA A NR 32. NA COR BRANCA.	UN	10,0000	51,8400	518,40
78	SAPATO DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA COM FECHAMENTO DE ELÁSTICO NA PARTE EXTERNA E INTERNA DO CANO. O MATERIAL É COMPOSTO DE FIBRA NATURAL ANTI FUNGOS E ANTI BACTÉRIAS, RESISTENTE A RASGAMENTO, ÓLEOS, GRAXOS,	UN	10,0000	87,9900	879,90

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	ABRASÃO E A FLEXÃO				
79	SAPATO DE SEGURANÇA, COM ELASTICO LATERAL, EM VAQUETA, SOLADO (PU), BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE	PAR	10,0000	53,5400	535,40
				Total do Fornecedor:	1.933,70

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.5. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.6.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Santiago/RS.

2.2. Além do órgão gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 16329/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

3.2.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

3.2.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.2.3.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.2.3.2.4. O registro a que se refere o item 3.2.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.2.3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.2.3.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.2.3.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.2.3.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.1.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item **3.2.3.5** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **3.2.3.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.4.5. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.5.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.4.5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.2.3.5.**

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **6.1.7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.1.7.1. Por razão de interesse público;

6.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTEGRA DO OBJETO CONTRATADO:

7.1. Os itens deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, após solicitação expressa da Secretaria Municipal interessada, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal e em local a ser indicado na solicitação. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.

7.1.1. A entrega dos itens deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da empresa as despesas com o frete, transporte, descarregamento e outras que venham a surgir.

7.2. O objeto desta licitação será recebido em conformidade com o Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3. A(s) entrega(s) do(s) produto(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros**.**

7.4. Os itens deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos.

7.5. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.8. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

7.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a conclusão/entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento pelo fiscal do contrato.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. A retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88, dar-se-á na forma do ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 21/2022.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.7. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

8.7.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

8.8. A(s) emissão(ões) do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(as) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

8.9. Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão da Nota de Emprenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

12.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

12.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

12.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

12.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

14.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação 14.133/2021 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santiago/RS, 19 de maio de 2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS Prefeito Municipal	**CABANA MAGAZINE LTDA**, CNPJ nº 51.621.518/0001-83

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/05/2025 13:22:37
Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ELASTICO\, BICO COMPOSITE CA\, CONFECCIONADO EM COURO\, PARA USO ELETRICISTA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$74,60	R$57,29	R$54,03

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE CONFRESA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2024	00035371	BOTINA DE PROTECAO	(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ..	46	UNIDADE	R$ 41,00	97.530.228/0001-25	R. DE O. SANTIL EPI	04/07/2024
2	PM DE ALTA FLORESTA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000024/2024	00035371	BOTINA DE PROTECAO	(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ..	810	UNIDADE	R$ 44,40	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	21/08/2024
3	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2025	00035371	BOTINA DE PROTECAO	(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ..	483	UNIDADE	R$ 53,08	14.012.344/0001-25	SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	15/05/2025
4	PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000115/2024	00035371	BOTINA DE PROTECAO	(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ..	32	PAR	R$ 54,97	53.763.552/0001-18	53763552000118	05/12/2024
5	PM DE COLNIZA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2024	00035371	BOTINA DE PROTECAO	(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ..	15	PAR	R$ 62,21	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	22/02/2024
6	PM DE CAMPO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	00035371	BOTINA DE PROTECAO	(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ..	30	PAR	R$ 74,60	26.348.306/0001-27	TIAGO RODRIGUES PEREIRA	19/04/2024

Impresso por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 27/05/2025 13:22:37
Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ELASTICO\, BICO COMPOSITE CA\, CONFECCIONADO EM COURO\, PARA USO ELETRICISTA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$74,60	R$57,29	R$54,03

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000115/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 1.759,04

Mês de Abertura
11/2024

Data da Homologação
05/12/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
BARAOSEG LTDA - 53.763.552/0001-18

Nome do Fornecedor
53763552000118

Tipo de Empresa
LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - 1111889

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5102637

Municipio
CAMPO NOVO DO PARECIS

Região Específica
Norte

Media da Região
63,39

Media Saneada da Região
57,07

Mediana da Região
58,85

Desvio Padrão da Região
16,01

Valor Máximo da Região
R$ 94,95

Valor Mínimo da Região
R$ 50,49

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
BOTINA DE PROTECAO

Código do Material
00035371

Unidade de Fornecimento
PAR

Quantidade do Material
32

Valor Unit do Material
R$ 54,97

Media Global
66,31

Media Saneada Global
66,31

Mediana Global
61,38

Desvio Padrão Global
18,22

Valor Máximo Global
R$ 98,40

Valor Mínimo Global
R$ 44,99

Código do Material/Descrição
(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ELASTICO, BICO COMPOSITE CA, CONFECCIONADO EM COURO, PARA USO ELETRICISTA

ID
2832517081

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d05876e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000001/2024

Modalidade de Compra
Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Relator
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 933,15

Mês de Abertura
01/2024

Data da Homologação
22/02/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI - 37.853.101/0001-15

Nome do Fornecedor
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Tipo de Empresa
LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - 1114214

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5103254

Municipio
COLNIZA

Região Específica
Norte

Media da Região
63,39

Media Saneada da Região
57,07

Mediana da Região
58,85

Desvio Padrão da Região
16,01

Valor Máximo da Região
R$ 94,95

Valor Mínimo da Região
R$ 50,49

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
BOTINA DE PROTECAO

Código do Material
00035371

Unidade de Fornecimento
PAR

Quantidade do Material
15

Valor Unit do Material
R$ 62,21

Media Global
66,31

Media Saneada Global
66,31

Mediana Global
61,38

Desvio Padrão Global
18,22

Valor Máximo Global
R$ 98,40

Valor Mínimo Global
R$ 44,99

Código do Material/Descrição
(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ELASTICO, BICO COMPOSITE CA, CONFECCIONADO EM COURO, PARA USO ELETRICISTA

ID
2832309896

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000024/2024

Modalidade de Compra
Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Relator
04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

Valor Vencedor
R$ 35.964,00

Mês de Abertura
07/2024

Data da Homologação
21/08/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - 37.853.101/0001-15

Nome do Fornecedor
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Tipo de Empresa
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - 1122142

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5100250

Municipio
ALTA FLORESTA

Região Específica
Norte

Media da Região
51,94

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60.

Media Saneada da Região
51,94

Mediana da Região
51

Desvio Padrão da Região
12,08

Valor Máximo da Região
R$ 70,00

Valor Mínimo da Região
R$ 37,26

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
BOTINA DE PROTECAO

Código do Material
00035371

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
810

Valor Unit do Material
R$ 44,40

Media Global
57,82

Media Saneada Global
48,26

Mediana Global
47,7

Desvio Padrão Global
34,9

Valor Máximo Global
R$ 163,00

Valor Mínimo Global
R$ 34,20

Código do Material/Descrição
(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ELASTICO, BICO COMPOSITE CA, CONFECCIONADO EM COURO, PARA USO ELETRICISTA

ID
2832477899

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000011/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
05-VALTER ALBANO DA SILVA

Valor Vencedor
R$ 1.886,00

Mês de Abertura
06/2024

Data da Homologação
04/07/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
R. DE O. SANTIL EPI-EPP - 97.530.228/0001-25

Nome do Fornecedor
R. DE O. SANTIL EPI

Tipo de Empresa
Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - 1116011

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5103353

Municipio
CONFRESA

Região Específica
Araguaia - baixo

Media da Região
38,07

Media Saneada da Região
38,07

Mediana da Região
39

Desvio Padrão da Região
3,49

Valor Máximo da Região
R$ 41,00

Valor Mínimo da Região
R$ 34,20

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
BOTINA DE PROTECAO

Código do Material
00035371

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
46

Valor Unit do Material
R$ 41,00

Media Global
57,82

Media Saneada Global
48,26

Mediana Global
47,7

Desvio Padrão Global
34,9

Valor Máximo Global
R$ 163,00

Valor Mínimo Global
R$ 34,20

Código do Material/Descrição
(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ELASTICO, BICO COMPOSITE CA, CONFECCIONADO EM COURO, PARA USO ELETRICISTA

ID
2832393980

Resultado 5

Informações sobre licitação

Código da Licitação

Modalidade de Compra

Relator

Valor Vencedor

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA, Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3, Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a41226d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

00000000028/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	04-ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	R$ 25.637,64

Mês de Abertura
04/2025

Data da Homologação
15/05/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - 14.012.344/0001-25

Nome do Fornecedor
SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI

Tipo de Empresa
LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 1112804

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5107958

Municipio
TANGARA DA SERRA

Região Específica
Médio Norte

Media da Região
53,08

Media Saneada da Região
53,08

Mediana da Região
53,08

Desvio Padrão da Região
0

Valor Máximo da Região
R$ 53,08

Valor Mínimo da Região
R$ 53,08

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
BOTINA DE PROTECAO

Código do Material
00035371

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
483

Valor Unit do Material
R$ 53,08

Media Global
57,82

Media Saneada Global
48,26

Mediana Global
47,7

Desvio Padrão Global
34,9

Valor Máximo Global
R$ 163,00

Valor Mínimo Global
R$ 34,20

Código do Material/Descrição
(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ELASTICO, BICO COMPOSITE CA, CONFECCIONADO EM COURO, PARA USO ELETRICISTA

ID
2832580629

Resultado 6

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000025/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 2.238,00

Mês de Abertura
03/2024

Data da Homologação
19/04/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 26.348.306/0001-27

Nome do Fornecedor
TIAGO RODRIGUES PEREIRA

Tipo de Empresa
Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - 1115963

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5102678

Municipio
CAMPO VERDE

Região Específica
Sul

Media da Região
80,32

Media Saneada da Região
80,32

Mediana da Região
80,32

Desvio Padrão da Região
8,08

Valor Máximo da Região
R$ 86,03

Valor Mínimo da Região
R$ 74,60

Informações sobre material

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
BOTINA DE PROTECAO

Código do Material
00035371

Unidade de Fornecimento
PAR

Quantidade do Material
30

Valor Unit do Material
R$ 74,60

Media Global
66,31

Media Saneada Global
66,31

Mediana Global
61,38

Desvio Padrão Global
18,22

Valor Máximo Global
R$ 98,40

Valor Mínimo Global
R$ 44,99

Código do Material/Descrição
(00035371) BOTINA DE PROTECAO - COM FECHAMENTO EM ELASTICO, BICO COMPOSITE CA, CONFECCIONADO EM COURO, PARA USO ELETRICISTA

ID
2832321457

Este documento foi anexado por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 93/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Data de assinatura:** 05/05/2025

Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026

Id ata PNCP: 15023906000107-1-000043/2025-000014 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15023906000107-1-000043/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	09/05/2025 - 13:50:05

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

PESQUISA AVANÇADA

NÚMERO: 0

EXERCÍCIO*: 202

ORIGEM: Todos

VIGÊNCIA INICIAL: / /

VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione

OBJETO:

EMPRESA/FORNECEDOR:

Pesquisar

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000093/2025	PREGÃO	00000044/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT	05/05/2026

PRIMEIRO | ANTERIOR | PRÓXIMO | ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Homologado aos 5 dias do mês de Maio de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	CNPJ 26.729.755/0001-15
Endereço RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO - DE 201/202 A 1019/1020	Nº 440
Bairro JARDIM VALE DAS PEROBAS	
Cidade ARAPONGAS/PR	CEP 86709742
Email fortesinal@fortesinal.com.br	Telefone (43) 3252-7897
Representante Legal LEONARDO DA SILVA COSTA	CPF 056.413.329-92

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	4193837	BOTINA DE SEGURANCA \| MATERIAL: COURO RELAX (VAQUETA) \| FECHAMENTO: ELASTICO \| SOLADO: POLIURETANO BIDENSIDADE \| BIQUEIRA: COMPOSITE \| COR: PRETO \| TAMANHO: DIVERSOS. CA 18051.	UN - UNIDADE	"CARTOM TP085LSCPT CA 38753"	300,00	60,0000	18.000,00

Total: 18.000,00

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, já identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, nº 50 - CANTEIRO CENTRAL - ALTA FLORESTA/MT - 78580000
Fone: 6635123100 - Email: licitacao@altafloresta.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

3.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital referente o Pregão eletrônico nº 012/2025.

4. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

4.5. Todos os produtos deverão ser entregues conforme solicitado/especificação técnica, quando exigido, com selo do INMETRO.

4.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o repasse da NAD – Nota de Autorização de Despesas pela Secretaria solicitante.

4.7 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal da Alta Floresta.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de **Pregão eletrônico nº 012/2025** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, nº 50 - CANTEIRO CENTRAL - ALTA FLORESTA/MT - 78580000
Fone: 6635123100 - Email: licitacao@altafloresta.mt.gov.br

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@Alta Floresta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
7.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. LIMITES PARA ADESÕES

8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
8.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
8.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

9. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

9.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

11.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.
11.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:
a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.altafloresta.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, nº 50 - CANTEIRO CENTRAL - ALTA FLORESTA/MT - 78580000
Fone: 6635123100 - Email: licitacao@altafloresta.mt.gov.br

financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
20.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
20.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, nº 50 - CANTEIRO CENTRAL - ALTA FLORESTA/MT - 78580000
Fone: 6635123100 - Email: licitacao@altafloresta.mt.gov.br

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/

Prefeito(a) Municipal

LEONARDO DA SILVA COSTA

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 129/2025

Última atualização 27/03/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Data de assinatura:** 26/03/2025 **Vigência:** de 26/03/2025 a 26/03/2026

Id ata PNCP: 24772162000106-1-000231/2024-000005 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000231/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	27/03/2025 - 09:17:01

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/PRODEST nº 0060.001346/2025-60 / pg. 812 e assinado eletronicamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PESQUISA AVANÇADA

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 202 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

Pesquisar

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000129/2025	PREGÃO	00000234/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL	26/03/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 232/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL

Informações para retirada do Edital:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/18, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (65) 3308-5400 ou pelo e-mail: eduardo.licitacao@novamutum.mt.gov.br e debora.licitacao@novamutum.mt.gov.br. Bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na **Avenida Mutum 1250 N - Jardim das Orquídeas - CEP: 78.450-000 - Nova Mutum - Mato Grosso**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 07h às 11h - 13h às 17h (Horário Local)**. Os esclarecimentos e impugnações a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis na aba das informações do processo, dentro do edital na plataforma BLL, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Inicio do recebimento das propostas:	**Data: 25/09/2024, Horário: 08:00h (Horário de Brasília).**
Encerramento das propostas:	**Data: 17/10/2024, Horário: 09:00h (Horário de Brasília).**
Data da sessão pública:	**Data: 17/10/2024, Horário: 10:00h (Horário de Brasília)**
Valor total da contração:	**R$ 899.901,16**

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 232/2024

O Município de Nova Mutum, torna público que realizará, através do site **www.bll.org.br "acesso identificado"**, licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação, do tipo de disputa **MENOR LANCE POR ITEM** e do tipo encerramento **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 047/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br "acesso identificado". Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

Início do recebimento das propostas: a partir do dia 25 de setembro de 2024, às 08:00h (horário de Brasília - DF).
Recebimento das Propostas até: dia 17 de outubro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília - DF).
Início da sessão de disputa de preços: dia 17 de outubro de 2024, às 09:00h (horário de Brasília - DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL**, conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, limitado ao valor máximo de cada item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, caso se trate de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada através do portal de internet www.bll.org.br "acesso identificado". Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como, do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões;

3.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

			em piso cerâmico com solução de detergente com CA (certificado de aprovação). Tamanhos: 34 a 45. CA de referência: 37390 **Obrigatória a apresentação de catálogo no momento do julgamento do item.**		
06	0008503	836630	**BOTA EM EVA CANO CURTO PRETA - (PAR)** Calçado ocupacional tipo bota impermeável cano CURTO, cor preta, palmilha com absorção de umidade, removível de fácil higienização. Cabedal e solado confeccionados em EVA, borracha especial no solado, "SUPER GRIP" antiderrapante, resistente à absorção de energia, com CA (certificado de aprovação). Tamanhos: 34 a 45. CA de referência: 37390. **Obrigatória a apresentação de catálogo no momento do julgamento do item.**	Par	40
07	0002417 2	831798	**BOTA EM EVA CANO LONGO- PRETA - (PAR)** Calçado ocupacional tipo bota impermeável cano longo, cor preta, cabedal e solado confeccionados em EVA, solado antiderrapante, resistente à absorção de energia. Tamanho de 34 a 45. Com CA (Certificado de Aprovação). CA de referência: 42632 **Obrigatória a apresentação de catálogo no momento do julgamento do item.**	Par	120
08	291769-6	823601	**BOTA EM PVC CANO LONGO-COR BRANCA - (PAR)** Calçado ocupacional tipo bota CANO MÉDIO, confeccionado em PVC injetado e impermeável na COR BRANCA, solado antiderrapante, acabamento interior em meia de poliéster, tamanho de 34 a 45. Com CA (Certificado de Aprovação). CA de referência: 42632. **Obrigatória a apresentação de catálogo no momento do julgamento do item.**	Par	20
09	0001807 5	826458	**BOTINA EM COURO COM BIQUEIRA EM PVC - (PAR)** Calçado ocupacional de uso profissional, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, palmilha antibacteriana em EVA removível de fácil higienização, solado de poliuretano bi densidade na cor preta, injetado diretamente no cabedal, biqueira de PVC. Com palmilha individual. tamanhos (35 à 46). CA de referência: 29391, 32807. **Obrigatória a apresentação de catálogo no momento do julgamento do item.**	Par	180
10	372166-3	822322	**BOTINA TIPO SAPATO EM EVA-BRANCA - SOLADO ANTIDERRAPANTE** Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, cor branca, palmilha com absorção de umidade, removível, de fácil higienização. Cabedal e solado confeccionados em EVA, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e borracha especial no solado, "SUPER GRIP" antiderrapante. Tamanhos 34 ao 46. Com CA (Certificado de Aprovação MTE). CA de referência: 31898. **Obrigatória a apresentação de catálogo no momento do julgamento do item.**	Par	170
11	0003536 5	847230	**BOTINA TIPO SAPATO EM EVA-BRANCA - SOLADO ANTIDERRAPANTE SEM SALTO** Calçado ocupacional tipo sapato, com solado antiderrapante Branco / Vermelho, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, sem salto, cor branca, palmilha com absorção de umidade, removível, de fácil higienização. Cabedal e solado confeccionados em EVA, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e borracha especial no solado. Tamanhos 34 ao 46. Com CA (Certificado de Aprovação MTE). CA de referência: CA 37212. https://safetytrab.com.br/produto/tenis-profissional-branco-bb80-soft-works-ca	Par	200

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

			embalagem individual. Deverá ser disponibilizada na cor branca. Tamanhos: P (7), M (8), G (9) e XG (10). CA de referência: 34712. **Obrigatória a apresentação de catálogo no momento do julgamento do item.**		
65	00035376	850472	**BOTINA DE SEGURANÇA-(PAR)** Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro abufalado, curtido ao cromo, forro interno em não tecido fixado direto pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado de poliuretano mono-densidade colado e blaqueado, com costura lateral, sem biqueira. Nas cores café ou castor. Tamanhos (35 à 46). Com certificado de aprovação (CA). **Obrigatória a apresentação de amostra.**	Par	180
66	00062563	851194	**SUPORTE DE FACAS - FABRICADO EM POLIETILENO** Fabricado em polietileno atóxico, com capacidade para no mínimo 07 faca e 02 chairas. Deverá ser acompanhado com duas buchas e dois parafusos 08 mm, e uma fita dupla face do tamanho da peça para fixação na parede. Dimensões: Peso: 0,512 Kg Altura: 25 Cm Largura: 26 Cm Profundidade: 13 Cm **Obrigatória a apresentação de catálogo no momento do julgamento do item.**	Unid	30
67	00087085	851256	**CONJUNTO MOTOSSERRA ANTICORTE** Camisa de segurança para operador de motosserra confeccionado em tecido poliéster e tecido tridimensional (tecido de poliéster externo / manta de travamento de alta tenacidade e forro de conforto), costurado com tripla costura (3 linhas) linha de número 30, tecido tridimensional aplicado na gola da camisa, mangas, parte superior das mangas, parte frontal e superior frontal do tronco, com fechamento em zíper, viés de acabamento nas extremidades. Calça de segurança para operador de motosserra confeccionada em poliéster. Com 08 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade. Disponível nos tamanhos M ao EXG. CA de referência: **36600 e 49106** **Obrigatória a apresentação de catálogo no momento do julgamento do item.**	Cj	03
68	00057804	829740	**TECIDO BLACKOUT** Corta luz, 100% poliéster, 2,8m largura, bloqueio de até 90% da claridade. cor: branco gelo ou cinza claro. (METRO)	Mt	600
69	00055596	851413	**CAPACETE DE CATEGORIA III- MÚLTIPLAS MISSÕES** Capacete CLASSE A, suportes de lanterna feito em Nylon presos ao casco, Jugular com 3 pontos de ancoragem, casco externo do capacete feito de policarbonato e liga de polibutileno tereftalato), para maior resistência ao calor e à chama e maior resistência química. Com certificado de acordo com as normas EN 16471 (Incêndio Florestal), EN 16473 (Resgate Técnico). Cor: Amarelo Fluorescente Igual ou superior a Quantum – 11001221	Unid	24

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

Aos 26 dias do mês de Março de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ILDO ADEMIR FACCIO**, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor M TESTA ATACADO LTDA	CNPJ 43.044.418/0001-03
Endereço VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS	Nº 5610
Bairro ZONA 11A	
Cidade CIANORTE/PR	CEP 87.211-409
Email financeiro.odg@hotmail.com/mtesta.licitacoes@gmail.com	Telefone (44) 3629-1275
Representante Legal MARINA TESTA	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39	839044	MASCARA DESCARTAVEL - TNT - CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	PROPRIA MASCARA	400,00	3,4500	1.380,00
65	850472	BOTINA DE SEGURANCA - Nº37 - SOLADO EM POLIURETANO BIQUEIRA EM COMPOSITE-BIDENSIDADE-PRETA	UN - UNIDADE	PROPRIA BOTINA	180,00	91,1500	16.407,00

Total: 17.787,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobr

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITIVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originarias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam digitalmente o presente instrumento.

Nova Mutum-MT, 26 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ILDO ADEMIR FACCIO

Ordenador(a) de Despesa

MARINA TESTA

M TESTA ATACADO LTDA

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos BOTINA+SEGURANÇA+COURO+STROBEL+BIQUEIRA+COMPO Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0
Amazon Moda NOVIDADES FEMININO MASCULINO INFANTIL E BEBÊ BOLSAS, MALAS E MOCHILAS ESPORTIVA OFERTAS
Encontre um ponto de retirada perto de você Saiba mais
Ferramentas e Materiais de Construção › Proteção e Segurança › Equipamentos de Proteção Individual (EPI) › Sapatos de Trabalho e de Segurança Masculinos



Clique para ver a visualização completa



Bota Botina Epi Calçado Unissex Couro Segurança P/trabalho Monodensidade CA (41)

Marca: BootShield

4,2 ★★★★½ 40 avaliações de clientes

Escolha da Amazon

R$58,90

Em até 2x R$ 29,45 sem juros

Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Tamanho: **41**

33 R$58,90	33.5 R$58,90	34 R$58,90
35 R$58,90	36 R$58,90	37 R$58,90
38 R$58,90	39 R$53,90	40 R$53,90
41 R$58,90	44 R$58,90	45 R$58,90
46 R$53,90		

- Certificado de Aprovação CA 17137: Garante conformidade com normas de segurança para proteção contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes.
- Confeccionada em Couro Vacum: Oferece durabilidade superior e adaptação ao formato do pé, garantindo conforto e resistência em ambientes de trabalho desafiadores.
- Solado Monodensidade de Poliuretano: Proporciona flexibilidade, leveza e resistência, com uma construção sem emendas que aumenta a longevidade do calçado.
- Palmilha Montada pelo Sistema Strobel: A palmilha é costurada diretamente ao cabedal, melhorando a estabilidade e conforto sem adicionar material extra.
- Proteção e Conforto Multiuso: Ideal para uso em diversos setores como construção civil, saneamento, agricultura e mais, protegendo contra diversos tipos de riscos enquanto mantém os pés confortáveis e secos.

Relatar um problema com este produto

R$58,90

Entrega GRÁTIS: **Segunda-feira, 9 de Junho**. Se pedir dentro de 8 hrs 42 mins

Enviar para 78048910

Em estoque

Quantidade: 10

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon
Vendido por BootShield
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até …
Pagamento Transação segura

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Patrocinado

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0


+


Este item: Bota Botina Epi Calçado Unissex Couro Segurança P/trabalho Monodensidade CA…
R$58,90

Vonder Colete Refletivo Sem Bolso Laranja Cv101
R$20,90

Preço total: R$ 79,80

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Produtos relacionados a este item Patrocinado


Torneira Para Cozinha Tanque Longa Parede 1/4 De Volta C/Bico 3/4
4,4 de 5 estrelas 9
Escolha da Amazon
R$28,55


Bota Botina De Segurança Epi Couro Nobuck Marrom Café Preta e Verde Oliva 36…
4,8 de 5 estrelas 4
R$115,00
prime


Bota Tenis Segurança em Couro com Fechamento Cadarço EPI CA Unissex
4,0 de 5 estrelas 2
R$289,90


Botina Bota Calçado EPI Monodensidade com Bico PVC - Sapato de Segurança para Traba…
4,0 de 5 estrelas 6
R$58,90


BOTINA BOTA DE SEGURANÇA EM COURO MARLUVAS 30B19-C BICO COMPOSITE
R$176,90


Vinil Adesivo P/Envelopame Transparente I x 50cm
4,0 de 5 estrelas 6
Escolha da Ama
R$83,90
prime
Economize 5% c

O que os clientes compraram depois de visualizar este item?

Classificação mais elevada | Mais baratos
neste conjunto de produtos


Vonder Colete Refletivo Sem Bolso Laranja Cv101
4,5 de 5 estrelas 140
R$20,90

Mais vendidos
neste conjunto de produtos


Protetor Auricular 3m Pomp Plus
4,5 de 5 estrelas 300
48 ofertas a partir de R$ 3,56


Botina Bota Calçado EPI Monodensidade com Bico PVC - Sapato de Segurança para…
4,0 de 5 estrelas 6
R$68,90
Receba até **segunda-feira, junho 9**
Opção de frete GRÁTIS disponível


Bota De Segurança Botina Para Trabalhos Pesados
4,0 de 5 estrelas 14
R$48,99-R$57,99


Bota De Seguran Couro Com Biqu
4,5 de 5 estrelas 374
R$99,90

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Fabricante	Calçados Cartom
Certificação	CA
Tamanho	41
Cor	Preto
Desenho ou estampa	Liso
Tipo de fonte de energia	Não aplicável
Quantidade por pacote	1
Número de produtos	1
Componentes incluídos	1 par de Botas/calçados/sapato
Funciona a bateria ou pilha?	Não

Informações adicionais

Dimensões do pacote	30.7 x 21.5 x 11.8 centímetros
Disponível para compra desde	23 janeiro 2024
Avaliações de clientes	4,2 ★★★★½ 40 avaliações de clientes 4,2 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 541 em Ferramentas e Materiais de Construção (Conheça o Top 100 na categoria Ferramentas e Materiais de Construção) Nº 4 em Sapatos de Trabalho, Uniforme e EPI Masculinos

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Largura	9 centímetros
Altura	9 centímetros
Departamento	adulto-unissex
Fabricante	Calçados Cartom
Modelo	BS 010 MONO SEM BICO
Número do modelo	BS 010 MONO SEM BICO
Dimensões do produto	20 x 9 x 9 cm; 600 g
ASIN	B0D2337KLM
Marca	BootShield
EAN	7898757700280

Descrição do produto

Botina Monodensidade da Cartom – Conforto Superior com Proteção Certificada (CA 17137) Descubra a união ideal de conforto e segurança com a Botina Monodensidade da Cartom, ideal para proteger sua equipe em qualquer ambiente de trabalho. Com o Certificado de Aprovação 17137, este calçado oferece a proteção necessária para enfrentar desafios diários sem abrir mão do conforto. Principais Características: Couro Vacum de Alta Qualidade: Fabricada em couro vacum de primeira linha, nossa botina não só garante durabilidade extraordinária, mas também se adapta perfeitamente ao formato do pé, proporcionando uma experiência de uso confortável e prolongada. Proteção Multifacetada: Protege contra cortes, lesões e impactos de objetos leves, além de oferecer resistência contra o frio, vento e umidade. Ideal para uso em condições diversas, mantendo os pés seguros e confortáveis. Solado Monodensidade Inovador: Equipada com um solado de poliuretano monodensidade, leve e flexível, que oferece resistência e uma caminhada confortável. A sola é injetada em uma única peça, sem emendas, aumentando a durabilidade e a integridade do calçado. Palmilha de Montagem no Sistema Strobel: A palmilha é costurada diretamente no cabedal, eliminando excessos de material e proporcionando maior segurança e conforto na pisada. Adaptação e Transpiração: O material de couro permite a transpiração, mantendo os pés secos e saudáveis, enquanto a flexibilidade do calçado garante a adaptação ao movimento natural do pé. Ideal para Profissionais de Indústrias, Construção Civil e Outras Áreas Exigentes: Seja para trabalhos que requerem muitas horas de pé ou para ambientes que demandam proteção extra, a Botina Monodensidade da Cartom é a escolha certa. Proteja seus pés com estilo e segurança. Experimente a diferença que a Botina Monodensidade da Cartom pode fazer no seu dia a dia. Compre agora e sinta o compromisso com a qualidade e conforto!

Produtos relacionados a este item Patrocinado



Bota Botina De Segurança Epi Couro Nobuck Marrom Café Preta e Verde Oliva 36…
★★★★★ 3
R$115,00
prime



Botina Bota Calçado EPI Monodensidade com Bico PVC - Sapato de Segurança para Traba...
★★★★½ 2
-13% R$58,90
De: ~~R$68,38~~



BOTINA BOTA DE SEGURANÇA EM COURO MARLUVAS 30B19-C BICO COMPOSITE
R$176,90



Bota Segurança Bellga Tenis Sapato Botina Nobuck Amarração EPI (Marrom, BR, Adulto,...
R$168,90



Bota Tenis Segurança em Couro com Fechamento Cadarço EPI CA Unissex
★★★★☆ 2
R$289,90



Torneira Para (Tanque Longa 1/4 De Volta (
★★★★☆ 9
Escolha da Ama
R$28,55

Patrocinado

Avaliações de clientes

★★★★½ 4,2 de 5

40 avaliações globais

5 estrelas 62%
4 estrelas 19%
3 estrelas 12%

Avaliações com imagens

Ver todas as fotos ›






HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

dia dos namorados · com até 40% de desconto · queeero >

favoritar compartilhar



R$ 94,90

Paiaguás, Cuiabá - MT

receber em até 13 dias úteis **R$ 21,02**

quantidade:

− 10 unidades +

comprar

Este produto é vendido por **lojas taqi** e entregue por **lojas taqi**
A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. **saiba mais**

Botina de Segurança Masculina Marluvas em Couro com Elástico Nº 43

☆☆☆☆☆ seja o primeiro a avaliar

política de troca e devolução

quem viu, viu também



Óculos Proteção Segurança Epi Crom...
R$ 18,16



Smartphone Samsung Galaxy A06 128GB...
R$ 799,00



KitKat Chocolate ao Leite Nestlé 41,5g
R$ 3,99



Smartphone Motorola Moto G15...
~~R$ 1.299,00~~ 23%
R$ 999,00



Smartphone Motorola Moto G05...
~~R$ 1.099,00~~ 32%
R$ 749,00



Smartphone Samsung Galaxy A06 128GB...
R$ 799,00

os mais desejados da categoria



Cinta Modeladora Feminina Com 12...
~~R$ 139,90~~ 7%
R$ 129,90



Luva em Látex P Descartável com...
R$ 19,72



Contra Ângulo Para caneta de Baixa...
R$ 270,00



Mochila executiva cabo de aco qlink...
R$ 129,99



Luva Procedimento Descartável Tamanh...
R$ 50,91



Ferro Passar à Vapor Vertical Vaporizado...
R$ 190,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Informações do Produto

A Botina de Segurança Marluvas, é confeccionada em couro, um produto de ótima qualidade, possui dorso acolchoado, fechamento lateral com elástico, forração interna e solado bidensidade, proporcionado um maior conforto na hora de utilizar a botina marluvas.

Resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante, proporcionando maior segurança na hora de realizar suas atividades.

Características:

Marca: Marluvas

Referência: 701318-43

Modelo: CA47459

Aplicação: Industrial - Profissional

Número: 43

Cor: Preta

Especificações:

Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultra ultrarresistente.

Fechamento com elástico nas laterais

Palmilha de montagem em poliéster resinado

Solado em pu Bidensidade com sistema de absorção de impacto, diretamente injetado no cabedal.

Forração interna

Cabedal em Couro

Dorso acolchoado

Palmilha antibacteriana

Dimensões:

Tamanho: Nº 43

Peso: 0, 45 Kg

Itens Inclusos:

01 Par de botinas

Garantia:

6 meses

Atenção!

Produto possui certificado de aprovação. Faça o download abaixo.

*NÃO faturamos para CNPJ

Ficha Técnica

Avaliações

esse produto ainda não tem avaliações

quero avaliar

Perguntas & respostas

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Este produto ainda não tem perguntas

o que você viu, está aqui



Notebook 2 Em 1 Positivo Duo C4128...

~~R$ 1.999,00~~ 25%

R$ 1.499,00

sac 4003 4848
guia de segurança
maratona da diversão
americanas advertising
entregas e devoluções

mais informações

americanas

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902

mapa do site

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

mercado livre
Buscar produtos, marcas e muito mais...
meli+ A PARTIR DE R$ 8,90 /MÊS COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS
Enviar para Cuiabá 78048910
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
larissa Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: bota marluvas - bota epi - botina nobuck marluvas - botina marluvas para eletricista - botina fujiwara



Novo | +500 vendidos

Bota Botina Marluvas Bico Composite Obra Segurança Epi

4.6 ★★★★½ (74)

~~R$ 109,90~~

R$ 76,93 30% OFF

em 12x R$ 7,46

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre 16 e 18/jun

Chegará entre quinta-feira e sexta-feira 13/jun

Mais formas de entrega

Cor: **Preto**

Tamanho: **39 BR**

Medidas: Comprimento do pé: 27 cm

39 BR

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+5 disponíve...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por GTX_DISTRIBUIDORA

MercadoLíder | **+1000 vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

1 meses de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 78,98~~
R$ 69,50 12% OFF
em 12x R$ 6,83
FULL
Bota Botina Segurança Bico Pvc Vulcaflex Marluvas 10vb48 Bp



R$ 113,15
em 12x R$ 11,13
Frete grátis FULL
Bota Marluvas Botina De Segurança Em Couro 95b19...



~~R$ 85~~
R$ 70,55 17% OFF
em 12x R$ 6,94
Calçado Bota Bidensidade Bico Composite Eletricista Epi Ca

Produtos do vendedor



Bota Botina Elástica Marluvas Bico Plástico...
~~R$ 119,90~~
R$ 45,56 62% OFF
em 2x R$ 22,78 sem juros
FULL



Sapato Branco Segurança Marluvas Bico Composite...
~~R$ 199,90~~
R$ 79,96 60% OFF
em 12x R$ 7,06
Frete grátis

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	Marluvas
Modelo	Calçado Biqueira Proteção Construção Manutenção Mecânico Sapato Trabalho Industria Resistente Couro Solado C.A Eletrici
Gênero	Sem gênero

Outros

Tipo de calçado de segurança	Bota
Material do calçado	Couro sintético
Material da sola	Poliuretano
Material do biqueira	Plástico

Descrição

- Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em couro.
- Atende à NR 10 – Sem componentes metálicos.
- Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente.
- Fechamento em elástico nas laterais.
- Palmilha de montagem em poliéster resinado.
- Solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.

Calçado de segurança, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em

Vendido por GTX_DISTRIBUIDORA

+100 Produtos

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

+1000		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Meios de pagamento

Pague em até 5x sem juros!

Linha de Crédito

mercado pago

Cartões de crédito

Hipercard Elo VISA

Cartões de débito

CAIXA

Pix

pix

Boleto bancário

Boleto

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

material sintético na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de composite.

Quem viu este produto também comprou



R$ 113[15]
em 12x R$ 11,13
Frete grátis FULL
Bota Marluvas Botina De Segurança Em Couro 95b19...



~~R$ 130,01~~
R$ 98[16] 24% OFF
em 12x R$ 9,65
Frete grátis FULL
Bota Botina Segurança Marluvas Bico Aço 95b19a...



~~R$ 85~~
R$ 70[55] 17% OFF
em 12x R$ 6,94
Calçado Bota Bidensidade Bico Composite Eletricista Epi Ca

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Comprar mais de uma opção | Custo e prazo de envio | Guia de tamanhos | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas? Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Digite sua pergunta... Perguntar

Última feita

Bom dia! o CA seria 34554? emite nota fiscal ?
Boa tarde, Emitimos! 04/06/2025

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.6 ★★★★½ 74 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Opiniões com fotos









Ordenar | Qualificação

Opiniões em destaque
33 comentários

A bota é elogiada por sua resistência e excelente qualidade, sendo considerada confortável para longos períodos em pé. O modelo sem cadarço e com acolchoamento no peito do pé é destacado por proporcionar um ajuste perfeito. Além disso, a marca é frequentemente recomendada por sua durabilidade e conforto incomparáveis.

Resumo de opiniões gerado por IA

É útil 0

★★★★★ 21 jan. 2025



É útil 1

★★★★☆ 15 jan. 2025



É útil 1

★★★★★ 03 dez. 2024

Botina que ótima qualidade, confortável e a numeração compatível com a numeração de calçados normal.

É útil 1

Patrocinado



~~R$ 78,98~~
R$ 69[50] 12% OFF
12x R$ 6,83
FULL
Bota Botina Segurança Bico Pvc Vulcaflex Marluvas 10vb48 Bp



R$ 113[15]
12x R$ 11,13
Frete grátis FULL
Bota Marluvas Botina De Segurança Em Couro 95b19 Bico...



~~R$ 85~~
R$ 70[55] 17% OFF
12x R$ 6,94
Calçado Bota Bidensidade Bico Composite Eletricista Epi Ca



R$ 144[40]
12x R$ 14,20
Frete grátis FULL
Bota De Segurança Com Biqueira De Composite Marluvas Com Ca

mercado shops
Compre em lojas fora do Mercado Livre

GRUPOBT SP

Botina Segurança Bracol Elástico Bels Bico...
R$ 139
12x R$ 13

GRUPOBT SP

Botina Marluvas Eletricista Composite...
R$ 235
12x R$ 22
Frete grátis

LUVAS RIO PRETO LTDA

Nobuck Botina Bota Segurança Bico Pvc Caf...
R$ 119
12x R$ 12
Frete grátis

GRUPOBT SP

Botina Marluvas 70b29 Antiperfurao Microfibra...
R$ 300
12x R$ 29
Frete grátis

Crie seu Mercado Shop



HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

02 abr. 2025




Excelente qualidade, confortável, calço 44 pedi número 45 e ficou perfeito, modelo sem cadarço com acolchoado no peito do pé.

É útil 0

24 mar. 2025



Muito boa msm , toda acolchoada, tá sendo uma ótima pra trabalhar 🙏sou frentista e fico muito em pé , mais acho que pra melhorar , vou comprar uma palmilha de gel pra colocar , a forma dela é ótima fico um tamanho confortável. Super indico 😊.

É útil 0

Mostrar todas as opiniões

Anúncio #5052313458 | Denunciar

Com 4 estrelas ou mais

Patrocinado



~~R$ 85~~
R$ 70,55 17% OFF
em 12x R$ 6,94
Calçado Bota Bidensidade Bico Composite Eletricista Epi Ca
4.4 (24)



~~R$ 78,98~~
R$ 69,50 12% OFF
em 12x R$ 6,83
FULL
Bota Botina Segurança Bico Pvc Vulcaflex Marluvas 10vb4...
4.7 (1621)



R$ 113,15
em 12x R$ 11,13
Frete grátis FULL
Bota Marluvas Botina De Segurança Em Couro 95b19...
4.8 (124)



R$ 144,40
em 12x R$ 14,20
Frete grátis FULL
Bota De Segurança Com Biqueira De Composite...
4.6 (45)



~~R$ 141,40~~
R$ 112,73 20% OFF
em 12x R$ 11,08
Frete grátis FULL
Botina Bota Segurança Elástico Marluvas 95b19 Bico Pvc
4.7 (603)

Mais baratos com envio do exterior

R$ 41,61
em 12x R$ 4,09
Cor: 104 Preto; Tamanho: 42 - Sapatos De Segurança...
COMPRA INTERNACIONAL

R$ 48,92
em 12x R$ 4,81
06 Brown*43 - Sapatos Antiderrapantes De Segurança...
COMPRA INTERNACIONAL

R$ 37,50
em 12x R$ 3,69
G106; 43 - Sapatos De Trabalho De Segurança Duráveis Para...
COMPRA INTERNACIONAL

R$ 49,94
em 12x R$ 4,91
Cabedal Impermeável Em Microfibra; 40 - Biqueira De...
COMPRA INTERNACIONAL

R$ 30,18
em 12x R$ 2,97
Tipo G; 41 - Sapatos De Trabalho De Segurança...
COMPRA INTERNACIONAL

Quem comprou este produto também comprou

~~R$ 41,89~~
R$ 35,60 15% OFF
em 12x R$ 3,50
FULL
Kit 10 Óculos De Proteção Croma Oval Segurança Epi...

~~R$ 102,62~~
R$ 86,34 15% OFF
em 12x R$ 8,49
Frete grátis FULL
48 Pr Luva Epi Segurança Multitato Pu Mecânico...

~~R$ 42,89~~
R$ 38,60 10% OFF
em 12x R$ 3,79
FULL
Kit 10 Óculos De Segurança Epi Tipo Rj Incolor Evolution...

R$ 12,16
FULL
Oculos Epi Segurança Protecao Uv Anti Risco...

~~R$ 65,42~~
R$ 62,14 5% OFF
em 12x R$ 6,11
FULL
Capacete Segurança 3m H700 C/ Jugular Eletricista...

Mais informações

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Consulta realizada em: **27/05/2025**

Num. Contrato Órgão:	**055/2024/SEPLAG**
Contrato:	**00490/2025**
Entidade:	**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO**
Edital ou Ata:	**008/2024**
Objeto:	**Contratacao de empresa para fornecimento de Equipamento de Protecao Individual EPI, para uso dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao Seplag/MT.**
Tipo de Aquisição:	**30 - MATERIAL DE CONSUMO**
Subtipo:	**24 - MATERIAL DE PROTE¿¿O E SEGURAN¿A**
CNPJ do Fornecedor:	**24402903000167**
Razão Social:	**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
Data de Celebração:	**27/02/2025**
Data Vigência:	**18/10/2024 à 17/10/2025**
Modalidade de Contração:	**PREGÃO - ELETRÔNICO**
Prazo Contratual:	**365 Dias**
Valor Global:	**8.198,20**

Itens Contrato

Mostrar 10 registros Buscar:

Sequência	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	BOTINA DE SEGURANÇA, CANO CURTO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO DE POLIURETANO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS 37 À 44. PAR.	PAR	52,77	90	4.749,30
2	PROTETOR SOLAR - APRESENTAÇÃO: FRASCO ENTRE 100 A 120 ML; TIPO: HIPOALÉRGICO; PROTEÇÃO: FPS 50.	FRASCO	26,53	130	3.448,90

Mostrando de 1 a 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

Documentos

Mostrar 10 registros Buscar:

Documento	Download
1º_AP_-_055.2024.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=405917&contrato=39790)
1º_AP_-_055.2024.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=405919&contrato=39790)
CONTRATO.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=370580&contrato=39790)
EMPENHO.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=370569&contrato=39790)
EXT_CONTRATO.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=370584&contrato=39790)
FISCAIS.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=370589&contrato=39790)
FISCAIS.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=405913&contrato=39790)
PARECER.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=370577&contrato=39790)
PUBLICACAO_AP_-_ALTERACAO_DE_CNPJ.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=405920&contrato=39790)

Mostrando de 1 a 9 de 9 registros

Anterior 1 Próximo

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Governo de Mato Grosso 1088 SEPLAG

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO Nº 055/2024/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG-MT** e a empresa **Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda.**

O Estado de Mato Grosso, por meio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, doravante denominada Contratante, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022, publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, localizada à Avenida Tuiuti, nº 4640, sala 01, Jardim colina Verde, Maringa-Paraná, cep: 87043-720, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Pizani,** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade RG nº 8335709-6 SESP-PR e do CPF nº 049.095.539-83, residente e domiciliado em maringa-Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante o Parecer Jurídico nº **0264/2024/SGPG/PGEMT**, com fulcro no Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 42 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo **SEPLAG-PRO-2024/01754**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de proteção individual – EPI, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão **008/SAAS/SEPLAG/2024**; (b) o Termo de Referência SEPLAG/00022/2024; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° **SEPLAG-PRO-2024/01754**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

HASH: SEPLAG-DOC-2024284244e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Governo de Mato Grosso 1089 SEPLAG

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	10545085	BOTINA DE SEGURANÇA, CANO CURTO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO DE POLIURETA NO, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS 37 À 44. PAR.	PAR	90	R$ 52,77	R$ 4.749,30
11	01	0001259	PROTETOR SOLAR - APRESENTAÇÃO: FRASCO ENTRE 100 A 120 ML; TIPO: HIPOALÉRGICO; PROTEÇ ÃO: FPS 50.	1 - FRASCO	130	R$ 26,53	R$ 3.448,90
TOTAL: R$ 8.198,20 (oito mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos)							

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários;

4.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de execução

5.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

HASH: SEPLAG-DOC-20241018160300-244e22de7f0984122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Governo de Mato Grosso 1090 SEPLAG

5.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. Local de execução

5.6.1.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizado no Centro Político Administrativo, Rua C, Bloco III - Cuiabá/MT - CEP 78.049-005, de segunda feira a sexta feira no horário de 08h às 11h, e de 14h às 17h, telefone (65) 3613-3722.

5.7. Forma de execução

5.7.1.O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.7.2.As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.7.3.Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.7.4.A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.7.5.A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.7.6.Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.7.7.A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.7.8.Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

HASH: SEPLAG-DIC-20241211144344e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1091 SEPLAG

5.7.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.7.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.2.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:

6.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

HASH: SEPLAG(CD) C2021128124 44e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1092 SEPLAG

6.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Pagamento

7.1.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.2.1.As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

7.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3.1.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

7.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

7.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.5.1.O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

HASH: SEPLAG-DIC-20241128141244e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1093 SEPLAG

7.6.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.6.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

7.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas

HASH: SEPLAG(DIC)20241028141244e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1094 SEPLAG

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.16. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do

HASH: SEPLAG-DIC-20241028141244e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1095 SEPLAG

objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cindo) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos

HASH: SEPLAG-DIC-20241284124844e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1096 SEPLAG

parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado,

HASH: SEPLAG-DIC-20241128141244e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1097 SEPLAG

cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, visando garantir a proteção da saúde

HASH: SEPLAG(DIC)2024284124a44e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/05/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1098 SEPLAG

e a segurança dos trabalhadores, evitar a responsabilização da Administração Pública e garantir o cumprimento das normas legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

14.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

14.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

14.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

14.8. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

14.8.1. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

14.8.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

14.8.3. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

14.8.4. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação

HASH: SEPLAG-DIC-20241284124a44e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1099 SEPLAG

aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.8.5. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

14.8.6. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

14.8.7. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.8.8. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

14.8.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8.10. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

14.8.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.8.13. Acompanhamento da entrega dos produtos como: conferência da quantidade e qualidade dos produtos, inspeção dos EPI's, verificação das notas fiscais.

14.8.14. Vistoria e inspeções: verificação das condições e armazenamento e transporte dos EPI's, observação do uso dos EPI's pelos trabalhadores.

14.8.15. Solicitar: certificados de aprovação (CA) e manuais de instruções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

HASH: SEPLAG(D) C2024128412A44e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1100 SEPLAG

15.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência; IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.5.1. A sanção prevista no item 27.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

15.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força

HASH: SEPLAG-DIC-20241128141244e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1101 SEPLAG

maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

15.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

15.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

HASH: SEPLAG-GD-C-2024-284124 - 44e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1102 SEPLAG

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens *9. Fiscalização Contratual e 10. Critério de Medição e Pagamento,* deste termo de referência.

18.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.2.1. As comunicações entre a Seplag/MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, whatsapp ou e-mail, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente.

18.2.2. O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver

HASH: a SEPLAG(AGD) C2024284244e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:25:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

SIGA

Governo de Mato Grosso 1103 SEPLAG

executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiaba, de de 2024.

FERNANDO PIZANI:04909553983

Assinado de forma digital por FERNANDO PIZANI:04909553983
Dados: 2024.10.18 07:54:11 -03'00'

Fernando Pizani
Representante Legal
CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATAN

HASH: 844e22def7b9a41226b0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 18/10/2024 às 16:03:02.
Documento Nº: 21705612-1251 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21705612-1251

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 16/05/2025 13:33:29
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (383800-5) CAPA DE CHUVA - EM PVC LAMINADA\,TAMANHOS G E GG\, NA COR TRANSPARENTE\, COM MANGA E CUMPRIMENTO LONGO\,CAPUZ COM REGULADOR DE CORDAO COM TRAVADOR\, COM 04 PARES DE BOTOES DE PRESSAO, (149731-6) CAPA DE CHUVA - TREVIRA\, COM CAPUZ\, TAM G\, FECHAMENTO EM BOTAO
Nome do Material: CAPA DE CHUVA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$26,30	R$20,56	R$22,15

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000004/2025

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
05-VALTER ALBANO DA SILVA

Valor Vencedor
R$ 2.970,00

Mês de Abertura
02/2025

Data da Homologação
26/03/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 55.085.960/0001-93

Nome do Fornecedor
55085960000193

Tipo de Empresa
LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - 1126523

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5108006

Municipio
TAPURAH

Região Específica
Norte

Media da Região
17,55

Media Saneada da Região
17,55

Mediana da Região
18

Desvio Padrão da Região
4,5

Valor Máximo da Região
R$ 22,65

Valor Mínimo da Região
R$ 11,96

Informações sobre material

Classe (Item)
VESTUARIOS EM GERAL

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
VESTUARIOS EM GERAL

Nome do Material
CAPA DE CHUVA

Código do Material
383800-5

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
165

Valor Unit do Material
R$ 18,00

Media Global
20,22

Media Saneada Global
17,24

Mediana Global
18

Desvio Padrão Global
10,81

Valor Máximo Global
R$ 50,00

Valor Mínimo Global
R$ 11,48

Código do Material/Descrição
(383800-5) CAPA DE CHUVA - EM PVC LAMINADA,TAMANHOS G E GG, NA COR TRANSPARENTE, COM MANGA E CUMPRIMENTO LONGO,CAPUZ COM REGULADOR DE CORDAO COM TRAVADOR, COM 04 PARES DE BOTOES DE PRESSAO

ID

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

2830325147

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000002/2025

Modalidade de Compra
Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Relator
05-VALTER ALBANO DA SILVA

Valor Vencedor
R$ 1.078,30

Mês de Abertura
02/2025

Data da Homologação
26/03/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI - 37.853.101/0001-15

Nome do Fornecedor
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - 1125137

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5100805

Municipio
APIACAS

Região Específica
Norte

Media da Região
25,92

Media Saneada da Região
25,92

Mediana da Região
24,69

Desvio Padrão da Região
7,08

Valor Máximo da Região
R$ 37,70

Valor Mínimo da Região
R$ 20,00

Informações sobre material

Classe (Item)
VESTUARIOS EM GERAL

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
VESTUARIOS EM GERAL

Nome do Material
CAPA DE CHUVA

Código do Material
149731-6

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
41

Valor Unit do Material
R$ 26,30

Media Global
23,87

Media Saneada Global
23,87

Mediana Global
22,8

Desvio Padrão Global
7,36

Valor Máximo Global
R$ 37,70

Valor Mínimo Global
R$ 12,90

Código do Material/Descrição
(149731-6) CAPA DE CHUVA - TREVIRA, COM CAPUZ, TAM G, FECHAMENTO EM BOTAO

ID
2830246668

Impresso por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

Ata nº 004-71-33-27-20-23-26-32-21-28-19/2025

Última atualização 15/05/2025

Local: Capela do Alto/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Data de assinatura:** 06/05/2025 **Vigência:** de 06/05/2025 a 06/05/2026

Id ata PNCP: 46634077000114-1-000005/2025-000004 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Id contratação PNCP: 46634077000114-1-000005/2025

Objeto:

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA DIVERSOS SETORES.

Arquivos Histórico

Nome	Data
CITY.pdf	15/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SANDRA SILVA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE DANIEL LEME, RG n° 24.196.475-1 e CPF n° 102.949.178-02, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):
Denominação: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.256.518/0001-17
Endereço: AVI. DAS AMERICAS, 13685 SAL 381 - RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22790-701
Telefone: (21)24347764
Dados Bancários: Conta Corrente:
Email: comercial@cityclean.rio.br

Representante Legal: Vinícius dos Santos Moreira
CPF: 603.939.653-92

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA DIVERSOS SETORES.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	SAPATO ANTIDERRAPANTE BRANCO N° 34 CONFECCIONADO EM EVA - IMPERMEÁVEL,CANO CURTO TIPO MEIA CANELA, (O.B) SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL - (SRC) - RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO- (E), À ISOLAÇÃO ELÉTRICA (I), ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO - (CI) - E A PRODUTOS QUÍMICOS - DICLOROMETANO (D), N-HEPTANO (J), SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDODE SÓDIO 40% (K), ÁCIDO ACÉTICO 99% (N), HIDRÓXIDO DE AMÔNIA 25% (O), PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% (P), ISOPROPANOL (Q), HIPOCLORITO DE SÓDIO (13 ± 1)% COM CLORO ATIVO (R)...PALMILHA ? EVA, COM TECIDO	PR	60	40,00	2.400,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO.ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CLASSE 0 / BS/EN 13.832-2/2018 / BS/EN 50.321-1/2018).RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS D ? J ? K ? N ? O ? P ? Q ? R (ABNT NBR ISO 20.347/2015). OBS: A NUMERAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AO PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE- O PRODUTO DEVERÁ CONTER Marca: KADESH				
20	SAPATO ANTIDERRAPANTE BRANCO N° 35 CONFECCIONADO EM EVA - IMPERMEÁVEL, CANO CURTO TIPO MEIA CANELA, (O.B) SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL - (SRC) - RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO- (E), À ISOLAÇÃO ELÉTRICA (I), ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO - (CI) - E A PRODUTOS QUÍMICOS - DICLOROMETANO (D), N-HEPTANO (J), SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDODE SÓDIO 40% (K), ÁCIDO ACÉTICO 99% (N), HIDRÓXIDO DE AMÔNIA 25% (O), PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% (P), ISOPROPANOL (Q), HIPOCLORITO DE SÓDIO (13 ± 1)% COM CLORO ATIVO (R)...PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO.ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CLASSE 0 / BS/EN 13.832-2/2018 / BS/EN 50.321-1/2018).RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS D ? J ? K ? N ? O ? P ? Q ? R (ABNT NBR ISO 20.347/2015). OBS: A NUMERAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AO PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE- O PRODUTO DEVERÁ CONTE Marca: KADESH	PR	70	40,00	2.800,00
21	SAPATO ANTIDERRAPANTE BRANCO N° 36 CONFECCIONADO EM EVA - IMPERMEÁVEL,CANO CURTO TIPO MEIA CANELA, (O.B) SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE	PR	71	40,00	2.840,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	GLICEROL - (SRC) - RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO- (E), À ISOLAÇÃO ELÉTRICA (I), ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO - (CI) - E A PRODUTOS QUÍMICOS - DICLOROMETANO (D), N-HEPTANO (J), SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDODE SÓDIO 40% (K), ÁCIDO ACÉTICO 99% (N), HIDRÓXIDO DE AMÔNIA 25% (O), PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% (P), ISOPROPANOL (Q), HIPOCLORITO DE SÓDIO (13 ± 1)% COM CLORO ATIVO (R)...PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO.ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CLASSE 0 / BS/EN 13.832-2/2018 / BS/EN 50.321-1/2018).RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS D ? J ? K ? N ? O ? P ? Q ? R (ABNT NBR ISO 20.347/2015). OBS: A NUMERAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AO PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE- O PRODUTO DEVERÁ CONTER Marca: KADESH				
23	SAPATO ANTIDERRAPANTE BRANCO N° 37 CONFECCIONADO EM EVA - IMPERMEÁVEL, CANO CURTO TIPO MEIA CANELA, (O.B) SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL - (SRC) - RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO- (E), À ISOLAÇÃO ELÉTRICA (I), ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO - (CI) - E A PRODUTOS QUÍMICOS - DICLOROMETANO (D), N-HEPTANO (J), SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDODE SÓDIO 40% (K), ÁCIDO ACÉTICO 99% (N), HIDRÓXIDO DE AMÔNIA 25% (O), PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% (P), ISOPROPANOL (Q), HIPOCLORITO DE SÓDIO (13 ± 1)% COM CLORO ATIVO (R)...PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO.ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CLASSE 0 / BS/EN 13.832-2/2018 / BS/EN 50.321-1/2018).RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS D ? J ? K ? N ? O ? P ? Q ? R	PR	70	40,00	2.800,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	(ABNT NBR ISO 20.347/2015). OBS: A NUMERAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AO PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE- O PRODUTO DEVERÁ CONTE Marca: KADESH				
26	LUVA NITRÍLICA DE CANO LONGO - TAM 07 (P) - ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. Marca: SS	PR	424	5,50	2.332,00
27	LUVA NITRÍLICA DE CANO LONGO - TAM 08 (M)- ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. Marca: SS	PR	734	5,50	4.037,00
28	LUVA NITRÍLICA DE CANO LONGO - TAM 09 (G) - ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. Marca: SS	PR	770	5,50	4.235,00
32	SAPATO ANTIDERRAPANTE BRANCO N° 38 CONFECCIONADO EM EVA - IMPERMEÁVEL, CANO CURTO TIPO MEIA CANELA, (O.B) SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL - (SRC) - RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO- (E), À ISOLAÇÃO ELÉTRICA (I), ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO - (CI) - E A PRODUTOS QUÍMICOS - DICLOROMETANO (D), N-HEPTANO (J), SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDODE SÓDIO 40% (K), ÁCIDO ACÉTICO 99% (N), HIDRÓXIDO DE AMÔNIA 25% (O), PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% (P), ISOPROPANOL (Q), HIPOCLORITO DE SÓDIO (13 ± 1)% COM CLORO ATIVO (R)...PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO.ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CLASSE 0 / BS/EN 13.832-2/2018 / BS/EN 50.321-1/2018).RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS D ? J ? K ? N ? O ? P ? Q ? R (ABNT NBR ISO 20.347/2015). OBS: A NUMERAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AO PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE- O PRODUTO DEVERÁ CONTE Marca: KADESH	PR	60	40,00	2.400,00
33	SAPATO ANTIDERRAPANTE BRANCO N° 39 CONFECCIONADO EM EVA - IMPERMEÁVEL, CANO CURTO TIPO MEIA	PR	60	40,00	2.400,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	CANELA, (O.B) SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL - (SRC) - RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO- (E), À ISOLAÇÃO ELÉTRICA (I), ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO - (CI) - E A PRODUTOS QUÍMICOS - DICLOROMETANO (D), N-HEPTANO (J), SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDODE SÓDIO 40% (K), ÁCIDO ACÉTICO 99% (N), HIDRÓXIDO DE AMÔNIA 25% (O), PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30% (P), ISOPROPANOL (Q), HIPOCLORITO DE SÓDIO (13 ± 1)% COM CLORO ATIVO (R)...PALMILHA ? EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR. CONTÉM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. ISOLAÇÃO CONTRA O FRIO.ISOLAÇÃO ELÉTRICA (CLASSE 0 / BS/EN 13.832-2/2018 / BS/EN 50.321-1/2018).RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS D ? J ? K ? N ? O ? P ? Q ? R (ABNT NBR ISO 20.347/2015). OBS: A NUMERAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AO PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE- O PRODUTO DEVERÁ CONTE Marca: KADESH				
71	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA AMARELA TAM. GG Marca: KSEG	UN	250	13,70	3.425,00
	Total do Proponente				29.669,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1- O prazo de entrega é de 07 (sete) dias uteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho. Local de entrega conforme descritos no Termo de Referência:

Secretaria da Saúde:

Os itens deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado da Saúde, localizado endereço Rua São Francisco, 614 – Centro de Capela do Alto a partir das 8:00 até às 16:00, podende ser de segunda a sexta-feira.

Secretaria da Educação:

Os itens deverão ser entregues no endereço de entrega: Rua Tiradentes, 60 – centro Ponto de referência: rua de baixo da escola Maria Elza

Horário de recebimento: 07:30h ás 11:00hh e das 13:00h ás 16:00h, podende ser de segunda a sexta-feira.

Serviços Públicos:

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Isidoro Moreira dos Santos, ao lado da caixa d'agua da Sabesp, de segunda a sexta-feira, horario de recebimento das 07:10 ás 11:00 e das 13:40 ás 15:30.

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1 -O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado como dispõe o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 15, IX e 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e artigo 52 do Decreto Municipal nº 3.605/2023.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO
4.1- O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da contratada em até 10 (dez) dias, contados da entrada definitiva da documentação do Departamento Financeiro, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao números do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (flowdcs) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bemol material adquirido, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), , o fornecedor deverá entregar a seguinte documentação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:
a) A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório e nota de empenho
b) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
c) Certidão negativa do FGTS;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
e) Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
f) Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
g) Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Departamento	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.02.02	04.122.0007.2004.0000	3.3.90.30.00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

COMPRAS E LICITAÇÃO	02.03.02	04.122.0008.2006.0000	3.3.90.30.00
PATRIMÔNIO PUBLICO	02.03.03	04.122.0008.2007.0000	3.3.90.30.00
RECURSOS HUMANOS	02.03.05	04.122.0008.2009.0000	3.3.90.30.00
FINANÇAS	02.03.07	04.123.0015.2011.0000	3.3.90.30.00
TRIBUTAÇÃO	02.03.09	04.123.0015.2015.0000	3.3.90.30.00
GUARDA CIVIL	02.04.01	06.182.0018.2016.0000	3.3.90.30.00
CIDADANIA E OUVIDORIA	02.03.03	04.122.0008.2010.0000	3.3.90.30.00
SERVIÇOS PUBLICOS	02.05.03	15.452.0019.2020.0000	3.3.90.30.00
MEIO AMBIENTE	02.07.02	18.541.0024.2025.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 004/2025 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES
7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
7.1.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
7.1.2 - Advertência;
7.1.3 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.
7.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.
7.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
7.1.6 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E
DETRAN-PRO-2025/06946 - Página 862

7.1.7 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
7.1.8 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.
7.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
7.1.11- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 004/2025 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
8.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sra. Francine Andrade -
Coordenadora da Divisão de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018
10.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.
10.2. Para os fins do Contrato considera-se
a) Dado Pessoal: informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
b) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
c) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
d) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
10.3. Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:
a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");
b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do contrato;

f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

m) Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

10.3.1. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE;

10.3.2. A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

10.3.3. A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

a) Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
c) Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

10.3.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.3.3.2. Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

10.3.4. A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

10.3.4.2. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

10.3.4.3. A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

10.3.4.4. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:
a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

10.3.5. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.

10.3.6. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

10.3.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.3.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.
10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, 06 de Maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392

Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392
Dados: 2025.05.12 14:21:47 -03'00'

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTORA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
RG nº:

2 - _____
Nome:
RG nº:

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CONTRATADO: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA DIVERSOS SETORES.

Capela do Alto, 06 de Maio de 2025

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ: 46.634.077/0001-14
Endereço: Praça São Francisco, n° 26, Centro, CEP:18195-000, Capela do Alto/SP.

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E
DETRAN-PRO-2025/06946 - Página 867

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregado de Dados: Francine Ramos Nunes
- E-mail: lgpd@capeladoalto.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome: Vinícius dos Santos Moreira

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 603.939.653-92

Assinatura: VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392

Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392
Dados: 2025.05.12 14:22:11 -03'00'

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14
CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000
FONE: (15) 3267-8800

CÓDIGO DE ACESSO
23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: HENRIQUE DANIEL LEME em 15/05/2025 09:11:54
CPF:***.***-.178-02
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

HASH: a516d323070071db7ad42dd42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/23A379F83E364566A87912B8B45AA09E

Ata nº 00068/2024

Última atualização 09/10/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DO DISTRITO FEDERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2024 **Data de assinatura:** 08/10/2024 **Vigência:** de 10/10/2024 a 10/10/2025

Id ata PNCP: 37309919000171-1-000016/2024-000005 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 37309919000171-1-000016/2024

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00068	09/10/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA. Documento assinado digitalmente. HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/PRODEST - 0020.000.000.000

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Contratos e Convênios
Unidade de Contratos

Ata de Registro de Preços n.º nº 068/2024 - Item 10 - CITY CLEAN LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 068/2024.

PROCESSO nº: 04026-00042959/2024-42

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 90008/2024 - SEAPE/DF

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL- SEAPE/DF, doravante denominada SEAPE, inscrita sob CNPJ nº 37.309.919/0001-71, localizada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF- Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Administração Geral, JEFERSON LISBOA GIMENES, nomeado pelo Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DODF n.° 6, de 10 de janeiro de 2022, portador da matrícula funcional n.° 1706579-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 90008/2024, publicado no DODF nº 185, de 26 de setembro de 2024 e a respectiva homologação, Processo SEI nº 04026-00021538/2023-05, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.256.518/0001-17		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.637.780
BANCO: BANCO ITAÚ	**AGÊNCIA:** 4539	**CONTA CORRENTE:** 99010-3
TELEFONE: (21)2434-7764		**EMAIL:** comercial@cityclean.com.br
ENDEREÇO: AV DAS AMERICAS 13685 SL 381 / RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP: 22790-701		
REPRESENTANTE: VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA	**RG:** 23.930.407-4 SECC/RJ	**CPF:** 603.939.653-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	Capa de chuva em PVC laminado, material transparente, com capuz e	unidade	400	R$14,48	R$5.792,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	manga, com cumprimento mínimo de 1,35 m, tamanho G. MARCA: PLASTCOR				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa a esta Ata, caso exista.

3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEAPE/DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A SEAPE/DF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SEAPE/DF convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços; e

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, a SEAPE/DF poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes,

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; e

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, a SEAPE/DF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SEAPE/DF convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, a SEAPE/DF poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a SEAPE/DF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.10.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.6, a SEAPE/DF atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. DAS PENALIDADES

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. **CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pela Empresa:

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
Representante Legal da Empresa

Pela Secretaria de Administração Penitenciária:

JEFERSON LISBOA GIMENES

Subsecretário de Administração Geral

Testemunhas:

ANA LÚCIA CAMPOS CARDOSO AIRES

Polícia Penal

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

Polícia Penal

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

***Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de preços.**

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA**, **Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA CAMPOS CARDOSO AIRES - Matr.1692826-1**, **Policial Penal**, em 07/10/2024, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA - Matr.1682507-1**, **Diretor(a) de Contratos e Convênios**, em 07/10/2024, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 08/10/2024, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **152672196** código CRC= **8DEAA8C7**.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00028/2024

Última atualização 07/06/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Data de assinatura:** 06/06/2024

Vigência: de 07/06/2024 a 07/06/2025

Id ata PNCP: 00394452000103-1-002242/2024-000012 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-002242/2024

Objeto:

Aquisição de equipamentos de proteção individual/coletiva – EPI/EPC

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00028	07/06/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3º BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 28/2024

O 9º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa nº 2979 Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.529.010/0001-68, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Tenente Coronel JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR, nomeado pela Portaria de Pessoal – C Ex n° 743, de 7 de junho de 2023 publicada no Diário Oficial da União n° 109 de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 831.485.153-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no DOU n° 81 de 26 de abril de 2024, processo administrativo n.º 64047.000003/2024-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de proteção individual/coletiva – EPI/EPC , especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

GLÁUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS - CNPJ: 23.262.384.0001/16						
ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE MÁX	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
57	Capa de Chuva Com material em PVC com forro misto de algodão na cor amarela; Possui mangas compridas, capuz e fechamento por 3 (três) botões plásticos; Costuras eletrônicas	UND	1	600	15,00	9.000,00
VALOR TOTAL						R$ 9.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será o 9° Batalhão de Engenharia de Construção.

3.1. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

HASH: a516d32070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/0F77-4711-0602-E3A9. Assinado por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não podendo ser prorrogada.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

HASH: a516d32070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

HASH: a516d32070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b66d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá - MT, de de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO CARVALHO DE ALENCAR
Data: 06/06/2024 10:05:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º BEC

gov.br Documento assinado digitalmente
GLAUCIO MOUSINHO MOTA CARVALHO DE ALM
Data: 29/04/2024 15:01:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal do fornecedor

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

CIDADAO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000006/2025

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: DIAMANTINO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/04/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 20/03/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 20/03/2025

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 10/04/2025

Ítens

- **PERNEIRA DE PROTECAO - PERNEIRA DE SEGURANCA, CONFECCIONADA EM LAMINADOS DE PVC, COM TALAS DE PROTECAO EM PROLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, E NOS JOELHOS PRESA POR SOLDA ELETRONICA, FECHO PLASTICO PARA AJUSTE E FECHAMENTO COM VIES EM MATERIAL SINTETICO NAS BORDAS,TAMANHO UNIVERSAL,PARA PROTECAO INDIVIDUAL**
 Quantidade: 50 por R$ 21,55 = R$ 1.077,50
 PARTICIPANTES: TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS ⭐, UNIVERSAL COMPANY LTDA, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP

- **PERNEIRA DE PROTECAO - RASPA DE COURO, P,M,G,GG,EG,PADRAO, SERVICOS GERAIS DE MANUTENCAO**
 Quantidade: 80 por R$ 29,36 = R$ 2.348,80
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP ⭐, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, UNIVERSAL COMPANY LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

- **LUVA - DO TIPO GLADIADOR, PIGMENTADA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODAO, VULCANIZADA DE LATEX REFORCADO NA PALMA E NOS DEDOS**
 Quantidade: 130 por R$ 7,79 = R$ 1.012,70
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP ⭐, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, UNIVERSAL COMPANY LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

- **GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L**
 Quantidade: 90 por R$ 38,48 = R$ 3.463,20
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP ⭐, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, UNIVERSAL COMPANY LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

- **BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO**
 Quantidade: 50 por R$ 5,11 = R$ 255,50
 PARTICIPANTES: CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP ⭐, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, UNIVERSAL COMPANY LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

- **LUVA DE PROTECAO - LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANCA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS**
 Quantidade: 130 por R$ 2,83 = R$ 367,90
 PARTICIPANTES: NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA ⭐, UNIVERSAL COMPANY LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, MARCELO SIMONI, MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, THALLITA R. MEIRELES, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUA, S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME, CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP

- **PROTETOR DE OUVIDO - EM POLIPROPILENO,CIRCUN-AURICULAR, COSTRUIDO POR DOIS ABAFADORES, TIPO CONCHA, DESTINADO A PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85DB**
 Quantidade: 50 por R$ 24,22 = R$ 1.211,00
 PARTICIPANTES: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ⭐, UNIVERSAL COMPANY LTDA, TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROTECAO E SERV ESPECIALIZADOS, NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, M TESTA ATACADO LTDA, YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ? LTDA, G M EMBALAGENS LTDA, SSG SOLUCOES LTDA, VICTOR LAZARINO OZORIO, 44.879.826 ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, 46.117.807 MAURICIO MONTEIRO LIMA, ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, BARAOSEG LTDA, CARVALHO COMÉRCIO LTDA, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura Municipal de Diamantino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SRP

11 de Abril de 2025 Edição relacionada Imprimir Publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.366,60 (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 10 de abril de 2025.

Voltar ao topo

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Homologado aos 10 dias do mês de Abril de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** , brasileiro, portador do R.G. nº 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado à Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	CNPJ 26.950.671/0001-07
Endereço RUA PERU	Nº 80
Bairro CENTRO	
Cidade TAQUARUCU DO SUL/RS	CEP 98410000
Email liceri@liceri.com.br	Telefone (55) 3739-1043
Representante Legal MARCELO AUGUSTO CADONÁ	CPF 036.247.510-50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1393	CAPA DE CHUVA Detalhamento: CAPA DE CHUVA - PVC, DIVERSOS TAMANHOS - DA MELHOR QUALIDADE	UN - UNIDADE	PLASTCOR	190,00	15,0000	2.850,00
2	2553	CONES 75CM LJA/BCO Detalhamento: CONE - CONE FLEXIVEL EMBORRACHADO 75CM, NA COR LARANJA/BRANCO, POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS TIPO COLMEIA NA COR BRANCA E COM RETRO REFLETANCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADOS ELETRONICAMENTE NO CONE.,NA COR LARANJA COM FAIXA BRANCAS E PRETO COM FAIXA AMARE,ALTURA 750MM, BASE 400 X 400 MM	UN - UNIDADE	PLASTCOR	70,00	72,9000	5.103,00
3	21951	BOTA DE BORRACHA BRANCA Detalhamento: BOTA DE BORRACHA BRANCA cano longo diversos tamanhos	UN - UNIDADE	WORKFLEX	100,00	38,3900	3.839,00
4	51346	BOTINA DE PVC CANO CURTO Detalhamento: BOTINA - PVC, CANO CURTO, 34 AO 49	UN - UNIDADE	WORKFLEX	40,00	31,4900	1.259,60
5	51348	CAPACETE D PROTEÇÃO CLASSE B	UN -	PLASTCOR	100,00	11,6500	1.165,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		Detalhamento: CAPACETE DE PROTECAO - CAPACETE DE SEGURANCA, TIPO CLASSE B, ABA FRONTAL, COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSORIOS, CARNEIRA INJETADA EM PLASTICO, COM TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA, COM JUGULAR AJUSTAVEL EM TECIDO SINTETICO, FABRICADO EM POLIETILENO,TAMANHOS DIVERSOS, NA COR BRANCA,PROTECAO DA CABECA CONTRA IMPACTOS, PENETRACAO E RISCO ELETRICO. POSSUIR CA 17.631.	UNIDADE				
6	54259	LUVA DE PROTECAO Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - NITRILICA,CANO MEDIO,TAMANHO G	UN - UNIDADE	MBX	200,00	5,7500	1.150,00

Total: 15.366,60

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A Fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.13. O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. . liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. . convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíve

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:
5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.
5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.
5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.
5.2.8. Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

7.1.12. Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Detentor da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);

7.2.15. Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato o

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.4. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamen

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

MARCELO AUGUSTO CADONÁ

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00026/2024

Última atualização 03/12/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Data de assinatura:** 16/10/2024 **Vigência:** de 25/10/2024 a 25/10/2025

Id ata PNCP: 10265017000124-1-000010/2024-000005 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 10265017000124-1-000010/2024

Objeto:

Eventual Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva – EPI e EPC) com a finalidade de atender os fiscais e técnicos agropecuários da ADERR.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00026	03/12/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA - ADERR

A Agência de Defesa Agropecuária de Roraima-ADERR, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 1142 – Centro, na cidade de Boa Vista-RR, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.265.017/0001-24, neste ato representado pelo **Presidente Marcelo Augusto Parisi**, nomeado pelo Decreto nº 450-P, de 14 de março 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE-RR, Edição 4158 de 14 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 020119550, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024**, publicada no DOE-RR, Edição 4783 de 10 de Outubro de 2024, **processo administrativo n.º 18302.000650/2024.00**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação nº 14301771/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva – EPI e EPC) com a finalidade de atender os fiscais e técnicos agropecuários da ADERR., especificado nos itens: **13, 14 e 16.** Do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **14301771/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Nome Empresarial: **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **43.219.256/0001-05**, estabelecida na AV. Das Américas, Nº SALA 380, Barra da Tijuca- RJ, CEP: 22.790-701, representante **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ,** empresário, data de nascimento 20 de Dezembro de Carteira de Identidade RG nº 24.898.455-1 SSP RJ, CPF: 118.843.357-13.

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Capa de Chuva: Material PVC, características adicionais: forrado com capuz.	PASTCOR	-	UND	50	R$ 16,00	R$ 800,00
14	Capa de Chuva: Material PVC, características adicionais: forrado com capuz.	PASTCOR	-	UND	100	R$ 16,00	R$ 1.600,0
16	Perneira: Material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: EPI-Equipamentos de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota.	MARSEG	-	UND	60	R$ 22,00	R$ 1.320,0
de:						**Perfazendo o valor total**	**R$ 3.720,0**

3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES.

3.1 O órgão gerenciador será a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

3.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10.1 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

4.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.5.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.4 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em data constante no sistema, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local Boa Vista-RR, e data constante no sistema.

Assinaturas eletrônicas

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado.

MARCELO AUGUSTO PARISI	**CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**
Presidente da ADERR	Nome do representante

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Parisi**, **Presidente da ADERR**, em 14/10/2024, às 09:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Christopher Narciso da Paz**, **Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 08:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **14816412** e o código CRC **7C80A27C**.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 09/2025

Última atualização 14/05/2025

Local: Descalvado/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE DESCALVADO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Data de assinatura:** 08/01/2025 **Vigência:** de 08/01/2025 a 07/01/2026

Id ata PNCP: 46732442000123-1-000113/2024-000014 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 46732442000123-1-000113/2024

Objeto:

Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA_N_00925_P.E_09624_PROC_308324__BARAOSEG.pdf	14/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente.

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 3083/2.024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2.024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 /2.025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS GUILHERME PANONE**, e de outro lado a empresa **BARÃOSEG LTDA**, estabelecida à Rua Rua Conego Polon, nº 70 Sala 01 bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado de Rio grande do Sul, CEP nº 99740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.763.552/0001-18, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato pela Sra. **DIANE BERTUOL LONGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9088024791 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.411.630-01, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses,** descrito na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2.024**, já adjudicado e homologado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes na Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação ou pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ENTREGAS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos, objeto do **Anexo I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo **o prazo de entrega descrito no Anexo I do edital**, a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento, que serão enviadas ao fornecedor vencedor, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

2.3. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Dados: 2025.01.08 15:59:26 -03'00'

HASH: a516a230...0071db7ad2ddd5b...4e22def7fb9a4122b6d0587e4e4b8d4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 12:23:00 por SANDRA SILVA.

se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.4. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços **no valor global estimado de R$ 150.272,39 (Cento e cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)** , decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos abaixo descritos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca ou Fabr e Nº Reg.	Valor Unit.	Valor Total
66	819	UND	CHAPÉU IMPERMEAVEL OU DE PALHA	CAMPANI	26,8700	22.006,53
68	64	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADE A SER EXECUTADA ACIMA DE 2 METROS, COM C.A.	CSEG	87,5000	5.600,00
91	927	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO (PARA CARREGAR ANDAIMES, BLOQUETES ETC.) COM C.A	TOTAL	9,4700	8.778,69
93	1.665	PAR	LUVA DE VAQUETA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL 8/10 LINHAS, PUNHO	CALSEG	12,4500	20.729,25

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Dados: 2025.01.08 15:59:38 -03'00'

HASH: a5166325170071db7ad42fdd5f61f44e22def7fb9a4122b60587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

			CURTO, FABRICADA COM REFORÇO TOTAL. INDICADA PARA SERVIÇOS GERAIS, COM C.A. DE APROVAÇÃO.			
98	630	PAR	LUVA NITRÍLICA C.A. 11769 - PAR	VOLK	6,9500	4.378,50
105	270	PAR	LUVA TÉRMICA 05 DEDOS, DORSO LISO PARA ALTA TEMPERATURA	VOLK	125,0000	33.750,00
106	180	UND	MACACÃO COVERTECH DESCARTÁVEL BRANCO GG	VOLK	11,7000	2.106,00
109	4.050	UND	MASCARA PARA TB N95 (MÁSCARA ISOLAMENTO)	SUPERSAFETY	0,8100	3.280,50
112	180	UND	MÁSCARA RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL SILICONE	3M	145,0000	26.100,00
115	124	PÇ	PERNEIRA COM 3 ALMAS	MARSEG	23,9500	2.969,80
127	1.035	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA PARTÍCULAS, ODORES E VAPORES	CAMPER	2,0200	2.090,70
152	203	CX	TOUCA SANFONADA BRANCA (CAIXA COM 100 UNID)	PREVEMAX	7,9000	1.603,70

COTA RESERVADA

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca ou Fabr e Nº Reg.	Valor Unit.	Valor Total
217	122	PÇ	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM MANGA LONGA E CAPUZ G	TOTAL	17,0000	2.074,00
223	91	UND	CHAPÉU IMPERMEAVEL OU DE PALHA	CAMPANI	26,8700	2.445,17
247	100	PAR	LUVA DE PVC, VERDE, FORRADA, PALMA ÁSPERA, COM NO MÍNIMO 45 CM	VOLK	21,9800	2.198,00
250	185	PAR	LUVA DE VAQUETA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL 8/10 LINHAS, PUNHO CURTO, FABRICADA COM REFORÇO TOTAL. INDICADA PARA SERVIÇOS GERAIS, COM C.A. DE APROVAÇÃO.	CALSEG	12,4500	2.303,25
255	70	PAR	LUVA NITRÍLICA C.A. 11769 - PAR	VOLK	6,9500	486,50
262	31	PAR	LUVA TÉRMICA 05 DEDOS, DORSO LISO PARA ALTA TEMPERATURA	VOLK	125,0000	3.875,00
266	450	UND	MASCARA PARA TB N95 (MÁSCARA ISOLAMENTO)	SUPERSAFETY	0,8100	364,50
269	20	UND	MÁSCARA RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL SILICONE	3M	145,0000	2.900,00
284	115	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA PARTÍCULAS, ODORES E VAPORES	CAMPER	2,0200	232,30

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o **Anexo I** do edital referente a esta ata de registro de preços, após cada entrega do objeto do presente Ato Convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da(s) **Secretaria(s) Requisitante(s)**.

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Dados: 2025.06.11 -03'00'

HASH: a51ad323070071db7ad42ddd5f6 4d4e22 7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.2. A Prefeitura efetuará o pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23, enquanto a contratada for optante pelo SIMPLES, não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

5.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.4. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação se obriga a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.4.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2. Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.5. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A aceitação ou não da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública será balizada pela jurisprudência do TCE-SP.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio no fornecimento dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento.

6.3-Pedidos de reequilíbrios deverão, necessariamente, ser instruídos com indicação de jurisprudência recente do TCE/SP admitindo o reequilíbrio em registro de preços do mesmo objeto contratual e, ainda, em consonância com a jurisprudência do TJSP (acórdão 632.450-5 tendo a Unicamp como parte e o Dr. Peiretti Godoy como relator).

6.4- A jurisprudência indicada, necessariamente, deverá ser recente e, necessariamente, deve ser do TCE do Estado de São Paulo, sob pena de indeferimento de plano do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e de execução do objeto da presente licitação será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001
Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Dados: 2025/01/08 16:00:14 -03'00'
HASH: a516d32307f071db7a42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/08/2025. Juntado em 21/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.2. O prazo indicado no item 7.1. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

7.3. Conforme legislação vigente, o objeto licitado não poderá sofrer acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.024 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Materiais de Consumo) da(s) seguinte(s) Secretaria(s):

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos – Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45102252.022 e 15.45202892.512.

Secretaria de Saúde – Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.091, 10.30202632.098, 10.30502142.014, 10.30102152.016, 10.30102152.017, 10.3502142.013.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Funcionais Programáticas nº: 20.60802312.051.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Funcionais Programáticas nº: 18.54402622.088.

Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo – Funcionais Programáticas nº: 27.81202332.049, 27.81202331.032.

Secretaria de Educação e Cultura – Funcionais Programáticas nº: 12.36102212.077, 12.36502192.040, 12.30602162.043, 12.36102392.542, 12.36102202.042, 12.36502182.038, 13.39202232.048, 12.12202982.119, 12.36302792.099, 12.36502222.047.

Secretaria de Administração – Funcionais Programáticas nº: 04.12202022.026.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive, no que se refere à manutenção das condições de habilitação iniciais;

9.1.4. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.5. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações;

9.1.6. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o produto com avarias ou defeitos.

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Dados: 2025.01.08 16:09:25 -03'00'

HASH: 0560...0071db... Assinado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
11/06/2025 - Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Documento assinado digitalmente, valide em

9.1.7. comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando requerido, considerando a jurisprudência do TCE-SP;

9.2.2. pagar à Detentora da Ata os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

9.2.4. receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.6. comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão e/ou servidor especialmente designado.

9.2.8. fica automaticamente consignado a esta ata, mesmo que não descritas, todas as responsabilidades da detentora da ata descritas no Anexo I – Termo de Referência do referido edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. A Detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

a) advertência;

b) multa, compreendendo o valor na faixa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento);

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

10.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Dados: 2025.01.08 16:00:36 -03'00'

HASH: a5160e3007007d7ad42ddd561a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be44dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

10.2.1. Atraso de até 01 (um) dia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 2º (segundo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Detentora da Ata, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Detentora da Ata qualquer direito a reclamação ou a indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

11.2. A Detentora da Ata reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2.021 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Dados: 2025.08.11 11:00:48 -03'00'

HASH: a516d32307001db7ad42ddd5f6244e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, 08 de Janeiro de 2.025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
LUIS GUILHERME PINONE - PREFEITO
CONTRATANTE

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001

Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001
Dados: 2025.01.08 16:01:04 -03'00'

BARÃOSEG LTDA
DIANE BERTUOL LONGO
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:
Nome: Rafael Peterossi Pardini
R.G.: 21.948.660-8

Nome: Clarissa D.G. de Carvalho
R.G.: 42.660.604-8

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BARÃOSEG LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009 /2.025.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.
ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*) Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 08 de JANEIRO de 2.025.

DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Assinado de forma digital por DIANE BERTUOL LONGO:01541163001 Dados: 2025.01.08 16:01:20 -03'00'

HASH: a5164323070071db7ad420dd5f61d4e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUILHERME PANONE
Cargo: PREFEITO
CPF: 298.860.978-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIS GUILHERME PANONE
Cargo: PREFEITO
CPF: 298.860.978-09
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: LUIS GUILHERME PANONE
Cargo: PREFEITO
CPF: 298.860.978-09
Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: DIANE BETUOL LONGO
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 015.411.630-01
DIANE BETUOL LONGO:01541163001 Assinado de forma digital por DIANE BETUOL LONGO:01541163001 Dados: 2025.01.08 16:01:41 -03'00'
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: GUSTAVO DE FREITAS
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 139.514.038-37
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

HASH: a516e23070071db7ad4ddd5f61a4e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Consulta realizada em: **28/05/2025**

Num. Contrato Órgão:	**329/2024/SESP**
Contrato:	**03126/2024**
Entidade:	**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA**
Edital ou Ata:	**085/2024**
Objeto:	**ID: 24.05.3.008 (POLITEC)/ ID: 24.03.3.113 (PJC)/ ID. 24.04.3.069 (CBM)/ ID: 24.10.3.038 (SOCIOEDUCATIVO) - Processo Consolidado de Aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPI)**
Tipo de Aquisição:	**30 - MATERIAL DE CONSUMO**
Subtipo:	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**
CNPJ do Fornecedor:	**18272465000167**
Razão Social:	**MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA**
Data de Celebração:	**27/11/2024**
Data Vigência:	**27/11/2024 à 26/11/2025**
Modalidade de Contração:	**PREGÃO - ELETRÔNICO**
Prazo Contratual:	**365 Dias**
Valor Global:	**100.840,00**

Itens Contrato

Mostrar 10 registros Buscar:

Sequência	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	MACACÃO DE APICULTOR: MACACÃO DE COR BRANCA, CONFECCIONADO COM TECIDO DE BRIM E COM TELAS NO CHAPÉU. O CONJUNTO É INTEIRO E A MÁSCARA É COSTURADA AO MACACÃO. O FECHO É DE ZÍPER, CONTANDO TAMBÉM COM DOIS BOLSOS PARA COLOCAR AS FERRAMENTAS. TAMANHOS M - PARA PESSOAS COM 1,60 À 1,70M DE ALTURA E 56 À 65KG; TAMANHO G - PARA PESSOAS COM 1,70 À 1,80M DE ALTURA E 66 À 75KG; TAMANHO GG - PARA PESSOAS COM 1,80 À 1,90M DE ALTURA E 76 À 85KG; TAMANHO XG - PARA PESSOAS COM 1,90 À 2,00M DE ALTURA E 86 À 95KG; TAMANHO XXG - PARA PESSOAS COM 2,00 OU MAIS DE ALTURA ATÉ 120KG. UNIDADE.	UNIDADE	177,20	200	35.440,00
2	COLETE SALVA VIDAS - TIPO: ESPORTIVO CLASSE V; MATERIAL: POLIÉSTER GROSSO; INCLUSO: 03 cintas de poliamida resistentes; ACABAMENTO: vinil e corte anâtomico; CERTIFICAÇÕES: HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL; COR: VERMELHO; Utilização: jetski e embarcações; COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIETILENO RESISTENTE A PERFURAÇÕES E IMERSÃO PROLONGADA COM ENCHIMENTO DE EVA CÉLULAS FECHADAS; TAMANHO: M, G e GG.	UNIDADE	188,00	75	14.100,00
3	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, FECHO DE PRESSÃO, SELADA, COM COSTURA E TOUCA, TAMANHO GG, COM MANGA COMPRIDA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	19,50	190	3.705,00
4	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, FECHO DE PRESSÃO, SELADA, COM COSTURA E TOUCA, TAMANHO M, COM MANGA COMPRIDA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	19,50	20	390,00
5	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, FECHO DE PRESSÃO, SELADA, COM COSTURA E TOUCA, TAMANHO G, COM MANGA COMPRIDA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	19,50	170	3.315,00
6	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CANO ALTO, COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE 35 A 42, À ESCOLHER, PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	53,00	30	1.590,00
7	COLETE SALVA VIDAS - TIPO: ESPORTIVO CLASSE V; MATERIAL: POLIÉSTER GROSSO; INCLUSO: 03 cintas de poliamida resistentes; ACABAMENTO: vinil e corte anâtomico; CERTIFICAÇÕES: HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL; COR: VERMELHO; Utilização: jetski e embarcações; COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIETILENO RESISTENTE A PERFURAÇÕES E IMERSÃO PROLONGADA COM ENCHIMENTO DE EVA CÉLULAS FECHADAS; TAMANHO: M, G e GG.	UNIDADE	188,00	225	42.300,00

Mostrando de 1 a 7 de 7 registros

Anterior 1 Próximo

Documentos

Mostrar 10 registros Buscar:

Documento	Download
CONT_329_2024.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=345415&contrato=36025)
NF_+_ATESTO_+_EMPENHO.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=381258&contrato=36025)
SESPDIC2024170422.PDF	Download (resultado_2.php?arquivo=345416&contrato=36025)

Mostrando de 1 a 3 de 3 registros

Anterior 1 Próximo

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO Nº 329/2024/SESP

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA – SESP** e a empresa **MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA - SESP**, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela ato nº 00052/2023 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 01/2023/GAB/SESP de 03 de janeiro de 2023, Sr. **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.272.465/0001-67**, com sede na Rua Júlio Dittmar, nº 26, Bairro: Centro, CEP: 79.002-320, Campo Grande/MS, Telefones: (67) 9 8115-1971 / (67) 3027-5776, e-mail: 1maurobecker@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **MAURO RENATO BECKER**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001.553.124 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 697.497.289-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **Siga-DOC nºPOLITEC-PRO-2024/00531**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 085/2024/SESP,** resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as demandas da **Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, Corpo de Bombeiros Militar – CBM, Polícia Judiciária Civil – PJC e Sistema Sócio Educativo**, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2024/SESP**; (b) **Termo de Referência nº 144/2024/SESP**; (c) a proposta da CONTRATADA; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório n° 085/2024/SESP abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

TIPO	ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 001	1	48640	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CANO ALTO, COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE 35 A 42, À ESCOLHER, PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	PR	BRACOL MOD. ACQUA FLEX CA 37456	30	53,00	1.590,00

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC2024174545
11/06/2025: Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			PAR.					
LOTE 001	2	1084861	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, FECHO DE PRESSÃO, SELADA, COM COSTURA E TOUCA, TAMANHO G, COM MANGA COMPRIDA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	PLASTC OR MOD. PVC FIT AMARELA	170	19,50	3.315,000
LOTE 001	3	1084860	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, FECHO DE PRESSÃO, SELADA, COM COSTURA E TOUCA, TAMANHO GG, COM MANGA COMPRIDA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	PLASTC OR MOD. PVC FIT AMARELA	190	19,50	3.705,00
LOTE 001	4	1084862	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, FECHO DE PRESSÃO, SELADA, COM COSTURA E TOUCA, TAMANHO M, COM MANGA COMPRIDA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN	PLASTC OR MOD. PVC FIT AMARELA	20	19,50	390,00
LOTE 004	1	1111430	MACACÃO DE APICULTOR: MACACÃO DE COR BRANCA, CONFECCIONADO COM TECIDO DE BRIM E COM TELAS NO CHAPÉU. O CONJUNTO É INTEIRO E A MÁSCARA É COSTURADA AO MACACÃO. O FECHO É DE ZÍPER, CONTANDO TAMBÉM COM DOIS BOLSOS PARA COLOCAR AS FERRAMENTAS. TAMANHOS M - PARA PESSOAS COM 1,60 À 1,70M DE ALTURA E 56 À 65KG; TAMANHO G - PARA PESSOAS COM 1,70 À 1,80M DE ALTURA E 66 À 75KG; TAMANHO GG - PARA PESSOAS COM 1,80 À 1,90M DE ALTURA E 76 À 85KG; TAMANHO XG - PARA PESSOAS COM 1,90 À 2,00M DE ALTURA E 86 À 95KG; TAMANHO XXG – PARA PESSOAS COM 2,00 OU MAIS DE ALTURA ATÉ 120KG. UNIDADE.	UN	ZATTI MOD. APICULTOR COM BOLSO	200	177,20	35.440,00
LOTE0 11	1	0000134	COLETE SALVA VIDAS - TIPO: ESPORTIVO CLASSE V; POLIÉSTER GROSSO; INCLUSO: 03 CINTAS DE POLIAMIDA RESISTENTES; ACABAMENTO: VINIL E CORTE ANÂTOMICO; CERTIFICAÇÕES: HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL; COR: VERMELHO; UTILIZAÇÃO: JETSKI E EMBARCAÇÕES; COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIETILENO RESISTENTE A PERFURAÇÕES E IMERSÃO PROLONGADA COM ENCHIMENTO DE EVA FECHADAS; TAMAN HO: M, G E GG.	UN	MOD. ATIVA 55 CLASSE 5	225	188,00	42.300,00
LOTE 011.1	1	0000134	COLETE SALVA VIDAS - TIPO: ESPORTIVO CLASSE V; MATERIAL: POLIÉSTER GROSSO; INCLUSO: 03 CINTAS DE POLIAMIDA RESISTENTES; ACABAMENTO: VINIL E CORTE ANÂTOMICO; CERTIFICAÇÕES: HOMOLOGADO	UN	ATIVA NÁUTICA MOD. ATIVA 55 CLASSE 5	75	188,00	14.100,00

HASH: SESPDIC202417454515b1a44e22def7fb94122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			PELA MARINHA DO BRASIL; COR: VERMELHO; UTILIZAÇÃO: JETSKI E EMBARCAÇÕES; COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIETILENO RESISTENTE A PERFURAÇÕES E IMERSÃO PROLONGADA COM ENCHIMENTO DE EVA FECHADAS; TAMAN HO: M, G E GG.					
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 100.840,00 (CEM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).								

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e Contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O fornecimento é por escopo devido à demanda constante e essencial por Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para garantir a qualidade dos serviços oferecidos pelas unidades da SESP. Essa opção foi considerada a mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 0000531/2024/SESP.

4.2. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários

4.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da CONTRATADA, nos termos deste Contrato e da Lei 14.133/2021.

4.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da requisição, de forma parcelada, conforme requisição do fiscal das unidades.

5.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição.

5.1.3. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no perímetro de Cuiabá e ou Várzea Grande, nas unidades indicadas nas requisições realizadas pelas unidades CONTRATANTEs, conforme Mapa de Distribuição, sendo:

HASH: SESPDIC202417454545
11/06/2025: Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: 9d94122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

5.2.1.1. POLITEC: Almoxarifado da POLITEC – Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78.058-743, Cuiabá-MT, Telefone (65) 3613–1216.

5.2.1.2. PJC: Diretoria Geral da Polícia Civil, Av. Cel Escolástico, 346, Bandeirantes – Cuiabá - MT, CEP: 78-010-200.

5.2.1.3. SOCIOEDUCATIVO: Almoxarifado do Sistema Socioeducativo – Endereço: Avenida Dante Martins de Oliveira, s/n° - Bairro Planalto (Complexo Pomeri – atrás do CISC Planalto) – Cuiabá/MT – CEP 78.058-800, Telefone: (65) 9 8100–0148 .

5.2.1.4. CBM: Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – Emdereço: Alameda Júlio Muller, nº 1.450, Bairro Alameda, Várzea – Grande/MT, CEP 78.115-200, telefone (65) 9 9995–8869, E-mail: bm4@cbm.mt.gov.br.

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao CONTRATANTE no endereço e horário indicados.

5.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição.

5.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do contrato acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do contrato e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE.

HASH: SESPDIC2024174545 - 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

5.3.11. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam neste contrato.

CLÁSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste Contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6.2. Os bens descritos neste Contrato serão recebidos pelo fiscal do Contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do Contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo **05 (cinco**) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da CONTRATANTE, mediante requerimento justificado do CONTRATADA.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA, deverá o fiscal do Contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do Contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que a CONTRATADA estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.14.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC202417415455
11/06/2025: Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em
Documento assinado digitalmente, valide em
6d0587e4e4be4dc60.
b6d44e22de7f0b94122b

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498

SIGA

prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.14.2. A fiscalização notificará a CONTRATADA para, se for o caso, no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.14.3. Na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.14.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato.

6.15. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.15.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.

6.15.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os bens fornecidos.

6.15.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas neste Contrato e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste Contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente da CONTRATADA e por ela indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do Contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC202417454511/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498

SIGA

7.5. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no contrato.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pela CONTRATADA não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente

7.8. O valor a ser pago a CONTRATADA poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao CONTRATANTE, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

7.11. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.12. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pela CONTRATADA das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.13. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.14. A liquidação e o pagamento não isentam a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.16. Não haverá pagamento antecipado.

7.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA

a) Não entregou todos os bens acordados;

b) Entregou bens de qualidade diferente do especificado

7.18. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.19. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS42/2009,** regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.20. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do CONTRATANTE, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.21. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual

MAURO RENATO BECKER:69749728604

HASH: SESPDIC202417415455
11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498

SIGA

7.21.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.22. Os documentos a serem apresentados pela CONTRATADA devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ previsto no Contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.23. Os documentos a serem apresentados pela CONTRATADA devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.24. Constatado que a CONTRATADA deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.25. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso a CONTRATADA não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.26. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido a CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.27. O CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.28.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.28.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.28.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.28.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.28.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.28.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio Do credor.

7.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.2. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da proposta realinhada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC202417454515b1a44e22def7b94122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR 2024 (R$)
CBM MT	19101.0004.06.182.524.2729.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	97.690,00
SOCIO	19101.0010.14.243.520.2730.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	2.175,00
PJC	19101.0003.06.181.519.2760.9900.3.3.90.30.17590000.01.1	585,00
POLITEC	19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	390,00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIADA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir requisição estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC202417454545
11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

11.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do Contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013)

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comparecer quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da requisição.

12.2. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do CONTRATANTE.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do

HASH: SESPDIC2024174545 - 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois)** dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

12.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal

12.15.1. Encarregar-se para todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

12.15.5. Indenizar terceiro e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Contrato.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT.

HASH: SESPDIC202417454545 - 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a CONTRATADA documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de Contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a CONTRATADA que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato.

15.1.4. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela CONTRATADA e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Moratória: Em razão do atraso injustificado: na proporção de **5 % (cinco por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração

HASH: SESPDIC202417454545 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: Será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do Contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações.

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do Contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do Contrato.

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC2024174545
11/06/2025: Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em
11/06/2025. Documento assinado digitalmente, valide em
7f094122b6d0587e4e4be4dc60.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498

SIGA

15.2.3.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de **3 (três)** anos e máximo de **6 (seis)** anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. A peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC202417454
11/06/2025: Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de Contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a CONTRATADA, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de Contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA poderá ser alterada na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **60 dias.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DOCONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula quinta deste contrato.

HASH: SESPDIC202417454545
11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.3.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.3.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstas em manual de gerenciamento de Contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável

18.3.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

18.3.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.3.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.

18.3.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3.2.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.3.2.4. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.3.2.5. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3.2.6. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.3.2.7. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3.2.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.3.2.9. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

18.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.4.1. POLITEC

18.4.1.1. **GESTOR: GISLENE DA SILVA RIBEIRO DIAS**, Papiloscopista, Matrícula: 139789, CPF: 914.XXX.XXX-XX, E-mail: gislenedias@politec.mt.gov.br, Telefone: (65) 9 9261-1643.

18.4.1.2. **FISCAL TITULAR: LUÍS CARLOS SHIBASSAKI DE FIGUEIREDO**, Perito Oficial Criminal, Matrícula: 255541, CPF.: 021.XXX.XXX-XX, E-mail: luisfigueiredo@politec.mt.gov.br, Telefone: (65) 9 8108-0061.

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC202417415455
11/06/2025: Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Documento assinado digitalmente, valide em

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.4.1.3. **FISCAL SUBSTITUTO: VICTOR HUGO APARECIDO DE ARAÚJO GOMES**, Assistente Técnico I, Matrícula, 298593, CPF: 041.XXX.XXX-XX, E-mail: victorrocha@politec.mt.gov.br, Telefone: (65) 3613-1216.

18.4.2. POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

18.4.2.1. **GESTOR: RAFAEL PAULO FONTOURA SILVA** - IPC/PJC, Matrícula: 98660, CPF: 699.XXX.XXX-XX, Email: rafaelsilva@pjc.mt.gov.br, Telefone: (65) 9 9217–0520.

18.4.2.2. **FISCAL TITULAR: JACKELINE CRISTIANE DOS SANTOS**, Investigadora de Polícia, Matrícula 259783, CPF: 008.XXX.XXX-XX, E-mail: jackelinesantos@pjc.mt.gov.br, Telefone: (65) 9 9217-0520.

18.4.2.3. **FISCAL SUBSTITUTO: MARCO ANTÔNIO DE AMORIM**, Investigador de Polícia, Matrícula 108293, CPF: 345.XXX.XXX-XX, E-mail: cpo@pjc.mt.gov.br, Telefone: (65) 9 9217-0520.

18.4.3. SOCIOEDUCATIVO

18.4.3.1. **GESTOR: ROBSON MACHADO DA SILVA**, Coordenador, E-mail: robsonsilva@sesp.mt.gov.br, Matrícula: 232306, CPF: 030.XXX.XXX-XX, Telefone: (65) 98100-0148.

18.4.3.2. **FISCAL TITULAR: CRISTIAN AUXILIADORA SIQUEIRA DA COSTA**, Assessora Técnica, E-mail: cristiancosta@sesp.mt.gov.br, Matrícula: 68024, CPF: 630.XXX.XXX-XX, Telefone: (65) 9 8100-0069.

18.4.3.3. **FISCAL SUBSTITUTO: EDVAN DA SILVA**, Assistente, E-mail: edivansilva@sesp.mt.gov.br, Matrícula: 226086, CPF: 922.XXX.XXX-XX, Telefone: (65) 9 8100-0148.

18.4.4. CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

18.4.4.1. **GESTOR: SHEILA SEBALHOS SANTANA,** TC BM - Diretora Adjunta de Administração Institucional, Matrícula: 113141, CPF: 967.XXX.XXX-XX, E-mail: sheila@cbm.mt.gov.br/dai@cbm.mt.gov.br, Telefone: (65) 9 9025-7372.

18.4.4.2. **FISCAL TITULAR: BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA,** SD BM - Auxiliar do Almoxarifado, Matrícula: 286996, CPF: 732.XXX.XXX-XX, E-mail: almoxarifado@cbm.mt.gov.br, Telefone: (65) 9 8439-0899.

18.4.4.3. **FISCAL SUBSTITUTO: DIEGO DE GODOI GIASSON**, SD BM - Auxiliar do Almoxarifado, Matrícula: 271590, CPF: 027.XXX.XXX-XX, E-mail: almoxarifado@cbm.mt.gov.br, Telefone: (65) 9 9625-6761.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, **06 (seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante fabricante.

19.3. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista a necessidade de assegurar a qualidade e a durabilidade dos bens adquiridos, garantindo seu pleno funcionamento e performance durante o período inicial de utilização.

19.4. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

19.5. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC202417454
11/06/2025: Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Documento assinado digitalmente, valide em
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

19.6. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

19.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.10. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo CONTRATANTE.

19.12. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.15. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

19.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC202417454515b1a44e22def7b9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498

SIGA

aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os Contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão CONTRATANTE, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, data registrada no sistema

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

MAURO RENATO BECKER:69749728904
Assinado de forma digital por MAURO RENATO BECKER:69749728904
Dados: 2024.11.27 11:07:48 -04'00'

MAURO RENATO BECKER
MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

HASH: SESPDIC202417454515 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I
TERMO ANTICORRUPÇÃO

MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

MAURO RENATO BECKER:69749728904

Assinado de forma digital por MAURO RENATO BECKER:69749728904
Dados: 2024.11.27 11:08:09 -04'00'

Representante Legal da Empresa

HASH: SESPDIC202417454545
11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II
MAPA DE DISTRIBUIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI/2024				UN	QTD	PJC	POLITEC	CBMMT	SOCIO
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO			QTD	QTD	QTD	QTD
1	1	48640	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CANO ALTO, COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE 35 A 42, À ESCOLHER, PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PR	30	0	0	0	30
	2	1084861	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, FECHO DE PRESSÃO, SELADA, COM COSTURA E TOUCA, COM MANGA COMPRIDA. TAMANHO G.	UN	170	10	0	150	10
	3	1084860	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, FECHO DE PRESSÃO, SELADA, COM COSTURA E TOUCA, COM MANGA COMPRIDA. TAMANHO GG.	UN	190	20	0	150	20
	4	1084862	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA, FECHO DE PRESSÃO, SELADA, COM COSTURA E TOUCA, COM MANGA COMPRIDA. TAMANHO M.	UN	20	0	20	0	0
4	1	1111430	MACACÃO DE APICULTOR: MACACÃO DE COR BRANCA, CONFECCIONADO COM TECIDO DE BRIM E COM TELAS NO CHAPÉU. O CONJUNTO É INTEIRO E A MÁSCARA É COSTURADA AO MACACÃO. O FECHO É DE ZÍPER, CONTANDO TAMBÉM COM DOIS BOLSOS PARA COLOCAR AS FERRAMENTAS. TAMANHOS M - PARA PESSOAS COM 1,60 À 1,70M DE ALTURA E 56 À 65KG; TAMANHO G - PARA PESSOAS COM 1,70 À 1,80M DE ALTURA E 66 À 75KG; TAMANHO GG - PARA PESSOAS COM 1,80 À 1,90M DE ALTURA E 76 À 85KG; TAMANHO XG - PARA PESSOAS COM 1,90 À 2,00M DE ALTURA E 86 À 95KG; TAMANHO XXG - PARA PESSOAS COM 2,00 OU MAIS DE ALTURA ATÉ 120KG. UNIDADE.	UN	200	0	0	200	0
11 e 11.1	1	1035203	COLETE SALVA VIDAS, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA REFORÇADO, COM APITO, CAPACIDADE 150 KG. HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL. COM 03 CINTAS DE POLIAMIDA EXTRA RESISTENTES, FECHOS E ZÍPER (YKK) EM PLÁSTICO ABS. ENCHIMENTO: EVA CÉLULAS FECHADAS; CORTE ANATÔMICO; COSTURA TRANSLOCK; ZÍPER YKK EXTRA DIMENSIONADO; COSTURAS ELETRÔNICAS NOS PONTOS DE ESTRESSE; DIVERSOS BOLSOS PARA ARMAZENAGEM DE ACESSÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 61X56X5CM, PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 1KG. UNIDADE.	UN	300	0	0	300	0

MAURO RENATO BECKER:69749728904

HASH: SESPDIC202417454545 11/06/2025. Juntado em 27/06/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 27/11/2024 às 12:02:06.
Documento Nº: 22738665-2498 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22738665-2498
SIGA

amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos CAPA CHUVA MANGA LONGA CAPUZ Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música Cartão Amazon: ganhe R$ 10
Encontre um ponto de retirada perto de você Saiba mais

Moda › Masculino › Roupas



Clique para ver a visualização completa




Nove 54, Capa De Pvc Laminado, com Forro, Large (G), Amarela.

Marca: 20029

4,2 ★★★★☆ 866 avaliações de clientes

Mais de 50 compras no mês passado

-25% R$26^10

De: ~~R$35,16~~

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

- Material da capa para chuva: PVC
- Tamanho da capa para chuva: g
- Cor da capa para chuva: amarela
- Tipo da capa para chuva: com capuz e manga
- Espessura da capa para chuva: 0, 022 mm
- Comprimento da capa para chuva: 0, 96 m

Relatar um problema com este produto

Loja Fitness
Encontre o que você precisa para seu treino. Visite a loja

R$26^10

Entrega GRÁTIS: **Domingo, 8 de Junho** no seu primeiro pedido. Se pedir dentro de 3 hrs 31 mins

Enviar para 78048910

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso em até …
Pagamento	Transação segura

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 7 ofertas a partir de R$26^10 **Frete GRÁTIS** no seu primeiro pedido.

Frequentemente comprados juntos





Preço total: R$ 109,62

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Este item: Nove 54, Capa De Pvc Laminado, com Forro, Large (G), Amarela.
R$26^10

Nove 54, Capa de Chuva, tamanho G, sem forro, amarela,
R$53^77

Mor - Guarda-Chuva Preto Alabama
R$29^75

Produtos relacionados a este item Patrocinado

Página 1 de 4

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.



Kit 3 Capa de Chuva Compactas Dobráveis Impermeáveis em PVC com Case e Alça de…
8
R$38,90
prime



Balança Digital Bioimpedância Corporal Inteligente com Aplicativo Medição…
25
Escolha da Amazon
R$104,90
prime



Guarda Chuva, Guarda Chuva Reforçado, Guarda Chuva Reforçado Contra Vento, Guarda C...
131
Oferta
-42% R$39,96
De: R$69,95
prime
Economize 10% com o cupom



Kit 2 Capa de Chuva Compactas Dobráveis Impermeáveis em PVC com Case e Alça de…
6
-6% R$29,98
De: R$31,98
prime



NAUTIKA, Isolante Térmico Aluminizado em Eva para 1 Pessoa, Preto.
866
Escolha da Amazon
R$60,05
prime



Capa de Chuva Impermeável co e Botão Transpa Resistente Leve.
1
R$39,90
prime
Economize 5% con

Clientes que compraram este item também compraram

Página 1 de 5



Nove 54, Capa de Chuva, tamanho G, sem forro, amarela,
215
R$53,77



Bota Preta e Amarela Pvc Tam. 39 com Forro Vonder
7
1º mais vendido em Botas Femininas
-22% R$52,81
De: R$ 67,90
Entrega em **jun 15 - 16**
Frete por R$ 26,94



Capa Para Chuva De Pvc, Com Forro, Gg, Amarela, Nove54 Nove 54
97
R$41,99



Isolante Térmico Isomat Reflex Azteq - 180x50 cm
50
R$79,18
Entrega em **jun 18 - 23**
Frete por R$ 14,40



Cobertor Manta Térmica Aluminizado para Resgate e Camping 210 cm x 140 cm
7
R$21,90
Frete por R$ 20,27

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Dimensões do produto	23 x 24 x 2 cm; 283 g
Marca	20029
Nome do modelo	Capa Pvc C/Forro G Amarela 954
Modelo	7015022954
Número do modelo	7015022954
Número da Peça	7015022954
Certificação	Não aplicável
Cor	amarelo
Funciona com baterias	Não
Tipo de material	Cloreto de polivinilo (PVC), Tecido
Tipo de fonte de energia	Não aplicável
Fabricante	VONDER
Número do modelo	7015022954
ASIN	B07GFN1WQV

Informações adicionais

Disponível para compra desde	5 outubro 2017
Avaliações de clientes	4,2 866 avaliações de clientes 4,2 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 921 em Moda (Conheça o Top 100 na categoria Moda) Nº 5 em Casacos e Jaquetas Masculinos

Descrição do produto

Confeccionada em material impermeável e tecido sintético revestido de pvc, submetida a testes de qualidade indicada para proteção contra chuva.

Produtos relacionados a este item Patrocinado

Página 1 de 4

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.



Capa de Chuva Impermeável com Capuz e Botão Transparente Resistente Leve…

1

R$39,90

prime

Economize 5% com o cupom



Guarda chuva Pequeno de Bolso Ultra Compacto e Versátil – Mini Guarda-chuva Dobráve...

1

R$47,90

prime

Economize 5% com o cupom (tamanhos/cores limitados)



Capa de Chuva Adulto Unissex Com Capuz Ajustável Cobre Toda Cabeça Tamanho G…

1

R$57,99

prime

Economize 5% com o cupom



NAUTIKA, Isolante Térmico Aluminizado em Eva para 1 Pessoa, Preto.

866

Escolha da Amazon

R$60,05

prime



Kit 3 Capa de Chuva Compactas Dobráveis Impermeáveis em PVC com Case e Alça de…

8

R$38,90

prime



Guarda Chuva, C Chuva Reforçad Guarda Chuva R Contra Vento, G

13

Oferta

-42% R$39,96

De: R$69,95

prime

Economize 10% co

Patrocinado

Avaliações de clientes

4,2 de 5

866 avaliações globais

5 estrelas	60%
4 estrelas	17%
3 estrelas	12%
2 estrelas	5%
1 estrela	6%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Patrocinado

Avaliações com imagens

Ver todas as fotos ›






Principais avaliações do Brasil

Rikelme Ferreira

Muito boa

Avaliado no Brasil em 23 de maio de 2025

Compra verificada




Útil | Denunciar

Ceila Novais

Boa

Avaliado no Brasil em 20 de maio de 2025

Compra verificada

Meio fraca, mas ajudou meu filho

Útil | Denunciar

Hermes Rocha

Ok

Avaliado no Brasil em 19 de fevereiro de 2025

Compra verificada

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Cumpre o que promete, só cuidado para não rasgar.

Útil | Denunciar

D.I.G

Tamanho

Avaliado no Brasil em 31 de maio de 2025

Compra verificada

Veio curta

Útil | Denunciar

Valdelis Bozi Viana

Satisfeita com minha compra.

Avaliado no Brasil em 8 de abril de 2025

Compra verificada

Produto bom.

Útil | Denunciar

Fábio

Bom material

Avaliado no Brasil em 9 de fevereiro de 2025

Compra verificada

Boa construção e material, preço bom, recomendado e aprovado.

Útil | Denunciar

marilia

Qualidade do produto

Avaliado no Brasil em 16 de maio de 2025

Compra verificada

Matérial fraco, e tamanho não é G, no mínimo uma M, não condiz com o anúncio.

Útil | Denunciar

Renan

MUITO BOM!

Avaliado no Brasil em 17 de fevereiro de 2025

Compra verificada

MUITO BOM!

Útil | Denunciar

Veja mais avaliações ›

Quais outros itens os consumidores compraram após visualizar este item?

Capa para Chuva de PVC Laminado, sem Forro, 1.35 M, Transparente, Gg, Vonder VDO2286

326

R$45,34



Capa para Chuva de PVC, com Forro, 1.35 M, Amarela, Gg, Vonder VDO2288

221

R$79,90

Entrega em **jun 27 - 30**

Frete GRÁTIS

Estimativa de envio de 3 a 4…



Capa De Chuva com capuz Reforçada Profissional Transparente Johnny Key Eyewear M/G/GG/XG

523

R$36,90

Receba até **domingo, junho 8**

Opção de frete GRÁTIS disponível



Tomshin Capa de chuva EVA impermeável reutilizável ao ar livre em acampamento para viagem com capuz capa…

290

R$31,00

Receba até **segunda-feira, junho 9**

Opção de frete GRÁTIS disponível



Nove 54, Capa de Chuva, tamanho G, sem forro, amarela,

215

R$53,77



Capa de C Impermeá Reutilizáve Motoqueir Esportes -

-52% R$

De: ~~R$ 23,9(~~

Entrega em

Frete por R$

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Patrocinado

Voltar ao início

Conheça-nos
Sobre a Amazon
Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco
Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca
Forneça para a Amazon
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Pagamento
Meios de Pagamento
Compre com Pontos
Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você
Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Recalls e alertas de segurança do produto
Ajuda

amazon Brasil

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

dia dos namorados · com até 40% de desconto · queeero >

favoritar compartilhar



R$ 33,99 10%

R$ 30,59

Paiaguás, Cuiabá - MT

receber em até 12 dias úteis R$ 26,85

quantidade:

− 10 unidades +

comprar

Este produto é vendido por **olist** e entregue por **olist**
A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. **saiba mais**

Capa De Chuva Amarelo Impermeável, Pvc Forrado

☆☆☆☆☆ seja o primeiro a avaliar

política de troca e devolução

quem viu, viu também



Smartphone Samsung Galaxy A06 128GB...
R$ 799,00



KitKat Chocolate ao Leite Nestlé 41,5g
R$ 3,99



Smartphone Motorola Moto G15...
R$ 1.299,00 23%
R$ 999,00



Smartphone Motorola Moto G05...
R$ 1.099,00 32%
R$ 749,00



Smartphone Samsung Galaxy A06 128GB...
R$ 799,00



Caixa de Bombom Garoto 250g
R$ 14,99 7%
R$ 13,99

os mais desejados da categoria



Guarda-Chuva Paráguas - Verde
R$ 27,00 15%
R$ 22,95

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Informações do Produto

Capa de Chuva Amarelo Impermeável pvc Forrado - Plastcor

A capa combina a força e as qualidades à prova d'água com a durabilidade de um apoio de poliéster interno. Resiste a respingos, abrasão e fornece proteção sólida a partir de uma variedade de compostos industriais, ácidos e óleos.

Confeccionada em pvc laminado amarelo, modelo com Capuz.
Fechamento frontal com botões de pressão e acabamento com solda eletrônica.

Ficha Técnica

Avaliações

esse produto ainda não tem avaliações

quero avaliar

Perguntas & respostas

Este produto ainda não tem perguntas

o que você viu, está aqui



Notebook 2 Em 1 Positivo Duo C4128...

~~R$ 1.999,00~~ 25%

R$ 1.499,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

mercado livre
Buscar produtos, marcas e muito mais...
meli+ A PARTIR DE R$ 8,90 /MÊS COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS
Enviar para Cuiabá 78048910
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
LC larissa Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: capa de chuva plus size - capa de chuva com capuz - capa de chuva amarela



Novo | +500 vendidos

Capa De Chuva Pvc C/ Forro Capuz Manga Longa Tamanho G Gg Xg

R$ 29,78
em 12x R$ 2,89
Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre 20 e 22/jun

Chegará entre 13 e 14/jun
Mais formas de entrega

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
Saiba mais

Cor: **Amarelo**

Tamanho: **GG**

G | GG | EXG

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por COMSEG EPI
MercadoLíder | **+10mil vendas**

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 27,88~~
R$ 22,30 20% OFF
FULL
Capa De Chuva Preta Impermeável Pvc Forrado Co...



~~R$ 45,89~~
R$ 37,70 17% OFF
em 12x R$ 3,71
Capa De Chuva Amarela Reforçada Pvc Especial 0,30...



~~R$ 28,59~~
R$ 27,16 5% OFF
em 12x R$ 2,67
FULL
Capa De Chuva Adulto Amarela Ciclista Pvc C/ Capuz

Produtos do vendedor



Luva De Segurança Contra Agente Mecânicos Anti...
R$ 31,42
em 12x R$ 3,09



Perneira De Proteção Robusta Segurança Para...
R$ 34,16
em 12x R$ 3,36

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	Plastcor
Modelo	Capa de Chuva Impermeável com Manga Tamanhos G, GG e XG

Outros

Material	PVC/Poliéster
Gênero	Masculino
Com capuz	Sim
Estilo de condução em moto	Urbano

Descrição

A Capa de Chuva PVC com Forro da marca Plastcor é a escolha ideal para quem busca proteção e conforto em dias chuvosos.

CA: 36254

Com um design urbano e prático, esta capa possui mangas longas e capuz, garantindo que você esteja sempre seco, independentemente das condições climáticas.

COMSEG EPI Seguir
+100 Seguidores +100 Produtos
MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!
+10mil Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo
Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento

Pague em até 12x sem juros!

Linha de Crédito
mercado pago

Cartões de crédito
Hipercard elo VISA

Cartões de débito
CAIXA

Pix

Boleto bancário
Boleto

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados
Patrocinado

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Fabricada em PVC com forro, oferece resistência e durabilidade, além de um fechamento seguro por botão.

Disponível nos tamanhos G, GG e XG, atende perfeitamente ao público masculino e feminino que valoriza funcionalidade.

Seja para o dia a dia ou para o trabalho, esta capa é leve e fácil de transportar, permitindo que você a leve sempre com você.

Não deixe que a chuva atrapalhe seus planos, escolha a Capa de Chuva PVC com Forro e mantenha-se protegido com eficiência mesmo nos períodos chuvosos.

Garantia do vendedor: 3 meses

Quem viu este produto também comprou



R$ 28,59
R$ 27[16] 5% OFF
em 12x R$ 2,67
FULL
Capa De Chuva Adulto Amarela Ciclista Pvc C/ Capuz



R$ 28,11
R$ 25[30] 10% OFF
em 12x R$ 2,49
Capa De Chuva Pvc Forrada Amarela C/ Capuz Impermeáv...



R$ 25[71]
em 12x R$ 2,53
Capa De Chuva Capus Amarela Pvc Forrada Tamanhos P Ao Gg

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Comprar mais de uma opção | Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta... Perguntar

Últimas perguntas feitas

Emite NF?
└ Sim 30/04/2025



R$ 27,88
R$ 22[30] 20% OFF
12x R$ 2,19
FULL
Capa De Chuva Preta Impermeável Pvc Forrado Com Capuz Epi



R$ 45,89
R$ 37[70] 17% OFF
12x R$ 3,71
Capa De Chuva Amarela Reforçada Pvc Especial 0,30 Impermeáve



R$ 399
R$ 247[38] 38% OFF
6x R$ 41,23 sem juros
Frete grátis FULL
Kit 100 Capas De Chuva Descartável Transparente Unisex

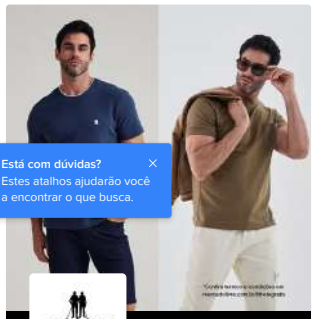


R$ 38,90
R$ 36[95] 5% OFF
12x R$ 3,63
FULL
Capa Chuva Impermeável Forrada C/ Capuz Manga Longa Amarela

mercado shops
Compre em lojas fora do Mercado Livre
PRUDENTE ONLINE



Capa De Chuva Moto Masculina Pioneira Pvc Combate Motoboy
R$ 119
12x R$ 10 sem juros
Frete grátis FULL
Crie seu Mercado Shop



Anúncio #5293138130 | Denunciar

Destaques em Acessórios para Veículos

Bateria de carro	Capacete	Pneu
Bateria 45 amperes	Capacete masculino	Pneu aro 13
Bateria 50 amperes	Capacete feminino	Pneu 175 70 13
Bateria 60 amperes	Capacete agv blade	Pneu aro 14
Bateria 70 amperes	Capacete axxis	Pneu 175 65 r14
Bateria 90 amperes	Capacete fw3	Pneu 185 65 14
Bateria moura	Capacete ls2	Pneu 185 70 r14
	Capacete norisk	Pneu aro 15
	Ver tudo	Ver tudo

Mais informações

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00147/2024

Última atualização 10/09/2024

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2024 **Data de assinatura:** 05/09/2024 **Vigência:** de 10/09/2024 a 10/09/2025

Id ata PNCP: 75101873000190-1-000205/2024-000011 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 75101873000190-1-000205/2024

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) de laboratório.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00147	10/09/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS FRANCISCO BELTRAO
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - FB
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - FB
Gelindo João Folador, 2000 - CEP 85601-970 - Francisco Beltrão - PR - Brasil
Telefone: (46) 3151-1225 - www.utfpr.edu.br

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2024

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Núcleo Regional Sudoeste, UASG 153177, com sede na Via do Conhecimento, Km 01, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº75.101.873/0004-32, neste ato representada pelo Sr. Hernan Vielmo, Diretor-Geral do *Campus* Francisco Beltrão, nomeado pela Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 836, de 25 de maio de 2021, publicada no DOU de 21/06/2021, portador da matrícula funcional nº 1051235, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024,** processo administrativo n.º 23064.027435/2024-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s)** necessários para atender os *campi* do Núcleo Regional Sudoeste da UTFPR, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90018/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA 43.058.709/0001-50
R. PROFESSORA REGINA CASAGRANDE MARINONI, 264 CEP: 80.215-250 BAIRRO: PRADO VELHO - CURITIBA / PR
contato@prseg.com TELEFONE: (41) 97401 8347
Representante Legal: ZENEIDE SILVA JANTARA

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Campus FB	Quantidade Campus DV	Quantidade Campus PB	Hospital Geral de Curitiba (HGeC)	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental De Segurança Em Pvc, Tyvek Ou Tychem,	unidade	1			30	R$ 9,39	R$ 291,09

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	Para Proteção Contra Respingos Químicos, Modelo Frontal, Impermeável, Alças Para Regulagem No Pescoço E Na Cintura, Comprimento Mínimo 100 Cm E Largura 60 Cm Ou Tamanho G. MAICOL CA 37729							
2	Bota De Borracha Branca, Cano Longo, Número 38. CRIVAL CA 32178	par	5		1	30	R$ 38,84	R$ 1.398,24
5	Caixa Coletora Para Materiais Pérfuro Cortante Com Capacidade Para 3 Litros Ou Mais. MAGAZINE	unidade		85		300	R$ 4,92	R$ 1.894,20
8	Calçado de proteção/segurança, de EVA com Solado Antiderrapante CA - 37212 Cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato); Modelo totalmente fechado; Solado de Borracha com capacidade antiderrapante; Proteção contra umidade proveniente do trabalho com água; Proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. Deve atender às exigências da NR-32; Tamanho 35/36. CRIVAL CA 42034	par			3		R$ 38,03	R$ 114,09
11	Capacete de segurança classe a	unidade		4	30	10	R$ 17,28	R$ 760,32

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	ou b, tipo II, com CA, na cor branca, com casco de aba frontal, em polietileno de alta densidade. suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido. carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através da suspensão. tira de absorção de suor, fixada à carneira através de 6 pontos. com tira jugular de 3 pontos em tecido. PLASTCOR CA 31469							
12	Capacete e viseira de proteção contra arco elétrico. Protetor facial acoplado ao capacete com ajuste de suspensão por catraca, viseira feita de policarbonato de grau ótico com pigmentos ativos que absorvem a energia gerada pelo arco. Capacete com ajuste, feito em polietileno para proteger a cabeça do impacto de objetos em queda livre, com CA de aprovação. LEDAN CA 46765	unidade			2	2	R$ 887,11	R$ 3.548,44
14	Capa De Chuva Confeccionada Em Pvc Com Forro De Poliéster, Com Mangas E Capuz Conjugados, Fechamento Frontal Por Botões De	unidade		10		20	R$ 14,70	R$ 441,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	Pressão Plástico, Metálico Ou Em Velcro. Aprovado Para Proteção Do Usuário Contra Intempéries. Tamanho Sob MedidaTOTAL CAPAS CA 47977							
17	Colete Salva-Vidas, Até 100 Kg, Frente E Costas, Com Ziper, Três Fitas De Fechamento, Com Trava De Segurança E Cada Fita, Regulagem Lateral E Com Fita De Segurança Virilha. ATIVA	unidade		2			R$ 194,62	R$ 389,24
19	Conjunto EPI (tamanho G) para pulverização costal composto por calça com reforço em PVC, - Camisa, - Respirador valvulado, - Luvas Nitrílica, - Boné árabe e - Viseira antiembaçante - Tecido hidro repelente. PLASTCOR CA 44029	conjunto			7		R$ 94,18	R$ 659,26
21	Fumegador Para Apicultura Com Corpo Em Chapa De Aço Carbono Com Pintura Em Alumínio Sintético. Composto Por Fole, Tacho, Grelha, Tampa E Bico De Pato. COLLINS	unidade			1		R$ 208,81	R$ 208,81
26	Luva ESD antiestética para trabalhos com eletrônica, tricotada com fios de	par			10	20	R$ 28,64	R$ 859,20

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	poliamida (nylon), dissipativa, sem costura, face palmar revestida em poliuretano dissipativo, punho com elastano, com excelente sensibilidade tátil, forma anatômica, tamanho G (grande). KALIPSO CA 15272							
27	Luvas Amarelas De Borracha, Tamanho G. SANRO CA 50694	par		25		100	R$ 2,37	R$ 296,25
31	Luva de cobertura para trabalhos com eletricidade, confeccionada em vaqueta, reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, punho em raspa no tamanho 15 cm, com CA aprovado. VESTIPELLI CA 30370	par			3	3	R4 41,85	R$ 251,10
33	Luva De Segurança Aprovada Para Uso Contra Agentes Mecânicos E Químicos, Par Confeccionado Em Borracha Nitrílica, Impermeável, Formato Anatômico Proporcionando Sensibilidade, Palma, Face E Ponta Dos Dedos Com Perfil Antiderrapante, Em Alto Relevo, Acabamento Clorinado, Espessura Mínima 0,40Mm., Deve Possuir Ca Aprovado Para	par	20	24		50	R$ 7,22	R$ 678,68

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	Proteção Contra Agentes Mecânicos (En 388 Com Níveis Mínimos De Desempenho: 2 - Abrasão, 1 - Corte, 1 - Perfuração) E Contra Agentes Químicos (En 374 Com Níveis Mínimos De Desempenho Nível 1, Com Proteção Para: Álcoois Primários (A), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Aminas (G), Bases Inorgânicas (K), Ácidos Minerais Inorgânicos (L), Bases Orgânicas (O) E Aldeídos (T)). O Produto Deve Ser Identificado Com O Nome Do Fabricante, Tamanho Da Peça E O Número Do Certificado De Aprovação (Ca) Do Mte. Deve Ser Fornecido Com Prazo De Validade Igual Ou Acima De 18 Meses No Momento De Entrega Do Produto Na Instituição. Os Equipamentos De Proteção Com Ca (Certificado De Aprovação Junto Ao Inmetro) Devem Ter Certificado Válido Até, No Mínimo, 2025. Tamanho Médio ou 8. KALIPSO CA 32498							
34	Luva De Segurança Contra Agentes Mecânicos E Químicos, Par	par	10			30	R$ 7,22	R$ 288,80

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	Confeccionado Em Borracha Nitrílica, Impermeável, Formato Anatômico Proporcionando Sensibilidade, Palma, Face E Ponta Dos Dedos Com Perfil Grande Antiderrapante, Em Alto Relevo, Acabamento Clorinado, Espessura Mínima 0,40mm., Deve Possuir Ca Aprovado Para Proteção Contra Agentes Mecânicos [En 388 Com Níveis Mínimos De Desempenho: 2 - Abrasão, 1 - Corte, 1 - Perfuração] E Contra Agentes Químicos [En 374 Com Níveis Mínimos De Desempenho Nível 1, Com Proteção Para: Álcoois Primários [A], Hidrocarbonetos Aromáticos [F], Aminas [G], Bases Inorgânicas [K], Ácidos Minerais Inorgânicos [L], Bases Orgânicas [O] E Aldeídos [T]]. Tamanho Pequeno ou 7. KALIPSO CA 32498							
35	Luva De Segurança Aprovada Para Uso Contra Agentes Químicos, Par Confeccionado Pvc, Impermeável, Formato Anatômico Proporcionando Sensibilidade, Palma,	par		10		50	R$ 11,57	R$ 694,20

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	Face E Ponta Dos Dedos Com Perfil Antiderrapante, Espessura Mínima 0,38Mm., Deve Possuir Ca Aprovado Para Proteção Contra Agentes Químicos. O Produto Deve Ser Identificado Com O Nome Do Fabricante, Tamanho Da Peça E O Número Do Certificado De Aprovação (Ca) Do Mte. Deve Ser Fornecido Com Prazo De Validade Igual Ou Acima De 18 Meses No Momento De Entrega Do Produto Na Instituição. Os Equipamentos De Proteção Com Ca (Certificado De Aprovação Junto Ao Inmetro) Devem Ter Certificado Válido Até, No Mínimo, 2024. Tamanho: Grande ou 9. KALIPSO CA 321498							
36	Luva de segurança aprovada para uso contra agentes mecânicos e térmicos, confeccionada em 100% nylon, tricotada em poliéster, punho com elásco, na cor cinza. Com propriedade anestáca. Aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes,	par		7		10	R$ 9,18	R$ 156,06

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato), com níveis de desempenho mínimos apresentados: segundo a EN 388 (1141A), em que: 1 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; A - resistência ao corteTDM; e segundo a EN 407 (X1XXXX), em que: X - propagação de pequenas chamas; 1 - calor de contato; X - calor convecvo; X - calor radiante; X - respingos de metais fundidos; X - grandes massas de metal fundido. Tamanho grande ou 9. KALIPSO CA 15271							
37	Luva de segurança aprovada para uso contra agentes mecânicos e térmicos, confeccionada em 100% nylon, tricotada em poliéster, punho com elásco, na cor cinza. Com propriedade anestáca. Aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos,	par	10	11		30	R$ 9,18	R$ 468,18

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato), com níveis de desempenho mínimos apresentados: segundo a EN 388 (1141A), em que: 1 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; A - resistência ao corteTDM; e segundo a EN 407 (X1XXXX), em que: X - propagação de pequenas chamas; 1 - calor de contato; X - calor convecvo; X - calor radiante; X - respingos de metais fundidos; X - grandes massas de metal fundido. Tamanho médio ou 8. KALIPSO CA 15271							
38	Luva de segurança isolante fabricada de borracha natural/ sintética, tipo ii, classe 00, comprimento 356 mm, tensão de uso 500v. cor preta. tamanho 11 (equivalente ao g para esse tipo de luva).ELSA CA 38400	par		2	3	2	R$ 188,08	R$ 1.316,56
39	Luva térmica para forno fabricada com	par			12	10	R$ 94,30	R$ 2.074,60

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	kevlar - média, protege mãos e braços do calor e do frio, uso doméstico, uso prolongado em temperatura de até 250¤c sem aquecer as mãos, e resistentes breves exposições a temperaturas na ordem de 700ºc. LAMARE CA 37292							
40	Luva Tricotada Pigmentada Emborrachada Segurança Antiderrapante Reforçada EPI Algodão. PLASTCOR CA 31911	par			20	20	R$ 1,90	R$ 76,00

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

46	Protetor Auditivo Dobrável Tipo Concha. Abafador De Ruído Tipo Concha - Constituído Por Duas Conchas Em Plásticos, Apresentando Almofadas De Espuma Em Suas Laterais E Em Seu Interior, Com Haste Em Plástico Rígido Almofadado E Metal Que Mantém As Conchas Firmemente Seladas Contra A Região Das Orelhas Do Usuário E Que Sustenta As Conchas, Peso Líquido 250 G Atenuação De 21 Db [Nrrsf]. Conforme Exigência Na Nr6 E Certificado De Aprovação. DYSTRAY CA 11567	par	5			50	R$ 35,38	R$ 1.945,90
47	Protetor Auricular Tipo Plug Espuma Moldavel. DALTA PLUS CA 36364	unidade			150	500	R$ 0,82	R$ 533,00
48	Repelente contra insetos em spray com icaridina. NUTRIEX	frasco com 100ml	30	39	37		R$ 10,66	R$ 1.129,96
52	Suporte ajuste para capacete de segurança classe a ou b, tipo ii, com CA, na cor branca, Suporte com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido. carneira em polietileno de alta	unidade			40		R$ 45,52	R$ 1.820,80

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	densidade, com regulagem através da suspensão. Tira de absorção de suor, fixada à carneira através de 6 pontos. Com tira jugular de 3 pontos em tecido. Cor branco. PLASTCOR CA 31469							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Tecnológica Federal do Paraná- Campus Francisco Beltrão.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. Hospital Geral de Curitiba.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.2.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) Registrado(s)

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Zeneide Silva Jantara**, **Usuário Externo**, em (at) 05/09/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HERNAN VIELMO**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 05/09/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4368237** e o código CRC (and the CRC code) **4BBAC67C**.

Referência: Processo nº 23064.036798/2024-64 SEI nº 4368237

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 16/05/2025 13:36:34
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (370976-0) CHAPEU - EM BRIM\, TIPO AUSTRALIANO\,NO TAMANHO UNICO
Nome do Material: CHAPEU

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$50,00	R$30,05	R$50,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000007/2025

Modalidade de Compra
Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Relator
03-JOSÉ CARLOS NOVELLI

Valor Vencedor
R$ 5.000,00

Mês de Abertura
04/2025

Data da Homologação
28/04/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
CA ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA - ME - 13.091.096/0001-92

Nome do Fornecedor
CA ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM - 1114347

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5106281

Municipio
NOVO SAO JOAQUIM

Região Específica
Araguaia - médio

Media da Região
50

Media Saneada da Região
50

Mediana da Região
50

Desvio Padrão da Região
0

Valor Máximo da Região
R$ 50,00

Valor Mínimo da Região
R$ 50,00

Informações sobre material

Classe (Item)
VESTUARIOS EM GERAL

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
VESTUARIOS EM GERAL

Nome do Material
CHAPEU

Código do Material
370976-0

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
100

Valor Unit do Material
R$ 50,00

Media Global
31,32

Media Saneada Global
30,05

Mediana Global
27,25

Desvio Padrão Global
14,47

Valor Máximo Global
R$ 80,00

Valor Mínimo Global
R$ 0,22

Código do Material/Descrição
(370976-0) CHAPEU - EM BRIM, TIPO AUSTRALIANO,NO TAMANHO UNICO

ID

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d05876e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

2830338911

Este documento foi gerado pelo usuário SANDRA SILVA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ata nº 00002/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Data de assinatura:** 20/02/2025 **Vigência:** de 26/02/2025 a 25/02/2026

Id ata PNCP: 03471158000138-1-000054/2024-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 03471158000138-1-000054/2024

Objeto:

Registro de Preços para a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os funcionários do CREA/MT, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00002	25/02/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Xmx_FmtrtEG57pnW34EiFg

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 17/02/2025 às 15:17:23
HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) seu Presidente Engenheiro Civil Sr. **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, CREA RN 1205227415, portador da Carteira de Identidade RG nº 221.486 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 148.227.681-04 e de outro lado a Empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP,** CNPJ 08.711.005/0001-34, com sede à Av. Miguel Sutil, nº 14230, Bairro Coophamil, Cuiabá/MT, CEP 78.028-015, representada pela Sócia Administradora, a Sra. **SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA**, RG nº 081.419-24, CPF nº 545.300.591-20, resolvem registrar os preços para o fornecimento de uniformes e EPIs, para os colaboradores da Sede e Inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº **17/2024** e em seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº **P2024/043873-0**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para o fornecimento de uniformes e EPIs para os colaboradores da Sede e Inspetorias do CREA/MT, conforme itens do Termo de Referência, grupo 2 do anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº **17/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Processo Administrativo nº **P2025/005219-3.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO – GRUPO 2	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Colete unissex em tecido brim, gola V com 1 bolso frontal superior externo, 2 bolsos frontais inferiores com velcro, com fechamento frontal com zíper, na cor azul marinho, com faixa refletiva na frente e costas, bordado com o brasão, serigrafado nas costas com a escrita FISCALIZAÇÃO FEDERAL E CREA/MT. Medidas P, M. G, GG e EXG. ANEXO	150 Unidades	**R$ 90,12**	**R$ 13.518,00**
	2	Camisa com proteção solar, confeccionada em tecido sense dry com 91% poliester e 9% elastano, manga longa, gola careca, pesoaproximado de 90 gramas, na cor azul marinho,bordado cheio com brasão da república. Medidas P, M. G, GG e EXG.	150 Unidades	**R$ 42,80**	**R$ 6.420,00**
	3	Chapéu com proteção para pescoço, em tecido 100% poliéster, com cordão para regulagem. Personalizado com a logomarca do CREA-MT em serigrafia.	150 Unidades	**R$ 39,00**	**R$ 5.850,00**
				Total do grupo 2	**R$ 25.788,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

3.2. Os quantitativos, bem como as condições de execução obedecerão aos procedimentos constante no Termo de Referência e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-MT poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Xmx_FmtrtEG57pnW34EiFg

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 17/02/2025 às 15:17:23

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4.7.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do CREA-MT, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I - o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II - o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

IV - os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Xmx_FmtrtEG57pnW34EiFg

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 17/02/2025 às 15:17:23

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

V - os dados obtidos em razão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

VI - encerrada a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

7.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

7.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

7.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

7.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

7.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

7.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no tocante a dados pessoais.

7.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Xmx_FmtrtEG57pnW34EiFg

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 17/02/2025 às 15:17:23

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, por servidor devidamente designado, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.2. Deste modo, a fiscalização da Ata de Registros de Preços caberá a Gerente de Gestão de Pessoas Janea Heliana de Arruda Nunes.

8.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar esta ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/202023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Xmx_FmtrtEG57pnW34EiFg

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 17/02/2025 às 15:17:23

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Xmx_FmtrtEG57pnW34EiFg

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante do presente Ata.

14.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, a presente Ata é assinado eletronicamente pelas partes.

Cuiabá-MT, de fevereiro de 2025.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
PRESIDENTE DO CREA –MT
CONTRATANTE

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 17/02/2025 às 15:17:23
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RUBENS LACERDA PAES DE BARROS**, **Assessor (a) Jurídico,** em **19/02/2025**, às **16:30**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Documento assinado eletronicamente por **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, **Presidente,** em **21/02/2025**, às **09:02**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DA SILVA BRUM**, **Vice-Presidente,** em **18/02/2025**, às **10:25**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA**, em **20/02/2025**, às **16:32**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Xmx_FmtrtEG57pnW34EiFg

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 17/02/2025 às 15:17:23

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 39, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

AVISO DE PENALIDADE

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER, a quem interessar possa, em atenção ao disposto no art. 94 da Res. Cofen 706/2022, que nos autos do processo ético n. 083/2021 foi aplicada a penalidade de SUSPENSÃO do exercício profissional por 90 dias à Enfermeira Luna Thaís Sousa Gomes por infração aos artigos 45, 51, 59 e 80 da Res. Cofen n. 564/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2025.
MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO
Presidente do Coren-SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Emeng Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ nº 33.508.278/0001-23; OBJETO: Alteração do Contrato n° 40/2024, abrangendo a supressão de valor de R$ 8.712,52 (oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 11,39% (onze vírgula trinta e nove por cento) do valor contratual e o acréscimo de valor de R$ 31.022,21 (trinta e um mil vinte e dois reais e vinte e um centavos), correspondente a 29,16% (vinte e nove vírgula dezesseis por cento) do valor contratual, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. O valor total após supressão e acréscimos será de R$ 98.808,23 (noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos); Proc° 00655/2025; Assinado em 20/02/2025; "Obras e Instalações em andamento"; Valor R$ 31.022,21; Assina pelo Crea-CE: Eng. Civil Fernando Antônio Von Paumgartten de Galizza - Presidente; pela contratada: Sra. Angelica Sousa Lima - representante legal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO 0418.868225/2024-26. Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de fornecedores de brindes. Fundamento: Lei 14.133/21. Sessão Pública 12/03/2025. Recebimento das propostas a partir de 25/02/2025. Exclusivamente pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações no site https://transparencia.crearo.org.br/.

PROCESSO nº 0420.958725/2024-21. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDECIAMENTO para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores. Fundamento: Lei 14.133/21. Sessão Pública 06/03/2025. Recebimento das propostas 25/02/2025 a 05/03/2025. Informações no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2025
FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS SILVA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2024
a-Espécie: Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2024; b-Objeto: registro de preços para o fornecimento de uniformes e EPIs para os colaboradores da Sede e Inspetorias do CREA/MT, conforme lote nº 2 (colete unissex em tecido brim, camisa com proteção solar e chapéu com proteção para pescoço) do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 17/2024. Quantidade: 150 unidades cada item. Processo Administrativo nº P2025/005219-3, originário do processo licitatório nº P2024/043873-0; c- contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Empresa: S. M. Giustti de Arruda e Cia Ltda - EPP; e- Valor total do lote 02 é de R$ 25.788,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais); g- Vigência: A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023
a-Espécie: Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2023; b- Objeto: o presente Termo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da ARP, para o eventual fornecimento de materiais de expediente, conforme itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2023. Processo Administrativo nº P2024/004784-7, originário do processo licitatório nº P2023/032323-0; c- contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Empresa: Maria Alice da Silva Ltda; e- Vigência: A vigência da prorrogação desta Ata será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/02/2025 à 18/02/2026.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Processo nº 10153/2024. Contratante: CREA-PA. Contratado: SILP - SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA - CNPJ: 51.338.961/0001-41. Objeto: Treinamento in company para os funcionários colaboradores do CREA-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP, visando segundo a temática: Cobrança de Inadimplência e Procedimentos Extrajudiciais de Cobrança e a Resolução CNJ Nº547/2024. O intuito visa atender demanda deste conselho regional no que tange às rotinas de cobrança administrativa e judicial, que sejam: Seção de Recebíveis - Gerencia contábil-financeira, Atendimento e Assessorias- Gerencia Técnica e Procuradoria jurídica, buscando viabilizar a melhor execução de suas atividades bem como o cumprimento e/ou aprimoramento da processualística envolvida na área de cobrança, com base nos normativos vigentes, visando ainda o incremento nas ações de recuperação dos valores recebíveis do Regional. Valor Total: R$ 32.800,00 (Trinta e dois mil, e oitocentos reais). Termo de Inexigibilidade de Licitação em 22/11/2024. Ratificação em 31/01/2025. Ordenador Responsável: Adriana Falconeri Rebelo Boy, Engª. Civil, Presidente do CREA-PA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00001/2024. Espécie: Termo de Apostilamento n° 01/2025 ao Contrato nº 02/2025. Contratante: CREA-PA. Contratada: D R G COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.348.741/0001-11. Objeto: Serviços de COLOCATION, com serviços agregados de Conectividade redundante, incluindo link de internet com taxa de transmissão mínima de 300 MB/s, full duplex, 4 IPs reais e fixos, Serviço de backup, Serviço de firewall e Banco de Horas. Valor mensal de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), totalizando R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses. Podendo sofrer alterações conforme a Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo. Ordenador Responsável: Adriana Falconeri Rebelo Boy, Engª Civil, Presidente do CREA-PA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspetoria mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.

SERGIO MARTINS BUENO GODOY - 2023/7-039489-3.

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, na forma da lei e das resoluções vigentes convoca as pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, nas dependências da Inspetoria mais próxima para tomar conhecimento do conteúdo do respectivo ofício que trata de assunto de seu interesse.

PEDRO EDENILSON COSMO - 2024/7-040279-2.

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do CREA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), instalado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro no parágrafo único do artigo 10 e no artigo 54 da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar(em) defesa à Câmara Especializada, relativa ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:

MARIA DE LOURDES SILVA - 2025/7-003029-6.

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), localizado na Rua Dr. Zamenhof, nº35, na cidade de Curitiba - PR, com fulcro art. 78 da Lei nº 5.194/1966, §1º do art. 18, e art. 54 da Resolução nº 1008/2004 do Confea, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), concedendo-lhe(s) o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital, para interposição de recurso junto ao Plenário deste Conselho Regional, tendo em vista Decisão proferida pela Câmara Especializada, relativa(s) ao(s) seguinte(s) Processo(s) de Fiscalização:

AC USINAGEM LTDA 28.899.161/0001-88 - 2024/7-021852-3.

O interessado está em lugar incerto e não sabido e já foi feita tentativa de citação via postal.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do CREA-PR

AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão
de Acervo Técnico CATnº.1720230006845/2023,emitida para a Eng. Civil Melissa Casacchi Antunes, carteira PR 62146/D, através do protocolo 336360/2023. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do CREA-PR

AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1720230006530, emitida para o engenheiro civil ALVARO FRANCO DO AMARAL - carteira MG-30157/D, através do protocolo 309793/2023. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

Curitiba, 17 de janeiro de 2025.
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do CREA-PR

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2025

UASG 389088
Processo n.º 017.001537/2024-93 - Objeto: prestação de serviços de substituição de baterias e de manutenção preventiva em nobreaks, contendo inclusos os insumos. Total de Itens listados: 1. Edital disponível a partir de 24/02/2025. Endereço: www.crea-pr.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pr ou www.gov.br/compras Entrega das propostas: a partir de 24/02/2025 às 08h00min no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/03/2025 às 08h00min.

PREGÃO N.º 002/2025 - UASG 389088
Processo n.º 017.000508/2024-12 - Objeto: Locação de microcomputador do tipo portátil (notebook). Total de Itens listados: 1. Edital disponível a partir de 24/02/2025. Endereço: www.crea-pr.org.br/ws/licitacoes-do-crea-pr ou www.gov.br/compras Entrega das propostas: a partir de 24/02/2025 às 08h00min no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/03/2025 às 08h00min.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.
SANDRO LUÍS MARANGONI
Gerente de Suprimentos e Serviços

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V-06303/2024
Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center), bem como apoio a gestão de serviços de TIC, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, que proporcionem o monitoramento e segurança para o ambiente tecnológico do CREA-SP, incluindo as respectivas unidades localizadas no Estado de São Paulo. Data e hora do Pregão: 17/03/2025, às 10 horas no site www.gov.br/compras (UASG - 389423). Edital também disponível no portal https://www.creasp.org.br/licitacoes-em-andamento; bem como na sede do CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 8º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, das 8h30min às 16h30min.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.
RICARDO GARCIA GOMES
Superintendente Administrativo Financeiro

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Zc8DnRQNcEu_CeDben1KRA

Incluído no processo digitalizado por HELIBERTO LANZIERRE DE MORAES COELHO em 25/02/2025 às 15:56:06 - Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. - Assinado em 11/06/2025 por ERISSA CONDE DE SOUZA COSTA

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4

Num. 146030 Pág. 8 de 8

Ata nº 00027/2024

Última atualização 03/09/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA IATER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024 **Data de assinatura:** 29/08/2024

Vigência: de 30/08/2024 a 30/08/2025

Id ata PNCP: 45386905000180-1-000005/2024-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 45386905000180-1-000005/2024

Objeto:

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Personalizado - EPI e Acessórios, para atender às demandas deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00027	03/09/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/PRODEST - 0020.000.000.000

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

PROCESSO Nº 18303.002134/2024.00

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER**, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.386.905/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCELO DA SILVA PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, portador da matrícula funcional nº 020123631, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no www.gov.br/compras/ de 02/07/2024, processo administrativo n.º 18303.002134/2024.00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Personalizado - EPI e Acessórios**, para atender às demandas deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90010/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **TRIBINO FERRERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME** - CNPJ: **13.472.069/0001-60** Endereço: : RUA TINOCO VALENTE N°41 - Bairro: MECEJANA CEP: 69.304-380 - Boa Vista - RR Telefone : (95) 99114-5453 OU (95) 98402-6573 E-mail: danieletribino@gmail.com Representante Legal: DANIELE TRIBINO FERRERA						
	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
06	Chapéu com proteção de pescoço personalizado- cor caqui ou similar, respirável, super-resistente, e tem um elemento anti-vento, proteção UV, à prova d'água, material: Tower velvet – (100% Poliéster), ajustável, bordado na frente e nas costas, em 4/4 cores, sendo: a) frente: logomarca do IATER; b) costa: brasão e logomarca do Governo do Estado de Roraima, tamanho único. Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.	Tribuno	Und	600	43,00	25.800,00	6 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, por meio da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4.2.1 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e depois de lida e achada em ordem, vai ser assinada pelas partes.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
MARCELO DA SILVA PEREIRA
Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER.
Decreto Nº 7-P, de 6 de Janeiro de 2023

(assinatura eletrônica)
DANIELE TRIBINO FERRERA
TRIBINO FERRERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME

Anexo

CADASTRO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NÃO HOUVE CADASTRO DE RESERVA COM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A ordem de classificação dos fornecedores e marcas propostas, disponível para consulta pública no Sistema Compras.gov.br, UASG: 929331 - PE (SRP) Nº 90010/2024

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Tribino Ferrera**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 19:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Pereira**, **Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural**, em 29/08/2024, às 07:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **14192084** e o código CRC **261F85FA**.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 851/2024

Última atualização 18/12/2024

Local: Gravataí/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE GRAVATAI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2024 **Data de assinatura:** 18/12/2024 **Vigência:** de 18/12/2024 a 17/12/2025

Id ata PNCP: 87890992000158-1-000920/2024-000003 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 87890992000158-1-000920/2024

Objeto:

Aquisição de jalecos, chapéus, coletes e conjuntos de abrigo

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP_8512024__PE_2252024__ALEXANDRE_SPELLMEIER.pdf	18/12/2024
Diario_Oficial_do_dia_20122024.pdf	23/12/2024

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente.

PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600
São Vicente - Gravataí/RS
CEP: 94155-052
Fone: (51) 3600.7339
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 851/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Itacolomi, nº 3.600, São Vicente, Gravataí/RS, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência, Sr. Gustavo Cavalheiro, através de poderes delegados pelo Decreto nº 15.872/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 21.112/2023 e pelo procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **compra de jalecos, chapéus, coletes e conjuntos de abrigo**, especificado(s) no item 1.2 do **Termo de Referência RETIFICADO**, anexo II do edital de Licitação nº **225/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. É responsável pela presente ata a Secretaria **Municipal da Saúde – SMS**

1.2. Local de Entrega: Almoxarifado/Patrimônio e Arquivo Geral da Prefeitura, Rua Ibirapuitã, 885, Bairro Castelo Branco, Gravataí/RS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta apresentada em 10/12/2024, são as que seguem:

Item do TR	**ALEXANDRE SPELLMEIER,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n° 02.219.718/0001-07 com **endereço** Rua General Neto, nº 345, sala 02, Centro, Cruzeiro do Sul/RS **CEP** 89.190-000, endereço de **E-MAIL** ise.schei@gmail.com e alelise@gmail.com**, número de telefone** (51) 99725-7935 e (51) 9 9953 3373, por intermédio de seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. Alexandre Spellmeier, inscrito no **CPF** sob n° 345.258.400-30.

	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Chapéu tipo australiano, cinza chumbo.	UNIDADE	Conforme a proposta	50	R$81,00	R$4.050,00
						Valor Total: R$4.050,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso / não sendo permitida a prorrogação do avençado.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2024 17:15 -03:00 -03 POR GUSTAVO AVILA CAVALHEIRO
HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. POR LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em

PREFEITURA DE GRAVATAÍ
Av. Itacolomi, 3600
São Vicente - Gravataí/RS
CEP: 94155-052
Fone: (51) 3600.7339
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br
SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a 12 da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE GRAVATAÍ
Av. Itacolomi, 3600
São Vicente - Gravataí/RS
CEP: 94155-052
Fone: (51) 3600.7339
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br
SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

3.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.13. NO CASO DE ASSINATURA FÍSICA: Proceder a devolução do documento assinado no seguinte endereço:

Rua Itacolomi, 3600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS, CEP 94170-240, prédio 3, 2º andar, na Secretaria da Administração, Modernização e Transparência (SMAT), no Setor de Compras e Licitações ou no setor de Departamento Administrativo Financeiro (DAF). O documento deverá ser entregue **OBRIGATORIAMENTE** nos setores indicados acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a secretaria demandante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará as secretarias que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE GRAVATAÍ
Av. Itacolomi, 3600
São Vicente - Gravataí/RS
CEP: 94155-052
Fone: (51) 3600.7339
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br
SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela secretaria gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a secretaria gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A secretaria gerenciadora comunicará as secretarias que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela secretaria gerenciadora entre as secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De secretaria participante para secretaria participante;

7.3. A secretaria gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá a secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela secretaria participante, desde que haja prévia anuência secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela secretaria gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela secretaria gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE GRAVATAÍ
Av. Itacolomi, 3600
São Vicente - Gravataí/RS
CEP: 94155-052
Fone: (51) 3600.7339
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br
SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a secretaria gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. por razão de interesse público;

8.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e **Termo de Referência RETIFICADO**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da secretaria gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. A secretaria participante deverá comunicar a secretaria gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE GRAVATAÍ
Av. Itacolomi, 3600
São Vicente - Gravataí/RS
CEP: 94155-052
Fone: (51) 3600.7339
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br
SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da pasta, nos termos da Lei Municipal nº 4.462/2022, nomeado através de portaria municipal.

11.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo da Fiscal do Contrato, a servidora pública **Sra. Jane Joeci Vicentini.**

11.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência RETIFICADO**, anexo a este Contrato.

DO REAJUSTE

12.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2.1 Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as regras definidas no **Termo de Referência RETIFICADO**, devendo a contratada, após a execução dos serviços, apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

13.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização irá conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado e executado ao Poder Público

13.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e do atestado da Fiscalização. Será considerada recebida a nota fiscal quando o fornecedor a protocolar através de processo digital no site do Município.

13.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela unidade contábil descentralizada, considerar-se-á liquidada a despesa.

13.5. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE GRAVATAÍ
Av. Itacolomi, 3600
São Vicente - Gravataí/RS
CEP: 94155-052
Fone: (51) 3600.7339
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br
SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

13.6. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.7. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

13.8. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

13.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência RETIFICADO**, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Todas as comunicações pertinentes a presente Ata de Registro de Preços serão realizadas exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado na proposta do licitante, o qual é ratificado na assinatura deste documento.

14.3. Para dirimir questões emergentes desta Ata, fica eleito o Foro de Gravataí com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam a presente Ata.

Gravataí, 17 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
GUSTAVO ÁVILA CAVALHEIRO
017.331.990-47
17/12/2024 17:15:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
GUSTAVO CAVALHEIRO
Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência
Decreto n° 20.745/2023
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE SPELLMEIER
Data: 17/12/2024 09:46:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE SPELLMEIER
CNPJ nº 02.219.718/0001-07
Alexandre Spellmeier
Contratada

1. Testemunha

2. Testemunha

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA DE GRAVATAÍ

Av. Itacolomi, 3600
São Vicente - Gravataí/RS
CEP: 94155-052
Fone: (51) 3600.7339
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 90013/2024

Última atualização 05/12/2024

Local: Teresina/PI **Órgão:** COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 **Data de assinatura:** 04/12/2024 **Vigência:** de 06/12/2024 a 05/12/2025

Id ata PNCP: 00399857000126-1-000267/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00399857000126-1-000267/2024

Objeto:

Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atendimento de demandas no âmbito da área de atuação da CODEVASF/7ª SR, no Estado do Piauí.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 90013	05/12/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SANDRA SILVA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 7a/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO Nº 59570.000767/2024-01-e

GRUPOS 01 e 02 e ITENS 15 e 16

Aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Maranhão, 1022 - Centro (Norte), CEP 64000-010, Teresina - PI , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0025-01, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, CPF nº ***.596.303-**, nomeado pela Decisão nº 433, de 12 de abril de 2023, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90013/2024,** com o objeto detalhado nesta Ata**,** cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 25/11/2024, seção 03, p. 119 e 120 e, homologado pela Resolução Regional nº 447, de 22/11/2024, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR, constante do Processo nº 59570.000767/2024-01-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 23.829.339/0001-09,** com sede na Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte – PR, CEP: 87203-196, telefone nº (44) 3629-1275 (44)99770-2015, E-mail: infiniti.licitacoes@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Jeremias Perez Arlandis Sala, CPF nº ***.550.879-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, transporte, carga e descarga de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atendimento de demandas no âmbito da área de atuação da CODEVASF/7ª SR, no Estado

HASH: 516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

do Piauí, distribuídos em 02 (dois) grupos e 06 (seis) itens avulsos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Item	Descrição	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR GLOBAL (EM R$)
Grupo 01	1	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calça Adventure masculina: Calça de trilha em estilo tático, confeccionada em tecido poliéster, com 6 bolsos, sem forro. Cintura com suporte para sinto, micro elástica, com zíper, na cor verde musgo. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 16% tam. 38, 35% tam. 40, 25% tam. 42, 25% tam. 44, 7% tam. 46 e 9% tam. 48	Própria	Calça	Unid.	154	72,90	11.226,60
	2	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calça Adventure feminina: Calça de trilha, em estilo tático, confeccionada em tecido: poliéster, com 6 bolsos, sem forro. Cintura com suporte para sinto, micro-elástica, com zíper, na cor verde musgo. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 14% tam. 36, 14% tam. 38, 29% tam. 40, 24% tam. 42, 19% tam. 44.	Própria	Calça	Unid.	50	72,90	3.645,00
	3	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Camisa Safari masculina com proteção solar: Camisa masculina manga longa, com botões, confeccionada com tecido 100% poliamida com o Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) de 50+ conforme a norma AS/NZS 4399:1996, dois bolsos frontais, abertura nas costas para maior ventilação, lapela nas mangas. Cor verde musgo. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação	Própria	Camisa	Unid.	154	43,47	6.694,38

HASH: 4516d32307071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 13% tam. P, 39% tam. M, 31% tam. G, 17% tam.							
4	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Camisa Safari feminina com proteção solar: Camisa feminina manga longa, com botões, confeccionada com tecido 100% poliamida com o Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) de 50+ conforme a norma AS/NZS 4399:1996, dois bolsos frontais, abertura nas costas para maior ventilação, lapela nas mangas. Cor verde musgo. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 38% tam. P, 38% tam. M, 19% tam. G, 5% tam. GG	Própria	Camisa	Unid.	50	43,47	2.173,50	
5	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Chapéu pescador com proteção solar: chapéu de trilha tipo pescador em tamanho único, com abas e estrutura de proteção solar ao pescoço, com botão para fechar na parte fontal, confeccionado em nylon chinês com filtro solar e proteção solar UV, na cor verde musgo. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento**.**	Própria	Chapéu	Unid.	204	41,61	8.488,44	
Total do Grupo 01							**R$ 32.227,92**	

	Item	Descrição	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR GLOBAL (EM R$)
	6	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calça Adventure masculina: Calça de trilha em estilo tático, confeccionada em tecido poliéster, com 6 bolsos, sem forro. Cintura com suporte para sinto, micro elástica, com zíper, na cor verde musgo. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento.	Própria	Calça	Unid.	38	72,90	2.770,20

HASH: 4516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		Tamanhos: 16% tam. 38, 35% tam. 40, 25% tam. 42, 25% tam. 44, 7% tam. 46 e 9% tam. 48						
Grupo 02	7	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Calça Adventure feminina: Calça de trilha, em estilo tático, confeccionada em tecido: poliéster, com 6 bolsos, sem forro. Cintura com suporte para sinto, micro-elástica, com zíper, na cor verde musgo. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 14% tam. 36, 14% tam. 38, 29% tam. 40, 24% tam. 42, 19% tam. 44.	Própria	Calça	Unid.	13	72,90	947,70
	8	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Camisa Safari masculina com proteção solar: Camisa masculina manga longa, com botões, confeccionada com tecido 100% poliamida com o Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) de 50+ conforme a norma AS/NZS 4399:1996, dois bolsos frontais, abertura nas costas para maior ventilação, lapela nas mangas. Cor verde musgo. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 13% tam. P, 39% tam. M, 31% tam. G, 17% tam.	Própria	Camisa	Unid.	38	43,47	1.651,86
	9	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Camisa Safari feminina com proteção solar: Camisa feminina manga longa, com botões, confeccionada com tecido 100% poliamida com o Fator de Proteção Ultravioleta (FPU) de 50+ conforme a norma AS/NZS 4399:1996, dois bolsos frontais, abertura nas costas para maior ventilação, lapela nas mangas. Cor verde musgo. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento. Tamanhos: 38% tam. P, 38% tam. M, 19% tam. G, 5% tam. GG	Própria	Camisa	Unid.	13	43,47	565,11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapéu pescador com proteção solar: chapéu de trilha tipo pescador em tamanho único, com abas e						

HASH: 4516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	10	estrutura de proteção solar ao pescoço, com botão para fechar na parte fontal, confeccionado em nylon chinês com filtro solar e proteção solar UV, na cor verde musgo. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento**.**	Própria	Chapéu	Unid.	51	41,61	2.122,11
Total do Grupo 02								**R$ 8.056,98**

Item	Descrição	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR GLOBAL (EM R$)
15	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colete de identificação: Confeccionado em tecido Rip Stop, 67% Poliéster 33% Algodão, conforme modelo em anexo, na cor laranja e acabamentos em azul; Gravação da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" e da Defesa Civil do Estado do Piauí escrita em serigrafia. Tamanho G – Comprimento 0,65 m, cintura 1,16 m, ombro 0,42m e cava 0,70 m; com gola alta, abertura frontal com zíper estilo trator/jacaré, sendo que o zíper deverá ser de cor laranja, com acabamento invisível, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR	Própria	Colete	Unid.	400	99,99	39.996,00
16	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colete de identificação: Confeccionado em tecido Rip Stop, 67% Poliéster 33% Algodão, conforme modelo em anexo, na cor laranja e acabamentos em azul; Gravação da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" e da Defesa Civil do Estado do Piauí escrita em serigrafia. Tamanho G – Comprimento 0,65 m, cintura 1,16 m, ombro 0,42m e cava 0,70 m; com gola alta, abertura frontal com zíper estilo trator/jacaré, sendo que o zíper deverá ser de cor laranja, com acabamento invisível, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR	Própria	Colete	Unid.	100	99,99	9.999,00
Total do Fornecedor							**R$ 90.279,90**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – 7ª Superintendência Regional – UASG 195012.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do

HASH: 4516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.).

4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.

4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº 90013/2024** e seus anexos.

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

7.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.8. Para fins do disposto no item 7.7, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

HASH: 516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90013/2024, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

HASH: 516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90013/2024, seus anexos, e a proposta da empresa **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA** vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Teresina/PI, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334

Assinado digitalmente por MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-12-04 16:37:38
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª/SR

JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA:00955087910

Assinado de forma digital por JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA:00955087910
Dados: 2024.12.04 16:11:24 -03'00'

JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA
Representante Legal
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 7a/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO Nº 59570.000767/2024-01-e

ITENS 11 e 12

Aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Maranhão, 1022 - Centro (Norte), CEP 64000-010, Teresina - PI , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0025-01, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, CPF nº ***.596.303-**, nomeado pela Decisão nº 433, de 12 de abril de 2023, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90013/2024,** com o objeto detalhado nesta Ata**,** cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 25/11/2024, seção 03, p. 119 e 120 e, homologado pela Resolução Regional nº 447, de 22/11/2024, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR, constante do Processo nº 59570.000767/2024-01-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **A M M CORREA – CNPJ nº 53.169.506/0001-95,** com sede na Avenida Alvicto Ozorio Nogueira, nº 94, Jardim Guanabara III, Goiânia – Goiás, CEP: 74.683-500, telefone nº (62) 99184-9795, E-mail: licitacoescaixeiroviajante@gmail.com, representada por sua representante legal, Sr(a). Audete Marques Martins Correa, CPF nº ***. 565.251 -**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, transporte, carga e descarga de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atendimento de demandas no âmbito da área de atuação da CODEVASF/7ª SR, no Estado

HASH: 516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

do Piauí, distribuídos em 02 (dois) grupos e 06 (seis) itens avulsos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR GLOBAL (EM R$)
11	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bota impermeável masculina: Bota masculina impermeável, modelo adventure, estilo coturno, cano curto com pontos espumados, confeccionada em couro legítimo e palmilha gel. Solado em borracha costurada, biqueira rígida em PVC, tipo de fecho estilo cordão de amarrar (cadarço), forro antitranspirante, cores: bege e/ou preto, Tamanhos: 23% tam. 38 e/ou 39, 55% tam. 40 e/ou 41 e 22% tam. 42 e/ou 44.	Acero	Tática	Par	192	219,90	42.220,80
12	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bota impermeável masculina: Bota masculina impermeável, modelo adventure, estilo coturno, cano curto com pontos espumados, confeccionada em couro legítimo e palmilha gel. Solado em borracha costurada, biqueira rígida em PVC, tipo de fecho estilo cordão de amarrar (cadarço), forro antitranspirante, cores: bege e/ou preto, Tamanhos: 23% tam. 38 e/ou 39, 55% tam. 40 e/ou 41 e 22% tam. 42 e/ou 44.	Acero	Tática	Par	63	237,90	14.987,70
Total do Fornecedor							**R$ 57.208,50**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – 7ª Superintendência Regional – UASG 195012.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.).

4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.

4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº 90013/2024** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

7.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.8. Para fins do disposto no item 7.7, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90013/2024, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90013/2024, seus anexos, e a proposta da empresa **A M M CORREA** vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Teresina/PI, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO: 70459630334

Assinado digitalmente por MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-12-03 14:30:50
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª/SR

gov.br
Documento assinado digitalmente
AUDETE MARQUES MARTINS CORREA
Data: 25/11/2024 14:59:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUDETE MARQUES MARTINS CORREA
Representante Legal
A M M CORREA

HASH: 516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria Regional de Licitações – 7a/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO Nº 59570.000767/2024-01-e

ITENS 13 e 14

Aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro do ano de 2024, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Av. Maranhão, 1022 - Centro (Norte), CEP 64000-010, Teresina - PI , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0025-01, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, CPF nº ***.596.303-**, nomeado pela Decisão nº 433, de 12 de abril de 2023, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90013/2024,** com o objeto detalhado nesta Ata**,** cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 25/11/2024, seção 03, p. 119 e 120 e, homologado pela Resolução Regional nº 447, de 22/11/2024, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR, constante do Processo nº 59570.000767/2024-01-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA – CNPJ nº 54.974.490/0001-56,** com sede na Rua Porto Velho, 323, Barracão 1, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-190, telefone nº (41) 99897-9527, E-mail: fsg_licitacao@outlook.com, representada por sua representante legal, Sr(a). Fernanda Scinskas Goncalves, CPF nº ***. 743.791 -**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, transporte, carga e descarga de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atendimento de demandas no âmbito da área de atuação da CODEVASF/7ª SR, no Estado

HASH: 516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

do Piauí, distribuídos em 02 (dois) grupos e 06 (seis) itens avulsos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR GLOBAL (EM R$)
13	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mochila técnica: Mochila em tamanho único com capacidade de volume mínima de 18 litros, fabricada em Nylon Rip Stop 95 e Nylon Rip Stop 257, 100% poliamida, com acessório capa de proteção contra chuva, terra ou lama, compartimento principal com fechamento por zíper, divisória com acesso externo para reservatório de água com saída do tubo centralizada. Bolso frontal expansível por zíperes para acomodar capacete de bike ou escalada. Bolsos laterais e bolsinho superior de fácil acesso. Bolsos nas barrigueiras para rápido acesso e regulagem com fecho e fitas. Bolso interno com fechamento em zíper, com canal de aeração moldado em espuma até os ombros e revestido em Dry System para absorção de suor, alças estruturadas em E.V.A. 3mm com orifícios para ventilação e fita ajustável para estabilidade peitoral e ombro, cordão elástico trançado pelas laterais e frente para compressão total da mochila, refletivo e fita frontal para fixação da luz sinalizadora. Nas cores cinza e verde. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição “EQUIPAMENTO DOADO” em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento.	FSG	Mochila	Unid.	204	394,99	80.577,96
14	**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mochila técnica: Mochila em tamanho único com capacidade de volume mínima de 18 litros, fabricada em Nylon Rip Stop 95 e Nylon Rip Stop 257, 100% poliamida, com acessório capa de proteção contra chuva, terra ou lama, compartimento principal com fechamento por zíper, divisória com acesso externo para reservatório de água com saída do tubo centralizada. Bolso frontal expansível por zíperes para acomodar capacete de bike ou escalada. Bolsos laterais e bolsinho superior de fácil acesso. Bolsos nas barrigueiras para rápido acesso e regulagem com fecho e fitas. Bolso interno com fechamento em zíper, com canal de aeração moldado em espuma até os ombros e revestido em Dry System para	FSG	Mochila	Unid.	51	394,99	20.144,49

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	absorção de suor, alças estruturadas em E.V.A. 3mm com orifícios para ventilação e fita ajustável para estabilidade peitoral e ombro, cordão elástico trançado pelas laterais e frente para compressão total da mochila, refletivo e fita frontal para fixação da luz sinalizadora. Nas cores cinza e verde. Gravação em serigrafia da logomarca da CODEVASF antecedida pela inscrição "EQUIPAMENTO DOADO" em todas as peças. Ainda, 1/3 da quantidade licitada deverá vir com logomarca da Associação Pimenteira, conforme ilustrações e dimensões no anexo III do TR, e os 2/3 restantes com logomarca a ser informada no ato de emissão da Ordem de Fornecimento.						
Total do Fornecedor							**R$ 100.722,45**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – 7ª Superintendência Regional – UASG 195012.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.).

4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.

4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº 90013/2024** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

7.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.8. Para fins do disposto no item 7.7, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital nº 90013/2024, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90013/2024, seus anexos, e a proposta da empresa **FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA** vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Teresina/PI, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334

Assinado digitalmente por MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-12-03 14:31:20
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª/SR

FERNANDA SCINSKAS GONCALVES

Assinado de forma digital por FERNANDA SCINSKAS GONCALVES
Dados: 2024.12.03 10:53:39 -03'00'

FERNANDA SCINSKAS GONCALVES
Representante Legal
FSG COMERCIO E CONSULTORIA LICITATORIA LTDA

HASH: 516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos chapéu proteção uv brim Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música O Contador 2 - Assista agora
Amazon Moda NOVIDADES FEMININO MASCULINO INFANTIL E BEBÊ BOLSAS, MALAS E MOCHILAS ESPORTIVA OFERTAS
Moda › Feminino › Acessórios › Chapéus, Toucas e Bonés



Marca: Ellepsun

Chapéu Legionário Com Protetor De Nuca Com Proteção Solar Máxima UV50+ Dermatologico

-10% R$134,90

De: ~~R$149,90~~

Em até 4x R$ 33,74 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Cor: **Marinho**



R$134,90 ~~R$149,90~~ | R$134,90 ~~R$149,90~~

Tamanho: **Único**

Detalhes do produto

Instruções de cuidados	Apenas lavagem à mão
Tipo de fecho	Carneira com ajuste elastico

Sobre este item

- Benefícios (Atributos) A proteção não sai com as lavagens. Seca rapidamente e não causa mau-cheiro. Sua pala protege pescoço e orelhas, e a aba garante proteção ao rosto. Os recortes anatômicos na copa garantem melhor encaixe na cabeça. Tem uma costura com pontos que não machucam a pele.

Relatar um problema com este produto

Patrocinado

R$134,90

Entrega GRÁTIS: **Terça-feira, 17 de Junho**. Ver detalhes

Enviar para 78048910

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Ellepsun
Vendido por Ellepsun
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até …
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 3 ofertas a partir de R$147,90 & **Frete GRÁTIS**

Compre com



Este item: Chapéu Legionário Com Protetor De Nuca Com Proteção Solar Máxima UV50+…
R$134,90

+



BONÉ UVPRO BRANCO UVLINE
R$79,90

Preço total: R$ 214,80

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Descrição do produto

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

O Chapéu Legionário da ELLEPSUN é uma excelente opção para proteger nuca, orelhas e rosto. Conta com tecnologia que bloqueia 98% ou mais dos raios UVA E UVB, garantindo assim máxima proteção solar UV50+, e um excelente conforto térmico. Recomenda-se para uso durante caminhadas longas, pesca, cuidados pós tratamentos dermatológicos, e em locais onde a incidência de sol é muito alta. Pode ser usado também na água. Você vai adorar o produto!

Detalhes do produto

ASIN : B0DB6GKMPS

Departamento : Masculino

Produtos relacionados a este item Patrocinado

Página 1 de 2



Chapéu Panamá Shantung Casual Unissex Aba Larga - Preto

4,1 de 5 estrelas 39

R$45,90



Boné Gorro Chapéu Pesca Protege Sol Picada Mosquitos Pernilongos Zika Dengue Proteç...

4,2 de 5 estrelas 9

-10% R$63,14

De: ~~R$70,28~~



Melhor Boné Gorro Chapéu Pesca Protege Sol Picada Mosquitos Pernilongos Zika…

4,5 de 5 estrelas 2

R$63,25



Chapéu Grande Com Proteção Solar Máxima Uv50+ (BR, Alfa, Único, Areia)

4,5 de 5 estrelas 4

-10% R$134,10

De: ~~R$149,00~~



Luva Extra longa com proteção solar máxima Uv50+ Dermatologico (Bege, G)

Oferta

-10% R$98,91

De: ~~R$109,90~~



Chapéu Grande Co Proteção Solar Má Uv50+ (BR, Alfa, Ú Verde Pistache)

R$142,00

Produtos relacionados a este item Patrocinado



Luva Extra longa com proteção solar máxima Uv50+ Dermatologico (Bege, G)

Oferta

-10% R$98,91

De: ~~R$109,90~~



Chapéu Grande Com Proteção Solar Máxima Uv50+ (BR, Alfa, Único, Verde Pistache)

R$142,00



Chapéu Grande Com Proteção Solar Máxima Uv50+ (BR, Alfa, Único, Marinho)

4,5 de 5 estrelas 4

-13% R$130,05

De: ~~R$149,90~~



Acqua di Mare Chapéu Infantil, Boné Infantil Proteção UV 50+ (Rosa Chiclete, até 1 ...

4,5 de 5 estrelas 26

R$59,00

prime



Chapéu Panamá Shantung Casual Unissex Aba Larga - Preto

4,1 de 5 estrelas 39

R$45,90



Boné Gorro Chapéu Pesca Protege Sol I Mosquitos Pernilor Zika Dengue Prote

4,2 de 5 estrelas 9

-10% R$63,14

De: ~~R$70,28~~

Patrocinado

Avaliações de clientes

Nenhuma avaliação de cliente

5 estrelas 0%

4 estrelas 0%

3 estrelas 0%

2 estrelas 0%

1 estrela 0%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Mais produtos que podem ser do seu interesse em Roupas, Sapatos e Acessórios



Luva longa UV50+ máxima proteção solar Dermatologico com Antiderrapante

★★★★★ 2

R$99,90

Frete GRÁTIS



Luva Extra longa com proteção solar máxima Uv50+ Dermatologico

-10% R$98,91

Oferta

De: ~~R$ 109,90~~

Frete GRÁTIS



Boné Legionário Com Protetor de Nuca Com Proteção Solar máxima UV50+ Dermatologico

★★★★★ 2

R$169,90

Frete GRÁTIS



Protetor Solar Facial Brazinco FPS 47

★★★★½ 50

R$99,90

Frete GRÁTIS



Camisa Térmica Camiseta Manga Longa Masculino Feminino Rashguard Academia Treino Proteção Solar Frio…

★★★★☆ 8

R$65,97

Entrega em **jun 27 - 30**

Frete por R$ 20,90

Estimativa de envio de 4 a 5…



Blusa Dry Fit C… Térmica Camise… Longa Masculir… Feminino Rash… Proteção UV +5…

★★★☆☆ 16

R$89,99

Entrega em **jun 2**

Frete GRÁTIS

Estimativa de env…

Patrocinado

© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

mercado livre
Buscar produtos, marcas e muito mais...
meli+ A PARTIR DE R$ 8,90/MÊS COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS
Enviar para Cuiabá 78048910
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
larissa Compras Favoritos



Conferir mais produtos da marca Belli Adventure

Novo | 2 vendidos

Chapéu Bege Com Saia Removível Proteção Uv Brim

~~R$ 112,97~~

R$ 95,25 15% OFF

em 12x R$ 9,23

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis entre 13 e 14/jun

Mais formas de entrega

Retire grátis entre 13 e 14/jun em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Saiba mais

Cor: **Bege**

Tamanho:

UN

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+5 disponíve...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial MEGA ADVENTURE

+10mil vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R$ 169,90~~

R$ 101 40% OFF

em 4x R$ 25,25 sem juros

Frete grátis FULL

Chapéu Legionário Com Protetor De Nuca - Uv50+ -...



R$ 78,98

em 12x R$ 7,66

Chapéu De Pescador Com Proteção Solar E Aba Grande



R$ 109,98

em 4x R$ 27,50 sem juros

Frete grátis

Chapéu De Pescador Aba Larga Proteção Uv Solar

Produtos do MEGA ADVENTURE



Chapéu Cinza Com Saia Removível Proteção Uv...

~~R$ 109,82~~

R$ 104,32 5% OFF

em 4x R$ 26,08 sem juros

Frete grátis



Chapéu Bege Leve Fresco Pescador Proteção Solar...

~~R$ 22,93~~

R$ 19,94 13% OFF

Ver mais produtos

Características do produto

Temporada de lançamento: **Primavera/Verão**

Marca: **Belli Adventure**

Características principais

Marca	Belli Adventure
Modelo	Bege
Idade	Adultos

Outros

Gênero	Sem gênero
Tipo de chapéu	Chapéus
Temporada de lançamento	Primavera/Verão
Ano de lançamento	2018
Com fechamento ajustável	Não
Com materiais reciclados	Não

MEGA ADVENTURE Seguir

Loja oficial do Mercado Livre

+100 Seguidores +100 Produtos

MercadoLíder Gold

É um dos melhores do site!

+10mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ir para Loja Oficial

Meios de pagamento

Pague em até 5x sem juros!

Linha de Crédito

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Descrição

Proteja-se do sol com conforto e estilo! Chapéu exclusivo Belli Adventure. Proteção contra raios UVA e UVB. Saia Removível para proteção extra.

Marca: Belli Adventure
Material: Algodão
Estampa: Camuflado

Garantia do vendedor: 3 meses

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Marcas em destaque

Patrocinado



UV.LINE
~~R$ 109,38~~
R$ 87[50] 20% OFF
em 12x R$ 8,60
Frete grátis
Boné Uv Com Proteção Solar Uvpro Uv.line



ADIDAS
R$ 116[31]
em 12x R$ 11,44
Frete grátis
Boné adidas Essentials Logo Verde



RALPH LAUREN
~~R$ 150~~
R$ 82[50] 45% OFF
em 12x R$ 8
Frete grátis FULL
Boné Ralph Lauren Masculino Clássico Liso Original



Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas? Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Digite sua pergunta... Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio #2137342090 | Denunciar

Quem viu este produto também comprou



~~R$ 109,82~~
R$ 104[32] 5% OFF
em 4x R$ 26,08 sem juros
Frete grátis
Chapéu Cinza Com Saia Removível Proteção Uv Brim



R$ 78[90]
em 12x R$ 7,76
Chapéu Proteção Uv Ao Ar Livre Aba Larga Caminhadas...



~~R$ 169,90~~
R$ 127[42] 25% OFF
em 4x R$ 31,86 sem juros
Frete grátis
Chapéu Protetor De Nuca Proteção Solar Uv50+ Pesca...



~~R$ 169,90~~
R$ 101 40% OFF
em 4x R$ 25,25 sem juros
Frete grátis FULL
Chapéu Legionário Com Protetor De Nuca - Uv50+ -...



R$ 19[99]
FULL
Chapéu Pescador Camping Australiano Proteção Nuca...

Com 4 estrelas ou mais

Patrocinado



~~R$ 169,90~~
R$ 101 40% OFF
em 4x R$ 25,25 sem juros



R$ 69[90]
em 12x R$ 6,78



~~R$ 169,90~~
R$ 127[42] 25% OFF
em 4x R$ 31,86 sem juros



~~R$ 159,79~~
R$ 116[63] 27% OFF
em 12x R$ 11,47



~~R$ 106,99~~
R$ 46 57% OFF
em 12x R$ 4,52

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Frete grátis FULL
Chapéu Legionário Com Protetor De Nuca - Uv50+ -...
4.9 (120)

FULL
Boné Aba Curva Forma Grande Com Regulagem Lançamento
4.6 (573)

Frete grátis
Chapéu Protetor De Nuca Proteção Solar Uv50+ Pesca...
4.8 (116)

Frete grátis
Chapéu 2.0 Aba 8cm Unissex Gustavo Lima Estilo Country
4.5 (169)

FULL
Chapéu Cata Ovo Natanzinho Caminhoneiro Contra O Sol
4.6 (410)

Mais baratos com envio do exterior

R$ 55[34]
em 12x R$ 5,44
Chapéu De Balde Impermeável Ao Ar Livre Com Proteção Uv ...
COMPRA INTERNACIONAL

R$ 55[29]
em 2x R$ 27,64 sem juros
Chapéu De Sol De Algodão Com Proteção Uv, Chapéus
COMPRA INTERNACIONAL

R$ 49[32]
em 2x R$ 24,66 sem juros
Chapéu De Proteção Solar Para Pescoço E Rosto
COMPRA INTERNACIONAL

R$ 61[93]
em 12x R$ 6
Boné De Pesca Com Proteção Uv De 360°, Chapéu De Sol,...
COMPRA INTERNACIONAL

R$ 17[90]
Chapéu Australiano Pescador Com Saia Pescoço Kit 5...
COMPRA INTERNACIONAL

Quem comprou este produto também comprou

R$ 15[52]
Cinto Antialergico Preto Fivela De Engate Rapido Plastico Co...

R$ 130[41]
em 4x R$ 32,60 sem juros
Frete grátis
Mochila Masculina Faculdade Impermeável Resistente...

R$ 35
em 2x R$ 17,50 sem juros
Cinto Elastico Masculino Feminino Catraca Tamanho...

~~R$ 31,96~~
R$ 29[72] 7% OFF
em 12x R$ 2,92
Cinto Tático Unissex Nylon Fivela Catraca Tamanho Único

R$ 66[60]
em 12x R$ 5,88
Cinto Táticocom Fivela Anti Detectorade Metal E...
COMPRA INTERNACIONAL

Destaques em Calçados, Roupas e Bolsas

Vestidos	Tênis	Calças
Vestido de festa	Tênis adidas	Calca jeans
Vestido de noiva	Tênis adidas feminino	Calca alfaiataria feminina
Vestido midi	Tênis adidas masculino	Calca alfaiataria masculina
Vestido social	Tênis branco feminino	Calca jeans feminina
Vestido moda evangelica	Tênis branco masculino	Calca jeans masculina
Vestido longo	Tênis feminino	Calca cargo masculina
Vestido jeans	Tênis feminino academia	Calca moletom feminina
Ver tudo	Ver tudo	Ver tudo

Mais informações

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 09/06/2025 09:2:27
Quantidade total de registros: 10

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (00016224) MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO DUPLO E CORPO RESPIRADOR MOLDADO EM POLI-ISOPRENO\, TAMANHO DIVERSOS\, ACOMPANHADO DO CARTUCHO \,TIPO PECA SEMI FACIAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA\, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA\, FILTROS QUIMICOS., (00057915) MASCARA DE PROTECAO - RESPIRADORA\, SEMIFACIAL PFF2\, VALVULADA DESCARTAVEL\, DOBRAVEL \, NA COR EXTERNA AZUL\, TAMANHO UNICO EQUIPADA COM VALVULA DE EXALACÃO\, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTETICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTICULAS) GERADOS MECANICAMENTE
Nome do Material: MASCARA DE PROTECAO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$43,59	R$16,35	R$8,22

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000019/2024	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	R$ 1.900,00

Mês de Abertura	Data da Homologação
04/2024	01/07/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
SSG SOLUCOES LTDA - 46.973.126/0001-43	46973126000143	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - 1116607	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Municipio	Região Específica	Media da Região
5105150	JUINA	Norte	24,29

Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
24,29	20	21,88

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 50,99	R$ 1,23

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
UNIFORMES CIVIS	VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS	UNIFORMES CIVIS	MASCARA DE PROTECAO

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00016224	UNIDADE	50	R$ 38,00

Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
40,36	31	37,69	32,01

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 117,00	R$ 0,59

Código do Material/Descrição

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60.

(00016224) MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO DUPLO E CORPO RESPIRADOR MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, TAMANHO DIVERSOS, ACOMPANHADO DO CARTUCHO ,TIPO PECA SEMI FACIAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA, FILTROS QUIMICOS.

ID
2832406519

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000064/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
02-GUILHERME ANTONIO MALUF

Valor Vencedor
R$ 183,60

Mês de Abertura
09/2024

Data da Homologação
08/10/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
SSG SOLUCOES LTDA - 46.973.126/0001-43

Nome do Fornecedor
46973126000143

Tipo de Empresa
Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE - 1113521

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5105622

Municipio
MIRASSOL DOESTE

Região Específica
Oeste

Media da Região
1,77

Media Saneada da Região
1,77

Mediana da Região
1,77

Desvio Padrão da Região
0,33

Valor Máximo da Região
R$ 2,00

Valor Mínimo da Região
R$ 1,53

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
MASCARA DE PROTECAO

Código do Material
00057915

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
120

Valor Unit do Material
R$ 1,53

Media Global
4,67

Media Saneada Global
1,71

Mediana Global
1,45

Desvio Padrão Global
11,9

Valor Máximo Global
R$ 49,13

Valor Mínimo Global
R$ 0,90

Código do Material/Descrição
(00057915) MASCARA DE PROTECAO - RESPIRADORA, SEMIFACIAL PFF2, VALVULADA DESCARTAVEL, DOBRAVEL , NA COR EXTERNA AZUL, TAMANHO UNICO EQUIPADA COM VALVULA DE EXALACÃO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTETICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTICULAS) GERADOS MECANICAMENTE

ID
2832494689

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000027/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
06-WALDIR JÚLIO TEIS

Valor Vencedor
R$ 88,11

Mês de Abertura
07/2024

Data da Homologação
01/08/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
SA REPRESENTACAO E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME - 54.410.589/0001-25

Nome do Fornecedor
54410589000125

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - 1118546

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA. Documento assinado digitalmente
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60.

Código do IBGE
5102686

Municipio
CAMPOS DE JULIO

Região Específica
Oeste

Media da Região
35,58

Media Saneada da Região
35,58

Mediana da Região
31,17

Desvio Padrão da Região
17,17

Valor Máximo da Região
R$ 59,99

Valor Mínimo da Região
R$ 20,00

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
MASCARA DE PROTECAO

Código do Material
00016224

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
3

Valor Unit do Material
R$ 29,37

Media Global
40,36

Media Saneada Global
31

Mediana Global
37,69

Desvio Padrão Global
32,01

Valor Máximo Global
R$ 117,00

Valor Mínimo Global
R$ 0,59

Código do Material/Descrição
(00016224) MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO DUPLO E CORPO RESPIRADOR MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, TAMANHO DIVERSOS, ACOMPANHADO DO CARTUCHO ,TIPO PECA SEMI FACIAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA, FILTROS QUIMICOS.

ID
2832481561

Resultado 4

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000025/2024

Modalidade de Compra
Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Relator
03-JOSÉ CARLOS NOVELLI

Valor Vencedor
R$ 298,00

Mês de Abertura
12/2024

Data da Homologação
28/01/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
CLODOALDO D. TEIXEIRA - ME. - 11.754.615/0001-20

Nome do Fornecedor
CLODOALDO D. TEIXEIRA

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - 1112788

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5103452

Municipio
DENISE

Região Específica
Baixada Cuiabana

Media da Região
1,49

Media Saneada da Região
1,49

Mediana da Região
1,49

Desvio Padrão da Região
0

Valor Máximo da Região
R$ 1,49

Valor Mínimo da Região
R$ 1,49

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
MASCARA DE PROTECAO

Código do Material
00057915

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
200

Valor Unit do Material
R$ 1,49

Media Global
4,67

Media Saneada Global
1,71

Mediana Global
1,45

Desvio Padrão Global
11,9

Valor Máximo Global
R$ 49,13

Valor Mínimo Global
R$ 0,90

Código do Material/Descrição
(00057915) MASCARA DE PROTECAO - RESPIRADORA, SEMIFACIAL PFF2, VALVULADA DESCARTAVEL, DOBRAVEL , NA COR EXTERNA AZUL, TAMANHO UNICO EQUIPADA COM VALVULA DE EXALACÃO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTETICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTICULAS) GERADOS MECANICAMENTE

ID
2832532403

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Resultado 5

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000019/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 237,50

Mês de Abertura
04/2024

Data da Homologação
01/07/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
IMPACTO IND E COM.DE CONFECÇOES LTDA-ME - 08.952.092/0001-11

Nome do Fornecedor
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - 1116607

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5105150

Municipio
JUINA

Região Específica
Norte

Media da Região
6,65

Media Saneada da Região
1,93

Mediana da Região
1,53

Desvio Padrão da Região
14,98

Valor Máximo da Região
R$ 49,13

Valor Mínimo da Região
R$ 0,95

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
MASCARA DE PROTECAO

Código do Material
00057915

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
250

Valor Unit do Material
R$ 0,95

Media Global
4,67

Media Saneada Global
1,71

Mediana Global
1,45

Desvio Padrão Global
11,9

Valor Máximo Global
R$ 49,13

Valor Mínimo Global
R$ 0,90

Código do Material/Descrição
(00057915) MASCARA DE PROTECAO - RESPIRADORA, SEMIFACIAL PFF2, VALVULADA DESCARTAVEL, DOBRAVEL , NA COR EXTERNA AZUL, TAMANHO UNICO EQUIPADA COM VALVULA DE EXALACÃO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTETICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTICULAS) GERADOS MECANICAMENTE

ID
2832406535

Resultado 6

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000012/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
03-JOSÉ CARLOS NOVELLI

Valor Vencedor
R$ 399,90

Mês de Abertura
09/2024

Data da Homologação
17/10/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME - 08.952.092/0001-11

Nome do Fornecedor
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Tipo de Empresa
LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - 1124924

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5106224

Municipio
NOVA MUTUM

Região Específica
Médio Norte

Media da Região
33,37

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Documento assinado digitalmente
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60

Media Saneada da Região
33,37

Mediana da Região
38,84

Desvio Padrão da Região
12,38

Valor Máximo da Região
R$ 40,88

Valor Mínimo da Região
R$ 14,90

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
MASCARA DE PROTECAO

Código do Material
00016224

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
10

Valor Unit do Material
R$ 39,99

Media Global
40,36

Media Saneada Global
31

Mediana Global
37,69

Desvio Padrão Global
32,01

Valor Máximo Global
R$ 117,00

Valor Mínimo Global
R$ 0,59

Código do Material/Descrição
(00016224) MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO DUPLO E CORPO RESPIRADOR MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, TAMANHO DIVERSOS, ACOMPANHADO DO CARTUCHO ,TIPO PECA SEMI FACIAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA, FILTROS QUIMICOS.

ID
2832495399

Resultado 7

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000113/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
03-JOSÉ CARLOS NOVELLI

Valor Vencedor
R$ 864,50

Mês de Abertura
09/2024

Data da Homologação
21/03/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 22.965.509/0001-01

Nome do Fornecedor
M. COSTA SOLU¿ES AMBIENTAIS EIRELI

Tipo de Empresa
Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 1112200

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5106224

Municipio
NOVA MUTUM

Região Específica
Médio Norte

Media da Região
1,07

Media Saneada da Região
1,07

Mediana da Região
0,91

Desvio Padrão da Região
0,29

Valor Máximo da Região
R$ 1,40

Valor Mínimo da Região
R$ 0,90

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
MASCARA DE PROTECAO

Código do Material
00057915

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
950

Valor Unit do Material
R$ 0,91

Media Global
4,67

Media Saneada Global
1,71

Mediana Global
1,45

Desvio Padrão Global
11,9

Valor Máximo Global
R$ 49,13

Valor Mínimo Global
R$ 0,90

Código do Material/Descrição
(00057915) MASCARA DE PROTECAO - RESPIRADORA, SEMIFACIAL PFF2, VALVULADA DESCARTAVEL, DOBRAVEL , NA COR EXTERNA AZUL, TAMANHO UNICO EQUIPADA COM VALVULA DE EXALACÃO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTETICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTICULAS) GERADOS MECANICAMENTE

ID
2832487087

Resultado 8

Informações sobre licitação

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000115/2024	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	R$ 61,50

Mês de Abertura	Data da Homologação
11/2024	05/12/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA - 00.329.586/0001-32	NOE DE OLIVEIRA COSTA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - 1111889	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Municipio	Região Específica	Media da Região
5102637	CAMPO NOVO DO PARECIS	Norte	6,65

Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
1,93	1,53	14,98

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região
R$ 49,13	R$ 0,95

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
UNIFORMES CIVIS	VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS	UNIFORMES CIVIS	MASCARA DE PROTECAO

Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00057915	UNIDADE	50	R$ 1,23

Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
4,67	1,71	1,45	11,9

Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global
R$ 49,13	R$ 0,90

Código do Material/Descrição
(00057915) MASCARA DE PROTECAO - RESPIRADORA, SEMIFACIAL PFF2, VALVULADA DESCARTAVEL, DOBRAVEL , NA COR EXTERNA AZUL, TAMANHO UNICO EQUIPADA COM VALVULA DE EXALACÃO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTETICA PARA USO CONTRA AERODISPERSOIDES (PARTICULAS) GERADOS MECANICAMENTE

ID
2832517086

Resultado 9

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000006/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	R$ 1.490,00

Mês de Abertura	Data da Homologação
02/2025	10/04/2025

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - 00.329.586/0001-32	NOE DE OLIVEIRA COSTA	Outras Entidades Empresariais

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - 1112796	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Municipio	Região Específica	Media da Região
5103502	DIAMANTINO	Médio Norte	33,37

Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região
33,37	38,84	12,38

Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

R$ 40,88 R$ 14,90

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
MASCARA DE PROTECAO

Código do Material
00016224

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
100

Valor Unit do Material
R$ 14,90

Media Global
40,36

Media Saneada Global
31

Mediana Global
37,69

Desvio Padrão Global
32,01

Valor Máximo Global
R$ 117,00

Valor Mínimo Global
R$ 0,59

Código do Material/Descrição
(00016224) MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO DUPLO E CORPO RESPIRADOR MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, TAMANHO DIVERSOS, ACOMPANHADO DO CARTUCHO ,TIPO PECA SEMI FACIAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA, FILTROS QUIMICOS.

ID
2832597435

Resultado 10

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000041/2024

Modalidade de Compra
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Relator
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 653,85

Mês de Abertura
05/2024

Data da Homologação
19/06/2024

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 19.611.064/0001-57

Nome do Fornecedor
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Tipo de Empresa
Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - 1115559

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5104203

Municipio
GUIRATINGA

Região Específica
Sul

Media da Região
42,58

Media Saneada da Região
42,58

Mediana da Região
43,59

Desvio Padrão da Região
11,27

Valor Máximo da Região
R$ 53,31

Valor Mínimo da Região
R$ 30,84

Informações sobre material

Classe (Item)
UNIFORMES CIVIS

Grupo (Item)
VESTUARIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSIGNIAS

Tipo (Item)
UNIFORMES CIVIS

Nome do Material
MASCARA DE PROTECAO

Código do Material
00016224

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
15

Valor Unit do Material
R$ 43,59

Media Global
40,36

Media Saneada Global
31

Mediana Global
37,69

Desvio Padrão Global
32,01

Valor Máximo Global
R$ 117,00

Valor Mínimo Global
R$ 0,59

Código do Material/Descrição
(00016224) MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL COM FILTRO DUPLO E CORPO RESPIRADOR MOLDADO EM POLI-ISOPRENO, TAMANHO DIVERSOS, ACOMPANHADO DO CARTUCHO ,TIPO PECA SEMI FACIAL CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA, FILTROS QUIMICOS.

ID
2832385878

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 98/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Data de assinatura:** 05/05/2025

Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026

Id ata PNCP: 15023906000107-1-000043/2025-000007 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15023906000107-1-000043/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	09/05/2025 - 13:49:09

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SANDRA SILVA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

PESQUISA AVANÇADA

NÚMERO: 0

EXERCÍCIO*: 202

ORIGEM: Todos

VIGÊNCIA INICIAL: / /

VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione

OBJETO:

EMPRESA/FORNECEDOR:

Pesquisar

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000098/2025	PREGÃO	00000044/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT	05/05/2026

PRIMEIRO | ANTERIOR | PRÓXIMO | ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Homologado aos 5 dias do mês de Maio de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	CNPJ 37.853.101/0001-15
Endereço AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA - DE 1447/1448 A 2389/2390	Nº 1700
Bairro PRAEIRO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78070500
Email construfermt@hotmail.com	Telefone (65) 99663-7509
Representante Legal THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	CPF 027.911.441-96

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	4190461	BOTA DE SEGURANÇA - CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL DE PVC, NUMERO 36 AO 42, NA COR BRANCA.	UN - UNIDADE	CARTOM	300,00	34,8900	10.467,00
18	4196389	JARDINEIRA CALÇA KP500 AMARELA C/BOTA ACOPLADA CA 42231 - TAMANHO DIVERSOS.	UN - UNIDADE	PLASTCOR	300,00	141,9000	42.570,00
44	4196422	RESPIRADOR - EM PFF3(SL), SEMIFACIAL, COM VALVULA,INDICADO PARA PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS CONTRA POEIRAS, NEVOAS OLEOSAS OU NAO, FUMOS E PREPARACAO DE QUIMIOTERAPICOS,APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA 9383)	UN - UNIDADE	PLASTCOR	50,00	1,5000	75,00

Total: 53.112,00

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, já identificada r

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, nº 50 - CANTEIRO CENTRAL - ALTA FLORESTA/MT - 78580000
Fone: 6635123100 - Email: licitacao@altafloresta.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital referente o Pregão eletrônico nº 012/2025.

4. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

4.5. Todos os produtos deverão ser entregues conforme solicitado/especificação técnica, quando exigido, com selo do INMETRO.

4.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o repasse da NAD – Nota de Autorização de Despesas pela Secretaria solicitante.

4.7 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal da Alta Floresta.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de **Pregão eletrônico nº 012/2025** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização d

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, nº 50 - CANTEIRO CENTRAL - ALTA FLORESTA/MT - 78580000
Fone: 6635123100 - Email: licitacao@altafloresta.mt.gov.br

presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@Alta Floresta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. LIMITES PARA ADESÕES

8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

8.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 .

8.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

9. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

9.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

11.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

11.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

11.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo o

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.altafloresta.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
ESTADO DE MATO GROSSO
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

20.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, nº 50 - CANTEIRO CENTRAL - ALTA FLORESTA/MT - 78580000
Fone: 6635123100 - Email: licitacao@altafloresta.mt.gov.br

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/

Prefeito(a) Municipal

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

02791144196

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00511/2024

Última atualização 09/04/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 **Data de assinatura:** 08/04/2025 **Vigência:** de 10/04/2025 a 10/04/2026

Id ata PNCP: 15126437000143-1-002540/2024-000015 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-002540/2024

Objeto:

Registro de Preços para eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 01 (um) ano

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00511	09/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 511/2025

Processo nº 23540.010613/2024-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.010613/2024-29

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, sediado na Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Cidade Universitária – Maceió – Alagoas, CEP 57.072-900, **CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126**, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, portador da Carteira de Identidade nº 16.487.952 SSP/SP e matrícula SIAPE nº 2121267, nomeado pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 648.397.704-25, portador da Carteira de Identidade nº 18000033 SSP/AL e matrícula SIAPE nº 1350034, nomeado pela Portaria nº 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 794, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.010613/2024-29**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, a fim de atender as necessidades do **Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA (UASG 155126)**, vinculado à Universidade Federal de

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, e do órgão participante, **Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL (UASG 926111)**, por um período de 01 (um) ano, especificados no **Lote 1 (itens 01 ao 03) e demais itens (itens 04 ao 63) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n° 90038/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es), as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDER FERNANDO DE SOUSA, CNPJ 40.411.391/0001-51

Endereço: RUA DOS ANTÚRIOS 793, FRANCISCO PUPIM, BATATAIS - SP - CEP: 14.307-074

Telefone: (16) 9 9251-7844 / 9 9251-7831

E-mail: sfhcompsolucoes@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Unidade de Fornecimento	Quantidade HUPAA/UFAL	Quantidade CBMAL	Valor unitário	Valor total
38	MÁSCARA RESPIRATÓRIA AZUL DESCARTÁVEL, PFF2, PROTEÇÃO POEIRAS. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, TIPO MULTIUSO, CLASSE PFF2, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MATERIAL MICROFIBRA SINTÉTICA, DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA FACIAL ELÁSTICO DUPLO, COR AZUL. **MARCA/FABRICANTE:** PLASTCOR	UNIDADE	2.500		R$ 1,53	R$ 3.825,00
TOTAL						**R$ 3.825,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA/UFAL - UASG 155126**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016:

3.2.1. **Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL (UASG 926111).**

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

6. **VALIDADE**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. A hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. **DAS PENALIDADES**

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. **CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Maceió/AL, data da assinatura eletrônica.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES Superintendente - Ebserh **ANDERSON DE BARROS DANTAS** Gerente Administrativo - Ebserh	**EDER FERNANDO DE SOUSA** *Representante Legal*

Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues**, **Superintendente**, em 03/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas**, **Gerente**, em 03/04/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDER FERNANDO DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 08/04/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48332284** e o código CRC **F49B72CD**.

Referência: Processo nº 23540.010613/2024-29 SEI nº 48332284

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00024/2024

Última atualização 03/12/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Data de assinatura:** 17/10/2024 **Vigência:** de 25/10/2024 a 25/10/2025

Id ata PNCP: 10265017000124-1-000010/2024-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 10265017000124-1-000010/2024

Objeto:

Eventual Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva – EPI e EPC) com a finalidade de atender os fiscais e técnicos agropecuários da ADERR.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00024	03/12/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente.

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA - ADERR

A Agência de Defesa Agropecuária de Roraima-ADERR, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 1142 – Centro, na cidade de Boa Vista-RR, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.265.017/0001-24, neste ato representado pelo **Presidente Marcelo Augusto Parisi**, nomeado pelo Decreto nº 450-P, de 14 de março 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE-RR, Edição 4158 de 14 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 020119550, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024**, publicada no DOE-RR, Edição 4783 de 10 de Outubro de 2024, **processo administrativo n.º 18302.000650/2024.00**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação nº 14301771/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual Aquisição de materiais de consumo (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva – EPI e EPC) com a finalidade de atender os fiscais e técnicos agropecuários da ADERR., especificado nos item: **12.** Do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **14301771/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Nome Empresarial: **AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELLI**, CNPJ: **28.682.844/0001-89**, estabelecida na Rua Caimbés, 23, Mai Amazonas - AM, CEP: 69.086-484, representante **Mário Jorge da Silva Vieira**, empresário, data de nascimento 05 de Julho de 1960, Carteira de Identidade R 3517147-2 SSP AM, CPF: 076.958.452-72

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Máscara multiuso: material microfibra sintética, tipo uso descartável, finalidade proteção química:poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia facial elástico duplo, cor azul, características adicionais valvulada/ elemento filtrante pff2	Marca própria	Máscara Multiuso	UND	500	R$ 1,60	R$ 80
de:						**Perfazendo o valor total**	**R$ 80**

3. **ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES.**

3.1 O órgão gerenciador será a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10.1 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

4.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.5.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.4 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em data constante no sistema, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local Boa Vista-RR, e data constante no sistema.

Assinaturas eletrônicas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado.

MARCELO AUGUSTO PARISI	**MÁRIO JORGE DA SILVA VIEIRA**
Presidente da ADERR	Nome do representante

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Parisi**, **Presidente da ADERR**, em 14/10/2024, às 09:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Jorge da Silva Vieira**, **Usuário Externo**, em 17/10/2024, às 12:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **14815926** e o código CRC **CCD0107C**.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00069/2024

Última atualização 22/11/2024

Local: Cruz das Almas/BA **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/11/2024 **Data de assinatura:** 21/11/2024 **Vigência:** de 22/11/2024 a 21/11/2025

Id ata PNCP: 07777800000162-1-000135/2023-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 07777800000162-1-000135/2023

Objeto:

Aquisição de equipamentos de proteção individual para os técnicos de laboratório do CCAAB/ UFRB, conforme Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00069	22/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2024
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
(Processo Administrativo n.° 23007.00031095/2023-29)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, Campus Universitário, Centro, Cruz das Almas - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.777.800/0001-62, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Professora Dra. **GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 01 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União, Seção 02, de 02 de agosto de 2023, inscrito(a) na Matrícula Funcional sob o nº 1673124, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 03, de 18 de setembro de 2024, processo administrativo n.º 23007.00031095/2023-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para os técnicos de laboratório do CCAAB da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n. 58/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (**Razão Social:** MASV EPIS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, **CNPJ/MF:** 44.991.983/0001-40, **Endereço:** Quadra QE 30 Conjunto T Lote 17, SN - Loja 05 - GUARA II, Brasília/DF **CEP:** 71.065-200, **telefone:** (61) 8231-0790 / (61) 98231-0790 **e-mail:** marcelo@masvepis.com.br **responsável:** Marcelo de Souza Santos Araujo)

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

23	O respirador semifacial descartável, classe PFF2 (S), oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. O elástico e clipe nasal acoplado. Com válvula de exalação que facilita a exalação e reduz o calor dentro do respirador. Código: 904065. Marca: Libus	-	-	Unidade	200	R$ 2,20	R$ 440,00
32	Filtros (cartuchos) compativeis com respirador semi facial e facial. Indicado para Multigases + P3: Vapores Orgânicos, Gases Ácidos, Gás Cloro, Ácido Clorídrico, Dióxido de Cloro, Dióxido de Enxofre, Sulfeto de Hidrogênio (apenas para fuga), Amônia/Metilamina, Formaldeído e Fluoreto de Hidrogênio + Filtro de Alta Eficiência contra Particulados. Código: 902074 Marca: Libus	-	-	Unidade	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO							**R$ 15.440,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Item(ns)	Órgãos Participantes	Unidade de Medida	Quantidade
23, 32	-	Unidade	250

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruz das Almas - BA, 21 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
GEORGINA GONCALVES DOS SANTOS
CPF 27313719515
DATA 18/11/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
UFRB - CONTRATANTE

MASV REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA:44991983000140
Assinado de forma digital por MASV REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA:44991983000140
Dados: 2024.11.21 21:00:46 -03'00'

MARCELO DE SOUZA SANTOS ARAUJO
MASV EPIS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CONTRATADA

HASH: a516d32307007 1db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00056/2024

Última atualização 28/11/2024

Local: Recife/PE **Órgão:** FUNDACAO OSWALDO CRUZ **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Data de assinatura:** 27/11/2024 **Vigência:** de 28/11/2024 a 28/11/2025

Id ata PNCP: 33781055000135-1-002050/2024-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 33781055000135-1-002050/2024

Objeto:

Registro de preços para aquisiçao de Equipamentos de proteçao indiviual EPI para o Instituto Aggeu Magalhaes , FIOCRUZ/PE conforme condiçoes e exigências estabelecidas no edital

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00056	28/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA e SANDRA SILVA.

FIOCRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 90004/24

INSTITUTO AGGEU MAGALHAES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N.º 56/24

O INSTITUTO AGGEU MAGALHAES, com sede na Av. Professor Moares Regos SN – Campus da UFPE- Cidade Universitaria- CEP 50740-465., na cidade de Recife/PE., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0007-20, neste ato representado(a) pelo Diretor, Dr PEDRO MIGUEL DOS SANTOS NETO, nomeado pela Portaria nº 1583 de 22/07/2021, publicada no Dou em 26/07/2021, portador da matrícula funcional nº 2038875, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/24, processo administrativo n.º 25382.000746/2024-82, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL EPI´S para o Instituto Aggeu Magalhães - IAM/Fiocruz, nos termos da tabela anexada ao Termo de referencia, ,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90004/24, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATA 56/24
Proponente: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Endereço completo: RUA SANTA VITORIA 123 CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS SP
Telefone: 87-37620445
CNPJ: 40.061.199/0001-82
EMAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com
Responsável pela assinatura da ATA: RAISSA RABELO FERREIRA

ATA 56/24 DIONAL ITENS 8-9-10-11-17 R$ 12.495,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNC.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

8	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM PP, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	CAIXA COM 100	50	ABL	R$ 21,02	R$ 1.051,00
9	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM P, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	CAIXA COM 100	150	ABL	R$ 21,83	R$ 3.274,50
10	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM M, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	CAIXA COM 100	200	ABL	R$ 20,99	R$ 4.198,00
11	Luva ambidestra de látex natural microtexturizada para procedimentos não cirúrgicos, antiderrapante, sem adição de pigmentação, lubrificada com pó bioabsorvível (COM TALCO), TAM G, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido do MTE, aprovação do Inmetro e Registro Anvisa.	CAIXA COM 100	150	ABL	R$ 21,90	R$ 3.285,00
17	Máscara dobrável, classe PFF-2, proteção contra poeiras, névoas e fumos, impregnado com carvão ativado, espuma nasal, clipe nasal e dois elásticos, sem válvula de exalação, com Certificado de Aprovação válido do MTE. Para quem trabalha com químico	UNIDADE	300	DELTAPLUS	R$ 2,29	R$ 687,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO AGGEU MAGALHAES (Uasg 254421)

3.2. Não houve interesse por outros órgãos participantes

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

HASH: a516d32370071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL* .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinada pelas partes eletronicamente via SEI e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver)

Recife 27 de Novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **RAISSA RABELO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 23/11/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Miguel dos Santos Neto**, **Diretor(ª) do Instituto Aggeu Magalhães**, em 27/11/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4478742** e o código CRC **D3CA080B**.

Referência: Processo nº 25382.000746/2024-82	SEI nº 4478742

Gestor: COGEAD/COGECOM/DENAC

Versão – 01 maio/2023

HASH: a516d32307007 1db7ad42dd d5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00122/2024

Última atualização 18/11/2024

Local: Picos/PI **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Data de assinatura:** 12/11/2024 **Vigência:** de 18/11/2024 a 18/11/2025

Id ata PNCP: 00394452000103-1-015745/2024-000022 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-015745/2024

Objeto:

Aquisição de material de expediente, higiene, limpeza, equipamento de proteção individual para o 3º BEC.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00122	18/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4d4c60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-** em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA

Fl nº_____
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122

(Processo Administrativo n° 64041.001438/2024-97

O(A) **3º Batalhão de Engenharia de Construção**, com sede no(a) **Avenida Senador Helvídio Nunes, sem número, Bairro Jardim Natal,** na cidade de **Picos/PI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.524.710/0001-60**, neste ato representado(a) pelo(a) **JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL -** Coronel, nomeado(a) pela **Portaria C EX nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 16 de maio de 2022 – Seção 2,** inscrito no **CPF sob o nº 762.595.793-49, portador da Carteira de Identidade nº 011.480.534-4 - MD,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024**, processo administrativo n.º **64041.001438/2024-97**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo ascondições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1-DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DE CONSUMO DA VIDA VEGETATIVA DO BATALHÃO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ***do edital de Licitação nº 90007/2024***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12.811.487/0001-71- Multisul Comércio e Distribuição Ltda
ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti,42 ,Bairro Linho
CIDADE: Erechim RS
CEP: 99704-484
TEL: (54) 3519-0140 - (54) 98433-6388
EMAIL: licitação.multisul@bol.com.br

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº_____
RUBRICA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	FITA ADESIVA – MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM. MARCA: ADELBRAS MODELO/VERSÃO: FITA.	Und	80	6,87	549,60
34	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃOMÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. MARCA: PROTECTFACE MODELO/VERSÃO: MASCARA	Und	152	2,38	361,76
51	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO. MARCA: LET MODELO/VERSÃO: EASCOVA	Und	80	6,88	550,40
126	ESTILETE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, ESPESSURA: 18 MM, TIPO: LARGO. MARCA: NEISANPLAST MODELO/VERSÃO: ESTILETE	Und	105	3,37	353,85
146	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: PLÁSTICA, MODELO: AMBIDESTRA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. MARCA: MBLIFE MODELO/VERSÃO: LUVA	CAIXA 100,00 UN	140	6,39	894,60

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA



TOTAL DO FORNECEDOR:	**R$ 2.710,21**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

3.2 {Além do gerenciador, não há ~~[ou] São}~~ órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº_____
RUBRICA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº_____
RUBRICA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou ~~no aviso de contratação direta~~* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ~~ou no aviso de contratação direta;~~* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº_____
RUBRICA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* ~~*ou do aviso de contratação direta*~~, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº_____
RUBRICA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº_____
RUBRICA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº_____
RUBRICA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

HASH: a516d32307071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº_____
RUBRICA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº_____
RUBRICA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Picos-PI, 29 de Outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ALEX DE SOUSA LEAL
Data: 18/11/2024 11:13:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ **ALEX** DE SOUSA LEAL – **Coronel**

Ordenador de Despesas do 3° BEC

FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087

Assinado de forma digital por FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Dados: 2024.11.12 11:29:24 -03'00'

Franciele Rover Bianchi

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 1077923082

CPF: 980.590.090-87

12.811.487/0001-71- Multisul Comércio e Distribuição Ltda

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

amazon.com.br Enviar para 78048910 Todos mascara proteção com respirador pff2 Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0
Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música O Contador 2 - Assista agora
Amazon Moda NOVIDADES FEMININO MASCULINO INFANTIL E BEBÊ BOLSAS, MALAS E MOCHILAS ESPORTIVA OFERTAS
Saúde e Bem-Estar › Medicamentos e Remédios › Sono e Ronco



Marca: Super Safety

Respirador Pff2 Mascara N95 Branco Inmetro e Ca 10 Unidades

4,6 ★★★★½ 929 avaliações de clientes

-27% R$19^90

De: ~~R$27,42~~

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Detalhes do produto

Tipo de fecho	Alça de orelha

Sobre este item

- Filtro N95

Relatar um problema com este produto

Loja de Cuidados Pessoais
Encontre tudo para o seu dia a dia. Confira.

R$19^90

Entrega R$ 31,48: **26 de Junho - 1 de julho**. Ver detalhes

Enviar para 78048910

Em estoque

Quantidade: 15

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Group FLX
Vendido por Group FLX
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até …
Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 4 ofertas a partir de R$19^90 +R$ 28,05 de envio

Compre com





Preço total: R$ 324,54

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Este item: Respirador Pff2 Mascara N95 Branco Inmetro e Ca 10 Unidades
R$19^90

3M *- Certificado Aura 1870+ Niosh - Pacote com 20
R$128^96 prime

3M Aura Particulate Respirator 9205+, N95, Pack of 20 Disposable Respirators,…
R$175^68 prime

Detalhes do produto

Dimensões da embalagem : 21 x 14 x 1,9 cm; 70 g
ASIN : B09BBBGH7X
Avaliações dos clientes: 4,6 ★★★★½ 929 avaliações de clientes

Produtos relacionados a este item Patrocinado

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.



3M, Aura, Respirador Descartável 9320+BR, PFF-2 - Branca
★★★★★ 3.396
1º mais vendido
R$17,29 (R$17,29 / unidade)
prime



Máscara respirador PFF2 - caixa 50 unidades
★★★★½ 11
Escolha da Amazon
R$89,99



Máscara Adulto 5 Camadas - N95 / KN95 / PFF2 / FFP2-10 Unidades Coloridas...
★★★★☆ 15
Escolha da Amazon
R$24,99



Máscara Premium Ajustável Anti Ronco, Reduz O Ronco E Melhora O Sono,...
★★★½☆ 9
R$49,90 (R$49,90 / unidade)
prime
Economize 5% com o cupom



3M, Máscara de Proteção Respiratória, Dobrável, Com Válvula, Azul, 9822+BR, PFF-2(S)
★★★★½ 48
R$16,89



Kit Spray de Aromaterapia Rela com Oleos Essenc Para Aliviar a...
★★★★½ 6
R$89,90 (R$44,95 / u

Produtos relacionados a este item Patrocinado



Máscara 5 Camadas - N95 / KN95 / PFF2 / FFP2-50 Unidades (Preto) - Proteção...
★★★★☆ 18
R$99,99



3M, Máscara de Proteção Respiratória, Dobrável, Com Válvula, Azul, 9822+BR, PFF-2(S)
★★★★½ 48
R$16,89



Kit Spray de Aromaterapia Relaxante com Oleos Essenciais - Para Aliviar a...
★★★★½ 6
R$89,90 (R$44,95 / unidade)



Máscara De Dormir 3D Acolchoada Tapa Olhos Bloqueia 100% A Luz Com Alça Ajustável S...
★★★★☆ 11
Oferta
-20% R$126,25
(R$126,25 / Gramas)
De: ~~R$157,90~~
prime



3M, Aura, Respirador Descartável 9320+BR, PFF-2 - Branca
★★★★★ 3.396
1º mais vendido
R$17,29 (R$17,29 / unidade)
prime



Máscara respirado - caixa 50 unidade
★★★★½ 11
Escolha da Amazon
R$89,99

Compre agora
Patrocinado

Avaliações de clientes

★★★★½ 4,6 de 5

929 avaliações globais

5 estrelas 80%
4 estrelas 13%
3 estrelas 4%
2 estrelas 1%
1 estrela 2%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avaliações com imagens

Ver todas as fotos ›









Principais avaliações do Brasil

Andrea coimbra
★★★★★ Necessárias

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Avaliado no Brasil em 16 de dezembro de 2023
Compra verificada
Mascaras de boa qualidade, se adaptar bem ao rosto

Útil | Denunciar

Eunice

Confortável e seguras

Avaliado no Brasil em 8 de maio de 2022
Compra verificada
As máscaras viaram como na descrição do produto. Vieram embaladas de forma individual e na embalagem plástica informa que é certificada pelo Imetro. Se ajustou bem no meu rosto, mas creio que alguém com rosto maior ficará um pouco apertado atrás das orelhas. Mas eu gostei muito. Essas máscaras são mais confortáveis do que aquelas com elástico por trás da cabeça.

1 pessoa achou isso útil

Útil | Denunciar

Patrocinado

Helena Cruz

tudo em ordem, tudo conforme o prometido

Avaliado no Brasil em 15 de novembro de 2024
Compra verificada
conforme as especificações

Útil | Denunciar

Reginaldo B dos Santos

Bom priduto

Avaliado no Brasil em 28 de maio de 2022
Compra verificada
Máscaras com selo de certificação, de qualidade e segura. Só achei um pouco pequena para meu rosto, se movimenta quando se fala.

Útil | Denunciar

luis

Produto Original PFF2 , INMETRO

Avaliado no Brasil em 4 de abril de 2022
Compra verificada
Produto original PFF2 com todas certificações e garantias, muito confortável para usar em casa ou em ambientes abertos com pouca aglomeração, comprei para estocar se caso precisar é houver uma nova emergência sanitária, boa para fazer reformas de casa protege contra pó cheiros fortes ,
As instruções de uso vem desenhadas no verso o elástico é confortável não machuca a orelha , ajuste perfeito para rostos magros ou pequenos



2 pessoas acharam isso útil

Útil | Denunciar

André Quites O. Santos

Ótimo custo benefício, máscara eficiente e confortável, de qualidade razoável

Avaliado no Brasil em 30 de junho de 2022
Compra verificada
Bom produto. Das 50 que comprei, uma soltou fácil o elástico no primeiro uso. As demais duraram bem, até além da expectativa, e são bem confortáveis.

Útil | Denunciar

Tatiana Lopes da Rocha Martinelli

BOM!

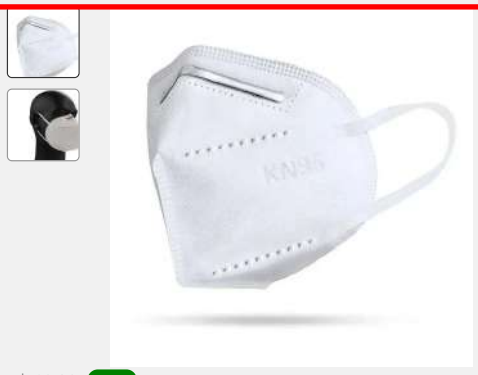
Avaliado no Brasil em 21 de julho de 2022
Compra verificada
Ainda não usei pq comprei pra viajar... mas pelo que vi do material muito bom, veio todas embaladas individualmente.. eu estava com muito medo, pois havia visto alguns comentários falando que só veio 1 ao invés de 10 unidades.. meu pedido veio certinho, comprei 40 unidades.

Útil | Denunciar

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

dia dos namorados · com até 40% de desconto · queeero >

favoritar compartilhar



~~R$ 10,29~~ 8%

R$ 9,47

Paiaguás, Cuiabá - MT

receber em até 15 dias úteis **R$ 23,37**

quantidade:

− 10 unidades +

comprar

Este produto é vendido por **webco prime** e entregue por **webco prime**
A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. **saiba mais**

Mascara Kn95 Respiratoria Proteção Pff2 Respirador

☆☆☆☆☆ seja o primeiro a avaliar

política de troca e devolução

quem viu, viu também



Kit 2un Máscara Proteção Hospitalar...
R$ 7,90



10 Máscara Hospitalar N95 Pff2...
R$ 20,79



Smartphone Samsung Galaxy A06 128GB...
R$ 799,00



KitKat Chocolate ao Leite Nestlé 41,5g
R$ 3,99



Smartphone Motorola Moto G15...
~~R$ 1.299,00~~ 23%
R$ 999,00



Smartphone Motorola Moto G05...
~~R$ 1.099,00~~ 32%
R$ 749,00

Sm Ga
R$

os mais desejados da categoria



Kit 2un Máscara Proteção Hospitalar...
R$ 7,90



10 Máscara Hospitalar N95 Pff2...
R$ 20,79



Placa Atenção Não Jogue Lixo Bitucas...
R$ 75,63



Óculos Proteção Segurança Epi Crom...
R$ 18,16

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://equipicons.sapleg.mt.gov.br/flowbee.pl?/validar/0577-47TT-0595-E1V2. Assinado por LADISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Informações do Produto

Mascara Kn95 Respiratoria Proteção Pff2 Respirador Profissional Epi N95Essa máscara foi desenvolvida para impedir a passagem de partículas, bactérias e vapores tóxicos e assim, proteger as pessoas que estiverem em contato com os portadores de doenças e os profissionais da saúde durante os procedimentos médicos.
Possui filtro para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose e bactérias.
A máscara tem um grau mínimo de contenção de 95%.
Enquanto seu grau máximo de fuga é de 8%.
Mascara que geralmente os profissionais da área de saúde utilizam para proteger e cuidar de pessoas acometidas com doenças Infecto/contagiosas.
Conforme vimos a máscara KN95 é um equipamento de segurança que protege profissionais da contaminação por gases, vírus, bactérias fumaça e pó.
atenção: Máscara reutilizável
especificações técnicas:
Grau Mínimo de contenção: 95%
Grau máximo de fuga: 8%
Alto Nível de Filtragem e Ventilação
Máscara reutilizável
Nível de proteção: PFF2
O usuário deve descartar a PFF2 quando observar a presença de sujeira, queda do clip, quando o estiram-te não tiver mais elasticidade e dificuldade respiratória.
O ar ambiente deverá ter ao menos 18% de oxigênio.
5 Camadas de Proteção
Armazenar sempre na embalagem, em lugar sem umidade, em temperatura ambiente.
Sem válvulas.
Embalado individualmente.
Acompanha Clip Nasal
Modo de uso:
Antes de colocar a máscara, é fundamental que se higienize corretamente as mãos com água e sabão ou álcool gel.
Cubra a boca e o nariz, certificando-se de que não há espaços entre o rosto e a máscara.
Evite tocar a máscara enquanto a usa. Se isso acontecer, lave as mãos com água e sabão ou utilize álcool em gel.
Para retirar:
Tire a máscara por trás (não toque na parte da frente).
Descarte a máscara em um recipiente fechado.
Após a retirada, lave as mãos com água e sabão ou faça a higienização com álcool em gel.
Dimensões:
Altura: 17 cm
Largura: 10 cm (em cada lado)
Comprimento: 20 cm (Ajustável)
3 Meses de Garantia Contra Defeito de Fabricação
**8g Mod: kn 95

Ficha Técnica

Avaliações

esse produto ainda não tem avaliações

quero avaliar

Perguntas & respostas

Este produto ainda não tem perguntas

o que você viu, está aqui



Notebook 2 Em 1 Positivo Duo C4128...

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

R$ 1.499,00

sac 4003 4848
guia de segurança
maratona da diversão
americanas advertising
entregas e devoluções

mais informações

americanas

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902

mapa do site

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

mercado livre
Buscar produtos, marcas e muito mais...
meli+ A PARTIR DE R$8,90/MÊS COM CASHBACK E DESCONTOS EXCLUSIVOS
Enviar para Cuiabá 78048910
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato
larissa Compras Favoritos

Você também pode estar interessado: mascara pff2 - mascara com filtro - respirador 3m 6200 - mascara pff3 - mascara 3m - mascara pff1



Novo | +10mil vendidos

MAIS VENDIDO 5º em Máscaras de Segurança

Mascara Aura 9320 3m Kit Com 10 Unidades

4.8 ★★★★★ (132)

R$ 50^69

em 12x R$ 4^98

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Tamanho: Unico
- Filtra Poeira névoas e fumos.
- Compatível com filtros 3.
- Pesa 4g.
- É ergonômica.

Ver características

Opções de compra:

8 produtos novos a partir de R$ 50,69

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira 13/jun

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **15 unidades** (+50 dispo...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por 1000MARCAS BRASIL
MercadoLíder | **+50mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado



Kit 10 Máscaras 3m 9920h N95 Pff2 Respiratória Hospitalar

R$ 139,91

R$ 114^63 18% OFF

em 12x R$ 11,27

Frete grátis FULL



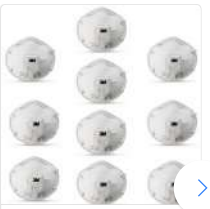
Kit 10 Máscara 3m 9920h

R$ 124,03

R$ 109^15 12% OFF

em 12x R$ 10,73

Frete grátis FULL



Kit 10 Mascara Protecao Respiratoria Tipo Concha 3m...

R$ 183

R$ 155^14 15% OFF

em 5x R$ 31,03 sem juros

Frete grátis

Produtos do vendedor



3 Respirador Máscara Pff2 N95 Aura 9320 Orig....

R$ 30^65

em 12x R$ 3,01



Pré Filtro Para Mascara Respirador 3m 5n11 Caixa...

R$ 128^71

em 12x R$ 12,66

Frete grátis

Ver mais produtos do vendedor

Características do produto

Vendido por 1000MARCAS BRASIL

+5mil Produtos

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+50mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Outras opções de compra

R$ 128,90 Chegará amanhã

R$ 78^62 39% OFF

- 12x R$ 7,73
- Chegará grátis amanhã sábado FULL

Vendido por IMPERIALOJAS

+5mil vendas

Comprar agora | Adicionar ao carrinho

Ver mais opções a partir de R$ 50,69

Meios de pagamento

Linha de Crédito

mercado pago

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Hipercard Elo VISA

Cartões de débito

CAIXA

Pix

pix

Boleto bancário

Boleto

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados

Patrocinado



R$ 139,91

R$ 114^63 18% OFF

12x R$ 11,27

Frete grátis FULL

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Características principais

Marca	3M
Modelo	9320+Br
Tamanho	Unico

Outros

Peso	4 g
Tipo de máscara	Semi-facial
Material	EPE
Partículas e contaminantes filtrados	Poeira névoas e fumos
Filtros compatíveis	3
Quantidade de filtros	3
Eficiência de filtração da máscara	100 %
Com amplificador de voz	Não
É descartável	Sim
É ergonômica	Sim
Certificação	NIOSH



Kit 10 Máscaras 3m 9920h N95 Pff2 Respiratória...
~~R$ 124,03~~
R$ 109[15] 11% OFF
12x R$ 10,73
Frete grátis FULL
Kit 10 Máscara 3m 9920h



~~R$ 183~~
R$ 155[14] 15% OFF
5x R$ 31,03 sem juros
Frete grátis
Kit 10 Mascara Protecao Respiratoria Tipo Concha...



R$ 39[99]
12x R$ 3,93
FULL
Máscara Pff2 Com Válvula Kit 25 Unidades

Descrição

Itens do kit

10 Peças: Máscara 3m Aura 9320 Pff2 N95 Respirador Sem Válvula
CA 30592

Projetado para fornecer proteção confortável e confiável ao trabalhador contra partículas não baseadas em óleo. O respirador 9320+ combina conforto e conveniência com seu painel nasal contornado e uma inovadora aba de queixo para facilitar o posicionamento, colocação e ajuste. Além disso, o design do respirador de partículas Aura™ apresenta um painel superior em relevo que ajuda a reduzir o potencial embaçamento dos óculos devido ao fluxo de ar exalado quente e úmido.

Este respirador de partículas oferece todos esses benefícios em uma embalagem embalada individualmente para sua conveniência e proteção contra contaminação antes do uso.

O respirador é composto por três camadas: parte interna de sustentação, composta de não-tecido em fibras sintéticas, sobre esta é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, e a parte externa do respirador composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras se soltem.

Neste conjunto no formato dobrável três painéis, são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário

DESEMPENHO RESPIRADOR PFF-2 (S) 9320+BR

Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas não oleosas, e fumos. Este respirador enquadra-se na categoria PFF-2(S) e, para tanto, deve obedecer, entre outros, os seguintes requisitos estabelecidos de acordo com a norma ABNT/NBR 13698 (Equipamentos de Proteção Respiratória Peça Semifacial Filtrante para Partículas):

Penetração máxima de partículas através do filtro mecânico(1): 6%

Resistência máxima à respiração(2): o Inalação (a 95 litros/min): 240 Pa o Exalação (a 160 litros/min): 300 Pa

Inflamabilidade: Material não inflamável.

Este produto é testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 30592 e CA 30594) como peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos.

VIDA ÚTIL

É variável dependendo do tipo de contaminante, sua concentração, da frequência respiratória do usuário, da umidade relativa do ambiente e da conservação do produto pelo usuário, devendo sempre ser avaliada pelo responsável sobre a determinação do uso de EPI.

Deve ser trocado sempre que se encontrar saturado (entupido), perfurado, rasgado ou com elástico solto ou rompido, ou quando o usuário perceber o cheiro ou gosto do contaminante.

Perguntas

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Devoluções grátis | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas? Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Digite sua pergunta... Perguntar

Última feita

Olá boa tarde! Qual a validade das máscaras?

Nos chame no chat 06/06/2025

Ver todas as perguntas

Compre em lojas fora do Mercado Livre

ROTA DO POSTO



Kit 2 Mascaras Respiradora Com Filtro Para Química Pintura

R$ 454

9x R$ 50 sem juros

Frete grátis

SOLUTEMEDICALSOLUTEMEDICAL



Máscara Respiratória Tayco T951 T-9500 - 10 Unidades

R$ 45

12x R$ 4

Crie seu Mercado Shop

Publicidad



Opiniões do produto

4.8 ★★★★★ 132 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Opiniões com fotos



Ordenar | Qualificação

Opiniões em destaque

29 comentários

O produto é elogiado por sua excelente proteção e conforto, mesmo durante longos períodos de uso. É especialmente eficaz para quem usa óculos, evitando desconfortos comuns. Além disso, a durabilidade e o preço acessível são destacados como vantagens significativas.

Resumo de opiniões gerado por IA

É útil 0

★★★★★ 11 jul. 2024



Muito boa confiável, só achei pequena, mais recomendo.

É útil 1

★★★★★ 18 set. 2024

Muito boa qualidade. E ótimo preço.

É útil 1

★★★★★ 12 set. 2024

Esse produto se tornou essencial e o melhor.

É útil 1

★★★★★ 05 jun. 2025

Ótima mascara. Recomendo.

É útil 0

★★★★★ 26 mai. 2025

👍.

É útil 0

Mostrar todas as opiniões

Anúncio #3549265337 | Denunciar

Quem viu este produto também comprou

R$ 124,03
R$ 109[15] 12% OFF
em 12x R$ 10,73
Frete grátis FULL
Kit 10 Máscara 3m 9920h

R$ 139,91
R$ 114[63] 18% OFF
em 12x R$ 11,27
Frete grátis FULL

R$ 42,10
R$ 26[52] 37% OFF
em 12x R$ 2,61
FULL

R$ 58,40
R$ 37[37] 36% OFF
em 12x R$ 3,67
FULL

R$ 124,36
R$ 109[43] 12% OFF
em 12x R$ 10,76
Frete grátis FULL

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Kit 10 Máscaras 3m 9920h N95 Pff2 Respiratória Hospitalar

20x Mascára Respiratória Descartáveis Pff2 Com Válvul...

10 Mascaras 3m N95 Pff2 9820 Hospital Clinica Inme

Kit 10 Máscara 3m 9920h N95 Pff2 Respiratória Hospitalar

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Ata nº 00005/2024

Última atualização 27/12/2024

Local: Duque de Caxias/RJ **Órgão:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 **Data de assinatura:** 27/12/2024 **Vigência:** de 30/12/2024 a 30/12/2025

Id ata PNCP: 00662270000168-1-000131/2024-000005 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00662270000168-1-000131/2024

Objeto:

Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00005	27/12/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA.
HASH: a516d3230700071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 005/2024

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0003-20, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Gildásio Nascimento Rocha, nomeado(a) pela Portaria nº 186 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 16 de fevereiro de 2024, CPF 137.368.255-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2024, publicada no DOU de 13/11/2024, processo administrativo n.º 0052600.000070/2024-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, especificados nos itens 14 e 15 a 46 e 58 a 99 da tabela Anexo I - Descrição dos Itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo 4	Item do TR	**PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** - Rua Professora Regina Casagrande Marinoni, n.º 264 - Prado Velho - Curitiba - PR - Cep. 80.215-250 - inscrita no CNPJ: 43.058.709/0001-50, representante Zeneide Silva Jantara, tel. (41) 97401-8347 - E-mail: contato@prseg.com						
		Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Validade
	15	Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial para utilização de 2 cartuchos classe I de encaixe tipo baioneta, confeccionado em elastômero termoplástico/borracha ou silicone, resistente a produtos químicos, com válvula de exalação dotada de	AIR SAFETY CA-32351	Unid.	18	R$ 86,37	R$ 1.554,66	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		suporte de material plástico, com duas aberturas laterais sobre os dispositivos da válvula de inalação e um dispositivo central, que funciona como tampa para a válvula de exalação; com válvula de inalação fixada na parte traseira dos dispositivos laterais, com junta de vedação onde são fixados os filtros químicos, com dois tirantes elásticos ajustáveis, sendo o tirante da parte inferior possui fivela de fechamento e o tirante da superior possui um suporte para a cabeça. Com qualidade similar ou superior à marca MSA. TAM. P, M e G (*). Com c.a.						
	16	Filtro químico com encaixe tipo baioneta para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos, para encaixe compatível com o c.a do respirador do item 22 (*)	AIR SAFETY	Conj.	31	R$ 75,75	R$ 2.348,25	12 meses
	17	Filtro mecânico com encaixe tipo baioneta de alta eficiência para proteção contra vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos (P3), com encaixe compatível com o c.a do respirador do item 22 (*)	AIR SAFETY	Conj.	11	R$ 351,63	R$ 3.867,93	12 meses
	18	Conjunto com duas unidades de cartucho químico combinado, com encaixe tipo baioneta, para proteção contra vapores de mercúrio, para encaixe, com encaixe compatível com o c.a do respirador do item 22 (*)	AIR SAFETY	Unid.	8	R$ 176,53	R$ 1.412,24	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

19	Cartucho químico tipo rosca classe 1 RC 203 para máscara semifacial Carbografite C.A 7072	CARBOGRAFITE	Conj.	10	R$ 65,49	R$ 654,90	12 meses
20	Cartucho químico tipo baioneta ABEK1 P3 ref. 3813 para máscara Air Safety C.A 16.774 e C.A 32.351	AIR SAFETY	Conj.	29	R$ 150,08	R$ 4.352,32	12 meses
21	Conjunto com duas unidades de cartucho químico tipo baioneta A1B1 ref. 3810 para máscara semi facial Air Safety C.A 32.351	AIR SAFETY	Conj.	18	R$ 77,77	R$ 1.399,86	12 meses
22	Conjunto com duas unidades de cartucho químico tipo baioneta GME P3 ref. 218228 para máscara MSA C.A 8558 e C.A 13.031	M.S.A	Conj.	46	R$ 191,52	R$ 8.809,92	12 meses
23	Conjunto com duas unidades de cartucho químico tipo rosca GME-H ref. 218284 para máscara semifacial MSA C.A 8558	M.S.A	Conj.	25	R$ 227,70	R$ 5.692,50	12 meses
24	Conjunto com duas unidades de cartucho químico tipo rosca GMC ref. 218276 para máscara semifacial MSA C.A 8558	M.S.A	Conj.	6	R$ 94,25	R$ 565,50	12 meses
25	Conjunto com duas unidades de cartucho químico tipo baioneta 3M 6003 para máscara semifacial 3M C.A 4115	3.M	Conj.	9	R$ 82,71	R$ 744,39	12 meses
26	Respirador purificador de ar PFF2 no formato concha, composto de 04 camadas montadas sobre estrutura moldada, com válvula de exalação na parte central, para proteção contra poeiras, fumos, névoas e odores de certos vapores orgânicos e gases ácidos, com camada externa em material não tecido, com camada em material filtrante, com camada	DELTA PLUS CA-38507	Unid.	150	R$ 2,32	R$ 348,00	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	de manta de carvão ativado e camada interna de não tecido; clip nasal em material metálico revestido de material plástico; com espuma para melhorar a vedação; tirantes elásticos fixados ao corpo do respirador sem o uso de grampos metálicos, e reguláveis para ajuste. Com c.a.						
27	Respirador PFF3 isento de manutenção, tipo peça semi facial filtrante, pré-moldado em forma de concha, para proteção contra poeiras, névoas, fumos e radionuclideos e particulados altamente tóxicos, com eficiência de filtração mínima de 97% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos; composto por camada de microfibras tratadas eletrostaticamente com cobertura de não tecido, com duas bandas elásticas com presilhas plásticas ajustáveis, grampo de ajuste nasal, válvula de exalação, tira de espuma no lado interno, tirantes elásticos fixados ao corpo do respirador sem o uso de grampos metálicos. Com c.a.	PLASTCOR CA-38807	Unid.	170	R$ 4,46	R$ 758,20	12 meses
28	Respirador descartável N100, para proteção respiratória com pelo menos 99,97% de eficiência de filtragem contra certas partículas não-baseadas em óleo, com clipe nasal ajustável, com correias da cabeça totalmente ajustáveis, com válvula de expiração. Com c.a.	MOLDEX	Unid.	11	R$ 191,00	R$ 2.101,00	12 meses
Valor total do Grupo 4						**R$34.609,67**	

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

Grupo 5	29	Luva de segurança anticorte tricotada com fio de fibra sintética, composto de multifilamentos de fios sintéticos de poliamida, com um fio de aço inoxidável em sua alma interna revestido por multifilamentos de fios sintéticos de poliamida, palma antiderrapante. TAM. M, G, GG. Com c.a.	FIODELL CA-20891	Par	9	R$ 38,17	R$ 343,53	12 meses
	30	Luva de segurança de malha em fios de algodão, palma pigmentada antiderrapante. Com c.a	PLASTCOR CA-31911	Par	125	R$ 5,45	R$ 681,25	12 meses
	31	Luva de cobertura para luvas isolantes de borracha, confeccionada palma, dorso e polegar em vaqueta curtida ao cromo, punho em raspa e ajuste com tira de vaqueta no dorso e fechamento em fivela de plástico, tira de reforço entre o polegar e o indicador, confeccionada em linha de nylon e acabamento com bainha. TAM. P, M, G, GG. Com c.a.	VESTIPELLI CA-30270	Par	22	R$ 32,00	R$ 704,00	12 meses
	32	Luva de segurança impermeável contra agentes químicos, punho longo até o cotovelo, confeccionada 100% em borracha látex, antiderrapante na palma, dedos e dorso, sem forro, sem talco, punho com virola que prende-se ao ante-braço. TAM. P, M, G, GG. Com c.a	KALIPSO CA-45045	Par	16	R$ 4,93	R$ 78,88	12 meses
	33	Luva de segurança impermeável punho de 32 cm, contra agentes mecânicos e químicos confeccionada em neoprene e látex,	KALIPSO CA-41414	Par	49	R$ 10,00	R$ 490,00	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	palma e dedos antiderrapante, com revestimento interno de algodão. TAM. P, M, G, GG. Com c.a.						
34	Luva de segurança confeccionado em fios sintéticos de poliamida, revestimento em poliuretano na palma, na face palmar e nas ponta dos dedos, dorso descoberto. TAM. P, M, G, GG. Com c.a	KALIPSO CA-15272	Par	190	R$ 3,92	R$ 744,80	12 meses
35	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro tratado, tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e na face palmar dos dedos, costura em nylon, punho 20 cm. TAM. P, M, G, GG. Com c.a.	ZANEL CA-16074	Par	9	R$ 7,89	R$ 71,01	12 meses
36	Luva de segurança impermeável contra agentes químicos confeccionada em PVC com suporte têxtil em malha de suedine 100% algodão com palma áspera, punho de 36 cm. TAM. M, G, GG. Com c.a	KALIPSO CA-21420	Par	5	R$ 15,84	R$ 79,20	12 meses
37	Luva de segurança, confeccionada em nylon e elastano, banho duplo em nitrílico, palma antiderrapante, punho em elástico, com resistência térmica até 100°C, para manuseio de peças oleadas e abrasivas. TAM. P, M, G, GG. Com c.a.	KALIPSO CA-34713	Par	3	R$ 39,88	R$ 119,64	12 meses
38	Luva protetora para uso em atividades que exijam tato em trabalhos leves e a seco, confeccionada em suedine 100% algodão com punho em malha, cor cru ou branca. Com c.a	MARSEG CA-19937	Par	13	R$ 13,66	R$ 177,58	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	39	Luva de segurança em vaqueta natural, com reforço palmar interno, cano curto com elástico embutido no dorso e acabamento em viés no punho para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes. TAM. P, M, G, GG. Com c.a.	PLASTCOR CA-35693	Par	21	R$ 24,42	R$ 512,82	12 meses
	40	Luva de segurança impermeável contra agentes químicos confeccionada em borracha nitrílica , punho de 32 cm, 0.28mm de espessura, palma e dedos antiderrapante, sem talco, sem revestimento interno. TAM. P, M, G e GG. Com c.a	KALIPSO CA-32498	Par	68	R$ 28,00	R$ 1.904,00	12 meses
	41	Avental modelo barbeiro, confeccionado em camada em PVC ou de polietileno impermeável, mangas compridas, elástico nos pulsos, fechamento traseiro, com aproximadamente 1,20 m de altura. TAM. M, G, GG. Com c.a.	MAICOL CA-37910	Unid.	6	R$ 29,91	R$ 179,46	12 meses
	42	Avental impermeável confeccionado em camada de PVC ou polietileno, com tiras para amarras de regulagem no pescoço e costas, com aproximadamente 1,20 m de altura. TAM. P, M, G, GG. Com c.a.	MAICOL CA-37729	Unid.	19	R$ 16,20	R$ 307,80	12 meses
	43	Perneira de segurança confeccionada em poliéster revestido com PVC em ambas as faces, com pala sobre os pés, com fechamento em velcro. TAM. M, G. Com c.a.	MARSEG CA-44234	Par	3	R$ 36,52	R$ 109,56	12 meses
	44	Luva antiestática, tricotada em fios de poliamida com fios de	SUPER SAFETY CA-41235	Par	10	R$ 7,97	R$ 79,70	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		carbono, antialérgica, punho tricotado com elástico. TAM. P, M, G, GG. Com c.a.						
	45	Jaleco antiestático, comprido, tecido 98 % poliéster e 2 % fibra de carbono, com filamento condutivo, fechamento em botão, cor azul marinho, lavável. TAM. P, M, G, GG.	ESD	Unid.	27	R$ 95,33	R$ 2.573,91	12 meses
	46	Avental de raspa para atividades de solda, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, manga comprida, com elástico de ajuste no cano da manga, com fivelas para ajuste na altura da cintura. TAM. P, M, G, GG. Com c.a.	GABILUVA CA-47662	Unid.	2	R$ 85,25	R$ 170,50	12 meses
	Valor total do Grupo 5						**R$9.327,64**	
Grupo 7	58	Cabo de aço de 1/4" (6 mm), inoxidável, com alma em aço, para linha de vida, 12 metros de comprimento	VONDER	Unid.	1	R$ 104,76	R$ 104,76	12 meses
	59	Guincho de alavanca tifor com capacidade de carga de 1,6 tonelada, carcaça em alumínio fundido, gancho com trava, base plana, com 20 metros de cabo de aço.	VONDER	Unid.	1	R$ 1.557,37	R$ 1.557,37	12 meses
	60	Cinta para elevação de carga tipo sling, confeccionada 100% em poliéster, capacidade para 3 toneladas, com olhais reforçados, com 3 metros de comprimento total, na cor conforme o padrão internacional de cores. Atende à Norma: ABNT NBR 15637-1.	CANVAS	Unid.	2	R$ 131,90	R$ 263,80	12 meses
	61	Cinta para elevação de carga tipo sling, confeccionada 100% em poliéster,	VONDER	Unid.	3	R$ 49,06	R$ 147,18	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		capacidade para 1 tonelada, com olhais reforçados, com 2 metros de comprimento total, na cor conforme o padrão internacional de cores. Atende à Norma: ABNT NBR 15637-1.						
	62	Cinta para elevação de carga tipo sling, confeccionada 100% em poliéster, capacidade para 1 tonelada, com olhais reforçados, com 4 metros de comprimento total, na cor conforme o padrão internacional de cores. Atende à Norma: ABNT NBR 15637-1.	VONDER	Unid.	3	R$ 50,38	R$ 151,14	12 meses
	63	Cinta com catraca para amarração de carga, confeccionada em poliéster, com 3 metros de comprimento total, gancho tipo J, catraca e gancho confeccionados em aço bicromatizado, com capacidade para 0,8 tonelada. Atende a norma NBR 15883-2.	ROBUSTEC	Unid.	6	R$ 71,87	R$ 431,22	12 meses
	64	Fita de ancoragem, 1,2 metro, meias argolas em aço forjado bicromatizado nas extremidades, carga de ruptura de 22 kN.	CSEG	Unid.	2	R$ 142,55	R$ 285,10	12 meses
	Valor total do Grupo 7						**R$ 2.940,57**	
Grupo 8	65	Calçado de segurança do tipo botina, com fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, com forro, solado de poliuretano bidensidade, alma em polipropileno, antiderrapante, palmilha em poliéster resinado fixada junto ao cabedal, na cor preta. TAM. 35 a 47. Com c.a.	CRIVAL CA-38229	Par	30	R$ 69,02	R$ 2.070,60	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

66	Calçado de segurança do tipo botina com fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, com forro, antiderrapante, solado de poliuretano bidensidade, palmilha em poliéster resinado fixada junto ao cabedal, com biqueira termoplástica, na cor preta. TAM. 35 a 50. Com c.a.	CRIVAL CA-38229	Par	32	R$ 78,12	R$ 2.499,84	12 meses	
67	Calçado de segurança do tipo botina, com fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, com forro, solado de poliuretano bidensidade, alma em polipropileno, antiderrapante, palmilha em poliéster resinado fixada junto ao cabedal, sem partes metálicas, para uso eletricista, isolamento 600 VCA, na cor preta. TAM. 35 a 47. Com c.a.	CRIVAL CA-38829	Par	37	R$ 144,00	R$ 5.328,00	12 meses	
68	Bota do tipo sete léguas, confeccionada em borracha, cano 260 mm, solado antiderrapante, abertura do cano em ângulo, biqueira e calcanhar com frisos reforçados, sem forro, na cor preta. Com c.a.	CRIVAL CA-32180	Par	9	R$ 54,72	R$ 492,48	12 meses	
69	Capacete de segurança classe A em polietileno de alta densidade, aba frontal, com carneira confeccionada em polietileno de alta densidade dupla suspensão com regulagem através de ajuste por catraca, com absorvedor de suor em espuma, jugular em tecido de poliéster, cor branca. Com c.a.	U.M.P CA-12354	Unid.	16	R$ 58,00	R$ 928,00	12 meses	

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	70	Capacete de segurança classe B em polietileno de alta densidade, aba frontal, com carneira confeccionada em polietileno de alta densidade dupla suspensão com regulagem através de ajuste por catraca, com absorvedor de suor em espuma, jugular em tecido de poliéster, cor branca. Com c.a.	U.M.P CA-12354	Unid.	17	R$ 76,34	R$ 1.297,78	12 meses
	71	Capa de chuva impermeável confeccionada em tela sintética, revetido em PVC em ambas as faces, com mangas longas e capuz conjugado com cordão de ajuste, costurada por meio de solda eletrônica, fechamento frontal por botões de pressão plásticos, cor preta. Com c.a.	MAICOL CA-28191	Unid.	19	R$ 34,63	R$ 657,97	12 meses
	72	Protetor auditivo tipo circum-auricular com NRR de 21 dB constituído por 2 conchas grandes e confeccionadas em plástico rígido revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas, forrada internamente por camada de plástico rígido flexível e camada de espuma, encaixe das conchas em haste em forma de arco confeccionada em plástico rígido ajustável em cada concha. Com c.a.	DYSTRAY CA-27412	Unid.	33	R$ 65,07	R$ 2.147,31	12 meses
	73	Protetor auricular com NRR de 18 dB, do tipo inserção pré-moldado, em silicone, constituído de 3 flanges de tamanhos diferenciados, lavável e reutilizável, com cordão, com estojo	PROTECT QUALITY CA-28534	Unid.	330	R$ 4,56	R$ 1.504,80	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		plástico fechado individual para acondicionamento. Com c.a.						
	74	Capacete de segurança classe A tipo III, sem aba, em polietileno de alta densidade, com suspensão, jugular confeccionada em fitas de poliéster com três pontas de ancoragem e adaptador para lanterna. Com c.a.	MONTANA CA-14816	Unid.	4	R$ 196,02	R$ 784,08	12 meses
	Valor total do Grupo 8						**R$17.710,86**	
Grupo 9	75	Bloqueador solar para proteção UVA/UVB FPS 50 ou 58 em loção cremosa, não-oleosa, água resistente, hipoalergênico, não comedogênico, com odor suave e agradável, registrado na ANVISA como uso profissional, em bisnagas plásticas contendo 120 gr.	ALG SUN ANVISA 418210010	Unid.	36	R$ 25,12	R$ 904,32	12 meses
	76	Pedestal de sinalização para corrente, zebrado preto e amarelo, 85 ou 90 cm de altura, em PVC de alta resistência, com dois ganchos para fixação de correntes, com base preenchida com concreto.	PLASTCOR	Unid.	9	R$ 34,99	R$ 314,91	12 meses
	77	Fita zebrada plástica não adesiva em polietileno para isolamento, com faixas transversais impressas em amarelo e preto, com 0,1 mm de espessura, 7 cm de largura e 200 m de comprimento.	PLASTCOR	Unid.	12	R$ 14,78	R$ 177,36	12 meses
	78	Corrente de sinalização e delimitação de área em polietileno rígido de alta densidade, leve, elo pequeno 6 mm, zebrada nas cores preto e amarelo.	PLASTCOR	Metro	4	R$ 4,09	R$ 16,36	12 meses
	79	Placa de advertência Perigo - Alta Tensão, em poliestireno, auto-	IMPREFIX	Unid.	4	R$ 25,10	R$ 100,40	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	adesiva, fundo branco, com 35 cm e 0,1 mm de espessura.						
80	Placa de advertência Perigo - Eletricidade - Somente Pessoal Autorizado, em poliestireno, auto-adesiva, fundo branco, com 35 cm e 0,1 mm de espessura.	IMPREFIX	Unid.	4	R$ 22,58	R$ 90,32	12 meses
81	Dedeira de segurança confeccionada em látex natural, não lubrificada, para proteção dos dedos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, n° 2 a 4	IDEATEX	Pacote c/ 100 unid.	3	R$ 41,25	R$ 123,75	12 meses
82	Placa de advertência Aviso - Não ultrapasse, em poliestireno, auto-adesiva, fundo branco, com 35 cm e 0,1 mm de espessura.	IMPREFIX	Unid.	2	R$ 17,56	R$ 35,12	12 meses
83	Colete de sinalização de alta visibilidade para o dia, em tecido fluorescente 100% poliéster, na cor verde, com faixas retrorrefletivas nas costas e na parte frontal, fechamento frontal em zíper	KALIPSO	Unid.	2	R$ 30,17	R$ 60,34	12 meses
84	Guarda sol topógrafico, em lona plástica resistente e impermeável ao sol e chuva, estrutura em alumínio, diâmetro entre 1,60m e 1,80m, com haste e prolongador.	CPE TECN	Unid.	3	R$ 197,19	R$ 591,57	12 meses
85	Cinta ergonômica lombar com suspensório ajustável, confeccionada em elástico, com costura em nylon de alta resistência, fechamento com duplo elástico, com hastes flexíveis e dispositivos antiderrapantes no dorso, na cor preta. TAM. M, G e GG	DYSTRAY	Unid.	6	R$ 37,77	R$ 226,62	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

	86	Japona em nylon com capuz acoplado, forração com manta interna, mangas compridas, capuz com ajuste por cordão, punho com elasticos, fechamento com velcro e botões de pressão metálicos, para uso em temperaturas até - 10° C. TAM M, G, GG	MAICOL CA-10975	Unid.	7	R$ 175,34	R$ 1.227,38	12 meses
	87	Camiseta manga longa masculina, com proteção solar fator UV 50+, com elastano, na cor azul marinho. TAM M, G, GG	MAICOL	Unid.	8	R$ 69,66	R$ 557,28	12 meses
	Valor total do Grupo 9						**R$ 4.425,73**	
Grupo 10	88	Óculos de segurança para proteção contra risco de impacto de particulas volantes multidirecionais, lente em policarbonato, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça, com meia borda superior e proteção lateral tipo espátula, regulável, lente incolor, proteção anti risco, ventilação indireta, proteção UV. Com c.a.	MAIS CA-48018	Unid.	95	R$ 4,72	R$ 448,40	12 meses
	89	Óculos de segurança do tipo sobreposição para proteção contra risco de impacto de partículas volantes multidirecionais, lente em policarbonato, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça, com meia borda superior e proteção lateral tipo espátula, regulável, lente incolor, proteção anti risco, ventilação indireta, proteção UV. Com c.a.	UVEX CA-18826	Unid.	100	R$ 23,14	R$ 2.314,00	12 meses
	90	Óculos de segurança do tipo sobreposição e do	VOLK CA-42919	Unid.	45	R$ 36,83	R$ 1.657,35	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42dd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		tipo ampla visão para proteção contra risco de respingos químicos e contra risco de impacto de partículas volantes multidirecionais, lente incolor em policarbonato com proteção UV, com armação flexível, tratamento anti-embaçante, tratamento anti-risco, com ventilação indireta e tira elástica para ajuste com compatibilidade de uso com respiradores semifaciais. Com c.a						
	91	Óculos de segurança do tipo sobreposição para proteção contra risco de impacto de partículas volantes multidirecionais, lente em policarbonato, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça, com meia borda superior e proteção lateral tipo espátula, regulável, lente incolor, proteção anti risco, ventilação indireta, proteção UV. Com c.a.	FERREIRA MOLD CA-45463	Unid.	42	R$ 7,31	R$ 307,02	12 meses
	92	Óculos de segurança do tipo sobreposição para proteção contra risco de impacto de partiíulas volantes multidirecionais, lente em policarbonato, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça, com meia borda superior e proteção lateral tipo espátula, regulável, lente cinza, proteção anti risco, ventilação indireta, proteção UV. Com c.a.	FERREIRA MOLD CA-45463	Unid.	42	R$ 7,31	R$ 307,02	12 meses
	93	Óculos de segurança proteção contra	DELTA PLUS CA-17573	Unid.	4	R$ 23,32	R$ 93,28	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		radiações de solda, corte com maçarico e impactos de partículas volantes multidirecionais, tirante elástico ajustável à cabeça, anéis retentores rosqueaveis, com ventilação indireta nas laterais. Inclusos 03 (três) pares de filtro de luz em policarbonato de tonalidade 5.0 com proteção contra raios UV e IR. Com c.a.						
	94	Protetor facial para proteção contra impacto de partículas volantes, radiação ultravioleta e respingos químicos, constituído de suporte de material plástico na parte frontal do crânio, visor de material plástico incolor basculante 8", carneira regulável na parte de trás por ajuste catraca e regulável na parte de cima da cabeça, carneira recoberta com espuma. Com c.a.	DYSTRAY CA-43930	Unid.	32	R$ 41,70	R$ 1.334,40	12 meses
	95	Máscara de solda de escurecimento automático do tipo protetor facial, sensores óticos no filtro de luz, para operações de solda, com opções de ajuste de tonalidade no modo escuro de DIN 9 a DIN 13, com proteção ultravioleta e infravermelho, botão de teste para verificação das funções de proteção no pré uso, sistema de catraca ajustável ao diâmetro da cabeça do usuário, com ajuste de altura e distância da face, protetor facial em policarbonato com visor do tipo	LYNUS CA-41889	Unid.	4	R$ 439,81	R$ 1.759,24	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		basculante e resistente a impactos de partículas volantes, com uso de bateria de lítio. Com c.a.						
	96	Protetor facial para proteção contra radiação infravermelha e radiação ultravioleta provenientes de arco elétrico, para proteção frontal e lateral do rosto, visor curvo em policarbonato tonalidade cinza clara; com suporte em polietileno do tipo basculante e capacete compatível para conjugação, com carneira, jugular e ajuste catraca, ou com coroa dupla de policarbonato com ajuste catraca para prender ao crânio. Atende aos requisitos da norma ANSI Z87.1 para tonalidade. Com c.a.	LEDAN CA-46765	Unid.	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00	12 meses
	Valor total do Grupo 10						**R$ 11.820,71**	
Grupo 11	97	Luva kevlar em aramida grafatex, ambidestra, 5 dedos, com forro interno de lã, comprimento total de 30 cm, para proteção contra agente térmico calor até 250° C / 300° C. Com c.a.	GAMILUVA CA-29612	Par	24	R$ 176,39	R$ 4.233,36	12 meses
	98	Luva kevlar em aramida grafatex, ambidestra, 5 dedos, com forro interno de lã, comprimento total de 30 cm, para proteção contra agente térmico calor até 600°C. Com c.a.	GAMILUVA CA-31255	Par	20	R$ 226,58	R$ 4.531,60	12 meses
	99	Luva confeccionada em fio thermastat para proteção térmica nas atividades com alta temperatura até 100°C e baixa temperatura	DANNY CA-14788	Par	3	R$ 44,58	R$ 133,74	12 meses

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

		até -25°C, baixa espessura, palma lisa, cano curto, lavável. TAM P, M, G, GG. Com c.a.						
	Valor total do Grupo 11						**R$ 8.898,70**	
Item 14		Aplicador de sapatilha propé automático, para calçar o propé sem que haja necessidade de usar as mãos ou abaixar-se, sem uso de energia.	PABER	Unid.	5	R$ 842,00	R$ 4.210,00	12 meses
VALOR TOTAL							**R$ 93.943,88**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada pela área requisitante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. 10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 26/12/2024, ÀS 14:47, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ZENEIDE SILVA JANTARA
Usuário Externo

HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 27/12/2024, ÀS 14:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GILDASIO NASCIMENTO ROCHA
Diretor da Diretoria de Administração e Finanças

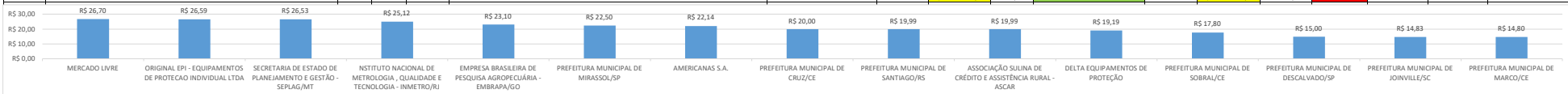
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1982875** e o código CRC **3B948B6F**.

A responsabilidade pela revisão e cancelamento deste documento é da Diraf/Coadi/Digaq/Nulic

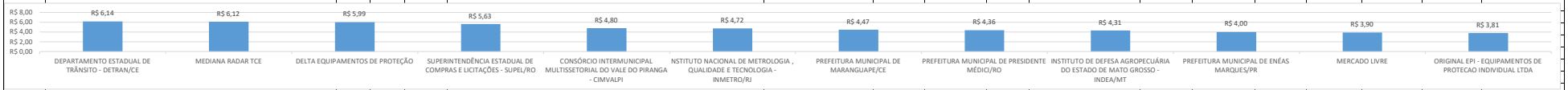
HASH: a516d323070071db7ad42ddd5f61a44e22def7fb9a4122b6d0587e4e4be4dc60. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9FZZ-47TT-9535-EJV3. Assinado por: LARISSA CONDE DE SOUZA COSTA em 11/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:23:00 por SANDRA SILVA.

OBJETO: Aquisição de EPI's para atender as demandas do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.
ORGÃO: DETRAN - MT
TIPO DE JULGAMENTO: PREÇO MÉDIO
*média saneada é a média dos preços válidos (não excluídos conforme DECRETO 1525/22, Art. 46)
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

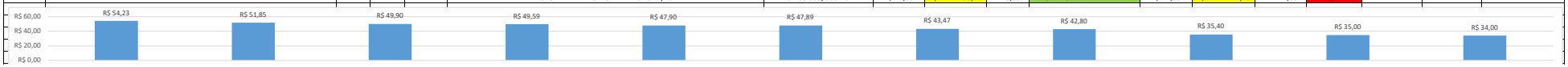
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	FONTES (INC. 1.525/2022)	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	MÉDIA DOS OUTROS PREÇOS	DIFERENÇA % ENTRE OS PREÇOS	ESTÁ ACIMA DE 30% ?	VALOR UNITÁRIO OFERTDADO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇO SANEADOS PARCIAL	diferença entre preço unit. e médias	ESTÁ ABAIXO DE -70%?	PREÇOS APROVADOS	MÉDIA UNIT. SANEADA*	VALOR TOTAL
01/01	PROTETOR SOLAR HIPOALERGÊNICO FPS 60 LOÇÃO- NÃO COMEDOGÊNICO, MINIMO DE 2 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR E 4 HORAS DE DURAÇÃO EM PELE SECA. COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO ENTRE 100 A 120ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. UNIDADE	UN	300	I	MEDIANA RADAR TCE		R$ 34,70	R$ 20,52	69,10%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO						R$ 20,95	R$ 6.285,60
				III	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL	15.436.940/0001-03	R$ 31,49	R$ 20,70	52,13%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO							
				III	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	R$ 26,70	R$ 20,97	27,36%	APROVADO	R$ 26,70	R$ 19,45	137,28%	APROVADO	R$ 26,70		
				IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 26,59	R$ 20,97	26,79%	APROVADO	R$ 26,59	R$ 19,46	136,67%	APROVADO	R$ 26,59		
				I	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT	03.507.415/0004-97	R$ 26,53	R$ 20,97	26,49%	APROVADO	R$ 26,53	R$ 19,46	136,34%	APROVADO	R$ 26,53		
				I	NSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/RJ	00.662.270/0003-20	R$ 25,12	R$ 21,05	19,32%	APROVADO	R$ 25,12	R$ 19,55	128,51%	APROVADO	R$ 25,12		
				I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA/GO	00.348.003/0014-35	R$ 23,10	R$ 21,17	9,14%	APROVADO	R$ 23,10	R$ 19,67	117,42%	APROVADO	R$ 23,10		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL/SP	46.612.032/0001-49	R$ 22,50	R$ 21,20	6,14%	APROVADO	R$ 22,50	R$ 19,71	114,15%	APROVADO	R$ 22,50		
				III	AMERICANAS S.A.	00.776.574/0006-60	R$ 22,14	R$ 21,22	4,34%	APROVADO	R$ 22,14	R$ 19,73	112,19%	APROVADO	R$ 22,14		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ/CE	11.990.450/0001-95	R$ 20,00	R$ 21,34	-6,27%	APROVADO	R$ 20,00	R$ 19,72	101,44%	APROVADO	R$ 20,00		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS	87.897.740-0001/50	R$ 19,99	R$ 21,34	-6,32%	APROVADO	R$ 19,99	R$ 19,87	100,61%	APROVADO	R$ 19,99		
				I	ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR	92.773.142/0001-00	R$ 19,99	R$ 21,34	-6,32%	APROVADO	R$ 19,99	R$ 19,87	100,61%	APROVADO	R$ 19,99		
				IV	DELTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	53.925.636/0001-00	R$ 19,19	R$ 21,38	-10,25%	APROVADO	R$ 19,19	R$ 19,92	96,34%	APROVADO	R$ 19,19		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE	07.598.634/0001-37	R$ 17,80	R$ 21,46	-17,05%	APROVADO	R$ 17,80	R$ 20,01	88,98%	APROVADO	R$ 17,80		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO/SP	46.732.442/0001-23	R$ 15,00	R$ 21,62	-30,60%	APROVADO	R$ 15,00	R$ 20,18	74,33%	APROVADO	R$ 15,00		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE/SC	83.108.035/0001-76	R$ 14,83	R$ 21,62	-31,42%	APROVADO	R$ 14,83	R$ 20,19	73,45%	APROVADO	R$ 14,83		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO/CE	30.039.596/0001-02	R$ 14,80	R$ 21,63	-31,56%	APROVADO	R$ 14,80	R$ 20,19	73,29%	APROVADO	R$ 14,80		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP	46.599.809/0001-82	R$ 12,20	R$ 21,77	-43,96%	APROVADO	R$ 12,20	R$ 20,36	59,94%	INEXEQUÍVEL			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG	24.996.969/0001-22	R$ 11,40	R$ 21,82	-47,74%	APROVADO	R$ 11,40	R$ 20,41	55,87%	INEXEQUÍVEL			



02/01	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DE OLHOS CONTRA RESPINGOS. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA ENCAIXE DE VISOR DE POLICARBONATO DISPONÍVEL NAS CORES INCOLOR, AMARELO E CINZA COM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE AO ARCO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL DO VISOR, PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS DO ARCO, HASTES CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA NO CASO DA LENTE CINZA. UNIDADE.	UN	100	III	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL	15.436.940/0001-03	R$ 8,46	R$ 4,56	85,35%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO						R$ 4,85	R$ 485,42
				II	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE	07.135.668/0001-95	R$ 6,14	R$ 4,73	29,81%	APROVADO	R$ 6,14	R$ 4,44	138,19%	APROVADO	R$ 6,14		
				I	MEDIANA RADAR TCE		R$ 6,12	R$ 4,73	29,35%	APROVADO	R$ 6,12	R$ 4,44	137,69%	APROVADO	R$ 6,12		
				IV	DELTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	53.925.636/0001-00	R$ 5,99	R$ 4,74	26,35%	APROVADO	R$ 5,99	R$ 4,45	134,47%	APROVADO	R$ 5,99		
				I	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO	04.696.490/0001-63	R$ 5,63	R$ 4,77	18,12%	APROVADO	R$ 5,63	R$ 4,48	125,60%	APROVADO	R$ 5,63		
				I	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI	19.738.706/0001-83	R$ 4,80	R$ 4,83	-0,53%	APROVADO	R$ 4,80	R$ 4,55	105,58%	APROVADO	R$ 4,80		
				I	NSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/RJ	00.662.270/0003-20	R$ 4,72	R$ 4,83	-2,31%	APROVADO	R$ 4,72	R$ 4,55	103,68%	APROVADO	R$ 4,72		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE/CE	07.963.051/0001-68	R$ 4,47	R$ 4,85	-7,82%	APROVADO	R$ 4,47	R$ 4,57	97,78%	APROVADO	R$ 4,47		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04.632.212/0001-42	R$ 4,36	R$ 4,86	-10,24%	APROVADO	R$ 4,36	R$ 4,58	95,20%	APROVADO	R$ 4,36		
				I	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT	14.939.979/0001-72	R$ 4,31	R$ 4,86	-11,33%	APROVADO	R$ 4,31	R$ 4,58	94,03%	APROVADO	R$ 4,31		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR	76.205.657/0001-57	R$ 4,00	R$ 4,88	-18,08%	APROVADO	R$ 4,00	R$ 4,61	86,81%	APROVADO	R$ 4,00		
				III	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	R$ 3,90	R$ 4,89	-20,25%	APROVADO	R$ 3,90	R$ 4,62	84,50%	APROVADO	R$ 3,90		
				IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 3,81	R$ 4,90	-22,19%	APROVADO	R$ 3,81	R$ 4,62	82,43%	APROVADO	R$ 3,81		
				I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA/BA	00.348.003/0045-31	R$ 3,15	R$ 4,94	-36,28%	APROVADO	R$ 3,15	R$ 4,67	67,41%	INEXEQUÍVEL			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG	18.457.226/0001-81	R$ 2,50	R$ 4,99	-49,90%	APROVADO	R$ 2,50	R$ 4,72	52,93%	INEXEQUÍVEL			

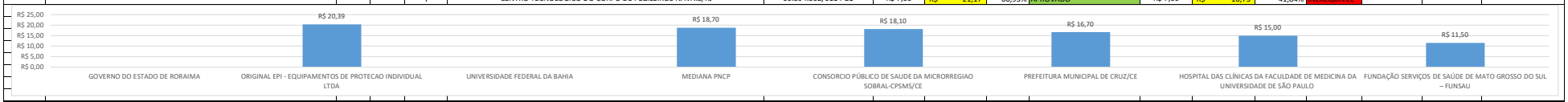


03/01	CAMISETA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR, FPU 50+ PERMANENTE, COM TECNOLOGIA QUE ABSORVE O SUOR MANTENDO A PELE SECA, POLIAMIDA. INFORMAÇÃO DOS DADOS TÉCNICOS E FPU DA CAMISETA. MODELO PADRÃO UNISSEX NA COR AZUL ROYAL OU MARINHO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS FRENTE E COSTAS. IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS DA LOGOMARCA DO DETRAN-MT. TAMANHOS P – M – G - EG. UNIDADE	UN	500	I	MEDIANA RADAR TCE		R$ 104,90	R$ 49,98	109,88%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO						R$ 44,73	R$ 22.365,00
				II	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT	03.507.498/0001-71	R$ 86,00	R$ 51,16	68,10%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO							
				IV	ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA	02.219.718/0001-07	R$ 70,00	R$ 52,16	34,20%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO							
				I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES/GO	11.111.771/0001-72	R$ 69,90	R$ 52,17	33,99%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO							
				I	NSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/RJ	00.662.270/0003-20	R$ 69,66	R$ 52,18	33,49%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO							
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL/SP	46.612.032/0001-49	R$ 54,23	R$ 53,15	2,04%	APROVADO	R$ 54,23	R$ 40,90	132,59%	APROVADO	R$ 54,23		
				I	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO - SAAE	04.395.067/0001-23	R$ 51,85	R$ 53,30	-2,71%	APROVADO	R$ 51,85	R$ 41,12	126,11%	APROVADO	R$ 51,85		
				I	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG	73.634.958/0001-08	R$ 49,90	R$ 53,42	-6,58%	APROVADO	R$ 49,90	R$ 41,29	120,84%	APROVADO	R$ 49,90		
				II	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT	04.217.362/0001-90	R$ 49,59	R$ 53,44	-7,20%	APROVADO	R$ 49,59	R$ 41,32	120,01%	APROVADO	R$ 49,59		
				II	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT	04.199.966/0001-50	R$ 47,90	R$ 53,54	-10,54%	APROVADO	R$ 47,90	R$ 41,47	115,49%	APROVADO	R$ 47,90		
				IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 47,89	R$ 53,54	-10,56%	APROVADO	R$ 47,89	R$ 41,48	115,47%	APROVADO	R$ 47,89		
				I	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00.399.857/0025-01	R$ 43,47	R$ 53,82	-19,23%	APROVADO	R$ 43,47	R$ 41,88	103,80%	APROVADO	R$ 43,47		
				I	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA/MT	03.471.158/0001-38	R$ 42,80	R$ 53,86	-20,54%	APROVADO	R$ 42,80	R$ 41,94	102,05%	APROVADO	R$ 42,80		
				I	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO	04.696.490/0001-63	R$ 35,40	R$ 54,32	-34,84%	APROVADO	R$ 35,40	R$ 42,61	83,08%	APROVADO	R$ 35,40		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT	15.024.003/0001-32	R$ 35,00	R$ 54,35	-35,60%	APROVADO	R$ 35,00	R$ 42,65	82,07%	APROVADO	R$ 35,00		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS	87.897.740-0001/50	R$ 34,00	R$ 54,41	-37,51%	APROVADO	R$ 34,00	R$ 42,74	79,55%	APROVADO	R$ 34,00		
				I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RJ	29.468.055/0001-02	R$ 12,09	R$ 55,78	-78,33%	APROVADO	R$ 12,09	R$ 44,73	27,03%	INEXEQUÍVEL			

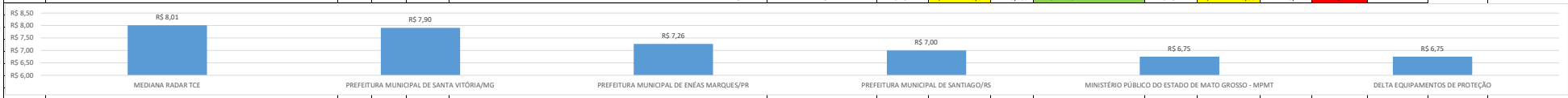


HASH: eab103b73dabe5abe1b884068d50d74c90f99a1b0a48b44dcd2cb9ed2a864626e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FJZH-SHA7-UJYG-VNQJ. Assinado por: SANDRA CÂNDIDA DA SILVA em 16/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:32:46 por SANDRA SILVA.

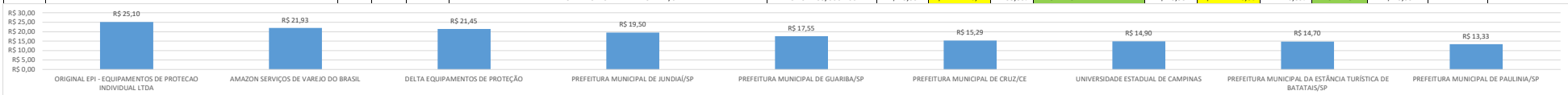
						PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL/SP	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO - SAAE	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO/MT	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA/MT	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO		PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS		
04/01	AVENTAL PARA PROFISSIONAIS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO OU TNT, COM MANGA LONGA, GRAMATURA MÍNIMA 40GR, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MARCA, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. PACOTE.	PT	200	III	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	R$ 47,11	R$ 16,71	181,93%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO						R$ 16,73	R$ 3.346,33			
				I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	84.012.012/0001-26	R$ 24,00	R$ 19,28	24,50%	ACIMA DO VALOR MEDIANA										
				IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 20,39	R$ 19,68	3,61%	APROVADO	R$ 20,39	R$ 14,50	140,62%	APROVADO	R$ 20,39					
				I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	15.180.714/0001-04	R$ 19,00	R$ 19,83	-4,20%	ACIMA DO VALOR MEDIANA										
				I	MEDIANA PNCP		R$ 18,70	R$ 19,87	-5,87%	APROVADO	R$ 18,70	R$ 14,78	126,51%	APROVADO	R$ 18,70					
				I	CONSORCIO PÚBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO SOBRAL-CPSMS/CE	12.208.466/0001-66	R$ 18,10	R$ 19,93	-9,20%	APROVADO	R$ 18,10	R$ 14,88	121,63%	APROVADO	R$ 18,10					
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ/CE	11.990.450/0001-95	R$ 16,70	R$ 20,09	-16,87%	APROVADO	R$ 16,70	R$ 15,12	110,49%	APROVADO	R$ 16,70					
				I	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	60.448.040/0001-22	R$ 15,00	R$ 20,28	-26,03%	APROVADO	R$ 15,00	R$ 15,40	97,41%	APROVADO	R$ 15,00					
				I	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU	04.228.734/0001-83	R$ 11,50	R$ 20,67	-44,35%	APROVADO	R$ 11,50	R$ 15,98	71,96%	APROVADO	R$ 11,50					
				I	CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS/RJ	00.394.502/0114-21	R$ 7,00	R$ 21,17	-66,93%	APROVADO	R$ 7,00	R$ 16,73	41,84%	INEXEQUÍVEL						



05/01	LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E TÉRMICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FORRO DE FIBRAS NATURAIS TIPO INTERLOCK, TOTALMENTE REVESTIDA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E DORSO, LÁTEX LISO NO PUNHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONECTIVO, RADIANTE), CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS, BASES INORGÂNICAS) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (FRIO). PAR	PR	200	IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 29,98	R$ 7,93	277,92%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO						R$ 7,28	R$ 1.455,67	
				III	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL	15.436.940/0001-03	R$ 18,99	R$ 9,03	110,25%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO								
				I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE	75.101.873/0004-32	R$ 9,18	R$ 10,01	-8,32%	ACIMA DO VALOR MEDIANA								
				I	MEDIANA RADAR TCE		R$ 8,01	R$ 10,13	-20,93%	APROVADO	R$ 8,01	R$ 6,16	129,94%	APROVADO	R$ 8,01			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG	18.457.226/0001-81	R$ 7,90	R$ 10,14	-22,10%	APROVADO	R$ 7,90	R$ 6,18	127,83%	APROVADO	R$ 7,90			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR	76.205.657/0001-57	R$ 7,26	R$ 10,21	-28,86%	APROVADO	R$ 7,26	R$ 6,27	115,76%	APROVADO	R$ 7,26			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS	87.897.740-0001/50	R$ 7,00	R$ 10,23	-31,58%	APROVADO	R$ 7,00	R$ 6,31	110,96%	APROVADO	R$ 7,00			
				I	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MPMT	14.921.092/0001-57	R$ 6,75	R$ 10,26	-34,18%	APROVADO	R$ 6,75	R$ 6,34	106,39%	APROVADO	R$ 6,75			
				IV	DELTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	53.925.636/0001-00	R$ 6,75	R$ 10,26	-34,18%	APROVADO	R$ 6,75	R$ 6,34	106,39%	APROVADO	R$ 6,75			
				III	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	R$ 4,32	R$ 10,50	-58,85%	APROVADO	R$ 4,32	R$ 6,69	64,56%	INEXEQUÍVEL				
				I	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT	14.939.979/0001-72	R$ 3,17	R$ 10,61	-70,13%	APROVADO	R$ 3,17	R$ 6,86	46,24%	INEXEQUÍVEL				



06/01	LUVA DE VINIL, TRANSPARENTE, SEM AMIDO, ANTI-ALÉRGICO, AMBIDESTRA, PARA ALIMENTOS, TRABALHOS LEVES, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, LABORATÓRIOS. NÃO CONTÉM LÁTEX. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. TAMANHO G. CAIXA.	CX	4	III	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	R$ 29,93	R$ 19,11	56,60%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO						R$ 18,19	R$ 72,78	
				I	MEDIANA RADAR TCE		R$ 27,37	R$ 19,37	41,32%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO								
				IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 25,10	R$ 19,60	28,09%	APROVADO	R$ 25,10	R$ 17,33	144,83%	APROVADO	R$ 25,10			
				III	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL	15.436.940/0001-03	R$ 21,93	R$ 19,91	10,13%	APROVADO	R$ 21,93	R$ 18,19	120,53%	APROVADO	R$ 21,93			
				IV	DELTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	53.925.636/0001-00	R$ 21,45	R$ 19,96	7,46%	APROVADO	R$ 21,45	R$ 18,19	117,89%	APROVADO	R$ 21,45			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP	45.780.103/0001-50	R$ 19,50	R$ 20,16	-3,25%	APROVADO	R$ 19,50	R$ 18,03	108,15%	APROVADO	R$ 19,50			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA/SP	48.664.304/0001-80	R$ 17,55	R$ 20,35	-13,76%	APROVADO	R$ 17,55	R$ 18,28	96,03%	APROVADO	R$ 17,55			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ/CE	11.990.450/0001-95	R$ 15,29	R$ 20,58	-25,69%	APROVADO	R$ 15,29	R$ 18,56	82,39%	APROVADO	R$ 15,29			
				I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46.068.425/0001-33	R$ 14,90	R$ 20,62	-27,72%	APROVADO	R$ 14,90	R$ 18,61	80,08%	APROVADO	R$ 14,90			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS/SP	45.299.104/0001-87	R$ 14,70	R$ 20,64	-28,76%	APROVADO	R$ 14,70	R$ 18,63	78,90%	APROVADO	R$ 14,70			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA/SP	45.751.435/0001-06	R$ 13,33	R$ 20,77	-35,83%	APROVADO	R$ 13,33	R$ 18,80	70,89%	APROVADO	R$ 13,33			



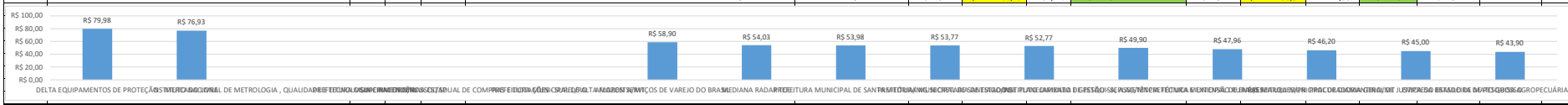
07/01	COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, EMBORRACHADO; COMBINADO REFLETIVO EM CONJUNTO COM MATERIAL FLUORESCENTE, REPELENTE À ÁGUA, FECHAMENTO FRONTAL COM ENGATE RÁPIDO E REGULAGEM NA CINTA, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL. UNIDADE.	UN	200	III	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	R$ 34,86	R$ 22,07	57,95%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO						R$ 21,05	R$ 4.210,67	
				I	NSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/RJ	00.662.270/0003-20	R$ 30,17	R$ 22,59	33,55%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO								
				I	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO	04.696.490/0001-63	R$ 28,49	R$ 22,78	25,08%	ACIMA DO VALOR MEDIANA								
				III	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL	15.436.940/0001-03	R$ 26,49	R$ 23,00	15,17%	APROVADO	R$ 26,49	R$ 20,00	132,48%	APROVADO	R$ 26,49			
				I	MEDIANA RADAR TCE		R$ 24,14	R$ 23,26	3,78%	APROVADO	R$ 24,14	R$ 20,00	120,73%	APROVADO	R$ 24,14			
				IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 23,01	R$ 23,39	-1,61%	APROVADO	R$ 23,01	R$ 20,00	115,07%	APROVADO	R$ 23,01			
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG	18.457.226/0001-81	R$ 18,80	R$ 23,85	-21,19%	APROVADO	R$ 18,80	R$ 20,20	93,09%	APROVADO	R$ 18,80			
				I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO	01.072.076/0001-95	R$ 16,98	R$ 24,06	-29,42%	APROVADO	R$ 16,98	R$ 20,50	82,84%	APROVADO	R$ 16,98			
				IV	DELTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	53.925.636/0001-00	R$ 16,90	R$ 24,07	-29,78%	APROVADO	R$ 16,90	R$ 20,51	82,39%	APROVADO	R$ 16,90			
				I	9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	07.529.010/0001-68	R$ 13,65	R$ 24,43	-44,12%	APROVADO	R$ 13,65	R$ 21,05	64,84%	INEXEQUÍVEL				



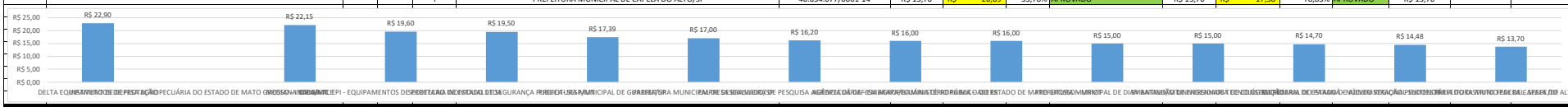
				IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 135,40	R$ 61,65	119,64%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO								
				III	AMERICANAS S.A.	00.776.574/0006-60	R$ 97,00	R$ 63,78	52,09%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO								
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT	24.772.162/0001-06	R$ 91,15	R$ 64,10	42,19%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO								

HASH: eab103b73dabe5abe1b884068d50d74c90f99a1b0a48b44dcd2cb9ed2a864626. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FJZH-SHA7-UJYG-VNQJ. Assinado por: SANDRA CÂNDIDA DA SILVA em 16/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:32:46 por SANDRA SILVA.

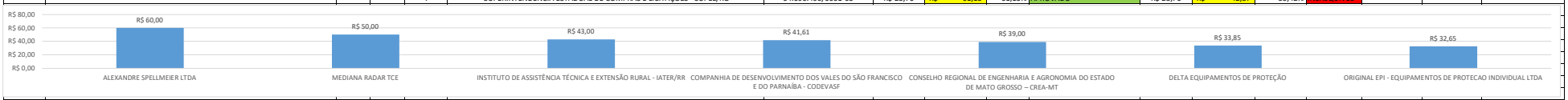
08/01	BOTINA - TIPO: CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL; MATERIAL: CONFECCIONADO EM COURO; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL; BIQUEIRAS: DE COMPOSITE; PROTEÇAO DOS PÉS DO USUÁRIO: CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS; CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO: C.A Nº 33490 EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.; FECHAMENTO: EM ELÁSTICO; TAMANHOS: 37 A 44; PALMILHA DE MONTAGEM: EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL.	PR	150	IV	DELTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	53.925.636/0001-00	R$ 79,98	R$ 64,72	23,57%	APROVADO	R$ 79,98	R$ 53,03	150,82%	APROVADO	R$ 79,98	R$ 55,28	R$ 8.291,50		
				III	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	R$ 76,93	R$ 64,89	18,55%	APROVADO	R$ 76,93	R$ 53,31	144,31%	APROVADO	R$ 76,93				
				I	NSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/RJ	00.662.270/0003-20	R$ 69,02	R$ 65,33	5,64%	ACIMA DO VALOR MEDIANA									
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL/SP	46.612.032/0001-49	R$ 65,80	R$ 65,51	0,44%	ACIMA DO VALOR MEDIANA									
				I	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO	04.696.490/0001-63	R$ 63,33	R$ 65,65	-3,53%	ACIMA DO VALOR MEDIANA									
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15.023.906/0001-07	R$ 60,00	R$ 65,83	-8,86%	ACIMA DO VALOR MEDIANA									
				III	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL	15.436.940/0001-03	R$ 58,90	R$ 65,90	-10,62%	APROVADO	R$ 58,90	R$ 54,95	107,19%	APROVADO	R$ 58,90				
				I	MEDIANA RADAR TCE		R$ 54,03	R$ 66,17	-18,34%	APROVADO	R$ 54,03	R$ 55,39	97,54%	APROVADO	R$ 54,03				
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG	18.457.226/0001-81	R$ 53,98	R$ 66,17	-18,42%	APROVADO	R$ 53,98	R$ 55,39	97,45%	APROVADO	R$ 53,98				
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS	87.897.740-0001/50	R$ 53,77	R$ 66,18	-18,75%	APROVADO	R$ 53,77	R$ 55,41	97,03%	APROVADO	R$ 53,77				
				I	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT	03.507.415/0004-97	R$ 52,77	R$ 66,24	-20,33%	APROVADO	R$ 52,77	R$ 55,50	95,07%	APROVADO	R$ 52,77				
				I	INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/ES	27.273.416/0001-30	R$ 49,90	R$ 66,40	-24,84%	APROVADO	R$ 49,90	R$ 55,77	89,48%	APROVADO	R$ 49,90				
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR	76.205.657/0001-57	R$ 47,96	R$ 66,50	-27,88%	APROVADO	R$ 47,96	R$ 55,94	85,73%	APROVADO	R$ 47,96				
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT	03.648.540/0001-74	R$ 46,20	R$ 66,60	-30,63%	APROVADO	R$ 46,20	R$ 56,10	82,35%	APROVADO	R$ 46,20				
				I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	14.921.092/0001-57	R$ 45,00	R$ 66,67	-32,50%	APROVADO	R$ 45,00	R$ 56,21	80,06%	APROVADO	R$ 45,00				
				I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA/BA	00.348.003/0045-31	R$ 43,90	R$ 66,73	-34,21%	APROVADO	R$ 43,90	R$ 56,31	77,96%	APROVADO	R$ 43,90				



09/01	CAPA - MATERIAL: NYLON, (PARTE EXTERNA POLIAMIDA E PARTE INTERNA REVESTIDA EM PVC); TIPO: PROTEÇÃO CHUVA; TAMANHO: M/G/GG/XG; MODELO: MANGA LONGA E CAPUZ; COR: AMARELO; FECHAMENTO FRONTAL: ZÍPER; FAIXAS: REFLETIVAS HORIZONTAIS E VERTICAIS NA FRENTE E COSTAS.	UN	400	I	NSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/RJ	00.662.270/0003-20	R$ 34,63	R$ 19,53	77,35%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO									
				III	AMERICANAS S.A.	00.776.574/0006-60	R$ 33,28	R$ 19,60	69,79%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO									
				III	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	R$ 29,78	R$ 19,80	50,44%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO									
				III	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL	15.436.940/0001-03	R$ 26,10	R$ 20,00	30,50%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO									
				IV	DELTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	53.925.636/0001-00	R$ 22,90	R$ 20,18	13,49%	APROVADO	R$ 22,90	R$ 16,67	137,37%	APROVADO	R$ 22,90				
				I	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT	14.939.979/0001-72	R$ 22,69	R$ 20,19	12,39%	ACIMA DO VALOR MEDIANA									
				I	MEDIANA RADAR TCE		R$ 22,15	R$ 20,22	9,55%	APROVADO	R$ 22,15	R$ 16,73	132,41%	APROVADO	R$ 22,15				
				IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 19,60	R$ 20,36	-3,74%	APROVADO	R$ 19,60	R$ 16,92	115,81%	APROVADO	R$ 19,60				
				II	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA- SESP/MT	03.507.415/0028-64	R$ 19,50	R$ 20,37	-4,26%	APROVADO	R$ 19,50	R$ 16,93	115,16%	APROVADO	R$ 19,50				
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA/SP	48.664.304/0001-80	R$ 17,39	R$ 20,48	-15,10%	APROVADO	R$ 17,39	R$ 17,09	101,73%	APROVADO	R$ 17,39	R$ 17,12	R$ 6.846,29		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO/SP	46.732:442/0001-23	R$ 17,00	R$ 20,51	-17,10%	APROVADO	R$ 17,00	R$ 17,12	99,27%	APROVADO	R$ 17,00				
				I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA/BA	00.348.003/0045-31	R$ 16,20	R$ 20,55	-21,17%	APROVADO	R$ 16,20	R$ 17,19	94,26%	APROVADO	R$ 16,20				
				I	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA - ADERR	10.265.017/0001-24	R$ 16,00	R$ 20,56	-22,18%	APROVADO	R$ 16,00	R$ 17,20	93,01%	APROVADO	R$ 16,00				
				I	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MPMT	14.921.092/0001-57	R$ 16,00	R$ 20,56	-22,18%	APROVADO	R$ 16,00	R$ 17,20	93,01%	APROVADO	R$ 16,00				
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT	03.648.540/0001-74	R$ 15,00	R$ 20,62	-27,24%	APROVADO	R$ 15,00	R$ 17,28	86,81%	APROVADO	R$ 15,00				
				I	9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	07.529.010/0001-68	R$ 15,00	R$ 20,62	-27,24%	APROVADO	R$ 15,00	R$ 17,28	86,81%	APROVADO	R$ 15,00				
				I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE	75.101.873/0004-32	R$ 14,70	R$ 20,63	-28,76%	APROVADO	R$ 14,70	R$ 17,30	84,96%	APROVADO	R$ 14,70				
				I	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL- SEAPE/DF	37.309.919/0001-71	R$ 14,48	R$ 20,65	-29,86%	APROVADO	R$ 14,48	R$ 17,32	83,61%	APROVADO	R$ 14,48				
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP	46.634.077/0001-14	R$ 13,70	R$ 20,69	-33,78%	APROVADO	R$ 13,70	R$ 17,38	78,83%	APROVADO	R$ 13,70				



10/01	CHAPÉU - PROTEÇÃO: UV +50; TECIDO: BRIM PESADO; COR: AZUL MARINHO; MODELO: AUSTRALIANO; BRIM: PROFISSIONAL PESADO; PROTETOR: NUCA; BOTÃO: DE PRESSÃO NA ABA LATERAL PARA PRENDER A ABA; IMPRESSÃO: DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO NA PARTE DA FRENTE; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO.	UN	300	III	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL	15.436.940/0001-03	R$ 134,90	R$ 50,01	169,74%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO									
				III	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	R$ 95,25	R$ 53,98	76,46%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO									
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ/RS	87.890.992/0001-58	R$ 81,00	R$ 55,40	46,20%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO									
				IV	ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA	02.219.718/0001-07	R$ 60,00	R$ 57,50	4,34%	APROVADO	R$ 60,00	R$ 37,70	159,17%	APROVADO	R$ 60,00				
				I	MEDIANA RADAR TCE		R$ 50,00	R$ 58,50	-14,53%	APROVADO	R$ 50,00	R$ 39,12	127,80%	APROVADO	R$ 50,00				
				I	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER/RR	45.386.905/0001-80	R$ 43,00	R$ 59,20	-27,37%	APROVADO	R$ 43,00	R$ 40,12	107,17%	APROVADO	R$ 43,00	R$ 42,87	R$ 12.861,86		
				I	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	00.399.857/0025-01	R$ 41,61	R$ 59,34	-29,88%	APROVADO	R$ 41,61	R$ 40,32	103,19%	APROVADO	R$ 41,61				
				I	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT	03.471.158/0001-38	R$ 39,00	R$ 59,60	-34,57%	APROVADO	R$ 39,00	R$ 40,70	95,83%	APROVADO	R$ 39,00				
				IV	DELTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	53.925.636/0001-00	R$ 33,85	R$ 60,12	-43,69%	APROVADO	R$ 33,85	R$ 41,43	81,70%	APROVADO	R$ 33,85				
				IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 32,65	R$ 60,24	-45,80%	APROVADO	R$ 32,65	R$ 41,60	78,48%	APROVADO	R$ 32,65				
				I	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO	04.696.490/0001-63	R$ 23,76	R$ 61,13	-61,13%	APROVADO	R$ 23,76	R$ 42,87	55,42%	INEXEQUÍVEL					

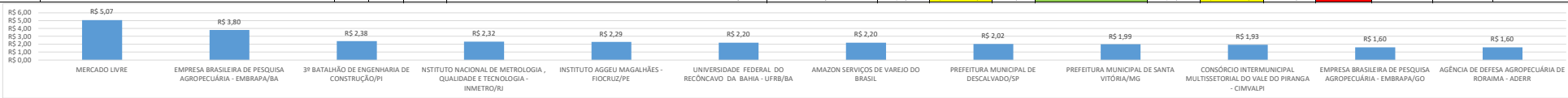


11/01	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, COM RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2 (S), COM FORMATO TIPO CONCHA, TAMANHO REGULAR, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. SOBRE A CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS MOLDADAS A QUENTE EM PROCESSO SEM USO DE RESINA, É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR É RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO, PODENDO SE APRESENTAR NA COR BRANCA, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE, EVITANDO QUE AS MICROFIBRAS SE SOLTEM. NAS LATERAIS DE CADA PEÇA EXISTEM 04 (QUATRO) GRAMPOS METÁLICOS, SENDO DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE 02 (DOIS) TIRANTES ELÁSTICOS. A PARTE SUPERIOR INTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE ESPUMA NA COR CINZA, E A PARTE SUPERIOR EXTERNA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL,	UN	150	IV	DELTA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	53.925.636/0001-00	R$ 53,50	R$ 3,07	1644,57%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO									
				III	AMERICANAS S.A.	00.776.574/0006-60	R$ 11,81	R$ 5,38	119,40%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO									
				I	MEDIANA RADAR TCE		R$ 8,22	R$ 5,58	47,25%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO									
				III	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	R$ 5,07	R$ 5,76	-11,94%	APROVADO	R$ 5,07	R$ 2,01	252,66%	APROVADO	R$ 5,07				
				I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA/BA	00.348.003/0045-31	R$ 3,80	R$ 5,83	-34,80%	APROVADO	R$ 3,80	R$ 2,20	172,87%	APROVADO	R$ 3,80				
				I	3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/PI	07.524.710/0001-60	R$ 2,38	R$ 5,91	-59,71%	APROVADO	R$ 2,38	R$ 2,19	108,87%	APROVADO	R$ 2,38				
				I	NSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/RJ	00.662.270/0003-20	R$ 2,32	R$ 5,91	-60,74%	APROVADO	R$ 2,32	R$ 2,19	105,94%	APROVADO	R$ 2,32				
				I	INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES - FIOCRUZ/PE	33.781.055/0007-20	R$ 2,29	R$ 5,91	-61,26%	APROVADO	R$ 2,29	R$ 2,19	104,47%	APROVADO	R$ 2,29				
				I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB/BA	07.777.800/0001-62	R$ 2,20	R$ 5,92	-62,82%	APROVADO	R$ 2,20	R$ 2,20	100,09%	APROVADO	R$ 2,20				
				III	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL	15.436.940/0001-03	R$ 2,20	R$ 5,92	-62,82%	APROVADO	R$ 2,20	R$ 2,20	100,09%	APROVADO	R$ 2,20	R$ 2,45	R$ 367,50		
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO/SP	46.732:442/0001-23	R$ 2,02	R$ 5,93	-65,92%	APROVADO	R$ 2,02	R$ 2,21	91,40%	APROVADO	R$ 2,02				
				I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG	18.457.226/0001-81	R$ 1,99	R$ 5,93	-66,43%	APROVADO	R$ 1,99	R$ 2,21	89,96%	APROVADO	R$ 1,99				

HASH: eab103b73dabe5abe1b88406805 0d74c90f99a1b0a48b44dcd2cb9ed2a864626e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FJZH-SHA7-UJYG-VNQJ. Assinado por: SANDRA CÂNDIDA DA SILVA em 16/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:32:46 por SANDRA SILVA.

AMBOS PARA AJUSTE NASAL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2). UNIDADE.

I	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI	19.738.706/0001-83	R$ 1,93	R$ 5,93	-67,46%	APROVADO	R$ 1,93	R$ 2,22	87,09%	APROVADO	R$ 1,93		
I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA/GO	00.348.003/0014-35	R$ 1,60	R$ 5,95	-73,11%	APROVADO	R$ 1,60	R$ 2,24	71,49%	APROVADO	R$ 1,60		
I	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA - ADERR	10.265.017/0001-24	R$ 1,60	R$ 5,95	-73,11%	APROVADO	R$ 1,60	R$ 2,24	71,49%	APROVADO	R$ 1,60		
I	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA/AL	15.126.437/0020-06	R$ 1,53	R$ 5,95	-74,30%	APROVADO	R$ 1,53	R$ 2,24	68,22%	INEXEQUÍVEL			
I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15.023.906/0001-07	R$ 1,50	R$ 5,96	-74,81%	APROVADO	R$ 1,50	R$ 2,24	66,83%	INEXEQUÍVEL			
IV	ORIGINAL EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	38.006.479/0001-46	R$ 1,49	R$ 5,96	-74,98%	APROVADO	R$ 1,49	R$ 2,25	66,36%	INEXEQUÍVEL			
I	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT	14.939.979/0001-72	R$ 1,25	R$ 5,97	-79,06%	APROVADO	R$ 1,25	R$ 2,26	55,28%	INEXEQUÍVEL			



VALOR TOTAL:	**R$ 66.588,60**

HASH: eab103b73dabe5abe1b884068d50d74c90f99a1b0a48b44dcd2cb9ed2a864626e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FJZH-SHA7-UJYG-VNQJ. Assinado por: SANDRA CÂNDIDA DA SILVA em 16/06/2025. Juntado em 27/08/2025 11:32:46 por SANDRA SILVA.